

Processo Licitatório nº 04/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 04/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADA DE APLICAÇÃO ESPACIAL DE ADULTICIDAS A ULTRABAIXO VOLUME A FRIO EM CONJUNTOS QUE INCLUEM EQUIPAMENTO NEBULIZADOR À UBV, ACOPLADO EM CAMINHONETE COM CONDUTOR, INCLUINDO AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE UBV, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, TREINAMENTO DE EQUIPES E DEMAIS CUSTO OPERACIONAIS CUSTEADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DIRETRIZES ELENCADOS NA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG NO 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 04/2025

Objeto: Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autuação

Em 10 de janeiro de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CB2-DA41-90E5-4D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 10/01/2025 08:38:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6CB2-DA41-90E5-4D9D>

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II- Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:





Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
- II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
- II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Proc. Administrativo 1.928/2024

De: Aureliomarks O. - AURELIOMARKS

Para: GERENTE. LICIT - ESTTEVAO - LICITAÇÃO - ESTTEVAO

Data: 19/08/2024 às 14:27:53

Setores (CC):

GERENTE. LICIT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ.

Setores envolvidos:

OXIMANE, AURELIOMARKS, ADV PATRICIA, ADV ROMULO, ELAINE, GERENTE. LICIT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.-AUX. JURI., LIC. ORG

PROCESSO LICITATÓRIO - UBV VEICULAR

Boa tarde, prezados.

Em atendimento às deliberações da CIB-SUS/MG N° 4.732, de 19 de junho de 2024 e N° 4.800, DE 17 DE JULHO DE 2024, apresento em anexo o documento de formalização de demanda para análise do presidente do CIMBAJE, do agente de contratação e da equipe de apoio.

Desde já antecipo agradecimento.

Atenciosamente,

Aureliomarks Matos

Secretário Executivo



Anexos:

1_DFD_UBV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aureliomarks Matos de Oliv...	19/08/2024 14:28:03	1Doc	AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA CPF 049.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF3C-B2F3-78F5-9407**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Cargo/Função
Auréliomarks Matos de Oliveira	Secretário Executivo

2 – IDENTIFICAÇÕES DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV).

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Aducticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados está o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis

demandas dos municípios consorciados, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

4 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Pretende-se com a contratação ora sugerida melhorar o controle do *Aedes aegypti*, equipando os municípios consorciados e os municípios da URS de Pedra Azul - MG com recursos para aplicação do Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV). Dessa forma, almeja-se reduzir a incidência das arboviroses, proteger a saúde pública e melhorar a coordenação das ações preventivas nos municípios envolvidos.

5 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a aquisição de 1 (um) conjunto UBV-Veicular para atender os 25 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Pedra Azul. No entanto, considerando a possibilidade de que as possíveis demandas dos municípios consorciados e dos municípios da URS-Pedra Azul possam ocorrer simultaneamente, um único conjunto pode ser insuficiente para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CIMBAJE licitará mais três conjuntos, além daquele previsto na deliberação, totalizando quatro conjuntos. Desses, três serão destinados exclusivamente aos municípios consorciados, e um atenderá os municípios da URS de Pedra Azul - MG.

6 – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Novembro – 2024.

8 - ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se os presentes autos ao presidente do CIMBAJE, ao agente de contratação e à equipe de apoio, com vistas à continuidade do processo de contratação.



Jacinto/MG – 19 de Agosto de 2024.

Auréliomarks Matos de Oliveira
Secretário Executivo

Proc. Administrativo 1- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 15:49:34

Setores (CC):

ELAINE

Prezada, mediante a demanda apresentada pelo secretário executivo, solicito o envio do estudo técnico preliminar.

Atenciosamente,

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	19/08/2024 15:49:43	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FE2-AC9F-D3A8-3A6F**

Proc. Administrativo 2- 1.928/2024

De: Elaine ;. - ELAINE

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 20/08/2024 às 09:18:41

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, ADV PATRICIA, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

Segue em anexo o estudo técnico preliminar



—
Elaine Rocha ;:-)

Controladora Interna

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elaine Rocha ;:-)	20/08/2024 09:18:53	1Doc ELAINE ROCHA ;:-) CPF 133.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B1E-BC2D-B432-A3FF**

Proc. Administrativo 3- 1.928/2024

De: Elaine ;. - ELAINE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2024 às 09:20:10

—
Elaine Rocha ;-)
Controladora Interna

Anexos:

2_ETP_UBV_VEICULAR_1_4_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elaine Rocha ;-)	20/08/2024 09:20:18	1Doc ELAINE ROCHA ;-) CPF 133.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7B6-F4DF-C5E2-203C**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O parágrafo 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º desse artigo. Quando os demais elementos não são contemplados, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Nesse contexto, considerando a necessidade apresentada no documento de formalização de demanda e tendo em vista as determinações da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, a única alternativa viável é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados está o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha

(CIMBAJE). Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a aquisição de 1 (um) conjunto UBV-Veicular para atender os 25 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Pedra Azul. No entanto, considerando a possibilidade de que as possíveis demandas dos municípios consorciados e dos municípios da URS Pedra Azul possam ocorrer simultaneamente, um único conjunto pode ser insuficiente para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CIMBAJE licitará mais três conjuntos, além daquele previsto na deliberação, totalizando quatro conjuntos. Desses, três serão destinados exclusivamente aos municípios consorciados, e um atenderá os municípios da URS de Pedra Azul – MG.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a prestação do serviço ocorrerá ao longo de 6 meses e que o valor destinado ao CIMBAJE pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.800, de 17 de julho de 2024, foi de R\$ 510.000,00, sendo prevista a aquisição de 1 (um) conjunto de UBV-veicular, o custo mensal da prestação do serviço será de R\$ 85.000,00, conforme cálculo da tabela abaixo:

TABELA I – DEFINIÇÃO DO VALOR MENSAL POR CONJUNTO DE UBV-veicular						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO AO CIMBAJE PELA DELIBERAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UBV-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL POR UBV-VEICULAR
		(A)	(B)	(C)	(D)	(A/C)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à	R\$ 510.000,00	Mensal	6 meses	1	R\$ 85.000,00

	UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
--	---	--	--	--	--	--

No entanto, conforme exposto no item 2 deste estudo, apesar da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024 ter estimado a aquisição de 1 (um) conjunto UBV-Veicular para atender os 25 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Pedra Azul, o CIMBAJE licitará mais três conjuntos para atender as possíveis demandas dos municípios consorciados e dos municípios da URS de Pedra Azul. Sendo assim, tem-se que o valor estimado desta contratação para os 4 (quatro) conjuntos de UBV é de:

TABELA II – DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxC)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mensal	6 meses	4	R\$ 85.000,00	R\$ 340.000,00

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é aplicável a esta contratação, uma vez que se trata de um serviço indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integral para garantir a eficácia do resultado esperado.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante dos expostos, esta contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, declare-se ser viável a contratação pretendida.

Jacinto – MG 20 de Agosto de 2024

Elaine Pereira Rocha
Coordenadora do setor de Projetos e inovações

Proc. Administrativo 4- 1.928/2024

De: Elaine ;. - ELAINE

Para: GERENTE. LICT - ESTTEVAO - LICITAÇÃO - ESTTEVAO

Data: 20/08/2024 às 11:35:54

Setores (CC):

GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ.

segue em anexo análise de risco

Anexos:

4_ANALISE_DE_RISCO_UBV_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elaine Rocha ;-)	20/08/2024 11:36:13	1Doc ELAINE ROCHA ;-) CPF 133.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A529-CD89-E388-B705**

ANÁLISE DOS RISCOS

INTRODUÇÃO

Este documento desempenha um papel importante ao oferecer uma análise dos potenciais riscos que podem comprometer tanto o sucesso da licitação quanto a boa execução contratual. Ele serve como uma ferramenta estratégica para identificar, avaliar e gerenciar os riscos inerentes ao processo licitatório. Ao antecipar possíveis obstáculos, desde a fase de planejamento até a execução do contrato, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha poderá desenvolver estratégias preventivas e planos de contingência.

1. ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO 1 – FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. Art. 9º, da IN/SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022.
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL	Agente de contratação e setor jurídico

2. ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO 2 – AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto

AÇÃO PREVENTIVA	Envolvimento das partes interessadas na elaboração do Termo de Referência com revisões regulares durante a fase de elaboração.
RESPONSÁVEL	Setor solicitante, equipe de apoio e agente de contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Estabelecer um processo rápido para revisão legal em caso de não aprovação inicial.
RESPONSÁVEL	Setor solicitante, equipe de apoio e agente de contratação.

3. ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

RISCO 3 – RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL	Setor Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas
RESPONSÁVEL	Agente de contratação

4. ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

RISCO 4 – AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio

5. ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

RISCO 5 – NÃO ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto

DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL	Agente de contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Penalizar o fornecedor que não assinou o contrato/Ata de Registro de Preço. 2. Realizar a licitação com reserva de cota para voltar nas fases da licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscalizador do contrato 2. Agente de contratação

6. ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

RISCO 6 – FALTA DE PUBLICIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio

7. ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Falha na fiscalização do contrato
AÇÃO PREVENTIVA	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.
RESPONSÁVEL	Secretário Executivo
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL	Secretário Executivo

8. ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RISCO 8 – EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Fiscalizador do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas no contrato
RESPONSÁVEL	Fiscalizador do contrato

9. ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

RISCO 9 – NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na entrega dos produtos
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer cronogramas realistas, monitorar regularmente o progresso da contratada
RESPONSÁVEL	Setor solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas no contrato
RESPONSÁVEL	Fiscalizador do contrato

Jacinto /MG - 20 de Agosto de 2024

Elaine Pereira Rocha
 Coordenadora do setor de inovações e projetos

De: Esttevaio F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: AURELIOMARKS - SECRETARIA EXECUTIVA

Data: 20/08/2024 às 13:29:47

Setores (CC):

AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

Prezados, encaminho em anexo a portaria de nomeação da equipe de apoio e a resolução de designação do agente de contratação que irão conduzir este processo.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



—
Esttevaio de Freitas Ferraz

Agente de contratação

Anexos:

3_TODAS_AS_PORTARIAS.pdf

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa empregado (a) para atuação na função de Agente de Contratação, objetivando conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE concede gratificação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, **Oximane Peixoto Bomfim**, em conjunto com o Secretário Executivo, **Aureliomarks Matos de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 47 do Estatuto e Cláusula 22 do Contrato de Consórcio Público vigentes e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 7º da mesma norma;

CONSIDERANDO que o CIMBAJE é detentor de reduzida estrutura administrativa e de pessoal;

CONSIDERANDO que observada à gestão por competências, inexistente empregado público efetivo apto ou disponível à assunção das funções de Agente de Contratação na estrutura do CIMBAJE;

CONSIDERANDO, ainda sob a ótica da gestão por competências, que o empregado público comissionado designado na presente Resolução possui atribuições relacionadas a licitações e contratos;

CONSIDERANDO, por fim, que o empregado público comissionado ora designado possui ampla experiência e capacitação, atuando como pregoeiro do CIMBAJE desde fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Supervisor Administrativo, Esttevão de Freitas Ferraz, CPF nº 098.162.906-77, para atuação na função de Agente de Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE**.

Art. 2º A designação para o exercício de funções extraordinárias às estabelecidas como base do emprego público originário do designado implica em percepção de gratificação por função, ora fixada no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário do cargo ocupado, nos termos da Cláusula 22 do Contrato de Consórcio Público do CIMBAJE.

Art. 3º A designação contida nesta Resolução se dá por prazo indeterminado, sendo a gratificação estabelecida no art. 2º vinculada à manutenção do efetivo exercício da função extra.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Jacinto, Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2024.

Oximane Peixoto Bomfim

Presidente do CIMBAJE

Aureliomarks Matos de Oliveira

Secretário Executivo do CIMBAJE



CIMBAJE, em 09 de Fevereiro de 2024

Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro N. S. Das Graças - Jacinto - Minas Gerais – CEP: 39930-000
Telefone: (33) 3723-1270 - E-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br
CNPJ 07.306.549/0001-58





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED62-B800-2320-2FEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 09/02/2024 15:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-06) em 09/02/2024 15:37:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/ED62-B800-2320-2FEF>



RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa empregado (a) para atuação na função de Agente de Contratação, objetivando conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE concede gratificação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, **Oximane Peixoto Bomfim**, em conjunto com o Secretário Executivo, **Aureliomarks Matos de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 47 do Estatuto e Cláusula 22 do Contrato de Consórcio Público vigentes e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 7º da mesma norma;

CONSIDERANDO que o CIMBAJE é detentor de reduzida estrutura administrativa e de pessoal;

CONSIDERANDO que observada à gestão por competências, inexistente empregado público efetivo apto ou disponível à assunção das funções de Agente de Contratação na estrutura do CIMBAJE;

CONSIDERANDO, ainda sob a ótica da gestão por competências, que o empregado público comissionado designado na presente Resolução possui atribuições relacionadas a licitações e contratos;

CONSIDERANDO, por fim, que o empregado público comissionado ora designado possui ampla experiência e capacitação, atuando como pregoeiro do CIMBAJE desde fevereiro de 2019;

Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro N. S. Das Graças - Jacinto - Minas Gerais - CEP: 39930-000
Telefone: (33) 3723-1270 - E-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br
CNPJ 07.306.549/0001-58

Assinado por 2 pessoas: OXIMANE PEIXOTO BOMFIM e AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje-1doc.com.br/verificacao/ED62-B800-2320-2FEF> e informe o código ED62-B800-2320-2FEF



01/04

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:133893
30607

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA SILVA:13389330607
Dados: 2024.02.09 16:46:37 -03'00'



RESOLVE:

Art. 1º Designar o Supervisor Administrativo, Estevão de Freitas Ferraz, CPF nº 098.162.906-77, para atuação na função de Agente de Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE**.

Art. 2º A designação para o exercício de funções extraordinárias às estabelecidas como base do emprego público originário do designado implica em percepção de gratificação por função, ora fixada no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário do cargo ocupado, nos termos da Cláusula 22 do Contrato de Consórcio Público do CIMBAJE.

Art. 3º A designação contida nesta Resolução se dá por prazo indeterminado, sendo a gratificação estabelecida no art. 2º vinculada à manutenção do efetivo exercício da função extra.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, arquite-se e cumpra-se.

Jacinto, Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2024.

Oximane Peixoto Bomfim

Presidente do CIMBAJE

Aureliomarks Matos de Oliveira

Secretário Executivo do CIMBAJE

Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro N. S. Das Graças - Jacinto - Minas Gerais - CEP: 39930-000
Telefone: (35) 3723-1270 - E-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br
(CNPJ 07.306.549/0001-58)

Assinado por 2 pessoas: OXIMANE PEIXOTO BOMFIM e AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje-1doc.com.br/verificacao/ED62-B800-2320-2FEF> e informe o código ED62-B800-2320-2FEF



02/04

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

**ELAINE PEREIRA
ROCHA
SILVA:13389330
607**

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.02.09 16:46:18 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

cimbaje

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DO BAIXO JEQUITINHONHA



Jacinto-MG, Sexta-feira, 09 De Fevereiro de 2024 - Ano III - Edição 103
Publicação oficial do consórcio público denominado CIMBAJE
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

CIMBAJE, em 09 de Fevereiro de 2024

Assinado por 2 pessoas: OXIMANE PEIXOTO BOMFIM e AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/ED62-B800-2320-2FEF> e informe o código ED62-B800-2320-2FEF



Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro N. S. Das Graças - Jacinto - Minas Gerais - CEP: 39930-000
Telefone: (35) 3723-1270 - E-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br
CNPJ 07.306.549/0001-58

03/04

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:1338933
0607

Assinado de forma
digital por ELAINE
PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.02.09
16:45:59 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED62-B800-2320-2FEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 09/02/2024 15:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-06) em 09/02/2024 15:37:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/ED62-B800-2320-2FEF>

04/04

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S^a. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE PEREIRA
ROCHA
SILVA:13389330
607

Assinado de forma
digital por ELAINE
PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.02.09
16:45:35 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa empregado (a) para atuação na função de Agente de Contratação, objetivando conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE concede gratificação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, Oximane Peixoto Bomfim, em conjunto com o Secretário Executivo, Aureliomarks Matos de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 47 do Estatuto e Cláusula 22 do Contrato de Consórcio Público vigentes e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 7º da mesma norma;

CONSIDERANDO que o CIMBAJE é detentor de reduzida estrutura administrativa e de pessoal;

CONSIDERANDO que observada à gestão por competências, inexistente empregado público efetivo apto ou disponível à assunção das funções de Agente de Contratação na estrutura do CIMBAJE;

CONSIDERANDO, ainda sob a ótica da gestão por competências, que o empregado público comissionado designado na presente Resolução possui atribuições relacionadas a licitações e contratos;

CONSIDERANDO, por fim, que o empregado público comissionado ora designado possui ampla experiência e capacitação, atuando como pregoeiro do CIMBAJE desde fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Supervisor Administrativo, Estevão de Freitas Ferraz, CPF nº 098.162.906-77, para atuação na função de Agente de Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE.

Art. 2º A designação para o exercício de funções extraordinárias às estabelecidas como base do emprego público originário do designado implica em percepção de gratificação por função, ora fixada no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário do cargo ocupado, nos termos da Cláusula 22 do Contrato de Consórcio Público do CIMBAJE.

Art. 3º A designação contida nesta Resolução se dá por prazo indeterminado, sendo a gratificação estabelecida no art. 2º vinculada à manutenção do efetivo exercício da função extra.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Jacinto, Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente do CIMBAJE

AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo do CIMBAJE

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador: 4DB88FD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/02/2024. Edição 3703

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 002 /2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO CIMBAJE, PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Sr. **OXIMANE PEIXOTO BOMFIM**, Prefeito do Município de Salto da Divisa/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes:

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para atuarem na Equipe de Apoio, nos termos da legislação supracitada e demais regulações atinentes à função.

I - EQUIPE DE APOIO:

1º MEMBRO – Lais Gonçalves Cardoso, CPF nº 102.432.276-98

2º MEMBRO – Maycon Pereira Novais, CPF: nº 116.043.646-02.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 008/2023 de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Jacinto, Minas Gerais, 09 de Fevereiro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM

PRESIDENTE - CIMBAJE

CIMBAJE, em 09 de Fevereiro de 2024

Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro N. S. Das Graças - Jacinto - Minas Gerais – CEP: 39930-000
Telefone: (33) 3723-1270 - E-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br
CNPJ 07.306.549/0001-58





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49CA-AFBA-5C86-D114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 09/02/2024 16:38:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/49CA-AFBA-5C86-D114>

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 002 /2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO CIMBAJE, PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Sr. OXIMANE PEIXOTO BOMFIM, Prefeito do Município de Salto da Divisa/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes:

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para atuarem na Equipe de Apoio, nos termos da legislação supracitada e demais regulações atinentes à função.

I - EQUIPE DE APOIO:

1º MEMBRO - Lais Gonçalves Cardoso, CPF nº 102.432.276-98

2º MEMBRO - Maycon Pereira Novais, CPF: nº 116.043.646-02.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 008/2023 de 01 de junho de 2023.

Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro N. S. Das Graças - Jacinto - Minas Gerais – CEP: 39930-000
Telefone: (33) 3723-1270 - E-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br
CNPJ 07.306.549/0001-58

Assinado por 1 passo: OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/49CA-AFBA-5C86-D114> e informe o código 49CA-AFBA-5C86-D114



01/03

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:1338933
0607

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA SILVA:13389330607
Dados: 2024.02.09 16:50:23 -03'00'



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Jacinto, Minas Gerais, 09 de Fevereiro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM

PRESIDENTE - CIMBAJE

CIMBAJE, em 09 de Fevereiro de 2024

Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro N. S. Das Graças - Jacinto - Minas Gerais - CEP: 39930-000
Telefone: (33) 3723-1270 - E-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br
CNPJ 07.306.549/0001-58

Assinado por 1 pessoa: OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/49CA-AFBA-5C86-D114> e informe o código 49CA-AFBA-5C86-D114



02/03

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

**ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:1338933
0607**

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA SILVA:13389330607
Dados: 2024.02.09 16:50:05 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49CA-AFBA-5C86-D114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 09/02/2024 16:38:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/49CA-AFBA-5C86-D114>

03/03

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S^a. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:1338933
0607

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA SILVA:13389330607
Dados: 2024.02.09 16:49:42 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 002 /2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO CIMBAJE, PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Sr. OXIMANE PEIXOTO BOMFIM, Prefeito do Município de Salto da Divisa/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes:

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para atuarem na Equipe de Apoio, nos termos da legislação supracitada e demais regulações atinentes à função.

I -EQUIPE DE APOIO:

1º MEMBRO –Lais Gonçalves Cardoso, CPF nº102.432.276-98

2º MEMBRO –Maycon Pereira Novais, CPF: nº 116.043.646-02.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 008/2023 de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Jacinto, Minas Gerais, 09 de Fevereiro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM

Presidente -CIMBAJE

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:B8276DE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/02/2024. Edição 3703

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 6- 1.928/2024

De: Lais C. - LIC. PLANEJ.

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 23/08/2024 às 09:04:21

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, ADV PATRICIA, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

Segue em anexo a pesquisa de preço.

Laís Gonçalves

Administrativo - Licitação



Anexos:

2_ANALISE_DE_PRECO_COM_ANEXOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lais Gonçalves Cardoso	23/08/2024 10:56:08	1Doc LAIS GONÇALVES CARDOSO CPF 102.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FA7-02C9-2B0B-BC20**

ANÁLISE DOS PREÇOS

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na **IN SEGES nº 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o **Art. 3º**, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra este Processo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem equipamento nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGENTE OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nome: Laís Gonçalves Cardoso

Cargo/Função: Integrante da equipe de apoio

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros dos incs. II e IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inc II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Os preços coletados foram obtidos com base em pelo menos três orçamentos (Anexos I e III), conforme consta o art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média dos preços referenciais.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA:

Os preços coletados na pesquisa de preço apresentam pequenas variações, conforme consta no Anexo I e III. Devido a isso, não houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados. Sendo assim, para definir o valor estimado foi utilizado como método a **média aritmética**.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES DE ORÇAMENTOS

Para selecionar os fornecedores que receberam a solicitação de orçamento do CIMBAJE, foi realizada uma pesquisa nas plataformas de licitação LICITAR DIGITAL e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o objetivo de identificar processos similares ao objeto do CIMBAJE. Após a análise desses processos, foram examinadas as atas de propostas para identificar os fornecedores participantes. Assim, a solicitação de orçamento foi enviada aos e-mails dos fornecedores que se encontravam disponíveis nas ATAS.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A memória de cálculo se encontra no anexo III.

Integram este documento:



Anexo I – Orçamentos;
Anexo II – E-mails enviados e respostas obtidas;
Anexo III – Memória de cálculo.

Jacinto, MG – 23 de Agosto de 2024

Laís Gonçalves Cardoso
Integrante da equipe de apoio



ANEXO I - ORÇAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 18/2024**, Processo Administrativo nº **46/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para controle de adultos das populações de mosquitos vetores de arboviroses em áreas urbanas por aspersão de aduldica a Ultra Baixo Volume (UBV), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - 29.161.710/0001-85 marcelo@desentupidorarp.com.br - (16) 3442-3921	530.888,00	475.000,00	55.888,00 Proveito (10,53%)
Totais	530.888,00	475.000,00	55.888,00 Proveito (10,53%)

Detalhes

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CPF/CNPJ: 29.161.710/0001-85				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 03/05/2024 17:13:02		
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para controle de adultos das populações de mosquitos vetores de arboviroses em áreas urbanas por aspersão de aduldica a Ultra Baixo Volume (UBV), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para controle de adultos das populações de mosquitos vetores de arboviroses em áreas urbanas por aspersão de aduldica a Ultra Baixo Volume (UBV), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	1,00	SV	475.000,00	475.000,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: Ultra Baixo Volume (UBV)	Modelo: Ultra Baixo Volume (UBV)		

Uberaba, 03 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

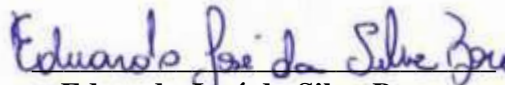
PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE		
Nome empresarial PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.		
Número de Inscrição CNPJ: 21.578.205/0001-29	Inscrição Estadual 00248227900-53	
Logradouro Rua Deputado José Raimundo, 500, Dona Clara, Belo Horizonte MG. CEP: 31.260-150.		
Sócio Administrador/ Representante Legal Eduardo José da Silva Borges	Endereço Eletrônico eduardo@pragminas.com.br	Telefone: (31) 3564-7793
DESTINATÁRIO		
Nome empresarial Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE)		
Telefone	E-mail licitacao@cimbaje.mg.gov.br	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Conjunto de UBV - Veicular	Valor da Prestação Mensal do Serviço por UBV-veicular	Valor Estimado Global da Contratação
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	4	R\$85.000,00	R\$2.040.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte - Minas Gerais, 20 de agosto de 2024.


Eduardo José da Silva Borges
Sócio Proprietário

21.578.205/0001-29
PRAG MINAS COMÉRCIO
AGROPECUÁRIO EIRELI
Rua Deputado José Raimundo, 500
B. Dona Clara - CEP 31260-150
BELO HORIZONTE - MG



Desinsetização Cruz Miranda

CNPJ: 08.071.593/0001-99 Inscrição Estadual: Isento

Rua Maria M da Silva, 68 - Mons. Mário Quintão - Barbacena- CEP: 36.201-483

Contato: (32) 3331-6466 / (32) 98492-5004

Email: convetinset@yahoo.com.br

Resp. Técnica: Sandra Elizabeth Miranda

CRF/MG: 17407

Razão Social:	Desinsetização Cruz Miranda Ltda
CNPJ:	08.071.593/0001-99
Endereço:	Rua Maria Miranda da Silva, nº68
E-mail	convetinset@yahoo.com.br
Telefone	(32) 3331-6466
Cidade/Uf:	Barbacena/MG
CEP:	36.201-483

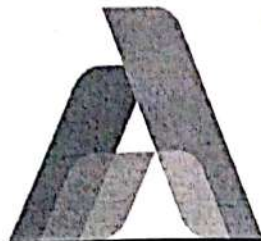
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB- VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxC)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	4	R\$85.000,00	R\$2.040.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).
Barbacena, 20 de agosto de 2024.

Sandra Elizabeth Miranda
Farmacêutica/Bioquímica
CRF/MG 17407

Sandra Elizabeth Miranda - Farmacêutica/Bioquímica
Responsável Técnica
Desinsetização Cruz Miranda Ltda.

08.071.593/0001-99
DESINSETIZAÇÃO CRUZ
MIRANDA LTDA.
R. Maria Miranda da Silva, 68
Mons. Mário Quintão - CEP 36201-483
Barbacena - MG



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS AMBIENTAL LTDA.
CNPJ nº 10.340.410/0001-35 Insc. Municipal: 76.338

Alvará Sanitário nº 0418/2024

Rua Ibiá, 159 – Bairro: Fabrício - Uberaba MG.

Email → administrativo@ambientalcpugas.com.br

Telefone: (34) 3321-5329

PROPOSTA COMERCIAL

Destinatário: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE.
Telefone:
E-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br

Dados do Fornecedor
Razão Social: Controle de Pragas Urbanas Ambiental Ltda
CNPJ: 10.340.410/0001-35
Endereço: rua Ibiá, nº 159 – Bairro Fabrício
Telefone: (34) 3321-5329
E-mail: administrativo@ambientalcpugas.com.br
Responsável Legal: Vilma Bonifácio Nunes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Conjunto de UBV - Veicular	Valor da Prestação Mensal do Serviço por UBV-veicular	Valor Estimado Global da Contratação
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Unidade	6 meses	4	R\$90.000,00	R\$2.160.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Uberaba, 20 de agosto de 2024.

Vilma Nunes

Responsável legal

10.340.410/0001-35

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS AMBIENTAL LTDA

Rua Ibiá, 159
FABRÍCIO - CEP 38.107-060

ANEXO II – E-MAILS ENVIADOS E RESPOSTAS OBTIDAS

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: <licitacao@cimbaje.mg.gov.br>

Para: <cristiane@biovetor.com.br>

Data: 20/08/2024 11:58



- 3 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - UBV.docx (~26 KB)

Boa tarde, prezada(o).

Tendo em vista as possíveis necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), relacionadas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV), **gostaríamos de solicitar orçamento para o itens listado em Anexo.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Setor de
Licitação

(33) 3723-1270

licitação@cimbaje.mg.gov.br

www.cimbaje.mg.gov.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: <licitacao@cimbaje.mg.gov.br>

Para: <vendas1pordosol@gmail.com>

Data: 20/08/2024 11:58



- 3 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - UBV.docx (~26 KB)

Boa tarde, prezada(o).

Tendo em vista as possíveis necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), relacionadas á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV), **gostaríamos de solicitar orçamento para o itens listado em Anexo.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: <licitacao@cimbaje.mg.gov.br>

Para: <licitacao@gruponildo.com.br>

Data: 20/08/2024 11:57



- 3 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - UBV.docx (~26 KB)

Boa tarde, prezada(o).

Tendo em vista as possíveis necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), relacionadas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV), **gostaríamos de solicitar orçamento para o itens listado em Anexo.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Setor de
Licitação

(33) 3723-1270
licitação@cimbaje.mg.gov.br
www.cimbaje.mg.gov.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: <licitacao@cimbaje.mg.gov.br>

Para: <vetorial.vila@hotmail.com>

Data: 20/08/2024 11:55



- 3 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - UBV.docx (~26 KB)

Boa tarde, prezada(o).

Tendo em vista as possíveis necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), relacionadas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV), **gostaríamos de solicitar orçamento para o itens listado em Anexo.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Setor de
Licitação

(33) 3723-1270

licitação@cimbaje.mg.gov.br

www.cimbaje.mg.gov.br



Assunto: **RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: Ambiental Controle de Pragas <administrativo@ambientalcpugas.com.br>
Para: <licitacao@cimbaje.mg.gov.br>
Data: 21/08/2024 16:16



- PROPOSTA COMERCIAL.pdf (~401 KB)

Peço desculpas.
Segue em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Cordialmente,
Mariana Rezende



ambiental@ambientalcpugas.com.br

www.ambientalcpugas.com.br

Tel: (034) 3321-5329 3312-5998

Whatsapp: (034) 98855-1726



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Este e-mail e qualquer anexo são confidenciais e podem conter informações privilegiadas e protegidas de divulgação. O e-mail é restrito ao destinatário da mensagem, nomeado acima. Se você não é o destinatário dessa mensagem, qualquer leitura, uso, divulgação, cópia ou disseminação de toda ou parte desta mensagem e/ou os anexos associados são expressamente proibidos. Caso você não seja o destinatário dessa mensagem, por favor, retorne-a imediatamente ao remetente ou o notifique por telefone, e apague a mensagem e seus anexos permanentemente de seu sistema.

This e-mail and any attachment are confidential and may be privileged or otherwise protected from disclosure. It is solely intended for the person(s) named above. If you are not the intended recipient, any reading, use, disclosure, copying or distribution of all or parts of this e-mail or associated attachments is strictly prohibited. If you are not an intended recipient, please notify the sender immediately by replying to this message or by telephone and delete this e-mail and any attachments permanently from your system.

De: licitacao@cimbaje.mg.gov.br [mailto:licitacao@cimbaje.mg.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 16:15

Para: Ambiental Controle de Pragas

Assunto: Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde, prezada.

A proposta não veio em anexo.

Atenciosamente,



Em 21/08/2024 16:11, Ambiental Controle de Pragas escreveu:

Boa tarde

Segue nossa proposta para solicitação de prestação de serviço.

Desde já agradecemos.

Favor confirmar o recebimento.

Cordialmente,
Mariana Rezende



ambiental@ambientalcpugas.com.br

www.ambientalcpugas.com.br

Tel: (034) 3321-5329 3312-5998

Whatsapp: (034) 98855-1726



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Este e-mail e qualquer anexo são confidenciais e podem conter informações privilegiadas e protegidas de divulgação. O e-mail é restrito ao destinatário da mensagem, nomeado acima. Se você não é o destinatário dessa mensagem, qualquer leitura, uso, divulgação, cópia ou disseminação de toda ou parte desta mensagem e/ou os anexos associados são expressamente proibidos. Caso você não seja o destinatário dessa mensagem, por favor, retorne-a imediatamente ao remetente ou o notifique por telefone, e apague a mensagem e seus anexos permanentemente de seu sistema.

This e-mail and any attachment are confidential and may be privileged or otherwise protected from disclosure. It is solely intended for the person(s) named above. If you are not the intended recipient, any reading, use, disclosure, copying or distribution of all or parts of this e-mail or associated attachments is strictly prohibited. If you are not an intended recipient, please notify the sender immediately by replying to this message or by telephone and delete this e-mail and any attachments permanently from your system.

De: licitacao@cimbaje.mg.gov.br [<mailto:licitacao@cimbaje.mg.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:54

Para: administrativo@ambientalcpugas.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde, prezada(o).

Tendo em vista as possíveis necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), relacionadas á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV), **gostaríamos de solicitar orçamento para o itens listado em Anexo.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,





Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: CONVET INSET <convetinset@yahoo.com.br>
Para: licitacao@cimbaje.mg.gov.br <licitacao@cimbaje.mg.gov.br>
Data: 20/08/2024 17:41



- ORÇAMENTO.pdf (~199 KB)

Boa tarde.
Segue em anexo, orçamento solicitado.
Dede já agradeço e sempre à disposição.

ATT...

Farmacêutica bioquímica / Responsável técnica
Sandra Elizabeth Miranda
32 3331-6466 / 32 98492-5004(WHATSSAP)

Em terça-feira, 20 de agosto de 2024 às 11:55:12 BRT, licitacao@cimbaje.mg.gov.br <licitacao@cimbaje.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezada(o).

Tendo em vista as possíveis necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), relacionadas á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV), **gostaríamos de solicitar orçamento para o itens listado em Anexo.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: Poliana Freitas <comunicacao@pragminas.com.br>
Para: <licitacao@cimbaje.mg.gov.br>
Data: 20/08/2024 16:01

- CIMBAJE 20-08-2024.pdf (~310 KB)

Prezados,

Conforme solicitado segue o orçamento.

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 11:52, <licitacao@cimbaje.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezada(o).

Tendo em vista as possíveis necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), relacionadas á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV), **gostaríamos de solicitar orçamento para o itens listado em Anexo.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,



--
Atenciosamente,
Poliana Freitas.
PRAG MINAS
(31) 3564-7793 - Ramal 2040.

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	FORNECEDOR (D)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR (E)	MÉDIA DE PREÇO (F)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (G) (F*C*B)
01	<p>Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.</p>	Mês	6 meses	4	<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – PREGÃO 018/2024 PROCESSO 46/2024</p>	R\$ 79.166,66	R\$ 84.791,66	R\$ 2.034.999,84
					<p>PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA CNPJ: 21.578.205/0001-29</p>	R\$ 85.000,00		
					<p>DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA LTDA CNPJ: 08.071.593/0001-99</p>	R\$ 85.000,00		



					CONTROLE DE PRAGAS URBANAS AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.340.410/0001-35	R\$ 90.000,00		
--	--	--	--	--	--	---------------	--	--

OBSERVAÇÃO: O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – PREGÃO 018/2024 PROCESSO 46/2024 apresenta o valor global da licitação. No entanto, o termo de referência do processo descreve que o período mínimo do serviço é de seis meses. Sendo assim, tem-se que o valor mensal do serviço é de **R\$ R\$ 79.166,66**.

Proc. Administrativo 7- 1.928/2024

De: Aureliomarks O. - AURELIOMARKS

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 23/08/2024 às 15:32:04

Setores (CC):

OXIMANE, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

ENCAMINHO TERMO DE REFERENCIA REFERENTE PRELIMINAR.

Aureliomarks Matos

Secretário Executivo



Anexos:

5_TERMO_DE_REFERENCIA_PRELIMINAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aureliomarks Matos de Oliv...	23/08/2024 15:32:22	1Doc AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA CPF 049.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7656-E13E-8DC9-E492**

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO ____ 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

1.2.Tabela 1 – DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	XXX	R\$ 84.791,66	XXXXXXXX

1.3. O serviço deste registro de preços é caracterizado como contratações comuns;

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

1.4. A Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, estabeleceu que o serviço descrito na Tabela 1 deverá ser prestado no prazo de 6 meses. No entanto, considerando a possibilidade de necessidade futura após o término do período definido na Resolução, o CIMBAJE definiu que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As definições gerais e características dos serviços estão descritas neste instrumento.

1.6. O custo estimado para esta contratação é de **R\$ XXX.XXXX,XX (Por extenso)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade

2.1.1. Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

2.1.2. Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados está o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

2.2. Levantamento de mercado

2.2.1. O levantamento de mercado não foi realizado, considerando que as diretrizes da contratação foram previamente estabelecidas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024. Assim, a singularidade da solução proposta elimina a necessidade de comparação com outras opções.

2.3. Previsão da contratação no plano de contratação anual (PCA)

2.3.1. Por ser uma contratação indicada por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, não houve previsão no plano de contratações anual.

2.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

2.4.1. O parcelamento não é aplicável a esta contratação, uma vez que se trata de um serviço indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integral para garantir a eficácia do resultado esperado.

2.5. Justificativa dos quantitativos estimados

2.5.1. A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a aquisição de 1 (um) conjunto UBV-Veicular para atender os 25 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Pedra Azul. No entanto, considerando a possibilidade de que as possíveis demandas dos municípios consorciados e dos municípios da URS- Pedra Azul possam ocorrer simultaneamente, um único conjunto pode ser insuficiente para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CIMBAJE licitará mais três conjuntos, além daquele previsto na deliberação, totalizando quatro conjuntos. Desses, três serão destinados exclusivamente aos municípios consorciados, e um atenderá os municípios da URS de Pedra Azul - MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da necessidade descrita no **item 2.1** consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos desta contratação foram estabelecidos com base na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

4.2. Equipamento de Ultrabaixo Volume Veicular

4.2.1. O equipamento deverá possuir uma das quatro especificações, conforme item 8.1 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024:

TABELA 2 - Especificação 1

Chassi estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com furos de 10 mm e mais de 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo e dotado de 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação. Suporte de fixação/Elevação: Acompanha cada equipamento, um suporte universal em aço carbono com dupla camada de tinta (Epóxi) eletrostática, para melhor fixação e ventilação do equipamento sobre a Pick-up. Motor: De 18 HP. (OHV) Quatro tempos, 2 cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo e filtro de arde fácil remoção, vareta de nível de óleo com mangueira e filtro de combustível de linha externo fixados com abraçadeiras reutilizáveis com partida elétrica (12 volts) e manual, Bateria (36A) selada própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo.

Compressor (Soprador): de deslocamento positivo de U RAI 45 - 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar tipo Bi lobular e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com pressão regulável até 10 libras (PSI), com duto de saída em aço, dotado de somente uma curva para diminuir sobre aquecimento no sistema. Com filtro de ar para retenção de partículas até 100pm de diâmetro, dotado de bujão de verificação e Drenagem de óleo e etiqueta indelével fixada em local visível indicando fabricante, modelo e número de série.

Bocal nebulizador (Cabeçote de dispersão de fluxo de ar laminar: Em aço inoxidável, tipo energia gasosa (2 fluidos), apta aplicação de mistura de base aquosa ou oleosa e homologado para uso do CIELO com sistema articulável que permite giro 360 0 na horizontal e 2000 na vertical, e com alcance de 50m na horizontal, e 20m na vertical, equipado com sistema que permite regular o fluxo mesmo com o motor desligado.

Tamanho das gotas (partículas): Apresenta um espectro de gotas com volume médio (DMV) entre 5 e 25 um para 80% das gotas, sendo 90% a 95% menores de 20 Micrómetros, para vazão do líquido entre 50 e 210 ml/min.

Sistema de bombeamento da formulação: Bomba (FMI) de deslocamento positivo: elétrica 12 volts,

Corpo inoxidável, pistão cerâmico e cilindro de carbono, de deslocamento positivo variável e capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-180z/min). Regulável através de rodízios com travas e montada em caixa plástica hermética com furo para escoar possíveis vazamentos com cadeado.

Sistema de vedação da bomba FMI; acompanha cada equipamento 2 kits de vedação em teflon

Lança de nebulização: Em aço carbono com acabamento anticorrosivo e pintura. Permite giro de 360 graus na horizontal e 200 graus na vertical. Com alcance de 50 m na horizontal e 20 m na vertical.

Sua fixação em cada grau de liberdade é efetuada por parafuso acionável manualmente (sem necessidade de ferramentas) Seu duto de saída do compressor contém somente uma curva para evitar sobreaquecimento.

Tanque de inseticida: 56,7 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético e porta cadeado, acompanha régua metálica com escala de 0,5 litros, para aferição do consumo de calda.

Tanque de Combustível: 46 L de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado e filtro de linha para evitar entupimento do carburador, e respiro para escape de pressão.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV, e com tampa rosqueável.

Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, controlar a rotação do motor para evitar alto consumo de combustível e controlar o tamanho das gotas.

Controle Remoto (sistema de controle): Contendo as funções básicas para operar o equipamento do interior da cabine do veículo, e com comprimento do cabo de 5 m.

Linha de transporte de formulação: Composta de tubulações e conexões plásticas (náilon), e filtro de linha com malha 100 (reutilizável) para inseticidas a base de água ou óleo.

Peso vazio: 216 Kg

Tabela 3 - Especificação 2

Motor: 18 HP (694 cc) Briggs & Stratton Vanguard Engine, com 2 (dois) cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, com partida elétrica doze (12) volts e manual, Bateria própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo,

Soprador: Rotativo, compressor, com deslocamento positivo de 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, compressão regulável até 10 libras (PSI)

Cabeçote de Dispersão (sistema de descarga) com fluxo de ar laminar: Tipo energia gasosa (redemoinho), com pressão de ar regulável até 10 (dez) PSI, com sistema regulável que permite giro 360° na horizontal e 200° na vertical, e com alcance de 50m (cinquenta) metros na horizontal, e 20m (vinte) metros na vertical.

Tamanho das gotas (partículas): 90% menos de 20 (vinte) Micrômetros.

Bomba de formulação de inseticida (FMI): Elétrica de 12 (doze) volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inox.

Vazão: De 0 a 532 ml/min, e montada em caixa plástica hermética.

Tanque de inseticida: 56,7 L (15 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e

resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético.
Tanque de Combustível: 38,8 L (10,25 gal) de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado.
Tanque de Autolimpeza: 3,8 L (1 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV. Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).
Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, e controlar a rotação do motor para evitar alto consumo e superaquecimento.
Controle Remoto (sistema de controle): para operação direta do interior da cabine do veículo.
Linha de transporte de formulação: composta de tubulações plásticas (náilon), conexões e filtros de linha inseticidas especiais.
Chassis: construído em aço de alta resistência, com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), e Provido de discos amortecedores antivibratórios.
Peso vazio: 216 Kg (475 lbs)
Peso cheio: 242 KG (534 lbs)
Sistema Smartflow II: Fornece controle programável da vazão, e proporciona a parametrização do volume, área, distância, e tempo de uso de forma eletrônica, que podem ser monitoradas por GPS.

Tabela 4 - Especificação 3

Nebulizador veicular a frio para controle de vetores -mosquitos adultos- transmissores de dengue ou arboviroses similares. Inclui motor de quatro (4) tempos, compressor, tanque de formulação inseticida, bomba dosadora, dois (2) bocais vórtice e controle remoto para operação da cabine do veículo.
Chassi Estrutural: Confeccionado em aço de alta resistência com pintura acrílica anti-corrosiva e pintura de acabamento epóxi. Motor e compressor instalados em suportes anti-vibração. Flanges com orifícios de parafusos de 6 mm a 10 mm de diâmetro para fácil instalação na base de fixação pretendida.
Dimensões básicas de 70 cm a 94 cm x 65 cm a 95 cm. Provisão na parte inferior do chassi para elevação e manuseio fácil com empilhadeira.
Motor: Motor eficiente de cilindro único, quatro (4) tempos com partida elétrica e manual (corda de partida retrátil) e potência nominal de 10 HP até 18 HP. Filtro de ar de elemento duplo. Tanque combustível de 2,6 litros a 50 litros com boca de enchimento a prova de respingos para fornecer autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência. Tampa de enchimento de óleo com vareta de nível de fácil acesso. Tubo de dreno de óleo estendido para esvaziado simples. Corte-motor com baixo nível de óleo para impedir funcionamento do motor com nível baixo de óleo. Atuador elétrico do acelerador para fornecer um ponto morto de 900 - 1400 RPM e velocidade de nebulização de 2600 a 3500 RPM.
Compressor (Blower): Compressor rotativo de canal lateral com saída de 140 m³/hora a 190 m³/hora a 2600 a 3500 RPM. Compressor equipado com rolamentos selados – lubrificação não necessária.
Correias transmissão: Duas correias de transmissão em V entre motor e compressor com ajuste de tensão. Embreagem centrífuga na polia acionada pelo motor impede o giro do compressor quando o motor em ponto morto.
Tanque de formulação inseticida: Tanque com capacidade de 30 litros até 60 litros fabricado em

Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 160 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos. Graduação externa para indicação visual do nível.

O tanque de combustível: 2,6 litros até 50 litros de capacidade adequadamente fixado ao chassi; em plástico reforçado e resistente a raios solares.

Tanque de limpeza (Flush tank): Tanque com capacidade de 1 litro até 10 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos

Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo com acoplamento magnético entre motor e bomba.

Vazão ajustável entre 0 ml a 660 ml/min por meio de controlador eletrônico.

Bloqueio de segurança para impedir funcionamento da bomba a menos que o compressor esteja operando (corte automático).

Filtro: de inseticida de 50 mesh a 100 mesh com malha resistente. Corpo do filtro e malha de fácil acesso para manutenção.

Mangueiras e conexões: Todas as mangueiras de pesticidas com revestimento interno em teflon (PTFE) e revestimento externo em aço inoxidável trançado para máxima compatibilidade química e durabilidade. Todos os acessórios para tubos em latão ou aço inoxidável.

contra-rotativos para atomização eficiente da formulação.

Tamanho de gotas: de 15 a 20 µm DMV com formulações base óleo e 20 a 25 µm DMV com formulações miscíveis em água. Bocais instalados em fixações individuais permitindo articulação (giro) 180 ° (graus) na horizontal e 90 ° (graus) na vertical.

Comando remoto: Comando remoto no interior de cabine para ligar e desligar o motor, acionar o acelerador do motor, ligar e desligar a bomba de formulação e controle de vazão de 7 a 10 posições.

Possuir indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida. Conector elétrico de engate fácil de comprimento de 5 metros, suficiente para operação na cabine do veículo.

Sistema elétrico: Nebulizador alimentado pela bateria do veículo para eliminar necessidade de bateria adicional no equipamento.

Sistema protegido por disjuntores reajustáveis e fusível mestre adjacente a terminais da bateria. Conector localizado próximo à bateria do veículo para fácil desconexão ou remoção do nebulizador do veículo.

Empresa vencedora do certame terá que fazer a instalação a entrega técnica e o treinamento de toda a equipe do controle de arboviroses, para o uso correto do equipamento, a mesma deverá ter certificações com acervo técnico registrado em conselho, para este treinamento.

Conformidade padrões: O nebulizador foi testado e aprovado em conformidade as Diretrizes de Especificação da OMS - WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.

Tabela 5 - Especificação 4

Gerador de gotas aerossol ultrabaixo volume (UBV) a frio, para montagem sobre veículo tipo caminhonete com capacidade de carga até 770 kg.

Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática, montado sobre rodízios giratórios em poliuretano com freios para facilitar o transporte.

Motor: A gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica com horímetro/ tacômetro digital combinado.

Soprador (compressor): de lóbulos (tipo "roots"), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificados a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9 m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.

Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV para calda com base aquosa, oleosa ou pronto uso (RTU ULV).

Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm. Aplicação espacial em campo;

Bomba de inseticida: A bomba dosadora elétrica 12v opera com inseticidas com base aquosa, oleosa ou pronto uso com larga faixa de vazões possibilitando alta precisão na dosagem de formulação. Com ajuste mecânico de vazão. Capacidade de vazão mínima de 1 ml/minuto a vazão máxima de 1800 ml/minuto, a escolha do cliente, com fusível de proteção. Alimentação elétrica: Toda em 12V com cabo de comprimento suficiente para alimentação na bateria do veículo.

Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, graduado em polietileno translúcido com filtro no bocal de entrada.

Tanque de lavagem: Capacidade de 04 litros, em Polietileno graduado translúcido com tampa.

Tanque de combustível: capacidade 6,2 litros com tampa ante vazamento

Acionamento calda: controle remoto com cabo para acionado dentro da cabine do veículo

Suporte elevado: fabricado em aço tubular com pintura eletrostática comp. 94 cm largura 83 cm altura 26 cm com vão livre de 68 cm.

Manômetro: com escala em kgf/cm² e PSI com visor imerso em glicerina (para leitura da pressão no bocal)

Manual: completo em português

Especificações gerais: Chave seletora das funções “aplicação” e “lavagem”. 02 jogos de Cinta e Catracas Larg. 3,5 cm, carga de amarração de 1,5 toneladas 5 metros de comprimento para fixação

Bocal ponto estratégico: fabricado em mangueira especial de 4 mts com acionamento através de chave liga/des.

Peso do equipamento: Peso líquido 140 kg

4.2.2. Capacidade de Parametrização: o aspersor deve estar parametrizado para utilização do atual adalticida (inseticida) fornecido pelo Ministério da Saúde, o CIELO® - ULV, conforme Norma Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS; inseticida pronto uso, a base de *imidacloprido* (34 g/kg; 3% p/p), *praletrina* (8,5 g/kg; 0,75% p/p) e sistemas de solventes (96,25%).

4.2.3. DMV – Diâmetro Mediano Volumétrico entre: deve ser entre 15 µ e 20µ para 80% das gotas.

4.2.4. Vazão do equipamento: deverá ser aferida em 70-75 ml/min.

4.2.5. Caso haja mudança de adalticida por parte do Ministério da Saúde ou por indicação da SES/MG, o serviço de aplicação por meio dos Consórcios deverá

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

prover condições de em 48 horas iniciar nova parametrização para utilização de outro inseticida fornecido pelo Ministério ou SES/MG e com recomendações técnicas para seu uso.

4.2.6. O aspersor deve estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3. Veículo

4.3.1. A empresa deverá utilizar caminhonete utilitária ou Pick-up utilitária, com tração nas quatro rodas (4X4), com capacidade de carga para acomodar o equipamento aspersor, levando em consideração a topografia de relevo acidentado (região montanhosa) de Minas Gerais.

4.3.2. A carroceria da caminhonete deve comportar a fixação dos aspersores, que deverão estar fixados por meio de fixadores para montagem do equipamento de UBV pesado ou outro meio que garanta a estabilidade do equipamento

4.3.3. O veículo deve estar em bom estado de conservação, conforme normativas do código brasileiro de trânsito e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3.4. Caminhonete cor branca ou prata.

4.3.5. O veículo deve dispor de ar-condicionado.

4.3.6. Deve constar, em local visível, o logotipo do SUS e da SES-MG, conforme figura 1 e 2.

4.3.7. Figura 1: Logotipo SUS



4.3.8. Figura 2: Logotipo SES/MG:



4.4. Início da execução do serviço

4.4.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço conforme cronograma e orientação do CIMBAJE.

4.4.2. Ao realizar a primeira prestação de serviço do conjunto deve ser apresentado um laudo da análise do espectro de gotas do equipamento com no máximo 30 dias anteriores das operações.

4.4.3. A empresa deverá garantir a aplicação do checklist a ser divulgado em nota técnica específica da SES/MG a cada ação, antes do início das atividades de campo e que o profissional que conduzirá a caminhonete leia o checklist conjuntamente com o operador designado pelo município.

4.5. Execução do serviço

4.5.1. Manter a disponibilidade de um condutor por conjunto (aspensor acoplado em caminhonete) para atender as escalas de serviço em números correspondente a contratação de serviço, bem como sua substituição imediata, quando necessário, sem causar prejuízo da prestação de serviço.

4.5.2. Dispor de ferragens, ferramentas e outros acessórios essenciais a execução do serviço,

4.5.3. Apresentar relatório que registre a quilometragem do início e o término das atividades, além de cópias dos formulários preenchidos e assinados por representante da empresa, na conclusão de cada tratamento.

4.6. Finalização do serviço

4.6.1. Ao final da prestação de serviço realizado nos municípios, a empresa deverá repassar ao CIMBAJE informações sobre:

4.6.1.1. Descrição do perímetro tratado;

4.6.1.2. Total do consumo de inseticida/dia;

4.6.1.3. Consumo de combustível por UBV;

4.6.1.4. Relatório de manutenção preventiva e corretiva;

4.6.1.5. Horas trabalhadas do motor aspersor;

4.6.1.6. Área trabalhada por georreferenciamento com precisão de 3metros.

4.6.2. As informações terão que ser apresentadas individualmente, por conjunto, ao final de cada ordem de serviço sob forma de relatório.

4.7. Metodologia de aplicação

4.7.1. As atividades com UBV-veicular devem ser priorizadas em área com recomendação de aplicação composta por mais de 25 quarteirões. Nos casos em que as solicitações de UBV-veicular sejam para as atividades em localidades designadas como vilas e povoados, essas deverão conter acima de 1.800 imóveis.

4.7.2. A metodologia de aplicação será realizada conforme dias gastos para concluir a aplicação espacial nos quarteirões planejados para tratamento (frequência de dias) e o intervalo de repetições entre uma aplicação e outra na mesma área, obedecendo o mesmo local de partida (ciclos de repetições) considerando o cenário epidemiológico e organização espacial do território.

4.7.3. O ciclo corresponderá a uma aplicação numa determinada área. A área deve ser definida em comum acordo entre o CIMBAJE e o município.

4.7.4. O Intervalo entre ciclos será o tempo em dias entre o término de um ciclo e início do próximo.

4.7.5. O veículo deverá passar por todas as ruas dos bairros programados no itinerário, mediante rota pré-determinada no Plano de Trabalho do município. As aplicações ocorrerão no período de segunda a feira a sábado, pela manhã no horário das 5 às 9 horas, e à noite, entre 17 e 22 horas.

4.8. Quanto aos equipamentos de proteção e segurança – EPIs

4.8.1. Os materiais de proteção e segurança – EPI deverão ser fornecidos conforme orientações do fabricante do inseticida adulticida utilizado, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho.

4.8.2. Em caso de alteração do inseticida fornecido pelo MS ou SES/MG, bem como alterações nas normativas de segurança do trabalho, os EPIs poderão ser alterados conforme especificação.

4.8.3. Os EPIs deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para a prestação do serviço na respectiva Unidade Regional de Saúde – URS.

4.8.4. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao condutor do veículo.

4.8.5. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao provedor designado do CIMBAJE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. A avaliação da entrega do objeto para o CIMBAJE será realizado por uma pessoa designada pela área técnica da SES-MG.

5.2.1. A entrega do conjunto (veículo e equipamento) deverá ocorrer na Central de UBV correspondente a Unidade Regional de Saúde (URS) do Consórcio.

5.3.1. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitando as quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente termo.

5.4.1. O equipamento deverá ser apresentado com sua configuração original constando todos os componentes descritos no manual do fabricante.

5.5.1. O aspersor deverá estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

5.6.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2 O CIMBAJE poderá realizar testes para verificar a compatibilidade do objeto entregue com as especificações deste Termo de Referência.

5.6.3 Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo que poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

5.6.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações.

5.6.5 Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará à contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.6.6 Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da contratada.

5.6.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do serviço.

5.6.8 Caberá à contratada sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.9 Cada entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais de compra do equipamento aspersor e entregue ao CIMBAJE.

5.7. Contratação

5.7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

5.7.2. Após a contratação a empresa deverá apresentar:

- a)** Condutor responsável pelo manuseio do conjunto por meio da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.
- b)** Licença Sanitária no município sede da empresa no Estado de Minas Gerais. *As empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais terão o prazo de até 60 dias úteis da iniciação do serviço para a obtenção da licença sanitária no estado de Minas Gerais, sob pena de cancelamento de contrato.*
- c)** Licença Ambiental ou documento equivalente, podendo esse ser de competência municipal ou estadual, desde que emitidas no estado de Minas Gerais.
- d)** Certidão de registro da empresa e de responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços, com habilitação no estado de Minas Gerais, para empresas contratadas cuja sede ou filial da contratada não esteja no estado de Minas Gerais.

- e) Certidão de registro da empresa e de responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV, com habilitação no estado de Minas Gerais, para empresas contratadas cuja sede ou filial não esteja no estado de Minas Gerais.
- f) Cópia do CRV – Certificado de Registro do Veículo das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia conforme requisitos do departamento de trânsito.

5.7.3. Não serão aceitos pedidos de solicitação, protocolos, ou similares em substituição dos documentos acima supracitados.

5.8. Dos prazos e local de execução dos serviços

5.8.1. Os serviços deverão ser executados nas localidades da URS correspondente ao CIMBAJE.

5.8.2. As localidades que serão atendidas deverão seguir os critérios da SES/MG, bem como manter a devida comunicação com o CIMBAJE.

5.8.3. Os municípios não consorciados deverão celebrar instrumento jurídico, com vistas ao acesso à prestação do serviço junto ao consórcio eleito para atender a Unidade Regional de Saúde - URS.

5.8.4. Após saber se o município será atendido com UBV-veicular, por meio de comunicação interna da SES/MG entre área técnica e URS, as URS irão solicitar no SIES- (Sistema de Insumos Estratégicos) o quantitativo de inseticida para atendimento da aplicação por UBV-veicular e organizarão a entrega do insumo caso não haja quantitativo disponível nos estoques da regional.

5.8.5. Os serviços deverão ser executados nos municípios pertencentes, a URS correspondente ao Consorcio, com cronograma previamente estabelecido pelo CIMBAJE.

5.8.6. Só poderá ser atendida uma localidade por ordem de serviço firmada, sendo vedada a utilização do veículo aspersor de forma simultâneas em diferentes localidades em um mesmo dia.

5.8.7. A realização, suspensão, interrupção e cancelamento da operação do UBV-Veicular deverão ser avaliados pelo CIMBAJE.

5.8.8. É facultado à contratada o oferecimento de outro equipamento UBV-veicular homologado em caso de substituição de equipamento em consórcios que possuem mais de um veículo de modo que atendam as especificações do item 8.2 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024

5.8.9. Neste caso, o consórcio deverá avaliar o equipamento de acordo com as disposições desta deliberação. A contratada deverá notificar o consórcio antes do início do contrato ou da substituição de qualquer equipamento, conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano em conformidade com a Lei de licitações 14133/2021.

5.9.2. Serão considerados para a prorrogação os seguintes critérios: economicidade, indicadores de desempenho e presteza da contratada.

5.9.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, a contratada deverá seguir as obrigações de início e enquanto perdurar o período de contratação da ARP.

5.9.4. A execução do serviço terá início em 01/12/2024 e finalizará em 31/05/2025, conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Das obrigações da contratada

6.2.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes neste termo de referência;

6.2.2 Dispor de acessório, materiais e demais peças de reposição rápida para o bom funcionamento da prestação de serviço.

6.2.3 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.2.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.5 Realizar o pagamento de pedágios que existirem nas vias de deslocamento dos veículos.

6.2.6 Abastecer as viaturas com combustível.

6.2.7 Arcar com todas as demais despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como lubrificação, desgastes devido ao uso, acidentes,

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

substituição de peças e pneus, consertos, seguros, multas de trânsito, impostos, taxas incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo.

6.2.8 Fornecer Manual de Operação dos equipamentos de UBV, folders, relatórios, certificados e demais documentos em língua portuguesa.

6.2.9 Ofertar capacitação aos técnicos dos municípios contratantes ou municípios sob jurisdição dos consórcios contratantes. A capacitação deverá incluir:

a) Orientação ao operador do aspersor (servidor municipal do local de atendimento, preferencial Agente de Controle de Endemias, e representante do consórcio) sobre a operação do equipamento.

b) Instrução às equipes municipais quanto ao uso adequado do Equipamento de Proteção e Segurança do Trabalho.

6.2.10 Ser responsável pelo treinamento e certificação da operação dos equipamentos geradores de aerossóis (UBV), bem como deverá disponibilizar equipe treinada de técnicos, para a assistência técnica dos equipamentos e orientações aos usuários.

6.2.11 Oferecer capa de proteção do equipamento UBV durante todo o período da realização do serviço.

6.2.12 Realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente ou indicado no cronograma das tabelas I e II deste termo de referencia.

6.2.13 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram os documentos que compõem o processo de licitação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

6.2.14 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.2.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

6.2.16 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que a presente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.2.17 Cumprir ou elaborar em conjunto com o CIMBAJE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

6.2.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.2.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo CIMBAJE.

6.2.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.2.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato.

6.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

6.2.23 Comunicar ao CIMBAJE ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.24 Providenciar em até 48 (quarenta e oito horas), em caso de problema no conjunto, o seu conserto ou substituição sem prejuízo à prestação de serviço.

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

6.2.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.26 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.27 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.

6.2.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.29 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

6.2.30 Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

6.2.31 Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

6.2.32 Notificar ao CIMBAJE eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.2.33 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/MG e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

6.2.34 Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento.

6.3 Das obrigações da contratante

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

6.3.1 Indicar uma referência técnica que irá acompanhar a estratégia continuada e que participará de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG.

6.3.2 Organizar a comunicação entre contratada, o município e a Unidade Regional de Saúde - URS.

6.3.3 Realizar a guarda de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação da empresa prestadora, de notas fiscais, de termos de responsabilidade, dos relatórios de execução de serviço, das planilhas de controle de cada aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular).

6.3.4 Indicar um local de guarda dos veículos da contratada seja na sede da URS, sede do consórcio, ou um local próximo do consórcio e de fácil deslocamento para a contratada.

6.3.5 Responder por danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

6.3.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.3.8 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.3.10 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.3.11 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.3.12 Notificar a SES/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.3.13 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.14 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços da contratada com vistas a qualidade do serviço.

6.3.15 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.3.16 Em caso de falta de recursos humanos para a execução do serviço pela contratada, o consórcio deverá proceder com a recomposição da equipe, seja com substituição por ferista, folguista ou outro, para retomada dos trabalhos e normalização do serviço de UBV-veicular até o próximo dia subsequente.

6.3.17 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.4. Fiscalizador do contrato

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor do contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição e forma de pagamento

7.1.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na qualidade de horas de serviço ou por postos de trabalho; desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

7.1.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são acordos estabelecidos entre a contratante e a contratada que definem critérios objetivos para a avaliação dos resultados. Preferencialmente, devem ser utilizadas ferramentas informatizadas que permitam à Administração verificar se os resultados foram alcançados nas quantidades e qualidades exigidas, e ajustar o pagamento de acordo com os resultados efetivamente obtidos.

7.1.3. Os indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados baseados no anexo IV da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .

7.1.4. Os resultados das medições serão apresentados para a contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

7.1.5. Tabela 6: Indicadores de medição.

Indicador	Descrição	Forma de Cálculo	Meta
p1	Percentual de conjunto(s) disponibilizado(s) em um período de 30 dias.	Número de dias de execução do serviço pela contratada/ Número de dias de execução previstos pela contratante x100	100%
p2	Entrega de relatórios de serviço obrigatórios da contratada.	Número de relatórios de serviço entregues/total de relatórios serviço totais x100	100%
p3	Manutenções Preventivas e Corretivas	Manutenções preventivas e corretivas realizadas/Manutenções preventivas e corretivas previstas x100	100%

7.1.6 O resultado das medições será obtido por meio da Média Simples. Para isso, somar-se-ão os percentuais (p) dos três indicadores e, em seguida, calcular-se-á a média desses percentuais para todas as variáveis de cada indicador. Assim, a média será calculada como a soma dos percentuais p1, p2 e p3 dividida pelo número total de indicadores.

7.1.7 O cálculo da média simples será utilizado proporcionalmente ao pagamento da contratada para fins de pagamento.

7.1.8 Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, a contratada poderá solicitar revisão dos dados apresentados em prazo estipulado pelo CIMBAJE.

7.1.9 O pagamento à contratada será realizado com base no cálculo de medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ao CIMBAJE. O prazo para envio da Nota Fiscal ou Fatura é de até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela contratual, sendo feito mensalmente, conforme estipulado neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado, desde que não haja nenhum fator impeditivo por parte da contratada.

7.1.10 Para fins de pagamento, a contratada apresentará os relatórios que registre a quilometragem do início e o término das atividades.

7.1.11 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.1.12 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos contratos para que sejam feitas as correções necessárias.

7.1.13 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.1.14 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.1.15 Será aplicado um percentual de disponibilidade para justificar a não realização do serviço, de acordo com os fatores descritos no Art. 9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Esse percentual será aplicado quando o conjunto permanecer parado por mais de 15 (quinze) dias devido a motivos de suspensão, interrupção ou cancelamento, e deve ser devidamente justificado por:

- a) Falta de inseticida
- b) Mudanças Climáticas

7.1.16 O percentual de disponibilidade incorrerá em 1/3 (33,33%) do valor da parcela mensal do contrato ativo.

7.1.17 O percentual de disponibilidade será aplicado apenas nas situações acima demonstradas (nos itens A e B do subtópico 5.10.15) sendo vedada a sua utilização em outros fins. Uma vez aplicado o percentual de disponibilidade não será aplicado o percentual de medição dos serviços para fins de pagamento.

7.1.18 O CIMBAJE informará a CONTRATADA por e-mail ou outro meio de comunicação oficial quando aplicará o percentual de disponibilidade.

7.1.19 A comunicação deverá ocorrer em até 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço do mês.

7.1.20 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Da regularidade fiscal e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.6. Relativa à qualificação econômico-financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.6.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, e assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.6.4. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total do valor a ser contratado;

8.6.5. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

8.6.6. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

8.7. Da habilitação técnica

8.7.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação seja ente público ou ente privado..

8.7.2 Nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, os licitantes deverão apresentar:

8.7.2.1 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.7.2.2 O profissional supracitado deve apresentar o registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBio – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.7.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.7.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.7.5 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.7.6 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço de que possui responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.7.7 O profissional supracitado deve apresentar o registro dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.7.8 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação técnica ou superior em: Mecânica; Mecânica Industrial, e Mecatrônica.

8.7.9 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.8 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.9 Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede da licitante devidamente válido conforme a legislação vigente.

8.10 Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ xxx.xxx,xx (Por extenso)**.

9.2. O custo estimado citado no subtópico anterior foi obtido por meio de pesquisas de preços realizadas nos termos da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho de 2021, conforme consta no Apêndice - C.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor responsável na fase de contratação/Aquisição.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Tabela I – Lista de manutenções corretivas.

11.1.2. Tabela II - Listas de manutenções preventivas

11.1.3. Apêndice - A – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

11.1.4. Apêndice – B – Estudo Técnico Preliminar

11.1.5. Apêndice - C – Pesquisa de preço;

Jacinto, MG – 23 de Agosto de 2024.

Elaine Pereira Rocha

**Coordenadora do setor de Projetos e
Inovações**

Aureliomarks Matos de Oliveira
Secretário Executivo

TABELA I

Lista de manutenções corretivas

Tempo de Uso	Descritivo
Diária	Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar
Diária	Limpeza superficial de todo o equipamento
Diária	Limpeza das vias de inseticidas com álcool através do sistema FLUSH.
A cada 50 horas	Troca de óleo do motor;
A cada 50 horas	Limpeza de filtro do tanque químico;
A cada 50 horas	Limpeza do pré-filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro-silenciador do soprador
A cada 50 horas	Teste de corrente na caixa de comando;
A cada 50 horas	Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário;
A cada 50 horas	Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas e similares) e eventual correção, se necessário;
A cada 50 horas	Contenção de gases explosivos
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível;
A cada 100 horas	Troca do pré-filtro do motor;
A cada 100 horas	Trocar do óleo do compressor;
A cada 100 horas	Limpeza de velas.
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor;
A cada 100 horas	Troca do filtro do motor;
A cada 100 horas	Troca das velas de ignição;
A cada 100 horas	Completar graxa do soprador.
A cada 600 horas	Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
A cada 2000 horas	Troca do elemento do acoplamento.
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI.

TABELA II

Listas de manutenções preventivas

Tempo de uso	Observação
A cada 50 horas	Leitura do horímetro
A cada 50 horas	Limpeza superficial
A cada 50 horas	Limpeza das vias de inseticida
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Troca de óleo do moto
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza de filtro do tanque químico
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do pré-filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do silenciador do soprador
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível
A cada 100 horas	Troca pré-filtro do motor
A cada 100 horas	Limpeza de velas
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor
A cada 200 horas	Troca do filtro do motor
A cada 200 horas	Troca das velas de ignição
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 600 horas	Descarbontização do motor
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI

▪ **Tempo hábil em paradas críticas**

Componente	Observação
Motor	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Motor
Soprador	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Soprador
Bomba FMI	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Bomba FMI
Circuitos elétricos	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Circuitos elétricos
Vias de combustível e/ou inseticida	Imediato

De: Lais C. - LIC. PLANEJ.

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 16/09/2024 às 12:07:14

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO

ENCAMINHO PUBLICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.

Laís Gonçalves

Administrativo - Licitação



Anexos:

7_COMUNICADO_DE_IRP_UBV.pdf

7_COMUNICADO_DE_IRP_UBV_AMM.pdf

7_COMUNICADO_DE_IRP_UBV_DIARIO_OFICIAL_DO_CIMBAJE.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo **1928/2024** - Pregão Eletrônico

1. O CIMBAJE torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

2. O processo licitatório será conduzido pelo Agente de contratações e a Equipe de apoio do CIMBAJE, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas no Termo de Referência (TR) anexo a este documento.

4. Os valores unitários e quantitativos registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

5. Diante do exposto, comunicamos que o CIMBAJE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 003/2024, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP todos os órgãos e entidade da administração pública interessados em contratar o objeto do processo administrativo;
- b) o período de envio da demanda para o CIMBAJE é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- c) deverá ser informada a quantidade unitária e total, atendendo as especificações contidas no termo de referencia.
- d) o envio da demanda será realizado por meio do e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br do CIMBAJE, não sendo aceita demanda encaminhada por outro meio de envio;
- e) os documentos da IRP, assim como modelo para realizar a manifestação estão disponíveis nos anexos que acompanham esta publicação.
- f) os documentos disponibilizados da IRP nº 003/2024 são: Modelo de Intenção de IRP, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco, análise de pesquisa de preço e o Termo de Referência e Anexos.

g) Links de acesso aos documentos disponibilizados: **Modelo de Intenção de IRP**

(https://docs.google.com/document/d/1BKw_BSewldgKux2Px2BCdE5RaLtJnYpv/edit?usp=sharing&ouid=114973229519872955333&rtpof=true&sd=true).

DFD (https://drive.google.com/file/d/1-9FJCud9brZBdLiLSyellMGFBXNp_hq/view?usp=sharing);

ETP; Analise de Risco; Pesquisa de Preço e TR
(https://drive.google.com/file/d/1BN7kZ4zlliUNCzAPdRrao9I_PtPPz-fQ/view?usp=sharing).

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

Estevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 26 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE IRP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA**

PUBLICAÇÃO

**COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo 1928/2024 - Pregão Eletrônico

1. O CIMBAJE torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

2. O processo licitatório será conduzido pelo Agente de contratações e a Equipe de apoio do CIMBAJE, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas no Termo de Referência (TR) anexo a este documento.

4. Os valores unitários e quantitativos registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

5. Diante do exposto, comunicamos que o CIMBAJE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 003/2024, consideradas as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP todos os órgãos e entidade da administração pública interessados em contratar o objeto do processo administrativo;

b) o período de envio da demanda para o CIMBAJE é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;

c) deverá ser informada a quantidade unitária e total, atendendo as especificações contidas no termo de referencia.

d) o envio da demanda será realizado por meio do e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br do CIMBAJE, não sendo aceita demanda encaminhada por outro meio de envio;

e) os documentos da IRP, assim como modelo para realizar a manifestação estão disponíveis nos anexos que acompanham esta publicação.

f) os documentos disponibilizados da IRP nº 003/2024 são: Modelo de Intenção de IRP, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco, análise de pesquisa de preço e o Termo de Referência e Anexos.

g) Links de acesso aos documentos disponibilizados: **Modelo de Intenção de IRP**

(https://docs.google.com/document/d/1BKw_BSeWldgKux2Px2BCdE5RaLtnYpv/edit?usp=sharing&ouid=114973229519872955333&rtpof=true&sd=true)

DFD (https://drive.google.com/file/d/1-9FJCud9brZBdLiLSyelIMGFBXNp_hq/view?usp=sharing);

ETP; Análise de Risco; Pesquisa de Preço e TR

(<https://drive.google.com/file/d/1BN7kZ4zlliUNCzAPdRrao9lPtPPz-fQ/view?usp=sharing>)

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ –
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3A6BC269

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2024. Edição 3841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 1928/2024 - Pregão Eletrônico

1. O CIMBAJE torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**
2. O processo licitatório será conduzido pelo Agente de contratações e a Equipe de apoio do CIMBAJE, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas no Termo de Referência (TR) anexo a este documento.
4. Os valores unitários e quantitativos registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.
5. Diante do exposto, comunicamos que o CIMBAJE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 003/2024, consideradas as seguintes condições:
 - a) poderão participar desta IRP todos os órgãos e entidade da administração pública interessados em contratar o objeto do processo administrativo;
 - b) o período de envio da demanda para o CIMBAJE é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
 - c) deverá ser informada a quantidade unitária e total, atendendo as especificações contidas no termo de referencia.
 - d) o envio da demanda será realizado por meio do e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br do CIMBAJE, não sendo aceita demanda encaminhada por outro meio de envio;
 - e) os documentos da IRP, assim como modelo para realizar a manifestação estão disponíveis nos anexos que acompanham esta publicação.
 - f) os documentos disponibilizados da IRP nº 003/2024 são: Modelo de Intenção de IRP, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco, análise de pesquisa de preço e o Termo de Referência e Anexos.

01/03

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE PEREIRA
ROCHA
SILVA:13389330
607

Assinado de forma
digital por ELAINE
PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.08.26
16:41:50 -03'00'

g) Links de acesso aos documentos disponibilizados: **Modelo de Intenção de IRP**

(https://docs.google.com/document/d/1BKw_BSewldgKux2Px2BCdE5RaLtJnYpv/edit?usp=sharing&oid=114973229519872955333&rtpof=true&sd=true).

DFD (https://drive.google.com/file/d/1-9FJCud9brZBdLiLSyellMGFBXNp_hq/view?usp=sharing);

ETP; Análise de Risco; Pesquisa de Preço e TR
(https://drive.google.com/file/d/1BN7kZ4zIiUNCzAPdRrao9I_PtPPzfQ/view?usp=sharing).

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

Estevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 26 de agosto de 2024.

02/03

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE PEREIRA
ROCHA
SILVA:13389330
607

Assinado de forma
digital por ELAINE
PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.08.26
16:42:08 -03'00'

Proc. Administrativo 9- 1.928/2024

De: Lais C. - LIC. PLANEJ.

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 16/09/2024 às 15:05:00

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

MANIFESTARAM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

CISNORTE; CISLAGOS; CISDOCE; CIMMESF; CONVALES; CISALV; CISMEJE; CIS-EVMJ; CISMAS; CISVERDE; AMVAP; CISAMAPI; CIESP; CISUM; CISVER;

Totalizando 30 conjuntos de UBV, conforme solicitações anexas.

Anexos:

AMVAP_SAUDE_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CIESP_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CIMMESF_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISALV_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISAMAPI_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISDOCE_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISLAGOS_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISMAS_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISMEJE_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISNORTE_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISUM_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISVERDE_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CISVER_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CIS_EVMJ_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

CONVALES_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, sediado na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, inscrito no CNPJ: 18.151.467/0001-06, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

Considerando a necessidade apresentada no documento de formalização de demanda e tendo em vista as determinações da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024 e a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de ultrabaixo volume (UBV). A adesão à ata de registro de preços do Consórcio CIMBAJE oferece diversas vantagens, no que se refere os princípios da vantajosidade, economicidade, transparência, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Consórcio, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE**, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (A)	QTD. (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB- VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
1	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduicidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento	Mês	6 meses	1	R\$ 84.791,66	R\$ 508.749,96

<p>de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024. URS Ituiutaba</p>					
<p>Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024. URS Uberlândia</p>	Mês	6 meses	1	R\$ 84.791,66	R\$ 508.749,96
VALOR TOTAL					R\$ 1.017.500,00

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a **URS Ituiutaba**: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiáçu, Ituiutaba, Santa Vitória e **URS Uberlândia**: Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cascalho Rico, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Tupaciguara e Uberlândia, mediante solicitação e contratualização do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE**. Contato: (34) 3213-2536 Cel: (34) 99721-3631 – Responsável: Laurentina Pereira de Araujo - Secretária Executiva

Declaramos ainda que:

a. Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;

- b. Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- c. este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- d. não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- e. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por LINDOMAR
AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.08.29 10:43:37 -03'00'

Lindomar Amaro Borges
Presidente AMVAP SAÚDE

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, Uberlândia/MG - 28 agosto de 2024.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por LINDOMAR
AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.08.29 10:44:21 -03'00'

Lindomar Amaro Borges
Presidente AMVAP SAÚDE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR CORTES – VARGINHA

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES** sediado na R. Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Bairro Crentro - Bicas , CEP: 36600-120, CNPJ 07.356.999/0001-55, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais declarou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade da situação epidemiológica provocada por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para enfrentar essa crise sanitária, diversas medidas foram implementadas. Uma das principais ações foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que estabeleceu uma estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Aduicida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser executada através dos Consórcios Intermunicipais de Saúde em todo o estado de Minas Gerais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR CORTES – VARGINHA

Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos a atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS), sendo o Consórcio Intermunicipal de Especialidades-CIESP foi um dos contemplados conforme a Resolução SES/MG Nº 9.638, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A presente manifestação de intenção do CIESP em participar do processo de contratação por meio do sistema de registro de preço a ser realizado pelo CIMBAJE, se justifica pela necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a prestação do serviço com maior celeridade, economicidade.

Além disso, o sistema de registro de preço permite que o órgão público se beneficie das condições vantajosas, padronizadas, preços competitivos e prazos adequados.

Por fim, essa estratégia é especialmente relevante para a agilidade no atendimento à necessidade demandada, assegurando que as demandas sejam atendidas de maneira eficiente e tempestiva, sem comprometer a qualidade dos serviços, atendendo as normativas do Estado de Minas Gerais.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Especialidades-CIESP, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB,	Mês	6 meses	03	R\$ 85.000,00	R\$ 1.530.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR CORTES – VARGINHA

acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
--	--	--	--	--	--

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS DE JUIZ DE FORA mediante solicitação e contratualização do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES- CIESP**. Contato: (32) 984784139 – Resp. Bianca Ferreira Borges, email: gerencia.servicos@ciesp.mg.gov.br.

Declaramos ainda que:

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

G

BIANCA FERREIRA

BORGES:0916126668

0

Assinado de forma digital por
BIANCA FERREIRA
BORGES:09161266680
Dados: 2024.08.28 10:33:53 -03'00'

Bianca Ferreira Borges
Gerente de Serviços



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR CORTES – VARGINHA

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Bicas/MG, na data de assinatura digital deste documento.

CRISTIANO CORREA Assinado de forma digital por
COLETTA:05708110 COLETTA:05708110660
660 Dados: 2024.08.28 10:35:30
-03'00'

Cristiano Correa Coletta
Presidente do CIESP

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF**), sediado na Rua Montes Claros, 1124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, CEP 39272-106, CNPJ 01.275.576/0001-24, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

A Adesão ao Processo de Contratação por SRP a ser realizado pelo CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha por parte do CIMMESF trará inúmeros impactos positivos para os municípios a nós consorciados, elencando-os abaixo:

- Mais rapidez na elaboração e homologação do processo
 - Mais economia aos cofres dos municípios consorciados, já que o CIMMESF não precisará iniciar um processo licitatório do zero, economizando recursos pessoais e materiais que seriam empregados na elaboração do mesmo
 - Economia também na contratação, já que o processo em andamento realizado pelo CIMBAJE incluirá outros Consórcios e aumentando a quantidade contratada poderá se ter ganhos em economia de escala
 - Padronização dos serviços contratados de acordo com o estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde
 - Eficiência de tempo na contratação da empresa vencedora permitindo que assim que os municípios consorciados tenham a demanda do serviço, o consórcio estará apto a fornecer-lo. Ressalta-se que o objeto deste processo licitatório é exatamente o mesmo objeto a ser contratado pelo CIMMESF já que são oriundos da mesma Resolução SES.
- Fica demonstrado acima todos os motivos positivos para esta adesão e o CIMMESF entende que não há nenhum impacto negativo nessa adesão.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste Consórcio nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	01	R\$ 85.000,00	510.000,00

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO


Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS-Pirapora(mediante solicitação e contratualização do CIMMESF – Consórcio Multifinalitário do Médio São Francisco. Contato: - 38-3740-1701 Cel: (38) 99922-6763 – Resp. Fábio Muniz da Silva.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;

Pág.2

- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO MUNIZ DA SILVA**
Data: 03/09/2024 14:26:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela demanda
Fábio Muniz da Silva
Secretário Executivo do CIMMESF

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

CIMMESF, Pirapora-MG - 03 de setembro de 2024.



Autoridade Competente
Paulo Elias Rodrigues
Presidente do CIMMESF



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, CISALV, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, N° 135, Centro, Ressaquinha, CNPJ 02.334.933-0001/40, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP n° 003/2024 cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão ao processo de contratação por SRP (Sistema de Registro de Preços) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume (UBV) a frio é justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia das ações de controle de vetores em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG No 4.732, de 19 de junho.

Esse processo visa assegurar que os serviços de nebulização à UBV sejam realizados de maneira adequada e contínua, utilizando equipamentos devidamente aferidos e calibrados. A contratação por SRP permite também a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, além de proporcionar o treinamento necessário às equipes operacionais.

Além disso, a modalidade SRP facilita a aquisição desses serviços de forma mais ágil e econômica, garantindo a competitividade e a transparência no processo de contratação, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade e a conformidade dos serviços com as normativas vigentes.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste órgão nas quantidades e especificações abaixo:
As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	N° DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL POR UBV-VEICULAR	Valor estimado global da contratação
	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a					





01	Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	06 meses	4	84.791,66	R\$ 2.034.999,84
----	---	-----	----------	---	-----------	------------------

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS Barbacena mediante solicitação e contratualização do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes. Contato: (32) 3341-1235 Cel: 32 98457-1509 – Responsável: Carlos Henrique Machado.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ressaquinha, 03 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
MARIANA FLÁVIA DOS SANTOS

ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Mariana Flávia dos Santos
Coordenadora do Programa de Licitações,
Contratações e Compras Compartilhadas do **CISALV**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO E APROVO** a participação na IRP **003/2024**, Do Processo nº 1928/2024 promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Ressaquinha - MG, 03 de setembro de 2024.



Carlos Henrique Machado
Secretário Executivo do **CISALV**



Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 41/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por Arbovíroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

2.2 Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados está o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV). Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios contemplados pela Unidade Regional de Saúde de Barbacena, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

2.3. Os municípios pertencentes a unidade regional de saúde de Barbacena totalizam o número de 33 municípios, sendo eles:

Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Barbacena, Capela Nova, Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cipotânea, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro do Melo, Entre Rios de Minas, Ibertioga, Itaverava, Jeceaba, Lamin, Ouro Branco, Paiva, Piranga, Queluzito, Ressaquinha, Rio Espera, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santana do Garambéu, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí, Senhora de Oliveira e Senhora dos Remédios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador Do Programa De Licitações, Contratações E Compras	Mariana Flavia Dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que o serviço seja contratado a empresa deverá cumprir os requisitos exigidos na RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 pela Secretaria do Estado de Saúde e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:

- Iniciar de forma imediata a execução do serviço, a partir da data da assinatura do Contrato, observando rigorosamente o Cronograma de Execução estipulado na RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024;
- Realizar o serviço rigorosamente dentro das características especificadas na RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, no Edital e na Proposta de Preço;
- Substituir o equipamento de aplicação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da formalização da rejeição, quando este for recusado em razão de incompatibilidade de especificações, e em hipótese de verificadas falhas ou defeitos;
- Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas do Ministério da Saúde quanto a autorização do serviço e uso do equipamento.
- Apresentar no momento da Habilitação os documentos de habilitação exigidos na RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024;

4.2. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade do equipamento adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas.

4.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.4 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078 /1990 e na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

4.5 Ter estabilidade financeira para cumprir o contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender os termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, é necessário realizar a contratação de prestadora de serviço que realize o serviço de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*.

5.2. Diante disso, foi realizada pesquisa de mercado em outros Órgãos da Administração pública para verificar como era realizada a referida contratação, e levando em consideração se tratar de um objeto complexo, com requisitos próprios para habilitação, conforme estipulado pela Resolução do Estado, verificamos que a maioria das contratações realizadas observam a contratação global do serviço, através de realização de pregão, com base no valor da prestação do serviço.

5.3. No Anexo 2 deste ETP pode ser verificado que em relação a Unidade Regional de Saúde de Barbacena, unidade em que o CISALV é responsável por atender a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 que define as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais, o valor estimado foi de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte reais reais).

5.4. Do levantamento realizado no mercado, foram constatadas contratações similares realizadas por outros Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais que buscam atender outras Unidades Regionais de Saúde de Minas através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024;

5.4.1. Dentre esses, foi verificada a existência de Intenção de Registro de Preços aberta pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha publicada, Processo Administrativo 1928/2024 - Pregão Eletrônico, IRP nº 003/2024. Na Publicação do IRP foi manifestado pelo CIMBAJE a necessidade de envio da manifestação de interesse através do e-mail licitacao@cimbaje.mg.gov.br, não sendo aceitas demandas enviadas por outro meio, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, que se encerram na data do dia 03/09/2024.

5.4.2. Segue em anexo a este estudo a Intenção de Registro de Preços Publicada pelo CIMBAJE, bem como ofício minutado pelo setor requisitante para realização de Manifestação de Interesse, caso a referida opção seja referendada pelo Secretário Executivo do CISALV, Sr. Carlos Henrique Machado.

5.4. A outra opção de contratação do objeto seria a realização de Pregão Eletrônico pelo CISALV, atendendo os requisitos da Resolução SES MG, tendo em vista a complexidade do objeto em questão, e seu alto valor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Em análise às opções do tópico do levantamento de mercado verifica-se como opção mais vantajosa a manifestação de interesse na participação do Registro de Preços nº 003/2024, do Processo nº 1928/2024 promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA considerando que a referida opção envolverá economia de escala dado o registro de preços de mais de um item; além de desafogar as demandas do setor de licitação do CISALV, visto que atualmente a equipe de licitações do Consórcio ainda é pequena, e já possui alta demanda de licitações complexas como aquisição de materiais médico, equipamentos, e serviços de saúde.

6.2. Na hipótese de licitação deserta/fracassada por parte do órgão gerenciador CIMBAJE, o CISALV deverá realizar pregão eletrônico para a efetivação da contratação do objeto em questão, para atender a demanda da Resolução SES/MG nº 9.590/2024.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a aquisição de 2 (dois) conjunto UBV-Veicular para atender os 33 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Barbacena. No entanto, considerando a possibilidade de que as possíveis demandas dos municípios consorciados e dos municípios da URS Barbacena possam ocorrer simultaneamente, dois conjuntos podem ser insuficientes para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CISALV licitará mais dois conjuntos, além daqueles previstos na deliberação, totalizando quatro conjuntos. Desses, dois serão destinados exclusivamente aos municípios consorciados, e um atenderá os municípios da URS Barbacena– MG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.040.000,00

Considerando que a prestação do serviço ocorrerá ao longo de 6 meses e que o valor destinado ao CISALV pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.800, de 17 de julho de 2024, foi de R\$ 1.020.000,00, sendo prevista a aquisição de 2 (dois) conjuntos de UBV veicular, o custo mensal da prestação do serviço será de R\$ 85.000,00, conforme cálculo da tabela abaixo:

TABELA I – DEFINIÇÃO DO VALOR MENSAL POR CONJUNTO DE UBV-veicular							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO AO CIMBAJE PELA DELIBERAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UBVVEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL POR UBV VEICULAR	VALOR ESTIMADO CONTRATADO
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024	1.020.000,00	MENSAL	6 MESES	2	85.000,00	1.020.000,00

3 de 7



No entanto, conforme exposto no item 2 deste estudo, apesar da Deliberação CIBSUS/ MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024 ter estimado a aquisição de 2 (dois) conjuntos UBV-Veicular para atender os 33 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Barbacena, o CISALV licitará mais dois conjuntos para atender as possíveis demandas dos municípios consorciados e dos municípios da URS de Barbacena. Sendo assim, tem-se que o valor estimado desta contratação para os 4 (quatro) conjuntos de UBV é de

TABELA I – DEFINIÇÃO DO VALOR MENSAL POR CONJUNTO DE UBV-veicular							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO AO CIMBAJE PELA DELIBERAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UBVVEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL POR UBV VEICULAR	VALOR ESTIMA CONTR.
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024	1.020.000,00	MENSAL	6 MESES	4	85.000,00	2.040.00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da Solução neste caso não é o ideal visto que o serviço demanda de certa complexidade, e diversas tarefas são executadas simultaneamente. Se a estratégia utilizada fosse o parcelamento, a execução do serviço poderia ser prejudicada se caso um dos prestadores se recusasse a cumprir sua parte da parcela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há identificação de contratações correlacionadas ou interdependentes que sejam necessárias para viabilizar ou executar esta demanda.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está alinhada com os planos estratégicos do CISALV, em especial com o cumprimento do proposto e pleiteado na forma da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios a serem alcançados com a contratação do serviço de UVB veicular fumacê para o consórcio:

- **Redução de Vetores de Doenças:** A aplicação regular de fumacê com UVB pode ajudar a controlar e reduzir a população de mosquitos e outros vetores que transmitem doenças, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela.
- **Melhoria na Qualidade de Vida:** Ao diminuir a incidência de doenças transmitidas por vetores, a saúde pública melhora, resultando em uma qualidade de vida superior para a população.
- **Prevenção de Epidemias:** Ações contínuas de controle de vetores são essenciais para prevenir surtos epidêmicos, especialmente em períodos de alta proliferação de mosquitos.
- **Custo-Benefício:** A contratação por seis meses permite um monitoramento constante e eficiente, o que pode resultar em menor necessidade de intervenções emergenciais, reduzindo custos a longo prazo.
- **Cobertura Abrangente:** A utilização de veículos para a aplicação do fumacê permite uma cobertura ampla e eficiente, alcançando áreas de difícil acesso e assegurando que o controle dos vetores seja realizado de forma mais eficaz.

12.2 Esses benefícios podem contribuir significativamente para a saúde pública, a segurança da população e a eficiência operacional do consórcio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Acompanhamento da qualidade dos serviços devendo notificar a empresa qualquer anomalia no funcionamento ou imperfeição no resultado esperado., bem como realizar reuniões com os agentes de endemias e secretários municipais dos municípios da unidade regional de saúde de barbacena para facilitar a execução dos serviços necessários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 **Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs):** O uso de nebulizadores UVB pode liberar COVs no ambiente, contribuindo para a poluição do ar e afetando a qualidade do ar local, especialmente em áreas urbanas.

14.2 **Impacto Climático:** A utilização de veículos e equipamentos durante a aplicação também contribui para as emissões de gases de efeito estufa (CO₂), agravando as mudanças climáticas.

14.3 Para mitigar os riscos a **realização** das aplicações acontecerão em horários em que os insetos benéficos, como abelhas, são menos ativos (geralmente ao amanhecer ou anoitecer).

15. ANÁLIE DE RISCO

15.1 Este documento desempenha um papel importante ao oferecer uma análise dos potenciais riscos que podem comprometer tanto o sucesso da licitação quanto a boa execução contratual. Ele serve como uma ferramenta estratégica para identificar, avaliar e gerenciar os riscos inerentes ao processo licitatório. Ao antecipar possíveis obstáculos, desde a fase de planejamento até a execução do contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes poderá desenvolver estratégias preventivas e planos de contingência.



1. ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO 1 – FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. Art. 9º, da IN /SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022.
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL	Agente de contratação e setor jurídico

2. ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO 2 – AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto
AÇÃO PREVENTIVA	Envolvimento das partes interessadas na elaboração do Termo de Referência com revisões regulares durante a fase de elaboração.
RESPONSÁVEL	Setor solicitante, equipe de apoio e agente de contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Estabelecer um processo rápido para revisão legal em caso de não aprovação inicial.
RESPONSÁVEL	Setor solicitante, equipe de apoio e agente de contratação.

3. ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

RISCO 3 – RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração
AÇÃO PREVENTIVA	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL	Setor Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas
RESPONSÁVEL	Agente de contratação

4. ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4. ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL	Equipe de apoio



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a contratação deste objeto através de manifestação de interesse na IRP promovida pelo CIMBAJE, que visa o atendimento da mesma Resolução.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA FLAVIA DOS SANTOS

Coordenador Do Programa De Licitações, Contratações E Compras



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 71244_Cotacao_24-09-02_13-34-25.pdf (329.99 KB)
- Anexo II - RESOLUÇÃO - SES 9590 (1).pdf (292.08 KB)
- Anexo III - DOCUMENTO E FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.docx (41.72 KB)
- Anexo IV - COMUNICADO DE IRP - UVB.pdf (279.42 KB)
- Anexo V - Minuta TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .pdf (122.39 KB)
- Anexo VI - Minuta TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .pdf (122.39 KB)



Anexo I - 71244_Cotacao_24-09-02_13-34-25.pdf





Relatório de Cotação: FUMACE

Pesquisa realizada entre 31/03/2023 16:05:07 e 02/09/2024 13:33:01

Relatório gerado no dia 02/09/2024 13:34:28 (IP: 179.108.209.127)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4	RS 85.000,00 (un)	-	RS 85.000,00	100%	RS 340.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DE SAO PAULO/CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA/SP	Dispensa de Licitação N° 90002/2024 UASG: 930753	01/04/2024	RS 85.000,00
2	ESTADO DE SAO PAULO/CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP	Dispensa de Licitação N° 90008/2024 UASG: 930912	01/03/2024	RS 93.000,00

Valor Unitário **RS 89.000,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO SUPERIOR DA JUST DO TRABALHO	17270702000198-1-000223/2023	01/12/2023	RS 68.000,00

Valor Unitário **RS 68.000,00**

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85.000,00

Valor Global: **RS 340.000,00**



Relatório gerado no dia 02/09/2024 13:34:28 (IP: 179.108.209.127)
Código Validação: cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%2f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%252f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%253d%253d

1 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 41/2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 1 4 0 - E 0 6 A D C 1 5

Doc: Proc. Administrativo T.928/2024 | Anexo: CISALV_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf (13/65)

Valor do item em relação ao total

1) Prestação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV			
Preço Estimado: R\$ 85.000,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 85.000,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	3417 - Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **RS 85.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA/SP	Data: 01/04/2024 00:00
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização para a Câmara Municipal de Cabreúva,	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	SRP: NÃO
CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Identificação: Dispensa de Licitação N° 90002/2024 / UASG: 930753
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.913.732/0001-38	SMK SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	RS 85.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO		
Endereço: R. PLANALTO, 239	Nome de Contato: Wellton	Telefone: (11) 4557-5955
		Email: smkdedetizadora@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **RS 93.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 02/09/2024 13:34:28 (IP: 179.108.209.127)
Código Validação: cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%2f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodetprasos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%252f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%253d%253d>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 41/2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 1 4 0 - E 0 6 A D C 1 5

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP
Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização para a Câmara Municipal de Caçapava.
Descrição: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO
CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 01/03/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 90008/2024 / UASG: 930912
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.385.121/0001-92	TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 93.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 68.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO SUPERIOR DA JUST DO TRABALHO
Objeto: Prestação do serviço de dedetização (desinsetização e desratização) e limpeza de caixas d'água, nas unidades deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização
CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 01/12/2023 13:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 17270702000198-1-000223/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/12/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: METRO QUADRADO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	RS 68.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Serra Talhada	Endereço: TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205
Nome de Contato: Alessandro	Telefone: (87) 99925-0879	Email: alessandro_leco_@hotmail.com



Relatório gerado no dia 02/09/2024 13:34:28 (IP: 179.108.209.127)
Código Validação: cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%2f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancodoprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%252f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%253d%253d

3 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Página 56

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 41/2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 1 4 0 - E 0 6 A D C 1 5

Doc: Proc. Administrativo T.928/2024 | Anexo: CISALV_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf (15/65)

125/1087



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/09/2024 13:32:49
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 31/03/2023 16:06:50
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/09/2024 13:34:28 (IP: 179.108.209.127)
Código Validação: cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%2f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cC9VRXwblgcJDI0mC6cgZHr2hyXQs%2f50JGTkxvUuYqHU8nPm6WA%253d%253d>

4 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Página 57

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 41/2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - E 0 6 A D C 1 5

Doc: Proc. Administrativo T.928/2024 | Anexo: CISALV_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf (16/65)

126/1087

Anexo II - RESOLUÇÃO - SES 9590 (1).pdf





RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Define as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduítica a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduítica a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduicida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti* por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, nos termos desta Resolução.

§ 1º – Os critérios técnicos para a execução do serviço de aplicação de aduicida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti* por meio da parceria da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) com os Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) será atender aos municípios do estado de Minas Gerais e estão dispostos no Anexo I.

§ 2º – A SES/MG poderá realizar, a qualquer momento, supervisões técnicas para a verificação do atendimento aos critérios técnicos, de especificação dos equipamentos e da metodologia de aplicação do serviço realizado conforme disposto no Anexo I.

§ 3º – O não atendimento aos critérios técnicos, de especificação e da metodologia disposto no Anexo I, poderá acarretar a suspensão de repasses futuros e devolução de recurso por parte do(s) Consórcio(s) Intermunicipal(ais) de Saúde responsável(eis).

Art. 2º - O repasse financeiro para custeio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde para realização do serviço de UBV-Veicular no ano de 2024 será no valor total de R\$ 28.050.000,00 (vinte e oito milhões e cinquenta mil reais), conforme cronograma disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – Será disposto em resolução específica, após a seleção dos consórcios beneficiados, a dotação orçamentária e autorização de repasse do recurso, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde beneficiário deverá atender a todos os municípios da área de jurisdição da Unidade Regional de Saúde, para o qual foi elegível.

§ 3º – A relação das URS e respectivos números de conjuntos de UBV-Veicular calculado para cada URS, assim como o valor total do repasse para custeio do serviço por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) constam no Anexo III desta Resolução.

§ 4º – Os valores irão contemplar o custeio total de 55 (cinquenta e cinco) conjuntos (aspersores acoplados em veículo tipo caminhonetes, e todos os gastos envolvidos na ação conforme especificações do Anexo I dessa resolução) para atividade de aplicação de inseticida a Ultra Baixo

2





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Volume a frio, distribuídos no território de Minas Gerais, por meio da parceria com os Consórcios Intermunicipais de Saúde.

§ 5º – O recurso financeiro de custeio, será repassado em conta específica destinada exclusivamente a este fim, após a homologação diretamente dos consórcios definidos para atender o conjunto de todos os municípios jurisdicionados conforme divisão geográfica e administrativa de abrangência baseada pelas 28 Unidades Regionais de Saúde.

§ 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde beneficiário até a data de 31/12/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados para a mesma finalidade, com incremento em quantidade ou tempo de disponibilidade do serviço, dentro do prazo estabelecido.

§ 7º – O repasse do recurso poderá ser ajustado a cada ano até o final da vigência desta Resolução, e será repassado anualmente, de acordo com a apuração de metas e monitoramento realizado no mês de julho, seguido de análise de mercado e necessidade de suplementação de recurso.

§ 8º – É vedado o repasse do incentivo financeiro ao consórcio que tem como objetivo aderir ao programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 3º – Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse por meio do Termo de Adesão no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, conforme prazo disposto no cronograma do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – Os consórcios contemplados serão definidos no âmbito administrativo da Unidade Regional de Saúde (URS) da SES/MG, sejam Superintendência ou Gerência Regional de Saúde, e atenderão aos municípios jurisdicionados, devendo a decisão ser pactuada em CIB macro, homologada em CIB-SUS/MG, e será publicada resolução específica com a lista de beneficiário.

§ 1º – Para definição dos CIS que serão beneficiários desta Resolução, as URS deverão se reunir com os Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) e municípios jurisdicionados para apresentação da resolução; após a reunião e apresentação da resolução, os CIS interessados deverão manifestar interesse por meio de ofício destinado às URS.

§ 2º – As URS, deverão apresentar as manifestações de interesse em CIB Macro para pactuação do CIS que irá atender aos municípios da abrangência da URS, sendo apenas um CIS por URS.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º – Os critérios para pactuação deverão ser definidos em âmbito local, levando em consideração dentre os CIS que manifestaram interesse, aquele que melhor possa atender o presente objeto desta estratégia, ou seja, aquele que tenha superior: capacidade operacional para realizar a ação proposta; capacidade de abrangência pelo maior número de municípios consorciados na região a ser atendida; e, comprometimento em dispor de uma referência técnica com disponibilidade em tempo integral (carga horária completa, geralmente de 40 horas semanais).

§ 4º – A SES/MG irá publicar Resolução específica para homologação dos consórcios que irão atender aos municípios de cada URS, sendo um Consórcio Intermunicipal de Saúde por URS.

§ 5º – A qualquer momento, por decisão justificada, os gestores da área de abrangência da URS atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde poderão, em reunião de CIB Macro, rever ou suspender a decisão do CIS que atende aos municípios, desde que pactuada entre as partes em CIB Macro e homologado em CIB SUS.

Art. 5º – Para fins desta Resolução, considera-se que os consórcios públicos de saúde deverão atender, obrigatoriamente, a todos os municípios jurisdicionados à URS para a qual é referenciado, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária e com priorização de atendimento equânime, de acordo com critérios técnicos e conforme priorização de atendimentos definidos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Parágrafo Único – Os municípios não consorciados deverão celebrar instrumento jurídico, com vistas ao acesso à prestação do serviço junto ao consórcio definidos para atender a URS, de modo que o Consórcio Intermunicipal de Saúde atenda todos os municípios de abrangência conforme divisão geográfica e administrativa de abrangência, baseada pelas 28 Unidades Regionais de Saúde (URS) independentemente de associados ou não.

Art. 6º – Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução, com repasse direto aos Consórcios definidos.

Art. 7º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira, observarão o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023, na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou em Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo(s), conforme o caso.

Parágrafo Único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 41/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - E 0 6 A D C 1 5

Doc: Proc. Administrativo T.928/2024 | Anexo: CISALV_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf (21/65)



Art. 8º – Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento dos indicadores estabelecidos nesta Resolução (Anexo IV).

Art. 9º – Os indicadores dessa resolução serão:

I – percentual de veículos disponibilizados para aplicação espacial à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes, conforme especificações do Anexo I dessa resolução;

II – tempo de disponibilização e execução do serviço para aplicação espacial à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes, conforme especificações do Anexo I dessa resolução;

III – percentual de relatórios de serviço pós execução de tratamentos de áreas/localidades com comunicados emitidos pela SES/MG para a aplicação espacial de adulticida à Ultra Baixo Volume, por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes realizados, conforme especificações do Anexo I dessa resolução, para o combate ao *Aedes aegypti* em municípios do estado de Minas Gerais.

§ 1º – O resultado final será obtido por meio de uma média simples dos resultados obtidos para os três indicadores em conjunto;

§ 2º – O beneficiário que apresentar resultados abaixo de 70% em dois monitoramentos consecutivos terá o pagamento da parcela anual suspensa até que demonstre, em monitoramento subsequente, o cumprimento dos indicadores de forma satisfatória, ou seja, igual ou superior a 70%;

§ 3º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 4º – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes aos resultados e à prestação de contas em sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

§ 5º – O monitoramento dos indicadores será realizado conforme Anexo II e nos prazos estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

§ 6º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para o indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento junto a SES/MG.

§ 7º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados, serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

Art. 10 - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução, deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023.

Art. 11 – Além das disposições legais pertinentes, os Consórcios Intermunicipais de Saúde beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos.

§ 1º – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

§ 2º – Os Consórcios Intermunicipais de Saúde beneficiários se responsabilizam pela guarda de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação da empresa prestadora, de notas fiscais, de termos de responsabilidade, dos relatórios de execução de serviço, das planilhas de controle de cada aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular), da documentação de profissionais que trabalharam na ação na ação como contrato de trabalho, de documentos que comprove o atendimento aos critérios técnicos quanto à especificação dos equipamentos, bem como da metodologia de aplicação do serviço realizado conforme todo o disposto no Anexo I desta resolução, por tempo indeterminado.

Art. 12 – A estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti* por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais envolve municípios, Consórcios beneficiários e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e caberá competências específicas e compartilhadas a cada um dos envolvidos.

§ 1º – Aos Consórcios Intermunicipais de Saúde cabe apresentar toda a documentação descrita no Anexo I desta resolução, bem como:

I - atender às especificações técnicas do veículo e dos aspersores do Anexo I;

6





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II - garantir a realização de aferição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos periodicamente e o cuidado com meio ambiente;

III - indicar um representante para reuniões e comunicações com a SES/MG;

IV - disponibilizar motoristas por conjunto de UBV-Veicular, garantindo substituição imediata quando necessário; orientar o operador do aspersor sobre o uso correto do equipamento;

V - aplicar o checklist e formulários conforme orientações de nota técnica específica da SES/MG para as atividades de campo;

VI - envasar e devolver o produto adulcificado reutilizável na embalagem original ao município;

VII - seguir normas técnicas e metodologias do Ministério da Saúde e SES/MG;

VIII - apresentar relatório de quilometragem e atividades concluídas, com formulários preenchidos e assinados;

IX - fornecer informações e documentações solicitadas pela SES/MG e disponibilizar agenda para supervisões, dentre outros que constam no Anexo I desta resolução.

§ 2º – Aos Municípios cabe:

I - analisar o cenário epidemiológico e entomológico, estratificando os dados;

II - verificar se cumprem os requisitos para usar UBV-Veicular e se o cenário epidemiológico justifica a utilização;

III - garantir que outras ações sejam realizadas para eliminação de forma imaturas do mosquito, bem como o uso do Manejo Integrado de Vetores;

IV - solicitar UBV-Veicular;

V - elaborar Plano de Trabalho e encaminhar à SES/MG via Unidade Regional de Saúde;

VI - indicar no Plano de Trabalho o nome do operador do aspersor para acompanhar o motorista na ação;

VII - planejar e avaliar o impacto dos ciclos de aplicações de UBV-Veicular; e,

VIII - fornecer informações complementares sempre que solicitado pela SES/MG.

§ 3º – À Secretaria Estadual de Saúde (SES/MG) cabe, no âmbito de atuação das Unidades Regionais de Saúde (URS):

I - analisar os pedidos de UBV-Veicular dos municípios nos Comitês Regionais de Enfrentamento das Arboviroses (CREA);

II - deliberar e emitir parecer técnico dos pedidos municipais de UBV-Veicular;

III - fazer encaminhamentos para área técnica do nível central;

7





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- IV - realizar a gestão dos inseticidas;
 - V - realizar supervisões técnicas em campo;
 - VI - analisar indicadores e realizar monitoramento anual conforme Anexo IV;
 - VII - receber, avaliar e propor alterações nos planos de trabalho dos municípios para o uso de UBV-Veicular;
 - VIII - analisar relatórios pós-execução e acompanhar a execução e prestação de serviço propondo recomendações quando necessário; e,
 - IX - registrar as atividades realizadas junto ao CIS e municípios de forma documental.
- § 4º – À Secretaria Estadual de Saúde (SES/MG) caberá, no âmbito de atuação da área técnica do Nível Central:
- I - analisar de deferir ou indeferir os pedidos de UBV-Veicular e Planos de Trabalho favoráveis do CREA;
 - II - priorizar e publicar a ordem de execução dos serviços para UBV-Veicular por meio dos CIS;
 - III - emitir notas técnicas para orientação da estratégia;
 - IV - apoiar URS e CREA em supervisões técnicas;
 - V - comunicar-se com os consórcios;
 - VI - acompanhar e monitorar indicadores técnicos;
 - VII - promover reuniões temáticas e qualificações;
 - VIII - garantir fomento financeiro; e,
 - IX - monitorar a estratégia propondo alterações futuras.

Art. 13 – É vetado aos CIS definir o atendimento de UBV-Veicular aos municípios.

§1º – A SES/MG irá analisar os critérios de elegibilidade e elencar os indicadores de priorização do atendimento aos municípios solicitantes de UBV-Veicular, conforme nota técnica específica, gerando uma lista de priorização de municípios a serem atendidos.

§2º – Esta lista juntamente com o plano de trabalho será comunicada para os Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) que por sua vez irão realizar a aplicação espacial com UBV-Veicular cumprindo o planejamento da ação indicação pela SES/MG.

Art. 14 - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo II desta Resolução.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 15- Os regramentos dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, sendo que as definições sobre o financiamento e os valores devem ser divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente para competências futuras.

§ 1º – Os conjuntos (aspersores acoplados em veículo tipo caminhonetes, conforme especificações do Anexo I dessa resolução, e todos os gastos envolvidos na ação) para aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume a frio é para atendimento durante o período sazonal, ou seja, de dezembro a maio, período no qual os conjuntos e condutores/operadores deverão estar disponíveis no território para atendimento aos municípios definidos pela SES/MG.

§ 2º – A SES/MG realizará o atendimento aos municípios com a frota própria nos demais períodos do ano (junho a novembro).

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 19 de junho de 2024.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ESPECIFICAÇÃO PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO ESPACIAL DE ADULTICIDA A ULTRA BAIXO VOLUME POR MEIO DE ASPERSORES A FRIO ACOPLADOS EM CAMINHONETE (UBV-VEICULAR) PARA O COMBATE AO *Aedes Aegypti* EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Custeio de Serviço de UBV-veicular para controle do *Aedes aegypti*

Esta resolução de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti* por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais compõe recurso de custeio para a realização de serviço de aplicação espacial por Ultra Baixo Volume (UBV) a frio, com a utilização de equipamento Nebulizador à UBV, também denominado como aspersor de inseticida à UBV, acoplado em caminhonete 4X4 e todos os gastos envolvidos na ação.

Para realização da aplicação devem ser incluídos:

- mão de obra de profissional habilitado e treinado para conduzir a caminhonete na realização das ações em campo;
- combustível para equipamento aspersor e veículo que deve rodar em quilometragem livre dentro da área de abrangência do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos municípios adscritos à Unidade Regional de Saúde;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aspersores e veículos;
- custas extras que sejam: de multas de trânsito, de colisão em trânsito, de danos a terceiros ou patrimonial, de custas trabalhistas, de contratos com profissionais envolvidos na ação de aplicação, ou de demais custos operacionais para garantir a prestação de serviço em condições satisfatórias e sem prejuízo do quantitativo de disponibilidade de conjuntos (aspersores acoplados em veículo tipo caminhonetes e todos os elementos envolvidos na ação).





2. Definição de UBV-Veicular e recomendações de aplicação:

A aplicação espacial do UBV-Veicular é considerada uma ação emergencial para situações de surtos ou epidemias das arboviroses em áreas urbanas.

Fica VETADA a ação de bloqueio químico espacial com equipamento UBV-Veicular em áreas silvestres. A realização da ação em áreas rurais localizadas em unidades de conservação ambiental fica condicionada a autorização prévia do órgão de meio ambiente competente (SEMA/TNEMA e/ou IBAMA).

Trata-se da aplicação de inseticidas em dosagens baixas, por meio de equipamentos que “quebram” as partículas da calda de inseticida em minúsculas gotículas, que, uma vez em suspensão, poderão atingir letalmente o mosquito da espécie *Aedes aegypti*, vetor das arboviroses urbanas de interesse. Tem efeito transitório (somente enquanto em suspensão), inespecífico, e age apenas na fase adulta do mosquito da espécie *Aedes*.

É uma medida de média eficiência, podendo atingir uma mortalidade média de 40% dos mosquitos adultos expostos a cada aplicação espacial por UBV-Veicular.

O UBV Veicular não terá alcançado o efeito esperado de bloqueio de transmissão das arboviroses, bem como não terá a efetividade na erradicação do *Aedes aegypti* para diminuição de pessoas acometidas pelas arboviroses, caso:

- a utilização esteja fora das conformidades técnicas, das especificações dos equipamentos aspersores e da metodologia predefinida;
- a aplicação não seja precedida da mobilização da população para passagem da névoa de adulticida;
- não houver a eliminação de criadouros que abrigam a forma aquática, fase prematura de *Aedes aegypti*, disposta nos recipientes que acumulam água parada.

É necessário considerar que, apesar da importância do UBV-Veicular, essa técnica é vulnerável a diversos fatores. Entre os fatores climáticos, destacam-se o vento, a temperatura e a umidade. Em termos de técnica de operação, a eficácia do UBV-Veicular depende do horário de aplicação, da preparação adequada do inseticida, da regulação dos equipamentos, da capacitação dos operadores e da metodologia de circulação entre os quarteirões. Além disso, fatores socioambientais também





impactam a eficácia, como a falta de colaboração da população em abrir portas e janelas, a presença de prédios com barreiras que dificultam a entrada das gotas no seu interior e terrenos acidentados.

A aplicação espacial de adulticida por UBV-Veicular deve ser sempre considerada uma medida complementar às ações de eliminação de criadouros, mobilização da população, limpeza urbana e saneamento. É fundamental reconhecer que o controle de *Aedes aegypti* requer a implementação do Manejo Integrado de Vetores (MIV), que envolve a coordenação e combinação de estratégias, metodologias e ferramentas de forma articulada.

No entanto, é importante ressaltar que o uso de UBV-Veicular deve ser complementar às ações tradicionais de controle, como a identificação, destruição, eliminação e/ou tratamento de criadouros, além das ações de educação em saúde para a conscientização da população.

Os UBV-Veicular são uma ferramenta útil, mas não substituem a necessidade de ações integradas e contínuas no combate ao mosquito.

O UBV-Veicular é uma ferramenta complementar, dentre as ações de Manejo Integrado para o controle do *Aedes*, e é importante que haja uma abordagem integrada, complementar e coordenada no combate ao mosquito. É crucial que após a identificação dos pontos críticos (focos) que sejam adotadas medidas de controle, como a remoção, eliminação ou tratamento.

A pulverização espacial realizada pelo UBV-Veicular, sem os devidos critérios, pode gerar impactos significativos à saúde ambiental, à saúde da população e à saúde do trabalhador, além de acarretar altos custos econômicos em termos de recursos físicos, materiais e humanos.

Além disso, o uso indiscriminado do UBV-Veicular, com aplicação espacial de adulticidas (inseticidas), pode contribuir para a seletividade da espécie do mosquito *Aedes* e para o desenvolvimento de resistência aos inseticidas. Isso pode limitar a eficácia no controle e eliminação das populações desses mosquitos no futuro. Portanto, é crucial que seu uso seja racional e criterioso.

Para garantir essa racionalidade, a área técnica da SES-MG deve ser informada para avaliar os critérios técnicos antes da utilização do UBV-Veicular. A SES-MG analisará a descrição da situação epidemiológica e entomológica para determinar a necessidade da aplicação, além de acompanhar e supervisionar as ações de campo durante a execução, sempre que necessário.

A SES/MG irá analisar os critérios de elegibilidade e elencar os indicadores de priorização do atendimento aos municípios solicitantes de UBV-Veicular, conforme nota técnica específica, gerando





uma lista de priorização de municípios a serem atendidos. Esta lista juntamente com o plano de trabalho será comunicada para os Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) que por sua vez irão realizar a aplicação espacial com UBV-Veicular cumprindo o planejamento da ação indicação pela SES/MG. Nesse sentido os CIS não podem definir a programação do serviço de UBV-Veicular, pois este será regulado pela SES/MG via comunicado emitido aos consórcios.

Cabe ressaltar que as atividades com UBV-Veicular são priorizadas em área com recomendação de aplicação composta por mais de 25 quarteirões, e com o UBV-costal (equipamento portátil motorizado) em área com recomendação de aplicação compostas com até 25 quarteirões (cerca de 1.800 imóveis), conforme preconiza o Ministério da Saúde (Manual de Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009). Nos casos em que as solicitações de UBV-Veicular sejam para as atividades em localidades designadas como Vilas e Povoados, essas deverão conter acima de 1.800 imóveis.

O serviço de aplicação de UBV-Portátil (UBV-Costal) é de responsabilidade do município, essa resolução não compõe custeio para tal.

2.1. Metodologia de aplicação do UBV-Veicular:

A equipe de motoristas e operadores capacitados devem seguir a metodologia recomendada de aplicação de adulticida à UBV-Veicular, bem como demais informações e fluxos expostos na Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024 ou outra que vier a substituí-la.

2.2. Dosagem: deve seguir a nota técnica acima mencionada com as seguintes especificações: dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha);

2.3. Vazão do equipamento: 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ.

2.4. Diretrizes e Operação: O Tratamento Espacial UBV-Veicular terá início com a efetiva aplicação de inseticida, durante a qual o veículo deverá manter a velocidade de 10 km/h podendo oscilar até o máximo 15 Km/h em trechos curtos de ruas inclinadas a exemplo dos bairros localizados em morros da cidade.

Deve seguir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a utilização do inseticida acima citadas, bem como a limpeza dos equipamentos, armazenamento e os equipamentos de proteção e





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

segurança conforme nota técnica NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS ou outra que vier a substituí-la.

Deverão ser observadas as técnicas de aplicação, ou seja, direção do vento, horário de início, ao anoitecer ou ao amanhecer, velocidade máxima de 10 a 15 km/h, dosagem recomendada pelo fabricante, com horário de aplicação no período da manhã, entre 5h e 9h, e à noite, entre 17h e 22h, ou ainda, outro horário indicado pela área técnica da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O veículo deverá passar por todas as ruas dos bairros programados no itinerário, mediante rota pré-determinada no Plano de Trabalho do município.

Estima-se que o serviço deverá ser executado por equipe mínima formada por 01 profissional habilitado para dirigir a caminhonete (de obrigação da empresa) e 01 operador de campo (de obrigação do município/servidor municipal do local de aplicação).

Todos os trabalhadores envolvidos na operação deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPI, conforme previsto em legislação.

Em ocasiões específicas, a critério da SES/MG, o cronograma a ser executado poderá se estender aos finais de semana e feriados, a fim de agilizar o ciclo de aplicações para diminuição de infestações do vetor. Para isso os Consórcios Intermunicipais de Saúde devem se organizar para a disponibilidade e a oferta da aplicação de UBV-Veicular no período de segunda-feira à sábado, nas janelas de horários das 5 horas até as 9 horas, e, à noite entre 17 horas e 22 horas, adequando-se ao planejamento da ação e ordem serviço expedida pela SES/MG, devendo ser observado os intervalos da legislação trabalhista e condições ambientais (clima e tempo) para aplicação na área a ser tratada.

Para localidades onde há atendimento dos critérios para a atividade, nos trechos onde não há viabilidade para utilização do veículo, tais como ladeiras muito íngremes, ruas de escadas, terrenos acidentados, ruas estreitas, o município deve providenciar nebulização com UBV-costal para ação complementar.

3. Solicitação Municipal para tratamento da área com UBV-Veicular:

Os municípios devem realizar a análise da situação epidemiológica e entomológica, com indicadores de acompanhamento para detalhar as áreas de maior incidência do mosquito *Aedes aegypti*, por meio do monitoramento com ovitrampas, dados do LIRAA/LIA, metodologias de estratificação dos dados

14





conjugados, introdução ou reintrodução de arbovírus por detecção de RT-qPCR que tenha registro não detectado em amostras de 3 anos anteriores, digrama de controle, notificações de casos prováveis de dengue, chikungunya ou Zika, dentre outros dados que sejam pertinentes e para análise do território, para então definir um plano de trabalho para áreas a serem tratadas com UBV-Veicular.

3.1. Elaboração de plano de trabalho

Após a análise do cenário epidemiológico e definição da área a ser trabalhada, os municípios deverão elaborar o planejamento da ação (mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação), por meio de um plano de ação estruturado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais em nota técnica específica a ser publicada pela área técnica. O plano deverá ser encaminhado para o Comitê Regional de Enfrentamento das Arboviroses (CEEA), a qual o município está jurisdicionado pela Unidade Regional de Saúde.

No âmbito da SES/MG o CEEA é responsável por avaliar, sugerir adequação do plano de trabalho e deliberar sobre o pedido do município. Caso o parecer do Comitê seja favorável, este será remetido para análise e priorização pela área técnica do nível central que emitirá um documento formal para solicitar junto ao Consórcio a realização do tratamento com o UBV-Veicular. A comunicação entre as SES/MG e os consórcios é fundamental para descentralizar e ter melhor alcance junto aos municípios que mais precisam.

4. Critérios e requisitos para a definição da aplicação à UBV-Veicular

A execução do serviço deverá ser especializada com foco *Aedes aegypti*, com equipamentos adequados e específicos para as ações de aplicação espacial de adulticida (inseticida) em sistema à frio.

São necessárias a realização de medições da velocidade do vento, umidade relativa do ar e temperatura, no local onde será realizada a aplicação do inseticida, a execução da aspersão do inseticida só deverá acontecer se a velocidade do vento não ultrapassar 16 km/hora, a Umidade Relativa do Ar for superior a 50% e a temperatura ambiente se situar na faixa de 20 a 35° Celsius.

4.1. Requisitos que devem ser documentados de modo comprobatório:

- a. Comprovação que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de *Aedes* e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- b. Declaração de compromisso com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- c. Documento que conste dados para compor cadastro de (nome, contato e tipo de vínculo) de um Responsável Técnico (RT), profissional responsável pela execução do serviço ou responsável pela empresa, bem como, sua Certidão de Regularidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) e conselho pertinente conforme a CAT. Deve constar desempenho de atividade pertinente e compatível com aplicação espacial de adulticida à UBV-Veicular (no mínimo nas áreas de elétrica e mecânica), com descrição das características, quantidades e prazos neles definidos.
- d. Documento que conste dados sobre condições de infraestrutura e pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro em quantidade suficiente para atender com presteza e qualidade o serviço de UBV-Veicular.
- e. Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional, podendo ser Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- f. Licença Ambiental expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente.
- g. Alvará Sanitário para o trabalho com inseticidas expedidos pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente.
- h. Habite-se sanitário, expedido pelo órgão competente, devidamente válido na forma da legislação vigente na data da realização da licitação, conforme: a Instrução Normativa MS INº 16 da ANVISA de 26/04/2017.
- i. Licenças da RDC 622 da Anvisa nas diretrizes das empresas prestadoras de serviços de pragas urbanas em geral.
- j. Possuir profissional de nível superior como engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou mecânica industrial ou mecânica mecatrônica, legalmente habilitado e ativo pelo CREA ou CFT ou contrato com terceiros que fará as manutenções corretivas programadas e as manutenções corretivas para o bom funcionamento das aspersores.
- k. Disponibilidade de pessoal especializado para dirigir o UBV-Veicular, bem como aspersores





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(máquinas e equipamentos), disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento quantitativo correspondente ao repasse de recursos para custeio do serviço que foi calculado para um, dois ou três conjuntos de UBV-Veicular conforme cada beneficiário.

l. Disponibilidade dos conjuntos para vistoria da SES/MG antes do início das atividades, entre o período de 1º a 29 de novembro, considerando que os conjuntos já devem estar disponíveis para uso de dezembro a maio.

m. Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV) das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia conforme requisitos do departamento de trânsito. As especificações do tipo de veículo deverão atender aos critérios técnicos apresentados neste documento.

n. Cópia da Nota Fiscal do aspersor dos equipamentos envolvidos nas operações sejam próprios ou locados.

o. Relatórios de parametrização dos equipamentos aspersores para utilização do adulcificado fornecido pelo Ministério da Saúde (documentação com data de realização com no máximo 30 dias anterior a data de início das atividades).

p. Análise do espectro de gota e medição de vazão (documentação com data de realização com no máximo 30 dias anterior a data de início das atividades).

Obs: As especificações dos aspersores deverão atender aos critérios técnicos apresentados neste documento e a parametrização, análise e medição deverão ser repetidas conforme periodicidade apresentada neste documento.

q. Documento que registre que os o UBV-Veicular (aspersores e caminhonetes) estão em condições de realização de testes, medições, diagnósticos, manutenções e consertos dos equipamentos, calibração dos equipamentos de acordo com os parâmetros da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

r. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o profissional que irá conduzir o veículo e para o operador/apoio do condutor.

s. Termo de compromisso e responsabilidade com as embalagens vazias de inseticidas para devida devolução às URS para logística reversa.

t. Realização com certificação do curso on-line assíncrono pelo AVA SES-MG ou outro indicado pela SES-MG para o condutor e profissionais dos Consórcios diretamente envolvidos nas ações.





u. Termo ou documento que comprove a responsabilidade e a disponibilidade de Estação de Tratamento de Resíduos próprio ou vínculo de prestação de serviço junto à empresa responsável por descartes de sobras e de realização de restos de produtos derivados da limpeza de equipamentos.

5. Parametrização e aferições do aspersor a frio:

Considerando o item 4.1. nas letras O e P, os aspersores devem estar parametrizados e com as aferições de medições em dia, a comprovação pode ser realizada por meio de documentos, declarações, relatórios, laudos, pareceres técnicos ou equivalentes, para os conjuntos de aspersores a frio para UBV-Veicular.

Estes documentos devem ser emitidos com a data de no máximo 30 dias antes da data de início das atividades de aplicação, que pode coincidir com início do período sazonal. E deve ser repetido no caso de utilização anterior do UBV-Veicular em local com muitas irregularidades do solo, quando verificada alteração no consumo de inseticidas (vazão), ou quando indicado pela SES-MG.

Os documentos devem ser assinados por responsável técnico com registro ativo em seu respectivo conselho de classe, para:

a. Capacidade de Parametrização: o aspersor deve estar parametrizado para utilização do atual adúlticida (inseticida) fornecido pelo Ministério da Saúde, o CIELO®- ULV, conforme Norma Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS; inseticida pronto uso, a base de imidacloprido (34 g/kg; 3% p/p), praetrina (8,5 g/kg; 0,75% p/p) e sistemas de solventes (96,25%). Caso haja mudança de adúlticida por parte do Ministério da Saúde ou por indicação da SES/MG, o serviço de aplicação por meio dos Consórcios deverá prover condições de em 48 horas iniciar nova parametrização para utilização de outro inseticida fornecido pelo Ministério ou SES/MG e com recomendações técnicas para seu uso. Deve o consórcio dispor dos insumos e equipes para parametrização.

b. Análise de gota (teste de gota): deverá ser realizado bimensalmente, a contar pela data de início das atividades prevista no contrato de prestação de serviço. Poderá ser realizado preferencialmente por equipamento específico (por exemplo DC-IV), ou manualmente com papel hidrossensível (em cartões de papel sensível à água) ou outra tecnologia recomendada para este tipo de análise, como por exemplo, aqueles utilizados como alvos para calibração de equipamentos de pulverização agrícola. Podendo ser utilizados *software* que permite analisar, com muita precisão de detalhes a amostras de deposição de gotas, ou medição manual. O Diâmetro Mediano Volumétrico (DMV) deve ser entre 15 µ e 20µ para 80% das gotas, para vazão





do líquido entre 70-75 ml/min., obedecendo uma velocidade média de aplicação de 15 km/h.

c. Calibração ou Medição da vazão (Teste de vazão): deverá ser realizado semanalmente, a contar pela data de início das atividades prevista do início do serviço. O produto utilizado atualmente recomenda-se a dose de 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha), com a velocidade da aplicação em 15 km/h, a vazão do equipamento deverá ser aferida em 70-75 ml/min.

6. Comunicação entre as a SES/MG e os consórcios para realização do serviço:

A Comunicação de Serviço irá trazer informações referentes às atividades de tratamento com UBV-Veicular a serem executadas conforme formulários específicos, sendo para cada área/localidade trabalhada por município.

O formulário constará de uma parte com campos de preenchimento destinada à SES/MG e uma parte com campos de preenchimento destinada ao Consórcio e municípios.

O modelo de formulário e plano de trabalho serão divulgados em nota técnica específica da SES/MG.

7. Competências:

7.1. Consórcios Intermunicipais de Saúde

Atender as condições deste Anexo I.

O Consórcio deverá apresentar toda a documentação que consta no item 4 e 4.1. deste documento.

Garantir a metodologia adequada durante aplicação de adulticida a UBV-Veicular.

Atender as especificações técnicas do veículo e dos aspersores conforme consta no item 7 deste anexo I.

Ser responsável por realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente.

Indicar uma referência técnica que irá acompanhar a estratégia continuada e participar de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG.

Manter a disponibilidade de um motorista por UBV-Veicular (aspersor acoplado em caminhonete) para atender as escalas de serviço em números correspondente a contratação de serviço, bem como sua substituição imediata, quando necessário, sem causar prejuízo da prestação de serviço.

Orientar o operador do aspersor (servidor municipal do local de atendimento, preferencial Agente de Controle de Endemias) sobre como operar a máquina, manuseio do equipamento e do controle de acionamento e





desligamento.

Garantir a aplicação do *checklist* a ser divulgado em nota técnica específica da SES/MG a cada ação, antes do início das atividades de campo e que o profissional que conduzirá a caminhonete leia o *checklist* conjuntamente com o operador.

Caso o produto adulticida seja de reutilização, o Consórcio deverá envasar na embalagem original e devolver ao município onde realizou a ação.

Caso de troca de inseticida pelo Ministério da Saúde ou SES/MG realizar adequação e parametrização dos equipamentos aspersores.

Seguir as normas técnicas e metodologias de aplicação preconizados pelo Ministério da Saúde e pela SES/MG.

Apresentar relatório registrando a quilometragem do início e o término das atividades, além de cópias dos formulários preenchidos e assinados por representante da empresa, na conclusão de cada tratamento, por área em nota técnica específica da SES/MG.

Organizar Formulário de monitoramento diário sobre: a aplicação do inseticida a cada tratamento; sistema de localização do carro com georreferenciamento da área circulada, com precisão de 3m, rua, bairro, cidade, hora e o sentido do deslocamento em relatório e tempo real; Descrição do Perímetro tratado; Velocidade média no momento da aplicação; Controle de consumo de inseticida/dia; Controle de consumo de Combustível do UBV, Km tratados; Hectares tratados; Total de pesticidas nebulizados (adulticida gasto); Tempo total de operação, bem como, Planilha de monitoramento sobre as manutenções preventiva, corretiva, manutenção da limpeza dos bicos e das horas trabalhadas do motor do aspersor, e, Relatórios estatísticos globais disponíveis, por área e por veículo.

Registros do temporizador de contagem regressiva de alerta de manutenção para máquina elétrica.

Fornecer informações para SES/MG sobre esta estratégia quando solicitação, bem como documentações relacionadas e disponibilidade de agendas para supervisões da SES/MG.

Fornecer os EPI necessários conforme orientações do fabricante dos inseticidas utilizados, conforme item 8 deste Anexo I.

7.2. Municípios

Aos municípios cabe as analisar o cenário epidemiológico e entomológico e estratificar os dados a menor unidade para visualizar as áreas de maior atenção ou risco.





Analisar se cumpre o requisito de elegibilidade para utilização de UBV-Veicular.

Realizar solicitação de UBV-Veicular, se for o caso, por meio do preenchimento do Plano de Trabalho (o modelo a ser divulgado em nota técnica específica da SES/MG) e encaminhar por ofício para SES/MG por meio da Unidade Regional de Saúde.

Indicar no Plano de Trabalho o nome do operador do UBV-Veicular, que deve ser um profissional que conheça o território para apoiar o profissional da empresa contratada e que conduzirá o carro, bem como para operar o aspersor de aduldicida durante a ação. Indica-se que o operador seja servidor municipal, preferencial Agente de Controle de Endemias.

Elaborar Plano de Trabalho para a atividade com UBV-Veicular a ser realizada, considerando número de ciclos de aplicação e outras informações pertinentes constante no formulário próprio.

7.3. Secretaria Estadual de Saúde (SES/MG)

7.3.1. Cabe as Unidade Regionais de Saúde (URS) da SES/MG

Analisar nos Comitês Regionais de Enfrentamentos das Arboviroses (CREA) os pedidos de UBV-Veicular realizados pelos municípios, a justificativa e elegibilidade para o uso, bem como, os respectivos planos de trabalho, para então emitir parecer técnico sobre os pedidos e deliberar favorável ou desfavorável, se favorável com ou sem alteração do plano de trabalho.

Encaminhar pedidos com pareceres técnicos e deliberações favoráveis para a área técnica no nível central de SES-MG, e desfavoráveis para o município solicitante.

Após saber se o município será atendido com UBV-Veicular, por meio de comunicação interna da SES/MG entre área técnica e URS, solicitar no SIES o quantitativo de inseticida para atendimento da aplicação por UBV-Veicular e organizar a entrega do insumo caso não haja quantitativo disponível nos estoques regionais.

As URS irão realizar as supervisões técnicas em campo para o bom andamento desta estratégia.

Os Comitês Regionais serão responsáveis por receber, avaliar e propor alterações sobre os planos de trabalho elaborados pelos municípios para a utilização dos UBV-Veicular.

Além disso, deverão analisar os relatórios pós-execução das atividades e acompanhar os indicadores de desempenho e propor recomendações sejam para os municípios ou para os consórcios.

7.3.2. Cabe área técnica do nível central da SES/MG:





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Analisar os pedidos de UBV-Veicular realizados pelos municípios, bem como, os respectivos Planos de Trabalho, desde que deliberados favoravelmente pelo CREA.

Realizar ordem de priorização da SES/MG e publiciza-la.

Emitir notas técnicas específicas para orientação e bom andamento desta estratégia.

Apoiar as URS e CEEA na realização de supervisões técnicas desta estratégia.

Realizar comunicação junto ao Consórcios.

Realizar o acompanhamento do indicador técnico desta Resolução.

Promover reuniões temáticas e qualificação.

Garantir fomento financeiro para a estratégia.

Monitorar a estratégia.

8. Descrição e especificação técnica dos conjuntos para os Consórcios Intermunicipais de Saúde

8.1. Característica do veículo: Caminhonete a serem providos pelos CIS

- a. Caminhonete utilitária ou Pick-up utilitária, com tração nas quatro rodas (4X4), com capacidade de carga para acomodar o equipamento aspersor, levando em consideração a topografia de relevo acidentado (mares de morros) de Minas Gerais.
- b. Deve constar, em local visível, o logotipo do SUS e da SES-MG.
- c. A carroceria da caminhonete deve comportar a fixação dos aspersores, que deverá estar fixado por meio de fixadores para montagem do equipamento de UBV Pesado ou outro meio que garanta a estabilidade do equipamento.
- d. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, conforme normativas do código brasileiro de trânsito e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

8.2. Aspersor de Inseticidas - Nebulizador de aerossol a frio UBV para Veículos a serem providos pelos CIS

Característica do equipamento Gerador de Gotas Aerossol à Ultra Baixo Volume a Frio para acoplar em veículo caminhonete, para aplicação espacial de inseticida, a seguir uma das quatro especificações técnicas apresentadas a seguir, não cabendo a utilização de parte das especificações em isolado ou outras não constantes nesta descrição:

ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 01

22





Chassi estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com furos de 10 mm e mais de 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo e dotado de 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação. Suporte de fixação/Elevação: Acompanha cada equipamento, um suporte universal em aço carbono com dupla camada de tinta (Epóxi) eletrostática, para melhor fixação e ventilação do equipamento sobre a Pick-up.

Motor: De 18 HP. (OHV) Quatro tempos, 2 cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo e filtro de arde fácil remoção, vareta de nível de óleo com mangueira e filtro de combustível de linha externo fixados com abraçadeiras reutilizáveis com partida elétrica (12 volts) e manual, Bateria (36A) selada própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo.

Compressor (Soprador): de deslocamento positivo de U RAI 45 - 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar tipo Bi lobular e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com pressão regulável até 10 libras (PSI), com duto de saída em aço, dotado de somente uma curva para diminuir sobre aquecimento no sistema. Com filtro de ar para retenção de partículas até 100µm de diâmetro, dotado de bujão de verificação e Drenagem de óleo e etiqueta indelével fixada em local visível indicando fabricante, modelo e número de série.

Bocal nebulizador (Cabeçote de dispersão de fluxo de ar laminar: Em aço inoxidável, tipo energia gasosa (2 fluidos), apta aplicação de mistura de base aquosa ou oleosa e homologado para uso do CIELO com sistema articulável que permite giro 360º na horizontal e 2000º na vertical, e com alcance de 50m na horizontal, e 20m na vertical, equipado com sistema que permite regular o fluxo mesmo com o motor desligado.

Tamanho das gotas (partículas): Apresenta um espectro de gotas com volume médio (DMV) entre 5 e 25 µm para 80% das gotas, sendo 90% a 95% menores de 20 Micrômetros, para vazão do líquido entre 50 e 210 ml/min.

Sistema de bombeamento da formulação: Bomba (FMI) de deslocamento positivo: elétrica 12 volts, Corpo inoxidável, pistão cerâmico e cilindro de carbono, de deslocamento positivo variável e capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-180z/min). Regulável através de rodízios com travas e montada em caixa plástica hermética com furo para escoar possíveis vazamentos com cadeado. Sistema de vedação da bomba FMI; acompanha cada equipamento 2 kits de vedação em teflon (abaixo).

Lança de nebulização: Em aço carbono com acabamento anticorrosivo e pintura. Permite giro de 360





0 graus na horizontal e 200 0 graus na vertical. Com alcance de 50 m na horizontal e 20 m na vertical. Sua fixação em cada grau de liberdade é efetuada por parafuso acionável manualmente (sem necessidade de ferramentas) Seu duto de saída do compressor contém somente uma curva para evitar sobreaquecimento.

Tanque de inseticida: 56,7 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético e porta cadeado, acompanha régua metálica com escala de 0,5 litros, para aferição do consumo de calda.

Tanque de Combustível: 46 L de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado e filtro de linha para evitar entupimento do carburador, e respiro para escape de pressão.

Tanque de Auto Limpeza: 3,8 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV, e com tampa rosqueável.

Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, controlar a rotação do motor para evitar alto consumo de combustível e controlar o tamanho das gotas.

Controle Remoto (sistema de controle): Contendo as funções básicas para operar o equipamento do interior da cabine do veículo, e com comprimento do cabo de 5 m.

Linha de transporte de formulação: Composta de tubulações e conexões plásticas (náilon), e filtro de linha com malha 100 (reutilizável) para inseticidas a base de água ou óleo.

Peso vazio: 216 Kg

ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 02

Motor: 18 HP (694 cc) Briggs & Stratton Vanguard Engine, com 2 (dois) cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, com partida elétrica doze (12) volts e manual, Bateria própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo,

Soprador: Rotativo, compressor, com deslocamento positivo de 350 CMF x 10 PSI de pressão, com purificador de ar e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com pressão regulável até 10 libras (PSI)

Cabeçote de Dispersão (sistema de descarga) com fluxo de ar laminar: Tipo energia gasosa (redemoinho), com pressão de ar regulável até 10 (dez) PSI, com sistema regulável que permite giro 360° na horizontal e 200° na vertical, e com alcance de 50m (cinquenta) metros na horizontal, e 20m (vinte) metros na vertical.





Tamanho das gotas (partículas): 90% menos de 20 (vinte) Micrômetros.

Bomba de formulação de inseticida (FMI): Elétrica de 12 (doze) volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inox.

Vazão: De 0 a 532 ml/min, e montada em caixa plástica hermética.

Tanque de inseticida: 56,7 L (15 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético.

Tanque de Combustível: 38,8 L (10,25 gal) de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L (1 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV. Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, e controlar a rotação do motor para evitar alto consumo e superaquecimento.

Controle Remoto (sistema de controle): para operação direta do interior da cabine do veículo.

Linha de transporte de formulação: composta de tubulações plásticas (náilon), conexões e filtros de linha inseticidas especiais.

Chassis: construído em aço de alta resistência, com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), e Provido de discos amortecedores antivibratórios.

Peso vazio: 216 Kg (475 lbs)

Peso cheio: 242 KG (534 lbs)

Sistema Smartflow II: Fornece controle programável da vazão, e proporciona a parametrização do volume, área, distância, e tempo de uso de forma eletrônica, que podem ser monitoradas por GPS.

ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03

Nebulizador veicular a frio para controle de vetores -mosquitos adultos- transmissores de dengue ou arboviroses similares. Inclui motor de quatro (4) tempos, compressor, tanque de formulação inseticida, bomba dosadora, dois (2) bocais vórtice e controle remoto para operação da cabine do veículo.

Chassi Estrutural: Confeccionado em aço de alta resistência com pintura acrílica anti-corrosiva e pintura de acabamento epóxi. Motor e compressor instalados em suportes anti-vibração. Flanges com orifícios de parafusos de 6 mm a 10 mm de diâmetro para fácil instalação na base de fixação





pretendida. Dimensões básicas de 70 cm a 94 cm x 65 cm a 95 cm. Provisão na parte inferior do chassi para elevação e manuseio fácil com empilhadeira.

Motor: Motor eficiente de cilindro único, quatro (4) tempos com partida elétrica e manual (corda de partida retrátil) e potência nominal de 10 HP até 18 HP. Filtro de ar de elemento duplo. Tanque combustível de 2,6 litros a 50 litros com boca de enchimento a prova de respingos para fornecer autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência. Tampa de enchimento de óleo com vareta de nível de fácil acesso. Tubo de dreno de óleo estendido para esvaziado simples. Corte-motor com baixo nível de óleo para impedir funcionamento do motor com nível baixo de óleo. Atuador elétrico do acelerador para fornecer um ponto morto de 900 - 1400 RPM e velocidade de nebulização de 2600 a 3500 RPM. Compressor (Blower): Compressor rotativo de canal lateral com saída de 140 m³/hora a 190 m³/hora a 2600 a 3500 RPM. Compressor equipado com rolamentos selados – lubrificação não necessária.

Correias transmissão: Duas correias de transmissão em V entre motor e compressor com ajuste de tensão. Embreagem centrífuga na polia acionada pelo motor impede o giro do compressor quando o motor em ponto morto.

Tanque de formulação inseticida: Tanque com capacidade de 30 litros até 60 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 160 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos. Graduação externa para indicação visual do nível.

O tanque de combustível: 2,6 litros até 50 litros de capacidade adequadamente fixado ao chassi; em plástico reforçado e resistente a raios solares.

Tanque de limpeza (Flush tank): Tanque com capacidade de 1 litro até 10 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos

Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo com acoplamento magnético entre motor e bomba. Vazão ajustável entre 0 ml a 660 ml/min por meio de controlador eletrônico. Bloqueio de segurança para impedir funcionamento da bomba a menos que o compressor esteja operando (corte automático).

Filtro: de inseticida de 50 mesh a 100 mesh com malha resistente. Corpo do filtro e malha de fácil acesso para manutenção.

Mangueiras e conexões: Todas as mangueiras de pesticidas com revestimento interno em teflon (PTFE) e revestimento externo em aço inoxidável trançado para máxima compatibilidade química e durabilidade. Todos os acessórios para tubos em latão ou aço inoxidável.

Bocais: Dois bocais em aço inoxidável incorporando geradores vórtice para produzir vórtices de ar contra-rotativos para atomização eficiente da formulação.





Tamanho de gotas: de 15 a 20 µm DMV com formulações base óleo e 20 a 25 µm DMV com formulações miscíveis em água. Bocais instalados em fixações individuais permitindo articulação (giro) 180 ° (graus) na horizontal e 90 ° (graus) na vertical.

Comando remoto: Comando remoto no interior de cabine para ligar e desligar o motor, acionar o acelerador do motor, ligar e desligar a bomba de formulação e controle de vazão de 7 a 10 posições.

Possuir indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida. Conector elétrico de engate fácil de comprimento de 5 metros, suficiente para operação na cabine do veículo.

Sistema elétrico: Nebulizador alimentado pela bateria do veículo para eliminar necessidade de bateria adicional no equipamento. Sistema protegido por disjuntores reajustáveis e fusível mestre adjacente a terminais da bateria. Conector localizado próximo à bateria do veículo para fácil desconexão ou remoção do nebulizador do veículo. Empresa vencedora do certame terá que fazer a instalação a entrega técnica e o treinamento de toda a equipe do controle de arbovíroses, para o uso correto do equipamento, a mesma deverá ter certificações com acervo técnico registrado em conselho, para este treinamento.

Conformidade padrões: O nebulizador foi testado e aprovado em conformidade as Diretrizes de Especificação da OMS - WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.

ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 04

Gerador de gotas aerossol ultrabaixo volume (UBV) a frio, para montagem sobre veículo tipo caminhonete com capacidade de carga até 770 kg.

Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática, montado sobre rodízios giratórios em poliuretano com freios para facilitar o transporte.

Motor: A gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica com horímetro/ tacômetro digital combinado.

Soprador (compressor): de lóbulos (tipo “roots”), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificadas a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9 m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.

Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°).

Compatível com o método UBV para calda com base aquosa, oleosa ou pronto uso (RTU ULV).

Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm. Aplicação espacial em





campo;

Bomba de inseticida: A bomba dosadora elétrica 12v opera com inseticidas com base aquosa, oleosa ou pronto uso com larga faixa de vazões possibilitando alta precisão na dosagem de formulação. Com ajuste mecânico de vazão. Capacidade de vazão mínima de 1 ml/minuto a vazão máxima de 1800 ml/minuto, a escolha do cliente, com fusível de proteção. Alimentação elétrica: Toda em 12V com cabo de comprimento suficiente para alimentação na bateria do veículo.

Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, graduado em polietileno translúcido com filtro no bocal de entrada. Tanque de lavagem: Capacidade de 04 litros, em Polietileno graduado translúcido com tampa.

Tanque de combustível: capacidade 6,2 litros com tampa ante vazamento

Acionamento calda: controle remoto com cabo para acionado dentro da cabine do veículo

Suporte elevado: fabricado em aço tubular com pintura eletrostática comp. 94 cm largura 83 cm altura 26 cm com vão livre de 68 cm.

Manômetro: com escala em kgf/cm² e PSI com visor imerso em glicerina (para leitura da pressão no bocal)

Manual: completo em português

Especificações gerais: Chave seletora das funções “aplicação” e “lavagem”. 02 jogos de Cinta e Catracas Larg. 3,5 cm, carga de amarração de 1,5 toneladas 5 metros de comprimento para fixação

Bocal ponto estratégico: fabricado em mangueira especial de 4 mts com acionamento através de chave liga/des.

Peso do equipamento: Peso líquido 140 kg

8.3. Equipamento de Proteção Individual - (EPI) para o profissional que irá conduzir o equipamento e para o operador a serem providos pelos CIS

Luva Nitrílica.

Máscara semi-facial com cartucho.

Protetor auricular tipo concha.

Óculos de proteção.

Macacão Impermeável descartável.

Camiseta de Identificação da CONTRATA.

Calçado de segurança.

Manutenção de uso conforme NR 32.





Em caso de alteração de inseticida fornecido pelo MS ou SES/MG, bem como alterações na normativas de segurança do trabalho, os EPI podem ser alterados conforme especificação.

8.4. Insumos a serem providos pelo CIS

Combustível Veicular.

Combustível do equipamento UBV.

Álcool Etanol para limpeza do sistema.

Fluidos, óleos, peças, correias, dentro outros itens necessários para a manutenção preventiva e corretiva.

9. Realização, suspensão, interrupção e cancelamento da operação do UBV-Veicular:

Os veículos com os equipamentos deverão ser livres de quilometragem, sendo que todas as despesas com a manutenção do veículo e do equipamento, manutenção preditiva; manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e capacidade de pessoal quanto ao manuseio aspersor do equipamento e manutenção preventiva, equipamento reserva, ocorrerão por conta do Consórcio. Os serviços deverão ser executados em toda a Região Administrativa que abrange os municípios da URS para o qual o serviço foi contratado.

A garagem dos UBV-Veicular deve estar disposta dentro do estado de Minas Gerais, preferencialmente o mais próximo da sede da URS, de modo a possibilitar que os aspersores acoplados em caminhonete para o serviço de UBV-Veicular devam estar no local de aplicação, no município da ação, conforme a comunicação de serviço emitida pela SES/MG, em 24 horas após o comunicado para o início das atividades.

	SUSPENSÃO INTERRUPÇÃO CANCELAMENTO (com avaliação técnica do município em conjunto com a URS)
Mudança Climática	
Mudanças climáticas dos parâmetros indicativos de tratamento encontrados no início da operação com ocorrência de chuva e/ou aumento da velocidade do vento acima de 10km/h	SUSPENSÃO
Mudança climática momentânea, a exemplo de rajadas de ventos	INTERRUPÇÃO





isoladas, período no qual a equipe interromperá a operação e aguardará o retorno das condições climáticas aos parâmetros preconizados para reinício da operação

Mudança climática persistente por todo o período definido para cumprimento do roteiro do dia, a exemplo de Ventos fortes com velocidade constante ou intermitente acima dos 10Km/h, CANCELAMENTO
geralmente seguidos de chuva; Ocorrência de chuva persistente, geralmente cobrindo toda a região do Município;

Problemas de Funcionamento

**SUSPENSÃO
INTERRUPÇÃO
CANCELAMENTO
(com avaliação técnica do município em conjunto com a URS)**

Problema de funcionamento do veículo e/ou conjunto nebulizador de aerossol que impossibilite ou inviabilize a operação por completo

SUSPENSÃO

Problema de funcionamento do veículo e/ou conjunto nebulizador de aerossol que inviabilize momentaneamente a continuidade da operação e passível de ser sanado, no local, em tempo hábil de conclusão do roteiro;

INTERRUPÇÃO

Problemas de funcionamento do veículo e/ou conjunto nebulizador que inviabilize a aplicação espacial do adjuvante, relacionado a mecânica do conjunto, ou a manutenção preventiva/corretiva, ou ainda, por motivo de pane, mal funcionamento, acidente de trânsito.

CANCELAMENTO

Falta de Adulcência

Ação





Falta do Inseticida/Adulticida fornecido	SUSPENSÃO (até que o fornecimento se restabeleça)
--	--

O serviço de UBV-Veicular é uma medida Emergencial para conter surto e epidemias, sendo assim, consideram-se observações importantes:

Obs.1: Em caso de suspensão, interrupção e cancelamento da operação, a ocorrência deve ser notificada de imediato para a SES/MG para a área técnica no nível central por e-mail.

Obs.2: Em caso de suspensão, interrupção e cancelamento da operação o consórcio deverá proceder com o conserto do veículo ou aspersor ou conjunto, em até 48 horas, ou no mesmo período, providenciar a substituição do item com problema, disponibilizando um novo conjunto, se for o caso, sem o prejuízo da prestação de serviço.

Obs.3: Em caso de falta de recursos humanos para execução do serviço, o consórcio deverá proceder com a recomposição da equipe, seja com substituição por ferista, folguista ou outro, para retomada dos trabalhos e normalização do serviço de UBV-Veicular até o próximo dia subsequente.

10. Medição da exceção do serviço

Os serviços deverão possuir métricas e medições para atender os cálculos dos indicadores do Art. 9º desta resolução, para atender aos indicadores de percentual de veículos disponibilizados; tempo de disponibilização e execução do serviço; e, percentual de relatórios de serviço pós execução de tratamentos de áreas/localidades. De modo que permita a mensuração dos resultados da prestação de serviço, preferencialmente, com a utilização de ferramentas informatizadas, a verificação do trabalho executado, podendo ser utilizados software, aplicativos de celular, rastreamento por GSP, ou outros dispositivos que favoreçam o acompanhamento da execução do serviço, e se estes foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas.

A SES/MG emitirá nota técnica específica em que poderá conter modelos de formulários e relatórios, dentre outros.





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/Atividade	Responsável	Data de Início	Data de Término
Reuniões regionais de discussão	SES/MG (Unidades Regionais de Saúde)	20/06/2024	30/06/2024
Pactuação CIB Macro	SES/MG (Unidades Regionais de Saúde)	01/07/2024	05/07/2024
Homologação dos consórcios eleitos	SES/MG (Nível Central)		17/07/2024
Assinatura dos termos de adesão	CIS		15 dias após disponibilizado pela SES/MG
Pagamento	SES/MG (Nível Central)		30/08/2024
Prazo máximo para organização dos serviços	CIS	01/09/2024	29/11/2024
1ª Supervisão da SES/MG junto aos CIS para verificação dos conjuntos disponíveis para o uso do UBV-Veicular	SES/MG	01/11/2024	29/11/2024
Execução do serviço	Municípios	01/12/2024	31/05/2025
Monitoramento dos indicadores	SES/MG	01/06/2025	31/07/2025





BENEFICIÁRIOS POR URS, NÚMERO DE CONJUNTOS DE UBV-VEICULAR ESPERADO, E VALORES DE REPASSE

Entende-se por conjunto tudo que compõem o serviço de UBV-Veicular, sendo que cada conjunto deve ter: 01 caminhonete, 01 aspersor a UBV acoplado na caminhonete, 01 motorista, EPI recomendados, combustível para operacionalização, manutenções, licenças, responsabilidades ambientais, dentre outros itens e critérios expostos no Anexo I.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Beneficiário desta Resolução	URS	soma do número de municípios adscritos por URS	Número de conjuntos de UBV-Veicular esperados para cada URS	Valor total do repasse para custeio de serviço por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS)
A definir, pactuar em CIB Macro e homologar em CIB-SUS	Montes Claros	54	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB Macro e homologar em CIB-SUS	Divinópolis	53	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB Macro e homologar em CIB-SUS	Pouso Alegre	53	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB Macro e homologar em CIB-SUS	Governador Valadares	51	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB Macro e homologar em CIB-SUS	Varginha	50	3	R\$ 1.530.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Belo Horizonte	39	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Juiz de Fora	37	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Coronel Fabriciano	35	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Sete Lagoas	35	3	R\$ 1.530.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Manhuaçu	34	2	R\$ 1.020.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Barbacena	33	2	R\$ 1.020.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Teófilo Otoni	32	2	R\$ 1.020.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Diamantina	31	2	R\$ 1.020.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Ubá	31	2	R\$ 1.020.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Ponte Nova	30	2	R\$ 1.020.000,00
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- SUS	Itabira	27	2	R\$ 1.020.000,00





SUS

A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Passos	27	2		R\$ 1.020.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Uberaba	27	2		R\$ 1.020.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Januária	25	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Pedra Azul	25	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Alfenas	24	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Patos de Minas	21	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- São João Del Rei	18	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Uberlândia	18	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Leopoldina	15	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Unai	12	1		R\$ 510.000,00
SUS				





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Ituiutaba	9	1		R\$ 510.000,00
SUS				
A definir, pactuar em CIB				
Macro e homologar em CIB- Pirapora	7	1		R\$ 510.000,00
SUS				
<hr/>				
TOTAL DE MUNICÍPIOS / CONJUNTOS DE UBV	853	55		R\$ 28.050.000,00
/ VALORES				





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024

INDICADORES E MONITORAMENTO

ANÁLISE DOS INDICADORES:

Os indicadores e metas pactuados para a estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduicida a Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti* para os Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais possuem a finalidade de avaliar a qualidade do serviço efetivamente prestado aos municípios. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, bem como permitir a revisão do repasse financeiro. O Quadro 1 detalha os indicadores e metas a partir dos quais será acompanhado conforme disposto nesta Resolução no Art. 9º.

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte	Meta
1	Veículos Disponibilizados	Percentual de veículos disponibilizados para aplicação espacial à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes, conforme especificações do Anexo I dessa resolução.	$(\text{Número de veículos e disponibilizados aos municípios}) / (\text{Número de veículos previstos para atendimento da URS}) \times 100$	Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV) das caminhonetes em uso Cópia da Nota Fiscal do aspersor dos equipamentos envolvidos nas operações sejam próprios ou locados. Relatório de Supervisão da vistoria realizada em novembro pela SES em conjunto com CIS.	100 %





2	Disponibilização do serviço de UBV-Veicular	Percentual de tempo de disponibilização e execução do serviço para aplicação espacial à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes, conforme especificações do Anexo I dessa resolução.	(Número de meses em que o serviço foi disponibilizado aos municípios) / (Número de meses previstos para disponibilização do serviço) x 100	Formulário de monitoramento diário sobre: a aplicação do inseticida a cada tratamento; sistema de localização do carro com georreferenciamento da área circulada, com precisão de 3m, rua, bairro, cidade, hora e o sentido do deslocamento em relatório e tempo real; Descrição do Perímetro tratado; Velocidade média no momento da aplicação; Controle de consumo de inseticida/dia; Controle de consumo de Combustível do UBV, Km tratados; Hectares tratados; Total de pesticidas nebulizados (adulcificada gasto); Tempo total de operação. Planilha de monitoramento sobre as manutenções preventiva, corretiva, manutenção da limpeza dos bicos e das horas trabalhadas do motor do aspersor. Relatórios estatísticos globais disponíveis, por área e por veículo. Registros do temporizador de contagem regressiva de alerta de manutenção para máquina elétrica.	100 %
3	Serviços realizados de UBV-Veicular	Percentual de relatórios de serviço pós execução de tratamentos de áreas/localidades (com comunicados emitidos pela SES/MG para a aplicação espacial de adulcificada à	(Número de relatórios de serviço após a execução das ações) / (Número de comunicados da SES	Relatório de acompanhamento baseados nos comunicados das SES/MG e planos de trabalhos dos Municípios.	100 %





	Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes) realizados, conforme especificações do Anexo I dessa resolução.	solicitando aplicação de (UBV-Veicular) X 100	
--	--	---	--

COMPOSIÇÃO DOS INDICADORES

Cálculo por Média Simples, será somado os percentuais (P) dos 3 indicadores e calculada a média dos percentuais (P) de todas as variáveis para cada indicador.

Onde $P_1+P_2+P_3$ são os percentuais indicadores 1. Veículos Disponibilizados; 2. Disponibilização do serviço de UBV-Veicular; e, 3. Serviços realizados de UBV-Veicular

FLUXO DE MONITORAMENTO

O resultado obtido na avaliação dos indicadores deverá ser apresentado pelos CIS responsáveis em CIB Macro, com inclusão dos resultados no sistema SIGRES ou outro que vier a substituí-lo. Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020.

CÁLCULO DO REPASSE FINANCEIRO

De 2024 a 2029 as parcelas de repasse para custeio serão fixas, o valor pago será integral, conforme disposto no Art.º A partir dos monitoramentos, a contrapartida estadual. O resultado dos indicadores será aferido anualmente, no mês de julho de cada ano durante a vigência. O valor pago terá com referência a média dos três indicadores e as faixas apresentadas no art. 9º desta Resolução. A resolução com os resultados do monitoramento e os valores a serem pagos aos beneficiários será pactuada em CIB/SUS até o mês de outubro de cada ano durante a vigência.



Anexo IV - COMUNICADO DE IRP - UVB.pdf



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Página 98

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 41/2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

02334933000140-E06ADC15

Doc: Proc. Administrativo T.928/2024 | Anexo: CISALV_Manifestacao_de_intensao_IRP_n_03_2024.pdf (57/65)

167/1087

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo **1928/2024** - Pregão Eletrônico

1. O CIMBAJE torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulcificadas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

2. O processo licitatório será conduzido pelo Agente de contratações e a Equipe de apoio do CIMBAJE, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas no Termo de Referência (TR) anexo a este documento.

4. Os valores unitários e quantitativos registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

5. Diante do exposto, comunicamos que o CIMBAJE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 003/2024, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP todos os órgãos e entidade da administração pública interessados em contratar o objeto do processo administrativo;
- b) o período de envio da demanda para o CIMBAJE é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- c) deverá ser informada a quantidade unitária e total, atendendo as especificações contidas no termo de referencia.
- d) o envio da demanda será realizado por meio do e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br do CIMBAJE, não sendo aceita demanda encaminhada por outro meio de envio;
- e) os documentos da IRP, assim como modelo para realizar a manifestação estão disponíveis nos anexos que acompanham esta publicação.
- f) os documentos disponibilizados da IRP nº 003/2024 são: Modelo de Intenção de IRP, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco, análise de pesquisa de preço e o Termo de Referência e Anexos.



g) Links de acesso aos documentos disponibilizados: **Modelo de Intenção de IRP**

(https://docs.google.com/document/d/1BKw_BSewldgKux2Px2BCdE5RaLtJnYpv/edit?usp=sharing&oid=114973229519872955333&rtpof=true&sd=true).

DFD (https://drive.google.com/file/d/1-9FJCud9brZBdLiLSyelIMGFBXNp_hq/view?usp=sharing);

ETP; Análise de Risco; Pesquisa de Preço e TR
(https://drive.google.com/file/d/1BN7kZ4zIiUNCzAPdRrao9I_PtPPz-fQ/view?usp=sharing).

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

Esttevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 26 de agosto de 2024.



**Anexo V - Minuta TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .pdf**





TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, CISALV, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, N° 135, Centro, Ressaquinha, CNPJ 02.334.933-0001/40, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP n° 003/2024 cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão ao processo de contratação por SRP (Sistema de Registro de Preços) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume (UBV) a frio é justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia das ações de controle de vetores em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG No 4.732, de 19 de junho.

Esse processo visa assegurar que os serviços de nebulização à UBV sejam realizados de maneira adequada e contínua, utilizando equipamentos devidamente aferidos e calibrados. A contratação por SRP permite também a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, além de proporcionar o treinamento necessário às equipes operacionais.

Além disso, a modalidade SRP facilita a aquisição desses serviços de forma mais ágil e econômica, garantindo a competitividade e a transparência no processo de contratação, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade e a conformidade dos serviços com as normativas vigentes.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste órgão nas quantidades e especificações abaixo:
As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	N° DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL POR UVB-VEICULAR	Valor estimado global da contratação
	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a					





01	Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	06 meses	4	84.791,66	R\$ 2.034.999,84
----	---	-----	----------	---	-----------	------------------

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS Barbacena mediante solicitação e contratualização do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes. Contato: (32) 3341-1235 Cel: 32 98457-1509 – Responsável: Carlos Henrique Machado.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ressaquinha, 03 de setembro de 2024.

Mariana Flávia dos Santos
Coordenadora do Programa de Licitações,
Contratações e Compras Compartilhadas do **CISALV**



**Anexo VI - Minuta TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .pdf**





TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, CISALV, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, N° 135, Centro, Ressaquinha, CNPJ 02.334.933-0001/40, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP n° 003/2024 cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão ao processo de contratação por SRP (Sistema de Registro de Preços) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume (UBV) a frio é justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia das ações de controle de vetores em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG No 4.732, de 19 de junho.

Esse processo visa assegurar que os serviços de nebulização à UBV sejam realizados de maneira adequada e contínua, utilizando equipamentos devidamente aferidos e calibrados. A contratação por SRP permite também a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, além de proporcionar o treinamento necessário às equipes operacionais.

Além disso, a modalidade SRP facilita a aquisição desses serviços de forma mais ágil e econômica, garantindo a competitividade e a transparência no processo de contratação, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade e a conformidade dos serviços com as normativas vigentes.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste órgão nas quantidades e especificações abaixo:
As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL POR UVB-VEICULAR	Valor estimado global da contratação
	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a					





01	Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	06 meses	4	84.791,66	R\$ 2.034.999,84
----	---	-----	----------	---	-----------	------------------

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS Barbacena mediante solicitação e contratualização do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes. Contato: (32) 3341-1235 Cel: 32 98457-1509 – Responsável: Carlos Henrique Machado.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ressaquinha, 03 de setembro de 2024.

Mariana Flávia dos Santos
Coordenadora do Programa de Licitações,
Contratações e Compras Compartilhadas do **CISALV**



Memorando 762/2024

De: Fernanda H. - DLCCP
Para: PRE - Presidência
Data: 27/08/2024 às 16:34:30

Setores (CC):

SE, PRE

Setores envolvidos:

SE, DLCCP, PRE

Manifestação de Interesse Processo CIMBAJE

Boa tarde!

Segue manifestação de interesse em participação no Processo Administrativo n.º 1928/2024 - do Consórcio CIMBAJE, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Atenciosamente,

—

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

Anexos:

Manifestacao_de_intencao_CISAMAPI.pdf

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**, sediado na Avenida Ernesto Trivelato, n.º 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, CNPJ sob n.º 01.095.667/0001-88, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termode Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP n.º **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

Quanto a vantajosidade em participar da referida IRP, a contratação em tela proporciona maior economia de escala para os órgãos, bem como economia processual, uma vez que há a consolidação da demanda de diversos órgãos, proporcionado ganho na negociação das propostas apresentadas no processo licitatório.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste órgão, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo	Mês	6 meses	02	R\$ 84.791,66	R\$ 1.017.499,90

operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
---	--	--	--	--	--

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS Ponte Nova, mediante solicitação e contratualização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**. Contato: (31)3819.8808 Cel: (31) 98418.5824 – Resp. Fernanda Rodrigues Hermenegildo

Declaramos ainda que:

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva

Autorizo e Aprovo,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **Autorizo** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Ponte Nova, Minas Gerais, 27 de agosto de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Autoridade Competente
Presidente



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOCE-CISDOCE** sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 520, Bairro Centro, CEP 35.010-030, cidade de Governador Valadares/MG, CNPJ 01.311.508/0001-73, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termode Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

O CISDOCE foi contemplado com recurso financeiro, conforme diretrizes da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que deverá atender, obrigatoriamente, a todos os municípios jurisdicionados à URS para a qual é referenciado, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária e com priorização de atendimento equânime, de acordo com critérios técnicos e conforme priorização de atendimentos definidos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de



12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

A contratação deverá ser realizada utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços que permitem a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade desta entidade, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulficidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	03	R\$ 255.000,00	R\$ 1.530.000,00

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS Governador Valadares



mediante solicitação e contratualização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce-CISDOCE. Contato: (33) 3271-2308, Cel: (33) 98839-9025 – Resp. Breno Miranda Ramos Santana.

Declaramos ainda que:

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BRENO MIRANDA
RAMOS

SANTANA:072471576
23

Assinado de forma digital por
BRENO MIRANDA RAMOS
SANTANA:07247157623
Dados: 2024.09.04 09:35:19
-03'00'

Breno Miranda Ramos Santana
SECRETÁRIO EXECUTIVO - CISDOCE



AUTORIZO E APROVO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Governador Valadares/MG, 04 de setembro de 2024.

SAMUEL DUTRA

JUNIOR:938779196

34

Assinado de forma digital por

SAMUEL DUTRA

JUNIOR:93877919634

Dados: 2024.09.04 09:36:26

-03'00'

Samuel Dutra Júnior
PRESIDENTE - CISDOCE

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS, sediado na Rua Coronel Pedro Correa, 234, Centro, Alfenas – MG CEP: 37130-065, CNPJ 01.243.423/0001-03, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultra Baixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade do CISLAGOS, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UBV-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultra Baixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e	Mês	6 meses	01	R\$ 84.791,66	R\$ 84.791,66

corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.						
---	--	--	--	--	--	--

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela URS -ALFENAS (UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DE ALFENAS) mediante solicitação e contratualização do (CISLAGOS). Contato: (35) 3291 – 1967 Cel.: 35 98406-6379 – Resp. Renata Cristina de Souza.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marivalda Cezário Santos Tobias
Gerente de Gestão do Cislagos

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

CISLAGOS., Alfenas - MG- 28 de agosto de 2024.

Laércio Cintra Nogueira
Presidente do Cislagos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7300-30D2-19F4-F6DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS TOBIAS (CPF 482.XXX.XXX-04) em 04/09/2024 13:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cislagos.1doc.com.br/verificacao/7300-30D2-19F4-F6DB>



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do alto Sapucaí (CISMAS)**, sediado na cidade de Itajubá – MG, na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP 37504-018, CNPJ 01.111.142/0001-99, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

Tendo em vista o cenário epidemiológico das arboviroses em Minas Gerais no decorrer deste ano, com significativo aumento no número de casos, principalmente da dengue e chikungunya, levando o Estado a declarar estado de emergência, em janeiro de 2024, foram implementadas diversas medidas para mitigar essa crise sanitária. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG No 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios.

Para atendimento da estratégia, foi eleito o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS, para prestação do serviço aos 53

Avn. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, 376, Avenida, Itajubá/MG – CEP: 37.504-018
Telefax: (35) 3622-1007 Website: www.cismas.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

municípios jurisdicionados a Unidade Regional de Saúde de Pouso Alegre, tendo direito ao repasse de recursos para custeio de 03 conjuntos de UBV-Veicular.

Visando o atendimento da referida deliberação e demanda dos municípios consorciados e não consorciados adscritos a URS de Pouso Alegre, apresenta-se necessário a contratação de empresa especializada para cumprimento desta estratégia, buscando uma ação conjunta e coordenada.

Com a publicação de Intenção de Registro de Preços do CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, para realização de Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para contratação dos serviços contemplados na Deliberação CIB-SUS/MG No 4.732, de 19 de junho de 2024, existe a possibilidade do CISMAS participar do respectivo processo licitatório, na qualidade de órgão participante, revelando, dessa forma, a vantajosidade para o Consórcio, que poderá conseguir melhores preços em razão da quantidade dos serviços contratados, bem como na sua economicidade por não realizar, por sua conta, outro procedimento licitatório.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste Consórcio estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG No 4.732, de 19 de junho de 2024, nas seguintes quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE	Mês	6 meses	03	R\$ 84.791,66	R\$1.526.249,88



JUNHO DE 2024.

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a **URS de Pouso Alegre** mediante solicitação e contratualização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do alto Sapucaí - CISMAS**.
Contato: (35) 3622-1007 Cel: (35) 99970-0111 – Resp. Kyanne Aparecida Feliciano Gonzaga.

Declaramos ainda que:

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Documento assinado digitalmente
gov.br KYANNE APARECIDA FELICIANO GONZAGA
Data: 02/09/2024 17:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kyanne Aparecida Feliciano Gonzaga
Coordenação de Contratos, Projetos e Convênios do CISMAS



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

CISMAS, Itajubá/MG – 02 de Setembro de 2024.

RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699 Assinado de forma digital
por RICARDO MARTINS
DE ARAUJO:04813906699

Ricardo Martins de Araújo
Presidente do CISMAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro portador da CI nº MG7 043.290SSPMG e CPF 925.849.186-68, brasileiro, casado, residente na zona rural BR 116, KM 123 município de Itaobim - MG, CEP39625-000 nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termode Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº 003/2024 cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

O CISMEJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha, com sede no Município de Araçuaí a 600 km da capital, abrange as Microrregiões de Saúde de Araçuaí e Itaobim de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais. Tem como meta promover o desenvolvimento integral da saúde na Microrregião da Médio Jequitinhonha, com melhoria das ações e serviços públicos de saúde, diante disso, manifestou interesse em receber o programa UBV- Veicular com a intensão de fazer parte de prestação desse serviço, contribuindo assim como na aplicação da Política de Saúde Pública da Macroregional de Diamantina



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade da URS de Diamantina sendo 31 (municípios), nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduáticas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	02	R\$ 84.791,66	R\$1.020.000,00

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO


Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela URS de Diamantina sendo 31 (municípios) mediante solicitação e contratualização do (O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM). Contato: (33) 99985 2329 - Jeilza Moreira da Cruz Barreto – sec Executiva do CISMEJE de Aracuai.

Declaramos ainda que:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



JEILZA MOREIRA DA CRUZ BARRETO
Sec Executiva do CISMEJE

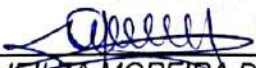


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

Autorizo e aprovo,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **Autorizo** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

CISMEJE de Aracuai, 29 de Agosto de 2024.



JEILZA MOREIRA DA CRUZ BARRETO
Sec Executiva do CISMEJE



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE**, sediado na , Rodovia MTG 202, nº 1165, bairro: Vale Verde I, Brasília de Minas – MG CNPJ 00.905.312/0001-44, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

(Contratação de empresa para prestação de serviço referente a **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**)

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV,	Mês	6 meses	1	R\$ 84.791,66	508.749,96



acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
--	--	--	--	--	--

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS de Januária mediante solicitação e contratualização do (Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE. Contato: Delson Fernandes Antunes Junior (diretor executivo do Cisnorte) Cel: 38 9 9131 9000 .

Declaramos ainda que:

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DANILO WAGNER

VELOSO:77604202691

Assinado de forma digital por

DANILO WAGNER

VELOSO:77604202691

Dados: 2024.09.06 14:14:21 -03'00'

Daniilo Wagner Veloso
Presidente do CISNORTE



AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – Cisnorte
Brasília de Minas 05 de setembro de 2024

DANILO WAGNER
VELOSO:77604202691

Assinado de forma digital por
DANILO WAGNER
VELOSO:77604202691
Dados: 2024.09.06 14:14:44 -03'00'

Danilo Wagner Velsoso
Presidente do CISNORTE

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA- CISUM**, sediado na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG, CEP: 36.703-000, CNPJ 00.877.406/0001-57, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

A adesão ao processo de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume (UBV) em conjuntos que incluem equipamento nebulizador a UBV acoplado em caminhonete com condutor, é fundamentada nas seguintes razões:

Eficiência e Qualidade do Serviço: A contratação por SRP permitirá a escolha de uma empresa especializada com expertise comprovada na aplicação de adulticidas e no uso de equipamentos de UBV. A empresa será responsável pela aferição e calibração dos equipamentos, além das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, garantindo a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

Atendimento às Normas e Diretrizes: O serviço será prestado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Esta adesão assegura que todas as etapas do processo atendam às normas e requisitos técnicos e administrativos exigidos, promovendo a uniformidade e a legalidade das ações.

Otimização dos Recursos: O SRP oferece uma forma de contratação mais ágil e econômica, pois permite a aquisição de serviços com base em preços registrados e previamente negociados. Isso evita a necessidade de novas licitações para cada contratação, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

Capacitação e Treinamento: A empresa contratada será responsável pelo treinamento das equipes, garantindo que o pessoal envolvido esteja adequadamente capacitado para a execução dos serviços. Esse aspecto é crucial para assegurar a correta aplicação dos adulticidas e a eficiência operacional.

Cobertura de Custos Operacionais: Todos os custos operacionais relacionados aos serviços, incluindo manutenção dos equipamentos e veículos, serão custeados pela empresa contratada. Isso proporciona uma maior previsibilidade orçamentária e reduz a carga financeira sobre o consórcio, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma mais eficiente.

Gerenciamento pelo CIMBAJE: A gestão do contrato pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) assegura que as necessidades e particularidades regionais sejam adequadamente atendidas, promovendo uma gestão eficiente e alinhada com os interesses dos municípios consorciados.

Portanto, a adesão ao processo de contratação por SRP para os serviços descritos é justificada pela necessidade de garantir serviços especializados, conforme normas vigentes, com eficiência administrativa e otimização de recursos, atendendo às demandas e expectativas dos municípios integrantes do CISUM.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste CONSÓRCIO, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	01	R\$ 84.791,66	R\$510.000,00

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS (**LEOPOLDINA**) mediante solicitação e contratualização do (**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**). Contato: (32) 3441-5417 Cel: 32 98416-7162 – Resp. TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TARCILIA
RODRIGUES
FERNANDES:5212460
6620

Assinado de forma digital
por TARCILIA RODRIGUES
FERNANDES:52124606620
Dados: 2024.08.26 16:33:11
-03'00'

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Leopoldina, MG, 26 de agosto de 2024.

BRUNO
RIBEIRO:013
06792673

Assinado de forma
digital por BRUNO
RIBEIRO:01306792673
Dados: 2024.08.26
16:33:43 -03'00'

BRUNO RIBEIRO
Presidente do CISUM



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-MG

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 003/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

CNPJ/MF N.º 02.034.350/0001-02

ENDEREÇO: Rua Antônio Thomé, n.º. 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020.

REPRESENTANTE LEGAL: Presidente Celso Gonçalves Antunes

ARP ABERTA: DE 26/08/2024 À 05/09/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1928/2024

IRP N.º 003/2024

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

BASE LEGAL: Nos termos do art. 9º, do Decreto Federal n.º 11.462/2023

1. OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N.º 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

2. DEMOSNTRATIVO DE QUANTIDADES:

As quantidades informadas foram apuradas considerando-se as demandas específicas deste órgão, conforme descrito abaixo, atendendo às necessidades operacionais e às especificações previamente estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. (A)	QUANT. (B)	Nº DE CONJUNT O DE UVB- VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
1	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais	Mês	6 meses	2	R\$ 84.791,66	R\$ 1.017.499,92



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
--	--	--	--	--	--

As definições detalhadas e as características técnicas dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência anexo.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados está o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE. Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis, demandas dos municípios consorciados, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

5. DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS de Manhuaçu-MG, mediante solicitação e contratualização do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE, Contato: (032) 3741-3313 Cel: (032) 9 3618-9670 – Resp. **Klezilene da Silva Turbano Moura**, Diretora administrativa e **Sérgio Müller Miranda**, secretário executivo.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- Este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SERGIO MULLER DE
MIRANDA:5000982
6653

Assinado de forma digital
por SERGIO MULLER DE
MIRANDA:50009826653
Dados: 2024.09.02
09:03:43 -03'00'

Sérgio Muller de Miranda
Secretário Executivo



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

AUTORIZAÇÃO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
(CIMBAJE)**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

Diante do exposto, DECLARAMOS, que estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, na forma do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: cisverde@yahoo.com.br ou pelo telefone (032) 3741-3313.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Carangola, 30 de agosto de 2024.

CELSON GONCALVES Assinado de forma digital
por CELSON GONCALVES
ANTUNES:0319501 ANTUNES:03195012642
Dados: 2024.09.02
16:30:27 -03'00'

Celso Gonçalves Antunes

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

**--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS**

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei/MG, CEP: 36.301-180, CNPJ 01.098.929/0001-68, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados está o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER. Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

Sabe-se que a regra constitucional consagra o princípio da obrigatoriedade de licitar. Além disso, e para reforçar o caráter restritivo da hipótese de contratação direta, também se recomenda que a Administração adote as providências para a realização de processos licitatórios com a antecedência necessária, com vistas a concluí-lo antes do término dos contratos em vigência, evitando-se, com isso, a descontinuidade no fornecimento de bens.

Considerando as justificativas apresentadas, tem-se que a opção de escolha em participar da Intenção de Registro de Preços - IRP, na condição de “participante”, é a mais assertiva para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER, viabilizando a obtenção de melhores preços por meio de economia de escala devido à possibilidade de compras em conjunto e a otimização de tempo, observando o princípio da economicidade e da eficiência, além de proporcionar ao consórcio os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado à população.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a aquisição de 1 (um) conjunto UBV-Veicular para atender os 18 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de São João del-Rei. No entanto, considerando a possibilidade de que as possíveis demandas dos municípios consorciados e da URS São João del-Rei possam ocorrer simultaneamente, um único conjunto pode ser insuficiente para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CISVER licitará um conjunto adicional, além daquele previsto na deliberação, totalizando dois conjuntos.

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB- VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	2	R\$ 84.791,66	R\$ 1.017.499,92

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS São João del-Rei mediante solicitação e contratualização do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER. Contato: (32) 3372-1011 Cel: (32) 99925-7808 – Resp. Aline do Livramento Ferreira.

Declaramos ainda que:

- Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

**--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS**

- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Documento assinado digitalmente

ALINE DO LIVRAMENTO FERREIRA

Data: 26/08/2024 11:11:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline do Livramento Ferreira

- Diretora do Departamento de Assistência à Saúde -

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e AUTORIZO a participação na IRP 003/2024 tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

São João del-Rei, MG, 26 de agosto de 2024.

LESTER REZENDE

DANTAS

JUNIOR:01466547650

Assinado de forma digital por

LESTER REZENDE DANTAS

JUNIOR:01466547650

Dados: 2024.08.26 11:12:55

-03'00'

Léster Rezende Dantas Júnior

- Presidente do CISVER -

- Prefeito do município de Prados - MG -

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha (CIS-EVMJ), sediado na Rua Santos Dumond, no 30, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, CNPJ 01.014.332/0001-98, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP nº 003/2024 cujo objeto refere-se ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

A aplicação espacial a UBV tem como função específica a eliminação das fêmeas de *Aedes aegypti* e será utilizada somente para bloqueio de transmissão e para controle de surtos ou epidemias. Essa ação integra o conjunto de atividades emergenciais adotadas nessas situações e seu uso será concomitante com todas as demais ações de controle. O interesse em adesão ao processo de contratação corrobora com a antecipação de medidas de prevenção e controle de arboviroses nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, devido os quadros epidemiológicos vivenciados nessas localidades.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha (CIS-EVMJ), nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRAÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADA DE APLICAÇÃO ESPACIAL DE ADULTICIDAS A ULTRABAIXO VOLUME A FRIO EM CONJUNTOS QUE INCLUEM EQUIPAMENTO NEBULIZADOR À UBV, ACOPLADO EM CAMINHONETE COM CONDUTOR, INCLUINDO AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE UBV, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E	MÊS	6 MESES	02 (DOIS)	R\$ 84.791,66	R\$ 169.583,32

	CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, TREINAMENTO DE EQUIPES E DEMAIS CUSTO OPERACIONAIS CUSTEADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DIRETRIZES ELENCADOS NA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG NO 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
--	---	--	--	--	--	--

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS de Teófilo Otoni mediante solicitação e contratualização do CIS-EVMJ. Contato: (33) 35292100 - Cel: 33 99986 8041 – Resp. Mariana Leal Oliveira.

Declaramos ainda que:

- a. Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- b. Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- c. este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- d. não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- e. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

G. Bernardi

 Giovana Karla Carreiro Marinho Bernardi
 Secretária Executiva do CIS-EVMJ

AUTORIZO E APROVO,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **AUTORIZO** a participação na IRP 003/2024 tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

GILDESIO	Assinado de forma
SAMPAIO DE	digital por GILDESIO
OLIVEIRA:5528	SAMPAIO DE
4876687	OLIVEIRA:55284876687
	Dados: 2024-09-02
	08:58:26 -03'00'

Gildesto Sampaio de Oliveira
Presidente do CIS-EVMJ

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº **06.070.075/0001-25**, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos/MG, CEP. 38.680-000, neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Rutilio Eugenio Cavalcanti Filho**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10 e RG M-1.737.803 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Urucuaia/MG, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente à IRP nº **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

O Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – Convaless, foi contemplado pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, Resolução SES/MG Nº 9.590 de 19 de junho de 2024, vem por meio deste manifestar seu interesse de contratação por sistema de registro de preços proveniente do processo administrativo 1928/2024.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste órgão, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo	Mês	6 meses	01	R\$ 84.791,66	R\$ 508.749,96

	aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732,				
--	---	--	--	--	--

	DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
--	-------------------------------	--	--	--	--	--

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela URS Gerência Regional de Saúde de Unaí/MG, mediante solicitação e contratualização do Consorcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – Convaless, Cel: (38) 97400-7224 – Resp. Irene Gomes Guedes.

Declaramos ainda que:

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativados quantitativos demandados;
- (c) Este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) Não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de têm plenos poderes e informações para firmá-la.

Rutilio Eugenio Cavalcanti Filho
Presidente

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **Autorizo** a participação na IRP **003/2024**, tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Consorcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – Convaless,
Arinos – MG, 29 de agosto de 2024.



Rutilio Eugenio Cavalcanti Filho
Presidente

De: Lais C. - LIC. PLANEJ.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 15:17:19

Solicito, por gentileza, termo de referencia definitivo com as devidas alterações e incluindo os Órgãos participantes.

Laís Gonçalves

Administrativo - Licitação



Proc. Administrativo 11- 1.928/2024

De: Aureliomarks O. - AURELIOMARKS

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 17/09/2024 às 16:48:14

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, GERENTE. LICIT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI.

Segue Termo de Referência Definitivo.

—

Aureliomarks Matos de Oliveira
SECRETARIO EXECUTIVO

Anexos:

8_TERMO_DE_REFERENCIA_CONCLUSIVO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aureliomarks Matos de Oliv...	17/09/2024 16:48:39	1Doc	AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA CPF 049.XXX.X...
Elaine Rocha ;-)	18/09/2024 08:58:10	1Doc	ELAINE ROCHA ;-) CPF 133.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69AF-1A6E-947E-E5E3**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

1.2.Tabela 1 – DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduclidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	34	R\$ 84.791,66	R\$ 17.297.498,64

1.3. O serviço é definido como registro de preços e, é caracterizado como contratações comuns, visto que é executado por diversas empresas;

1.4. São órgãos participantes juntamente com o CIMBAJE:

Tabela 2:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UBV
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01
---	-----------------	-----------	-----------

1.4.1. Os Consórcios CIMBAJE e CISVER, considerando contratações posteriores para seus municípios consorciados, estipularam quantidades superiores, sendo CIMBAJE 03 unidades e CISVER 01 unidade, (além do estipulado na TABELA 02), às estabelecidas pelo ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.638, DE 17 DE JULHO DE 2024. Totalizando para esta contratação 34 conjuntos de Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular).

1.5. A Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, estabeleceu que o serviço descrito na Tabela 1, deverá ser prestado no prazo de 6 meses, considerando todos os órgãos descritos na Tabela 2, conforme quantidades e locais definidos na mesma. No entanto, considerando a possibilidade de necessidade futura após o término do período definido na Resolução, ou adiamento dos inícios dos trabalhos o CIMBAJE e os demais órgãos participantes definiram que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da sua, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As definições gerais e características dos serviços estão descritas neste instrumento e seus Anexos.

1.7. O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 17.297.498,64 (Dezessete milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade

2.1.1. Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar

essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

2.1.2. Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados estão os definidos na **TABELA 02** deste instrumento, conforme **item 1.4**. Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados e obrigatoriamente os municípios pertencentes as Unidades Regionais de Saúde de cada CIS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE), proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

2.2. Levantamento de mercado

2.2.1. O levantamento de mercado não foi realizado, considerando que as diretrizes da contratação foram previamente estabelecidas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024. Assim, a singularidade da solução proposta elimina a necessidade de comparação com outras opções.

2.3. Previsão da contratação no plano de contratação anual (PCA)

2.3.1. Por ser uma contratação indicada por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, não houve previsão no plano de contratações anual.

2.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

2.4.1. O parcelamento não é aplicável a esta contratação, uma vez que se trata de um serviço indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integral para garantir a eficácia do resultado esperado.

2.5. Justificativa dos quantitativos estimados

2.5.1. A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a quantidade de conjunto UBV-Veicular, a ser contratadas para atender os municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de cada CIS (**TABELA 02**). No entanto, considerando a possibilidade de demandas dos municípios consorciados, além dos municípios da URS - Pedra Azul, no caso do CIMBAJE e URS - São Joao Del Rei no caso do CISVER, ocorrerem simultaneamente ou posterior às execuções deliberadas pela SES, um único conjunto pode ser insuficiente para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CIMBAJE e o CISVER licitarão mais 4 (quatro) conjuntos, sendo 3 (três) para o CIMBAJE e 1(um) para o CISVER, além dos previstos na deliberação, totalizando 6 (seis) conjuntos. Desses, quatro serão destinados exclusivamente aos municípios consorciados a estes Consórcios, e uma unidade atenderá os municípios da URS de Pedra Azul – MG e outra os municípios da URS de São João Del Rei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da necessidade descrita no **item 2.1** consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos desta contratação foram estabelecidos com base na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

4.2. Equipamento de Ultrabaixo Volume Veicular

4.2.1. O equipamento deverá possuir uma das quatro especificações, conforme item 8.1 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024:

TABELA 2 - Especificação 1
Chassi estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins)

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com furos de 10 mm e mais de 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo e dotado de 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação. Suporte de fixação/Elevação: Acompanha

cada equipamento, um suporte universal em aço carbono com dupla camada de tinta (Epóxi) eletrostática, para melhor fixação e ventilação do equipamento sobre a Pick-up. Motor: De 18 HP. (OHV) Quatro tempos, 2 cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo e filtro de arde fácil remoção, vareta de nível de óleo com mangueira e filtro de combustível de linha externo fixados com abraçadeiras reutilizáveis com partida elétrica (12 volts) e manual, Bateria (36A) selada própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo.

Compressor (Soprador): de deslocamento positivo de U RAI 45 - 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar tipo Bi lobular e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com pressão regulável até 10 libras (PSI), com duto de saída em aço, dotado de somente uma curva para diminuir sobre aquecimento no sistema. Com filtro de ar para retenção de partículas até 100pm de diâmetro, dotado de bujão de verificação e Drenagem de óleo e etiqueta indelével fixada em local visível indicando fabricante, modelo e número de série.

Bocal nebulizador (Cabeçote de dispersão de fluxo de ar laminar: Em aço inoxidável, tipo energia gasosa (2 fluidos), apta aplicação de mistura de base aquosa ou oleosa e homologado para uso do CIELO com sistema articulável que permite giro 360 0 na horizontal e 2000 na vertical, e com alcance de 50m na horizontal, e 20m na vertical, equipado com sistema que permite regular o fluxo mesmo com o motor desligado.

Tamanho das gotas (partículas): Apresenta um espectro de gotas com volume médio (DMV) entre 5 e 25 um para 80% das gotas, sendo 90% a 95% menores de 20 Micrómetros, para vazão do líquido entre 50 e 210 ml/min.

Sistema de bombeamento da formulação: Bomba (FMI) de deslocamento positivo: elétrica 12 volts, Corpo inoxidável, pistão cerâmico e cilindro de carbono, de deslocamento positivo variável e capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-180z/min). Regulável através de rodízios com travas e montada em caixa plástica hermética com furo para escoar possíveis vazamentos com cadeado.

Sistema de vedação da bomba FMI; acompanha cada equipamento 2 kits de vedação em teflon

Lança de nebulização: Em aço carbono com acabamento anticorrosivo e pintura. Permite giro de 360 graus na horizontal e 200 graus na vertical. Com alcance de 50 m na horizontal e 20 m na vertical.

Sua fixação em cada grau de liberdade é efetuada por parafuso acionável manualmente (sem necessidade de ferramentas) Seu duto de saída do compressor contém somente uma curva para evitar sobreaquecimento.

Tanque de inseticida: 56,7 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético e porta cadeado, acompanha régua metálica com escala de 0,5 litros, para aferição do consumo de calda.

Tanque de Combustível: 46 L de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado e filtro de linha para evitar entupimento do carburador, e respiro para escape de pressão.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV, e com tampa rosqueável.

Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, controlar a rotação do motor para evitar alto consumo de combustível e controlar o tamanho das gotas.

Controle Remoto (sistema de controle): Contendo as funções básicas para operar o equipamento do interior da cabine do veículo, e com comprimento do cabo de 5 m.

Linha de transporte de formulação: Composta de tubulações e conexões plásticas (náilon), e filtro de linha com malha 100 (reutilizável) para inseticidas a base de água ou óleo.

Peso vazio: 216 Kg

Tabela 3 - Especificação 2

Motor: 18 HP (694 cc) Briggs & Stratton Vanguard Engine, com 2 (dois) cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, com partida elétrica doze (12) volts e manual, Bateria própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo,

Soprador: Rotativo, compressor, com deslocamento positivo de 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, compressão regulável até 10 libras (PSI)

Cabeçote de Dispersão (sistema de descarga) com fluxo de ar laminar: Tipo energia gasosa (redemoinho), com pressão de ar regulável até 10 (dez) PSI, com sistema regulável que permite giro 360° na horizontal e 200° na vertical, e com alcance de 50m (cinquenta) metros na horizontal, e 20m vinte) metros na vertical.

Tamanho das gotas (partículas): 90% menos de 20 (vinte) Micrômetros.

Bomba de formulação de inseticida (FMI): Elétrica de 12 (doze) volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inox.

Vazão: De 0 a 532 ml/min, e montada em caixa plástica hermética.

Tanque de inseticida: 56,7 L (15 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético.

Tanque de Combustível: 38,8 L (10,25 gal) de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L (1 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV. Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, e controlar a rotação do motor para evitar alto consumo e superaquecimento.

Controle Remoto (sistema de controle): para operação direta do interior da cabine do veículo.

Linha de transporte de formulação: composta de tubulações plásticas (náilon), conexões e filtros de linha inseticidas especiais.

Chassis: construído em aço de alta resistência, com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), e Provido de discos amortecedores antivibratórios.

Peso vazio: 216 Kg (475 lbs)

Peso cheio: 242 KG (534 lbs)

Sistema Smartflow II: Fornece controle programável da vazão, e proporciona a parametrização do volume, área, distância, e tempo de uso de forma eletrônica, que podem ser monitoradas por GPS.

Tabela 4 - Especificação 3

Nebulizador veicular a frio para controle de vetores -mosquitos adultos- transmissores de dengue ou arboviroses similares. Inclui motor de quatro (4) tempos, compressor, tanque de formulação inseticida, bomba dosadora, dois (2) bocais vórtice e controle remoto para operação da cabine do veículo.

Chassi Estrutural: Confeccionado em aço de alta resistência com pintura acrílica anti-corrosiva e pintura de acabamento epóxi. Motor e compressor instalados em suportes anti-vibração. Flanges com orifícios de parafusos de 6 mm a 10 mm de diâmetro para fácil instalação na base de fixação pretendida.

Dimensões básicas de 70 cm a 94 cm x 65 cm a 95 cm. Provisão na parte inferior do chassi para elevação e manuseio fácil com empilhadeira.

Motor: Motor eficiente de cilindro único, quatro (4) tempos com partida elétrica e manual (corda de partida retrátil) e potência nominal de 10 HP até 18 HP. Filtro de ar de elemento duplo. Tanque combustível de 2,6 litros a 50 litros com boca de enchimento a prova de respingos para fornecer autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência. Tampa de enchimento de óleo com vareta de nível de fácil acesso. Tubo de dreno de óleo estendido para esvaziado simples. Corte-motor com baixo nível de óleo para impedir funcionamento do motor com nível baixo de óleo. Atuador elétrico do acelerador para fornecer um ponto morto de 900 - 1400 RPM e velocidade de nebulização de 2600 a 3500 RPM.

Compressor (Blower): Compressor rotativo de canal lateral com saída de 140 m3/hora a 190 m3/hora a 2600 a 3500 RPM. Compressor equipado com rolamentos selados – lubrificação não necessária.

Correias transmissão: Duas correias de transmissão em V entre motor e compressor com ajuste de tensão. Embreagem centrífuga na polia acionada pelo motor impede o giro do compressor quando o motor em ponto morto.

Tanque de formulação inseticida: Tanque com capacidade de 30 litros até 60 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 160 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos. Graduação externa para indicação visual do nível.

O tanque de combustível: 2,6 litros até 50 litros de capacidade adequadamente fixado ao chassi; em plástico reforçado e resistente a raios solares.

Tanque de limpeza (Flush tank): Tanque com capacidade de 1 litro até 10 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos

Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo com acoplamento magnético entre motor e bomba.

Vazão ajustável entre 0 ml a 660 ml/min por meio de controlador eletrônico.

Bloqueio de segurança para impedir funcionamento da bomba a menos que o compressor esteja operando (corte automático).

Filtro: de inseticida de 50 mesh a 100 mesh com malha resistente. Corpo do filtro e malha de fácil acesso para manutenção.

Mangueiras e conexões: Todas as mangueiras de pesticidas com revestimento interno em teflon (PTFE) e revestimento externo em aço inoxidável trançado para máxima compatibilidade química e durabilidade. Todos os acessórios para tubos em latão ou aço inoxidável.

contra-rotativos para atomização eficiente da formulação.

Tamanho de gotas: de 15 a 20 µm DMV com formulações base óleo e 20 a 25 µm DMV com

formulações miscíveis em água. Bocais instalados em fixações individuais permitindo articulação (giro) 180 ° (graus) na horizontal e 90 ° (graus) na vertical.

Comando remoto: Comando remoto no interior de cabine para ligar e desligar o motor, acionar o acelerador do motor, ligar e desligar a bomba de formulação e controle de vazão de 7 a 10 posições.

Possuir indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida. Conector elétrico de engate fácil de comprimento de 5 metros, suficiente para operação na cabine do veículo.

Sistema elétrico: Nebulizador alimentado pela bateria do veículo para eliminar necessidade de bateria adicional no equipamento.

Sistema protegido por disjuntores reajustáveis e fusível mestre adjacente a terminais da bateria. Conector localizado próximo à bateria do veículo para fácil desconexão ou remoção do nebulizador do veículo.

Empresa vencedora do certame terá que fazer a instalação a entrega técnica e o treinamento de toda a equipe do controle de arboviroses, para o uso correto do equipamento, a mesma deverá ter certificações com acervo técnico registrado em conselho, para este treinamento.

Conformidade padrões: O nebulizador foi testado e aprovado em conformidade as Diretrizes de Especificação da OMS - WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.

Tabela 5 - Especificação 4

Gerador de gotas aerossol ultrabaixo volume (UBV) a frio, para montagem sobre veículo tipo caminhonete com capacidade de carga até 770 kg.

Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática, montado sobre rodízios giratórios em poliuretano com freios para facilitar o transporte.

Motor: A gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica com horímetro/ tacômetro digital combinado.

Soprador (compressor): de lóbulos (tipo “roots”), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificados a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9 m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.

Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV para calda com base aquosa, oleosa ou pronto uso (RTU ULV).

Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm. Aplicação espacial em campo;

Bomba de inseticida: A bomba dosadora elétrica 12v opera com inseticidas com base aquosa, oleosa ou pronto uso com larga faixa de vazões possibilitando alta precisão na dosagem de formulação. Com ajuste mecânico de vazão. Capacidade de vazão mínima de 1 ml/minuto a vazão máxima de 1800 ml/minuto, a escolha do cliente, com fusível de proteção. Alimentação elétrica: Toda em 12V com cabo de comprimento suficiente para alimentação na bateria do veículo.

Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, graduado em polietileno translúcido com filtro no bocal de entrada.

Tanque de lavagem: Capacidade de 04 litros, em Polietileno graduado translúcido com tampa.

Tanque de combustível: capacidade 6,2 litros com tampa ante vazamento

Acionamento calda: controle remoto com cabo para acionado dentro da cabine do veículo

Suporte elevado: fabricado em aço tubular com pintura eletrostática comp. 94 cm largura 83 cm

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

altura 26 cm com vão livre de 68 cm.

Manômetro: com escala em kgf/cm² e PSI com visor imerso em glicerina (para leitura da pressão no bocal)

Manual: completo em português

Especificações gerais: Chave seletora das funções “aplicação” e “lavagem”. 02 jogos de Cinta e Catracas Larg. 3,5 cm, carga de amarração de 1,5 toneladas 5 metros de comprimento para fixação

Bocal ponto estratégico: fabricado em mangueira especial de 4 mts com acionamento através de chave liga/des.

Peso do equipamento: Peso líquido 140 kg

4.2.2. Capacidade de Parametrização: o aspersor deve estar parametrizado para utilização do atual adulticida (inseticida) fornecido pelo Ministério da Saúde, o CIELO® - ULV, conforme Norma Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS; inseticida pronto uso, a base de *imidacloprido* (34 g/kg; 3% p/p), *praletrina* (8,5 g/kg; 0,75% p/p) e sistemas de solventes (96,25%).

4.2.3. DMV – Diâmetro Mediano Volumétrico entre: deve ser entre 15 µ e 20µ para 80% das gotas.

4.2.4. Vazão do equipamento: deverá ser aferida em 70-75 ml/min.

4.2.5. Caso haja mudança de adulticida por parte do Ministério da Saúde ou por indicação da SES/MG, o serviço de aplicação por meio dos Consórcios deverá prover condições de em 48 horas iniciar nova parametrização para utilização de outro inseticida fornecido pelo Ministério ou SES/MG e com recomendações técnicas para seu uso.

4.2.6. O aspersor deve estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3. Veículo

4.3.1. A empresa deverá utilizar caminhonete utilitária ou Pick-up utilitária, com tração nas quatro rodas (4X4), com capacidade de carga para acomodar o equipamento aspersor, levando em consideração a topografia de relevo acidentado (região montanhosa) de Minas Gerais.

4.3.2. A carroceria da caminhonete deve comportar a fixação dos aspersores, que deverão estar fixados por meio de fixadores para montagem do equipamento de UBV pesado ou outro meio que garanta a estabilidade do equipamento

4.3.3. O veículo deve estar em bom estado de conservação, conforme normativas do código brasileiro de trânsito e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3.4. Caminhonete cor branca ou prata.

4.3.5. O veículo deve dispor de ar-condicionado.

4.3.6. Deve constar, em local visível, o logotipo do SUS e da SES-MG, conforme figura 1 e 2.

4.3.7. Figura 1: Logotipo SUS



4.3.8. Figura 2: Logotipo SES/MG:



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

4.4. Início da execução do serviço

4.4.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço conforme cronograma e orientação dos órgãos participantes (TABELA 02).

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

4.4.2. Ao realizar a primeira prestação de serviço do conjunto deve ser apresentado um laudo da análise do espectro de gotas do equipamento com no máximo 30 dias anteriores das operações.

4.4.3. A empresa deverá garantir a aplicação do checklist a ser divulgado em nota técnica específica da SES/MG a cada ação, antes do início das atividades de campo e que o profissional que conduzirá a caminhonete leia o checklist conjuntamente com o operador designado pelo município.

4.5. Execução do serviço

4.5.1. Manter a disponibilidade de um condutor por conjunto (aspersador acoplado em caminhonete) para atender as escalas de serviço em números correspondente a contratação de serviço, bem como sua substituição imediata, quando necessário, sem causar prejuízo da prestação de serviço.

4.5.2. Dispor de ferragens, ferramentas e outros acessórios essenciais a execução do serviço,

4.5.3. Apresentar relatório que registre a quilometragem do início e o término das atividades, além de cópias dos formulários preenchidos e assinados por representante da empresa, na conclusão de cada tratamento.

4.6. Finalização do serviço

4.6.1. Ao final da prestação de serviço realizado nos municípios, a empresa deverá repassar aos órgãos participantes (TABELA 02). informações sobre:

4.6.1.1. Descrição do perímetro tratado;

4.6.1.2. Total do consumo de inseticida/dia;

4.6.1.3. Consumo de combustível por UBV;

4.6.1.4. Relatório de manutenção preventiva e corretiva;

4.6.1.5. Horas trabalhadas do motor aspersador;

4.6.1.6. Área trabalhada por georreferenciamento com precisão de 3metros.

4.6.2. As informações terão que ser apresentadas individualmente, por conjunto, ao final de cada ordem de serviço sob forma de relatório.

4.7. Metodologia de aplicação

4.7.1. As atividades com UBV-veicular devem ser priorizadas em área com recomendação de aplicação composta por mais de 25 quarteirões. Nos casos em que as solicitações de UBV-veicular sejam para as atividades em localidades designadas como vilas e povoados, essas deverão conter acima de 1.800 imóveis.

4.7.2. A metodologia de aplicação será realizada conforme dias gastos para concluir a aplicação espacial nos quarteirões planejados para tratamento (frequência de dias) e o intervalo de repetições entre uma aplicação e outra na mesma área, obedecendo o mesmo local de partida (ciclos de repetições) considerando o cenário epidemiológico e organização espacial do território.

4.7.3. O ciclo corresponderá a uma aplicação numa determinada área. A área deve ser definida em comum acordo entre o CIS contratante e o município da aplicação.

4.7.4. O Intervalo entre ciclos será o tempo em dias entre o término de um ciclo e início do próximo.

4.7.5. O veículo deverá passar por todas as ruas dos bairros programados no itinerário, mediante rota pré-determinada no Plano de Trabalho do município. As aplicações ocorrerão no período de segunda a feira a sábado, pela manhã no horário das 5 às 9 horas, e à noite, entre 17 e 22 horas.

4.8. Quanto aos equipamentos de proteção e segurança – EPIs

4.8.1. Os materiais de proteção e segurança – EPI deverão ser fornecidos conforme orientações do fabricante do inseticida adulticida utilizado, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho.

4.8.2. Em caso de alteração do inseticida fornecido pelo MS ou SES/MG, bem como alterações nas normativas de segurança do trabalho, os EPIs poderão ser alterados conforme especificação.

4.8.3. Os EPIs deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para a prestação do serviço na respectiva Unidade Regional de Saúde – URS.

4.8.4. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao condutor do veículo.

4.8.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao provedor designado do CIS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. A avaliação da entrega do objeto para o CIS (TABELA 02) será realizado por uma pessoa designada pela área técnica da SES-MG.

5.2.1. A entrega do conjunto (veículo e equipamento) deverá ocorrer na Central de UBV correspondente a Unidade Regional de Saúde (URS) do Consórcio.

5.3.1. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitando as quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente termo.

5.4.1. O equipamento deverá ser apresentado com sua configuração original constando todos os componentes descritos no manual do fabricante.

5.5.1. O aspersor deverá estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

5.6.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2 O CIS contratante poderá realizar testes para verificar a compatibilidade do objeto entregue com as especificações deste Termo de Referência.

5.6.3 Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo que poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

5.6.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações.

5.6.5 Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará à contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.6.6 Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da contratada.

5.6.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do serviço.

5.6.8 Caberá à contratada sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.9 Cada entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais de compra do equipamento aspersor e entregue ao CIS contratante.

5.7. Contratação

5.7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇO com o CIMBAJE e posteriormente Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, por cada CIS participante;

5.7.2. Após a contratação a empresa deverá apresentar:

- a) Condutor responsável pelo manuseio do conjunto por meio da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.
- b) Licença Sanitária no município sede da empresa no Estado de Minas Gerais. *As empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais terão o prazo de até 60 dias úteis da iniciação do serviço para a obtenção da licença sanitária no estado de Minas Gerais, sob pena de cancelamento de contrato.*
- c) Cópia do CRV – Certificado de Registro do Veículo das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia conforme requisitos do departamento de trânsito.

5.7.3. Não serão aceitos pedidos de solicitação, protocolos, ou similares em substituição dos documentos acima supracitados.

5.8. Dos prazos e local de execução dos serviços

5.8.1. Os serviços deverão ser executados nas localidades/municípios das URS correspondente aos CIS (TABELA 02).

5.8.2. As localidades que serão atendidas deverão seguir os critérios da SES/MG, bem como manter a devida comunicação com os CIS contratantes.

5.8.3. Os municípios não consorciados deverão celebrar instrumento jurídico, com vistas ao acesso à prestação do serviço junto ao consórcio eleito para atender a Unidade Regional de Saúde - URS.

5.8.4. Após saber se o município será atendido com UBV-veicular, por meio de comunicação interna da SES/MG entre área técnica e URS, as URS irão solicitar no SIES- (Sistema de Insumos Estratégicos) o quantitativo de inseticida para atendimento da aplicação por UBV-veicular e organizarão a entrega do insumo caso não haja quantitativo disponível nos estoques da regional.

5.8.5. Os serviços deverão ser executados nos municípios pertencentes, a URS correspondente ao Consorcio, com cronograma previamente estabelecido pelo CIS contratante (TABELA 02).

5.8.6. Só poderá ser atendida uma localidade por ordem de serviço firmada, sendo vedada a utilização do veículo aspersor de forma simultâneas em diferentes localidades em um mesmo dia.

5.8.7. A realização, suspensão, interrupção e cancelamento da operação do UBV-Veicular deverão ser avaliados pelo CIS contratante (TABELA 02).

5.8.8. É facultado à contratada o oferecimento de outro equipamento UBV-veicular homologado em caso de substituição de equipamento em consórcios que possuem mais de um veículo de modo que atendam as especificações do item 8.2 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024

5.8.9. Neste caso, o consórcio deverá avaliar o equipamento de acordo com as disposições desta deliberação. A contratada deverá notificar o consórcio antes do início do contrato ou da substituição de qualquer equipamento, conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano em conformidade com a Lei de licitações 14133/2021.

5.9.2. Serão considerados para a prorrogação os seguintes critérios: economicidade, indicadores de desempenho e presteza da contratada.

5.9.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, a contratada deverá seguir as obrigações de início e enquanto perdurar o período de contratação da ARP.

5.9.4. A execução do serviço terá início em **01/12/2024** e finalizará em **31/05/2025**, conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Das obrigações da contratada

6.2.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes neste termo de referência;

6.2.2 Dispor de acessório, materiais e demais peças de reposição rápida para o bom funcionamento da prestação de serviço.

6.2.3 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.2.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.5 Realizar o pagamento de pedágios que existirem nas vias de deslocamento dos veículos.

6.2.6 Abastecer os veículos com combustível.

6.2.7 Arcar com todas as demais despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como lubrificação, desgastes devido ao uso, acidentes, substituição de peças e pneus, consertos, seguros, multas de trânsito, impostos, taxas incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo.

6.2.8 Fornecer Manual de Operação dos equipamentos de UBV, folders, relatórios, certificados e demais documentos em língua portuguesa.

6.2.9 Ofertar capacitação aos técnicos dos municípios contratantes ou municípios sob jurisdição dos consórcios contratantes. A capacitação deverá incluir:

- a) Orientação ao operador do aspensor (servidor municipal do local de atendimento, preferencialmente Agente de Controle de Endemias, e representante do consórcio) sobre a operação do equipamento.
- b) Instrução às equipes municipais quanto ao uso adequado do Equipamento de Proteção e Segurança do Trabalho.

6.2.10 Ser responsável pelo treinamento e certificação da operação dos equipamentos geradores de aerossóis (UBV), bem como deverá disponibilizar equipe treinada de técnicos, para a assistência técnica dos equipamentos e orientações aos usuários.

6.2.11 Oferecer capa de proteção do equipamento UBV durante todo o período da realização do serviço.

6.2.12 Realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente ou indicado no cronograma das tabelas I e II deste termo de referência.

6.2.13 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram os documentos que compõem o processo de licitação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

6.2.14 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato,

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.2.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

6.2.16 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que a presente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.2.17 Cumprir ou elaborar em conjunto com o CIS contratante (TABELA 02) o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

6.2.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.2.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo CIS contratante (TABELA 02).

6.2.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.2.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato.

6.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

6.2.23 Comunicar ao CIS contratante (TABELA 02) ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.24 Providenciar em até 48 (quarenta e oito horas), em caso de problema no conjunto, o seu conserto ou substituição sem prejuízo à prestação de serviço.

6.2.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.26 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.27 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.

6.2.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.29 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

6.2.30 Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

6.2.31 Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

6.2.32 Notificar ao CIS contratante (TABELA 02) eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.2.33 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/MG e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

6.2.34 Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento.

6.3 Das obrigações da contratante

6.3.1 Indicar uma referência técnica que irá acompanhar a estratégia continuada e que participará de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG.

6.3.2 Organizar a comunicação entre contratada, o município e a Unidade Regional de Saúde - URS.

6.3.3 Realizar a guarda de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação da empresa prestadora, de notas fiscais, de termos de responsabilidade, dos relatórios de execução de serviço, das planilhas de controle de cada aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular).

6.3.4 Indicar um local de guarda dos veículos da contratada seja na sede da URS, sede do consórcio, ou um local próximo do consórcio e de fácil deslocamento para a contratada.

6.3.5 Responder por danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

6.3.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.3.8 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.3.10 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.3.11 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.3.12 Notificar a SES/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.3.13 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.14 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços da contratada com vistas a qualidade do serviço.

6.3.15 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.3.16 Em caso de falta de recursos humanos para a execução do serviço pela contratada, o consórcio deverá proceder com a recomposição da equipe, seja com substituição por ferista, folguista ou outro, para retomada dos trabalhos e normalização do serviço de UBV-veicular até o próximo dia subsequente.

6.3.17 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.4. Fiscalizador do contrato

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor do contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição e forma de pagamento

7.1.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na qualidade de horas de serviço ou por postos de trabalho; desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

7.1.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são acordos estabelecidos entre a contratante e a contratada que definem critérios objetivos para a avaliação dos resultados. Preferencialmente, devem ser utilizadas ferramentas informatizadas que permitam à Administração verificar se os resultados foram alcançados nas quantidades e qualidades exigidas, e ajustar o pagamento de acordo com os resultados efetivamente obtidos.

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

7.1.3. Os indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados baseados no anexo IV da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .

7.1.4. Os resultados das medições serão apresentados para a contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

7.1.5. Tabela 6: Indicadores de medição.

Indicador	Descrição	Forma de Cálculo	Meta
p1	Percentual de conjunto(s) disponibilizado(s) em um período de 30 dias.	Número de dias de execução do serviço pela contratada/ Número de dias de execução previstos pela contratante x100	100%
p2	Entrega de relatórios de serviço obrigatórios da contratada.	Número de relatórios de serviço entregues/total de relatórios serviço totais x100	100%
p3	Manutenções Preventivas e Corretivas	Manutenções preventivas e corretivas realizadas/Manutenções preventivas e corretivas previstas x100	100%

7.1.6 O resultado das medições será obtido por meio da Média Simples. Para isso, somar-se-ão os percentuais (p) dos três indicadores e, em seguida, calcular-se-á a média desses percentuais para todas as variáveis de cada indicador. Assim, a média será calculada como a soma dos percentuais p1, p2 e p3 dividida pelo número total de indicadores.

7.1.7 O cálculo da média simples será utilizado proporcionalmente ao pagamento da contratada para fins de pagamento.

7.1.8 Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, a contratada poderá solicitar revisão dos dados apresentados em prazo estipulado pelo Consorcio.

7.1.9 O pagamento à contratada será realizado com base no cálculo de medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ao CIMBAJE. O prazo para envio da Nota Fiscal ou Fatura é de até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela

contratual, sendo feito mensalmente, conforme estipulado neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado, desde que não haja nenhum fator impeditivo por parte da contratada.

7.1.10 Para fins de pagamento, a contratada apresentará os relatórios que registre a quilometragem do início e o término das atividades.

7.1.11 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.1.12 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos contratos para que sejam feitas as correções necessárias.

7.1.13 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.1.14 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.1.15 Será aplicado um percentual de disponibilidade para justificar a não realização do serviço, de acordo com os fatores descritos no Art. 9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Esse percentual será aplicado quando o conjunto permanecer parado por mais de 15 (quinze) dias devido a motivos de suspensão, interrupção ou cancelamento, e deve ser devidamente justificado por:

- a) Falta de inseticida
- b) Mudanças Climáticas

7.1.16 O percentual de disponibilidade incorrerá em 1/3 (33,33%) do valor da parcela mensal do contrato ativo.

7.1.17 O percentual de disponibilidade será aplicado apenas nas situações acima demonstradas (nos itens A e B do subtópico 5.10.15) sendo vedada a sua utilização

em outros fins. Uma vez aplicado o percentual de disponibilidade não será aplicado o percentual de medição dos serviços para fins de pagamento.

7.1.18 O CIS contratante (TABELA 02) informará a CONTRATADA por e-mail ou outro meio de comunicação oficial quando aplicará o percentual de disponibilidade.

7.1.19 A comunicação deverá ocorrer em até 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço do mês.

7.1.20 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

8.1.2. O Fornecedor deverá ter capacidade financeira, pessoal capacitado e equipamentos necessários para atender todos os Consórcios contratantes, atendendo simultaneamente as URS, caso necessário, cumprindo as obrigações e exigências do instrumento convocatório, Termo de Referência, deliberações que compõem esta contratação e todos os anexos vinculados. Com risco das aplicações das Sanções definidas na Lei 14.133/2021 em sua totalidade.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Da regularidade fiscal e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a

exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.6. Relativa à qualificação econômico-financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.6.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, e assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.6.4. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de valor a ser definido no Edital;

8.6.5. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

8.7. Da habilitação técnica

8.7.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação seja ente público ou ente privado.

8.7.2 Nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, os licitantes deverão apresentar:

8.7.2.1 Comprovação que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de *Aedes* e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

8.7.2.2 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

8.7.2.3 O profissional supracitado deve apresentar Certidão de registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBiO – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.7.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.7.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.7.5 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.7.6 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço de que possui responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.7.7 O profissional supracitado deve apresentar o registro dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.7.8 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação técnica ou superior em: Mecânica; Mecânica Industrial, ou Mecatrônica.

8.7.9 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.8 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.9 Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede da licitante devidamente válido conforme a legislação vigente.

8.10 Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor unitário estimado para esta contratação foi obtido por meio de pesquisas de preços realizadas nos termos da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho de 2021, conforme consta no Apêndice - C.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor responsável na fase de contratação/Aquisição.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1.1.** Tabela I – Lista de manutenções corretivas.
- 11.1.2.** Tabela II - Listas de manutenções preventivas
- 11.1.3.** Apêndice - A – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 11.1.4.** Apêndice – B – Estudo Técnico Preliminar
- 11.1.5.** Apêndice - C – Pesquisa de preço;
- 11.1.6.** Apêndice – D – Deliberações CIB-SUS/MG;

Jacinto, MG – 17 de Setembro de 2024.

Elaine Pereira Rocha
**Coordenadora do setor de Projetos e
Inovações**

Aureliomarks Matos de Oliveira
Secretario Executivo

TABELA I

Lista de manutenções corretivas

Tempo de Uso	Descritivo
Diária	Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar
Diária	Limpeza superficial de todo o equipamento
Diária	Limpeza das vias de inseticidas com álcool através do sistema FLUSH.
A cada 50 horas	Troca de óleo do motor;
A cada 50 horas	Limpeza de filtro do tanque químico;
A cada 50 horas	Limpeza do pré-filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro-silenciador do soprador
A cada 50 horas	Teste de corrente na caixa de comando;
A cada 50 horas	Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário;
A cada 50 horas	Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas e similares) e eventual correção, se necessário;
A cada 50 horas	Contenção de gases explosivos
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível;
A cada 100 horas	Troca do pré-filtro do motor;
A cada 100 horas	Trocar do óleo do compressor;
A cada 100 horas	Limpeza de velas.
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor;
A cada 100 horas	Troca do filtro do motor;
A cada 100 horas	Troca das velas de ignição;
A cada 100 horas	Completar graxa do soprador.
A cada 600 horas	Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
A cada 2000 horas	Troca do elemento do acoplamento.
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI.

TABELA II

Listas de manutenções preventivas

Tempo de uso	Observação
A cada 50 horas	Leitura do horímetro
A cada 50 horas	Limpeza superficial
A cada 50 horas	Limpeza das vias de inseticida
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Troca de óleo do moto
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza de filtro do tanque químico
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do pré-filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do silenciador do soprador
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível
A cada 100 horas	Troca pré-filtro do motor
A cada 100 horas	Limpeza de velas
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor
A cada 200 horas	Troca do filtro do motor
A cada 200 horas	Troca das velas de ignição
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 600 horas	Descarboxilação do motor
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI

▪ **Tempo hábil em paradas críticas**

Componente	Observação
Motor	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Motor
Soprador	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Soprador
Bomba FMI	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Bomba FMI
Circuitos elétricos	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Circuitos elétricos
Vias de combustível e/ou inseticida	Imediato

De: Aureliomarks O. - AURELIOMARKS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 11:03:48

Mediante publicação da DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024 que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que trata da necessidade da inclusão de uma quinta opção de aspersor, conforme concepção do descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arboviroses;

Faz-se necessária a retificação do Termo de referência.

Aureliomarks Matos

Secretário Executivo



Anexos:

8_TERMO_DE_REFERENCIA_CONCLUSIVO_RETIFICADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aureliomarks Matos de Oliv...	27/09/2024 11:04:36	1Doc	AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA CPF 049.XXX.X...
Elaine Rocha ;-)	27/09/2024 11:21:56	1Doc	ELAINE ROCHA ;-) CPF 133.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C87-7318-BB50-E278**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclticias a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

1.2.Tabela 1 – DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduclticias a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	34	R\$ 84.791,66	R\$ 17.297.498,64

1.3. O serviço é definido como registro de preços e, é caracterizado como contratações comuns, visto que é executado por diversas empresas;

1.4. São órgãos participantes juntamente com o CIMBAJE:

Tabela 2:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UBV
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01
--	-----------------	-----------	-----------

1.4.1. Os Consórcios CIMBAJE e CISVER, considerando contratações posteriores para seus municípios consorciados, estipularam quantidades superiores, sendo CIMBAJE 03 unidades e CISVER 01 unidade, (além do estipulado na TABELA 02), às estabelecidas pelo ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.638, DE 17 DE JULHO DE 2024. Totalizando para esta contratação 34 conjuntos de Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular).

1.5. A Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, estabeleceu que o serviço descrito na Tabela 1, deverá ser prestado no prazo de 6 meses, considerando todos os órgãos descritos na Tabela 2, conforme quantidades e locais definidos na mesma. No entanto, considerando a possibilidade de necessidade futura após o término do período definido na Resolução, ou adiamento dos inícios dos trabalhos o CIMBAJE e os demais órgãos participantes definiram que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da sua, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As definições gerais e características dos serviços estão descritas neste instrumento e seus Anexos.

1.7. O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 17.297.498,64 (Dezessete milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade

2.1.1. Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar

essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

2.1.2. Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados estão os definidos na **TABELA 02** deste instrumento, conforme **item 1.4**. Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados e obrigatoriamente os municípios pertencentes as Unidades Regionais de Saúde de cada CIS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE), proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

2.2. Levantamento de mercado

2.2.1. O levantamento de mercado não foi realizado, considerando que as diretrizes da contratação foram previamente estabelecidas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024. Assim, a singularidade da solução proposta elimina a necessidade de comparação com outras opções.

2.3. Previsão da contratação no plano de contratação anual (PCA)

2.3.1. Por ser uma contratação indicada por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, não houve previsão no plano de contratações anual.

2.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

2.4.1. O parcelamento não é aplicável a esta contratação, uma vez que se trata de um serviço indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integral para garantir a eficácia do resultado esperado.

2.5. Justificativa dos quantitativos estimados

2.5.1. A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a quantidade de conjunto UBV-Veicular, a ser contratadas para atender os municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de cada CIS (**TABELA 02**). No entanto, considerando a possibilidade de demandas dos municípios consorciados, além dos municípios da URS - Pedra Azul, no caso do CIMBAJE e URS - São Joao Del Rei no caso do CISVER, ocorrerem simultaneamente ou posterior às execuções deliberadas pela SES, um único conjunto pode ser insuficiente para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CIMBAJE e o CISVER licitarão mais 4 (quatro) conjuntos, sendo 3 (três) para o CIMBAJE e 1(um) para o CISVER, além dos previstos na deliberação, totalizando 6 (seis) conjuntos. Desses, quatro serão destinados exclusivamente aos municípios consorciados a estes Consórcios, e uma unidade atenderá os municípios da URS de Pedra Azul – MG e outra os municípios da URS de São João Del Rei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da necessidade descrita no **item 2.1** consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos desta contratação foram estabelecidos com base na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

4.2. Equipamento de Ultrabaixo Volume Veicular

4.2.1. O equipamento deverá possuir uma das quatro especificações, conforme item 8.1 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e a DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

TABELA 2 - Especificação 1

Chassi estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com furos de 10 mm e mais de 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo e dotado de 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação. Suporte de fixação/Elevação: Acompanha

cada equipamento, um suporte universal em aço carbono com dupla camada de tinta (Epóxi) eletrostática, para melhor fixação e ventilação do equipamento sobre a Pick-up. Motor: De 18 HP. (OHV) Quatro tempos, 2 cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo e filtro de arde fácil remoção, vareta de nível de óleo com mangueira e filtro de combustível de linha externo fixados com abraçadeiras reutilizáveis com partida elétrica (12 volts) e manual, Bateria (36A) selada própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo.

Compressor (Soprador): de deslocamento positivo de U RAI 45 - 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar tipo Bi lobular e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com pressão regulável até 10 libras (PSI), com duto de saída em aço, dotado de somente uma curva para diminuir sobre aquecimento no sistema. Com filtro de ar para retenção de partículas até 100pm de diâmetro, dotado de bujão de verificação e Drenagem de óleo e etiqueta indelével fixada em local visível indicando fabricante, modelo e número de série.

Bocal nebulizador (Cabeçote de dispersão de fluxo de ar laminar: Em aço inoxidável, tipo energia gasosa (2 fluidos), apta aplicação de mistura de base aquosa ou oleosa e homologado para uso do CIELO com sistema articulável que permite giro 360 0 na horizontal e 2000 na vertical, e com alcance de 50m na horizontal, e 20m na vertical, equipado com sistema que permite regular o fluxo mesmo com o motor desligado.

Tamanho das gotas (partículas): Apresenta um espectro de gotas com volume médio (DMV) entre 5 e 25 um para 80% das gotas, sendo 90% a 95% menores de 20 Micrómetros, para vazão do líquido entre 50 e 210 ml/min.

Sistema de bombeamento da formulação: Bomba (FMI) de deslocamento positivo: elétrica 12 volts, Corpo inoxidável, pistão cerâmico e cilindro de carbono, de deslocamento positivo variável e capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-180z/min). Regulável através de rodízios com travas e montada em caixa plástica hermética com furo para escoar possíveis vazamentos com cadeado.

Sistema de vedação da bomba FMI; acompanha cada equipamento 2 kits de vedação em teflon

Lança de nebulização: Em aço carbono com acabamento anticorrosivo e pintura. Permite giro de 360 graus na horizontal e 200 graus na vertical. Com alcance de 50 m na horizontal e 20 m na vertical.

Sua fixação em cada grau de liberdade é efetuada por parafuso acionável manualmente (sem necessidade de ferramentas) Seu duto de saída do compressor contém somente uma curva para evitar sobreaquecimento.

Tanque de inseticida: 56,7 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético e porta cadeado, acompanha régua metálica com escala de 0,5 litros, para aferição do consumo de calda.

Tanque de Combustível: 46 L de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado e filtro de linha para evitar entupimento do carburador, e respiro para escape de pressão.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente

aos raios UV, e com tampa rosqueável.

Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, controlar a rotação do motor para evitar alto consumo de combustível e controlar o tamanho das gotas.

Controle Remoto (sistema de controle): Contendo as funções básicas para operar o equipamento do interior da cabine do veículo, e com comprimento do cabo de 5 m.

Linha de transporte de formulação: Composta de tubulações e conexões plásticas (náilon), e filtro de linha com malha 100 (reutilizável) para inseticidas a base de água ou óleo.

Peso vazio: 216 Kg

Tabela 3 - Especificação 2

Motor: 18 HP (694 cc) Briggs & Stratton Vanguard Engine, com 2 (dois) cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, com partida elétrica doze (12) volts e manual, Bateria própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo,

Soprador: Rotativo, compressor, com deslocamento positivo de 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, compressão regulável até 10 libras (PSI)

Cabeçote de Dispersão (sistema de descarga) com fluxo de ar laminar: Tipo energia gasosa (redemoinho), com pressão de ar regulável até 10 (dez) PSI, com sistema regulável que permite giro 360° na horizontal e 200° na vertical, e com alcance de 50m (cinquenta) metros na horizontal, e 20m vinte) metros na vertical.

Tamanho das gotas (partículas): 90% menos de 20 (vinte) Micrômetros.

Bomba de formulação de inseticida (FMI): Elétrica de 12 (doze) volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inox.

Vazão: De 0 a 532 ml/min, e montada em caixa plástica hermética.

Tanque de inseticida: 56,7 L (15 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético.

Tanque de Combustível: 38,8 L (10,25 gal) de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L (1 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV. Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, e controlar a rotação do motor para evitar alto consumo e superaquecimento.

Controle Remoto (sistema de controle): para operação direta do interior da cabine do veículo.

Linha de transporte de formulação: composta de tubulações plásticas (náilon), conexões e filtros de linha inseticidas especiais.

Chassis: construído em aço de alta resistência, com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), e Provido de discos amortecedores antivibratórios.

Peso vazio: 216 Kg (475 lbs)

Peso cheio: 242 KG (534 lbs)

Sistema Smartflow II: Fornece controle programável da vazão, e proporciona a parametrização do volume, área, distância, e tempo de uso de forma eletrônica, que podem ser monitoradas por GPS.

Tabela 4 - Especificação 3

Nebulizador veicular a frio para controle de vetores -mosquitos adultos- transmissores de dengue ou arboviroses similares. Inclui motor de quatro (4) tempos, compressor, tanque de formulação inseticida, bomba dosadora, dois (2) bocais vórtice e controle remoto para operação da cabine do veículo.

Chassi Estrutural: Confeccionado em aço de alta resistência com pintura acrílica anti-corrosiva e pintura de acabamento epóxi. Motor e compressor instalados em suportes anti-vibração. Flanges com orifícios de parafusos de 6 mm a 10 mm de diâmetro para fácil instalação na base de fixação pretendida.

Dimensões básicas de 70 cm a 94 cm x 65 cm a 95 cm. Provisão na parte inferior do chassi para elevação e manuseio fácil com empilhadeira.

Motor: Motor eficiente de cilindro único, quatro (4) tempos com partida elétrica e manual (corda de partida retrátil) e potência nominal de 10 HP até 18 HP. Filtro de ar de elemento duplo. Tanque combustível de 2,6 litros a 50 litros com boca de enchimento a prova de respingos para fornecer autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência. Tampa de enchimento de óleo com vareta de nível de fácil acesso. Tubo de dreno de óleo estendido para esvaziado simples. Corte-motor com baixo nível de óleo para impedir funcionamento do motor com nível baixo de óleo. Atuador elétrico do acelerador para fornecer um ponto morto de 900 - 1400 RPM e velocidade de nebulização de 2600 a 3500 RPM.

Compressor (Blower): Compressor rotativo de canal lateral com saída de 140 m3/hora a 190 m3/hora a 2600 a 3500 RPM. Compressor equipado com rolamentos selados – lubrificação não necessária.

Correias transmissão: Duas correias de transmissão em V entre motor e compressor com ajuste de tensão. Embreagem centrífuga na polia acionada pelo motor impede o giro do compressor quando o motor em ponto morto.

Tanque de formulação inseticida: Tanque com capacidade de 30 litros até 60 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 160 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos. Graduação externa para indicação visual do nível.

O tanque de combustível: 2,6 litros até 50 litros de capacidade adequadamente fixado ao chassi; em plástico reforçado e resistente a raios solares.

Tanque de limpeza (Flush tank): Tanque com capacidade de 1 litro até 10 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos

Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo com acoplamento magnético entre motor e bomba.

Vazão ajustável entre 0 ml a 660 ml/min por meio de controlador eletrônico.

Bloqueio de segurança para impedir funcionamento da bomba a menos que o compressor esteja operando (corte automático).

Filtro: de inseticida de 50 mesh a 100 mesh com malha resistente. Corpo do filtro e malha de fácil acesso para manutenção.

Mangueiras e conexões: Todas as mangueiras de pesticidas com revestimento interno em teflon (PTFE) e revestimento externo em aço inoxidável trançado para máxima compatibilidade química e durabilidade. Todos os acessórios para tubos em latão ou aço inoxidável.

contra-rotativos para atomização eficiente da formulação.

Tamanho de gotas: de 15 a 20 µm DMV com formulações base óleo e 20 a 25 µm DMV com

formulações miscíveis em água. Bocais instalados em fixações individuais permitindo articulação (giro) 180 ° (graus) na horizontal e 90 ° (graus) na vertical.

Comando remoto: Comando remoto no interior de cabine para ligar e desligar o motor, acionar o acelerador do motor, ligar e desligar a bomba de formulação e controle de vazão de 7 a 10 posições.

Possuir indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida. Conector elétrico de engate fácil de comprimento de 5 metros, suficiente para operação na cabine do veículo.

Sistema elétrico: Nebulizador alimentado pela bateria do veículo para eliminar necessidade de bateria adicional no equipamento.

Sistema protegido por disjuntores reajustáveis e fusível mestre adjacente a terminais da bateria. Conector localizado próximo à bateria do veículo para fácil desconexão ou remoção do nebulizador do veículo.

Empresa vencedora do certame terá que fazer a instalação a entrega técnica e o treinamento de toda a equipe do controle de arboviroses, para o uso correto do equipamento, a mesma deverá ter certificações com acervo técnico registrado em conselho, para este treinamento.

Conformidade padrões: O nebulizador foi testado e aprovado em conformidade as Diretrizes de Especificação da OMS - WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.

Tabela 5 - Especificação 4

Gerador de gotas aerossol ultrabaixo volume (UBV) a frio, para montagem sobre veículo tipo caminhonete com capacidade de carga até 770 kg.

Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática, montado sobre rodízios giratórios em poliuretano com freios para facilitar o transporte.

Motor: A gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica com horímetro/ tacômetro digital combinado.

Soprador (compressor): de lóbulos (tipo “roots”), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificados a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9 m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.

Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV para calda com base aquosa, oleosa ou pronto uso (RTU ULV).

Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm. Aplicação espacial em campo;

Bomba de inseticida: A bomba dosadora elétrica 12v opera com inseticidas com base aquosa, oleosa ou pronto uso com larga faixa de vazões possibilitando alta precisão na dosagem de formulação. Com ajuste mecânico de vazão. Capacidade de vazão mínima de 1 ml/minuto a vazão máxima de 1800 ml/minuto, a escolha do cliente, com fusível de proteção. Alimentação elétrica: Toda em 12V com cabo de comprimento suficiente para alimentação na bateria do veículo.

Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, graduado em polietileno translúcido com filtro no bocal de entrada.

Tanque de lavagem: Capacidade de 04 litros, em Polietileno graduado translúcido com tampa.

Tanque de combustível: capacidade 6,2 litros com tampa ante vazamento

Acionamento calda: controle remoto com cabo para acionado dentro da cabine do veículo

Suporte elevado: fabricado em aço tubular com pintura eletrostática comp. 94 cm largura 83 cm

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

altura 26 cm com vão livre de 68 cm.

Manômetro: com escala em kgf/cm² e PSI com visor imerso em glicerina (para leitura da pressão no bocal)

Manual: completo em português

Especificações gerais: Chave seletora das funções “aplicação” e “lavagem”. 02 jogos de Cinta e Catracas Larg. 3,5 cm, carga de amarração de 1,5 toneladas 5 metros de comprimento para fixação

Bocal ponto estratégico: fabricado em mangueira especial de 4 mts com acionamento através de chave liga/des.

Peso do equipamento: Peso líquido 140 kg

Tabela 6 - Especificação 5

Chassi Estrutural Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;

Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;

Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível;

Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;

Motor de Combustão interna: Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 18 e 20 Hp;

O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;

Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;

Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;

O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;

O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;

A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida;

O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;

Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;

O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;

As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

Compressor (Blower): Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;

Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada

resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;

A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min. (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;

O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;

Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;

Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;

Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução.

Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

Tanque de Combustível: O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.

Tanque de Formulação Inseticida: O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;

O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

Tanque de limpeza (Flush tank): Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;

Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

Sistema de bombeamento da formulação: A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;

O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;

As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;

Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;

A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;

A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;

A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;

A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

A bomba de formulação deve permitir o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado;

Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

Lança de nebulização: Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;

A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do angulo de lançamento do spray;

A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado);

O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

Bocal nebulizador (Nozzle): Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;
A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μ , para uma vazão de líquido entre 100 e 230 ml/min;
O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).
Comando remoto: Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo;
O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior;
Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;
O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo.

4.2.2. Capacidade de Parametrização: o aspersionador deve estar parametrizado para utilização do atual aditivo (inseticida) fornecido pelo Ministério da Saúde, o CIELO® - ULV, conforme Norma Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS; inseticida pronto uso, a base de *imidacloprido* (34 g/kg; 3% p/p), *praletrina* (8,5 g/kg; 0,75% p/p) e sistemas de solventes (96,25%).

4.2.3. DMV – Diâmetro Mediano Volumétrico entre: deve ser entre 15 μ e 20 μ para 80% das gotas.

4.2.4. Vazão do equipamento: deverá ser aferida em 70-75 ml/min.

4.2.5. Caso haja mudança de aditivo por parte do Ministério da Saúde ou por indicação da SES/MG, o serviço de aplicação por meio dos Consórcios deverá prover condições de em 48 horas iniciar nova parametrização para utilização de outro inseticida fornecido pelo Ministério ou SES/MG e com recomendações técnicas para seu uso.

4.2.6. O aspersionador deve estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3. Veículo

4.3.1. A empresa deverá utilizar caminhonete utilitária ou Pick-up utilitária, com tração nas quatro rodas (4X4), com capacidade de carga para acomodar o equipamento aspersor, levando em consideração a topografia de relevo acidentado (região montanhosa) de Minas Gerais.

4.3.2. A carroceria da caminhonete deve comportar a fixação dos aspersores, que deverão estar fixados por meio de fixadores para montagem do equipamento de UBV pesado ou outro meio que garanta a estabilidade do equipamento.

4.3.3. O veículo deve estar em bom estado de conservação, conforme normativas do código brasileiro de trânsito e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3.4. Caminhonete cor branca ou prata.

4.3.5. O veículo deve dispor de ar-condicionado.

4.3.6. Deve constar, em local visível, o logotipo do SUS e da SES-MG, conforme figura 1 e 2.

4.3.7. Figura 1: Logotipo SUS



4.3.8. Figura 2: Logotipo SES/MG:



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

4.4. Início da execução do serviço

4.4.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço conforme cronograma e orientação dos órgãos participantes (TABELA 02).

4.4.2. Ao realizar a primeira prestação de serviço do conjunto deve ser apresentado um laudo da análise do espectro de gotas do equipamento com no máximo 30 dias anteriores das operações.

4.4.3. A empresa deverá garantir a aplicação do checklist a ser divulgado em nota técnica específica da SES/MG a cada ação, antes do início das atividades de campo e que o profissional que conduzirá a caminhonete leia o checklist conjuntamente com o operador designado pelo município.

4.5. Execução do serviço

4.5.1. Manter a disponibilidade de um condutor por conjunto (aspersor acoplado em caminhonete) para atender as escalas de serviço em números correspondente a contratação de serviço, bem como sua substituição imediata, quando necessário, sem causar prejuízo da prestação de serviço.

4.5.2. Dispor de ferragens, ferramentas e outros acessórios essenciais a execução do serviço,

4.5.3. Apresentar relatório que registre a quilometragem do início e o término das atividades, além de cópias dos formulários preenchidos e assinados por representante da empresa, na conclusão de cada tratamento.

4.6. Finalização do serviço

4.6.1. Ao final da prestação de serviço realizado nos municípios, a empresa deverá repassar aos órgãos participantes (TABELA 02). informações sobre:

4.6.1.1. Descrição do perímetro tratado;

4.6.1.2. Total do consumo de inseticida/dia;

4.6.1.3. Consumo de combustível por UBV;

4.6.1.4. Relatório de manutenção preventiva e corretiva;

4.6.1.5. Horas trabalhadas do motor aspessor;

4.6.1.6. Área trabalhada por georreferenciamento com precisão de 3metros.

4.6.2. As informações terão que ser apresentadas individualmente, por conjunto, ao final de cada ordem de serviço sob forma de relatório.

4.7. Metodologia de aplicação

4.7.1. As atividades com UBV-veicular devem ser priorizadas em área com recomendação de aplicação composta por mais de 25 quarteirões. Nos casos em que as solicitações de UBV-veicular sejam para as atividades em localidades designadas como vilas e povoados, essas deverão conter acima de 1.800 imóveis.

4.7.2. A metodologia de aplicação será realizada conforme dias gastos para concluir a aplicação espacial nos quarteirões planejados para tratamento (frequência de dias) e o intervalo de repetições entre uma aplicação e outra na mesma área, obedecendo o mesmo local de partida (ciclos de repetições) considerando o cenário epidemiológico e organização espacial do território.

4.7.3. O ciclo corresponderá a uma aplicação numa determinada área. A área deve ser definida em comum acordo entre o CIS contratante e o município da aplicação.

4.7.4. O Intervalo entre ciclos será o tempo em dias entre o término de um ciclo e início do próximo.

4.7.5. O veículo deverá passar por todas as ruas dos bairros programados no itinerário, mediante rota pré-determinada no Plano de Trabalho do município. As aplicações ocorrerão no período de segunda a feira a sábado, pela manhã no horário das 5 às 9 horas, e à noite, entre 17 e 22 horas.

4.8. Quanto aos equipamentos de proteção e segurança – EPIs

4.8.1. Os materiais de proteção e segurança – EPI deverão ser fornecidos conforme orientações do fabricante do inseticida aduicida utilizado, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho.

4.8.2. Em caso de alteração do inseticida fornecido pelo MS ou SES/MG, bem como alterações nas normativas de segurança do trabalho, os EPIs poderão ser alterados conforme especificação.

4.8.3. Os EPIs deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para a prestação do serviço na respectiva Unidade Regional de Saúde – URS.

4.8.4. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao condutor do veículo.

4.8.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao provedor designado do CIS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. A avaliação da entrega do objeto para o CIS (TABELA 02) será realizado por uma pessoa designada pela área técnica da SES-MG.

5.2.1. A entrega do conjunto (veículo e equipamento) deverá ocorrer na Central de UBV correspondente a Unidade Regional de Saúde (URS) do Consórcio.

5.3.1. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitando as quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente termo.

5.4.1. O equipamento deverá ser apresentado com sua configuração original constando todos os componentes descritos no manual do fabricante.

5.5.1. O aspersor deverá estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

5.6.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2 O CIS contratante poderá realizar testes para verificar a compatibilidade do objeto entregue com as especificações deste Termo de Referência.

5.6.3 Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo que poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

5.6.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações.

5.6.5 Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará à contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.6.6 Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da contratada.

5.6.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do serviço.

5.6.8 Caberá à contratada sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.9 Cada entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais de compra do equipamento aspersor e entregue ao CIS contratante.

5.7. Contratação

5.7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇO com o CIMBAJE e posteriormente Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, por cada CIS participante;

5.7.2. Após a contratação a empresa deverá apresentar:

- a) Condutor responsável pelo manuseio do conjunto por meio da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.
- b) Licença Sanitária no município sede da empresa no Estado de Minas Gerais. *As empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais terão o prazo de até 60 dias úteis da iniciação do serviço para a obtenção da licença sanitária no estado de Minas Gerais, sob pena de cancelamento de contrato.*
- c) Cópia do CRV – Certificado de Registro do Veículo das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia conforme requisitos do departamento de trânsito.

5.7.3. Não serão aceitos pedidos de solicitação, protocolos, ou similares em substituição dos documentos acima supracitados.

5.8. Dos prazos e local de execução dos serviços

5.8.1. Os serviços deverão ser executados nas localidades/municípios das URS correspondente aos CIS (TABELA 02).

5.8.2. As localidades que serão atendidas deverão seguir os critérios da SES/MG, bem como manter a devida comunicação com os CIS contratantes.

5.8.3. Os municípios não consorciados deverão celebrar instrumento jurídico, com vistas ao acesso à prestação do serviço junto ao consórcio eleito para atender a Unidade Regional de Saúde - URS.

5.8.4. Após saber se o município será atendido com UBV-veicular, por meio de comunicação interna da SES/MG entre área técnica e URS, as URS irão solicitar no SIES- (Sistema de Insumos Estratégicos) o quantitativo de inseticida para

atendimento da aplicação por UBV-veicular e organizarão a entrega do insumo caso não haja quantitativo disponível nos estoques da regional.

5.8.5. Os serviços deverão ser executados nos municípios pertencentes, a URS correspondente ao Consorcio, com cronograma previamente estabelecido pelo CIS contratante (TABELA 02).

5.8.6. Só poderá ser atendida uma localidade por ordem de serviço firmada, sendo vedada a utilização do veículo aspessor de forma simultâneas em diferentes localidades em um mesmo dia.

5.8.7. A realização, suspensão, interrupção e cancelamento da operação do UBV-Veicular deverão ser avaliados pelo CIS contratante (TABELA 02).

5.8.8. É facultado à contratada o oferecimento de outro equipamento UBV-veicular homologado em caso de substituição de equipamento em consórcios que possuem mais de um veículo de modo que atendam as especificações do item 8.2 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024

5.8.9. Neste caso, o consórcio deverá avaliar o equipamento de acordo com as disposições desta deliberação. A contratada deverá notificar o consórcio antes do início do contrato ou da substituição de qualquer equipamento, conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano em conformidade com a Lei de licitações 14133/2021.

5.9.2. Serão considerados para a prorrogação os seguintes critérios: economicidade, indicadores de desempenho e presteza da contratada.

5.9.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, a contratada deverá seguir as obrigações de início e enquanto perdurar o período de contratação da ARP.

5.9.4. A execução do serviço terá início em 01/12/2024 e finalizará em 31/05/2025, conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Das obrigações da contratada

6.2.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes neste termo de referência;

6.2.2 Dispor de acessório, materiais e demais peças de reposição rápida para o bom funcionamento da prestação de serviço.

6.2.3 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.2.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.5 Realizar o pagamento de pedágios que existirem nas vias de deslocamento dos veículos.

6.2.6 Abastecer os veículos com combustível.

6.2.7 Arcar com todas as demais despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como lubrificação, desgastes devido ao uso, acidentes, substituição de peças e pneus, consertos, seguros, multas de trânsito, impostos, taxas incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo.

6.2.8 Fornecer Manual de Operação dos equipamentos de UBV, folders, relatórios, certificados e demais documentos em língua portuguesa.

6.2.9 Ofertar capacitação aos técnicos dos municípios contratantes ou municípios sob jurisdição dos consórcios contratantes. A capacitação deverá incluir:

a) Orientação ao operador do aspersor (servidor municipal do local de atendimento, preferencialmente Agente de Controle de Endemias, e representante do consórcio) sobre a operação do equipamento.

b) Instrução às equipes municipais quanto ao uso adequado do Equipamento de Proteção e Segurança do Trabalho.

6.2.10 Ser responsável pelo treinamento e certificação da operação dos equipamentos geradores de aerossóis (UBV), bem como deverá disponibilizar equipe treinada de técnicos, para a assistência técnica dos equipamentos e orientações aos usuários.

6.2.11 Oferecer capa de proteção do equipamento UBV durante todo o período da realização do serviço.

6.2.12 Realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente ou indicado no cronograma das tabelas I e II deste termo de referência.

6.2.13 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram os documentos que compõem o processo de licitação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

6.2.14 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.2.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

6.2.16 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que a presente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.2.17 Cumprir ou elaborar em conjunto com o CIS contratante (TABELA 02) o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

6.2.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.2.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo CIS contratante (TABELA 02).

6.2.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.2.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato.

6.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

6.2.23 Comunicar ao CIS contratante (TABELA 02) ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.24 Providenciar em até 48 (quarenta e oito horas), em caso de problema no conjunto, o seu conserto ou substituição sem prejuízo à prestação de serviço.

6.2.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.26 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.27 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.

6.2.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.29 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

6.2.30 Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

6.2.31 Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

6.2.32 Notificar ao CIS contratante (TABELA 02) eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.2.33 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/MG e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

6.2.34 Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento.

6.3 Das obrigações da contratante

6.3.1 Indicar uma referência técnica que irá acompanhar a estratégia continuada e que participará de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG.

6.3.2 Organizar a comunicação entre contratada, o município e a Unidade Regional de Saúde - URS.

6.3.3 Realizar a guarda de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação da empresa prestadora, de notas fiscais, de termos de responsabilidade, dos relatórios de execução de serviço, das planilhas de controle de cada aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular).

6.3.4 Indicar um local de guarda dos veículos da contratada seja na sede da URS, sede do consórcio, ou um local próximo do consórcio e de fácil deslocamento para a contratada.

6.3.5 Responder por danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

6.3.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.3.8 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.3.10 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.3.11 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.3.12 Notificar a SES/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.3.13 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.14 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços da contratada com vistas a qualidade do serviço.

6.3.15 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.3.16 Em caso de falta de recursos humanos para a execução do serviço pela contratada, o consórcio deverá proceder com a recomposição da equipe, seja com substituição por ferista, folguista ou outro, para retomada dos trabalhos e normalização do serviço de UBV-veicular até o próximo dia subsequente.

6.3.17 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.4. Fiscalizador do contrato

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor do contrato

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição e forma de pagamento

7.1.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na qualidade de horas de serviço ou por postos de trabalho; desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

7.1.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são acordos estabelecidos entre a contratante e a contratada que definem critérios objetivos para a avaliação dos resultados. Preferencialmente, devem ser utilizadas ferramentas informatizadas que permitam à Administração verificar se os resultados foram alcançados nas quantidades e qualidades exigidas, e ajustar o pagamento de acordo com os resultados efetivamente obtidos.

7.1.3. Os indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados baseados no anexo IV da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .

7.1.4. Os resultados das medições serão apresentados para a contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

7.1.5. Tabela 6: Indicadores de medição.

Indicador	Descrição	Forma de Cálculo	Meta
p1	Percentual de conjunto(s) disponibilizado(s) em um período de 30 dias.	Número de dias de execução do serviço pela contratada/ Número de dias de execução previstos pela contratante x100	100%
p2	Entrega de relatórios de serviço obrigatórios da contratada.	Número de relatórios de serviço entregues/total de relatórios serviço totais x100	100%
p3	Manutenções Preventivas e Corretivas	Manutenções preventivas e corretivas realizadas/Manutenções preventivas e corretivas previstas x100	100%

7.1.6 O resultado das medições será obtido por meio da Média Simples. Para isso, somar-se-ão os percentuais (p) dos três indicadores e, em seguida, calcular-se-á a média desses percentuais para todas as variáveis de cada indicador. Assim, a média será calculada como a soma dos percentuais p1, p2 e p3 dividida pelo número total de indicadores.

7.1.7 O cálculo da média simples será utilizado proporcionalmente ao pagamento da contratada para fins de pagamento.

7.1.8 Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, a contratada poderá solicitar revisão dos dados apresentados em prazo estipulado pelo Consorcio.

7.1.9 O pagamento à contratada será realizado com base no cálculo de medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ao CIMBAJE. O prazo para envio da Nota Fiscal ou Fatura é de até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela contratual, sendo feito mensalmente, conforme estipulado neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado, desde que não haja nenhum fator impeditivo por parte da contratada.

7.1.10 Para fins de pagamento, a contratada apresentará os relatórios que registre a quilometragem do início e o término das atividades.

7.1.11 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.1.12 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos contratos para que sejam feitas as correções necessárias.

7.1.13 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.1.14 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.1.15 Será aplicado um percentual de disponibilidade para justificar a não realização do serviço, de acordo com os fatores descritos no Art. 9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Esse percentual será aplicado quando o conjunto permanecer parado por mais de 15 (quinze) dias devido a

motivos de suspensão, interrupção ou cancelamento, e deve ser devidamente justificado por:

- a) Falta de inseticida
- b) Mudanças Climáticas

7.1.16 O percentual de disponibilidade incorrerá em 1/3 (33,33%) do valor da parcela mensal do contrato ativo.

7.1.17 O percentual de disponibilidade será aplicado apenas nas situações acima demonstradas (nos itens A e B do subtópico 5.10.15) sendo vedada a sua utilização em outros fins. Uma vez aplicado o percentual de disponibilidade não será aplicado o percentual de medição dos serviços para fins de pagamento.

7.1.18 O CIS contratante (TABELA 02) informará a CONTRATADA por e-mail ou outro meio de comunicação oficial quando aplicará o percentual de disponibilidade.

7.1.19 A comunicação deverá ocorrer em até 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço do mês.

7.1.20 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

8.1.2. O Fornecedor deverá ter capacidade financeira, pessoal capacitado e equipamentos necessários para atender todos os Consórcios contratantes, atendendo simultaneamente as URS, caso necessário, cumprindo as obrigações e exigências do instrumento convocatório, Termo de Referência, deliberações que compõem esta contratação e todos os anexos vinculados.

Com risco das aplicações das Sanções definidas na Lei 14.133/2021 em sua totalidade.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Da regularidade fiscal e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.6. Relativa à qualificação econômico-financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.6.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, e assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.6.4. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de valor a ser definido no Edital;

8.6.5. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Da habilitação técnica

8.7.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação seja ente público ou ente privado.

8.7.2 Nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, os licitantes deverão apresentar:

8.7.2.1 Comprovação que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de *Aedes* e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

8.7.2.2 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.7.2.3 O profissional supracitado deve apresentar Certidão de registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBio – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.7.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.7.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.7.5 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.7.6 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço de que possui responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.7.7 O profissional supracitado deve apresentar o registro dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.7.8 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação técnica ou superior em: Mecânica; Mecânica Industrial, ou Mecatrônica.

8.7.9 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.8 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.9 Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede da licitante devidamente válido conforme a legislação vigente.

8.10 Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor unitário estimado para esta contratação foi obtido por meio de pesquisas de preços realizadas nos termos da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho de 2021, conforme consta no Apêndice - C.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor responsável na fase de contratação/Aquisição.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Tabela I – Lista de manutenções corretivas.

11.1.2. Tabela II - Listas de manutenções preventivas

11.1.3. Apêndice - A – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

11.1.4. Apêndice – B – Estudo Técnico Preliminar

11.1.5. Apêndice - C – Pesquisa de preço;

11.1.6. Apêndice – D – Deliberações CIB-SUS/MG;

Jacinto, MG – 27 de Setembro de 2024.

Elaine Pereira Rocha

**Coordenadora do setor de Projetos e
Inovações**

Aureliomarks Matos de Oliveira
Secretario Executivo

TABELA I

Lista de manutenções corretivas

Tempo de Uso	Descritivo
Diária	Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar
Diária	Limpeza superficial de todo o equipamento
Diária	Limpeza das vias de inseticidas com álcool através do sistema FLUSH.
A cada 50 horas	Troca de óleo do motor;
A cada 50 horas	Limpeza de filtro do tanque químico;
A cada 50 horas	Limpeza do pré-filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro-silenciador do soprador
A cada 50 horas	Teste de corrente na caixa de comando;
A cada 50 horas	Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário;
A cada 50 horas	Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas e similares) e eventual correção, se necessário;
A cada 50 horas	Contenção de gases explosivos
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível;
A cada 100 horas	Troca do pré-filtro do motor;
A cada 100 horas	Trocar do óleo do compressor;
A cada 100 horas	Limpeza de velas.
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor;
A cada 100 horas	Troca do filtro do motor;
A cada 100 horas	Troca das velas de ignição;
A cada 100 horas	Completar graxa do soprador.
A cada 600 horas	Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
A cada 2000 horas	Troca do elemento do acoplamento.
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI.

TABELA II

Listas de manutenções preventivas

Tempo de uso	Observação
A cada 50 horas	Leitura do horímetro
A cada 50 horas	Limpeza superficial
A cada 50 horas	Limpeza das vias de inseticida
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Troca de óleo do moto
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza de filtro do tanque químico
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do pré-filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do silenciador do soprador
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível
A cada 100 horas	Troca pré-filtro do motor
A cada 100 horas	Limpeza de velas
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor
A cada 200 horas	Troca do filtro do motor
A cada 200 horas	Troca das velas de ignição
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 600 horas	Descarboxilação do motor
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI

▪ **Tempo hábil em paradas críticas**

Componente	Observação
Motor	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Motor
Soprador	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Soprador
Bomba FMI	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Bomba FMI
Circuitos elétricos	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Circuitos elétricos
Vias de combustível e/ou inseticida	Imediato

Proc. Administrativo 13- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 27/09/2024 às 15:59:58

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, ADV PATRICIA, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

Encaminho a Minuta do Edital e solicito assinatura e Parecer Jurídico ao Processo Administrativo.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

9_EDITAL_UBV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aureliomarks Matos de Oliv...	27/09/2024 16:01:09	1Doc AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA CPF 049.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74FC-DC87-F154-F09C**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de novembro de 2019, disciplinadas pela Portaria nº 003 de 25 de agosto de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei complementar nº 123/06 e Portaria nº 003/2020 de 25 de agosto de 2020.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Órgão gerenciador: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Órgãos Interessados: São os Órgãos participantes deste Processo Administrativo e suas quantidades:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UBV
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo	Pedra Azul	25	01 + 03*

Jequitinhonha - CIMBAJE			
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	01 + 01*
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01

* Os Consórcios CIMBAJE e CISVER definiram além dos conjuntos definidos pelas resoluções unidades a parte para atender futuras demandas, sendo 03 e 01 unidades, respectivamente.

Data de abertura de propostas: xx/xx/20xx

Recebimento de propostas: Até as 09h:30min do dia xx/xx/20xx

Abertura das propostas: 09h:30min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Resolução nº 003 de 09 de fevereiro de 2024: Agente de Contratação: Esttevão de Freitas Ferraz.

Valor estimado global de contratação do lote: R\$ 17.297.498,64 (Dezessete milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor global.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Por Lote.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3723-1270

Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, Agente de contratação, designado pela Resolução nº 003/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lais Goncalves Cardoso e Maycon Pereira Novais designados através da Portaria nº 002/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei complementar nº 123/06 e Portaria nº 003/2020 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, através do endereço eletrônico www.cimbaje.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Consórcio, no diário eletrônico, no Diário da Associação Mineira de Municípios – AMM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas (licitardigital.com.br).

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CIMBAJE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 – Marca do equipamento aspersor;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CIMBAJE.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação seja ente público ou ente privado.

8.1.2 Nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, os licitantes deverão apresentar:

8.1.2.1 Comprovação que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de *Aedes* e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

8.1.2.2 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.1.2.3 O profissional supracitado deve apresentar Certidão de registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBIO – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.1.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.1.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.1.5 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.1.6 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço de que possui responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.1.7 O profissional supracitado deve apresentar o registro dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.1.8 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação técnica ou superior em: Mecânica; Mecânica Industrial, ou Mecatrônica.

8.1.9 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.2 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.3 Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede da licitante devidamente válido conforme a legislação vigente.

8.4 Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.4.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, e assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.4.4. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total do valor a ser contratado;

8.4.4.1. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

8.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

8.4.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021

Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 001 de 25 de agosto de 2020.

9.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - produzidos no país;

9.28.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 003/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas

deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1 - Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador o CIMBAJE.

17.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CIMBAJE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1. - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2. - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.1.3. - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

19.1.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e ou serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

19.1.5. - O recebimento dos materiais e ou serviços serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta

19.1.6. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.7. - Garantir os materiais/serviços contra defeitos e também, contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega e ou instalação.

19.1.8. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.9. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelos Órgãos participantes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.10. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.11. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.12. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.13. - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.14. - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.15. - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

19.1.16. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.17. - Todas as demais despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como pedágios, combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso, acidentes, substituição de peças e pneus, consertos, seguros, multas de trânsito, impostos, taxas incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo serão de inteira responsabilidade da contratada.

19.1.18. - A **CONTRATADA** deverá fornecer Manual de Operação dos equipamentos de UBV, folders, relatórios, certificados e demais documentos em língua portuguesa.

19.1.19. - A empresa contratada deve ofertar capacitação aos técnicos dos municípios contratantes ou municípios sob jurisdição dos consórcios contratantes

19.1.20. - A **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento e certificação da operação dos equipamentos geradores de aerossóis (UBV), bem como deverá disponibilizar equipe treinada de técnicos, para a assistência técnica dos equipamentos e orientações aos usuários.

19.1.21. - A **CONTRATADA** deve oferecer capa de proteção do equipamento UBV durante todo o período da realização do serviço.

19.1.22. - Realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente.

19.1.23. - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

19.1.24. - Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

19.1.25. - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

19.1.26. - Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que a presente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

19.1.27. - Cumprir ou elaborar em conjunto com a Contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

19.1.28. - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

19.1.29. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato.

19.1.30. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

19.1.31. - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.32. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

19.1.33. - Comunicar a **CONTRATANTE** ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.1.34. - Providenciar em até 48 (Quarenta e oito horas) em caso de problema no conjunto o seu conserto ou substituição sem prejuízo ao sem o prejuízo da prestação de serviço.

19.1.35. - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.1.36. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.37. - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.

19.1.38. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.1.39. - Deve selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

19.1.40. - Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

19.1.41. - Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

19.1.42. - Notificar a contratada eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

19.1.43. - Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/MG e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

19.1.44. - Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento.

19.1.45. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

20.2.- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos deste objeto;

20.4.- Indicar uma referência técnica que irá acompanhar a estratégia continuada e participar de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG.

20.5.- Organizar a comunicação entre **CONTRATADA**, o município e a Unidade Regional de Saúde - URS.

20.6.- Guarda de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação da empresa prestadora, de notas fiscais, de termos de responsabilidade, dos relatórios de execução de serviço, das planilhas de controle de cada aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular).

20.7.- Indicar um local de guarda dos veículos da contratada seja na sede da URS, sede do consórcio, ou um local próximo do consórcio e de fácil deslocamento para a **CONTRATADA**.

20.8.- Da documentação de profissionais que trabalharam na ação na ação como contrato de trabalho, de documentos que comprove o atendimento aos critérios técnicos quanto à especificação dos equipamentos.

20.9.- Da definição da metodologia de aplicação espacial do adulticidas conforme o período pré-estabelecido neste termo de referência.

20.10.- A **CONTRATANTE** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

20.11.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.12.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

20.13.- Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 20.14.** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 20.15.** - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 20.16.** - Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 20.17.** - Notificar a SES/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 20.18.** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.19.** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços da contratada com vistas a qualidade do serviço.
- 20.20.** - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 20.21.** - Em caso de falta de recursos humanos por parte do consórcio ou município consorciados essenciais para a execução do serviço pela contratada, o consórcio deverá proceder com a recomposição da equipe, seja com substituição por ferista, folguista ou outro, para retomada dos trabalhos e normalização do serviço de UBV-veicular até o próximo dia subsequente.
- 20.22.** - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 20.23.** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 20.24.** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 20.25.** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 20.26.** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no TR e ATA DE REG DE PREÇO.

21. - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

21.1 - A entrega do produto/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para

entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - A avaliação da entrega do produto para a **CONTRANTE** será realizado por uma pessoa designada pela área técnica da SES MG.

21.3 - A entrega do conjunto (veículo e equipamento) deverá ocorrer na Central de UBV correspondente a Unidade Regional de Saúde (URS) do Consórcio.

21.4 - Os veículos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitando as quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente termo.

21.5 - O equipamento deve ser apresentado com sua configuração original constando todos os componentes descritos no manual do fabricante.

21.6 - O aspersor deve estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação

21.7 - O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

21.7.1 - Provisoriamente - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, no local indicado na Ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade do equipamento instalado com as especificações nele constante.

21.7.2 - Definitivamente - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

21.7.2.1 - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

21.7.2.2 - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do **CONTRATADO**.

21.7.3 - A critério da **CONTRATADA** poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do **CONTRATADO**.

21.7.4 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

21.7.5 - Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações.

21.7.6 - Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará a contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

21.7.6.1 - Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da contratada.

21.7.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.

21.7.8 - À CONTRATADA caberá sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8 - Cada entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais de compra do equipamento aspensor e entregue a CIS.

22- CONTRATAÇÃO

22.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preço e posteriormente Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

22.2 - Após a contratação a empresa contratada terá que apresentar:

22.2.1 - Condutor responsável pelo manuseio do conjunto por meio da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.

22.3 - Licença Sanitária no município sede da empresa no Estado de Minas Gerais.

22.3.1 - As empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais terão o prazo de até 60 dias úteis da iniciação do serviço para a obtenção da licença sanitária no estado de Minas Gerais, sob pena de cancelamento de contrato.

22.4 - Licença Ambiental ou documento equivalente, podendo este ser de competência municipal ou estadual, desde que emitidas no estado de Minas Gerais.

22.5 - Certidão de registro da empresa e de responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços, com habilitação no estado de Minas de Gerais, para empresas contratadas cuja sede ou filial da contratada não esteja no estado de Minas Gerais.

22.6 - Certidão de registro da empresa e de responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV, com habilitação no estado de Minas de Gerais, para empresas contratadas cuja sede ou filial não esteja no estado de Minas Gerais.

22.6.1 - Cópia do CRV – Certificado de Registro do Veículo das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia conforme requisitos do departamento de trânsito.

22.7 Não serão aceitos pedidos de solicitação, protocolos, ou similares em substituição dos documentos acima supracitados.

23– DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços deverão ser executados nas localidades atendidas pela **CONTRATANTE**

23.2 - As localidades que serão atendidas deverão seguir critério da SES/MG, bem como devida comunicação com a CIS.

23.3 - Após saber se o município será atendido com UBV-veicular, por meio de comunicação interna da SES/MG entre área técnica e URS, as URS irão solicitar no SIES o quantitativo de inseticida para atendimento da aplicação por UBV-veicular e

organizar a entrega do insumo caso não haja quantitativo disponível nos estoques da regional.

23.4 - Os serviços deverão ser executados nos municípios mencionados, do quadro 01 do presente termo, com cronograma previamente estabelecido pela CIS.

23.5 - Só poderão ser atendidas uma localidade por ordem de serviço firmada, sendo vedada a utilização do veículo aspersor de forma simultâneas em diferentes localidades em um mesmo dia.

23.6 - A realização, suspensão, interrupção e cancelamento da operação do UBV-Veicular devem ser avaliadas pelo CIS.

23.7 - É facultada a contratada o oferecimento de outro equipamento UBV-veicular homologado em caso de substituição de equipamento em consórcios que possuem mais de um veículo de modo que atendam as especificações do item 8.2 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024

23.7.1 Neste caso, o consórcio irá avaliar o equipamento conforme a presente deliberação sendo a contratada avisar antes do início do contrato ou substituição de equipamento conforme disposto neste termo de referência.

24 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na qualidade de horas de serviço ou por postos de trabalho; desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

24.2 - Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a contratante e a contratada, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

24.3 - Os indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados baseados no anexo IV da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 dispostos pela contratada possibilitando à contratante, verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

24.4 - Os resultados das medições serão apresentados para a contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

24.5 - Indicadores de medição:

Indicador	Descrição	Forma de Cálculo	Meta
p1	Percentual de conjunto(s) disponibilizado(s) em um período de 30 dias.	Número de dias de execução do serviço pela contratada/ Número de dias de execução previstos pela contratante x100	100%
p2	Entrega de relatórios de serviço obrigatórios da contratada.	Número de relatórios de serviço entregues/total de relatórios serviço totais x100	100%
p3	Manutenções Preventivas e Corretivas	Manutenções preventivas e corretivas realizadas/Manutenções preventivas e corretivas previstas x100	100%

24.5.1 - Será realizado o Cálculo por Média Simples, será somado os percentuais (p) dos 3 indicadores e calculada a média dos percentuais (p) de todas as variáveis para cada indicador. Onde $p1+p2+p3$ são os percentuais indicadores.

24.5.2 - O cálculo da média simples será utilizado proporcionalmente ao pagamento da contratada para fins de pagamento.

24.5.3 - Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, a contratada poderá solicitar revisão dos dados apresentados em prazo estipulado pelo CIS.

24.6 - O pagamento será efetuado à contratada de acordo com o cálculo de medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura para o CIS em até 30 (trinta)

dias após a execução de cada parcela contratual, mensalmente, deste Termo desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

24.7 - Será aplicada um percentual de disponibilidade, que justifiquem a não realização do serviço, mediante os seguintes fatores descritos no art.9º da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, em que em que permaneçam o conjunto parado em mais de 15 (quinze) dias por motivos de suspensão, interrupção ou cancelamento, justificada por:

24.7.1 - Falta de inseticida

24.7.2 - Mudanças Climáticas

24.8 - O percentual de disponibilidade incorrerá em 1/3 (33,33%) do valor da parcela mensal do contrato ativo.

24.8.1 - O percentual de disponibilidade será aplicado apenas nas situações acima demonstradas (nos itens 16.13.1 e 16.13.2) sendo vedada a sua utilização em outros fins. Uma vez aplicado o percentual de disponibilidade não será aplicado o percentual de medição dos serviços para fins de pagamento.

24.8.2 – O Consórcio informará a CONTRATADA por e-mail ou outro meio de comunicação oficial quando aplicará o percentual de disponibilidade.

24.8.3 - A comunicação deve ocorrer em até 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço do mês.

24.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

25. DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

25.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

25.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

25.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

25.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

25.2 - O pagamento será efetuado à contratada de acordo com o cálculo de medição ou percentual de disponibilidade quando aplicável.

25.3 - Para fins de pagamento a contratada apresentará os relatórios presentes no Art.9 deste Termo de Referência bem como identificação do período executado.

25.4 - A contratada deverá apresentar além da nota fiscal ou fatura dos documentos fiscais e trabalhistas atualizados. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

25.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

25.6 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos contratos para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

25.7 - Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor.

25.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

25.9 - Os Órgãos participantes poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

25.10 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.1.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

26.1.2.1 - Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.2.2 - Incorrer na inexecução total do contrato;

26.1.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.2.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.2.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

26.1.3.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.3.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.3.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.3.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

26.1.3.6 - Nas infrações administrativas indicadas no subitem 26.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

26.1.4 - Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **26.1.4**, será aplicável a penalidade de multa:

26.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

26.1.4.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

26.1.4.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.4.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.4.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.4.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

26.1.4.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.4.1.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4.1.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

26.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

26.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

26.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

26.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMBAJE e Órgãos participantes pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelos Órgãos participantes ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

26.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

26.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado aos Órgãos participantes.

27 - DO REAJUSTAMENTO

27.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

27.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

28 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei 14.133/2021.

29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

29.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

29.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

29.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

29.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

29.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

30.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

30.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

30.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

30.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

30.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Cadastro Reserva;
- e) **Anexo IV** – Formulário de Cadastro Reserva;
- f) **Anexo V** – Minuta de contrato

30.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.cimbaje.mg.gov.br>.

30.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema

eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

30.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33)3723-1270 e e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Jacinto/MG, 27 de setembro de 2024.

Aureliomarks Matos de Oliveira
SECRETARIO EXECUTIVO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

**ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Oximane Peixoto Bomfim, portador do CPF N. 449.xxx.xxx-15, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo _____, seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: **Menor valor por lote**, com autorização constante do Processo Administrativo N.1.928/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **005/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ 2024__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024** – conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMBAJE.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AO EQUIPAMENTO DE ULTRABAIXO VOLUME VEICULAR:

3.1. O equipamento deve possuir uma das quatro especificações conforme item 8.1 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

3.1.1. Será utilizado para fins deste certame o equipamento de especificação I, da referida DELIBERAÇÃO ratificada pelo Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduclitcidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	34	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UVB	VALOR GLOBAL
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	04	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	LEOPOLDINA	15	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX

- CISUM				
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS-	TEÓFILO OTONI	32	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX

EVMJ				
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico nº **005/2024**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

5.2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:

CPF:

Fone:

E-mail:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As aquisições solicitadas em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

7.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 6 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Nos preços registrados através desta ATA, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

11.1.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao Consócio e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

13.2 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jacinto, _____ de _____ de 2024.

Presidente Consorcio – CONTRATANTE

Xxxxxxx – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: REPRESENTANTE:						
					E-MAIL: CPF:	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: REPRESENTANTE:						
					E-MAIL: CPF:	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO IV – FORMULARIO DE CADASTRO RESERVA

Este formulário tem por finalidade **RATIFICAR** o interesse dos participantes do **Processo Licitatório 1.928/2024– Pregão 005/2024** em cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ou manter sua proposta original, conforme o exposto no Item 18 do instrumento convocatório (Edital).

- Após a **adjudicação do Processo Licitatório** será encaminhado, via endereço eletrônico (e-mail), cadastrado na plataforma de licitações, o seguinte formulário para preenchimento.

FORMULARIO DE CADASTRO RESERVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____
representada por seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a) _____
CPF: _____ participante do **PROCESSO LICITATORIO 1.928/2024 –
PREGÃO ELETRONICO 005/2024** com o Objeto: _____
RATIFICO o interesse em participar do cadastro reserva na categoria
assinalada abaixo:

- () Cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
() Manter sua proposta original, passível de negociação.

Local, UF – DATA

Assinatura do Representante Legal

- O formulário deverá ser devolvido no prazo máximo de **48 horas** com a ratificação e assinatura do representante legal ou procurador legalmente constituído para que se possa valer o interesse em se inscrever no **CADASTRO** conforme **anexo III**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº/XXXX Processo Administrativo nº XXXXX

_____, com sede
na _____, nº _____ - Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** - **UF**,
inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste
ato representada pelo seu

_____, **senhor**

_____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante
denominado **CONTRATANTE** e a empresa:
(XXXXXXXXXX) CNPJ:(XXXXXXXXXX). Doravante
denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que
consta no Processo nº 1.928/2024 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente de processo
administrativo formalizado nos termos da Lei nº
14.133/2021, Pregão eletrônico Nº 005/2024, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a : contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasaram a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. O Termo de Referência e seus anexos;

1.2.3. O Edital;

1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ de _____ de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor designado pela Autoridade competente.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) observados os valores unitários e total do item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem	Mês	6 meses	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ X.XXX.XXX,XX

<p>Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.</p>					
--	--	--	--	--	--

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em **XX/XX/XXXX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4.** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.17.** Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010

- 8.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.36.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.36.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado

na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.38. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.39. Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

- 11.1.2.1.** Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2.** Incorrer na inexecução total do contrato;
- 11.1.2.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
 - 11.1.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.3.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - 11.1.3.6.** Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4.** Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.1.4.1.** Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
 - 11.1.4.1.1.** Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.1.4.1.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.4.1.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.4.1.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.1.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.1.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.1.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.1.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4.1.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.1.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.1.2.** Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.1.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.4.1.2.2.** Fraudar a licitação.
- 11.1.4.1.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.4.1.2.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.1.4.1.2.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.4.1.2.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.4.1.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.4.1.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.** A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3.** A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4.** Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.4.1.** A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.4.2.** Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Ente público nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOCAL, E DATA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONSORCIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

Proc. Administrativo 14- 1.928/2024

De: Luiza R. - LIC.- AUX. JURI.

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 01/10/2024 às 11:39:31

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, GERENTE. LICIT - ESTTEVAO, LIC. ORG

Encaminhado parecer jurídico solicitado.

—

Luiza Maciejewsky Rosestolato

Advogada

Anexos:

Parecer_Pregao_ARP_UBV.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiza Maciejewsky Rosestol...	01/10/2024 11:40:01	1Doc LUIZA MACIEJEWSKY ROSESTOLATO CPF 112.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41DD-B97B-922E-3F4E**

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Processo Administrativo de Licitação n°. 1.928/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 005/2024

Solicitante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha
- CIMBAJE

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO que visa o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do edital do Processo Licitatório acima qualificado enquadrado na modalidade Pregão Eletrônico, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 53, incisos I e II da Lei n°. 14.133/21.

Finalizada a fase preparatória do presente Processo Licitatório, o Setor de Licitações e Contratos do CIMBAJE, encaminhou os autos até esta

Assessoria para fins de análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade do Processo Licitatório.

Passamos aos fundamentos e requisitos técnicos.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4.

Dito isso, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração pública, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade entes consorciados.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
 - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
 - VI - as condições para alteração de preços registrados;
 - VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao

do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo vem acompanhado de documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, pesquisa de preços, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; Quanto a

Dotação orçamentária, está será indicada pelo setor responsável na fase de contratação.

Por fim, embora conste nos autos, verifico que houve falha técnica quanto a juntada do termo de referência ao edital, diante disso recomenda-se à Administração a juntada do referido termo antes da divulgação do edital.

DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Por se tratar de fornecimento de objeto ou serviços de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Em relação à minuta do contrato apresentada a mesma encontra-se em absoluta consonância com a legislação pertinente, em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2021 no art. 92 e seus incisos.

III- CONCLUSÃO

Pelo exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta assessoria jurídica OPINA PELA APROVAÇÃO dos artefatos da fase preparatória, desde que sejam realizadas as implementações neste parecer recomendadas.

Eventuais vícios ou demais anomalias, ainda podem sofrer revisão por ocasião do parecer final que segue alhures, em tempo e modo apropriado.

S.M.J., é o parecer.

JACINTO/MG, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSISTENTE JURÍDICA - CIMBAJE

DRA. LUIZA MACIEJEWSKY ROSESTOLATO

OAB/MG 225.660

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 16:18:28

Mediante apresentação do Parecer Jurídico, solicito a autorização para publicação do processo administrativo.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	01/10/2024 16:18:46	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E5CB-48EE-EFB0-9BF3**

De: Oximane B. - OXIMANE

Para: AURELIOMARKS - SECRETARIA EXECUTIVA

Data: 01/10/2024 às 16:33:05

Setores (CC):

AURELIOMARKS, GERENTE. LICIT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

Atendendo a solicitação e estando os procedimentos condicionados ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/2021 e condições que estabeleceram o edital e seus anexos, **AUTORIZO** a publicação do Processo Administrativo a fim de obter a melhor proposta para atender as demandas do CIMBAJE.

Atenciosamente,

Oximane Peixoto

Presidente do CIMBAJE



Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Oximane Peixoto Bomfim	01/10/2024 16:33:23	1Doc OXIMANE PEIXOTO BOMFIM CPF 551.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D81-1C25-D0E8-A782**

De: Aureliomarks O. - AURELIOMARKS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 16:15:48

Encaminho Edital e termo de referencia retificados.

Das alterações:

Do edital

- **Item 23.7.1 (Alteração do texto)** - Neste caso, o consórcio irá avaliar o equipamento conforme as exigências da presente deliberação, sendo necessária por parte da contratada o aviso prévio da substituição do equipamento.
- **Item 24.8.1 (Atualizar)**- onde possui item 16.13.1 e 16.13.2 (correto seria: 24.7.1 e 24.7.2).
- **Anexo II, página 50, item 3.1 (Alteração do texto)** – O equipamento deve possuir uma das cinco especificações conforme item 8.1 da Deliberação CIS - SUS/MG, No. 4.732, de 19 de junho de 2024, reiterada pelo anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG No. 4902, de 25 de setembro de 2024.
- **Item 4.1 tabela (Alteração do texto)** –32 conjuntos.

Do termo de referência

- **Item 1.2(tabela (Alteração do texto)** – 32 conjuntos.
- **Item 1.4.1 (Alteração do texto)** – 32 conjuntos.
- **Item 2.5.1 (Alteração do texto)** - Assim, o CIMBAJE e o CISVER licitarão mais 4 (quatro) conjuntos, sendo 3 (três) para o CIMBAJE e 1(um) para o CISVER, além dos previstos na deliberação, totalizando 4 (quatro) conjuntos.
- **Do valor global da contratação:** R\$ 16.279.998,72 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Considerando que as alterações não afetam substancialmente o objeto do contratação nem o valor unitário previamente estipulado para a disputa dos lances, não se faz necessária a republicação do edital nem a reabertura de novos prazos para a sessão, em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Anexos:

12_EDITAL_UBV_FINAL_retificado.pdf

12_TERMO_DE_REFERENCIA_CONCLUSIVO_RETIFICADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aureliomarks Matos de Oliv...	04/10/2024 16:18:12	1Doc	AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA CPF 049.XXX.X...
Aureliomarks Matos de Oliv...	04/10/2024 16:20:31	1Doc	AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA CPF 049.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **04A5-2BD3-5E14-E72B**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de novembro de 2019, disciplinadas pela Portaria nº 003 de 25 de agosto de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei complementar nº 123/06 e Portaria nº 003/2020 de 25 de agosto de 2020.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Órgão gerenciador: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Órgãos Interessados: São os Órgãos participantes deste Processo Administrativo e suas quantidades:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UBV
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo	Pedra Azul	25	01 + 03*

Jequitinhonha - CIMBAJE			
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	01 + 01*
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01

* Os Consórcios CIMBAJE e CISVER definiram além dos conjuntos definidos pelas resoluções unidades a parte para atender futuras demandas, sendo 03 e 01 unidades, respectivamente.

Data de abertura de propostas: 16/10/2024

Recebimento de propostas: Até as 09h:30min do dia 16/10/2024

Abertura das propostas: 09h:30min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Resolução nº 003 de 09 de fevereiro de 2024: Agente de Contratação: Esttevão de Freitas Ferraz.

Valor estimado global de contratação do lote: R\$ 16.279.998,72 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor global.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Por Lote.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3723-1270

Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, Agente de contratação, designado pela Resolução nº 003/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lais Goncalves Cardoso e Maycon Pereira Novais designados através da Portaria nº 002/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei complementar nº 123/06 e Portaria nº 003/2020 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, através do endereço eletrônico www.cimbaje.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Consórcio, no diário eletrônico, no Diário da Associação Mineira de Municípios – AMM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas (licitardigital.com.br).

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CIMBAJE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 – Marca do equipamento aspersor;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CIMBAJE.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação seja ente público ou ente privado.

8.1.2 Nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, os licitantes deverão apresentar:

8.1.2.1 Comprovação que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de *Aedes* e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

8.1.2.2 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.1.2.3 O profissional supracitado deve apresentar Certidão de registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBIO – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.1.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.1.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.1.5 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.1.6 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço de que possui responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.1.7 O profissional supracitado deve apresentar o registro dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.1.8 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação técnica ou superior em: Mecânica; Mecânica Industrial, ou Mecatrônica.

8.1.9 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.2 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.3 Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede da licitante devidamente válido conforme a legislação vigente.

8.4 Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.4.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, e assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.4.4. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total do valor a ser contratado;

8.4.4.1. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

8.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

8.4.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021

Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 001 de 25 de agosto de 2020.

9.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - produzidos no país;

9.28.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 003/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas

deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1 - Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador o CIMBAJE.

17.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CIMBAJE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1. - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2. - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.1.3. - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

19.1.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e ou serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

19.1.5. - O recebimento dos materiais e ou serviços serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta

19.1.6. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.7. - Garantir os materiais/serviços contra defeitos e também, contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega e ou instalação.

19.1.8. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.9. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelos Órgãos participantes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.10. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.11. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.12. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.13. - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.14. - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.15. - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

19.1.16. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.17. - Todas as demais despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como pedágios, combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso, acidentes, substituição de peças e pneus, consertos, seguros, multas de trânsito, impostos, taxas incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo serão de inteira responsabilidade da contratada.

19.1.18. - A **CONTRATADA** deverá fornecer Manual de Operação dos equipamentos de UBV, folders, relatórios, certificados e demais documentos em língua portuguesa.

19.1.19. - A empresa contratada deve ofertar capacitação aos técnicos dos municípios contratantes ou municípios sob jurisdição dos consórcios contratantes

19.1.20. - A **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento e certificação da operação dos equipamentos geradores de aerossóis (UBV), bem como deverá disponibilizar equipe treinada de técnicos, para a assistência técnica dos equipamentos e orientações aos usuários.

19.1.21. - A **CONTRATADA** deve oferecer capa de proteção do equipamento UBV durante todo o período da realização do serviço.

19.1.22. - Realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente.

19.1.23. - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

19.1.24. - Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

19.1.25. - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

19.1.26. - Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que a presente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

19.1.27. - Cumprir ou elaborar em conjunto com a Contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

19.1.28. - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

19.1.29. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato.

19.1.30. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

19.1.31. - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.32. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

19.1.33. - Comunicar a **CONTRATANTE** ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.1.34. - Providenciar em até 48 (Quarenta e oito horas) em caso de problema no conjunto o seu conserto ou substituição sem prejuízo ao sem o prejuízo da prestação de serviço.

19.1.35. - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.1.36. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.37. - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.

19.1.38. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.1.39. - Deve selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

19.1.40. - Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

19.1.41. - Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

19.1.42. - Notificar a contratada eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

19.1.43. - Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/MG e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

19.1.44. - Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento.

19.1.45. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

20.2.- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos deste objeto;

20.4.- Indicar uma referência técnica que irá acompanhar a estratégia continuada e participar de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG.

20.5.- Organizar a comunicação entre **CONTRATADA**, o município e a Unidade Regional de Saúde - URS.

20.6.- Guarda de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação da empresa prestadora, de notas fiscais, de termos de responsabilidade, dos relatórios de execução de serviço, das planilhas de controle de cada aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular).

20.7.- Indicar um local de guarda dos veículos da contratada seja na sede da URS, sede do consórcio, ou um local próximo do consórcio e de fácil deslocamento para a **CONTRATADA**.

20.8.- Da documentação de profissionais que trabalharam na ação na ação como contrato de trabalho, de documentos que comprove o atendimento aos critérios técnicos quanto à especificação dos equipamentos.

20.9.- Da definição da metodologia de aplicação espacial do adulticidas conforme o período pré-estabelecido neste termo de referência.

20.10.- A **CONTRATANTE** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

20.11.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.12.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

20.13.- Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 20.14.**- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 20.15.**- Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 20.16.**- Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 20.17.**- Notificar a SES/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 20.18.**- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.19.**- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços da contratada com vistas a qualidade do serviço.
- 20.20.**- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 20.21.** - Em caso de falta de recursos humanos por parte do consórcio ou município consorciados essenciais para a execução do serviço pela contratada, o consórcio deverá proceder com a recomposição da equipe, seja com substituição por ferista, folguista ou outro, para retomada dos trabalhos e normalização do serviço de UBV-veicular até o próximo dia subsequente.
- 20.22.**- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 20.23.**- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 20.24.**- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 20.25.**- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 20.26.**- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no TR e ATA DE REG DE PREÇO.

21.- DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

21.1 - A entrega do produto/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para

entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - A avaliação da entrega do produto para a **CONTRANTE** será realizado por uma pessoa designada pela área técnica da SES MG.

21.3 - A entrega do conjunto (veículo e equipamento) deverá ocorrer na Central de UBV correspondente a Unidade Regional de Saúde (URS) do Consórcio.

21.4 - Os veículos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitando as quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente termo.

21.5 - O equipamento deve ser apresentado com sua configuração original constando todos os componentes descritos no manual do fabricante.

21.6 - O aspersor deve estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação

21.7 - O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

21.7.1 - Provisoriamente - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, no local indicado na Ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade do equipamento instalado com as especificações nele constante.

21.7.2 - Definitivamente - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

21.7.2.1 - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

21.7.2.2 - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do **CONTRATADO**.

21.7.3 - A critério da **CONTRATADA** poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do **CONTRATADO**.

21.7.4 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

21.7.5 - Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações.

21.7.6 - Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará a contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

21.7.6.1 - Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da contratada.

21.7.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.

21.7.8 - À CONTRATADA caberá sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8 - Cada entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais de compra do equipamento aspensor e entregue a CIS.

22- CONTRATAÇÃO

22.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preço e posteriormente Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

22.2 - Após a contratação a empresa contratada terá que apresentar:

22.2.1 - Condutor responsável pelo manuseio do conjunto por meio da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.

22.3 - Licença Sanitária no município sede da empresa no Estado de Minas Gerais.

22.3.1 - As empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais terão o prazo de até 60 dias úteis da iniciação do serviço para a obtenção da licença sanitária no estado de Minas Gerais, sob pena de cancelamento de contrato.

22.4 - Licença Ambiental ou documento equivalente, podendo este ser de competência municipal ou estadual, desde que emitidas no estado de Minas Gerais.

22.5 - Certidão de registro da empresa e de responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços, com habilitação no estado de Minas Gerais, para empresas contratadas cuja sede ou filial da contratada não esteja no estado de Minas Gerais.

22.6 - Certidão de registro da empresa e de responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV, com habilitação no estado de Minas Gerais, para empresas contratadas cuja sede ou filial não esteja no estado de Minas Gerais.

22.6.1 - Cópia do CRV – Certificado de Registro do Veículo das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia conforme requisitos do departamento de trânsito.

22.7 Não serão aceitos pedidos de solicitação, protocolos, ou similares em substituição dos documentos acima supracitados.

23– DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços deverão ser executados nas localidades atendidas pela **CONTRATANTE**

23.2 - As localidades que serão atendidas deverão seguir critério da SES/MG, bem como devida comunicação com a CIS.

23.3 - Após saber se o município será atendido com UBV-veicular, por meio de comunicação interna da SES/MG entre área técnica e URS, as URS irão solicitar no SIES o quantitativo de inseticida para atendimento da aplicação por UBV-veicular e

organizar a entrega do insumo caso não haja quantitativo disponível nos estoques da regional.

23.4 - Os serviços deverão ser executados nos municípios mencionados, do quadro 01 do presente termo, com cronograma previamente estabelecido pela CIS.

23.5 - Só poderão ser atendidas uma localidade por ordem de serviço firmada, sendo vedada a utilização do veículo aspersor de forma simultâneas em diferentes localidades em um mesmo dia.

23.6 - A realização, suspensão, interrupção e cancelamento da operação do UBV-Veicular devem ser avaliadas pelo CIS.

23.7 - É facultada a contratada o oferecimento de outro equipamento UBV-veicular homologado em caso de substituição de equipamento em consórcios que possuem mais de um veículo de modo que atendam as especificações do item 8.2 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024

23.7.1 Neste caso, o consórcio irá avaliar o equipamento conforme a presente deliberação sendo a necessária por parte da contratada aviso prévio da substituição do equipamento.

24 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na qualidade de horas de serviço ou por postos de trabalho; desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

24.2 - Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a contratante e a contratada, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

24.3 - Os indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados baseados no anexo IV da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 dispostos pela contratada possibilitando à contratante, verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

24.4 - Os resultados das medições serão apresentados para a contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

24.5 - Indicadores de medição:

Indicador	Descrição	Forma de Cálculo	Meta
p1	Percentual de conjunto(s) disponibilizado(s) em um período de 30 dias.	Número de dias de execução do serviço pela contratada/ Número de dias de execução previstos pela contratante x100	100%
p2	Entrega de relatórios de serviço obrigatórios da contratada.	Número de relatórios de serviço entregues/total de relatórios serviço totais x100	100%
p3	Manutenções Preventivas e Corretivas	Manutenções preventivas e corretivas realizadas/Manutenções preventivas e corretivas previstas x100	100%

24.5.1 - Será realizado o Cálculo por Média Simples, será somado os percentuais (p) dos 3 indicadores e calculada a média dos percentuais (p) de todas as variáveis para cada indicador. Onde $p_1 + p_2 + p_3$ são os percentuais indicadores.

24.5.2 - O cálculo da média simples será utilizado proporcionalmente ao pagamento da contratada para fins de pagamento.

24.5.3 - Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, a contratada poderá solicitar revisão dos dados apresentados em prazo estipulado pelo CIS.

24.6 - O pagamento será efetuado à contratada de acordo com o cálculo de medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura para o CIS em até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela contratual, mensalmente, deste Termo desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

24.7 - Será aplicada um percentual de disponibilidade, que justifiquem a não realização do serviço, mediante os seguintes fatores descritos no art.9º da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, em que em que permaneçam o conjunto parado em mais de 15 (quinze) dias por motivos de suspensão, interrupção ou cancelamento, justificada por:

24.7.1 - Falta de inseticida

24.7.2 - Mudanças Climáticas

24.8 - O percentual de disponibilidade incorrerá em 1/3 (33,33%) do valor da parcela mensal do contrato ativo.

24.8.1 - O percentual de disponibilidade será aplicado apenas nas situações acima demonstradas (nos itens 24.7.1 e 24.7.2) sendo vedada a sua utilização em outros fins. Uma vez aplicado o percentual de disponibilidade não será aplicado o percentual de medição dos serviços para fins de pagamento.

24.8.2 - O Consórcio informará a CONTRATADA por e-mail ou outro meio de comunicação oficial quando aplicará o percentual de disponibilidade.

24.8.3 - A comunicação deve ocorrer em até 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço do mês.

24.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

25. DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

25.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

25.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

25.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

25.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

25.2 - O pagamento será efetuado à contratada de acordo com o cálculo de medição ou percentual de disponibilidade quando aplicável.

25.3 - Para fins de pagamento a contratada apresentará os relatórios presentes no Art.9 deste Termo de Referência bem como identificação do período executado.

25.4 - A contratada deverá apresentar além da nota fiscal ou fatura dos documentos fiscais e trabalhistas atualizados. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

25.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

25.6 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos contratos para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

25.7 - Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor.

25.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

25.9 - Os Órgãos participantes poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

25.10 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.1.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

26.1.2.1 - Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.2.2 - Incorrer na inexecução total do contrato;

26.1.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.2.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.2.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

26.1.3.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.3.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.3.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.3.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

26.1.3.6 - Nas infrações administrativas indicadas no subitem 26.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

26.1.4 - Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **26.1.4**, será aplicável a penalidade de multa:

26.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

26.1.4.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

26.1.4.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.4.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.4.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.4.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

26.1.4.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.4.1.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4.1.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

26.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

26.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

26.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

26.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMBAJE e Órgãos participantes pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelos Órgãos participantes ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

26.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

26.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado aos Órgãos participantes.

27 - DO REAJUSTAMENTO

27.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

27.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

28 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei 14.133/2021.

29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

29.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

29.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

29.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

29.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

29.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

30.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

30.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

30.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

30.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

30.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Cadastro Reserva;
- e) **Anexo IV** – Formulário de Cadastro Reserva;
- f) **Anexo V** – Minuta de contrato

30.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.cimbaje.mg.gov.br>.

30.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema

eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

30.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33)3723-1270 e e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Jacinto/MG, 27 de setembro de 2024.

Aureliomarks Matos de Oliveira
SECRETARIO EXECUTIVO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

(DOCUMENTO COMPLEMENTAR)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

**ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Oximane Peixoto Bomfim, portador do CPF N. 449.xxx.xxx-15, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** - UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: **Menor valor por lote**, com autorização constante do Processo Administrativo **N.1.928/2024**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **005/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ 2024__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024** – conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMBAJE.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AO EQUIPAMENTO DE ULTRABAIXO VOLUME VEICULAR:

3.1. O equipamento deve possuir uma das cinco especificações conforme item 8.1 da Deliberação CIS - SUS/MG, No. 4.732, de 19 de junho de 2024, reiterada pelo anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG No. 4902, de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulcificadas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UVB	VALOR GLOBAL
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	04	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	LEOPOLDINA	15	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX

- CISUM				
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS-	TEÓFILO OTONI	32	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX

EVMJ				
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01	R\$ XX.XXX.XXX,XX

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico nº **005/2024**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

5.2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:

CPF:

Fone:

E-mail:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As aquisições solicitadas em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

7.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 6 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Nos preços registrados através desta ATA, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

11.1.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao Consócio e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

13.2 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jacinto, _____ de _____ de 2024.

Presidente Consorcio – CONTRATANTE

Xxxxxxx – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:			E-MAIL:			
REPRESENTANTE:			CPF:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:			E-MAIL:			
REPRESENTANTE:			CPF:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO IV – FORMULARIO DE CADASTRO RESERVA

Este formulário tem por finalidade **RATIFICAR** o interesse dos participantes do **Processo Licitatório 1.928/2024– Pregão 005/2024** em cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ou manter sua proposta original, conforme o exposto no Item 18 do instrumento convocatório (Edital).

- Após a **adjudicação do Processo Licitatório** será encaminhado, via endereço eletrônico (e-mail), cadastrado na plataforma de licitações, o seguinte formulário para preenchimento.

FORMULARIO DE CADASTRO RESERVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____
representada por seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a) _____
CPF: _____ participante do PROCESSO LICITATORIO 1.928/2024 –
PREGÃO ELETRONICO 005/2024 com o Objeto: _____
RATIFICO o interesse em participar do cadastro reserva na categoria assinalada abaixo:

- () Cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
() Manter sua proposta original, passível de negociação.

Local, UF – DATA

Assinatura do Representante Legal

- O formulário deverá ser devolvido no prazo máximo de **48 horas** com a ratificação e assinatura do representante legal ou procurador legalmente constituído para que se possa valer o interesse em se inscrever no CADASTRO conforme **anexo III**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº/XXXX Processo Administrativo nº XXXXX

_____, com sede
na _____, nº _____ - Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** - **UF**,
inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste
ato representada pelo seu

_____, **senhor**

_____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante
denominado **CONTRATANTE** e a empresa:
(XXXXXXXXXX) CNPJ:(XXXXXXXXXX). Doravante
denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que
consta no Processo nº 1.928/2024 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente de processo
administrativo formalizado nos termos da Lei nº
14.133/2021, Pregão eletrônico Nº 005/2024, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a : contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduictidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasaram a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. O Termo de Referência e seus anexos;

1.2.3. O Edital;

1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ de _____ de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor designado pela Autoridade competente.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) observados os valores unitários e total do item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem	Mês	6 meses	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ X.XXX.XXX,XX

<p>Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.</p>					
--	--	--	--	--	--

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em **XX/XX/XXXX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4.** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.17.** Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010

- 8.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.36.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.36.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado

na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.38. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.39. Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

- 11.1.2.1.** Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2.** Incorrer na inexecução total do contrato;
- 11.1.2.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
 - 11.1.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.3.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - 11.1.3.6.** Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4.** Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.1.4.1.** Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
 - 11.1.4.1.1.** Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.1.4.1.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.4.1.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.4.1.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.1.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.1.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.1.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.1.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4.1.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.1.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.1.2.** Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.1.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.4.1.2.2.** Fraudar a licitação.
- 11.1.4.1.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.4.1.2.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.1.4.1.2.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.4.1.2.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.4.1.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.4.1.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.** A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3.** A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4.** Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.4.1.** A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.4.2.** Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Ente público nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOCAL, E DATA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONSORCIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

1.2.Tabela 1 – DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduclidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ 84.791,66	R\$ 16.279.998,72

1.3. O serviço é definido como registro de preços e, é caracterizado como contratações comuns, visto que é executado por diversas empresas;

1.4. São órgãos participantes juntamente com o CIMBAJE:

Tabela 2:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UBV
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01
--	-----------------	-----------	-----------

1.4.1. Os Consórcios CIMBAJE e CISVER, considerando contratações posteriores para seus municípios consorciados, estipularam quantidades superiores, sendo CIMBAJE 03 unidades e CISVER 01 unidade, (além do estipulado na TABELA 02), às estabelecidas pelo ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.638, DE 17 DE JULHO DE 2024. Totalizando 32 conjuntos de Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular).

1.5. A Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, estabeleceu que o serviço descrito na Tabela 1, deverá ser prestado no prazo de 6 meses, considerando todos os órgãos descritos na Tabela 2, conforme quantidades e locais definidos na mesma. No entanto, considerando a possibilidade de necessidade futura após o término do período definido na Resolução, ou adiamento dos inícios dos trabalhos o CIMBAJE e os demais órgãos participantes definiram que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da sua, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As definições gerais e características dos serviços estão descritas neste instrumento e seus Anexos.

1.7. O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 16.279.998,72 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade

2.1.1. Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar

essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para o controle do *Aedes aegypti*, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

2.1.2. Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regionais de Saúde (URS). Entre os consórcios selecionados estão os definidos na **TABELA 02** deste instrumento, conforme **item 1.4**. Assim, a contratação pretensa visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados e obrigatoriamente os municípios pertencentes as Unidades Regionais de Saúde de cada CIS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE), proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

2.2. Levantamento de mercado

2.2.1. O levantamento de mercado não foi realizado, considerando que as diretrizes da contratação foram previamente estabelecidas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024. Assim, a singularidade da solução proposta elimina a necessidade de comparação com outras opções.

2.3. Previsão da contratação no plano de contratação anual (PCA)

2.3.1. Por ser uma contratação indicada por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, não houve previsão no plano de contratações anual.

2.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

2.4.1. O parcelamento não é aplicável a esta contratação, uma vez que se trata de um serviço indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integral para garantir a eficácia do resultado esperado.

2.5. Justificativa dos quantitativos estimados

2.5.1. A Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou a quantidade de conjunto UBV-Veicular, a ser contratadas para atender os municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de cada CIS (**TABELA 02**). No entanto, considerando a possibilidade de demandas dos municípios consorciados, além dos municípios da URS - Pedra Azul, no caso do CIMBAJE e URS - São Joao Del Rei no caso do CISVER, ocorrerem simultaneamente ou posterior às execuções deliberadas pela SES, um único conjunto pode ser insuficiente para atender a todos de forma eficaz. Assim, o CIMBAJE e o CISVER licitarão mais 4 (quatro) conjuntos, sendo 3 (três) para o CIMBAJE e 1(um) para o CISVER, além dos previstos na deliberação, totalizando 4 (quatro) conjuntos. Desses, quatro serão destinados exclusivamente aos municípios consorciados a estes Consórcios, e uma unidade atenderá os municípios da URS de Pedra Azul – MG e outra os municípios da URS de São João Del Rei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da necessidade descrita no **item 2.1** consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos desta contratação foram estabelecidos com base na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

4.2. Equipamento de Ultrabaixo Volume Veicular

4.2.1. O equipamento deverá possuir uma das quatro especificações, conforme item 8.1 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e a DELIBERAÇÃO SES/MG N° 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

TABELA 2 - Especificação 1

Chassi estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com furos de 10 mm e mais de 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo e dotado de 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação. Suporte de fixação/Elevação: Acompanha

cada equipamento, um suporte universal em aço carbono com dupla camada de tinta (Epóxi) eletrostática, para melhor fixação e ventilação do equipamento sobre a Pick-up. Motor: De 18 HP. (OHV) Quatro tempos, 2 cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo e filtro de arde fácil remoção, vareta de nível de óleo com mangueira e filtro de combustível de linha externo fixados com abraçadeiras reutilizáveis com partida elétrica (12 volts) e manual, Bateria (36A) selada própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo.

Compressor (Soprador): de deslocamento positivo de U RAI 45 - 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar tipo Bi lobular e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com pressão regulável até 10 libras (PSI), com duto de saída em aço, dotado de somente uma curva para diminuir sobre aquecimento no sistema. Com filtro de ar para retenção de partículas até 100pm de diâmetro, dotado de bujão de verificação e Drenagem de óleo e etiqueta indelével fixada em local visível indicando fabricante, modelo e número de série.

Bocal nebulizador (Cabeçote de dispersão de fluxo de ar laminar: Em aço inoxidável, tipo energia gasosa (2 fluidos), apta aplicação de mistura de base aquosa ou oleosa e homologado para uso do CIELO com sistema articulável que permite giro 360 0 na horizontal e 2000 na vertical, e com alcance de 50m na horizontal, e 20m na vertical, equipado com sistema que permite regular o fluxo mesmo com o motor desligado.

Tamanho das gotas (partículas): Apresenta um espectro de gotas com volume médio (DMV) entre 5 e 25 um para 80% das gotas, sendo 90% a 95% menores de 20 Micrómetros, para vazão do líquido entre 50 e 210 ml/min.

Sistema de bombeamento da formulação: Bomba (FMI) de deslocamento positivo: elétrica 12 volts, Corpo inoxidável, pistão cerâmico e cilindro de carbono, de deslocamento positivo variável e capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-180z/min). Regulável através de rodízios com travas e montada em caixa plástica hermética com furo para escoar possíveis vazamentos com cadeado.

Sistema de vedação da bomba FMI; acompanha cada equipamento 2 kits de vedação em teflon

Lança de nebulização: Em aço carbono com acabamento anticorrosivo e pintura. Permite giro de 360 graus na horizontal e 200 graus na vertical. Com alcance de 50 m na horizontal e 20 m na vertical.

Sua fixação em cada grau de liberdade é efetuada por parafuso acionável manualmente (sem necessidade de ferramentas) Seu duto de saída do compressor contém somente uma curva para evitar sobreaquecimento.

Tanque de inseticida: 56,7 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético e porta cadeado, acompanha régua metálica com escala de 0,5 litros, para aferição do consumo de calda.

Tanque de Combustível: 46 L de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado e filtro de linha para evitar entupimento do carburador, e respiro para escape de pressão.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente

aos raios UV, e com tampa rosqueável.

Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, controlar a rotação do motor para evitar alto consumo de combustível e controlar o tamanho das gotas.

Controle Remoto (sistema de controle): Contendo as funções básicas para operar o equipamento do interior da cabine do veículo, e com comprimento do cabo de 5 m.

Linha de transporte de formulação: Composta de tubulações e conexões plásticas (náilon), e filtro de linha com malha 100 (reutilizável) para inseticidas a base de água ou óleo.

Peso vazio: 216 Kg

Tabela 3 - Especificação 2

Motor: 18 HP (694 cc) Briggs & Stratton Vanguard Engine, com 2 (dois) cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina, com partida elétrica doze (12) volts e manual, Bateria própria (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo,

Soprador: Rotativo, compressor, com deslocamento positivo de 350 CMFx10 PSI de pressão, com purificador de ar e acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, compressão regulável até 10 libras (PSI)

Cabeçote de Dispersão (sistema de descarga) com fluxo de ar laminar: Tipo energia gasosa (redemoinho), com pressão de ar regulável até 10 (dez) PSI, com sistema regulável que permite giro 360° na horizontal e 200° na vertical, e com alcance de 50m (cinquenta) metros na horizontal, e 20m vinte) metros na vertical.

Tamanho das gotas (partículas): 90% menos de 20 (vinte) Micrômetros.

Bomba de formulação de inseticida (FMI): Elétrica de 12 (doze) volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inox.

Vazão: De 0 a 532 ml/min, e montada em caixa plástica hermética.

Tanque de inseticida: 56,7 L (15 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto, e resistente aos raios UV, com tampa de boca larga e fecho hermético.

Tanque de Combustível: 38,8 L (10,25 gal) de capacidade em polietileno de alto impacto. Com medidor de combustível incorporado.

Tanque de Autolimpeza: 3,8 L (1 gal) de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto e resistente aos raios UV. Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm²).

Horímetro e tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, e controlar a rotação do motor para evitar alto consumo e superaquecimento.

Controle Remoto (sistema de controle): para operação direta do interior da cabine do veículo.

Linha de transporte de formulação: composta de tubulações plásticas (náilon), conexões e filtros de linha inseticidas especiais.

Chassis: construído em aço de alta resistência, com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), e Provido de discos amortecedores antivibratórios.

Peso vazio: 216 Kg (475 lbs)

Peso cheio: 242 KG (534 lbs)

Sistema Smartflow II: Fornece controle programável da vazão, e proporciona a parametrização do volume, área, distância, e tempo de uso de forma eletrônica, que podem ser monitoradas por GPS.

Tabela 4 - Especificação 3

Nebulizador veicular a frio para controle de vetores -mosquitos adultos- transmissores de dengue ou arboviroses similares. Inclui motor de quatro (4) tempos, compressor, tanque de formulação inseticida, bomba dosadora, dois (2) bocais vórtice e controle remoto para operação da cabine do veículo.

Chassi Estrutural: Confeccionado em aço de alta resistência com pintura acrílica anti-corrosiva e pintura de acabamento epóxi. Motor e compressor instalados em suportes anti-vibração. Flanges com orifícios de parafusos de 6 mm a 10 mm de diâmetro para fácil instalação na base de fixação pretendida.

Dimensões básicas de 70 cm a 94 cm x 65 cm a 95 cm. Provisão na parte inferior do chassi para elevação e manuseio fácil com empilhadeira.

Motor: Motor eficiente de cilindro único, quatro (4) tempos com partida elétrica e manual (corda de partida retrátil) e potência nominal de 10 HP até 18 HP. Filtro de ar de elemento duplo. Tanque combustível de 2,6 litros a 50 litros com boca de enchimento a prova de respingos para fornecer autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência. Tampa de enchimento de óleo com vareta de nível de fácil acesso. Tubo de dreno de óleo estendido para esvaziado simples. Corte-motor com baixo nível de óleo para impedir funcionamento do motor com nível baixo de óleo. Atuador elétrico do acelerador para fornecer um ponto morto de 900 - 1400 RPM e velocidade de nebulização de 2600 a 3500 RPM.

Compressor (Blower): Compressor rotativo de canal lateral com saída de 140 m3/hora a 190 m3/hora a 2600 a 3500 RPM. Compressor equipado com rolamentos selados – lubrificação não necessária.

Correias transmissão: Duas correias de transmissão em V entre motor e compressor com ajuste de tensão. Embreagem centrífuga na polia acionada pelo motor impede o giro do compressor quando o motor em ponto morto.

Tanque de formulação inseticida: Tanque com capacidade de 30 litros até 60 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 160 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos. Graduação externa para indicação visual do nível.

O tanque de combustível: 2,6 litros até 50 litros de capacidade adequadamente fixado ao chassi; em plástico reforçado e resistente a raios solares.

Tanque de limpeza (Flush tank): Tanque com capacidade de 1 litro até 10 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos

Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo com acoplamento magnético entre motor e bomba.

Vazão ajustável entre 0 ml a 660 ml/min por meio de controlador eletrônico.

Bloqueio de segurança para impedir funcionamento da bomba a menos que o compressor esteja operando (corte automático).

Filtro: de inseticida de 50 mesh a 100 mesh com malha resistente. Corpo do filtro e malha de fácil acesso para manutenção.

Mangueiras e conexões: Todas as mangueiras de pesticidas com revestimento interno em teflon (PTFE) e revestimento externo em aço inoxidável trançado para máxima compatibilidade química e durabilidade. Todos os acessórios para tubos em latão ou aço inoxidável.

contra-rotativos para atomização eficiente da formulação.

Tamanho de gotas: de 15 a 20 µm DMV com formulações base óleo e 20 a 25 µm DMV com

formulações miscíveis em água. Bocais instalados em fixações individuais permitindo articulação (giro) 180 ° (graus) na horizontal e 90 ° (graus) na vertical.

Comando remoto: Comando remoto no interior de cabine para ligar e desligar o motor, acionar o acelerador do motor, ligar e desligar a bomba de formulação e controle de vazão de 7 a 10 posições.

Possuir indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida. Conector elétrico de engate fácil de comprimento de 5 metros, suficiente para operação na cabine do veículo.

Sistema elétrico: Nebulizador alimentado pela bateria do veículo para eliminar necessidade de bateria adicional no equipamento.

Sistema protegido por disjuntores reajustáveis e fusível mestre adjacente a terminais da bateria. Conector localizado próximo à bateria do veículo para fácil desconexão ou remoção do nebulizador do veículo.

Empresa vencedora do certame terá que fazer a instalação a entrega técnica e o treinamento de toda a equipe do controle de arboviroses, para o uso correto do equipamento, a mesma deverá ter certificações com acervo técnico registrado em conselho, para este treinamento.

Conformidade padrões: O nebulizador foi testado e aprovado em conformidade as Diretrizes de Especificação da OMS - WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.

Tabela 5 - Especificação 4

Gerador de gotas aerossol ultrabaixo volume (UBV) a frio, para montagem sobre veículo tipo caminhonete com capacidade de carga até 770 kg.

Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática, montado sobre rodízios giratórios em poliuretano com freios para facilitar o transporte.

Motor: A gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica com horímetro/ tacômetro digital combinado.

Soprador (compressor): de lóbulos (tipo "roots"), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificados a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9 m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.

Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV para calda com base aquosa, oleosa ou pronto uso (RTU ULV).

Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm. Aplicação espacial em campo;

Bomba de inseticida: A bomba dosadora elétrica 12v opera com inseticidas com base aquosa, oleosa ou pronto uso com larga faixa de vazões possibilitando alta precisão na dosagem de formulação. Com ajuste mecânico de vazão. Capacidade de vazão mínima de 1 ml/minuto a vazão máxima de 1800 ml/minuto, a escolha do cliente, com fusível de proteção. Alimentação elétrica: Toda em 12V com cabo de comprimento suficiente para alimentação na bateria do veículo.

Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, graduado em polietileno translúcido com filtro no bocal de entrada.

Tanque de lavagem: Capacidade de 04 litros, em Polietileno graduado translúcido com tampa.

Tanque de combustível: capacidade 6,2 litros com tampa ante vazamento

Acionamento calda: controle remoto com cabo para acionado dentro da cabine do veículo

Suporte elevado: fabricado em aço tubular com pintura eletrostática comp. 94 cm largura 83 cm

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

altura 26 cm com vão livre de 68 cm.

Manômetro: com escala em kgf/cm² e PSI com visor imerso em glicerina (para leitura da pressão no bocal)

Manual: completo em português

Especificações gerais: Chave seletora das funções “aplicação” e “lavagem”. 02 jogos de Cinta e Catracas Larg. 3,5 cm, carga de amarração de 1,5 toneladas 5 metros de comprimento para fixação

Bocal ponto estratégico: fabricado em mangueira especial de 4 mts com acionamento através de chave liga/des.

Peso do equipamento: Peso líquido 140 kg

Tabela 6 - Especificação 5

Chassi Estrutural Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;

Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;

Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível;

Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;

Motor de Combustão interna: Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 18 e 20 Hp;

O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;

Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;

Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;

O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;

O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;

A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida;

O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;

Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;

O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;

As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

Compressor (Blower): Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;

Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada

resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;

A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min. (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;

O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;

Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;

Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;

Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

Tanque de Combustível: O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.

Tanque de Formulação Inseticida: O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;

O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

Tanque de limpeza (Flush tank): Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;

Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

Sistema de bombeamento da formulação: A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;

O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;

As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;

Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;

A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;

A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;

A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;

A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

A bomba de formulação deve permitir o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado;

Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

Lança de nebulização: Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;

A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do angulo de lançamento do spray;

A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado);

O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

Bocal nebulizador (Nozzle): Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;
A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μ m, para uma vazão de líquido entre 100 e 230 ml/min;
O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).
Comando remoto: Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo;
O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior;
Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;
O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo.

4.2.2. Capacidade de Parametrização: o aspersionador deve estar parametrizado para utilização do atual adjuvante (inseticida) fornecido pelo Ministério da Saúde, o CIELO® - ULV, conforme Norma Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS; inseticida pronto uso, a base de *imidacloprido* (34 g/kg; 3% p/p), *praletrina* (8,5 g/kg; 0,75% p/p) e sistemas de solventes (96,25%).

4.2.3. DMV – Diâmetro Mediano Volumétrico entre: deve ser entre 15 μ m e 20 μ m para 80% das gotas.

4.2.4. Vazão do equipamento: deverá ser aferida em 70-75 ml/min.

4.2.5. Caso haja mudança de adjuvante por parte do Ministério da Saúde ou por indicação da SES/MG, o serviço de aplicação por meio dos Consórcios deverá prover condições de em 48 horas iniciar nova parametrização para utilização de outro inseticida fornecido pelo Ministério ou SES/MG e com recomendações técnicas para seu uso.

4.2.6. O aspersionador deve estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3. Veículo

4.3.1. A empresa deverá utilizar caminhonete utilitária ou Pick-up utilitária, com tração nas quatro rodas (4X4), com capacidade de carga para acomodar o equipamento aspersor, levando em consideração a topografia de relevo acidentado (região montanhosa) de Minas Gerais.

4.3.2. A carroceria da caminhonete deve comportar a fixação dos aspersores, que deverão estar fixados por meio de fixadores para montagem do equipamento de UBV pesado ou outro meio que garanta a estabilidade do equipamento.

4.3.3. O veículo deve estar em bom estado de conservação, conforme normativas do código brasileiro de trânsito e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

4.3.4. Caminhonete cor branca ou prata.

4.3.5. O veículo deve dispor de ar-condicionado.

4.3.6. Deve constar, em local visível, o logotipo do SUS e da SES-MG, conforme figura 1 e 2.

4.3.7. Figura 1: Logotipo SUS



4.3.8. Figura 2: Logotipo SES/MG:



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

4.4. Início da execução do serviço

4.4.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço conforme cronograma e orientação dos órgãos participantes (TABELA 02).

4.4.2. Ao realizar a primeira prestação de serviço do conjunto deve ser apresentado um laudo da análise do espectro de gotas do equipamento com no máximo 30 dias anteriores das operações.

4.4.3. A empresa deverá garantir a aplicação do checklist a ser divulgado em nota técnica específica da SES/MG a cada ação, antes do início das atividades de campo e que o profissional que conduzirá a caminhonete leia o checklist conjuntamente com o operador designado pelo município.

4.5. Execução do serviço

4.5.1. Manter a disponibilidade de um condutor por conjunto (aspersor acoplado em caminhonete) para atender as escalas de serviço em números correspondente a contratação de serviço, bem como sua substituição imediata, quando necessário, sem causar prejuízo da prestação de serviço.

4.5.2. Dispor de ferragens, ferramentas e outros acessórios essenciais a execução do serviço,

4.5.3. Apresentar relatório que registre a quilometragem do início e o término das atividades, além de cópias dos formulários preenchidos e assinados por representante da empresa, na conclusão de cada tratamento.

4.6. Finalização do serviço

4.6.1. Ao final da prestação de serviço realizado nos municípios, a empresa deverá repassar aos órgãos participantes (TABELA 02). informações sobre:

4.6.1.1. Descrição do perímetro tratado;

4.6.1.2. Total do consumo de inseticida/dia;

4.6.1.3. Consumo de combustível por UBV;

4.6.1.4. Relatório de manutenção preventiva e corretiva;

4.6.1.5. Horas trabalhadas do motor aspessor;

4.6.1.6. Área trabalhada por georreferenciamento com precisão de 3metros.

4.6.2. As informações terão que ser apresentadas individualmente, por conjunto, ao final de cada ordem de serviço sob forma de relatório.

4.7. Metodologia de aplicação

4.7.1. As atividades com UBV-veicular devem ser priorizadas em área com recomendação de aplicação composta por mais de 25 quarteirões. Nos casos em que as solicitações de UBV-veicular sejam para as atividades em localidades designadas como vilas e povoados, essas deverão conter acima de 1.800 imóveis.

4.7.2. A metodologia de aplicação será realizada conforme dias gastos para concluir a aplicação espacial nos quarteirões planejados para tratamento (frequência de dias) e o intervalo de repetições entre uma aplicação e outra na mesma área, obedecendo o mesmo local de partida (ciclos de repetições) considerando o cenário epidemiológico e organização espacial do território.

4.7.3. O ciclo corresponderá a uma aplicação numa determinada área. A área deve ser definida em comum acordo entre o CIS contratante e o município da aplicação.

4.7.4. O Intervalo entre ciclos será o tempo em dias entre o término de um ciclo e início do próximo.

4.7.5. O veículo deverá passar por todas as ruas dos bairros programados no itinerário, mediante rota pré-determinada no Plano de Trabalho do município. As aplicações ocorrerão no período de segunda a feira a sábado, pela manhã no horário das 5 às 9 horas, e à noite, entre 17 e 22 horas.

4.8. Quanto aos equipamentos de proteção e segurança – EPIs

4.8.1. Os materiais de proteção e segurança – EPI deverão ser fornecidos conforme orientações do fabricante do inseticida adulticida utilizado, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho.

4.8.2. Em caso de alteração do inseticida fornecido pelo MS ou SES/MG, bem como alterações nas normativas de segurança do trabalho, os EPIs poderão ser alterados conforme especificação.

4.8.3. Os EPIs deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para a prestação do serviço na respectiva Unidade Regional de Saúde – URS.

4.8.4. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao condutor do veículo.

4.8.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança ao provedor designado do CIS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. A avaliação da entrega do objeto para o CIS (TABELA 02) será realizado por uma pessoa designada pela área técnica da SES-MG.

5.2.1. A entrega do conjunto (veículo e equipamento) deverá ocorrer na Central de UVV correspondente a Unidade Regional de Saúde (URS) do Consórcio.

5.3.1. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitando as quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente termo.

5.4.1. O equipamento deverá ser apresentado com sua configuração original constando todos os componentes descritos no manual do fabricante.

5.5.1. O aspersor deverá estar em bom estado de conservação, e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

5.6.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2 O CIS contratante poderá realizar testes para verificar a compatibilidade do objeto entregue com as especificações deste Termo de Referência.

5.6.3 Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo que poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

5.6.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações.

5.6.5 Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará à contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.6.6 Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da contratada.

5.6.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do serviço.

5.6.8 Caberá à contratada sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.9 Cada entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais de compra do equipamento a ser entregue ao CIS contratante.

5.7. Contratação

5.7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇO com o CIMBAJE e posteriormente Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, por cada CIS participante;

5.7.2. Após a contratação a empresa deverá apresentar:

- a) Condutor responsável pelo manuseio do conjunto por meio da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.
- b) Licença Sanitária no município sede da empresa no Estado de Minas Gerais. *As empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais terão o prazo de até 60 dias úteis da iniciação do serviço para a obtenção da licença sanitária no estado de Minas Gerais, sob pena de cancelamento de contrato.*
- c) Cópia do CRV – Certificado de Registro do Veículo das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia conforme requisitos do departamento de trânsito.

5.7.3. Não serão aceitos pedidos de solicitação, protocolos, ou similares em substituição dos documentos acima supracitados.

5.8. Dos prazos e local de execução dos serviços

5.8.1. Os serviços deverão ser executados nas localidades/municípios das URS correspondente aos CIS (TABELA 02).

5.8.2. As localidades que serão atendidas deverão seguir os critérios da SES/MG, bem como manter a devida comunicação com os CIS contratantes.

5.8.3. Os municípios não consorciados deverão celebrar instrumento jurídico, com vistas ao acesso à prestação do serviço junto ao consórcio eleito para atender a Unidade Regional de Saúde - URS.

5.8.4. Após saber se o município será atendido com UBV-veicular, por meio de comunicação interna da SES/MG entre área técnica e URS, as URS irão solicitar no SIES- (Sistema de Insumos Estratégicos) o quantitativo de inseticida para

atendimento da aplicação por UBV-veicular e organizarão a entrega do insumo caso não haja quantitativo disponível nos estoques da regional.

5.8.5. Os serviços deverão ser executados nos municípios pertencentes, a URS correspondente ao Consorcio, com cronograma previamente estabelecido pelo CIS contratante (TABELA 02).

5.8.6. Só poderá ser atendida uma localidade por ordem de serviço firmada, sendo vedada a utilização do veículo aspessor de forma simultâneas em diferentes localidades em um mesmo dia.

5.8.7. A realização, suspensão, interrupção e cancelamento da operação do UBV-Veicular deverão ser avaliados pelo CIS contratante (TABELA 02).

5.8.8. É facultado à contratada o oferecimento de outro equipamento UBV-veicular homologado em caso de substituição de equipamento em consórcios que possuem mais de um veículo de modo que atendam as especificações do item 8.2 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024

5.8.9. Neste caso, o consórcio deverá avaliar o equipamento de acordo com as disposições desta deliberação. A contratada deverá notificar o consórcio antes do início do contrato ou da substituição de qualquer equipamento, conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano em conformidade com a Lei de licitações 14133/2021.

5.9.2. Serão considerados para a prorrogação os seguintes critérios: economicidade, indicadores de desempenho e presteza da contratada.

5.9.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, a contratada deverá seguir as obrigações de início e enquanto perdurar o período de contratação da ARP.

5.9.4. A execução do serviço terá início em 01/12/2024 e finalizará em 31/05/2025, conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Das obrigações da contratada

6.2.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes neste termo de referência;

6.2.2 Dispor de acessório, materiais e demais peças de reposição rápida para o bom funcionamento da prestação de serviço.

6.2.3 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.2.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.5 Realizar o pagamento de pedágios que existirem nas vias de deslocamento dos veículos.

6.2.6 Abastecer os veículos com combustível.

6.2.7 Arcar com todas as demais despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como lubrificação, desgastes devido ao uso, acidentes, substituição de peças e pneus, consertos, seguros, multas de trânsito, impostos, taxas incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo.

6.2.8 Fornecer Manual de Operação dos equipamentos de UBV, folders, relatórios, certificados e demais documentos em língua portuguesa.

6.2.9 Ofertar capacitação aos técnicos dos municípios contratantes ou municípios sob jurisdição dos consórcios contratantes. A capacitação deverá incluir:

a) Orientação ao operador do aspersor (servidor municipal do local de atendimento, preferencialmente Agente de Controle de Endemias, e representante do consórcio) sobre a operação do equipamento.

b) Instrução às equipes municipais quanto ao uso adequado do Equipamento de Proteção e Segurança do Trabalho.

6.2.10 Ser responsável pelo treinamento e certificação da operação dos equipamentos geradores de aerossóis (UBV), bem como deverá disponibilizar equipe treinada de técnicos, para a assistência técnica dos equipamentos e orientações aos usuários.

6.2.11 Oferecer capa de proteção do equipamento UBV durante todo o período da realização do serviço.

6.2.12 Realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente ou indicado no cronograma das tabelas I e II deste termo de referência.

6.2.13 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram os documentos que compõem o processo de licitação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

6.2.14 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.2.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

6.2.16 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que a presente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.2.17 Cumprir ou elaborar em conjunto com o CIS contratante (TABELA 02) o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

6.2.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.2.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo CIS contratante (TABELA 02).

6.2.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.2.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato.

6.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

6.2.23 Comunicar ao CIS contratante (TABELA 02) ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.24 Providenciar em até 48 (quarenta e oito horas), em caso de problema no conjunto, o seu conserto ou substituição sem prejuízo à prestação de serviço.

6.2.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.26 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.27 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.

6.2.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.29 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

6.2.30 Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

6.2.31 Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

6.2.32 Notificar ao CIS contratante (TABELA 02) eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.2.33 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/MG e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

6.2.34 Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento.

6.3 Das obrigações da contratante

6.3.1 Indicar uma referência técnica que irá acompanhar a estratégia continuada e que participará de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG.

6.3.2 Organizar a comunicação entre contratada, o município e a Unidade Regional de Saúde - URS.

6.3.3 Realizar a guarda de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação da empresa prestadora, de notas fiscais, de termos de responsabilidade, dos relatórios de execução de serviço, das planilhas de controle de cada aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular).

6.3.4 Indicar um local de guarda dos veículos da contratada seja na sede da URS, sede do consórcio, ou um local próximo do consórcio e de fácil deslocamento para a contratada.

6.3.5 Responder por danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

6.3.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.3.8 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.3.10 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.3.11 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.3.12 Notificar a SES/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.3.13 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.14 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços da contratada com vistas a qualidade do serviço.

6.3.15 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.3.16 Em caso de falta de recursos humanos para a execução do serviço pela contratada, o consórcio deverá proceder com a recomposição da equipe, seja com substituição por ferista, folguista ou outro, para retomada dos trabalhos e normalização do serviço de UBV-veicular até o próximo dia subsequente.

6.3.17 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.4. Fiscalizador do contrato

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor do contrato

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição e forma de pagamento

7.1.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na qualidade de horas de serviço ou por postos de trabalho; desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 –

site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

7.1.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são acordos estabelecidos entre a contratante e a contratada que definem critérios objetivos para a avaliação dos resultados. Preferencialmente, devem ser utilizadas ferramentas informatizadas que permitam à Administração verificar se os resultados foram alcançados nas quantidades e qualidades exigidas, e ajustar o pagamento de acordo com os resultados efetivamente obtidos.

7.1.3. Os indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados baseados no anexo IV dá DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .

7.1.4. Os resultados das medições serão apresentados para a contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

7.1.5. Tabela 6: Indicadores de medição.

Indicador	Descrição	Forma de Cálculo	Meta
p1	Percentual de conjunto(s) disponibilizado(s) em um período de 30 dias.	Número de dias de execução do serviço pela contratada/ Número de dias de execução previstos pela contratante x100	100%
p2	Entrega de relatórios de serviço obrigatórios da contratada.	Número de relatórios de serviço entregues/total de relatórios serviço totais x100	100%
p3	Manutenções Preventivas e Corretivas	Manutenções preventivas e corretivas realizadas/Manutenções preventivas e corretivas previstas x100	100%

7.1.6 O resultado das medições será obtido por meio da Média Simples. Para isso, somar-se-ão os percentuais (p) dos três indicadores e, em seguida, calcular-se-á a média desses percentuais para todas as variáveis de cada indicador. Assim, a média será calculada como a soma dos percentuais p1, p2 e p3 dividida pelo número total de indicadores.

7.1.7 O cálculo da média simples será utilizado proporcionalmente ao pagamento da contratada para fins de pagamento.

7.1.8 Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, a contratada poderá solicitar revisão dos dados apresentados em prazo estipulado pelo Consorcio.

7.1.9 O pagamento à contratada será realizado com base no cálculo de medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ao CIMBAJE. O prazo para envio da Nota Fiscal ou Fatura é de até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela contratual, sendo feito mensalmente, conforme estipulado neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado, desde que não haja nenhum fator impeditivo por parte da contratada.

7.1.10 Para fins de pagamento, a contratada apresentará os relatórios que registre a quilometragem do início e o término das atividades.

7.1.11 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.1.12 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos contratos para que sejam feitas as correções necessárias.

7.1.13 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.1.14 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.1.15 Será aplicado um percentual de disponibilidade para justificar a não realização do serviço, de acordo com os fatores descritos no Art. 9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Esse percentual será aplicado quando o conjunto permanecer parado por mais de 15 (quinze) dias devido a

motivos de suspensão, interrupção ou cancelamento, e deve ser devidamente justificado por:

- a) Falta de inseticida
- b) Mudanças Climáticas

7.1.16 O percentual de disponibilidade incorrerá em 1/3 (33,33%) do valor da parcela mensal do contrato ativo.

7.1.17 O percentual de disponibilidade será aplicado apenas nas situações acima demonstradas (nos itens A e B do subtópico 5.10.15) sendo vedada a sua utilização em outros fins. Uma vez aplicado o percentual de disponibilidade não será aplicado o percentual de medição dos serviços para fins de pagamento.

7.1.18 O CIS contratante (TABELA 02) informará a CONTRATADA por e-mail ou outro meio de comunicação oficial quando aplicará o percentual de disponibilidade.

7.1.19 A comunicação deverá ocorrer em até 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço do mês.

7.1.20 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

8.1.2. O Fornecedor deverá ter capacidade financeira, pessoal capacitado e equipamentos necessários para atender todos os Consórcios contratantes, atendendo simultaneamente as URS, caso necessário, cumprindo as obrigações e exigências do instrumento convocatório, Termo de Referência, deliberações que compõem esta contratação e todos os anexos vinculados.

Com risco das aplicações das Sanções definidas na Lei 14.133/2021 em sua totalidade.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Da regularidade fiscal e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.6. Relativa à qualificação econômico-financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.6.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, e assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.6.4. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de valor a ser definido no Edital;

8.6.5. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Da habilitação técnica

8.7.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação seja ente público ou ente privado.

8.7.2 Nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, os licitantes deverão apresentar:

8.7.2.1 Comprovação que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de *Aedes* e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

8.7.2.2 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.7.2.3 O profissional supracitado deve apresentar Certidão de registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBio – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.7.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.7.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.7.5 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.7.6 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço de que possui responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.7.7 O profissional supracitado deve apresentar o registro dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.7.8 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação técnica ou superior em: Mecânica; Mecânica Industrial, ou Mecatrônica.

8.7.9 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.8 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.9 Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede da licitante devidamente válido conforme a legislação vigente.

8.10 Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor unitário estimado para esta contratação foi obtido por meio de pesquisas de preços realizadas nos termos da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho de 2021, conforme consta no Apêndice - C.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor responsável na fase de contratação/Aquisição.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1.1.** Tabela I – Lista de manutenções corretivas.
- 11.1.2.** Tabela II - Listas de manutenções preventivas
- 11.1.3.** Apêndice - A – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 11.1.4.** Apêndice – B – Estudo Técnico Preliminar
- 11.1.5.** Apêndice - C – Pesquisa de preço;
- 11.1.6.** Apêndice – D – Deliberações CIB-SUS/MG;

Jacinto, MG – 27 de Setembro de 2024.

Elaine Pereira Rocha
**Coordenadora do setor de Projetos e
Inovações**

Aureliomarks Matos de Oliveira
Secretario Executivo

TABELA I

Lista de manutenções corretivas

Tempo de Uso	Descritivo
Diária	Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar
Diária	Limpeza superficial de todo o equipamento
Diária	Limpeza das vias de inseticidas com álcool através do sistema FLUSH.
A cada 50 horas	Troca de óleo do motor;
A cada 50 horas	Limpeza de filtro do tanque químico;
A cada 50 horas	Limpeza do pré-filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro do motor;
A cada 50 horas	Limpeza do filtro-silenciador do soprador
A cada 50 horas	Teste de corrente na caixa de comando;
A cada 50 horas	Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário;
A cada 50 horas	Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas e similares) e eventual correção, se necessário;
A cada 50 horas	Contenção de gases explosivos
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível;
A cada 100 horas	Troca do pré-filtro do motor;
A cada 100 horas	Trocar do óleo do compressor;
A cada 100 horas	Limpeza de velas.
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor;
A cada 100 horas	Troca do filtro do motor;
A cada 100 horas	Troca das velas de ignição;
A cada 100 horas	Completar graxa do soprador.
A cada 600 horas	Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
A cada 2000 horas	Troca do elemento do acoplamento.
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI.

TABELA II

Listas de manutenções preventivas

Tempo de uso	Observação
A cada 50 horas	Leitura do horímetro
A cada 50 horas	Limpeza superficial
A cada 50 horas	Limpeza das vias de inseticida
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Troca de óleo do moto
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza de filtro do tanque químico
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do pré-filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do motor
50 horas na primeira troca e a cada 100 horas restantes.	Limpeza do filtro do silenciador do soprador
A cada 100 horas	Troca do filtro de combustível
A cada 100 horas	Troca pré-filtro do motor
A cada 100 horas	Limpeza de velas
A cada 100 horas	Troca do filtro de óleo do motor
A cada 200 horas	Troca do filtro do motor
A cada 200 horas	Troca das velas de ignição
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 200 horas	Limpeza do carburador
A cada 600 horas	Descarboxilação do motor
A cada 2000 horas	Troca do conjunto de carvão da bomba FMI

▪ **Tempo hábil em paradas críticas**

Componente	Observação
Motor	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Motor
Soprador	Tempo hábil de reparo de 72 horas: Soprador
Bomba FMI	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Bomba FMI
Circuitos elétricos	Tempo hábil de reparo de 24 horas: Circuitos elétricos
Vias de combustível e/ou inseticida	Imediato

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 08/10/2024 às 11:44:21

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS

Encaminho as publicações do Edital.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

11_AVISO_DE_LICITACAO_AMM.pdf

11_AVISO_DE_LICITACAO_DIARIO_CIMBAJE.pdf

11_AVISO_DE_LICITACAO_DIARIO_MG.pdf

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - UBV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 1.928/2024 - Pregão Eletrônico
005/2024

O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 16/10/2024, às 09:30 horas o PL 1.928/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024. O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial do Consórcio CIMBAJE <http://www.cimbaje.mg.gov.br/> e na plataforma digital: <https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/>. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Prof. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/10/2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia 16/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Estevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação

Jacinto/MG, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B9F817C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/10/2024. Edição 3868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1.928/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024

O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 16/10/2024, às 09:30 horas o PL 1.928/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 – **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclidas a Ultra baixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.** O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial do Consórcio CIMBAJE <http://www.cimbaje.mg.gov.br/> e na plataforma digital: <https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/>. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/10/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia **16/10/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital
www.licitardigital.com.br.

Estevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação

Jacinto/MG, 02 de outubro de 2024.

03/04

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S^a. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:1338933
0607

Assinado de forma
digital por ELAINE
PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.10.02
14:54:28 -03'00'

Ipanema

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 100/2024. Pregão Eletrônico nº 046/2024. Objeto: Aquisição de um veículo escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino, conforme Convênio nº 1261000938/2024 Projeto Mãos Dadas. Abertura dia 21/10/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 04 de outubro de 2024. Danilo Paixão Correa de Faria - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 114/2024. Pregão Eletrônico nº 054/2024. Objeto: Aquisição de equipamento de Raio-x e mamografia para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES/MG nº 7.152/20 (L.C 171/2023). Abertura dia 21/10/2024 às 13h30min. O Edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 04 de outubro de 2024. Danilo Paixão Correa de Faria - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 115/2024. Pregão Eletrônico nº 055/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender à academia da sede administrativa do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 22/10/2024 às 09h30min. O Edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 04 de outubro de 2024. Danilo Paixão Correa de Faria - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 116/2024. Pregão Eletrônico nº 056/2024. Objeto: Aquisição de instrumentos para atender à Banda de Música Genuíno Napoleão Magalhães, conforme Recurso da Lei Aldir Blanc, neste Município de Ipanema/MG. Abertura dia 22/10/2024 às 13h30min. O Edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 04 de outubro de 2024. Danilo Paixão Correa de Faria - Agente de Contratação.

8 cm -04 1998137 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

Registro de Preços. Objeto: Aquisição futura de alimentação animal. Exclusivo ME/EPP. Abertura 18/10/2024às 13:30h. Edital disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlcita.org.br e pncp.gov.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licita-saude@gmail.com ou tel. 31 3829-8154/8165. Walisson Silva Medeiros, Sec. Mun. de Saúde, em 26/09/2024.

2 cm -04 1998106 - 1

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição futura de material médico hospitalar. Torna-se público adjudicação e homologação do processo licitatório nos termos nos termos do inciso IV, art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, em favor das empresas vencedoras, conforme Termo de Homologação disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br "processos licitatórios" e www.ammlcita.org.br. Os lotes 13, 41, 49 e 65 correram desertos. Os lotes 9,15, 27, 59, 60, 61, 62 e 63 correram frutados. Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 às 16h. Walisson Silva Medeiros, Sec. Mun. de Saúde, em 03/10/2024.

3 cm -04 1998302 - 1

Itabirito

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 154/2024 PL Nº 238/2024. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ratificou em 04/10/2024 o processo em epígrafe, cujo objetivo: Contratação de serviços, por inexigibilidade de licitação, para a apresentação artística da cantora mirim Yasmin Melo, com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2024, por ocasião do evento Mega Casavana do Lazer, na cidade de Itabirito – MG.

2 cm -04 1998199 - 1

Ituiutaba

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006 /2024

Prefeitura de Ituiutaba comunica que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com a Lei 14.133/2021. AVISOS DE LICITAÇÃO - Concorrência Pública Nº 006 /2024, Objeto: Execução de Jardim Sensorial e Cobertura no CMEI Nair Clemente Ferrari. Recursos: Receitas de impostos/Transferência de impostos vinculados à Educação, Data: 24/outubro/2024, Horário: 09h00min (nove horas). Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182. Ituiutaba - MG em 04 de outubro de 2024 - Renato Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

3 cm -04 1998160 - 1

Empresa Municipal de Mecanização Agrícola - EMMAG

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
A EMMAG-Empresa Municipal de Mecanização Agrícola, comunica aos interessados e torna público, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 02/2024, conforme segue:

ITENS	MERCADORIA	VENCEDORAS	Valor (R\$)
01	Gasolina Comum	KRC Comércio de Com-bustível Ltda	59.900,00
02	Etanol - Alcool Automotivo	KRC Comércio de Com-bustível Ltda	12.270,00

EMMAG, em Ituiutaba/MG, 03 de outubro de 2024

3 cm -04 1998334 - 1

Iturama

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Aviso de Publicação de Suspensão de Licitação – PROCESSO Nº 096/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise bacteriológica e físicoquímica da portabilidade de água. O Prefeito do Município de Iturama, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório em referência por tempo indeterminado. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações: Site Oficial do Município <https://iturama.mg.gov.br>, no "Portal da Transparência", telefone (34) 34119526, de segunda a sexta feira das 07 às 13 horas- Iturama/MG, 02 de Outubro de 2024 - Rogério Roberto Barbosa Ribeiro - Secretário Municipal de Saúde.

4 cm -02 1996994 - 1

Jacinto

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

PUBLICAÇÃO AVISA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024

Pregão Eletrônico 005/2024.O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 16/10/2024, às 09:30 horas o 1.928/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulsificas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE <http://www.cimbaje.mg.gov.br> e na plataforma digital: <https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/>.

Estevão de Freitas Ferraz
Agente de Contratação. Jacinto/MG, 02 de outubro de 2024

4 cm -02 1997186 - 1

Janaúba

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº. 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024
O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de outubro de 2024, às 10:00, no endereço <https://licitar.digital/>, processo licitatório nº 156/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 70/2024, para aquisição de medicamentos a fim de atender as demandas judiciais e abastecer as farmácias básicas deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 04 de outubro de 2024. Tamiris Greycielle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

3 cm -04 1998209 - 1

Jeceaba

Prefeitura Municipal

SEGUNDO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado 2º Aditivo de Termo de Fomento 03/2024 com a Associação do Clube do Cavalo de Jeceaba-MG. Objeto: Promover cavalgadas, concursos de marcha e eventos culturais, contratação de show e afins com o intuito de divulgar e fortalecer a cultura em todo o município e região, incentivo à produção cultural. Especificamente para a aquisição de insumos, vacinas e adubos, água mineral e lanche. Valor Total: R\$17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024. Jeceaba, 02/10/2024. Jose Donizete Almeida Maia - Prefeito Municipal.

3 cm -04 1998231 - 1

Jequitai

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Jequitai – MG, torna público o Edital de Licitação 47/2024, Pregão Eletrônico 11/2024, compreendendo registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 h do dia 07/10/2024, às 08:59h do dia 31/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 31/10/2024. Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. MAIORES INFORMAÇÕES poderão ser obtidas no endereço acima ou no tel: (38) 9 9942-0515 e no E-MAIL: licitacoes@jequitai.mg.gov.br.

Jéssica Augusta Alves de Melo
Pregoeira Oficial

4 cm -04 1998318 - 1

Jequitinhonha

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 052/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma de Praça Pública nos Bairros Santa Luzia e Nova Esperança II, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos. Contratada: J JOSE DE MATOS LTDA, CNPJ: 29.928.375/0001-06. Vigência Contrato nº 108/2024 03/10/2024 a 03/08/2025. Valor: R\$ 514. 504,36 (quinhentos e doze mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Dotação: 15.451.2014.3041 4.4.90.51.00

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

3 cm -04 1997954 - 1

Joaíma

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO.ADESAO ATA. PL 073/24

Pregão Nº 033/24 – Torna público a contratação da Empresa – Ipê Iluminação e Eletificação Eireli EPP – CNPJ nº 18.709.903/0001-01; Valor: 32.350,60 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), para Serviços de Iluminação pública visando à instalação de luminárias. Prazo: 30 dias. – Diego Rodrigues de Souza - Agente de Contratação.

2 cm -04 1998006 - 1

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2024. Menor preço por item. Registro de preço para futura e eventual aquisição de carimbos. Recebimento das propostas até às 10:00hs do dia 25/10/2024. Abertura da proposta comercial: às 10:30hs. do dia 25/10/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.org.br ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

3 cm -04 1998425 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras - CISLAV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Objeto: Execução de Obra de Construção do Centro de Especialidades Médicas do CISLAV, conforme Deliberação CIB-SUS/MG 4.371/2023. Envio de propostas até 12/11/2024 às 09hs59min. Abertura da Sessão: 12/11/2024 às 10h00min. Edital no site: www.cislav.com. Informações pelo e-mail: licitacao@cislav.com. Lavras/MG, 04/10/24. Isabela Pádua Divino Matioli. Comissão de Contratação.

2 cm -04 1998368 - 1

Mariana

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

O SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho,

informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 010/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a aquisição de material hidráulico para atender as necessidades dos setores operacionais do saae mariana. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 17/10/2024, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.

3 cm -04 1997963 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 92/2024.

Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustivel e derivados. Fica retificada a data da Sessão: 17/10/2024 às 13:30hs. O Edital Retificado está disponível no site: www.martinhocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações: (37) 3524-1273/ (37)3524-9816. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho – Prefeito Municipal.

2 cm -04 1998147 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO Nº 165/2024

Processo: 401/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 185/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG (exclusivo para participação de microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual). Ata nº: 504. Fornecedor: Miramed Ltda - CNPJ: 39.617.665/0001-84. Primeiro Termo de Aditamento da Ata nº 504: 2.1. Troca-se a marca do produto ofertado pela sociedade empresária MIRAMED LTDA para o "item 12 - Lote 01 - FIO MONONYLON 5.0 COM AGULHA 3/8 CORPO CILINDRICO 20mm", descrito na "Cláusula Segunda - Dos Preços Registrados"; originalmente da marca MEDIX para a marca PROCARE, não havendo alteração do preço registrado. Fundamento: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Assinado por meio digital em 19 de setembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 04 de outubro de 2024.
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins Ramalho
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

5 cm -04 1998305 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 586/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 18 de outubro de 2024. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 18 de outubro de 2024. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 04 de Outubro de 2024.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

4 cm -04 1998308 - 1

Muriaé

Prefeitura Municipal

AVISO DE DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de eletrodomésticos para as unidades administrativas das secretarias, escolas e UBS da Prefeitura Municipal de Muriaé. Fica marcada a data de sessão para o dia 28/10/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <http://www.muriaemg.gov.br> / Informações através do telefone (32) 3696.3317

3 cm -04 1998120 - 1

Natalândia

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024

Processo Licitatório n.º 116/2024.O Município de Natalândia-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Processo Licitatório n.º 116/2024, Concorrência Eletrônica n.º 008/2024, visando a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 600m na Estrada Vicinal Escola Agrícola Família de Natalândia, situada no P.A Porto do Saco, Perímetro Rural de Natalândia - MG. Recursos oriundos do CONVÊNIO DE REPASSE Nº 951708/2023/MIDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1090998-00, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e Projeto Executivo. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 do dia 18/10/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 18/10/2024. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov.br>, maiores informações telefone: (38) 3458-0000. Alisson Maciel Vicente – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5 cm -03 1997913 - 1

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 18:12:43

Divulgação no PNCP

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

11_AVISO_DE_LICITACAO_PCNP.pdf

Edital nº 1928/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/10/2024

Local: Jacinto/MG **Órgão:** CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA **Unidade compradora:** 18 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/10/2024 18:06 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07306549000158-1-000017/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.882.916,44

Itens Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	EQUIPAMENTOS UBV	34	R\$ 84.791,66	R\$ 2.882.916,44	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 20- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: ADV PATRICIA - PROCURADORIA JURIDICA

Data: 14/10/2024 às 18:16:32

Setores (CC):

ADV PATRICIA, ADV ROMULO, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC.- AUX. JURI.

Impugnações apresentadas pelas empresas: CONCORRE COMÉRCIO LTDA e NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

IMPUGNACAO_CONCORRE_COMERCIO.pdf

IMPUGNACAO_NEO_FERREIRA.pdf



Lista de processos / 005/2024

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 44010 - PUBLICADO

Aguarde a disputa em 4d 21h 55m 24s



Dados



Documentos



Avisos



Solicitações



Propostas



Integrações

Solicitações

Impugnação

GERENCIAR

AO Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE Ref.: IMPUGNAÇÃO

ADMINISTRATIVA - Processo administrativo 1.928/2024 –

Pregão Eletrônico N° 005/2024 Prezados, Segue impugnação

TEMPESTIVA e seus anexos. Em que se espera deferimento.

LINK COM A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA:

[https://www.dropbox.com/s/ro0q666ulruvo1s/Captura%20de%20Tela%20\(10-10%20%C3%A0s%2018.22.13.png?dl=0](https://www.dropbox.com/s/ro0q666ulruvo1s/Captura%20de%20Tela%20(10-10%20%C3%A0s%2018.22.13.png?dl=0) [Ver menos](#)

10 de outubro de 2024 às 18:30

Oficio_CIMBAJE_Aurelio.pdf

e-mail_Oficio_N.pdf

Aprovacao_SESMG.pdf

Parecer_Tecnico_Ministerio_da_Saude_-_Maxi-Pro4_UBV.pdf

Impugnacao_Administrativa_(2).pdf

FOLDER_MAXIPRO_para_MS_24.pdf

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...

[Responder](#)



CONCORRE COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033

Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.

financeiro@maxmaq.com.br

(31) 2526-7484

AO ILUSTRÍSSIMO SR. AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA, SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, POR INTERMÉDIO DO ILMO. SR. ESTEVEÃO DE FREITAS FERRAZ, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2024; ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO, INTEGRADA POR LAIS GONCALVES CARDOSO E MAYCON PEREIRA NOVAIS DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
("Edital", "Pregão" ou "Licitação")

CONCORRE COMÉRCIO LTDA., ("Concorre" ou "Impugnante"), sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.844.613/0001-55, com sede da Rua Esparta, nº 21, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-233, vem, com fundamento no item 14.1 do Edital, para que seja **SUSPENSO O PREGÃO, INCLUINDO, SEM SE LIMITAR, A SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA 16/10/2024 ÀS 09:30**, considerando, principalmente, mas não apenas, a gravíssima ilegalidade de **direcionamento do certame**, com **exclusão sumária da Impugnante e de mais outros 3 competidores**, haja vista as **CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS DOS EQUIPAMENTOS UBVS¹ DESCRITOS NO ITEM 4.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

I. DOS FATOS

¹ Os UBV's (), vulgarmente chamados "fumacê", são um dos meios de combate à proliferação do mosquito *aedes aegypti* e, por isso, há muito integram o catálogo de compras públicas – mediante aquisição ou locação – de praticamente todos os entes públicos (Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde).

1. O presente Edital objetiva o

“Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulcicidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.” (item 2).

2. O item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, sob o argumento de especificar o equipamento de Ultrabaixo Volume veicular a ser contratado, reproduziu o direcionamento empreendido pelo item 8.2 do Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024 anexa à Deliberação,² eliminando sumariamente da competição da Impugnante e provavelmente mais outros 3 competidores aptos.

3. A expertise da Impugnante na locação e na manutenção desses equipamentos é notória, conforme se comprova pela documentação anexa – Atestados e Certificados relacionados ao equipamento UBV MaxiPro.

4. Em vista disso, em 13/09/2024, a Impugnante apresentou a este Consorcio toda a documentação que comprova o direcionamento empreendido pelos normativos estaduais acima citados (vide anexo).

5. Esse direcionamento também foi a tempo e modo denunciado perante as autoridades estaduais competentes para cessá-lo – MPMG, TCEMG e outros – sendo que, caso não seja imediatamente suspenso o Edital, este também será inevitavelmente levado às referidas autoridades para a tomada das providências cabíveis, considerando, em síntese, e sem se limitar, o disposto nos artigos 10, VIII e 11, V, da Lei 8.429/92; art. 337-F do Código Penal; art. 5º, IV, c; artigos 208 a 212, do Estatuto dos Servidores Estaduais - Lei estadual nº 869, de 05/07/1952 .

² O referido item 8.2 do Anexo I da Resolução encontra-se nas páginas 27 a 33 da Deliberação. A Resolução é o anexo único da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 (“Deliberação”), cujo objetivo é a descentralização de recursos estaduais para a locação de equipamentos UBV por Consórcios Intermunicipais de Saúde, para combate ao mosquito da dengue.

6. Apesar disso, o Consórcio, deliberadamente, optou por prosseguir ancorado no normativo por meio do qual, ao prever o repasse de recursos estaduais, **o Estado impôs condução direcionada quanto à locação dos equipamentos. Com isso, o Consórcio também está incorrendo, ele próprio, e por escolha, dado que não lhe foi imposto aderir à Resolução, em uma grave ilegalidade pois, mesmo depois de ciente do direcionamento, o Consórcio prosseguiu com a licitação comprovadamente direcionada por meio da reprodução, no item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, das especificações técnicas exclusivas constantes do item 8.2 do Anexo I da Resolução.**

7. Mesmo aparentemente conferindo ao mercado opções de escolha – entre as especificações do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital –, o Consórcio está ciente de que cada uma das opções admitidas estão direcionadas para os seguintes modelos de equipamentos específicos e já previamente sabidos, entre os quais está deliberadamente de fora o equipamento da Impugnante. Ou seja, já se sabe, de antemão, os únicos modelos de equipamentos que poderão atender às tabelas 2 a 5 do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital – entre os quais não consta o equipamento fornecido pela Impetrante. Veja-se:

OPÇÃO 01: 3 características exclusivas direcionam a opção para o **UBV LECO 1800E OHV (“LECO”)**, distribuído exclusivamente pela empresa Guarany Indústria e Comércio Ltda. (“GUARANY”) e revendido em Minas pela Prag Minas Comércio Agropecuário Ltda. (“PRAG MINAS”).³

OPÇÃO 02 – 4 características exclusivas referem-se ao **UBV LECO 1800E OHV (“LECO”)** com Smartflow, distribuído exclusivamente pela empresa **GUARANY** e revendido pela **PRAG MINAS**.

OPÇÃO 03: 13 características exclusivas do **MICRONAIR AU9000 (“MICRONAIR”)**, distribuído pela Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda. (“SAPO”) e revendido no mercado mineiro pela **PRAGMINAS**⁴.

³ Conforme consta de seu site, a Prag Minas é a revenda autorizada das fabricantes Guarany e Pulsfog em Minas Gerais, que representa 3 das 4 “opções” exclusivas descritas pelo Edital, sendo que, caso um Consórcio “opte” pelas especificações 1, 2 ou 4, muito provavelmente somente a Prag Minas comparecerá à concorrência, pois somente ela teria autorização para revender e dar manutenção em tais equipamentos no mercado mineiro. Veja-se: <https://pragminas.com.br/manutencao-de-maquinas/>.

⁴ Veja-se que, em licitação pública para esse mesmo objeto divulgada pelo Município de Varginha, a Pragminas ofertou, em sua proposta, o MICRONAIR AU9000.

OPÇÃO 4: cópia fiel e integral do Manual do **PULSFOG SUPER PRO (“PULSFOG” ou “SUPER PRO”)**, fabricado pela empresa **PULSFOG** e revendido pela **PRAG MINAS**. Tamañha a desfaçatez, aqui se chegou ao máximo absurdo de copiar e colar integralmente as especificações do Manual.

8. Trata-se de um cenário inadmissível, principalmente porque, em contraposição, comprovadamente existe no mercado ao menos mais 4 competidores potencialmente aptos a concorrerem – posto que já concorreram entre si em outras ocasiões de competição ampla –, entre os quais a Impetrante.⁵

9. Houve, ainda, por alteração da Deliberação, a inclusão de uma quinta opção no Anexo I da Resolução – correspondente à Tabela 6 do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital. Tal inclusão, embora se diga em conformidade com as especificações do último Edital do Ministério da Saúde, **contém alterações com relação a estas em dois pontos bastante precisos que, “coincidentalmente”, excluem a Impetrante** – isso se comprova mais à frente por um comparativo bem objetivo entre as especificações do Ministério da Saúde, as especificações da opção 5 do item 8.2 do Anexo I da Resolução e o manual do Maxipro fornecido pela Impetrante. Então, às 4 “opções” impositivas, exclusivas e excludentes, soma-se a opção 5 igualmente excludente:

OPÇÃO 5 – embora se afirme a observância das especificações do Ministério da Saúde, houve **alteração com relação a estas em 2 pontos muito específicos que, coincidentalmente, excluem o Maxipro fornecido pela Impetrante.**

10. Tudo isso é comprovado documentalmente de plano, pois cada bloco de especificações obrigatórias contém características exclusivas, facilmente identificadas ao compará-las com os respectivos Manuais dos equipamentos direcionados. Além disso a vastidão desse mercado é comprovada por meio das Atas de licitações do Ministério da Saúde e de outros entes, nos quais se permitiu a competição, sem deixar de observar as exigências mínimas do próprio Ministério da Saúde sobre o tema⁶.

⁵ Em Editais com especificações mínimas amplas, sem direcionamento, geralmente concorrem no mercado fornecedoras dos modelos Leco – direcionado pelas opções 01 e 02 – e também mais outros 4 equipamentos: Maxipro (comercializado pela Impetrante), Lodom Fog, Vector e Longray. Isso se comprova por meio da Ata do Pregão 31/2016 do Ministério da Saúde.

⁶ Trata-se da NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

11. Infelizmente, essa prática nefasta de direcionamento da locação de UBV para um único modelo, não é uma novidade, já tendo sido veemente rechaçada pelo Judiciário carioca em outras ocasiões, conforme diversos precedentes ora anexados.

12. No caso, a Impugnante possui mais de 30 anos de experiência nesse mercado de UBVs em nível nacional, já tendo sido contratada pelo Ministério da Saúde e por diversas secretarias de saúde estaduais e municipais.⁷ Apesar de toda essa larga e comprovada experiência e de seu equipamento ser capaz de atender aos objetivos e à metodologia da Deliberação,⁸ o item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução, não o admite, pois contém características exclusivas e excludentes.

13. O gravíssimo direcionamento está comprovado, considerando:

- a) Um total de **36 características exclusivas e identidades** encontradas entre as tabelas 2 a 6 contidas no item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução e as descrições dos equipamentos direcionados conforme contidas seus Manuais, que podem ser facilmente visualizadas na análise comparativa entre as características descritas nesses documentos feita pela Impugnante ao longo desta Inicial e comprovada nos anexos (Docs. 1 e 2);
- b) A inexistência de justificativa hábil a sustentar tamanho direcionamento – vide atos públicos relacionados à Deliberação e à Resolução;
- c) A vastidão do mercado de UBVs, como se percebe facilmente por meio de documentos públicos oficiais do Ministério da Saúde e de outros entes federativos; nesses certames, em virtude das especificações amplas, concorreram cerca de 7 licitantes, com descontos entre 13% a 31% sobre os valores máximos estimados; isso evidencia o

⁷ Vide Atestados anexos. Adicionalmente, a Impugnante é representante nacional da empresa americana Curtis Dynafog Ltda., pertencente ao grupo PELSIS (<https://www.pelsis.com/brands/curtis-dyna-fog/>). líder mundial na fabricação e desenvolvimento de tecnologia de controle de vetores, incluindo os equipamentos UBV.

⁸ Conforme descrita nos itens 2.1 a 2.4 do Anexo I da Resolução.

potencial prejuízo ao erário que está na iminência de se concretizar caso não seja suspenso o Pregão na fase em que se encontrar, com sua posterior anulação;

- d) A experiência da Impugnante para locar o UBV, é comprovada por meio dos certificados nacional e internacional de seu equipamento e pelos seus atestados de capacidade técnica;
- e) O direcionamento contido nas especificações do Pregão está prestes a ultimar a produção de efeitos nefastos, pois, caso não haja sua imediata suspensão, a restauração da legalidade ferida ficará cada dia mais difícil e custosa para o próprio Consórcio e para o interesse público por ele tutelado.

14. Com base nesse cenário, em 07/08/2024, a Impugnante apresentou petição administrativa direcionada às autoridades estaduais responsáveis pela Deliberação, evidenciando e comprovando o direcionamento.

15. Além disso, no caso do presente Edital, como será evidenciado em tópico mais adiante, há uma outra grave ilegalidade de restrição à competitividade, qual seja, o item 8.7.3. do Termo de Referência anexo ao Edital, que impõe, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de profissional responsável técnico pela coordenação dos serviços, com registro no CREA como Engenheiro Agrônomo, posto que tal exigência é desnecessária, restringe a competitividade, além de ser contrária ao disposto no item 4.1, c, do Anexo I da Resolução, que faz referência à exigência de profissional que comprove “*desempenho de atividade pertinente e compatível com aplicação espacial de adulticida à UBV Veicular (no mínimo nas áreas de elétrica e mecânica)*”.

16. Como a seguir será detidamente evidenciado, o Edital padece de vícios de ilegalidade insanáveis, pois **direciona a locação de UBVs para quatro modelos de equipamentos previamente conhecidos e identificáveis, sem nenhuma justificativa, prejudicando a competição, ferindo a isonomia e comprometendo a busca pela proposta mais vantajosa, além de sumária e injustificadamente excluir a Impugnante – e ao menos mais outras 3 empresas com tradição e experiência nesse mercado – da possibilidade de competir.**

17. Esse cenário só se agrava pelas seguintes constatações que tornam de relevante interesse público a suspensão do Pregão:

- Trata-se de um registro de preços que já conta com adesão de diversos outros participantes conforme listados no Preâmbulo do Edital – haverá portanto um efeito cascata quase que incalculável;
- Direcionamento similar já foi verificado no âmbito do Pregão idêntico divulgado pelo CIMAJE, no qual a SAPO foi a única participante, com desconto original de 0% - tendo ao final chegado a 2,35% conforme ata anexa.

II. DIRECIONAMENTO – ARBITRARIEDADE, ILEGALIDADE E ABUSO DE PODER

18. Em virtude do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução, a Impugnante está sumariamente excluída da possibilidade de competir.

19. Isso porque, as características exclusivas contidas nas “opções” descritas nas tabelas 2 a 6 do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução, direcionam cada “opção” para um único modelo de equipamento. Então, do ponto de vista de um procedimento licitatório, não há propriamente opção capaz de gerar uma mínima competição, pois já se sabe, de antemão, quem será admitido e quem não será. Nesse cenário, a previsão de opções é uma verdadeira falácia, pois cada opção corresponder a um único modelo.

20. Nisso reside a maior gravidade e violação empreendida pela Resolução e que foi, guardadas as devidas proporções e competências, reproduzida neste Edital: para receber os recursos públicos estaduais, cada Consórcio Intermunicipal de Saúde **deverá “seguir UMA DAS QUATRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS A SEGUIR, NÃO CABENDO A UTILIZAÇÃO DE PARTE DAS ESPECIFICAÇÕES EM ISOLADO OU OUTRAS NÃO CONSTANTES NESTA DESCRIÇÃO”** (item 8.2 do ANEXO I da RESOLUÇÃO, g.n.).

21. Com isso, **previu-se de antemão e sem qualquer justificativa a exclusão de ao menos 4 modelos de equipamentos**. Cada uma das quatro “opções” do Anexo I da Resolução, copiadas no item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, estão direcionadas para um único modelo de equipamento, e isso já exclui sumariamente da competição ao menos mais outros 4 equipamentos potencialmente aptos.⁹

22. **Isso elimina sumariamente a concorrência pois, já de saída, exclui a possibilidade de competição entre ao menos mais outros 4 modelos de equipamentos**.

23. E não há uma justificativa minimamente aceitável para tamanha exclusão, pois na documentação pública disponibilizada, com relação às “opções” impostas, consta unicamente a seguinte fala das autoridades estaduais responsáveis pela regulamentação do repasse de recursos:

“(...) - a necessidade de padronizar as normas para contratação dos serviços e fluxo de priorização do atendimento aos municípios via Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS);”¹⁰ (g.n.)

“... não é qualquer tipo de aspersor que deve ser aceito, pois devem ser considerados os aspersores recomendados pelo Ministério da Saúde que, por exemplo, não aceita/recomenda termonebulizador a quente. O Ministério da Saúde recomenda aspersores a frio, mas não pode ser qualquer aspersor, pois estes devem ter os parâmetros corretos de gotejamento, vazão ...”¹¹

24. Essas tais afirmações não estão respaldadas em nenhum documento público que explique minimamente o porquê de as quatro opções serem as únicas passíveis de serem admitidas, frente a um universo relativamente vasto de equipamentos – como se viu, além dos modelos aos quais correspondem cada opção imposta há ao menos mais 4 modelos aptos.

25. Essa estipulação, como já explicitado, é na verdade, uma falácia, pois fala de opções que não são opções, pois há imposição tanto do bloco de especificações de cada uma delas, que não dão opção para outros fornecedores de outros equipamentos competirem. Isso é inexplicável.

⁹ Quando o órgão opta por privilegiar a competição e a busca pela proposta mais vantajosa, geralmente concorrem no mercado fornecedoras dos modelos Leco – direcionado pelas opções 01 e 02 – **e também mais outros 4 equipamentos: Maxipro (comercializado pela Impugnante), Lodom Fog, Vector e Longray. Isso se comprova por meio da Ata do Pregão 31/2016 do Ministério da Saúde.**

¹⁰ P. 2 da Deliberação.

¹¹ Transcrição livre do minuto 1:47:00 a 2:25:00, do vídeo da 308ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, de 19 de junho de 2024, constante do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=2Bdh290ksTE>.

26. Os exemplos são sempre bons para elucidar. Como a seguir será demonstrado e comprovado, a Tabela 2 descrita no item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução, corresponde ao modelo Leco, fabricado pela Guarany e fornecido no mercado mineiro pela PragMinas, sua revenda autorizada. O mesmo ocorre com as demais opções: cada opção imposta, na prática, corresponde a um único equipamento já previamente conhecido de antemão, sendo que há evidências de que a Pragminas oferta os 4 modelos de equipamentos a que se referem as 4 opções.

27. A Pragminas fornece, no mercado mineiro, todos os 4 modelos de equipamentos que possuem características exclusivas descritas nas tabelas 2 a 5, repetidas no item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução.

28. No caso, sabe-se que toda demanda pública deve ser acompanhada das especificações mínimas necessárias para, a um só tempo, descrever adequadamente o que se pretende e permitir que os licitantes tenham condições de ofertar suas melhores propostas para atendê-la. É o que decorre do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal que, ao prever a possibilidade de exigências em licitações, dispõe que estas devem se limitar àquelas “**indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. Contudo, isso não autoriza especificar a ponto de promover tamanha exclusão.

29. Nessa atividade de definição do objeto, muitas vezes a restrição indevida da competição se dá mediante imposição de especificações excessivas e desnecessárias, promovendo, na origem, o direcionamento da licitação para apenas um único objeto fabricado ou fornecido por apenas um player do mercado, deixando de fora muitos outros.

30. Por isso, especificações excessivas, exclusivas, desnecessárias e sem vantagem legítima para a demanda pública a ser atendida, configuram restrição indevida à competição e consistem em abuso de poder, arbitrariedade e ilegalidade grave.

31. Esse é o caso do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução, que impõe um direcionamento facilmente perceptível, a partir da simples leitura comparativa entre as “opções” descritas no item 8.2 do Anexo I da Resolução e os Manuais/Folders dos equipamentos direcionados. Bastaria uma característica exclusiva para configurar o direcionamento, mas as especificações trazem ao menos 36 identidades que resultam em 4 modelos de equipamentos previamente conhecidos.

32. Em síntese:

OPÇÃO 01 – há **3 características exclusivas** que somente podem ser atendidas pelo **UBV LECO 1800E OHV (“LECO”)** conforme consta de seu Manual, distribuído exclusivamente pela empresa Guarany Indústria e Comércio Ltda. (“**GUARANY**”) e revendido pelas empresas parceiras Prag Minas Comércio Agropecuário Ltda. (“**PRAG MINAS**”).¹²

OPÇÃO 02 – há **4 características exclusivas** que somente podem ser atendidas pelo **UBV LECO 1800E OHV (“LECO”)** com Smartflow, conforme consta de seu Manual, distribuído exclusivamente pela empresa **GUARANY** e revendida pela **PRAG MINAS**.

OPÇÃO 03 – há **13 características exclusivas** que somente podem ser atendidas pelo **MICRONAIR AU9000 (“MICRONAIR”)** conforme consta de seu Manual, fabricado pela empresa inglesa **MICRON GROUP**, distribuída e revendida com exclusividade no mercado mineiro pela Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda. (“**SAPO**”).

OPÇÃO 4 – todas as **16 características exclusivas** descritas no do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução, são uma

1. ¹² Conforme consta de seu site, a Prag Minas é a revenda autorizada das fabricantes Guarany e Pulsfog em Minas Gerais, que representa 3 das 4 “opções” exclusivas descritas pelo Edital, sendo que, caso um Consórcio “opte” pelas especificações 1, 2 ou 4, muito provavelmente somente a Prag Minas comparecerá à concorrência, pois somente ela teria autorização para revender e dar manutenção em tais equipamentos no mercado mineiro. Veja-se: <https://pragminas.com.br/manutencao-de-maquinas/>.

reprodução integral do Manual do **PULSFOG SUPER PRO** (“PULSFOG” ou “SUPER PRO”), fabricado pela empresa **PULSFOG** e revendida com exclusividade no mercado mineiro pela **PRAG MINAS**.

33. Essa condução direcionada, além de vedada, traz prejuízo ao erário, conforme comprovadamente já ocorreu no setor. Veja-se o caso do Município de São Gonçalo, no Rio de Janeiro, cuja descrição do edital para locação de UBV direcionou o certame para um único equipamento, cuja fornecedora ofertou proposta com 0% (zero por cento) de desconto.

34. Em contraposição, em pregões anteriores sem restrições e especificações exclusivas, o desconto para esse tipo de equipamento girou entre 13% e 31% com relação aos valores máximos. Trata-se, portanto, de um mercado bastante competitivo, o qual está sendo ilegalmente restringido.

35. A Ata do Pregão 31/2016 do Ministério da Saúde retrata uma boa parte do mercado capaz de fornecer UBVs: além da Impugnante, participaram as empresas Guarany Industria d Comercio Ltda.; Mago Comercial Eireli - Me; Eco Focal Vigilancia d Controle Ambiental Ltda - Epp; S Tiraja Agricola Ltda.; Asap Comercial Eireli - Epp.

36. Ademais, é certo que as máquinas UBV, popularmente conhecidos como “fumacê”, são equipamentos sem muita complexidade, razão pela qual são tradicionalmente considerados bens comuns e, por isso, licitados via pregão.

37. Nesse cenário, analisando-se objetivamente o caso, e com amparo em premissas jurídicas, o único diagnóstico possível para as especificações do item 8.2 do Anexo I relativas a modelos específicos, é o direcionamento.

38. Abaixo segue o registro das identidades entre as especificações técnicas dos modelos de equipamentos direcionais (LECO, MICRONAIR AU9000 e PULSFOG) e as “opções” descritas nas Tabelas 02 a 05 do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução:

OPÇÕES 01 E 02 – TABELAS 02 E 03 DIRECIONADAS PARA O MODELO LECO 1800E OHV, COM O DIFERENCIAL SISTEMA SMARTFLOW PREVISTO PARA A OPÇÃO02

IDENTIDADE 1

LECO 1800E OHV: “Cabeçote de dispersão (Canhão): de alta performance, com fluxo de ar laminar (tipo energia gasosa)”

ITEM 8.2 ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 01 e 02: “Cabeçote de dispersão de fluxo de ar laminar”

IDENTIDADE 2

LECO 1800E OHV: “permitindo giro de 360º na horizontal e 200º na vertical.”

ITEM 8.2 ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 01 e 02: “permite giro 3600 na horizontal e 2000 na vertical”

IDENTIDADE 3

LECO 1800E OHV: “Peso vazio... 216 kg (475 lbs)”

ITEM 8.2 ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 01 e 02: “Peso vazio: 216 Kg”

IDENTIDADE 4 – SISTEMA SMARTFLOW DA OPÇÃO 02

O Sistema Smartflow indicado apenas na Opção 02 é uma marca registrada da Clark Equipments, fabricante do LECO 1800E OHV, portanto inacessível a qualquer outro fabricante.

OPÇÃO 3 – TABELA 04, DIRECIONADA PARA O EQUIPAMENTO MICRONAIR AU9000

[Algumas das características exclusivas do MICRONAIR estão disfarçadas pela estipulação de uma margem de aceitação, por exemplo, de quantidade de posições do controle remoto, dimensões, potência do motor, autonomia, capacidade do compressor, que, na prática, somente pode ser atendida pelo referido equipamento]

IDENTIDADE 1

MICRONAIR AU9000: “Dimensões: Comprimento 880 mm, largura 850 mm, altura 700 mm, ...”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “... Dimensões básicas de 70 cm a 94 cm x 65 cm a 95 cm”.

IDENTIDADE 2

MICRONAIR AU9000: “Motor 10 HP monocilíndrico a 4 tempos”.

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Motor eficiente de cilindro único [monocilindro], quatro (4) tempos ... e potência nominal de 10 a 18 HP”.

IDENTIDADE 3

MICRONAIR AU9000: “Combustível: Tanque de aço com capacidade de 3,3 litros com tampa de enchimento à prova de respingos”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “...Tanque combustível de 2,6 até 50 litros com boca de enchimento a prova de respingos”

IDENTIDADE 4

MICRONAIR AU9000: “Tempo de execução (AUTONOMIA): ... 2¼ horas aproximadamente com aceleração máxima”.

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “...autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência”.

IDENTIDADE 5

MICRONAIR AU9000: “Compressor: Soprador de canal lateral com capacidade de 180 m3/hora operando a 3100 RPM”.

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Compressor (Blower): Compressor rotativo de canal lateral com saída de 140 m3/hora a 190 m3/hora a 2600 a 3500 RPM”.

IDENTIDADE 6

MICRONAIR AU9000: “O motor e o compressor, os quais são acoplados mediante um sistema de polias e correias em V”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Correias transmissão: Duas correias de transmissão em V...”

IDENTIDADE 7

MICRONAIR AU9000: Tanque de inseticida: “Construção em PEAD com capacidade para 50 litros, com abertura de enchimento de 180mm de diâmetro e tampa com ventilação à prova de respingos.”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Tanque com capacidade de 30 litros até 60 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 160 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos”.

IDENTIDADE 8

MICRONAIR AU9000: “Tanque de lavagem (LIMPEZA): “Construção em PEAD com capacidade para 10 litros com abertura de enchimento de 100 mm de diâmetro”.

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Tanque de limpeza (...): Tanque com capacidade de 1 a 10 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro”.

IDENTIDADE 9

MICRONAIR AU9000: “O inseticida é enviado aos bocais de pulverização por uma bomba de engrenagem de deslocamento positivo com um controlador eletrônico”;

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo ...por meio de controlador eletrônico”

IDENTIDADE 10

MICRONAIR AU9000: “Ajuste de saída (DA BOMBA DE FORMULAÇÃO): “Por controle eletrônico montado na cabine”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “... por meio de controlador eletrônico”

IDENTIDADE 11

MICRONAIR AU9000: “Os dois bocais de pulverização ...” e “Bocal de pulverização: Corpo em aço inox com bocal vórtice”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Bocais: Dois bocais em aço inoxidável...vórtice”¹³.

IDENTIDADE 12

MICRONAIR AU9000: “Um interruptor de dez posições na caixa de controle (REMOTO) na cabine seleciona a taxa de fluxo (VAZÃO)...”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Comando remoto: ...controle de vazão de 7 a10 posições”.

IDENTIDADE 13

MICRONAIR AU9000: “Caixa de controle(remoto): Montado na cabine do veículo Interruptores: Acelerador do motor Bomba de inseticida Indicadores: Pressão do ar Pressão de inseticida”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 03: “Comando remoto: ...no interior da cabine. Possuir indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida”.

¹³ Exemplo de característica exclusiva e desnecessária: essa exclusiva exigência de 2 bocais é um dos exemplos claros de direcionamento, pois elimina todos os outros potenciais fornecedores, os quais oferecem equipamento com apenas 1 bocal, sem nenhum prejuízo à eficiência do serviço.

OPÇÃO 4 – TABELA 5 COM ESPECIFICAÇÕES DIRECIONADAS PARA O **PULSFOG SUPER PRO** – com relação a essa opção não houve sequer a tentativa de camuflar o direcionamento, pois o bloco de 16 especificações é cópia fiel e integral das características descritas no folder da SUPER PRO, enfatiza-se as seguintes características exclusivas deste:

IDENTIDADE 1

SUPER PRO: “Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 04: “Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática”

IDENTIDADE 2

SUPER PRO: “Motor: A gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 04: “Motor: A gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica”

IDENTIDADE 3

SUPER PRO: “Soprador (compressor): de lóbulos (tipo “roots”), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificados a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9 m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 04: “Soprador (compressor): de lóbulos (tipo “roots”), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificados a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9 m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.”

IDENTIDADE 4

SUPER PRO: “Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV para calda com base aquosa, oleosa ou pronto uso (RTU ULV). Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 04: “Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV para calda com base aquosa, oleosa ou pronto uso (RTU ULV). Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm”

IDENTIDADE 5

SUPER PRO: “Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, graduado em polietileno translúcido”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 04: “Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, graduado em polietileno translúcido”

IDENTIDADE 6

SUPER PRO: “Tanque de combustível: capacidade 6,2 litros com tampa ante vazamento”

ITEM 8.2 - ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 04: “Tanque de combustível: capacidade 6,2 litros com tampa ante vazamento”

39. O claro e comprovado direcionamento do Edital, além de representar a arbitrariedade e o abuso de poder, configura grave ilegalidade. Isso porque, o item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, ao reproduzir fielmente o item 8.2 do Anexo I da Resolução, contraria frontalmente o **devido processo legal licitatório**.

40. Isso porque, tanto no antigo, quanto no atual regime de licitações, será sempre impositivo observar, entre outros, os **princípios da impessoalidade, da probidade, da igualdade, da competitividade e da motivação, sendo vedada qualquer tipo de discriminação indevida e injustificada**.

41. Além disso, o artigo 37, XXI, da Constituição, ao impor o dever de licitar, estabelece que somente serão admitidas “*exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.

42. E a fim de regulamentar esse dispositivo constitucional, os artigos 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (“NLLC”) estabelecem as seguintes **OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES, DIRECIONADAS AO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO QUE, NO CASO, SÃO AS AUTORIDADES DO CONSÓRCIO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA DIVULGAÇÃO DO EDITAL:**

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade,**

do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942](#) (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

“Art. 9º **É vedado** ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

*l - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:***

*a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;***

*b) **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;***

*c) **sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; ...”** (g.n.)*

43. Portanto, continua sendo vedado aos agentes públicos “**admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que (...) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório (...) [ou que] sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato”**.”

44. Além disso, também há flagrante contrariedade aos diplomas legais abaixo, dos quais se extraem as seguintes disposições vinculantes da atividade de realização de despesas por meio da transferência de recursos promovida pela Deliberação e pela Resolução. Tais dispositivos obrigam que, **na realização da despesa com os recursos transferidos, o ente público receptor observe o devido processo legal licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública, especialmente, o da igualdade:**

[Decreto estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023](#) - dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, **cujo art. 16 impõe o dever de observância às regras e aos princípios licitatórios:**

“Art. 16 – A despesa realizada com recursos transferidos por meio dos Termos de Adesão, de Compromisso ou de Metas **DEVERÁ SER PRECEDIDA, RESPECTIVAMENTE, DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO OBJETIVO.**

Parágrafo único – As contratações poderão ser realizadas por meio de adesão a Atas de Registro de Preço de órgãos públicos, nos termos estabelecidos pelo [Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013](#), após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.” (g.n.)

[Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.280, de 25 de julho de 2023](#) - cria o Programa de

Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO) e dá outras providências, cujo art. 4º obriga que sejam observados os princípios da Administração Pública:

“Art. 4º - Constituem pré-requisitos instituídos pela SES/MG para o estabelecimento de parceria (s) entre a instituição e os consórcios públicos de saúde:

*I - coadunar com os **PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e com os **princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**,” (g.n.)*

45. Nesse cenário, importa pouquíssimo que o direcionamento injustificado conste do ato normativo do Estado que regulamentou a transferência de recursos, pois o fato de essa regulamentação prever o direcionamento, por estabelecer especificações exclusivas de determinados e previamente conhecidos modelos de equipamentos, não exime o Consórcio de observar o devido processo legal licitatório, bem como de, caso não o observe, ser responsabilizado por tal descumprimento. Não há, no ordenamento atual, nada que exima a responsabilidade do Consórcio pelo direcionamento do Edital, especialmente dado o caráter opcional da aderência à Resolução.

46. Ainda que se admitisse por argumentar que o Estado estivesse obrigando os Consórcios a direcionarem as licitações para determinados modelos de equipamentos, é certo que também não há nada no ordenamento que mitigue a responsabilidade destes, dada a imposição transversal de que todos os entes públicos observem o princípio da legalidade. Em outras palavras, o fato de o ilegal direcionamento ter origem em uma regulamentação do ente repassador dos recursos não confere, por si, legalidade ao Edital. Tanto que na própria regulamentação do repasse há obrigação de a despesa ser executada em observância ao devido processo legal licitatório.

47. Como se observa, não há – e nem poderia haver –, na Resolução, na Deliberação ou na legislação respectiva, nada que dispensasse a observância ao dever de licitar e de licitar em conformidade com as respectivas regras e princípios licitatórios.

48. Portanto, é fora de dúvida que o Edital incorre, ele próprio, no descumprimento direto de disposições constitucionais legais expressas, configurando, também por essa razão, ilegalidade grave, pois estabeleceu especificações dos equipamentos absolutamente desnecessárias e que direcionam cada bloco de especificação para um único modelo de equipamento previamente sabido, excluindo da competição todos os demais modelos disponíveis no mercado, como é o caso do equipamento fornecido pela Impugnante.

49. Nesse cenário, a respeito da padronização mencionada nas únicas falas encontradas sobre a escolha dos equipamentos, trata-se claramente de mero pretexto, pois não consta publicado nenhum tipo de processo ou estudo que eventualmente explique as restrições do Edital Sobre o tema, especialmente após a Lei 14.133/2021, a padronização e a indicação de marca seguem critérios legais bastante específicos, conforme adiante sintetizados¹⁴:

- a) A padronização não é livre e não pode corresponder àquilo que o órgão simplesmente deseja ou acha melhor comprar, tratando-se de um processo formal que deve conter os seguintes elementos obrigatórios: I - parecer técnico sobre o produto; II - despacho motivado da autoridade superior sobre a adoção do padrão; III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial (art. 43 da NLLC).

¹⁴ Veja-se os seguintes dispositivos da Nova Lei de Licitações:

*“(…) Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (…)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

*(…) § 3º O parcelamento não será adotado quando: (…)
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

(…) Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto.” (g.n.)

- b) A NLLC somente admite a indicação de marcas em carácter excepcionalíssimo: caso decorra do processo de padronização acima descrito; para manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados; quando for a única capaz de atender; como referência indicativa para melhor compreensão do objeto (art. 41, I, da NLLC);
- c) Também segundo a NLLC, somente é possível *“vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual”* (art. 41, III).

50. Como se observa, há todo um plexo de normas impositivas, claramente destinadas a inibir a vontade deliberada do órgão a respeito da escolha de apenas determinados modelos específicos, em detrimento de outros igualmente capazes, como é justamente o caso da violação a direito líquido e certo promovida pelo Edital.

51. Isso porque, não há sequer indícios de que as autoridades estaduais tenham deflagrado um processo de padronização nos termos da NLLC, bem como que tenham internamente justificado a escolha somente daqueles modelos, excluindo-se outros modelos.

52. Em contrapartida às especificações excessivamente restritivas e direcionadas, existe, no mercado de licitações para equipamentos UBV, todo um plexo de especificações amplas, citando-se, pela pertinência, a descrição do item no CATMAS do próprio Estado de Minas Gerais¹⁵ e o último Edital do Ministério da Saúde.¹⁶ Essas especificações oficiais são exemplos de que seria possível adotar um padrão capaz de permitir a ampla concorrência¹⁷ para locação de UBVs.

¹⁵ Trata-se da especificação do próprio Estado de Minas Gerais para os UBVs, constante do Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAS do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, para o item 147948-2: “BOMBA PULVERIZADORA ADAPTAVEL A VEICULO” – atualizado recentemente em 30/07/2024. Também disponível aqui: CATMAS_MG ITEM 001479482 - <https://compras.mg.gov.br/agente-publico/catalogo-de-materiais-e-servicos-catmas/especificacaolonga/>.

¹⁶ A título de complementação, os editais a seguir, diferentemente do presente Pregão, trazem especificação ampla dos UBVs e em linha com o padrão mínimo de qualidade estipulado no padrão de exigências do Ministério da Saúde:

53. Especificamente quanto ao Maxipro, comercializado pela Impugnante, a SES/MG recentemente atestou expressamente sua pertinência e aceitabilidade, embora o mesmo seja excluído pelo Edital e pela Deliberação.

54. Em resumo, é certo que as exigências ilegais relacionadas às características exclusivas identificadas no item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução afastarão da licitação diversos fabricantes e fornecedores aptos a competirem para ofertar o objeto licitado, como é o caso da Impugnante. E como acima explicado de forma objetiva, **o Edital, já de saída, impõe a escolha de apenas 4 modelos e exclui da competição ao menos mais outros 3 competidores.**

55. Portanto, a manutenção do Edital importará em grave violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, o que basta para sua urgente suspensão e posterior anulação.

II.1. Precedentes sobre o tema

56. Situações essencialmente idênticas foram recentemente enfrentadas pela Impugnante em municípios do Rio de Janeiro, ocasião em que o Judiciário concedeu a segurança, por reconhecer

1. 17/03/2023 - RR_GOV DO ESTADO_PERP 034/2023_ITEM 1
<https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/licitacao/editais-e-terminos/editais-e-terminos-2023?start=300>
2. 02/12/2022 BA_GOV DO ESTADO_ID PARA ACESSO AO EDITAL ID BB Nº 972681
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>
3. 07/07/2022 SC_GOV DO ESTADO <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/pagina-documentos-edital/36425>true>
4. 17/11/2020 PR_GOV DO ESTADO_ID ID PARA ACESSO AO EDITAL ID BB Nº 843276
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>
5. 25/07/2024 - SC_APIIS LOTE 21 ITEM 61 <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6190395>
6. 09/05/2024 - MG_MONTES CLAROS_ITEM 01 <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacao/processo-n-2282024-pregao-eletronico-n-0912024>
7. 10/07/2024 - CE_CANINDE_LOTE 1_ITEM 1 <https://www.caninde.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=176>
8. 17/05/2024 - SP_JAHU_LOTE 1 ITEM 1 <https://www.jau.sp.gov.br/licitacao/1246/aquisicao-de-um-equipamento-nebulizador-gerador-de-gotas-aerossol-veicular-ultrabaixo-volume-ubv-para-combate-a-pragas-urbanas>

¹⁷ Poderiam competir Leco, Maxipro (comercializado pela Impugnante), Lodom Fog, Vector e Longray.

que o direcionamento na especificação do objeto violou o mais basilar direito líquido e certo de a Impugnante competir. Concluiu-se o seguinte:

- (a) A Administração Pública possui discricionariedade para estabelecer exigências em decorrência de suas necessidades, desde que se trate do estritamente indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações e desde que não se trate de circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato, nos termos da legislação de licitações;
- (b) Reconheceu-se ainda a suficiência da prova pré-constituída da Impugnante, capaz de demonstrar o direcionamento para um único equipamento UBV; em contraposição, julgou-se que as informações das autoridades coatoras apresentadas naqueles autos não foram capazes de justificar a essencialidade das especificações específicas e exclusivas dos editais;
- (c) Houve, inclusive, reconhecimento de nulidade de uma situação concreta na qual, por não ter havido concessão de liminar a tempo, a empresa para a qual a Impugnante havia imputado direcionamento foi a única que compareceu à sessão pública, ofertando desconto irrisório de R\$90,00 sobre o valor de mais de R\$3 milhões, o que já havia sido a tempo e modo denunciado pela Impugnante ao órgão que, mesmo após, não tomou qualquer providência para alterar o edital nem realizou novos estudos e pesquisas de mercado.

57. Trata-se das seguintes decisões:

“No mérito, verifica-se que a Administração Pública possui discricionariedade para estabelecer exigências em razão das suas necessidades concretas, no entanto, tais exigências devem se limitar àquelas ‘indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, na forma do art. 37, XXI da Constituição Federal.

Com efeito, o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, veda a exigência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Da vasta documentação carreada aos autos pelo impetrante extrai-se que, de fato, houve o direcionamento da licitação para a escolha de um único equipamento, qual seja, Micronair AU9000, valendo notar que as informações prestadas pela autoridade

coatora em nada justificaram a essencialidade de cada uma das especificações exigidas e em que medida cada uma delas seria necessária à escorreita execução do objeto da licitação.

Tal informação, além de superficial, sequer veio amparada com documentos hábeis a comprovar que haveria efetiva vantagem em contratar aquele equipamento específico.

(...) Conforme já mencionado pelo juízo, **as exigências técnicas do produto inseridas do edital do certame são muito específicas e, na prática, restringem o licitado ao equipamento de um único fabricante, o que caracteriza inconstitucional e ilegal direcionamento.**

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da licitação, logo, o caráter competitivo do certame não pode ser prejudicado. Por tal razão, **as qualificações técnicas exigidas devem se restringir ao estritamente indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações, em observância ao já mencionado art. 37, XXI da CF/88.**

Resta, portanto, caracterizada a **desproporcionalidade na conduta da autoridade coatora em exigir tantas qualidades específicas e exclusivas do equipamento, sem qualquer razoabilidade, em evidente direcionamento da licitação, o que tornou a licitação irregular e anulável pela quebra dos princípios da isonomia e da competitividade.**

(...) Por fim, verifica-se que a autoridade coatora não logrou êxito em demonstrar uma única justificativa para as escolhas realizadas pela Administração, concluindo-se pela ilegalidade do Edital em análise, impondo-se a concessão da segurança. Por todo o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA e confirmo a liminar, extinguindo o processo, com resolução de mérito, para fins de anular o Edital (...).” (TJRJ, MS n. 0010514-96.2022.8.19.0014, Município de Campos dos Goytacazes).

“Fato é que não há prova nos autos de qualquer justificativa técnica para as especificações exigidas e que, repita-se, só eram alcançadas por meio do aparelho Microair AU9000.

O direcionamento de licitação acontece quando são impostas condições para participar da licitação que não são relevantes para o objeto contratado. E que, por vezes, possam privilegiar certa prestadora de serviços. E foi o que ocorreu na hipótese. As exigências desnecessárias formuladas serviram, tão só, para retirar o caráter competitivo que deve ser característica de todo e qualquer procedimento licitatório.

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da licitação, logo, o caráter competitivo do certame não pode ser prejudicado. Por tal razão, as qualificações técnicas exigidas devem se restringir ao estritamente indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações, em observância ao já mencionado art. 37, XXI da CF/88. **Evidenciada, portanto, a desproporcionalidade na conduta da autoridade coatora em exigir tantas qualidades específicas e exclusivas do equipamento, sem qualquer razoabilidade, em evidente direcionamento da licitação, o que tornou a licitação irregular e anulável pela quebra dos princípios da isonomia e da competitividade.**

(...) Ressalte-se, por relevante, que não há uma única justificativa para as escolhas realizadas pela Administração, restando impossível até mesmo sua análise de adequação. Nada foi justificado, em verdade, o que torna imperativo concluir pela restritividade ilegal e indevida.

Dessa forma, **imperioso se reconhecer o vício no edital, que restringiu, na hipótese, a indispensável e necessária concorrência entre os interessados, direcionando o resultado em favor de uma única concorrente.**

Isso posto, *CONCEDO A SEGURANÇA para, confirmando a liminar, anular o Edital (...).*” (TJRJ, MS n. 0002138-54.2022.8.19.0004, Município de São Gonçalo).¹⁸

“Frise-se que, o que se resume do processo é que os elementos constantes do feito, demonstram, sem sombra de dúvidas, que houve violação ao princípio da competitividade, com a finalidade de atingir o direito líquido e certo do Impetrante em competir na aludida licitação.

Soma-se a isto, o fato do edital de licitação apresentar diversas especificações quanto ao seu objeto que tem o potencial de limitar fornecedores, como bem destacado pela Corte Superior, o que viola, sobremaneira, a finalidade da licitação que é garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, com o fito de adquirir o melhor produto e pelo menor preço.

É bom lembrar que, com o direcionamento do Pregão 2021/0300866 deste Município à sociedade SAPO - única que participou do Pregão e ofertou o MICRONAIR AU9000, com desconto irrisório de R\$90,00 sobre o valor de R\$3.010.770,00, culminou por limitar a possibilidade de outras empresas participarem do processo licitatório, o que era de conhecimento da municipalidade, a qual não tomou qualquer providência para alterar o edital, inclusive, para realizar pesquisas de todos modelos existentes no mercado que atendessem às necessidades do Município, antes de elaborar, sem qualquer fundamento, as especificações técnicas e cotação de preços.

*Entendo, portanto, que o edital de que trata o presente Mandado de Segurança está eivado de vícios, devendo ser anulado. **E assim é porque o direcionamento de licitação ocorre quando impostas condições para dela os interessados participarem, mas que não são importantes para o objeto contratado, privilegiando, com isso, determinada prestadora de serviço, como no caso em estudo, na medida em que, tais exigências, tiveram o condão, tão somente, de retirar o caráter competitivo que não pode ser prejudicado e deve vigorar em todo processo licitatório.***

*Finalmente, **não é razoável o proceder da Autoridade Coatora em exigir determinadas qualidades específicas e exclusivas do mencionado equipamento, restando claro o direcionamento da licitação, o que a tornou irregular, como também, anulável diante da evidente quebra dos princípios da isonomia e da competitividade.***

¹⁸ Destaque-se, quanto a este MS de São Gonçalo, o seguinte parecer do MPRJ: *“Ocorre que a leitura do Edital e seu ANEXO I (fls. 150ss) revela que **o município pré-estabeleceu inúmeras especificações para os pulverizadores UBV que pretendia adquirir, elencando cerca de 75 características, qualidades, recursos e condições do equipamento objeto do certame, dizendo respeito a diversos tópicos, tais como APRESENTAÇÃO, CHASSIS ESTRUTURAL, TANQUE QUE COMBUSTÍVEL, TANQUE DE INSETICIDA, MOTOR A COMBUSTÃO, COMPRESSOR e TANQUE DE LIMPEZA.***

*Sem dúvidas, está evidenciada a desproporcionalidade no agir do ente público licitante, que **extrapolou o limite do razoável ao exigir tantas qualidades em cada um dos componentes da máquina, desde tanque de limpeza, criando uma situação de inevitável direcionamento ou favorecimento aos poucos fornecedores cujos produtos se enquadrassem à espécie tão minuciosamente descrita.***

*[...] De fato, **os argumentos apresentados pelos impetrados são tíbios e não conseguem justificar a imposição de tantas especificações técnicas para um simples aparelho de pulverização aberta (fumacê), nos deixando a forte impressão de que, mesmo agindo de boa-fé, a administração pública promoveu uma licitação irregular e anulável, por quebra do princípio isonômico.***

Assim, é de se reconhecer o alegado vício no edital, cujos termos têm o potencial de restringir a saudável concorrência entre as firmas interessadas, direcionando o resultado em favor de alguns poucos concorrentes quiçá, de apenas um. Desta forma, pugna-se pelo acolhimento do presente mandamus.” (Parecer do MPRJ emitido no processo do TJRJ, MS n. 0002138-54.2022.8.19.0004, Município de São Gonçalo, g.n.)

(...) Diga-se ainda que houve decisão em sede de Recurso no mesmo sentido da fundamentação desta decisão. Além disso, o MP opinou no mesmo sentido. Portanto, seja de qual ponto se analise o mérito, a decisão deve ser no sentido da concessão da segurança.

PELO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA para confirmar o provimento inicial e anular o Edital (...).” (TJRJ, MS n. 0020068-80.2022.8.19.0038, Município de Nova Iguaçu)

58. Situação similar também já foi veementemente rechaçada pelo e. TJMG, tendo reconhecido a violação a direito líquido e certo, por meio da estipulação de especificações exclusivas, que configuraram direcionamento. Na ocasião, o TJMG fez a seguinte e necessária separação: **uma coisa é indicar as principais características dos bens licitados a fim de viabilizar a melhor escolha e outra coisa é estabelecer características exclusivas desnecessárias para as finalidades que devem ser perseguidas em uma compra pública.** Trata-se do seguinte precedente:

“(...) MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. (...) CARACTERÍSTICAS DOS BENS LICITADOS. EXPLICITAÇÃO EXCESSIVA. LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ENTRE OS INTERESSADOS. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

(...) II. A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender aos reclamos do interesse coletivo;

III. O objeto da licitação não pode conter características peculiares e explicações excessivas que possam excluir o universo de licitantes e outros produtos similares, que atendam ao mesmo fim. Trata-se de proibição de cláusula ou limitação do conteúdo da contratação, preservando o interesse e os princípios da moralidade e conveniência da Administração Pública;

IV. O estabelecimento de especificações não usuais que resultem, sem justificativa consistente, na exclusão de outros fornecedores que disponham de bens similares e que atendam os interesses da Administração Pública, configura afronta ao princípio da moralidade administrativa.

V. Toda a atuação administrativa orienta-se à satisfação dos interesses supraindividuais.

(...) Todos os itens, segundo o Edital, devem atender às especificações descritas às f. 75-77, (conforme abaixo) o que, a meu ver, mostram-se exageradas e, sem dúvida, redundam no direcionamento do certame e limitação da concorrência entre interessados.

Ora, como se sabe, a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, levando-se em consideração o preço, a capacidade técnica, qualidade do produto, etc..

Por via da licitação, busca a Administração Pública, grosso modo, realizar o melhor contrato possível, obtendo a maior qualidade, pagando o menor preço.

Dessa forma, não se admite, por óbvio, a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante.

[art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, art. 3º da Lei federal n. 8.666/93] (...) Da leitura atenta dos citados dispositivos legais, é possível concluir que a Lei não pretendeu vedar a especificação criteriosa e detalhada do objeto a ser adquirido, mas garantir que o ato convocatório indique as características relevantes para fins de similaridade.

*(...) Volvendo a questão dos autos, sem dúvida que **as particularizações contidas nos itens constantes no Anexo I do Processo Licitatório n. 057/2010 (Pregão Presencial n. 027/2010), revelam-se demasiadas, A PONTO DE QUASE INDIVIDUALIZAR E INDICAR A MARCA ESPECÍFICA DOS VEÍCULOS QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POTÉ PRETENDE ADQUIRIR.***

Ora, exigir-se do fornecedor de veículos - a propósito, destinados à secretaria de saúde e educação do Município de Poté - os itens de série e acessórios, tais como: console central parcial com porta copos, espelho no para sol do lado passageiro, painel de instrumentos na cor cinza, quadro de instrumentos com iluminação branca, relógio digital, controle de som no volante, banco dianteiros elétricos, descanso de braço central traseiro com porta copos, porta óculos no teto, revestimento em couro, dentre várias outras exigências, significa limitar a concorrência entre interessados que disponham de outros bens similares e que atendam, perfeitamente, os interesses da Administração Pública.

*Ademais, **O EXCESSO CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL É, SEM DÚVIDA, INCOMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO DA MORALIDADE.** Nesse particular, nunca é demais reforçar que toda a atuação administrativa orienta-se à satisfação dos interesses supraindividuais.*

Uma coisa é indicar as principais características dos bens licitados de forma a propiciar a melhor escolha para a Administração Pública. Outra, bem diferente, é estabelecer características exclusivas pela influência publicitária que determinado fabricante apresenta.

Dessa forma, como muito bem lançado pelo douto Juiz monocrático, restou comprovado que a excessiva discriminação do bem comprometeu o regular andamento do certame, prejudicando até mesmo a sua finalidade, razão pela qual, impõe-se a anulação do edital do Pregão Presencial n. 027/2010 (licitação n. 057/2010)."¹⁹ (g.n.)

59. Nesse sentido, vide também o entendimento do TCU²⁰, do Judiciário e da doutrina especializada:

¹⁹ TJMG - Ap Cível/Reex Necessário 1.0686.10.017623-5/001, Relator(a): Des.(a) Washington Ferreira, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/07/2013, publicação da súmula em 05/07/2013.

²⁰ Trata-se de entendimento aplicável a todas as licitações de todos os entes e entidades federativas, nos termos da Súmula 222 do TCU: "SÚMULA Nº 222 As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Fundamento Legal - Constituição Federal, arts. 22, inc. XXVII, 37, "caput" e inc. XXI, 71, inc. II e 73; Lei nº 8.443, de 16-07-1992, art. 4º; - Lei nº 8.666, de 21-06-1993, art. 1º, Parágrafo Único. Precedentes - Proc. 500.411/91-3, Sessão de 04-12-1991, Plenário, Ata nº 58, Decisão nº 395, "in" DOU de 19-12-1991, Página 29628/29664. - Proc. 008.142/92-0, Sessão de 08-04-1992, Plenário, Ata nº 16, Decisão nº 153, "in" DOU de 23-04-1992, Página 5037/5056. - Proc. 010.070/92-3, Sessão de 29-04-1992, Plenário, Ata nº 20, Decisão Sigilosa nº 83, "in" DOU de 20-05-1992, Página 6252/6291."

“Certamente, usar de subterfúgios para se obter o produto da marca desejada é o caminho menos indicado para um gestor, porquanto tal procedimento fere os princípios da impessoalidade, da igualdade e do julgamento objetivo, que devem nortear os atos no âmbito da administração pública.”²¹

“Um dos argumentos articulados pelos interessados foi o fato de terem realizado as especificações com o respaldo das Coordenações-Gerais de Recursos Logísticos e de Informática para garantir o cumprimento da Lei de Licitações. No entanto, essas manifestações de áreas técnicas não eximem os gestores de conduzir o certame com a observância irrestrita das disposições legais, analisando e corrigindo, entre outras falhas, as que impliquem restrição ao caráter competitivo.

*(...) Embora não esteja entre as de maior grau de reprovação, **a irregularidade verificada é grave o suficiente para ser enquadrada no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/1992.***

(...) no Pregão nº 17/2003, apenas uma empresa apresentou proposta válida. Portanto, entendo ser indiscutível a pertinência em aplicar a sanção legal, diante da clareza da existência da ilegalidade, bem como de seu inegável reflexo na diminuição da competição, dificultando, por conseguinte, a seleção da melhor proposta para a Administração.” (g.n.)²²

(...) A JUSTIFICATIVA DOS RESPONSÁVEIS, DE ‘PADRONIZAÇÃO’ NO ÂMBITO DA DATAPREV, NÃO PROCEDE, POIS, MESMO QUE FOSSE CONSIDERADA ECONÔMICA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO LCD-PC, HAVERIA OUTROS FABRICANTES DE PROCESSADORES RECONHECIDOS NO MERCADO CAPAZES DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ENTIDADE. A explícita indicação de marca serviu, tão-somente, para limitar a determinados fornecedores o tipo de equipamento a ser contratado, sem que houvesse ganho técnico justificável em prol da entidade.

19. A preferência por marca implica, portanto, em desrespeito ao art. 7º, § 5º, da Lei de Licitações, acarretando o enquadramento no § 6º desse mesmo dispositivo legal (**nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhes tenha dado causa**), conforme destaquei anteriormente neste Voto.” (g.n.)²³

“As regras do edital de licitação devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa.”²⁴

“6. A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.

7. A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.

²¹ TCU, Acórdão 484/2005 – Plenário, TC n. 008.868/2004-0, Dou de 09/05/2005.

²² TCU, Acórdão 135/2010 – Plenário, Rel. Min. José Mucio Monteiro Gomes, DOU de 5/2/10.

²³ TCU, Acórdão 481/2007 – Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 30/3/07.

²⁴ STJ, Mandado de Segurança n. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ 10.08.98.

8. ***Por outro lado, a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (art. 37, XXI, CF). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”) e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.***

9. ***Portanto, AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA FASE DE HABILITAÇÃO NÃO PODEM SER TAIS A PONTO DE IMPEDIR A PARTICIPAÇÃO DAQUELES QUE TEORICAMENTE ESTARIAM APTOS A PRESTAR O SERVIÇO OU EXECUTAR A OBRA. NO DIZER DE MARÇAL JUSTEN FILHO (“Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 9ª edição, pg. 77), “o disposto [no art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93] (...) veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. (...) A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação.”***²⁵ (g.n.)

“A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de se lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação.”²⁶ (g.n.)

60. O tema se insere entre as obrigações legais que recaem sobre os gestores no planejamento das contratações. Sobre tal condução, veja-se o que mais recentemente o TCU expôs de forma bastante didática em seu Manual de Licitações e em precedentes:

“... Nessa etapa, pode surgir a necessidade de reavaliar os requisitos da contratação, complementando-os, detalhando-os ou simplificando-os. Por exemplo, se for constatado que os requisitos restringem bastante a quantidade de potenciais fornecedores, deve ser avaliado qual(is) dele(s) estão levando a essa maior restrição, para se certificar de que ele(s) de fato é(são) imprescindível(is). Sobre o assunto, na IN - Seges/ME 58/2022, consta que [IN - Seges/ME 58/2022, art. 9º, § 2º.]: Art. 9º § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

(...) Quadro 101 - Riscos relacionados (...) Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos, LEVANDO AO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO, COM A CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO E/OU INTERRUPTÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresas do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, com o consequente direcionamento da licitação e elevação do preço contratado e/ou interrupção do processo de contratação.

... Ausência de (ou deficiência na) análise comparativa entre as alternativas de solução, levando à contratação de objeto cujos custos de implantação, manutenção ou gestão superem os benefícios potenciais (a exemplo de soluções de grande magnitude sem a realização prévia de um ou mais projetos-

²⁵ TCU: Acórdão 241/2005, Plenário. Relator Ministro Marcos Vinícios Vilaça. DOU 24/03/05.

²⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010, p. 262

piloto para conhecer adequadamente o problema, os benefícios, os custos, os esforços e os riscos envolvidos), com consequente desperdício de recursos.

(...) Fonte: Adaptado de Tribunal de Contas da União, 2014, itens “Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar” e “Levantamento de mercado”; e Tribunal de Contas da União, 2012, p. 88-91.” (g.n.)²⁷

“Sobre o assunto, há jurisprudência do TCU que alerta para o risco de direcionamento da contratação quando há excessivo detalhamento das características do imóvel que se pretende adquirir ou alugar, sem a demonstração da necessidade dessas particularidades.” (g.n.)²⁸

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO (...). RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME QUANTO A UM DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS (PÁ CARREGADEIRA). REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA QUANTO AO REFERIDO ITEM, ASSIM COMO O SUBSEQUENTE CONTRATO.

... 9. Parece-me claro, portanto, que houve restrição à competitividade do Pregão Presencial 10/2019, amoldando-se com perfeição ao caso em tela a afirmação feita pela SecexDesenvolvimento, com base em precedente desta Corte de Contas ([Acórdão 2383/2014-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Múcio Monteiro), no sentido de que ***a Administração, por ocasião do planejamento de suas aquisições de equipamentos, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.*** (g.n.)²⁹

“10. O direcionamento da licitação pode ocorrer, por exemplo, mediante a utilização de critério subjetivo, o favorecimento a alguma empresa, a preferência inadequada por determinada marca, a ausência do devido parcelamento ou o estabelecimento de exigências excessivas/limitadoras. O DIRECIONAMENTO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO CARACTERIZA-SE PELA INSERÇÃO, NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE CARACTERÍSTICAS ATÍPICAS DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS.

11. Para mitigar tal risco, é indispensável atentar para a lição contida no [Acórdão 2383/2014-TCU-Plenário](#), no sentido de que, ***em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.*** (g.n.)³⁰

²⁷ TCU, Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª ed., versão 2.0, Brasília, 2024, p. 248-253, disponível em <https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>.

²⁸ TCU, Acórdão 1656/2015-TCU-Plenário.

²⁹ TCU, Representação, Acórdão 214/2020, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, 05/02/2020.

³⁰ TCU, [ACÓRDÃO 2829/2015 - PLENÁRIO](#), Re. Min. Bruno Dantas, 04/11/2015.

III. DIRECIONAMENTO E EXCLUSÃO PROMOVIDOS PELA OPÇÃO 5 DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO – TABELA 6 DO ITEM 4.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

61. O item 8.2 do Anexo I da Resolução foi alterado pela Deliberação 4.902, de 25/09/2024 - Resolução 9.749, de 25/09/2024, da seguinte forma:

“DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

... e considerando:

... - a análise da área técnica da Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses e Controle Vetorial, da Coordenação de Engenharia Clínica e Eletromecânica e da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais;

- a necessidade da inclusão de uma quinta opção de aspersor, conforme concepção do descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arboviroses;

- o Ofício nº 262/2024, de 25 de setembro de 2024 do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

... DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024 ... nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

... Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

FÁBIO BACCHERETI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

... ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

... Aprova a alteração o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024 ... RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, que trata da especificação para serviço de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-veicular) para o combate ao aedes aegypti em municípios do estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

... ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

... 8.2. *Aspersor de Inseticidas - Nebulizador de aerossol a frio UBV para Veículos a serem providos pelos CIS*

Característica do equipamento Gerador de Gotas Aerossol à Ultra Baixo Volume a Frio para acoplar em veículo caminhonete, para aplicação espacial de inseticida, a seguir **uma das cinco especificações técnicas apresentadas, não cabendo a utilização de parte das especificações em isolado ou outras não constantes nesta descrição.**

A adição de uma quinta opção não provoca mudanças significativas na especificação para serviço de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume. No entanto, ela oferece aos consórcios uma nova alternativa de equipamento aspersor, permitindo a escolha entre cinco opções disponíveis. Assim, mantêm-se as opções já existentes (OPÇÃO 01, OPÇÃO 02, OPÇÃO 03 e OPÇÃO 04) e acrescenta-se a OPÇÃO 05, conforme detalhado abaixo:

(...) **[ALTERAÇÃO 1 COM RELAÇÃO AO TR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE]** A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

(...) **[ALTERAÇÃO 2 COM RELAÇÃO AO TR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE]** O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;" (g.n.)

62. A inclusão dessa quinta opção, embora pareça ter ampliado a competição e restaurado alguma legalidade ao se dizer em observância às especificações do último edital do Ministério da Saúde para o mesmo objeto, segue deliberadamente excluindo a Impugnante pois, em uma comparação textual feita pela Impugnante se pôde perceber que o direcionamento e a obstinação em excluí-la prossegue.

63. Foram feitas ao menos 2 alterações nas especificações se comparadas com o último Termo de Referência divulgado em licitação do Ministério da Saúde (anexo). Portanto, ao contrário do afirmado pelas autoridades estaduais no próprio texto da Resolução, a opção 05 **não corresponde a especificação do Ministério da Saúde, posto que foram promovidas alterações com relação a estas. Curiosamente, essas alterações, além de não se justificarem, foram alteradas em dois aspectos que excluem a Impugnante**, conforme se comprova pela simples leitura das características do seu equipamento constantes.

64. A fim de evidenciar de forma bem objetiva a exclusão da Impetrante, a tabela a seguir compara a descrição da capacidade do tanque de combustível e das curvas do duto do ar do

compressor do UBV, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde, nas especificações da opção 05 descrita no item 8.2 do Anexo I da Resolução após alterado e as características do equipamento MaxiPro fornecido pela Impugnante:

Item da especificação	TR do MS	Opção 05 do Anexo I da Resolução	
ALTERAÇÃO 1 Capacidade do tanque de combustível	1.3.4 Tanque de Combustível ... c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros , suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico; (p. 4)	A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros , suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;	CAPACIDADES: ... Gasolina: 47,3L com indicador de nível na tampa e com respiro.
ALTERAÇÃO 2 Curvas/joelhos do duto	1.3.8. Lança de nebulização ... d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas , evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor; (p. 7)	O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas , evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor	Duto de saída de ar com 3 curvas.

65. Como se observa, embora essas duas alterações possam soar inofensivas, por meio delas, as autoridades estaduais prosseguem em sua tentativa de excluir a Impugnante das licitações em todo o Estado. Isso é um absurdo, pois além de não constarem do material divulgado pelo Ministério da Saúde, tais especificações alteradas excluem especificamente a Impugnante. É o direcionamento da exclusão.

66. É fora de dúvida que há, porte das autoridades estaduais, uma verdadeira e institucionalizada obstinação em excluir a Impugnante das licitações que serão promovidas em

todo o Estado com amparo na Deliberação. Primeiro tentam impor 4 opções que comprovadamente correspondem a apenas 4 modelos de equipamentos, excluindo do mercado outros potenciais concorrentes, como é o caso da Impugnante. Depois, muito provavelmente tentando camuflar o “saneamento” do direcionamento, dizem ter incluído uma quinta opção conforme o **“descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde”**, mas, porém, adotam tal descritivo com duas alterações muito específicas e precisas, que objetiva e comprovadamente excluem o equipamento fornecido pela Impugnante.

67. Isso significa que, mesmo após a inclusão da opção 05, o direcionamento e a exclusão da Impugnante persistem.

68. Nesse caso, além de tudo que já foi exposto, é certo que, segundo o art. 41, III da NLCC, um determinado produto somente poderá ser vedado de uma licitação caso se comprove, no âmbito de um processo de padronização *“... que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual”*.

69. Definitivamente, não é este o caso, principalmente diante da comprovação de que a SES/MG recentemente atestou expressamente a pertinência e a aceitabilidade do Maxipro fornecido pela Impugnante, embora persista o excluindo mesmo após a inclusão da opção 05.

VI. IMPOSIÇÃO RESTRITIVA DA EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

70. O item 8.7.3. do Termo de Referência anexo ao Edital impõe, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de profissional responsável técnico pela coordenação dos serviços, com registro no CREA como Engenheiro Agrônomo. Veja-se:

“8.7. Da habilitação técnica

... 8.7.2.2 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de *que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.*

8.7.2.3 O profissional supracitado deve apresentar Certidão de registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBio – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.7.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.7.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.”

71. Essa é uma exigência desnecessária e restritiva da competitividade, haja vista que não há razões técnicas que imponham a obrigatoriedade de que o responsável técnico pela coordenação da prestação de serviços seja um Engenheiro Agrônomo. Essa, aliás, não é uma exigência que encontra respaldo na maioria massiva dos editais similares, obviamente, por ser desnecessária.

72. Nessa linha, de acordo com os já citados artigos 37, XXI da CRFB e artigos 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos agentes públicos **“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que (...) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório (...) [ou que] sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato”**.

73. Com relação ao profissional, é certo que, nos termos da Lei de Licitações, somente é possível exigir, **PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**, a comprovação de experiência semelhante ao objeto e que se refira a uma parcela de maior relevância e valor significativo – correspondente ao mínimo de 4% do valor estimado da contratação. Veja-se:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*... IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

... § 1º **A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

... Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional** e técnico-operacional **será restrita a:**

I - apresentação de **profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**” (g.n.)

74. No caso, nenhuma dessas exigências está sendo observada, pois não há nenhuma justificativa a respeito da imposição da exigência, bem como esta está sendo imposta como requisito de habilitação a ser comprovado por todos os licitantes, e não apenas como requisito para a contratação.

75. Além de ser ilegal, a exigência de Engenheiro Agrônomo contraria o item 4.1, c, do Anexo I da Resolução, que faz referência à exigência de profissional que comprove “*desempenho de atividade pertinente e compatível com aplicação espacial de aditivada à UBV Veicular (no mínimo nas áreas de elétrica e mecânica)*”. Ou seja, embora no item 8.7.2 haja uma referência à origem das exigências ser a Deliberação, não há nada nesta que imponha a comprovação de o contratante possuir, como responsável técnico com experiência, um Engenheiro Agrônomo.

76. Também por essa razão o Edital padece de grave vício de ilegalidade por restrição indevida da competição.

V. SUSPENSÃO DO PREGÃO

77. A não suspensão do Edital violará o direito líquido e certo de a Impugnante competir e de não ser ilegalmente excluída, por um direcionamento injustificável. Em resumo:

- i. Estão comprovadas **36 características exclusivas e identidades** entre as descrições contidas no item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do

-
- Anexo I da Resolução, e as descrições dos equipamentos direcionados conforme contidas seus Manuais (Docs. 1 e 2);
- ii. Não há justificativa hábil a sustentar o direcionamento para apenas esses modelos de equipamentos;
 - iii. O mercado de UBV's é vasto, pois é possível vislumbrar a possibilidade de competição entre ao menos mais outros 4 modelos de equipamentos que ficaram de fora, com descontos entre 13% a 31%, evidenciando ainda potencial prejuízo ao erário caso não seja imediatamente suspenso o Edital;
 - iv. A ilegalidade original das estipulações do item 8.2 do Anexo I da Resolução, obviamente não elimina, nem tampouco mitiga ou justifica, a ilegalidade do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital que é cópia fiel daquele item, pois há responsabilidade direta do Consórcio por observar o devido processo legal licitatório;
 - v. ilegalidade do item 8.7.3. do Termo de Referência anexo ao Edital que, ao exigir Engenheiro Agrônomo, impôs exigência de habilitação técnica desnecessária e que restringe a competitividade, além de ser contrária ao disposto no item 4.1, c, do Anexo I da Resolução.

78. Por todos os ângulos que se examine as ilegalidades do Edital ora a tempo e modo denunciadas, a imediata suspensão da sessão pública é medida que se impõe, a fim de **suspender o Pregão e qualquer ato público que tenha eventualmente nele se amparado, com sua subsequente anulação.**

IV. PEDIDOS

79. Diante do exposto, requer-se a imediata **SUSPENSÃO DO PREGÃO, INCLUINDO, SEM SE LIMITAR, A SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA 16/10/2024**, com a subsequente anulação do Pregão, em virtude das seguintes ilegalidades:

-
- a) direcionamento promovido pelas especificações do item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, cópia fiel do item 8.2 do Anexo I da Resolução;
- b) ilegalidade do item 8.7.3. do Termo de Referência anexo ao Edital, que impõe, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de profissional responsável técnico pela coordenação dos serviços, com registro no CREA como Engenheiro Agrônomo, posto que tal exigência é desnecessária, restringe a competitividade, além de ser contrária ao disposto no item 4.1, c, do Anexo I da Resolução, que faz referência à exigência de profissional que comprove “*desempenho de atividade pertinente e compatível com aplicação espacial de adulticida à UBV Veicular (no mínimo nas áreas de elétrica e mecânica)*”.

Pede deferimento.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA Assinado de forma digital por
GONTIJO:070397026 MARCELO NOGUEIRA
73 GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.10.10 17:56:37
-03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio - Administrador
MG-13.576.399SSPMG / CPF: 070.397.026-73



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Núcleo de Vigilância Epidemiológica - URSSJD

Memorando.SES/URSSJD-NUVEPI.nº 18/2024

Belo Horizonte, 14 de março de 2024.

Para: CEVARB

Assunto: solicitação - faz

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0036459/2024-49].

Prezados(as), membros da CEVARB, bom dia.

Recebi uma solicitação do município de São João Del Rei, para aluguel de veículo acoplado com aspersor, para verificar se o conjunto obedecia os critérios elencados na nota técnica 04/2024. Dentro de minha limitada capacidade de avaliar todos os critérios, mas, observando detalhadamente a nota técnica, com os critérios definidos no item 9, decidi como aprovado pelas exigências, as quais pude avaliar, como em condições de para a dispensação do Cielo, sendo que dentre os critérios oferecidos pelo locador, cita que cumpre as exigências da nota técnica 1/2020, que versa sobre o Cielo.

Cito que observei os critérios para dispensação do produto para conjuntos cujo patrimônio não seja da SES-MG. Dentre os observados relata estes conjuntos devam manter as mesmas referências e características, bem como a técnica parametrização e aplicação.

Ainda que a dispensação de inseticida para o uso de UBV veicular cujo patrimônio não seja da SES-MG, será possível no período do decreto NE Nº 64, de 26 de janeiro de 2024; em conformidade com os documentos da OMS, Ministério da Saúde e SES/MG e deve ser comprovada mediante laudo emitido pela empresa contratada.

Como são muitas as exigências, chego ao ponto em que necessito do auxílio de pessoas com maiores capacidades de conhecimento e avaliação dos requisitos necessários, para definição de autorização para o município dar sequência em seu processo licitatório.

Assim, venho solicitar que os membros dessa conceituada coordenação me encaminhe um parecer, pois avaliando os arquivos me encaminhados, os quais remeto em anexo, avaliei como apto a cumprir os requisitos necessários. Porém, são muitas as exigências e como a CEVARB possui referências altamente capacitadas para avaliar todos os quesitos em questão, que poderão corroborar para autorização ao município, para fazer a licitação e ser amparado para a contratação legal.

Farei a reunião do CREA amanhã, quando pretendo ter esse auxílio para apresentação na referida reunião para aprovação do CREA.

Contando com vossa costumeira colaboração, antecipo nossos agradecimentos, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

José Fagundes Vilela

Arboviroses/endemias/zoonoses e mobilização social.



Documento assinado eletronicamente por **José Fagundes Vilela, Servidor (a) Público (a)**, em 14/03/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84049368** e o código CRC **8D651BA2**.

Referência: Processo nº 1320.01.0036459/2024-49

SEI nº 84049368



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Central Técnica de Ultra Baixo Volume

Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CTUBV.nº 256/2024

Belo Horizonte, 14 de março de 2024.

Para: Núcleo de Vigilância Epidemiológica - URSSJD

Sr. Coordenador.

Assunto: resposta solicitação de inseticida

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0036459/2024-49].

Prezado Coordenador,

Em resposta ao Memorando.SES/URSSJD-NUVEPI.nº 18/2024 (84049368) que solicita liberação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas de inseticida CIELO ULV para uso em equipamento identificado nesse processo e uso no município de São João Del Rei, após análise documental(84061749) essa área defere favoravelmente ao fornecimento de inseticida CIELO ULV desde que o município atenda aos critérios estabelecidos Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024 e NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

Ressaltamos a importância e a necessidade de realizar a mobilização junto a população na divulgação da importância de estar aberto nos horários programados as janelas e portas dos imóveis, para assim, termos maior efetividade nessa ação. Além disso, o município deve intensificar as demais ações de rotina visando diminuir a transmissão de casos, como a remoção mecânica dos possíveis criadouros, tratamento focal e pontos estratégicos, além do resgate de imóveis pendentes, mobilização da população e mutirões de limpeza. As ações de controle vetorial devem ser planejadas para serem executadas de forma permanente, promovendo a articulação sistemática com todos os setores do município (educação, saneamento, limpeza urbana, dentre outras).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Pacceli Costa, Servidor(a) Público (a)**, em 14/03/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84117307** e o código CRC **FD237DE7**.

Referência: Processo nº 1320.01.0036459/2024-49

SEI nº 84117307



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Central Técnica de Ultra Baixo Volume

Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CTUBV.nº 249/2024

Belo Horizonte, 14 de março de 2024.

Para: Núcleo de Vigilância Epidemiológica - URSSJD
@Preado Coordenador

Assunto: resposta solicitação de inseticida

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0036459/2024-49].

Prezado Coordenador,

Com nossos cordiais cumprimentos vimos manifestar após análise documental e do equipamento especificado no anexo 01 (84061749) essa área técnica defere o uso do equipamento especificado para uso em aplicação de UBV veicular.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Pacceli Costa, Servidor(a) Público (a)**, em 14/03/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84085872** e o código CRC **5A8A1FC2**.

Referência: Processo nº 1320.01.0036459/2024-49

SEI nº 84085872

PROPOSTA COMERCIAL



À

À Prefeitura Municipal de São João Del Rei

Att: Sr. Secretário de Saúde – **Rene Marcos**

Coordenador Endemias - **Hebert Jaques**

CONCORRE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº **42.844.613/0001-55** e Inscrição Estadual nº **628105480033** estabelecida na RUA ESPARTA, 21 – PRADO – 31411-233 – BELO HORIZONTE/MG, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propõe-se a realizar o escopo conforme descrito abaixo:

LOCAÇÃO DE NEBULIZADOR Ultra Baixo Volume (UBV)					
#	Item	Descrição	Opções		
			1	2	3
1	Equipamento	UBV Pesado Veicular	x	x	x
2	Manutenção Preventiva e Corretiva	do UBV Pesado Veicular	x	x	x
3	Montagem, incluso material e serviço de instalação	Montagem, instalação e desinstalação do Equipamento UBV no Veículo	x	x	x
4	Veículo	Pick Up de Médio Porte		x	x
5	Combustível do Veículo	limitado a 4000km/mês			x
6	Motorista/Operador	Condutor com treinamento para aplicação			x
7	EPI	Para o Motorista/Operador			x
8	Combustível do Equipamento	limite de 180 l/mês			x
9	Valor Mensal (R\$)	Por unidade e/ou kit	R\$ 17.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 41.200,00

TABELA DE DESCONTO (por unidade e/ou kit)					
#	Descrição	% de Desconto	Opções		
			1	2	3
1	3 MESES (mínimo)	0%	R\$ 17.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 41.200,00
1.1	Valor total do Contrato para 3 Meses		R\$ 51.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 123.600,00
2	6 MESES	10%	R\$ 15.454,55	R\$ 21.818,18	R\$ 37.454,55
2.1	Valor total do Contrato para 6 Meses		R\$ 92.727,27	R\$ 130.909,09	R\$ 224.727,27
3	12 MESES	20%	R\$ 14.166,67	R\$ 20.000,00	R\$ 34.333,33
3.1	Valor total do Contrato para 12 Meses		R\$ 170.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 412.000,00

Condições de Fornecimento:

- Escolha a Opção (1, 2, ou 3) com base nos itens que melhor atenderão ao seu município.
- Os preços estão descritos por unidade de equipamento ou por kit por mês.
- Contrato **mínimo** de 3 meses
- Atenção às opções com desconto para 6 e 12 meses.
- Equipamento Nebulizador Veicular Ultrabaixo Volume (UBV) com características técnicas e compatíveis com o tipo de aplicação, de acordo com as necessidades do município.
- Serviço a ser realizado nos limites do município.
- Os motoristas/operadores serão treinados para manuseio correto do equipamento.
- Problemas com o equipamento devem ser comunicados imediatamente e serão resolvidos conforme complexidade identificada.

Filial 01 Rio de Janeiro - RJ	Filial 02 São Luiz - MA	Concorre Comércio Ltda MATRIZ Belo Horizonte - MG	Filial 03 Brasília - DF	Filial 04 Serrinha - BA	1
----------------------------------	----------------------------	---	----------------------------	----------------------------	---

PROPOSTA COMERCIAL



9. Estão **EXCLUSOS**:
 - 9.1. Inseticida para bloqueio;
 - 9.2. Material para calda, se necessária a diluição do inseticida;
 - 9.3. Material para limpeza do equipamento UBV (químico de limpeza, como álcool isopropílico)
 - 9.4. Abastecimento do Químico e/ou Calda/fluido de Limpeza - Manipulação do Inseticida, formulação da calda e abastecimento do equipamento.
10. Prazo de Entrega: O serviço começará a ser executado em até 10 dias após a assinatura do contrato;
11. Pagamento mensal: a cada 30 dias do faturamento.
12. Validade da proposta: 30 dias
13. Contatos: maxmaq@maxmaq.com.br / marcelo@maxmaq.com.br / erika@maxmaq.com.br
Telefone Central: 31 2526 7484 / Celular (com whatsapp): 31 98422 8697
14. Todo o processo de acordo com a NLL 14.133/21.

At.te,

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
Marcelo Nogueira Gontijo
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

Filial 01
Rio de Janeiro - RJ

Filial 02
São Luiz - MA

Concorre Comércio Ltda
MATRIZ
Belo Horizonte - MG

Filial 03
Brasília - DF

Filial 04
Serrinha - BA

2

Termo de Referência (TR) para o Equipamento

GERADOR DE GOTAS AEROSOL - UBV PESADO VEICULAR:

Marca: **Dynafog**. / Modelo: **Maxi Pro**

Motor – de 18 HP (OHV) quatro tempos, 2 cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina com partida elétrica (12 volts), com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo.

Soprador – compressor de lóbulo, rotativo com deslocamento positivo, tipo roots com capacidade de deslocamento de 350 CFM ou superior e pressão entre 6 e 10 PSI.

Cabeçote de Dispersão (canhão) fluxo de ar tipo Vórtice, energia gasosa, com sistema articulável que permite giro de 360º na horizontal e na vertical, com capacidade de produzir no mínimo 80% das gotas com dimensões entre 10 e 20 microns e DMV entre 15 e 20 microns. Obrigatório apresentar laudo do Ministério da Saúde que comprove tal performance das gotas

Justificativa: O fluxo em formato de cone (VÓRTICE) apresenta melhor dispersão das gotas reduzindo a possibilidade de aglomeração destas e consequente aumento de suas dimensões, além do padrão desejado (10 a 20 microns) e ao serem dispersadas tendem a se separarem mantendo a dimensão ideal e evitando a aglomeração de gotas resultando em melhor aproveitamento das gotas e reduzindo perdas de um inseticida de custo aproximado de R\$ 800,00/litro.

Tamanho das gotas – entre 90% e 95%, menores que 20 µm.

Bomba de Formulação de Inseticida (FMI) – elétrica de 12 volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inoxidável (vazão de 0 a 532ml/minuto), em caixa hermética fixada verticalmente e com Swift de pressão. Atender especialmente a vazão estipulada na NOTA TÉCNICA Nr. 1/2020 – CGARB/DEIDT/SUS/MS elaborado pelo Ministério da Saúde para atender ao novo inseticida, CIELO, que exige vazão de 70 a 75 ml/min.

Justificativa: Caixa na vertical - Em caso de vazamento durante a operação/manutenção o inseticida líquido não inunda a caixa reduzindo a possibilidade de danificar os demais componentes além do fácil acesso na operação/manutenção uma vez que o operador não necessita subir no equipamento para acessá-la, podendo fazê-lo de fora do veículo, reduzindo possibilidade de contato com outros componentes contaminados com inseticida, reduzindo a área ocupada na carroceria do veículo.

Válvula Solenoide para controle do fluxo: em aço inox: 3 vias, 12v –DC 112W, Conexão: ¼, Orifício: 3.2 , Pressão kgf/cm²: 17, Material: AR/Gás/água/óleo.

Justificativa: Solenoide - Permite controlar fluxo de inseticida e limpeza automaticamente sem necessidade de parar o veículo para fazer a operação e, consequentemente, maior rendimento da campanha.

Tanque de inseticida – de 50 a 60 litros de capacidade em polietileno de alto impacto, com tampa hermética (prova de vazamentos), tubulações, mangueiras e conexões em nylon e dotado de filtro de linha especial para inseticidas.

Tanque de combustível – de 40 a 50 litros de capacidade em polietileno de alto impacto.

Tanque de Autolimpeza – 04 a 05 litros de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto.

Manômetro – com proteção de glicerina e dupla escala de pressão (libras e Kg/cm²).

Horímetro e Tacômetro – digital para registro de horas trabalhadas e controle de rotação do motor.

Controle Remoto – 3(três) teclas, liga/desliga sistema, liga/desliga motor, liga/desliga spray; cabo entre 3 a 5 metros para operação direta do interior da cabine do veículo;

Justificativa – Controle Remoto de três teclas - Toda operação é realizada de dentro da cabine do veículo apenas acionando uma das teclas liga/desliga e pode ser feita com veículo em movimento sem necessidade de parar e estacionar o veículo aumentando significativamente o rendimento e a eficiência da campanha, além de evitar que motorista/operador se coloque desnecessariamente em situação de risco ao parar e descer do veículo toda vez que precisar realizar uma destas operações, reduzindo também a possibilidade de receber multas de trânsito, como por exemplo, estacionar/parar em local proibido.

Linha de Transporte de Formulação – composta de tubulação plástica (nylon), conexões e filtros de inseticidas especiais.

Chassis – todo construído em aço e com dupla camada de tinta epóxi e provido de discos amortecedores anti-vibratórios.

Área de montagem máxima: 115 x 95 CM

Justificativa - Área de montagem - Equipamento mais compacto reduz espaço necessário à montagem do equipamento possibilitando utilização de veículos menores; A área desocupada pode ser utilizada para outros fins já que quanto menor o equipamento mais leve é e sendo mais leve, menos consumo de combustível.

Peso Vazio – entre 175 e 190 Kg

Peso Cheio – 290 e 310 Kg.

Assunto: Ofício N.0913/2024 - MaxMq para CIMBAJE

Data: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 às 15:10:36 Horário Padrão de Brasília

De: marcelo@maxmaq.com.br

Para: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br, executivo@cimbaje.mg.gov.br

CC: andreiabarrosgoncalves@gmail.com, 'Clever Gontijo', comercial@maxmaq.com.br

Anexos: image001.png, image002.png, Oficio_CIMBAJE_Aurelio.pdf

Ofício N. 0913/2024

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2024.

Para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA- **CIMBAJE**

Assunto: Considerações sobre a Deliberação 4.732 de 19 de junho de 2014 e seus impactos na aquisição de equipamentos UBV.

Prezado(a) Auréliomarks Matos de Oliveira,

A **Concorre Comércio Ltda** (MaxMq), inscrita sob o **CNPJ 42.844.613/0001-55**, localizada em Belo Horizonte/MG, com mais de 30 anos dedicados a oferecer soluções eficazes no controle de vetores e saúde pública, reconhece e aplaude a iniciativa da **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732/2014**, que visa descentralizar a aplicação espacial de aduldica UBV para o controle do *Aedes aegypti* em Minas Gerais.

Tal medida demonstra o compromisso do estado com a saúde e o bem-estar da população, especialmente em um período crítico onde se espera um aumento na incidência de doenças transmitidas pelo mosquito.

Entretanto, identificamos na **Resolução SES/MG Nº 9.590/2024**, que regulamenta a **Deliberação**, um obstáculo que, a preavalecer, vai fatalmente comprometer a continuidade da plena concretização dos benefícios da descentralização.

As especificações das quatro opções de modelos de equipamentos UBV, como consta no **item 8.2 do Anexo I** da Resolução, estão direcionadas apenas 3 modelos- a opção 1 e 2, apesar de aparente diferença correspondem a mesma máquina e modelo, LECO 1800), os quais são coincidentemente fornecidos por uma mesma empresa distribuidora, detentora em MG da exclusividade de distribuição das 3 opções em Minas Gerais.

As especificações presentes na resolução, ao invés de promoverem a legalidade da futura aquisição/locação de equipamentos eficientes e com o melhor custo-benefício para o município, a impregnaram de vícios e ilegalidades que colocarão em risco a continuidade de todos os processos licitatórios que a utilizarem em seus editais.

A exclusão injustificada do universo de empresas idôneas que poderiam participar do certame oferecendo produtos de reconhecida qualidade, como o oferecido pela nossa empresa, a **MaxMq**, mas que estarão impedidas de participar por divergirem das especificações configura direcionamento que pode resultar em danos ao erário público, comprometendo o combate ao *aedes aegypti* em Minas Gerais.

O direcionamento é evidente mas poderia ser evitado caso os responsáveis pela Resolução, ao invés de adotar as atuais e temerárias especificações comprovadamente direcionadas, utilizassem, por exemplo, a especificação padrão da SES/MG constante do **CATMAS ITEM 147948-2 / 01122016** - [documento](#) que define o Termo de Referência padrão a ser utilizado, OBRIGATORIAMENTE, quando da aquisição/locação de equipamentos de UBV pelo portal, de mesmo objeto da citada resolução – essa especificação do CATMAS também é adotada pelo Ministério da Saúde e por todas secretarias estaduais e municipais que prezam pelo princípios republicanos em suas licitações, evitando assim questionamentos que podem comprometer a continuidade do processo a qualquer momento.

Os documentos que serão disponibilizados comprovam nossas afirmações.

É importante ressaltar que dar continuidade ao processo, cientes das irregularidades exaustivamente apontadas nos documentos aqui disponibilizados acarretará questionamentos jurídicos, colocando em risco a própria

validade da iniciativa e atrasando a disponibilização dos equipamentos tão necessários para o controle do mosquito.

Além disso, poderá gerar responsabilidades jurídicas aos gestores dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, sujeitando-os a questionamentos junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas, Controladoria-Geral e demais órgãos de fiscalização, **todos eles já devidamente acionados.**

Ressaltamos que a **MaxMaq**, é representante nacional da empresa **Curtis DynaFog Ltda.**, líder mundial em tecnologia de controle de vetores, oferece um **equipamento UBV testado e homologado pelo Ministério da Saúde, com certificação WHO (OMS)** e com ampla aceitação em todo o território nacional, inclusive sendo objeto da última aquisição de 250 unidades pelo próprio Ministério.

Em Minas Gerais, diversos municípios já utilizam nosso equipamento, inclusive com aprovação do corpo técnico da SES/MG, comprovando sua eficácia e confiabilidade ([clique aqui para ver o documento](#)), mas que no caso em questão, contraditoriamente, foi ignorado por esse mesmo corpo técnico sem apresentar uma única justificativa técnica aceitável.

A exclusão do universo de potenciais fornecedores, utilizando de modelos de equipamentos exclusivos, sem que haja justificativa plausível e utilizando de especificações em desacordo com o **CATMAS** do próprio Estado (termo de referência da SES/MG) que permitirá participação ampla de empresas, compromete princípios basilares que regem as licitações públicas, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, ao limitar a participação a apenas um único fornecedor em detrimento de outros potenciais fornecedores.

Para vosso conhecimento a **MaxMaq**, em agosto de 2024, protocolou junto à SES/MG uma petição detalhada, buscando uma solução administrativa para a questão, e que tem toda a [documentação disponibilizada](#) com maiores detalhes.

Reafirmamos nosso compromisso com a saúde pública e com o sucesso das ações de controle ao *aedes aegypti* em Minas Gerais.

Acreditamos que a ampla concorrência, além de promover a justiça e a isonomia, garante a aquisição de equipamentos e a prestação de serviços de alta qualidade e com o melhor custo-benefício para os municípios.

Para facilitar o acesso à íntegra da documentação referente a este processo, disponibilizamos uma pasta, com toda a juntada de documentos.

Para acessá-la, basta [CLICAR AQUI](#).

Adicionalmente, encaminhamos por correios este mesmo ofício de maneira impressa, nominado ao Secretário Executivo deste consórcio.

DO PEDIDO

Contamos com sua compreensão e colaboração para que seja adotado, para os equipamentos UBVs, as especificações padrão da própria SES/MG, CATMAS ITEM 147948-2 / 01122016, assegurando assim a ampla participação e a legalidade do certame e que atenda aos interesses da saúde pública e da população mineira.

Caso seja de sua preferência, permanecemos à disposição para mais esclarecimentos deste assunto através do Telefone (31 2526 7484), endereço de e-mail (maxmaq@maxmaq.com.br) ou WhatsApp (31 98330-6755).

Atenciosamente,

Marcelo Gontijo
31 98422-8705
Diretor



--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Comercial" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to

comercial+unsubscribe@maxmaq.com.br.

To view this discussion on the web visit

<https://groups.google.com/a/maxmaq.com.br/d/msgid/comercial/05db01db0608%243cda0df0%24b68e29d0%24%40maxmaq.com.br>.

For more options, visit <https://groups.google.com/a/maxmaq.com.br/d/optout>.

Ofício N. 0913/2024

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2024.

Para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
- CIMBAJE

Assunto: Considerações sobre a Deliberação 4.732 de 19 de junho de 2014 e seus impactos na aquisição de equipamentos UBV.

Prezado(a) [Auréliomarks Matos de Oliveira](#),

A **Concorre Comércio Ltda** (MaxMaq), inscrita sob o **CNPJ 42.844.613/0001-55**, localizada em Belo Horizonte/MG, com mais de 30 anos dedicados a oferecer soluções eficazes no controle de vetores e saúde pública, reconhece e aplaude a iniciativa da **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732/2014**, que visa descentralizar a aplicação espacial de aduldicida UBV para o controle do *Aedes aegypti* em Minas Gerais.

Tal medida demonstra o compromisso do estado com a saúde e o bem-estar da população, especialmente em um período crítico onde se espera um aumento na incidência de doenças transmitidas pelo mosquito.

Entretanto, identificamos na **Resolução SES/MG Nº 9.590/2024**, que regulamenta a **Deliberação**, um obstáculo que, a prevalecer, vai fatalmente comprometer a continuidade da plena concretização dos benefícios da descentralização.

As especificações das quatro opções de modelos de equipamentos UBV, como consta no **item 8.2 do Anexo I** da Resolução, estão direcionadas apenas 3 modelos- a opção 1 e 2, apesar de aparente diferença correspondem a mesma máquina e modelo, LECO 1800), os quais são coincidentemente fornecidos por uma mesma empresa distribuidora, detentora em MG da exclusividade de distribuição das 3 opções em Minas Gerais.

As especificações presentes na resolução, ao invés de promoverem a legalidade da futura aquisição/locação de equipamentos eficientes e com o melhor custo-benefício para o município, a impregnaram de vícios e ilegalidades que colocarão em risco a continuidade de todos os processos licitatórios que a utilizarem em seus editais.

A exclusão injustificada do universo de empresas idôneas que poderiam participar do certame oferecendo produtos de reconhecida qualidade, como o oferecido pela nossa empresa, a **MaxMaq**, mas que estarão impedidas de participar por divergirem das especificações configura direcionamento que pode resultar em danos ao erário público, comprometendo o combate ao *aedes aegypti* em Minas Gerais.

O direcionamento é evidente mas poderia ser evitado caso os responsáveis pela Resolução, ao invés de adotar as atuais e temerárias especificações comprovadamente direcionadas, utilizassem, por exemplo, a especificação padrão da SES/MG constante do **CATMAS ITEM 147948-2 / 01122016** - [documento](#) que define o Termo de Referência padrão a ser utilizado, OBRIGATORIAMENTE, quando da aquisição/locação de equipamentos de UBV pelo portal, de mesmo objeto da citada resolução – essa especificação do CATMAS também é adotada pelo Ministério da Saúde e por todas secretarias estaduais e municipais que prezam pelo princípios republicanos em suas licitações, evitando assim questionamentos que podem comprometer a continuidade do processo a qualquer momento.

Os documentos que serão disponibilizados comprovam nossas afirmações.

É importante ressaltar que dar continuidade ao processo, cientes das irregularidades exaustivamente apontadas nos documentos aqui disponibilizados acarretará questionamentos jurídicos, colocando em risco a própria validade da iniciativa e atrasando a disponibilização dos equipamentos tão necessários para o controle do mosquito.

Além disso, poderá gerar responsabilidades jurídicas aos gestores dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, sujeitando-os a questionamentos junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas, Controladoria-Geral e demais órgãos de fiscalização, **todos eles já devidamente acionados.**

Ressaltamos que a **MaxMaq**, é representante nacional da empresa **Curtis DynaFog Ltda.**, líder mundial em tecnologia de controle de vetores, oferece um **equipamento UBV testado e homologado pelo Ministério da Saúde, com certificação WHO (OMS)** e com ampla aceitação em todo o território nacional, inclusive sendo objeto da última aquisição de 250 unidades pelo próprio Ministério.

Em Minas Gerais, diversos municípios já utilizam nosso equipamento, inclusive com aprovação do corpo técnico da SES/MG, comprovando sua eficácia e confiabilidade ([clique aqui para ver o documento](#)), mas que no caso em questão, contraditoriamente, foi ignorado por esse mesmo corpo técnico sem apresentar uma única justificativa técnica aceitável.

A exclusão do universo de potenciais fornecedores, utilizando de modelos de equipamentos exclusivos, sem que haja justificativa plausível e utilizando de especificações em desacordo com o **CATMAS** do próprio Estado (termo de referência da SES/MG) que permitirá participação ampla de empresas, compromete princípios basilares que regem as licitações públicas, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, ao limitar a participação a apenas um único fornecedor em detrimento de outros potenciais fornecedores.

Para vosso conhecimento a **MaxMaq**, em agosto de 2024, protocolou junto à SES/MG uma petição detalhada, buscando uma solução administrativa para a questão, e que tem toda a [documentação disponibilizada](#) com maiores detalhes.

Reafirmamos nosso compromisso com a saúde pública e com o sucesso das ações de controle ao *aedes aegypti* em Minas Gerais.

Acreditamos que a ampla concorrência, além de promover a justiça e a isonomia, garante a aquisição de equipamentos e a prestação de serviços de alta qualidade e com o melhor custo-benefício para os municípios.

Para facilitar o acesso à íntegra da documentação referente a este processo, disponibilizamos uma pasta, com toda a juntada de documentos.

Para acessá-la, basta [CLICAR AQUI](#).

Adicionalmente, encaminhamos por correios este mesmo ofício de maneira impressa, nominado ao Secretário Executivo deste consórcio.

DO PEDIDO

Contamos com sua compreensão e colaboração para que seja adotado, para os equipamentos UBVs, as especificações padrão da própria SES/MG, [CATMAS ITEM 147948-2 / 01122016](#), assegurando assim a ampla participação e a legalidade do certame e que atenda aos interesses da saúde pública e da população mineira.

Caso seja de sua preferência, permanecemos à disposição para mais esclarecimentos deste assunto através do Telefone (31 2526 7484), endereço de e-mail (maxmaq@maxmaq.com.br) ou WhatsApp (31 98330-6755).

Atenciosamente,

MARCELO NOGUEIRA
GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por
MARCELO NOGUEIRA
GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.09.13 14:46:33 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA

Marcelo Nogueira Gontijo – Sócio Diretor
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

PARECER Nº 022, DE 2016/CGPNCD/DEVIT/SVS/MS

Avaliação final de amostra de equipamento de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume – UBV, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2016

I – RELATÓRIO

Esta atividade faz parte do processo de avaliação de amostra do Pregão Eletrônico nº 31/2016, conforme consta no respectivo Edital do Termo de Referência.

O equipamento foi enviado pela empresa “Concorre Comércio Ltda. (MAXMAQ)”, que apresentou o menor preço unitário apurado pelo Setor de Licitação (CGIES/DELOG). Trata-se de equipamento marca *Curtis Dyna-Fog modelo Maxi-Pro 4* de procedência norte americana.

II – ANÁLISE

O equipamento foi entregue no dia 29 de julho, dentro do prazo acordado e a avaliação foi feita no dia 02 de agosto. Conforme estabelecido no Edital o equipamento foi entregue no local indicado (Central de UBV do Governo do Distrito Federal).

A entrega foi feita em caixa de papelão reforçado, protegido por estrutura de madeira, contendo nas laterais as exigências constantes no Edital e, no seu interior, os manuais solicitados. A avaliação de todos os itens das especificações técnicas e exigências suplementares foi feita por meio de planilha que relaciona todos os itens exigidos no presente pregão eletrônico, cuja cópia segue anexa.

Com o equipamento devidamente abastecido com combustível e óleo lubrificante, foi feito o acionamento e conferência de funcionamento das partes constantes do conjunto nebulizador. Foi testado o cabo de acionamento remoto no interior da cabine, como também a verificação de outros detalhes exigidos, como tanques de combustível, formulação e limpeza, bomba de precisão e respectiva caixa de proteção.

O equipamento foi abastecido com volume suficiente de óleo mineral para medida da vazão pré determinada (210 ml/minuto) e coleta das gotículas geradas para avaliação do perfil do “spray”. Para coleta das gotas foram utilizadas lâminas com superfície coletora de óxido de magnésio, previamente preparadas. Acompanha o equipamento, viscosímetro para determinação da viscosidade da formulação empregada, utilizada para determinação da regulagem ideal do equipamento.

Para a coleta das gotas foram utilizadas as técnicas de impacto frontal contra o fluxo e corte vertical do fluxo do *spray* (pendulo). Foram colhidas duas séries de lâminas

empregando duas diferentes placas frontais do bocal nebulizador, sendo um com três furos e outro com seis furos, este opcional do equipamento.

Da mesma maneira foi feito a conferência dos kits de peças de reposição solicitados no Edital, e feito o seu relacionamento conforme relação anexa.

Segue também em anexo, fotos do equipamento avaliado destacando as diversas partes componentes.

III – CONCLUSÃO

A avaliação feita no equipamento por meio da planilha anexa mostra que o mesmo atendeu na totalidade as exigências do Edital do presente Pregão.

Com relação à avaliação do espectro de gotas formadas, observa-se que o bocal nebulizador produz 82,6 % de gotas entre 10 e 25 micras, com uma média 99,8% de gotas abaixo de 50 micra dentro, portanto, de um padrão de nebulização esperado para o controle do vetor adulto (*Aedes aegypti*). O Diâmetro mediano por número (DMV) foi de 17,1 micras e o SPAM que mostra a qualidade do spray foi de 1,3 (deve ser menor que 2).

É importante considerar que a superfície coletora utilizada não permite obtenção de gotas abaixo de 10 micras, pois não possuem massa suficiente para impactar a camada e formar uma cratera que possa ser medida. Apesar deste detalhe, pode ser verificado na foto nº 14, que existem vestígios de impactos de gotas muito pequenas (menores que 10 micras).

Verifica-se que o equipamento possui facilidades que podem ser manuseadas para permitir um espectro desejado, como é o caso de placas com diferentes números de furos e válvula de alívio da pressão interna do bico que, alterando o fluxo do primeiro fluido ocasionará formação de gotas maiores.

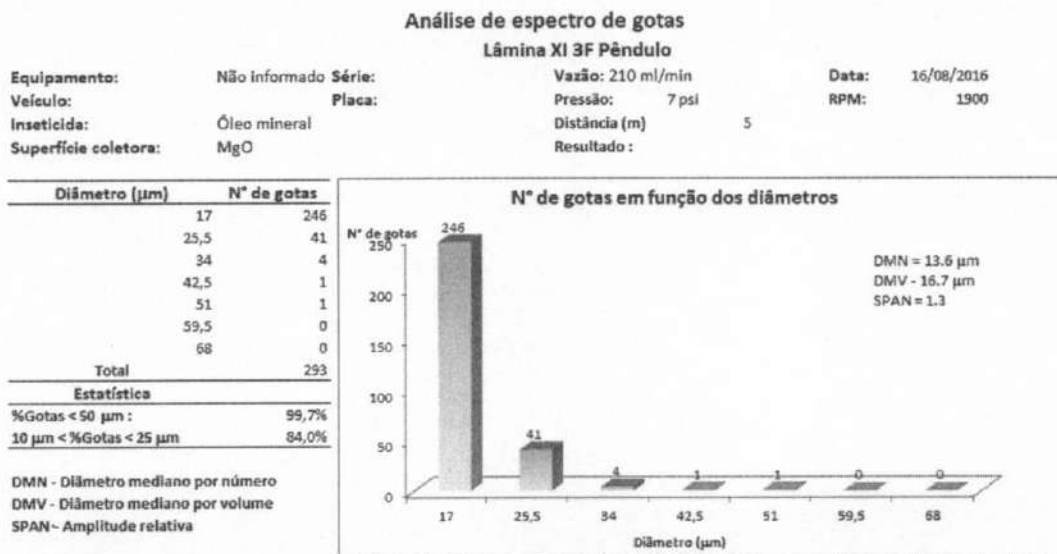
Quadro resumo da leitura das gotas com % e médias encontradas

Nº Lamina	Furos na placa do bocal	Tipo de Coleta	Média	10 µm < %Gotas < 25 micras	DMN médio	SPAM médio	Média	% gotas < 50 micras
1	6	impacto	47,7	38,9	29,2	0,9	98,4	98,9
2	6	impacto		52,1				99,2
3	6	impacto		47,8				96,2
4	6	impacto		52,1				99,4
5	3	impacto	82,6	81,8	17,1	1,3	99,8	100,0
8	3	impacto		82,4				99,5
11	3	pendulo		84,0				99,7
16	3	pendulo		80,8				100,0
18	3	pendulo		83,0				100,0
19	3	pendulo		83,6				99,7

DMN: Diâmetro mediano por número

SPAM: Qualidade so Spray (ideal: menor que 2)

O Quadro abaixo mostra diversas informações como, a leituras das condições atmosféricas na hora da coleta das gotas, distância da coleta, a vazão do equipamento, o tipo de solvente utilizado de cada lamina examinada e os parâmetros observados.



As fotos nº 12 e 13 mostram o tamanho das gotas geradas com o uso de placas de 3 e 6 furos, demonstrando que o perfil do espectro de gotas pode ser alterado.

Em razão dos resultados, consideramos que a amostra do equipamento enviado para avaliação atendeu todos os critérios constantes no Edital, e atende a necessidade do serviço de controle vetorial do transmissor *Aedes aegypti*.

Agradecemos as Secretarias de Estado da Saúde do Governo do Distrito Federal e do Rio Janeiro, especialmente ao LACEN/RJ pelo trabalho de verificação das gotas feito pela Gerência de Pesquisa e Antropozoonose.

Brasília, 18 de agosto de 2016.

Paulo Cesar da Silva
Assessor técnico da Coordenação-geral do Programa Nacional de Controle da Dengue

Fotos do equipamento avaliado (Maxi-Pro 4 / Dyna-Fog)

Foto 1 – Vista do motor *Briggs Stratton*

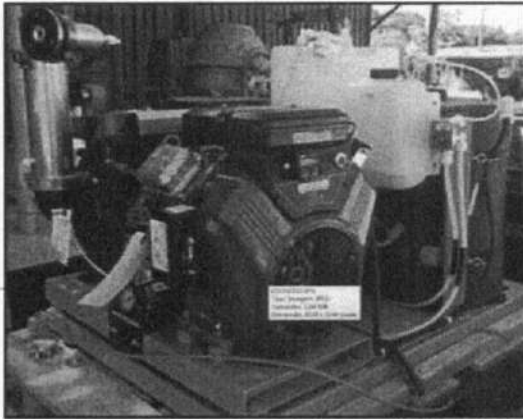


Foto 2 – Vista do motor *Briggs Stratton*

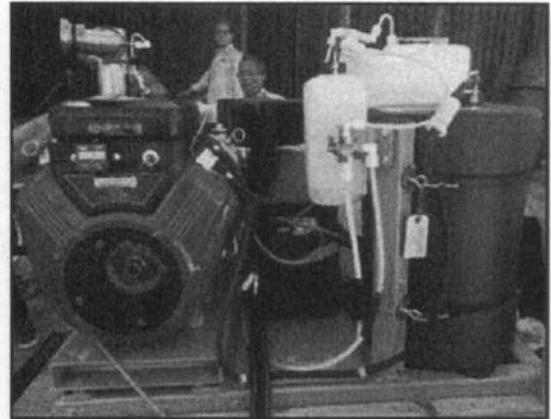


Foto 3 – Vista do motor *Briggs Stratton*

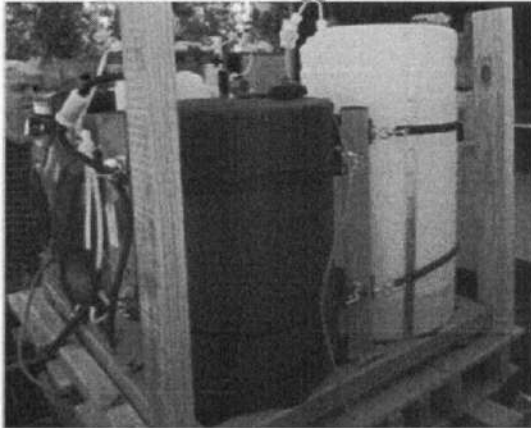


Foto 4 – Compressor Roots Dresser URAI-45



Foto 5- Bocal nebulizador (3 Furos e orifício de alívio da pressão interna)

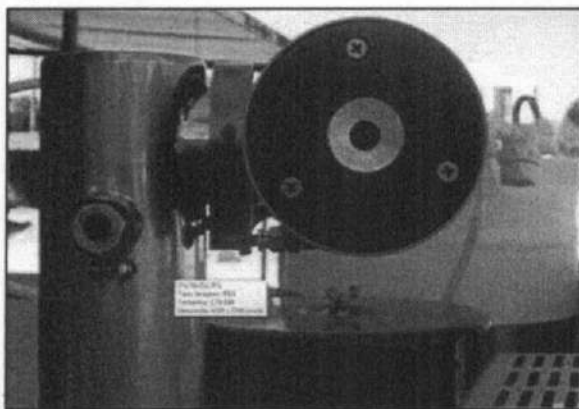
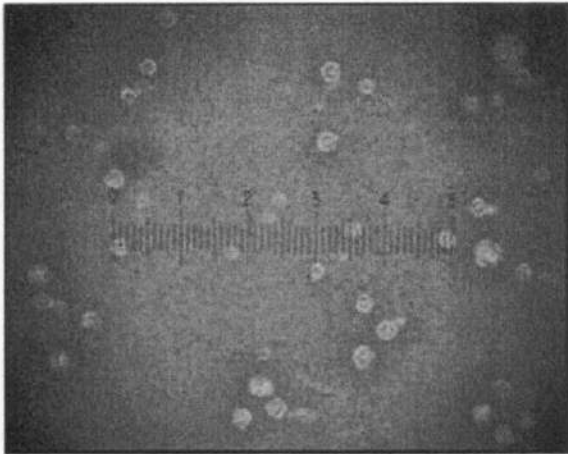


Foto 6 – Bomba dosadora de precisão (FMI)



Foto 12 – Gotas placa 3 furos



Fotos 13 – Gotas placa 6 furos (opcional)

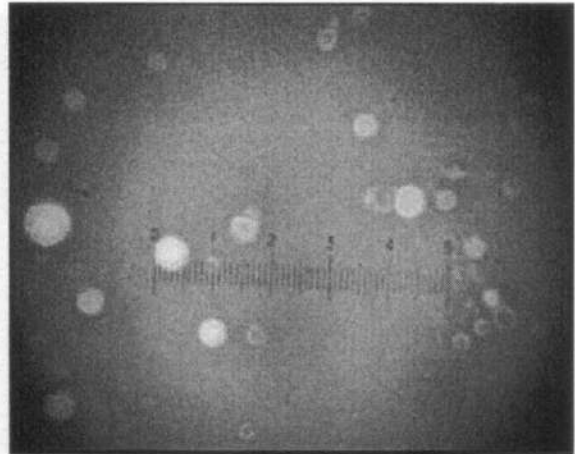
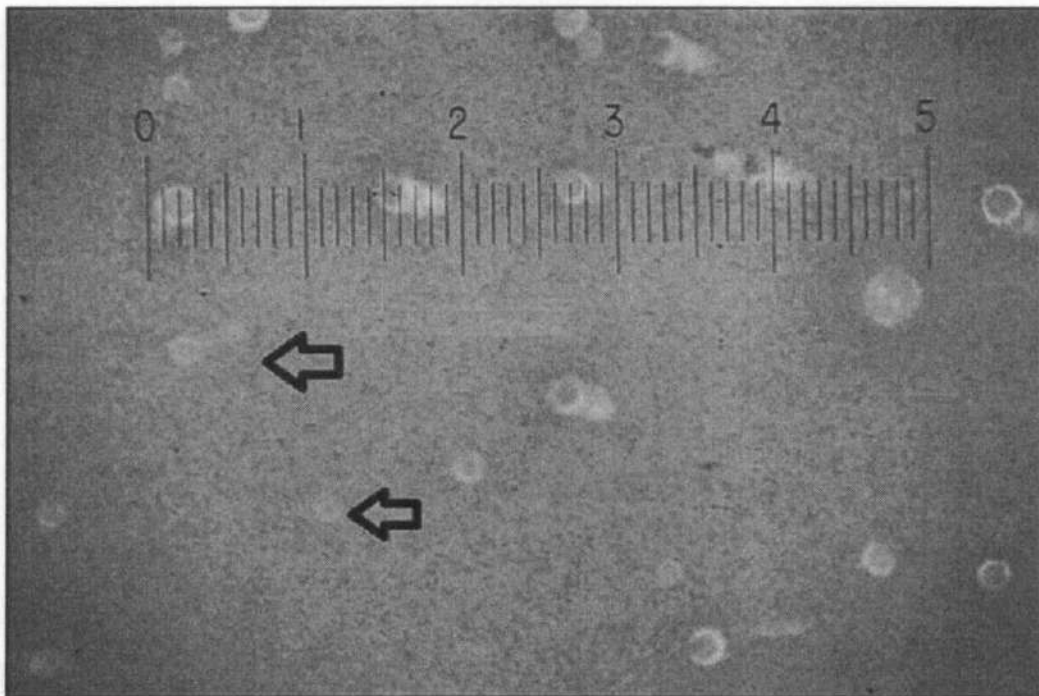


Foto 14 – Vestígios de impacto de gotas muito pequenas (menor que 10 micras)



DYNA-FOG®

50
anos

de experiência

[Aprovado pelo Ministério da Saúde]



Grande
PODER com
o Máximo
de EFICIÊNCIA.

MAXI-PRO UBV

Certificado pela

OMS

Organização Mundial de Saúde

Construído somente com materiais da mais alta qualidade e com um rigoroso controle de qualidade de todas as partes do conjunto. Revestido com a pintura epoxy resistente quimicamente, este equipamento oferece ao usuário confiabilidade com o mínimo de manutenção.

O bocal de DYNA-FOG® MULTIMIST™ produz 90% das gotas abaixo de 20 microns quando na vazão e pressão recomendada.

É importante observar que o bocal MULTIMIST™, utilizado no equipamento MAXI-PRO permite que o motor trabalhe em rotação(RPM) inferior a outros equipamentos propiciando maior vida útil e menor desgaste do conjunto motor/soprador/filtro/acoplamento reduzindo substancialmente as paradas para manutenção e substituição das peças.

Mais de 50 anos de experiência na fabricação de nebulizadores UBV.

O equipamento DYNA-FOG® tem garantia de 1 ano e uma rede mundial de distribuidores treinados.



MAXI-PRO 4 UBV™

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Motor 18HP - OHV Briggs & Stratton carcaça em alumínio, 12V, refrigerado à ar de dois cilindros, partida manual e/ou elétrica do motor. Pode-se utilizar a bateria do veículo ou bateria própria (opcional)
 - Filtro de Óleo com rosca externa
 - Filtro de ar de fácil remoção
 - Filtro de Combustível Externo
 - Vareta de Óleo
 - Soprador rotativo com deslocamento positivo; com filtros de ar resistentes à corrosão
 - Válvulas de solenóide elétricas de aço inoxidável
 - Bico pulverizador ajustável manualmente
 - Manômetro glicerinado para monitorar a pressão de ar no bocal com dupla escala (PSI e Kgf/Cm²)
 - Sistema de controle remoto com cabo de 3m a 5m e capa plástica.
 - Nenhum produto químico flui através do veículo
 - Sistema anti-vibração
 - Chassi compacto para permitir a montagem em qualquer veículo em aço tratado e pintura eletrostática dupla de epóxi contendo:
 - 4 furos com diâmetro de 10mm
 - 4 parafusos p/ fixação
 - 4 argolas p/ issamento/transporte
 - Bocal de saída única que produz um tamanho preciso da gota para ótimos resultados. Duto de saída de ar com 3 curvas.
 - Tubulação em nylon com filtro de linha p/ inseticida, conexões em material especial.
 - Manuais Completos.
 - Kit de peças.
 - **Certificado de atendimento às especificações WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9, edição 2010**
- EXTRAS OPCIONAIS
- Bateria 12v X 36A.
 - Afogador Manual.
 - Marcha lenta automática
 - Tanques(todos): em aço inóx; capacidade variável.
 - Tacômetro e horímetro digital
 - Bomba de engrenagem de deslocamento positivo 0-600ml/min
 - Partida elétrica com ignição eletrônica

ESPECIFICAÇÕES STANDARD

MOTOR: 4 Tempos 18HP, dois cilindros em "V" à gasolina.

SOPRADOR: Rotativo, tipo lóbulo, acionamento direto por intermédio de acoplamento flexível, deslocamento positivo. Capacidade volumétrica de 350 a 450 CFM (Pressão 6 a 10 PSI) variando conforme tamanho do chassi RPM, e pressão de trabalho. Filtro de ar acoplado.

ALCANCE: Vertical: Até 35m Horizontal: Até 65m

BOMBA: FMI em aço inoxidável, pistão cerâmico ou inóx, cilindro em material cerâmico ou carbono sinterizado, vazão 0-532 ml/min. Deslocamento positivo, 12V, vedações em teflon e rylon, escoamento do fluido com motor desligado com sistema de segurança, hermeticamente fechado em caixa plástica térmica de alta resistência com espessura de 3mm, dobradiça em aço inóx, com cadeado.

BOCAL: Em aço inóx, ajustável 360° na horizontal e vertical, Alto Fluxo, MULTIMIST™

TANQUES: Em polietileno de alta densidade Resistentes a corrosão, alto impacto e raios UV com espessura de parede de 3mm fixado ao chassi c/ sistema de fácil remoção. Tampas de fecho rápido ou rosqueável com suspiro.

CAPACIDADES:

Formulação: 57L (Com tampa hermética de segurança em alumínio com dispositivo para cadeado), régua graduada 500ml.

Gasolina: 47,3L com indicador de nível na tampa e com respiro.

Limpeza: 4,7L, translúcido, tampa rosqueável e respiro

DIMENSÕES DA MÁQUINA :

(Comprimento x Largura x Altura)
112cm x 94cm x 76cm.

PESO VAZIA: 210 Kg

DIMENSÕES DA MÁQUINA EMBALADA :

122cm x 102cm x 99cm.

VOLUME EMBALADA : 1,21 m³.

PESO EMBALADA: 225 kg.

Para manter a qualidade do produto, a Curtis Dyna-Fog se reserva o direito de realizar quaisquer alterações técnicas sem aviso prévio.

®Dyna-Fog é uma marca registrada do grupo Curtis Dyna-Fog Ltd.

™Maxi-Pro e Dynaflow são marcas registradas da Curtis Dyna-Fog Ltd.

REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA O BRASIL:

MaxMaq®

Concorre Comércio Ltda.

Rua Esparta, 21, Prado, • Belo Horizonte - MG • Brasil • Cep 30411-233
Tel. +55 (31) 2526 7484 • maxmaq@maxmaq.com.br

Curtis DYNA-FOG®

Referência: **Impugnação PE 005/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE**

AO

ILUSTRÍSSIMO SR. **AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA**, SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, PORINTERMÉDIO DO ILMO. SR. ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2024;

ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO, INTEGRADA POR **LAIS GONCALVES CARDOSO** E **MAYCON PEREIRA NOVAIS** DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIANº 002/2024

REF.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ **40.349.439/0001-49**, com sede na rua **VISCONDE DO URUGUAI N. 20**, bairro, **CENTRO**, cidade de **NITEROI**, Rio de janeiro, através do seu representante legal e proprietário **LEANDRO CAMPOS DE CARVALHO FERREIRA**, CPF **058.304.327-57**, vem respeitosamente, através deste instrumento legal propor a **IMPUGNAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nr. 005/2024 (ou PE), Processo administrativo Nr. 1.928/2024 promovido pelo CIMBAJE - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha (ou CIMBAJE), pelas razões abaixo elencadas.

Da Tempestividade

Considerando a data da sessão de abertura das propostas prevista no Edital, 16/10/24, o prazo estipulado de até três dias uteis que antecedem esta data (subitem 4.1 do Edital) a data limite é **11/10/2024**, ou seja, a data do protocolo, do envio deste.

Dos Fatos

O objeto do referido PE é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida UBV em conjunto que inclui Nebulizador acoplado a camionete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento UBV, manutenções preventivas e corretivas e treinamentos, conforme diretrizes elencadas na Deliberação CIB-SUS/MG Nr. 4.732.

Essa deliberação foi alterada em 25/09/2024 através da **DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902**, com o objetivo de ampliar o universo de fornecedores promovendo maior disputa a fim de obter proposta mais vantajosa, acrescentando uma outra opção de equipamento, OPÇÃO 5, acreditando que com essa alteração estaria eliminando os direcionamentos evidentes das OPÇÕES ANTERIORES , OPÇÃO 1, 2, 3 e 4, led o engano.

De acordo com essa **DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902 de 25/09/2024**, o novo Termo de Referência da **OPÇÃO 5**, fornecido pela referência técnica da **Coordenação Geral de Arboviroses**, seria, supostamente, o mesmo TR utilizado pelo **Ministério da Saúde (ou MS)** em suas aquisições do mesmo objeto do **PE 005/2024**.

Com esse TR do MS, utilizado amplamente nas licitações para aquisição de nebulizadores UBV, acreditamos que a administração esperava afastar vícios, corrigindo os direcionamentos que permeiam as OPÇÕES anteriores, mas infelizmente não foi isso que ocorreu, o vício não foi afastado e continua latente na nova OPÇÃO 5 como demonstraremos.

Para melhor entendimento, reproduzimos a seguir, o **TERMO DE REFERENCIA** integral constante do **ANEXO I (DOC 1)**, parte integrante do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PEC Nº : 9786, SIPAR: 25000.017782/2016-12**, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, promovido **SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE do MINISTÉRIO DA SAÚDE**, também reproduzido integralmente no **DOC 2** em anexo, que objetivava a aquisição de 250 Nebulizadores, o mesmo da presente licitação,

**“ MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

.3. Descrição Detalhada do Objeto

1.3.1 Chassi Estrutural

- a) Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;*
- b) Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;*

c) Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível à fixação pretendida;

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

d) Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;

e) As dimensões máximas do equipamento deverão estar compreendidas entre largura 1,10 m e comprimento 1,20 m, para acoplamento em veículo tipo Pick up.

1.3.2 Motor de Combustão interna

a) Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 16 a 20 Hp;

b) O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;

c) Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;

d) Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;

e) O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;

f) O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;

g) A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento, amortecimento de vibrações e esforços de partida;

h) O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;

i) Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;

j) O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;

k) As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e fixadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

1.3.3 Compressor (Blower)

a) Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;

- b) Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;*
 - c) A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;*
 - d) O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;*
 - e) Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;*
 - f) Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;*
 - g) Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução.*
- Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão para troca de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;*

1.3.4 Tanque de Combustível

- a) O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem necessidade de ferramentas especiais;*
- b) Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);*
- c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;*
- d) O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;*
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.*

1.3.5 Tanque de Formulação Inseticida

- a) O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;
- d) O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

1.3.6. Tanque de limpeza (Flush tank)

- a) Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;
- d) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

1.3.7. Sistema de bombeamento da formulação

- a) A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;
- b) O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;

- c) As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;*
- d) Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água por espaçadores fixados ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;*
- e) A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;*
- f) A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;*
- g) A caixa estanque deve possuir tampa articulada com dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;*
- h) A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;*
- i) As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon ou outro material resistente a solventes, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;*
- j) A bomba de formulação deve possuir chave de segurança que impeça acionamento acidental com o motor desligado, mas que permita a aferição da vazão com o motor nesta condição;*
- k) Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;*

1.3.8. Lança de nebulização

- a) Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;*
- b) A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste do ângulo de lançamento do spray;*
- c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho pré-determinado;*

d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com **no máximo dois ou três joelhos ou curvas**, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

1.3.9 Bocal nebulizador (Nozzle)

- a) Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;
- b) As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;
- c) A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μm , para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min;
- d) O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

1.3.10. Comando remoto

- a) Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo
- b) O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior.
- c) Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;
- a) b) O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo;

1.4. Não será permitida cotação parcial.

1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental

1.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.” (Pg 33 a 38 do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA 3064, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PEC Nº : 9786, SIPAR: 25000.017782/2016-12)

Como pode-se observar, na **letra d do subitem 1.3.8. Lança de nebulização do TR** acima reproduzido consta

“1.3.8. Lança de nebulização

...

d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;” (G/N)

Com a adulteração do TR do MS, a **ESPECIFICAÇÃO- OPÇÃO 5**, do **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nr. 9.749 DE SETEMBRO DE 2024. “ ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nr. 9590 DE 1 DE JUNHO DE 2024” a DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902 de 25/09/2024**, que a rigor, deveria ser igual a do MS acima, a **OPÇÃO 5** ficou assim:

“Lança de nebulização: Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;

A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do angulo de lançamento do spray;

A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado);

O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;”

De onde pode-se constatar que no trecho da especificação original do TR do MS acima reproduzido consta,

“no máximo dois ou três joelhos ou curvas,

mas que na **ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 5**, foi adulterado para

“no máximo, dois joelhos ou curvas,”

Esse detalhe, aparentemente insignificante, mantém o direcionamento para a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETO E OPERAÇÕES LTDA.**, visto

que, somente o Nebulizador/pulverizador **LECO/GUARANY** que é revendido EXCLUSIVAMENTE por essa empresa ou uma de sua empresas parceiras, detém esse exclusivo detalhe técnico de fabricação que, diga-se de passagem, não tem nenhuma interferência na qualidade do espectro e gotas e eficiência no combate ao mosquito mas é constantemente utilizado em outros certames para o mesmos fins de direcionamento e beneficiar a citada empresa entre os outros envolvidos que contribuem com essa pratica espúria.

Isso posto, e cientes que, caso não seja feita a correção desse tópico pelos administradores responsáveis do CIMBAJE, além de levar fatalmente esse processo licitatório ao seu desfazimento, por vícios insanável, esses poderão ser responsabilizados criminalmente por conivência com esse ato ilícito.

Mas as ilegalidades não param por aí.

Outras travas foram colocadas de formas a restringir a participação de outras empresas no certame entre eles CAT – Certificado de Acervo Técnico do responsável técnico que não é usual em licitações de prestação de serviço de pulverização, bastando a comprovação de ter em seus quadros o profissional competente, engenheiro mecânico e agrônomo além de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiências anteriores similares ao objeto, são suficientes para comprovar a qualificação técnica do licitante. A rigor, esse documento é exigido em obras de engenharia ou afins, mas não para serviço de pulverização.

Deve-se considerar também que, terceirizar serviço de pulverização UBV veicular é uma demanda recente no mercado, antes era executado diretamente pelos governos estaduais, sendo muito recente a terceirização. Nesta situação somente em caso de prévio conhecimento uma empresa teria condição de se preparar para atender tal exigência ferindo o princípio da isonomia.

Diante do exposto pedimos a correção da ESPECIFICAÇÃO OPÇÃO 5 do EDITAL alterando o tópico acima questionado de formas a igualar ao TR do MS (ANEXO I), substituindo os termos

“no máximo, dois joelhos ou curvas,”
para

“no máximo dois ou três joelhos ou curvas

,
e excluindo o subitem 8.1.4 da clausula 8.3 **Habilitação Técnica**, assegurando assim a ampla participação com disputa para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Termos em que pede e espera deferimento,

Niterói, 11 de outubro de 2024.

Leandro Campos de Carvalho Ferreira
Sócio Administrador
CPF 058.304.327-57 / RG 124387721



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PEC Nº : 9786

SIPAR: 25000.017782/2016-12

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/05/2016

Horário: 9 horas (horário de Brasília)

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde – DLOG da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 18/05/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/76 e Lei nº 10.191/01, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição do(s) produto(s) abaixo listado(s), na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	BR0400263	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	UNIDADE	250

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Saúde.

2.2. Não há órgãos participantes.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.3 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar-se deste Registro de Preços, de acordo com o estipulado no Anexo I deste Edital e no art. 2º, inc. V e art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, mediante prévia consulta ao Ministério da Saúde.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; (§ 3º do art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (art. 22, §4º do Dec. nº. 7.892/2013).

3.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos não participantes do procedimento licitatório que aderirem ao registro de preços. (art. 2º da Instrução Normativa nº 6 da SLTI, de 6 de 25 de julho de 2014).

3.8.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. (§ 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 6 da SLTI, de 6 de 25 de julho de 2014).

3.8.2 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. (§ 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 6 da SLTI, de 6 de 25 de julho de 2014).

3.8.3 Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados. (§ 3º do art. 2º da Instrução Normativa nº 6 da SLTI, de 6 de 25 de julho de 2014).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

3.8.4 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. (§ 4º do art. 2º da Instrução Normativa nº 6 da SLTI, de 6 de 25 de julho de 2014).

3.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.2 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão (art. 13, inciso II c/c art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4 Às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), que assim se declararem, será dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, de acordo com as regras disciplinadas no Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1 Aplica-se às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.6 Durante a sessão pública (fase de lances), a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Não poderão participar deste Pregão:

5.7.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.7.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.7.1.2 A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade;

5.7.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5.7.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);

5.7.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.7.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.7.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.7.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.7.8 Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário;

6.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3 Marca;

6.6.4 Fabricante;

6.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos. (IN SLTI/MPOG N^o 03/2013).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.15 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

7.17 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.1 Não há aplicação de Margem de Preferência.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.1.1 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Será desclassificada a proposta final que:

9.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

9.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital ou Termo de Referência;

9.2.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.3.1 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.6.1 apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.7 A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Comprasnet, em arquivo único.

9.8 Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente ao Ministério da Saúde, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

9.8.1 Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o Ministério da Saúde, Departamento de Logística em Saúde, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala “A”, sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF.

9.8.2 A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Ministério da Saúde deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do MODELO DE PROPOSTA previsto no ANEXO III.

9.9 O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital, seus Anexos.

9.10. A proposta de preços deverá conter:

9.10.1. número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

9.10.2. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.10.3. indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos produtos conforme o Termo de Referência e seus apêndices;

9.11. Não será permitida cotação parcial.

9.12. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

9.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos.

9.14. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital, seus Anexos.

10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO, OU CATÁLOGO

10.1 Deverá ser apresentada amostra, conforme disposto no termo de referência;

10.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.1.7.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20%(vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.7.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º. §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei complementar nº123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 11.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 11.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 11.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 11.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015);

11.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

11.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8. Os documentos da habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ser remetidos no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Comprasnet.

11.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.3.1 Não serão conhecidos os recursos com os respectivos prazos legais vencidos.
- 13.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo previsto neste item, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.3.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.4 Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Logística em Saúde/SE, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, sala 464, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 13.5 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão; e
- 13.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 13.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (art. 13, do Decreto nº 7892/2013)

15.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Apêndice I da Ata de Registro de Preços.

15.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente Edital.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde – CGLIS/DLOG, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala “A”, sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF.

15.6 Para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (art. 27, §2º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.7 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação prevista no item acima ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 12 § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

15.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados. (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

16.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.6.1 caso fortuito ou força maior;

16.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.6.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

16.6.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

16.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.8 Será considerada extinta a garantia:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

16.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.8.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro do prazo de Validade da Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)

17.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, devendo dirigir-se à CGLIS, na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Ala A, Sala 464 – Brasília – DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3 Previamente à formalização de cada contratação, o Ministério da Saúde realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

17.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (§ 4º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

17.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

17.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFIN, a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, de acordo com as normas internas em vigor.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

21.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.4. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital, seus Anexos

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

21.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

21.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.14. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Ministério da Saúde, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

21.15. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

22.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.3. multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666, de 1993, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selip@saude.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ministério da Saúde, Anexo "A", 4º andar, Hall, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

23.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço selip@saude.gov.br (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Ala A, Sala 464 – Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08 às 18 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Constituem Anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Preço de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Apêndice I da ARP – Quadro de Cadastro de Reserva

Apêndice II da ARP – Quadro de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Apêndice III da ARP – Planilha da ARP

Anexo V - Minuta de Contrato

Brasília-DF, 09 de maio de 2016.

EDUARDO SEARA POJO
Coordenador-Geral de Análise das Contratações de
Insumos Estratégicos para Saúde
CGIES/DLOG/SE/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA 3064

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: Insumo Estratégico de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Material Permanente

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 10.305.2015.20YJ0001.PO 0002

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do produto abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especific.	Código catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	BR0400263	unidade	250

1.2 Estimativas de entregas a serem realizadas durante a execução da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Item	Descrição.	Unidade de Medida	Cronograma estimativo, a contar da assinatura da ARP	Quantitativo Total
1	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	unidade	Até 90 dias	50
			Até 105 dias	30
			Até 120 dias	30
			Até 135 dias	30
			Até 150 dias	30
			Até 180 dias	30
			Até 200 dias	50

1.2.1 - Os quantitativos e os prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando a Administração à sua efetivação.

1.3. Descrição Detalhada do Objeto

1.3.1 Chassi Estrutural

- Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;
- Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;
- Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível à fixação pretendida;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- d) Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;
- e) As dimensões máximas do equipamento deverão estar compreendidas entre largura 1,10 m e comprimento 1,20 m, para acoplamento em veículo tipo Pick up.

1.3.2 Motor de Combustão interna

- a) Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 16 a 20 Hp;
- b) O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;
- c) Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;
- d) Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;
- e) O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;
- f) O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;
- g) A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento, amortecimento de vibrações e esforços de partida;
- h) O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;
- i) Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;
- j) O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;
- k) As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e fixadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

1.3.3 Compressor (*Blower*)

- a) Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- b) Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;
- c) A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;
- d) O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;
- e) Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;
- f) Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;
- g) Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão para troca de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

1.3.4 Tanque de Combustível

- a) O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;
- b) Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);
- c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;
- d) O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.



1.3.5 Tanque de Formulação Inseticida

- a) O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;
- d) O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

1.3.6. Tanque de limpeza (*Flush tank*)

- a) Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;
- d) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

1.3.7. Sistema de bombeamento da formulação

- a) A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;
- b) O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- c) As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;
- d) Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água por espaçadores fixados ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;
- e) A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;
- f) A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;
- g) A caixa estanque deve possuir tampa articulada com dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;
- h) A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;
- i) As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon ou outro material resistente a solventes, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;
- j) A bomba de formulação deve possuir chave de segurança que impeça acionamento acidental com o motor desligado, mas que permita a aferição da vazão com o motor nesta condição;
- k) Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

1.3.8. Lança de nebulização

- a) Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;
- b) A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste do angulo de lançamento do *spray*;
- c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho pré-determinado;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

1.3.9 Bocal nebulizador (*Nozzle*)

a) Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

b) As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;

c) A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μm , para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min;

d) O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

1.3.10. Comando remoto

a) Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo

b) O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior.

c) Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;

a) b) O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo;

1.4. Não será permitida cotação parcial.

1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental

1.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

2. EMBASAMENTO LEGAL

A Portaria MS nº 1373 de 09/07/2013 que estabelece as competências das três esferas de governo na execução das ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS estabelece que as responsabilidades de execução das ações de vigilância epidemiológica, assistência ao paciente e controle vetorial, é de responsabilidade direta dos municípios com a participação de cada Secretaria Estadual de Saúde, na supervisão acompanhamento e monitoramento das atividades.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os determinantes da dengue, muitos dos quais transcendem o setor saúde, tem levado anualmente a frequentes epidemias de dengue em razão do aparecimento de um contingente populacional imune aos quatro sorotipos formado entre cada epidemia. Tem sido registrado um aumento dos casos graves (Febre hemorrágica da dengue e também de casos com complicação) e, os óbitos vem atingindo faixas etárias cada vez mais jovens. Este cenário agravou-se com a introdução dos vírus Chikungunya e Zika além do surgimento de casos de microcefalia relacionados a este último agente, motivo pelo qual o Ministério da Saúde decretou estado de emergência em saúde pública (ESPIN), tendo sido criado o Plano Nacional de Enfrentamento de Microcefalia- PNEM para adoção emergencial de medidas necessárias.

A aquisição deste equipamento visa atender demandas do PNEM, bem como reforçar a capacidade de apoio aos estados e municípios nas ações do controle vetorial dessas doenças, em caso de epidemias.

O presente registro de preço será ofertado aos gestores do Sistema Único de Saúde, para que também possa estruturar sua capacidade de intervenção em casos de epidemia.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Justifica-se a necessidade de adquirir 250 unidades de equipamentos nebulizadores pesados para controle de epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus, conforme estabelecido no citado plano. Esse quantitativo foi apontado com base no levantamento do número de nebulizadores pesados e em operação nos estados, realizado no mês de dezembro de 2015.

Baseado em parâmetros técnicos relativos à tecnologia de aplicação de inseticidas a Ultra Baixo Volume - UBV apontou-se a necessidade de 1.812 (mil oitocentos e doze) equipamentos, sendo necessário a suplementação de 1.223 equipamentos, descontando-se os existentes, uma vez que foi levantado 589 conjuntos nebulizadores.

Destaca-se que os equipamentos atualmente existentes, apresentam na sua maioria mais de 15 anos de uso não tendo havido neste período, suplementação de peças de reposição em razão dos poucos representantes locais e do alto custo destas aquisições.

Nesse sentido, optou-se pela elaboração de Termo de Referência para 250 equipamentos com a intenção futura de oferta do referido pregão eletrônico, que permite adesões de até o quádruplo do quantitativo, conforme Decreto 7892/2013 parágrafo § 4º que totalizaria 1.250 equipamento ofertados aos gestores do Sistema Único de Saúde-SUS

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma unidade de amostra do item cotado pela empresa.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.2. O prazo para apresentação das amostras, no todo ou em parte, para análise técnica será de 5 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro.

5.3. Entrega da Amostra

O primeiro colocado deverá providenciar amostra a ser entregue das 09:00 às 17:00 horas no endereço: QNG8 Área Especial 16 Setor QNG Taguatinga Norte Brasília DF. O endereço fornecido deverá ser confirmado de forma antecipada pelos telefones: 61-3213 8027, ou 3213 8067.

5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será confirmado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.3.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.1.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.1.3 O equipamento apresentado deverá estar com o motor e compressor abastecidos com óleo lubrificante específico e quantidade de gasolina suficiente para duas horas de funcionamento;

5.3.1.3.1 Serão realizados os seguintes testes: a) funcionamento do motor, b) desempenho do cabo de controle remoto, c) funcionamento do compressor, d) regulação da bomba de formulação, e) coleta da vazão, f) coleta de gotas para controle de qualidade do spray. Poderão ser colhidas leituras do motor e compressor, relativos aos dados da pressão de trabalho, temperatura e rotação (RPM); Os resultados serão anotados em planilha de controle onde estarão listados todos os itens do Edital.

5.4. A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas neste Edital, conforme o Termo de Referência ensejarão a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.5. A Licitante deverá entregar as amostras na embalagem original, contendo identificação do número do processo, número do Pregão e número do item referente ao pregão e com sua especificação detalhada em formulário timbrado, carimbado, assinado pelo representante legal.

5.6. A Área Técnica comunicará ao pregoeiro aprovação técnica mediante apresentação do Laudo de Parecer Técnico.

5.7. As amostras serão analisadas segundo os PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE constantes na descrição do produto.

5.8. A licitante deverá retirar a referida amostra, no estado em que se encontrar, no prazo de 7 (sete) dias no endereço indicado no item 5.3. , após a divulgação do resultado, sem responsabilidade da União por eventual desgaste que venha sofrer o produto na análise. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, o Ministério da Saúde poderá descartá-la.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A entrega de cada item ocorrerá nos prazos determinados abaixo, contados da assinatura de cada contrato ou da emissão de cada Nota de Empenho, no caso de contratações com parcela única.

6.1.1 No caso de contratações com previsão de entregas parceladas, os prazos de entrega para cada item serão os abaixo determinados:

Nº da Parcela	Prazo em dias, contados da data da assinatura do contrato
1	Até 90 dias
2	Até 105 dias
3	Até 120 dias
4	Até 135 dias
5	Até 150 dias
6	Até 180 dias
7	Até 200 dias



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.2 Para efeito de montagem dos conjuntos nebulizadores (equipamento e veículo), a entrega dos bens deverá ocorrer na Central Nacional de Insumos Estratégicos CENADI/RJ, localizado na Rua Gotemburgo nº 267 Bairro São Cristovam, CEP 20.941.080 Rio de Janeiro-RJ.

6.2.1 A empresa contratada deverá agendar cada entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, entrando em contato com a área responsável através do e-mail paulo.cesar@saude.gov.br, telefone 61-3213-8004.

6.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

6.5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Exigências Gerais

a) As partes do equipamento devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

b) Todas as partes do equipamento que possam se movimentar durante o transporte deve ser mantidas fixas por elementos facilmente removíveis quando da desembalagem;

c) As partes mais frágeis do equipamento que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, papelão corrugado, etc.;

d) O equipamento deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão corrugado, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre o fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc.;

e) No interior da caixa, deve conter um envelope plástico lacrado, com os manuais requeridos, em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças.

f) Apresentar declaração com os seguintes termos: a) declaração de responsabilidade no caso da empresa não possuir representação em algum estado, de que as eventuais despesas de retirada, conserto e entrega no local de origem, correrão por conta do mesmo, sem nenhum ônus para o Ministério da Saúde; b) E declaração de que o prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia, será de até 30 (trinta) dias úteis. A referida documentação deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta comercial

6.5.2 Partes Acessórias

O equipamento da amostra e os que serão entregues após homologação, deverá ser acompanhado dos seguintes itens:

a) Manuais técnicos do motor, compressor e bomba de formulação, referidos nos itens acima;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

b) Cada equipamento entregue deverá ser acompanhado dos seguintes conjuntos (kit) de peças, acondicionados em sacos plásticos vedados e com identificação dos conjuntos a que se refere:

b.1. Dois (2) kit de reposição com todos os componentes da linha de distribuição de formulação (mangueiras flexíveis, conexões, acoplamentos e anéis de vedação);

b.2. Dois (2) kit de peças de maior desgaste do sistema da bomba de formulação;

b.3. Dois (2) kit de peças de maior desgaste do motor (juntas, filtros, parte elétrica, partida, etc.), incluindo o elemento de união entre o motor e o compressor;

b.4. Uma (1) régua metálica graduada (precisão de 0,5 litros), para conferência do volume de formulação utilizada, uma vez que as medidas estampadas no tanque não possuem tal precisão;

b.5. Uma (1) proveta de plástico graduada capacidade de 0,5 litros, com marcações que resistam a solventes e produtos utilizados.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características e em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

7.3 De acordo com o art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4 Apresentar documentação em papel oficial da empresa fornecedora as seguintes garantias:

- a) garantia integral do equipamento e das peças, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- b) relação atualizada da rede de assistência técnica (com endereço, e-mail, telefone e pessoa para contato) em cada estado da federação ou região, com declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis na rede de assistência técnica indicada; a representação da assistência indicada deverá estar apta a executar consertos tanto no motor, como no conjunto do nebulizador;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.9 abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9.1.10 responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.11 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.12 prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.13 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.14 responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.15 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do Ministério da Saúde, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

9.1.16 Para monitoramento das entregas, a CONTRATADA deverá preencher a Planilha de Acompanhamento das Entregas em anexo e encaminhá-la ao e-mail paulo.cesar@saude.gov.br.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

12.4.1 Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

12.4.2 Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

12.4.3 Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

12.4.4 Controlar a vigência dos contratos;

12.4.5 Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.4.6 Encaminhar à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

12.4.7 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2 Haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes, observado o disposto no art. 9º, inciso III, c/c o parágrafo 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013.

14.3 Os endereços de entrega poderão sofrer alterações caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato, será informada do endereço de entrega.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO II
PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO EM REAL
1	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	R\$ 68.500,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº

PROCESSO: DATA DA LICITAÇÃO: HORA:
PROPONENTE: CNPJ:
ENDEREÇO: CIDADE:
TELEFONE: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

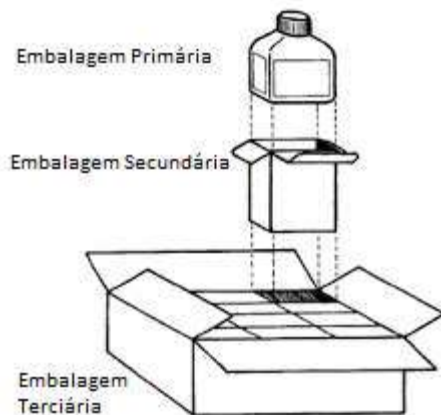
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/FRETE	VALOR TOTAL C/FRETE
ICMS=	% - R\$				
COFINS=	% - R\$				
PIS=	% - R\$				
PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA: PARA ENTREGA DO PRODUTO:					
LOCAL DA ENTREGA:					
DADOS RELACIONADOS COM O PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: Quantidade de Unidades por Embalagem Primária; Quantidade de embalagens primárias por embalagem secundária: A. Peso bruto da embalagem secundária; B. Medidas da embalagem secundária: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A). Quantidade de embalagens secundárias por embalagem terciária (embalagem de transporte);					



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

A. peso bruto da embalagem terciária;

B. medidas da embalagem terciária: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A).



PROPOSTA

DATA:

ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:

FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por Fábio Lopes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 1742829, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.512.711-04, em conformidade com a Portaria nº 359, de 11/04/2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/04/2016, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, e do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, de acordo com o Pregão nº ____/2016, conforme consta no Processo nº **xxx** e **PEC nº xxx**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pelo Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Marca	Marca						
(se exigida no edital)	(se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Marca	Marca						



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em
(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

APÊNDICE I DA ARP – QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº	PREÇO	
CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

APÊNDICE II DA ARP –

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade Máxima Anual	Valor Unitário	Valor Total

Pregão:
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Fax:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

APÊNDICE III DA ARP – PLANILHA DA ARP

Tabela contendo os limites de quantidade para órgãos não participantes conforme §§ 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	PRODUTO	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTITATIVO MÁXIMO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CADA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO **Nº**
___/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por Fábio Lopes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 1742829, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.512.711-04, em conformidade com a Portaria nº 359, de 11/04/2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/04/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com o constante no **Processo nº xxx, PEC nº xxx** resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2016**, em conformidade com Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/76, Lei nº 10.191/01, aplicando-se, ainda, porém subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Parágrafo Único. O prazo de entrega dos XXXXXXX(incluir o objeto) deverá ocorrer conforme o Termo de Referência e no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$
(.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Ou

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Apêndice III da ARP – Planilha da ARP

Anexo V - Minuta de Contrato

Brasília-DF, 09 de maio de 2016.

EDUARDO SEARA POJO
Coordenador-Geral de Análise das Contratações de
Insumos Estratégicos para Saúde
CGIES/DLOG/SE/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA 3064

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: Insumo Estratégico de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Material Permanente

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 10.305.2015.20YJ0001.PO 0002

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do produto abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especific.	Código catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	BR0400263	unidade	250

1.2 Estimativas de entregas a serem realizadas durante a execução da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Item	Descrição.	Unidade de Medida	Cronograma estimativo, a contar da assinatura da ARP	Quantitativo Total
1	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	unidade	Até 90 dias	50
			Até 105 dias	30
			Até 120 dias	30
			Até 135 dias	30
			Até 150 dias	30
			Até 180 dias	30
			Até 200 dias	50

1.2.1 - Os quantitativos e os prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando a Administração à sua efetivação.

1.3. Descrição Detalhada do Objeto

1.3.1 Chassi Estrutural

- a) Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;
- b) Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;
- c) Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível à fixação pretendida;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- d) Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;
- e) As dimensões máximas do equipamento deverão estar compreendidas entre largura 1,10 m e comprimento 1,20 m, para acoplamento em veículo tipo Pick up.

1.3.2 Motor de Combustão interna

- a) Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 16 a 20 Hp;
- b) O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;
- c) Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;
- d) Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;
- e) O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;
- f) O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;
- g) A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento, amortecimento de vibrações e esforços de partida;
- h) O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;
- i) Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;
- j) O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;
- k) As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e fixadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

1.3.3 Compressor (*Blower*)

- a) Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- b) Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;
- c) A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;
- d) O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;
- e) Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;
- f) Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;
- g) Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão para troca de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

1.3.4 Tanque de Combustível

- a) O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;
- b) Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);
- c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;
- d) O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.



1.3.5 Tanque de Formulação Inseticida

- a) O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;
- d) O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

1.3.6. Tanque de limpeza (*Flush tank*)

- a) Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;
- d) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

1.3.7. Sistema de bombeamento da formulação

- a) A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;
- b) O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- c) As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;
- d) Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água por espaçadores fixados ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;
- e) A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;
- f) A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;
- g) A caixa estanque deve possuir tampa articulada com dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;
- h) A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;
- i) As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon ou outro material resistente a solventes, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;
- j) A bomba de formulação deve possuir chave de segurança que impeça acionamento acidental com o motor desligado, mas que permita a aferição da vazão com o motor nesta condição;
- k) Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

1.3.8. Lança de nebulização

- a) Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;
- b) A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste do ângulo de lançamento do *spray*;
- c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho pré-determinado;



d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

1.3.9 Bocal nebulizador (*Nozzle*)

a) Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

b) As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;

c) A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μm , para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min;

d) O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

1.3.10. Comando remoto

a) Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo

b) O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior.

c) Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;

a) b) O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo;

1.4. Não será permitida cotação parcial.

1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental

1.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Proc. Administrativo 21- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 18:17:55

Decisão conjunta referente a pedido impetrado.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

Julgamento_de_Impugnacao__uvb.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	14/10/2024 18:20:23	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7570-62F2-8D1C-2218**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pelas empresas **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.844.613/0001-55 e **NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.349.439/0001-49 ora Impugnantes, referente ao certame em epígrafe, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO, que visa o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

I - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente consigna-se a **TEMPESTIVIDADE** com que foi executado o ato de Impugnação ao Edital, motivo pelo qual, o mesmo é conhecido.

II - DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a impugnante **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, em síntese:

- O item 4.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, sob o argumento de especificar o equipamento de Ultrabaixo Volume veicular a ser contratado, reproduziu o direcionamento empreendido pelo item 8.2 do Anexo I da Resolução SES/MG n° 9.590, de 19 de junho de 2024 anexa à Deliberação,² eliminando sumariamente da competição da Impugnante e provavelmente mais outros 3 competidores aptos.

- O Edital padece de vícios de ilegalidade insanáveis, pois direciona a locação de UBVs para quatro modelos de equipamentos previamente conhecidos e identificáveis, sem nenhuma justificativa, prejudicando a competição, ferindo a isonomia e comprometendo a busca pela proposta mais vantajosa, além de sumária e injustificadamente excluir a Impugnante – e ao menos mais outras 3 empresas com tradição e experiência nesse mercado – da possibilidade de competir.

- O item 8.7.3. do Termo de Referência anexo ao Edital impõe, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de profissional responsável técnico pela coordenação dos serviços, com registro no CREA como

Engenheiro Agrônomo. Essa é uma exigência desnecessária e restritiva da competitividade, haja vista que não há razões técnicas que imponham a obrigatoriedade de que o responsável técnico pela coordenação da prestação de serviços seja um Engenheiro Agrônomo. Também por essa razão o Edital padece de grave vício de ilegalidade por restrição indevida da competição.

Por sua vez, a impugnante NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA, alegou que:

- A Deliberação CIB-SUS/MG Nr. 4.732 foi alterada em 25/09/2024 através da DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902, com o objetivo de ampliar o universo de fornecedores promovendo maior disputa a fim de obter proposta mais vantajosa, acrescentando uma outra opção de equipamento, OPÇÃO 5, acreditando que com essa alteração estaria eliminando os direcionamentos evidentes das OPÇÕES ANTERIORES , OPÇÃO 1, 2, 3 e 4.

- A adulteração do TR do MS, a ESPECIFICAÇÃO- OPÇÃO 5 , do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nr. 9.749 DE SETEMBRO DE 2024. “ ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG SES/MG Nr. 9590 DE 1 DE JUNHO DE 2024” a DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902 de 25/09/2024 mantém o direcionamento para a empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETO E OPERAÇÕES LTDA., visto que, somente o Nebulizador/pulverizador LECO/GUARANY que é revendido EXCLUSIVAMENTE por

essa empresa ou uma de suas empresas parceiras, detém esse exclusivo detalhe técnico de fabricação.

- Outras travas foram colocadas de formas a restringir a participação de outras empresas no certame entre eles CAT – Certificado de Acervo Técnico do responsável técnico que não é usual em licitações de prestação de serviço de pulverização, bastando a comprovação de ter em seus quadros o profissional competente, engenheiro mecânico e agrônomo além de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiências anteriores similares ao objeto, são suficientes para comprovar a qualificação técnica do licitante. A rigor, esse documento é exigido em obras de engenharia ou afins, mas não para serviço de pulverização.

Intenta, as Impugnantes, alterar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo direcionamento do processo licitatório uma vez que fornece apenas 5 opções de equipamentos.

Ambas defendem que houve restrição de participação nas exigências de habilitação, tendo em vista a exigência de engenheiro agrônomo e de Certificado de Acervo Técnico do responsável técnico.

Sucintamente este é o arrazoado apresentado pelas IMPUGNANTES.

III - DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS.

Inicialmente, é sabido que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que

apresentem as melhores condições, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, prazo e etc).

Salienta-se que todos os julgados deste pregoeiro encontram-se amparados nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprir informar no que não há, por parte do CIMBAJE, qualquer direcionamento, uma vez que seguimos os princípios da isonomia, planejamento, interesse público, razoabilidade, entre outros previstos na Lei 14.133 de 2021 e na Constituição Federal. Assim, a licitação em questão está pautada na contratação de uma empresa que atenda às exigências da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.

Caso as empresas impugnantes tenham discordâncias em relação à Resolução, será necessário que sejam solicitados esclarecimentos à SES/MG, que é a responsável pela respectiva resolução. O Consórcio CIMBAJE, elaborou o edital em estrita conformidade com a legalidade, não havendo qualquer intenção de direcionamento. Pelo contrário, nosso objetivo é que a empresa vencedora preste serviços com excelência e qualidade. Não cabe a este Consórcio a mudança ou alteração técnica dos descritivos publicados em resolução, sendo interinamente de responsabilidade da SES/MG esta função.

Todos os tópicos previstos na Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, foram frutos de pesquisa e planejamento realizado pelo Estado. Nesse sentido, as normas e diretrizes para a licitação estão em conformidade com a Resolução e com a Lei 14.133 de 2021.

Se houvesse direcionamento, não seria realizado um Pregão Eletrônico para contratação do serviço e sim uma inexigibilidade. Informo que, no que se diz respeito a produtos e equipamentos, todos devem ser adquiridos de acordo com os padrões de qualidade e os procedimentos estabelecidos.

Importante ressaltar novamente que não há nenhum interesse de direcionamento por parte deste Consórcio, deixando claro que todas as empresas que possuam equipamentos compatíveis e que atendam às exigências do Edital e de seu Termo de Referência poderão participar do processo.

Informamos também que, caso surjam quaisquer situações ao longo do Processo de Contratação que possam vir a comprometer a execução dos serviços, serão realizadas as diligências adequadas por este Agente de Contratação para que se possa lucidar e deixar com a maior clareza possível todas as etapas deste Processo.

Quanto as alegações de restrição de competitividade pelos requisitos exigidos na habilitação técnica, informo que foram utilizados os parâmetros da Deliberação CIB SUS/MG n° 4732, de 19 de junho de 2024, em seu item 4.1 – Requisitos que devem ser documentados de modo comprobatório, parágrafo “c” e “e”:

Documento que conste dados para compor cadastro de (nome, contato e tipo de vínculo) de um **Responsável Técnico (RT)**, profissional responsável pela execução do serviço ou responsável pela empresa, bem como, sua Certidão de Regularidade Técnica, **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA)** e **conselho pertinente conforme a CAT. Deve constar desempenho de atividade pertinente e compatível com aplicação espacial de aduicida à UBV- Veicular** (no mínimo nas áreas de elétrica e mecânica), com descrição das características, quantidades e prazos neles definidos.

Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional,

podendo ser Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Dito isso, não há que se falar em restrição de competitividade pelas exigências técnicas, uma vez que os critérios técnicos e estratégicos foram estabelecidos na resolução supracitada pela SES/MG mediante o cenário epidemiológico do estado para a implantação da deliberação.

Destaco por fim, que não cabe a este consórcio a mudança ou alteração de documentação comprobatória publicados nesta resolução, sendo interinamente de responsabilidade da SES/MG esta função. Tais exigências enriquecem a qualificação do certame o que refletirá na qualidade dos serviços prestados pela empresa vencedora aos municípios consorciados.

IV - DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões das impugnantas, ENTENDE-SE pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a data do certame e também todos seus tramites.

Dê ciência às Impugnantas e aos demais interessados da presente impugnação, após divulgue-se esta decisão no site: <http://cimbaje.mg.gov.br/>.



Jacinto – MG, 14 de Outubro de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
PREGOEIRO

De: Esttevaio F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 17:55:20

Suspensão do Processo administrativo devido a um mandado de segurança com pedido de liminar para suspensão do pregão 005/2024 e DEFERIDO pelo Poder Judiciario do Estado de Minas Gerais - Comarca de Jacinto.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaio de Freitas Ferraz	16/10/2024 17:55:31	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC9C-E1FE-F7AC-0266**

Proc. Administrativo 23- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICIT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/11/2024 às 16:18:20

Republicação do Edital de licitação com definição de nova data da sessão.

Data de abertura de propostas: 05/12/2024

Recebimento de propostas: Até as 09h:30min do dia 05/12/2024

Abertura das propostas: 09h:30min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

14_republicacao_do_Edital_Pregao_Eletronico_0052024_CONJUNTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	22/11/2024 16:18:38	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A508-7608-B708-0894**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA Estado de Minas Gerais

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA Processo Licitatório 1.928/2024 Pregão Eletrônico 005/2024

O Agente de contratação Estevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a **REPUBLICAÇÃO** do PL 1.928/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 – Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.** O Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE <http://www.cimbaje.mg.gov.br/> e na plataforma digital: <https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/>.

DA DATA DE SESSÃO:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/12/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia 05/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitador Digital
www.licitardigital.com.br.

Estevao de Freitas Ferraz – Agente de contratação / Pregoeiro.

Jacinto/MG, 21 de novembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
07

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.11.21 15:54:50 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - UBV

CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL**
MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA

Processo Licitatório 1.928/2024

Pregão Eletrônico 005/2024

O Agente de contratação Estevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a **REPUBLICAÇÃO** do **PL 1.928/2024** - **Pregão Eletrônico 005/2024** – Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.** O Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE <http://www.cimbaje.mg.gov.br/> e na plataforma digital: <https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/>.

DA DATA DE SESSÃO:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/12/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia 05/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitardigital www.licitardigital.com.br.

Estevao de Freitas Ferraz – Agente de contratação / Pregoeiro.

Jacinto/MG, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:73D77862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/11/2024. Edição 3902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 18:54:44

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA,
CNPJ 40.349.439/0001-49.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

NEO_FERREIRA_S_COMERCIO_E_SERVICO_LTDA.pdf

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - **CIMBAJE**

Referência: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 005/2024

AO ILUSTRÍSSIMO SR. **AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA**, SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, PORINTERMÉDIO DO ILMO. SR. ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2024;

ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO, INTEGRADA POR **LAIS GONCALVES CARDOSO** E **MAYCON PEREIRA NOVAIS** DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIANº 002/2024 REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

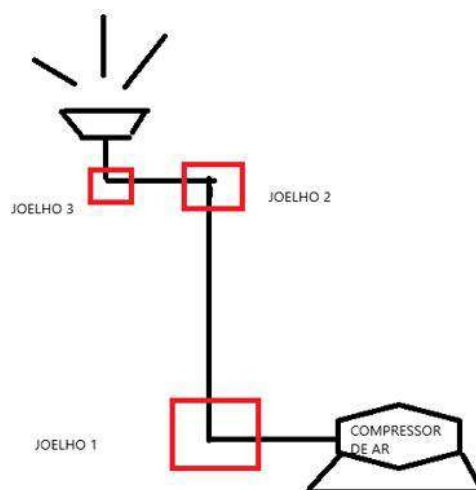
Prezados senhores,

Nossa empresa **NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ **40.349.439/0001-49**, com sede na rua VISCONDE DO URUGUAI N. 20, bairro, CENTRO, cidade de NITEROI, Rio de janeiro, através do seu representante legal e proprietário LEANDRO CAMPOS DE CARVALHO FERREIRA, CPF 058.304.327-57 interessada em participar do certame em referência solicita esclarecer:

Conforme pode-se comprovar através do folder anexo, as especificações contidas na TABELA 5 – Especificação 4, do Termo de Referência do PREGÃO ELETRONICO NE. 005/2024, que, se refere INTEGRALMENTE as especificações do equipamento nebulizador veicular, Gerador de Aerossol UBV Motorizado Super Pro, fabricado pela empresa Pulsfog Pulverizadores Ltda.

Isso posto, pedimos confirmar:

1. Segundo a mencionada especificação o peso do equipamento é de 140 kg e cheio não ultrapassara 250 kg, diante dessa constatação perguntamos se podemos oferecer camionete com capacidade de 500 kg (exigido é de 770 kg)?
2. A Capacidade do tanque de inseticida poderia ser de 60 litros (exigido é 50 litros)?
3. A Capacidade do tanque de combustível poderia ser de 10 litros (exigido é de 6.2 litros)?
4. Conforme pode se constatar na foto e desenho do Super PRO abaixo, o duto de condução de ar na saída do compressor tem 3 joelhos, pedimos confirmar se serão aceitos equipamentos com 3 joelhos?



Aguardamos breve resposta.

Niterói, 27 de novembro de 2024.

Leandro Campos de Carvalho Ferreira
Sócio Administrador
CPF 058.304.327-57 / RG 124387721

Gerador de Aerossol UBV Motorizado **Super PRO**



Características técnicas: Gerador de aerossol ultrabaixo volume (UBV) a frio, para montagem sobre veículo tipo picape de pequeno porte, como Saveiro, Strada, Montana, Hoggar.

Chassi: Tubular em aço, com amortecedores de vibração e tratado com pintura eletrostática.

Motor: Marca **Honda**, a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar, potência 13hp, com partida elétrica .

Soprador: Compressor de lóbulos (tipo "roots"), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído), com todos os mancais lubrificadas a óleo; pressão regulável até 0,6 bar, vazão máxima de 9,9m³/min (350 CFM), diretamente acoplado ao motor. Equipado com filtro/silenciador na sucção.

Bocal nebulizador: Sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV até a vazão de 600 ml/min (óleo vegetal, óleo mineral ou água). Espectro de gotas: pelo menos 87% de gotas com diâmetro inferior a 20µm.

Bomba de inseticida: A bomba dosadora foi desenvolvida cuidadosamente pela Pulsfog com larga faixa de vazões possibilitando alta precisão na dosagem de formulação. Oferece ajuste mecânico de vazão. Capacidade de vazão mínima entre 10 e 50 ml/minuto e vazão máxima entre 200 e 1296 ml/minuto, a escolha do cliente, com fusível de proteção.

Tanque de inseticida: Capacidade 50 litros, em polietileno translúcido.

Tanque de combustível: Capacidade 6,2 litros.

Alimentação elétrica: Equipado com bateria automotiva de 12 Vcc, com pólo negativo ligado à massa (terra).

Acessórios: Manômetro com escala em kgf/cm² e PSI com visor imerso em glicerina (para leitura da pressão no bocal), tanque de lavagem, mangueiras e filtro de inseticida, controle remoto para operação a partir da cabine do veículo, manual completo, chave seletora das funções “aplicação” e “lavagem”.

Peso e dimensões: Possui peso líquido 150 kg. Comprimento de 1150 mm, altura de 900 mm e largura de 920 mm;

Opcionais: Bocal duplo e bocal especial com mangueira para tratamento de esgoto e pontos estratégicos. O Kit é composto de mangueira flexível com 6 metros de comprimento.

O bocal apresenta jato de ar concentrado que permite alcance de mais de 25 metros.

O bocal nebulizador do **Gerador de Aerossol PulsFOG UBV Motorizado Super Pro** foi desenvolvido padrão de gotas compatível com método UBV em larga faixa de vazões, potente jato único ou duplo, que garante o alcance necessário para as aplicações em campo.



Laboratório de Análises



Teste de alcance e dispersão



Aplicação em campo



Bocal Duplo



Acondicionamento em Veículo

O **Gerador de Aerossol PulsFOG UBV Motorizado Super Pro** oferece a grande vantagem de ser compacto e por isso pode ser utilizado em todas as camionetes de pequeno porte!



Característica importante do **Gerador de Aerossol PulsFOG UBV Motorizado Super Pro** é o seu sistema de bocal especial com mangueira para tratamento de esgoto e pontos estratégicos!

Garantia: 12 meses.

PULSFOG PULVERIZADORES LTDA.

R. Caetés, 420 - Diadema - SP - Brasil • ☎ +55 11 4054-0313 • 📞 +55 11 98160-0253
Informações: vendas1@pulsfog.com.br - Saiba mais sobre nossos equipamentos em www.pulsfog.com.br

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 18:56:33

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA PELA EMPRESA:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ
40.349.439/0001-49

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_NEO_FERREIRA_S_COMERCIO_E_SERVICO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	29/11/2024 18:56:44	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B8E-CBBF-C7A9-8BD5**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.928/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024

Esclarecimento: **NEO FERREIR´AS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

Quanto aos aspersores:

Utilizou-se o descritivo da Deliberação CIB SUS/MG nº 4732, de 19 de junho de 2024 ratificada pela Deliberação SES/MG Nr. 4.902 de 25/09/2024. O CIMBAJE aderiu a política descentralização conforme Deliberação CIB-SUS nº 4.800 de 17 de julho de 2024.

Conforme estabelecido nas resoluções supracitadas houve critérios técnicos e estratégicos pela SES/MG mediante o cenário epidemiológico do estado para a implantação da deliberação.

Contudo, não cabe a este consórcio a mudança ou alteração técnica dos descritivos publicados em Resolução, sendo esta função estado de responsabilidade da SES/MG.

A este CONSORCIO cabe o papel de executor da política com vista ao alcance dos objetivos da estratégia epidemiológica tomada pelo estado, e utilizada pelos municípios atendidos por este consórcio conforme deliberação.

QUESTIONAMENTO 1: Segundo a mencionada especificação o peso do equipamento é de 140 kg e cheio não ultrapassara 250 kg, diante dessa constatação perguntamos se podemos oferecer camionete com capacidade de 500 kg (exigido é de 770 kg)?

Esclarecemos que a caminhonete tem que possuir a capacidade conforme item: Tabela 5- especificação 4 do Termo de Referência do presente Edital 005/2024 e da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, retificada pela ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024. Ressaltamos que a caminhonete deve possuir todas as características definidas no termo de referência do edital.**

QUESTIONAMENTO 2: A Capacidade do tanque de inseticida poderia ser de 60 litros (exigido é 50 litros)?

*A capacidade do tanque de inseticida tem que atender a especificação: Tabela 5- especificação 4 do Termo de Referência do presente Edital 005/2024 e da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, retificada pela ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.***

QUESTIONAMENTO 3: A Capacidade do tanque de combustível poderia ser de 10 litros (exigido é de 6.2 litros)?

*A capacidade do tanque de combustível tem que atender a especificação contante da: Tabela 5- especificação 4 do Termo de Referência do presente Edital 005/2024 e da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, retificada pela ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.***

QUESTIONAMENTO 4: Conforme pode se constatar na foto e desenho do Super PRO abaixo, o duto de condução de ar na saída do compressor tem 3 joelhos, pedimos confirmar se serão aceitos equipamentos com 3 joelhos?

A licitante que optar pelo modelo de equipamento descrito na especificação 4 deverá apresentar equipamento com todas as características definidas para esta opção de equipamento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e com base na manifestação acima apresentada, considera-se que os pontos questionados foram esclarecidos.

Ressalta-se também que as avaliações de todos os modelos de equipamentos ofertados pelas licitantes, serão realizadas conforme disposto no presente Edital e nas especificações técnicas constantes da Resolução.

Jacinto – MG, 29 de Novembro de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
PREGOEIRO

De: Esttevao F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 18:57:52

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.844.613/0001-55.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

2_CONCORRE_COMERCIO_LTDA.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE
AO ILUSTRÍSSIMO SR. **AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA**, SECRETARIO EXECUTIVO DO
CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA,
PORINTERMÉDIO DO ILMO. SR. **ESTEVEÃO DE FREITAS FERRAZ**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2024; ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO, INTEGRADA
POR **LAIS GONCALVES CARDOSO** E **MAYCON PEREIRA NOVAIS** DESIGNADOS ATRAVÉS DA
PORTARIANº 002/2024

**REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

CONCORRE COMÉRCIO LTDA., CNPJ 42.844.613/0001-55, interessada em participar do
certame em referência, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos, especificamente
com relação ao direcionamento do objeto, conforme segue.

1. Caso não se altere o Edital, este Consórcio estará permitindo o prosseguimento
de um certame comprovadamente direcionado para apenas 4 modelos específicos de
UBVs, excluindo ilegalmente outros potenciais fornecedores, incluindo a nossa empresa,
pois nosso equipamento MAXI PRO, embora atenda aos objetivos da Licitação conforme
sua comprovada experiência, não foi contemplado entre as opções da Resolução da
SES/MG a cujos termos se vincula o Edital¹, sendo similar/semelhante a uma delas.

2. O direcionamento que se busca evitar não é uma suposição da Impugnante pois,
em Pregão idêntico divulgado pelo CIS Circuito das Águas, em virtude de este ter seguido
sem alterações e, portanto, direcionado, a SAPO foi a única participante ofertando
modelo LECO inicialmente com 0% de desconto e, no Pregão CISCEL, após alteração
ampliativa promovida pelo referido órgão, obteve-se 12% de desconto na oferta de
equipamento similar.

¹ Folder, atestados e certificados do MaxiPro fornecido pela Impetrante no Doc. 5.

3. A aceitação de equipamento similar, semelhante ou superior decorre de determinação legal, pois somente pode ser imposta aos licitantes a comprovação do mínimo necessário para aferir se este possui condições de executar o futuro contrato. Esse mínimo necessário não se trata de uma abstração, pois a Lei de Licitações impõe que somente pode ser exigida comprovação de experiência anterior na “**execução de obra ou serviço de características semelhantes**” e “**serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**”. Além disso, caso se esteja diante da indicação referencial de marca – faz sentido nestes autos considerando que a Deliberação impõe opções direcionadas para modelos de marcas específicas –, também se impõe que a similaridade e a semelhança sejam observadas para aferição da aceitabilidade do item. Veja-se os dispositivos que regulam o disposto acima:

CRFB/88

“Art. 37. (...) XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***” (g.n.)

LEI DE LICITAÇÕES

“Art. 42. A **prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital** será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - *Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;*

II - *Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;*

III - *certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.”*

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

I - *Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica*

por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

(...) § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.” (g.n.)

4. Em vista disso, a Impugnante se roga no direito de apresentar a este Consórcio a seguinte sugestão, em linha com a alteração ampliativa da competição promovida pelo CISCEL: inclusão de uma disposição assegurando a possibilidade de os licitantes ofertarem equipamento similar ou superior, desde que seja assegurado e comprovado o preenchimento de condições mínimas para o cumprimento do objeto, eliminando o direcionamento e conformando o Edital aos ditames da Lei de Licitações.

5. O consórcio CISCEL apreendeu essa sistemática legal com bastante acerto, passando a admitir em seu edital equipamento similar aos especificados na Deliberação. Com isso, A IMPUGNANTE PÔDE PARTICIPAR E OFERTOU PROPOSTA COM 12% DE DESCONTO, TENDO SIDO DECLARADA VENCEDORA (vide anexo Edital retificado e Ata)².

6. Diante do exposto pedimos esclarecer se serão aceitos equipamentos similares ou superiores, desde que seja assegurado e comprovado o preenchimento de condições mínimas para o cumprimento do objeto, eliminando o direcionamento e

² No caso da Opção 05 do Anexo I da Resolução, caso a SES/MG não tivesse alterado, criminosamente, a especificação vigente do Ministério da Saúde, a Concorre poderia ofertar o MaxiPro, sendo essa opção 05 similar e semelhante ao referido equipamento da Impugnante, de forma que, admitindo-se expressamente equipamento similar/semelhante, o direcionamento do objeto estaria saneado.

conformando o Edital aos ditames da Lei de Licitações, solução adotada com sucesso pelo Consórcio CISCEL.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA Assinado de forma digital por
GONTIJO:070397026 MARCELO NOGUEIRA
73 GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.11.28 18:30:37 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo – Sócio Diretor
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 19:00:33

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA PELA EMPRESA:
CONCORRE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.844.613/0001-55

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

2_RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_CONCORRE_COMERCIO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	02/12/2024 19:00:44	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **205D-D1F9-2D98-FE75**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.928/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024

Esclarecimento: **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**

Quanto aos questionamentos:

Este consórcio buscou atender irrestritamente o descritivo da Deliberação CIB SUS/MG nº 4732, de 19 de junho de 2024 ratificada pela Deliberação SES/MG Nr. 4.902 de 25/09/2024. O CIMBAJE aderiu a política descentralização conforme Deliberação CIB-SUS nº 4.800 de 17 de julho de 2024.

Conforme estabelecido nas resoluções supracitadas houve critérios técnicos e estratégicos pela SES/MG mediante o cenário epidemiológico do estado para a implantação da deliberação.

Contudo, não cabe a este consórcio a mudança ou alteração técnica dos descritivos publicados em Resolução, sendo esta função estado de responsabilidade da SES/MG.

A este CONSORCIO cabe o papel de executor da política com vista ao alcance dos objetivos da estratégia epidemiológica tomada pelo estado, e utilizada pelos municípios atendidos por este consórcio conforme deliberação.

Jacinto – MG, 02 de Novembro de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

PREGOEIRO

De: Esttevao F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 09:03:19

Impugnações apresentadas pelas empresas: SYNAPSE SANEANTES LTDA.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

SYNAPSE_SANEANTES_LTDA.pdf

Ao

CIMBAJE – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha

Att. Sr. Aureliomarks Matos Oliveira, Secretário Executivo, por intermédio do Pregoeiro Oficial

Ref. Impugnação do EDITAL PE Nr.005/2024, Processo Administrativo Nr. 1.928/2024

SYNAPSE SANEANTES LTDA., CNPJ 24.900.477/0001-91, ENDEREÇO RUA ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 2950 – LJ 04, BAIRRO TIROL, cidade de BELOHORIZONTE, vem, respeitosamente, através deste documento impugnar tempestivamente o edital em referência conforme razões a seguir

A RESOLUÇÃO SES/MG No 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, retificada pela ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG No 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024., acrescentou a OPÇÃO 5 objetivando ampliação do universo de fornecedores.

Menciona a citada retificação:

“- a necessidade da inclusão de uma quinta opção de aspersor, conforme concepção do descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arbovirose.

... Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024” (g.n)

Observa-se que a afirmação que a OPÇÃO 5 corresponde às especificações técnicas do Termo de Referência do MS e que esse foi fornecido pela Coordenação Geral de Arbovirose, apesar de não haver nenhum documento oficial da Coordenação Geral de Arbovirose que comprove a veracidade dessa informação.

Vejamos:

ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 05 (ou Tabela 6 - Especificação 5 do TR do edital supracitado),

“Chassi Estrutural Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;

Deverá apresentar tratamento superficial anticorrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anticorrosivo;



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível;



Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;

Motor de Combustão interna: Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 18 e 20Hp;

O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;

Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;

Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;

O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo ou similar, facilmente removível;

O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;

A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida;

O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;

Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;

O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;

As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

Compressor (Blower): Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;

Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;

A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min. (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;

O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;

Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;

Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução.



Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

Tanque de Combustível: O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.

Tanque de Formulação Inseticida: O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;

O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

Tanque de limpeza (Flush Tank): Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;

Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tensoativos), detergentes, álcool etc.;

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

Sistema de bombeamento da formulação: A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;

O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;

As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;

Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;

A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;

A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;

A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;

A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

A bomba de formulação deve permitir o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado;

Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

Lança de nebulização: Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anticorrosivo e pintura;

A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do ângulo de lançamento do spray;

A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado);

O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

Bocal nebulizador (Nozzle): Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;

A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 µm, para uma vazão de líquido entre 100 e 230 ml/min;

O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

Comando remoto: Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo;

O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior;

Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;

O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo.”

De fato, o TR acima dito conforme concepção do descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência (TR) do Ministério da Saúde (MS) fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arbovirose, seria exatamente o TR atualizado do MS, utilizado em sua última licitação para aquisição de nebulizadores, EDITAL 250005-05 – PE 31/2016 - <http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-250005-05-31-2016> - exceto por um pequeno detalhe, a adulteração no tópico “Lança de nebulização”, vejamos: .

“Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA 3064 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: Insumo Estratégico de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: Material Permanente CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 10.305.2015.20YJ0001.PO 0002

...1.3. Descrição Detalhada do Objeto

1.3.1 Chassi Estrutural

a) Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

b) Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;

c) Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível à fixação pretendida;

Termo de Referência- Versão 16/04/2015 Página 33 de 68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

d) Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;

e) As dimensões máximas do equipamento deverão estar compreendidas entre largura 1,10 m e comprimento 1,20 m, para acoplamento em veículo tipo Pick up.

1.3.2 Motor de Combustão interna

a) Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 16 a 20 Hp;

2. *b) O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;*

3. *c) Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;*

4. *d) Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;*

5. *e) O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;*

f) O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;

g) A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento, amortecimento de vibrações e esforços de partida;

h) O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;

i) Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;

j) O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;

k) As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e fixadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

1.3.3 Compressor (Blower)

a) Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;

Termo de Referência- Versão 16/04/2015 Página 34 de 68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

b) Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;

c) A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;

d) O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;

e) Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;

f) Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;

g) Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão para troca de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

1.3.4 Tanque de Combustível

1. a) O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassis, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

2. b) Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);

3. c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

4. d) O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - Jj04
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

5. e) *A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.*

Termo de Referência- Versão 16/04/2015 Página 35 de 68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

1.3.5 Tanque de Formulação Inseticida

- a) O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;*
- b) Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);*
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;*
- d) O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);*
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;*

1.3.6. Tanque de limpeza (Flush tank)

- a) Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;*
- b) Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;*
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;*
- d) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.*

1.3.7. Sistema de bombeamento da formulação



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

a) A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;

b) O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;

Termo de Referência- Versão 16/04/2015 Página 36 de 68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

c) As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;

d)

fixados ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;

e) A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;

f) A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;

g) A caixa estanque deve possuir tampa articulada com dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;

h) A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

i) As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon ou outro material resistente a solventes, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

j) A bomba de formulação deve possuir chave de segurança que impeça acionamento acidental com o motor desligado, mas que permita a aferição da vazão com o motor nesta condição;

k) Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

1.3.8. Lança de nebulização

a) Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

- b) A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste do ângulo de lançamento do spray;*
- c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho pré-determinado;*

Termo de Referência- Versão 16/04/2015 Página 37 de 68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

1.3.9 Bocal nebulizador (Nozzle)

- a) Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;*
- b) As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;*
- c) A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μ m, para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min;*
- d) O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).*

1.3.10. Comando remoto

- a) Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo*
- b) O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior.*
- c) Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;*
- a) b) O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo;*

1.4. Não será permitida cotação parcial. 1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental

1.5.1. Nos termos do Decreto no 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA no 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - J104
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1o, parágrafo único, do Decreto no 2.783, de 1998, e o artigo 4o da Resolução CONAMA no 267, de 14/11/2000.”

Portanto comparando o mesmo quesito Lança de Nebulização os dois TRs, ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 05 (ou Tabela 6 - Especificação 5), que segundo informado foi fornecido pela Coordenação Geral de Arbovirose do MS, com o atual Termo de Referência- Versão 16/04/2015 do Ministério da Saúde, observa-se que no quesito assinalado, há uma diferença:

- ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 05 (ou Tabela 6 - Especificação 5)

“Lança de Nebulização

...O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas...”;

- Termo de referência- Versão 16/04/2015 do PE 31/2016 do MS

“1.3.8. Lança de nebulização

...d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas...”.

Diante do exposto, fica evidente que houve alteração de “três joelhos ou curvas” para “dois joelhos ou curvas” de um documento oficial do Ministério da Saúde.

Por essa razão, o Edital padece de grave vício de ilegalidade por uso de documento, no caso o TR do MS, evidentemente adulterado, comprometendo a continuidade do processo até que se faça a correção na especificação da OPÇÃO 5, substituindo o termo “dois joelhos ou curvas” por “três joelhos ou curvas”, adequando-o às verdadeiras especificações do TR do MS, permitindo assim, ampla participação de fornecedores, hoje limitado a uma única empresa detentora dos equipamentos com especificações que atendem as 5 opções, SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E EXECUÇÃO Ltda.

Pelo exposto, requeremos a impugnação com efeito suspensivo do EDITAL PE 005/2024, com abertura prevista para dia 05/12, as 9:30 da manhã.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

ALEXSANDRO COELHO
DE SOUZA:94223718649

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO COELHO DE
SOUZA:94223718649
Dados: 2024.12.02 18:01:28 -03'00'

Synapse Saneantes CNPJ: 24.900.477/0001-91

Belo Horizonte, 02/12/2024

CNPJ: 24.900.477/0001-91
Synapse Comércio Saneantes Ltda
Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 – LJ
04 – Tirol (Barreiro) – Belo Horizonte –
MG. CEP: 30662-050



(31) 3656-1203
(31) 3656-1204
(31) 99936-2875



comercial1.synapse@outlook.com
comercial2.synapse@outlook.com



Rua Antonio Eustáquio Piazza, 2950 - LJ04
Bairro Tirol - Belo Horizonte/MG
CEP 30662-050

De: Esttevao F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2024 às 17:23:07

Decisão referente a pedido impetrado. Julgado improcedente.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

Julgamento_de_Impugnacao__SYNAPSE_SANEANTES_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevao de Freitas Ferraz	04/12/2024 17:23:14	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D515-14EE-C5F6-2EBD**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **SYNAPSE SANEANTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.900.477/0001-91 ora Impugnante, referente ao certame em epígrafe, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO, que visa o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

I - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente consigna-se a **TEMPESTIVIDADE** com que foi executado o ato de Impugnação ao Edital, motivo pelo qual, o mesmo é conhecido.

II - DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a impugnante **SYNAPSE SANEANTES LTDA.**, em síntese:

- comparando o mesmo quesito Lança de Nebulização os dois TRs, ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 05 (ou Tabela 6 - Especificação 5), que segundo informado foi fornecido pela Coordenação Geral de Arbovirose do MS, com o atual Termo de Referência- Versão 16/04/2015 do Ministério da Saúde, que houve alteração de “três joelhos ou curvas” para “dois joelhos ou curvas” de um documento oficial do Ministério da Saúde.

. o Edital padece de grave vício de ilegalidade por uso de documento, no caso o TR do MS, evidentemente adulterado, comprometendo a continuidade do processo até que se faça a correção na especificação da OPÇÃO 5, substituindo o termo “dois joelhos ou curvas” por “três joelhos ou curvas”, adequando-o às verdadeiras especificações do TR do MS, permitindo assim, ampla participação de fornecedores.

Intenta, a Impugnante, alterar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo a “ilegalidade por uso de documento evidentemente adulterado”, se referindo ao Termo de Referência do Ministério da Saúde.

Defende ainda que, a adequação do Termo permitirá a ampla participação de fornecedores, e que, se mantido está limitado a uma única empresa detentora dos equipamentos com especificações que atendem as 5 opções.

Sucintamente este é o arrazoado apresentado pela IMPUGNANTE.

III - DA ANÁLISE DO PONTO QUESTIONADO

Inicialmente, é sabido que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, prazo e etc).

Salienta-se que todos os julgados deste pregoeiro encontram-se amparados nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Das alegações da impugnante convém esclarecer que quanto à alteração do descritivo: O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas.

Ressaltamos que a especificação do equipamento aspessor segue o determinado no ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dito isso, a licitante que optar pelo modelo de equipamento descrito na especificação 5 deverá apresentar equipamento com todas as características definidas para esta opção de equipamento.

Ademais, o Termo de Referência do Ministério da Saúde que a empresa utiliza para comparar com TR utilizado no presente processo licitatório não é atual (Versão 16/04/2015 do PE 31/2016 do MS).

Portanto, não cabe a este CIS parâmetros de Termos de Referência de licitações já ocorridas, sendo a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 utilizada como parâmetro único do Pregão Eletrônico 005/2024.

Por fim, da alegação de adulteração do TR do MS, ainda que houvesse indícios de veracidade, essa deveria recair sobre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GÉRIAS, responsável pela

elaboração da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e suas alterações.

Desta feita, restando evidenciado que os atos de gestão desta Administração Pública demonstram o zelo no trato com a *res publica* e a busca incessante por melhores práticas administrativas, com vistas a elevar o padrão de qualidade e transparência das ações desempenhadas, não há qualquer irregularidade capaz de macular o presente certame.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigentes e aplicáveis ao presente caso, recebemos a impugnação interposta uma vez tempestiva, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO face aos argumentos acima expostos, de maneira a manter em todos os seus termos o edital publicado.

Dê ciência à Impugnante e aos demais interessados da presente impugnação, após divulgue-se esta decisão no site: <https://app2.licitardigital.com.br>.

Jacinto – MG, 04 de Novembro de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

PREGOEIRO

Proc. Administrativo 30- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 05/12/2024 às 18:58:15

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

ATA DAS PROPOSTAS

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

16_ATA_DAS_PROPOSTAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	05/12/2024 18:58:26	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1EEC-4EAD-7D78-2C5F**

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 005/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1928/2024

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda	CNPJ/CPF: 72.548.852/0001-29		
Email: licitacao@sapocomercial.com.br	Telefone: (21) 3312-4777		
Data/hora de envio 04/12/2024 14:17:15	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - EQUIPAMENTOS UBV			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	84.791,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO	

Fornecedor: CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CNPJ/CPF: 14.623.593/0001-57		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 15/10/2024 14:58:45	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - EQUIPAMENTOS UBV			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	84.791,66
Marca: Própria	Fabricante: Próprio	Modelo: b456	

Fornecedor: CONCORRE COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF: 42.844.613/0005-89		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 04/12/2024 19:11:31	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			

1 - EQUIPAMENTOS UBV

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	84.791,66
Marca: Maxi Pro 1 bico	Fabricante: Dynafog	Modelo: Maxi Pro 1 bico / Dynafog	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 05 de Dezembro de 2024.

Estevão Freitas Ferraz - Pregoeiro(a)

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 06/12/2024 às 16:32:22

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

FORNECEDOR INABILITADO: CONCORRE COMERCIO LTDA inabilitada no(s) lote(s) 1. Justificativa: • Não apresentação da Certidão de Acervo Técnico comprovando experiência na prestação de serviços de aplicação de Inseticida através de Ultraabaixo Volume (UBV) veicular, conforme exigência do edital item 8.1.4 (O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação). • Após análise dos arquivos encaminhados o equipamento aspersor apresentado pela licitante CONCORRE COMERCIO LTDA não apresenta características compatíveis as especificações dos modelos atendidos no Termo de Referência do Edital, conforme o item 4.2.1 e item 8.2 da RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

- 0_PROPOSTA_CONCORRE_COMERCIO_LTDA.pdf
- 10_4_8_3_1__Atestado_MS1998.pdf
- 11_4_WHO_Original.pdf
- 12_4_WHO_2010__Traducao.pdf
- 13_4_8_3_7__CRQPF_DF__Val_31_03_2025.pdf
- 14_4_8_3_6__Contrato_Engenheiro.pdf
- 15_4_8_3_5_e_8_2__CRQPJ_DF__Validade_31_03_2025.pdf
- 16_4_8_3_4__Cat_Engenheiro_Agronomo_DF__Gotas_e_quimicos_2_.pdf
- 17_4_8_3_2_3__CRQPF_DF__Val_31_03_2025_Andre.pdf
- 18_4_8_3_2_2__Contrato_Eng_Agronomo_DF_Assinado.pdf
- 19_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica_MA_CAT_Manutencao_UBV_s.pdf
- 1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
- 20_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__SES_MG__PECAS_UBV.pdf
- 21_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__Pref_RJ__Manut_UBV_s__AUTENTICADO.pdf
- 22_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica_BA__Manut_UBV_s.pdf
- 23_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__MINISTERIODASAUDE16042018_50_un__UBV_s.pdf
- 24_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__MG05102008_UBV.pdf
- 25_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__MA12052012_50_un_UBV_s.pdf
- 26_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__GO05121013__UBV.pdf
- 27_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__BA20102017_40_un_UBV.pdf
- 28_3_8_4_5__Certidao_Falencia_e_Concordata__Validade_01_01_25.pdf
- 29_3_8_4_1__Balanco_2023.pdf
- 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
- 30_3_8_4_1__Balanco_2022.pdf
- 31_2_CF_DF.pdf

32_2_8_3_e_8_4__RLE_ATUALIZADA_42844613000589_.pdf
33_2_8_2_f_CNDT_Justica_do_Trabalho__Val_31_05_25_.pdf
34_2_8_2_e_Certidao_FGTS__Val_28_12_24.pdf
35_2_8_2_c_e_d_CND_DF__Validade_22_01_2025.pdf
36_2_8_2_b_Certidao_Federal__Validade_31_05_25.pdf
37_2_8_2_a_e_8_3_2_1__Cartao_CNPJ.pdf
38_1_8_1_2__CNH_Digital_Marcelo.pdf
39_1_8_1_2__CNH_Digital_Daniel.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40_1_8_1_2__25_Alteracao_Contratual_Concorre.pdf
41_44010_1718187618.pdf
42_MAXMAQ_FOLDER_MAXIPRO_2024.pdf
43_Dados_complementares.pdf
44_Dados_complementares_REVISADO.pdf
4_4__Aprovacao_SESMG.pdf
5_4__8_3_1__Atestado_SJDR.pdf
6_4__8_3_1__Atestado_RAPOSOS.pdf
7_4__8_3_1__Atestado_CAT_DF.pdf
8_4__Parecer_Tecnico_Ministerio_da_Saude__Maxi_Pro4_UBV.pdf
9_4_8_3_1__Atestado_de_Capacidade_Tecnica__Cat_Engenheiro_Agronomo_DF__Gotas_e_quimicos_2_.pdf

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	1928/2024	005/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
42.844.613/0005-89	CONCORRE COMERCIO LTDA	Filial 03	
CEP	Endereço		
71250-715	Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, 6		
Bairro	Cidade / UF		
Zona Industrial (guara)	Brasília / DF		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
marcelo nogueira gontijo	SOCIO	financeiro@maxmaq.com.br	(31) 2526-7484
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Não	04/12/2024 19:11:31		

Documentos

Link
4 - Aprovacao_SESMG
4 - 8.3.1 - Atestado-SJDR
4 - 8.3.1 - Atestado_RAPOSOS
4 - 8.3.1 - Atestado_CAT_DF
4 - Parecer Técnico Ministério da Saúde - Maxi-Pró4_UBV
4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - Cat Engenheiro Agrônomo DF - Gotas e químicos 2
4 - 8.3.1 - Atestado_MS1998
4 WHO_Original
4 WHO_2010_-Tradução
4 8.3.7 - CROPF_DF - Val_31-03-2025
4 8.3.6 - Contrato Engenheiro
4 8.3.5 e 8.2 - CROPJ_DF - Validade_31-03-2025
4 8.3.4 - Cat Engenheiro Agrônomo DF - Gotas e químicos 2
4 8.3.2.3 - CROPF_DF - Val_31-03-2025 André
4 8.3.2.2 - Contrato Eng. Agrônomo_DF Assinado
4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica_MA_CAT_Manutenção_UBV_s

<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - SES MG - PEÇAS_UBV</u>
<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - Pref. RJ - Manut. UBV_s -AUTENTICADO</u>
<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica BA - Manut. UBV's</u>
<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - MINISTERIODASAUDE16042018_50_un_UBV_s</u>
<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - MG05102008_UBV</u>
<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - MA12052012_50_un_UBV's</u>
<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - GO05121013 - UBV</u>
<u>4 8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica - BA20102017_40_un_UBV</u>
<u>3 8.4.5 - Certidão Falência e Concordata - Validade 01-01-25</u>
<u>3 8.4.1 - Balanço 2023</u>
<u>3 8.4.1 - Balanço 2022</u>
<u>2 CF_DF</u>
<u>2 8.3 e 8.4 - RLE ATUALIZADA 42844613000589</u>
<u>2 8.2.f CNDT Justiça do Trabalho - Val 31_05_25</u>
<u>2 8.2.e Certidão FGTS - Val 28-12-24</u>
<u>2 8.2.c e d CND_DF - Validade 22-01-2025</u>
<u>2 8.2.b Certidão Federal- Validade 31_05_25</u>
<u>2 8.2.a e 8.3.2.1 - Cartão CNPJ</u>
<u>1 8.1.2 - CNH Digital Marcelo</u>
<u>1 8.1.2 - CNH Digital Daniel</u>
<u>1 8.1.2 - 25 Alteração Contratual Concorre</u>
<u>44010_1718187618</u>
<u>MAXMAQ_FOLDER_MAXIPRO_2024</u>
<u>Dados complementares</u>
<u>Dados complementares REVISADO</u>

Lotes e Itens

Valor Total do Fornecedor (R\$ 0,00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Jacinto / MG

Impressão: 06/12/2024 16:27:10

Ciente

8.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica Ministério da Saúde

Observação Complementar:

Este atestado confirma a excelente qualidade

(...) dos equipamentos CURTIS DINA FOG para UBV de 01 (...) canhão (...) são atestados pelo MS, são de excelente qualidade alta tecnologia e estão sendo usados sem problemas de manutenção ou reposição de peças, quando necessário, atendendo perfeitamente as necessidades do programa de controle de F.A e Dengue (...)” .

O equipamento em questão a que se refere é exatamente o mesmo que está sendo oferecido neste processo licitatório PE 005/2024.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Atestado de Capacidade Técnica

Cartório 2.º Ofício de Notas
Rua: Mourão de Queiroz Alves
Av. Afonso Pena, 1162 - 8. Hto.
Confere com o original. Dou fé.

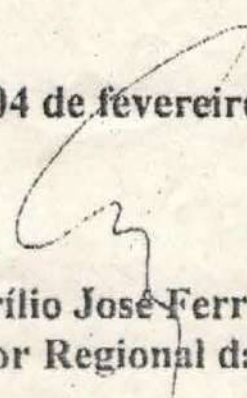
B. Hto. 19 MAR, 1998

Em Test.º da Verificação

Vicente de Queiroz Rosa de Queiroz
 Adriano Caldeiras de Queiroz
 Simone Caldeiras de Queiroz
 Eduardo Caldeiras de Queiroz

Declaramos, para quem se interessar, que os equipamentos CURTIS DINA FOG para UBV de 01, 02 ou 04 canhões, como também, os equipamentos de termonebulização e UBV Costal adquiridos pela FNS e utilizados no Estado do Rio Grande do Norte e outros Estados do Nordeste são atestados pelo MS, são de excelente qualidade alta tecnologia e estão sendo usados sem problemas de manutenção ou reposição de peças, quando necessário, atendendo perfeitamente as necessidades do programa de controle de F.A e Dengue.

Natal, 04 de fevereiro de 1998.


Dr. Amaurílio José Ferreira Teles
Coordenador Regional da FNS/RN

Imperial College
London



**INTERNATIONAL PESTICIDE
APPLICATION RESEARCH CENTRE**
Imperial College, Silwood Park
Buckhurst Road, Sunninghill,
Ascot, Berkshire, SL5 7PY, UK

*Safe and efficient application
for chemical and biological
pest management*

A WHO Collaborating Centre

Fax direct to IPARC

0207 5942 450

<http://www.iparc.org.uk>

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

This is to certify that the: **MAXI-PRO 4 ULV**

Supplied by **CURTIS DYNA-FOG 17335 US HIGHWAY 31 NORTH.
WESTFIELD IND 46074-0297 USA**
<http://www.dynafog.com>

Was evaluated at the International Pesticide Application Research
Centre (IPARC), Imperial College London, Silwood Park, UK .

The sample supplied was found to be:-

FULLY COMPLIANT

With the requirements of the *WHO Equipment for Vector Control
Specification Guidelines (WHO/CDS/NTD/WHOPES/GCDPP/2010.9)*
REVISED EDITION 2010

For: **VEHICLE MOUNTED COLD FOGGERS
(AEROSOL GENERATORS)**

Tested at IPARC by:

E.W. Thornhill
Consultant

11 JULY 2012

State of Indiana, County of Hamilton
Subscribed and sworn before me this 12th day of July 2012.

Earlene Evelyn Riley, Notary Public

My commission expires May, 17th 2018





JUCERJA Nº 235

Av. Cristovão Colombo, Nº 519, conj 1201
Savassi, Belo Horizonte, MG, Tel./ Fax: (31) 3643-2030

Lucio Paulo de Santana Ferreira

Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

TS-22969(001)

p. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o No. 235, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue: -----

(Em papel timbrado da INTERNATIONAL PESTICIDE APPLICATION RESEARCH CENTRE) -----

Aplicação eficiente e segura na gestão de pragas químicas e biológicas -----

Um Centro de Colaboração da OMS -----

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE -----

Certificamos que: **MAXI-PRO 4 ULV** -----

Fornecido pela **CURTIS DYNA-FOG 17335 US HIGHWAY 31 NORTH.**

WESTFIELD IND 46074-0297 EUA -----

Foi avaliado na International Pesticide Application Research Centre (IPARC), Imperial College London, Silwood Park, Reino Unido. -----

A amostra fornecida se encontra: -----

PLENAMENTE CONFORME -----

Com as exigências das **Diretrizes Especificadas para Equipamentos para Controle de Vetores da OMS** -----

(WHO/CDS/NTD/WHOPES/GCDPP/2010.9) -----

EDIÇÃO REVISADA 2010 -----

Para: **NEBULIZADORES A FRIO TRANSPORTÁVEIS (GERADORES DE AEROSOL)** -----

Testado na IPARC por: -----

E.W. Thornhill, Consultor (Consta assinatura) -----

11 de julho de 2012 -----

Estado de Indiana, Condado de Hamilton -----





JUCERJA Nº 235

Av. Cristovão Colombo, Nº 519, conj 1201
Savassi, Belo Horizonte, MG, Tel./ Fax: (31) 3643-2030

Lucio Paulo de Santana Ferreira

Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

TS-22969(001)

p. 2

Subscrito e juramentado perante mim aos 12 dias de julho
de 2012 -----

(Consta assinatura de Earlene Evelyn Riley, Tabeliã, Meu
mandato termina em 17 de maio de 2018) -----

(Consta selo do tabelião, Indiana) -----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 21 dias
de setembro de 2012 -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003052/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**
Nome: **CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA** CPF: **204.512.376-68**
RNP: **1406780472** Carteira/Visto: **19001/D-MG - 23502/V**
Data do Visto/Registro: **27/01/2014**
Instituição de ensino: **INST.POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA-PUC-MG**
Título(s): **Engenheiro Mecânico**
Atribuições:
ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 01/02/2024 14:10:28 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **P7WGTXRSHC**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONCORRE COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Esparta nº 21 Prado Belo Horizonte Minas Gerais cep: 30411.233 com inscrição no CNPJ sob nº 42.844.613/0001-55, neste ato representada pelo sócio, DANIEL NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-13.576.390 expedida pela SSPMG e do C.P.F. n.º 079.953.156-19, residente e domiciliado a Rua Julia Nunes Guerra nº 216 apto 301, Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, Sr. CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado à Rua Universo nº 110 apto 202, Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade n.º MG-93.270 SSPMG, C.P.F. n.º 204.512.376-68, CREA-MG 19001/D, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos, de acordo com as condições a seguir:

1 – Objeto:

Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2 – Duração Diária:

O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de engenheiro, arquiteto e agrônomo.

3 – Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a 6 (seis) salários mínimos ao Contratado pelos serviços prestados.

4 – Prazos:

O prazo de deste contrato é indeterminado.

5 – Cessão do Presente Contrato:

Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, através de documento escrito.

6 – Foro


Fica Eleito o Foro da cidade do Belo Horizonte – MG para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 3 (três) vias com um único teor para que produza efeito legal.

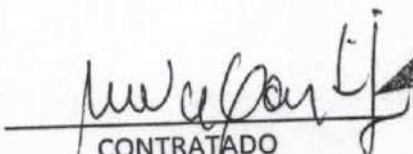
CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 42.844.613/0001.55 I.E. 062.810.548.0033
Rua Esparta 21 – Prado – B. Hte. – MG – CEP 30.411.233
TEL/FAX (31) 2526 7484 - cgo@terra.com.br

Este Contrato de Prestação de Serviços cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

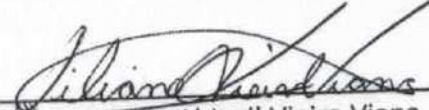
E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato.

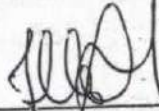
Belo Horizonte, 02 de Julho de 2012.


CONTRATANTE
CONCORRE COMÉRCIO LTDA


CONTRATADO
CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

Testemunhas:


Nome: Liliâne Abigail Vieira Viana
CPF: 082.469.527-57


Nome: Jose Swerts Ribas
CPF: 221.495.896-72

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4000 - e-mail: cartorio@cartoriojaguaro.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte,
22/08/2018
(Emo. R\$4.80); (TFJ R\$1.49); (ISS R\$ 0.23); Total R\$6.52




Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXH 76976

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4000 - E-mail: cartorio@cartoriojaguaro.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Daniel Nogueira Gontijo, Clever Gontijo Oliveira *****

Belo Horizonte, 17/06/2015 13:29:36 Nilza 13542

EMOL.: R\$8,84 V.F.J.: R\$2,58 Total: R\$11,54




Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUG 87046
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUG 87047

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 42.844.613/0001.55 I.E. 062.810.548.0033
Rua Esparta 21 - Prado - B. Hie. - MG - CEP 30.411.233
TEL/FAX (31) 2526 7484 - cgo@terra.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00028032/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**

Razão Social: CONCORRE COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0005-89

Registro: 16456

Data do Registro: 02/10/2023

Capital Matriz: R\$ 1.650.000,00

Sede: Zona Industrial (Guará) Setor SCIA Quadra 8 Conjunto 9

Lote 6 s/n

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA	CPF: 204.512.376-68
Data de início responsabilidade técnica: 02/10/2023	
Carteira: 19001/D-MG	
Títulos: Eng. Mec.	Atribuições: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Nome: ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER	CPF: 029.828.931-85
Data de início responsabilidade técnica: 02/10/2023	
Carteira: 21311/D-DF	
Títulos: Eng. Agr.	Atribuições: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigos 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsável(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 13/14 - CONCORRE COMERCIO LTDA
- 26/16 - CONCORRE COMERCIO LTDA

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00028032/2024-INT

2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 24/10/2024 16:44:48 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: XHME2WRO8P



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER** RNP: **0713079274** Registro: **21311/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Número da ART: **0720240096073** Tipo de ART: **Obra ou serviço.** Registrada em: **16/10/2024** Baixada em: **03/05/2024**

Forma de registro: **Substituição à 0720240092590**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **16456 - CONCORRE COMERCIO LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL** CPF/CNPJ: **00394700000108**

QE 2 Número: **S/N Bairro: Guará I** CEP: **71010003**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **QE 02, LOTE O, SRIA**

E-Mail: **contratos@saúde.df.gov.br**

Fone: **(61) 39054572**

Contrato: **048234/2023**

Celebrado em: **04/05/2023**

Valor R\$: **6244229.92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Vinculada a ART: **0720240092590**

Ação institucional: **Órgão Público**

Endereço da Obra/Serviço: **ES 7A**

Número: **05**

Bairro: **Setor de Mansões de Sobradinho**

CEP: **73083190**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **ES 7A RUA 02 CASA 05 SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO**

Data de Início: **20/07/2023**

Conclusão efetiva: **03/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-**
15.637669222906185, -
47.84188331720209

Finalidade: **Ambiental Código/Obra pública:**

Proprietário(a): **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL** CPF/CNPJ: **00394700000108**

E-Mail: **contratos@saúde.df.gov.br**

Fone: **(61) 39054572**

Condução de equipe Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Consultoria Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Condução de serviço técnico Análise Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Condução de serviço técnico Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Observações

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA “AD REFERENDUM” PELO(A) COORDENADOR(A) DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA (CEAGRO), CONFORME DECISÃO CEAGRO/DF N.º 00274/2024, DE 25/10/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 07.818.213932/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRABAIXO VOLUME UBV, PESADO, COSTAL, TERMONEBULIZADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS INERENTES AO TRABALHO DE CONTROLE DA DENGUE, REFERENTE AO PERÍODO DE 20/07/2023 A 03/05/2024, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 37685 a 37688, o atestado contendo 4 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720240003888
Data: 25/10/2024 Hora: 10:13:35
Código de Controle: O1G4D2J2A3



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08** com sede sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 – DF, atesta que a empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, sob o CNPJ **42.844.613/0001-55** em atendimento ao CONTRATO N° **048234/2023 – SES/DF**, presta serviço de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:

1. 33 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO UBV(LECO) 1800E - OHV da marca GUARANY
2. 45 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO COSTAL MOTORIZADO 6LTS
3. 05 unidades - PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA INOX SUPER 2S 15,2 LTS
4. 02 unidades - PULVERIZADOR PORTÁTIL COSTAL COM ALAVANCA DO TIPO PISTÃO – GUARANY 10 LTS
5. 02 unidades - TERMONEBULIZADOR PULSFOG PORTÁTIL K10 10 TM
6. 07 unidades - ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO – TANQUE AMARELO – GUARANY 18 LTS
7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MÁQUINAS DE UBV PESADO VEICULAR (MODELO: LECO/GUARANY/VECTOR); UBV/ BOMBA COSTAL MOTORIZADO MARCAGUARANY; EQUIPAMENTOS GERADOR GET-FOG

utilizados na aplicação de inseticida, conforme especificações no contrato supracitado, **Processo SEI-GDF nº 00060-00304580/2020-40, Pregão Eletrônico 195/2022 (93680637)** especialmente previsto nos subitens **4.4, 4.5, 4.6 e 4.7**, abaixo transcrito, sendo seus Responsáveis Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Cleber Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, Registro 19001/D, Número do Visto 23502/V e Engenheiro Agrônomo, **André Israel da Silva Xavier**, CPF 029.828.931-85, Registro CREA-DF: 21311/D.

Data de Início: 04/05/2023

Data de Término Previsto: 03/05/2024

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.4.1. Manutenção corretiva: entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

4.4.2. Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

4.5. PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.5.1. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante rotina sistematizada pela área finalística ou abertura de chamado técnico por parte da contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

4.5.2. A manutenção preventiva das máquinas e equipamentos de UBV será efetivada pela contratada, de segunda a sexta feira, no horário do expediente da contratante, e será realizada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue – PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do *Aedes aegypti*, conforme cronograma abaixo:





4.5.2.1. Diária

- Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar;
- Limpeza geral de todo o equipamento;
- Limpeza das vias de inseticidas com Álcool Etanol através do sistema FLUSH;
- Teste de tamanho de gotas;
- Teste de vazão (alcance);
- Diluição dos químicos, biológicos e solventes;
- Fracionamento dos químicos, biológicos e solventes;
- Abastecimento dos químicos, biológicos e solventes.
- Limpeza dos ambientes de estocagem, fracionamento, diluição e abastecimento;
- Lavagem do tanque de abastecimento;
- Contenção das águas de uso e desuso;
- Neutralização dos resíduos dos produtos químicos e biológicos após o uso.

4.5.2.2. Semanal

- Lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos ou quando for solicitado pela contratante;

4.5.2.3. A cada 50 horas

- Troca de óleo do motor;
- Limpeza de filtro do tanque químico;
- Limpeza do pré-filtro do motor;
- Limpeza do filtro do motor;
- Limpeza do filtro-silenciador do soprador;
- Teste de corrente na caixa de comando;
- Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário*;
- Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas...) e eventual correção, se necessário;
- Contenção de gases explosivos.
- Regulagem, calibragem e medição das gotas.

4.5.2.4. A cada 100 horas

- Troca do filtro de combustível;
- Troca do pré-filtro do motor;
- Trocar do óleo do compressor;
- Limpeza das velas.
- Troca do filtro de óleo do motor;
- Troca do filtro do motor;
- Troca das velas de ignição;
- Completar graxa do soprador.
- Completar óleo do motor caso necessário.

4.5.2.5. A cada 600 horas

- Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
- Cumprir sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD.

4.5.2.6. A cada 2.000 horas

- Troca do elemento do acoplamento;
- Troca do conjunto de carvão da bomba FMI;
- Cumprir a sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD;

4.6. ANÁLISE LABORATORIAL PARA AFERIÇÃO DE GOTAS E VAZÃO



Os testes de laboratório para aferição de gotas e vazão deverão ser realizados antes, durante (caso necessário), e depois do uso dos pulverizadores, obedecendo as Diretrizes do Programa Nacional de Prevenção da Dengue, no controle do *Aedes aegypti*, Zika e Chikungunya.

4.7. FRACIONAMENTO DE PRODUTOS, DILUIÇÃO E ABASTECIMENTO DAS FORMULAÇÕES DOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SOLVENTES


4.7.1. A CONTRATADA será obrigada a realizar todos os procedimentos previstos do objeto, no endereço central assim como nos demais Núcleos Regionais de Vigilância Ambiental, se necessário;

4.7.2. A CONTRATADA deverá possuir ambientes separados para armazenamento e fracionamento dos produtos químicos, biológicos e solventes;

4.7.3. A lista de insumos a serem diluídos e fracionados e o procedimento estão detalhados na tabela abaixo:

PRODUTOS	RISCO	QUANTIDADE	DILUIÇÃO E FRACIONAMENTO
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 20%	Químico	6.300 litros	33.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 9,8%	Químico	2.250 litros	12.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE (AEROSSOL) COM 0,5%	Químico	660 litros	660 litros
E outros produtos químicos e biológicos que forem adotadas de vetores, animais peçonhentos e hospedeiros de importância em saúde pública.	Químicos e biológicos		
Inseticida a base de Diflubenzuron a 25% . Apresentação: Pó moelhável.	Químico	1.500 kg	1.500 litros
Inseticida do grupo químico PIRETRÓIDE de princípio ativo DELTAMETRINA a 2,5%	Químico	8.500 litros	22.000 litros de calda
Paletina	Químico	10.000	10.000
Inseticida larvicida a base de Espinosade (Espinosina A Espinosina D) 7,48%	Biológico	752.000	752.000

Serviços executados, com fornecimento de peças e mão de obra, análise laboratorial para aferição de gotas, medição de tamanho médio de gotas (VDM) através da metodologia de anemometria tipo *hot-wire*, fracionamento de produtos, diluição e abastecimento das formulações dos químicos, biológicos e solventes, treinamento de motoristas e operadores para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, tendo neste período atendido integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa.

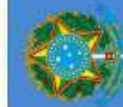
Documento assinado digitalmente
 EDI XAVIER DE FARIA
Data: 27/05/2024 12:11:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal – GDF
CNPJ N°00.394.700/0001-08
NOME: Edi Xavier de Faria
CARGO: AVAs/Gerente/Executor
MATRÍCULA: 0156000-x

Concorre Comércio Ltda
CNPJ N°42.844.613/0001-55

Eng. Mecânico Clever Gontijo de Oliveira
Registro CREA-DF 19001/D

Eng. Agrônomo André Israel da Silva Xavier
Registro CREA-DF 21311/D.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029130/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**
Nome: **ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER** CPF: **029.828.931-85**
RNP: **0713079274** Carteira/Visto: **21311/D-DF -**
Data do Visto/Registro: **27/03/2014**
Instituição de ensino: **FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA**
Título(s): **Engenheiro Agrônomo**
Atribuições:
ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 11/11/2024 16:26:32 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **5SPR0CKYIG**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Partes:

- A) **Concorre Comércio LTDA – Filial 03**, empresa de personalidade Jurídica, inscrita sob o CNPJ 42.844.613/0005-89, sito à SCIA Quadra 8 Conjunto 9 Lote 06 Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF. CEP 71250-715, DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Sócio-diretor, brasileiro, casado, administrador, o Sr. Marcelo Nogueira Gontijo, portador do CPF 070.397.026-73, adiante denominado **CONTRATANTE**.
- B) **André Israel da Silva Xavier**, pessoa física, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF 029.828.931-85, registro CREA-DF nº21311/D, residente e domiciliado na ROD. DF 330 KM 13 – CH 01 STA RITA DE CASSIA, PLANALTINA- DF. CEP 73.270-400, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10(dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a **R\$ 2.424,00** (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Conforme tabela vigente, disponibilizada no CREA-DF.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no 5º dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.


CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Distrito Federal, 20 de julho de 2023.

MARCELO
NOGUEIRA
GONTIJO:0703970
2673

Assinado de forma digital
por MARCELO NOGUEIRA
GONTIJO:07039702673
Dados: 2023.07.20
16:08:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER
Data: 21/07/2023 09:05:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo/ Sócio -Administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

CONTRATADO
André Israel da Silva Xavier
CREA 21311/D-DF - Eng. Agrônomo

LUIZ FERNANDO
DE SOUZA
ROCHA:13763133
674

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE
SOUZA
ROCHA:13763133674
Dados: 2023.07.20 16:35:34
-03'00'

ERIKA MARIA
MUSSI
SARGIN:029954
43973

Assinado de forma
digital por ERIKA MARIA
MUSSI
SARGIN:02995443973
Dados: 2023.07.20
20:41:03 -03'00'

(assinatura, CPF e nome da testemunha)

(assinatura, CPF e nome da testemunha)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873862/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA**
Registro: **132440MA** RNP: **1406780472**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20230605572** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**

Contratante: **ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** CPF/CNPJ: **02.973.240/0001-06**
Endereço do contratante: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: sn
Complemento: Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Contrato: 1º aditivo 221/2021/SES Celebrado em: 15/07/2022
Valor do contrato: R\$ 2.580.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: sn
Complemento: Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Coordenadas Geográficas: -2.506785, -44.282246
Data de início: 28/09/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CPF/CNPJ: 02.973.240/0001-06

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.14 - MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.15 - DE COMPRESSOR 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > METROLOGIA > #16.4.2 - DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS > #16.5.4.2 - IMPLEMENTOS 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > DE ENSAIOS DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES > #16.7.15.1 - MECÂNICOS 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > DE ENSAIOS DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES > #16.7.15.2 - ELETROMECAÑICOS 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.20 - DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.9 - DE MÁQUINAS OPERATRIZES 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 23 - Supervisão MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.6 - DE MÁQUINAS PESADAS 47 - Execução de manutenção 50.00 unidade; 3 - Assistência MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.6 - DE MÁQUINAS PESADAS 15 - Condução de equipe de manutenção 50.00 unidade; 3 - Assistência MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.13 - DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIAIS 15 - Condução de equipe de manutenção 50.00 unidade;**

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 50 PULVERIZADORES/NEBULIZADORES AEROSSOL DE ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) - com os seguintes componentes, Bomba dosadora FMI, Soprador bi lobular tipo roots, motor a combustão, válvula solenoide, manometro, controle remoto, sistema elétrico e eletrônico; montagem e desmontagem, assistência técnica e treinamento. Aferição de tamanho de gotas e aferição de vazão.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873862/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873862/2022

09/02/2023, 10:51

C3w29

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C3w29





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão, CNPJ Nº 02.973.240/0001-06, atesta que a empresa Concorre Comércio Ltda., CNPJ 42.844.613/0001.55, em atendimento ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021 – SES/MA, Processo Nº134474/2022/SES, presta serviço de manutenção preventiva e corretiva em 50 (cinquenta) Pulverizadores do tipo UBV pesado (UltraBaixo Volume) utilizados na aplicação de inseticida, substituição de peças e acessórios, conforme as especificações constantes no contrato supracitado, Processo Nº 20.381/2021 – SES/MA especialmente o previsto no Subitem 4.2.3.1.1. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, abaixo transcrito, sendo seu Responsável Técnico (RT), o Engenheiro Mecânico, Clever Gontijo de Oliveira, Registro Nacional CREA MG 140.678.047-2, Registro Regional 132440MA, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de nº MA20220568897.

Data de Início: 28/09/2022

Data de Término: 31/03/2023

Período Executado - Início: 28/09/2022 / Término: 09/01/2023

"4.2.3.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Limpeza do carburador e bico injetor;
- Descarbonização dos pistões e cilindros;
- Regulagem do motor conforme especificações para lançamento de gotas de forma adequada;
- Limpeza de vela e eventuais trocas;
- Regulagem da bobina para gerar um campo magnético adequado;
- Alinhamento do motor com o soprador;
- Reparo das válvulas solenoides;
- Reparo da estrutura (base) do equipamento;
- Limpeza das linhas de inseticidas com solventes específicos;
- Limpeza externa dos equipamentos;
- Regulagem do motor "BRIGGS & STRATTON" 18 HP;
- Regulagem do soprador Roots-URAI 45;
- Regulagem da bomba de engrenagem Tuthil;
- Aferição da vazão real com vazão no painel;
- Aferição do sistema sincroflow;
- Aferição do tamanho e espectro de gotas com lâminas teflon;
- Troca de filtro do carburador;

Elize Cristina Juvá Fom

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873862/2022, em 09/02/2023 emitida



Certidão nº 873862/2022
09/02/2023, 11:05

Chave de Impressão: C3w29

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

- Troca de filtro de óleo;
- Troca de filtro de combustível;
- Outros serviços inerentes. "

Serviços executados, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, tendo neste período atendido a contento e integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa.

SÃO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2023.

Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão
 (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO)
 CNPJ Nº 02.973.240/0001-06
 NOME: ELIZA CRISTINA SOUSA FONSECA
 CPF: 404.734.143-68
 CARGO: ANALISTA EXECUTIVO/FISCAL DO CONTRATO
 MATRÍCULA: 301330-00

CONCORRE COMERCIO LTDA:42844613000155
 Assinado de forma digital por CONCORRE COMERCIO
 LTDA:42844613000155
 Dados: 2023.02.01 17:13:06 -03'00'

Concorre Comércio Ltda.
CNPJ 42.844.613/0001-55

CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA:20451237668
 Assinado de forma digital por CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA:20451237668
 Dados: 2023.02.01 17:13:31 -03'00'

Eng. Mecânico Clever Gontijo de Oliveira
Registro Nacional CREA MG 140.678.047-2
Registro Regional CREA MA 132440MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873862/2022, em 09/02/2023 emitida



Certidão nº 873862/2022
 09/02/2023, 11:05
 Chave de Impressão: C3w29
 O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.844.613/0005-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONCORRE COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FILIAL 03

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE

NÚMERO
6

COMPLEMENTO

CEP
71.250-715

BAIRRO/DISTRITO
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@MAXMAQ.COM.BR

TELEFONE
(31) 2526-7484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 15:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 12º e 13º andares do Edifício Minas - Cidade
CNPJ: 18.715.516/0001-88

Atesto, a pedido da interessada, considerando a declaração de execução a contento das obrigações contratuais (39822512), emitida pelo fiscal/gestor respectivo, a declaração de execução das despesas (40029862), emitida pela Superintendência de Planejamento e Finanças (SPF), e a declaração de inexistência de Processo Administrativo Punitivo (PAP) (39895242), emitida pela Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), que a **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 42.844.613/0001-55, com sede na Rua Esparta, 21, Prado, CEP: 30.411-233, Belo Horizonte/MG, forneceu materiais a esta Secretaria de Saúde de Estado de Minas Gerais (SES/MG), por meio da Autorização de Fornecimento (AF) nº 001226 (28741546), cujo objeto é o fornecimento de peças para reposição e manutenção dos equipamentos nebulizadores de aerosol a frio Ultra Baixo Volume (UBV) acoplados em veículos automotores.

Informo, ainda, que, no fornecimento acima referenciado, até a data da declaração firmada pelos agentes competentes, a contratada apresentou desempenho operacional satisfatório, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, técnica e comercialmente, conforme documentação mencionada.

Ato praticado com base no disposto no art. 9º, X, da Resolução nº 7.711/2021.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

Laíse Sofia de Macedo Rodrigues
Superintendente de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Laise Sofia de Macedo Rodrigues, Superintendente**, em 21/01/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40950103** e o código CRC **FCDE81E9**.



Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de documentação exigida para obter Acervo Técnico e/ou Registro Cadastral, consoante o art. 30, inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a Empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA** estabelecida na Rua Esparta nº 21 – Prado – Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 42.844.613/0001-55, prestou serviço satisfatoriamente do Edital PE nº 178/17, Processo nº 09/004616/15, Contrato nº 001/2019 – **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas UBV (Ultra Baixo Volume) pesada**, pelo período executado de 14/01/2019 a 13/01/2021, conforme o previsto no **Item 2 – DOS SERVIÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, abaixo transcrito:

"2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA":

2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A - EQUIPAMENTOS UBV

- Limpeza do carburador e bico injetor
- Descarbonização dos pistões e cilindros
- Regulagem do motor conforme especificações para lançamento de gotas de forma adequada
- Limpeza de vela e eventuais trocas
- Regulagem da bobina para gerar um campo magnético adequado
- Alinhamento do motor com o soprador
- Reparo das válvulas solenóides
- Reparo na estrutura (base) do equipamento
- Limpeza das linhas de inseticida com solventes específicos
- Limpeza externa dos equipamentos
- Regulagem do motor "BRIGGS & STRATTON" 18 HP
- Regulagem do sopiados Roots-Rai 45
- Regulagem da bomba de engrenagem Tuthil
- Aferição da vazão real com vazão no painel
- Aferição do sistema sincroflow
- Aferição do tamanho e espectro de gotas com lâminas teflon
- Troca de filtro do carburador
- Troca de filtro de óleo
- Troca de filtro de combustível"



Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
- Rua Afonso Cavalcanti, 455. Sala 809.

Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: 21 2589-4019 - E-mail: cvas.rio@gmail.com

"2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA":

Para atendimento em caráter de urgência, objetivando reparar os equipamentos danificados, ficando por sua conta todos os custos de peças e mão-de-obra.

Informamos que não havendo até esta data, fato que desabone sua conduta.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

Rafael do Nascimento Pinheiro
Coordenador II

Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
11/251.871-0



Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
- Rua Afonso Cavalcanti, 455. Sala 809.

Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: 21 2589-4019 - E-mail: cvas.rio@gmail.com



GOVERNO DO **ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DA SAÚDE, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 05.816.630/0001-52, localizada Av. Luiz Viana Filho, 400 CAB, Salvador - BA, atesta para os devidos fins, que a empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.844.613/0001-55, nos forneceu através o objeto de contratação da AFM 19.181.00010/2021, Manutenção de Pulverizador, veicular aerossol de Ultra Baixo Volume - UBV, marca CURTIS- DYNAFOG Maxi Pro 4, modelo 2742, Serie 5, corretiva, com reposição de peças, no **valor de R\$ 898.000,00** (oitocentos e noventa e oito mil reais), **conforme processos SEI 019.9135.2020.0067170-67, 019.9133.2022.0033673-48 e 019.9133.2022.0035286-19.**

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações previstas, inclusive no que se refere ao prazo de entrega e qualidade do serviço, não constando em nossos arquivos nada que desabone a sua capacidade técnica até o presente momento.



Documento assinado eletronicamente por **José Melo, Agente Serviços Saúde**, em 11/07/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria De Oliveira Da Purificação, Coordenador II**, em 11/07/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050157718** e o código CRC **F80E3BD3**.

Referência: Processo nº 019.5213.2022.0103855-98

SEI nº 00050157718



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25000.066618/2018-09

Interessado: Concorre Comércio Ltda-EPP

ACT N.º 02/2018

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Concorre Comércio Ltda-EPP, CNPJ nº 42.844.613/0001-55, situada na Rua Esparta, 21 – Prado – Belo Horizonte-MG, forneceu por intermédio do Contrato nº 166/2016, oriundo do Pregão Eletrônico nº 31/2016, os equipamentos conforme abaixo:

50 (cinquenta) pulverizadores, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 16 a 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora veicular, fabricante/marca: Curtis Dynafog/Maxipro 4, FMI 1 bico.

Atestamos ainda que, conforme Relatório de Fiscalização, o Fiscal do mencionado Contrato informa que a empresa forneceu os 50 (cinquenta) equipamentos nebulizadores pesados para instalação em veículos que serão utilizados em atividades de controle do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e Zika vírus. Informa, também, que a empresa cumpriu os prazos do cronograma constante no contrato e que as respectivas Notas Fiscais foram encaminhadas para pagamentos, conforme disposto na Ata de Recebimento datada de 24 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Holanda Rego, Chefe da Divisão de Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 16/04/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fernandes da Costa, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, Substituto(a)**, em 16/04/2018, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3408052** e o código CRC **858C90AA**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, forneceu a esta Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, através da NF **000846**, nota de empenho Nr. 001302001, NEBULIZADOR VEICULAR DE UBV, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações contratuais inclusive quanto a assistência técnica e fornecimento de peças de reposição quando solicitado, nada havendo até o presente momento fatos que possam desaboná-la.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2008


1082360
José Aparecido
C. E. SIME 1082360 - CI.: 3840874
FUNASA / POSTO BELO HORIZONTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SERVIÇO DE MATERIAL/ALMOXARIFADO CENTRAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins, que a empresa CONCORRE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.844.613/0001-55, estabelecida à rua Esparta, 21, Bairro Prado em Belo Horizonte, Mina Gerais, nos forneceu através do Pregão Presencial nº 034/2011 – CSL/SES, Processo nº 4744/2011 – SES/MA, Empenho nº 2011NE13305 e Contrato nº 330/2011/SES:

50 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA COMBATE A DENGUE UBV PESADA ULTRA BAIXO VOLUME

Atestamos ainda que esta firma cumpriu todos os compromissos, nada constando em nossos registros que a desabone, sendo, portanto considerada tecnicamente idônea.

São Luis, 16 maio de 2012

Por ser verdade, afirmo o presente.


Haroldo Baptista Junior
Almoxarifado Central/SES
Matr.: 1977675

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Estado do Maranhão

Av. Carlos Cunha, S/Nº Bairro: Calhau

Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, Atesta para os devidos fins, que a empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ **42.844.613/0001-55**, estabelecida à Rua Esparta, 21, Bairro Prado em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos forneceu através do **Pregão Eletrônico nº 061/2013 – SES/GO**, **Processo nº 2013.0001.000.1288**, **Contrato nº 89/2013-SES/GO**, **Nota Fiscal nº 209**:

**25 – EQUIPAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO/PULVERIZAÇÃO EM
ULTRA BAIXO VOLUME – UBV VEICULARES (PESADAS)**

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu as obrigações previstas em edital, não constando em nossos arquivos nada que desabone a sua capacidade técnica até o presente momento.

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

Por ser verdade, firmamos o presente.



Edmar F. de P. Júnior

Edmar Franco de Paiva Júnior
Analista Técnico de Saúde – Engenheiro Agrônomo
Matrícula Funcional: 0081034291



Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia/GO

(062) 3201 – 4518 suvisa.gvsast@saude.go.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DA SAUDE, através do FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 05.816.630/0001-52, localizada Av. Luiz Viana Filho, 400 C.A.B. Salvador – BA atesta para os devidos fins, que a empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.844.613/0001-55**, estabelecida à Rua Esparta, 21, Bairro Prado em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos forneceu através da Ata de Preços 45/2016 Notas de Empenho nº 19601.0096.16.0000817-6 e 19601.0096.17.0000186-1.

40 unidades – NEBULIZADOR AEROSOL PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRA BAIXO VOLUME (UBV)

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações previstas, inclusive no que se refere ao prazo de entrega e qualidade do produto, não constando em nossos arquivos nada que desabone a sua capacidade técnica até o presente momento.

Salvador, 20 de Outubro de 2017.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Eliane Machado Gois
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONCORRE COMERCIO LTDA
42.844.613/0005-89

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.8CGD.SWVK.F5BQ.1RR7.SBZY**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31203922315	CNPJ 42.844.613/0001-55
NOME EMPRESARIAL CONCORRE COMERCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	29513561615	LUIZ AMAURILIO DE JESUS:29513561615	637122568897749731 8	07/02/2024 a 06/02/2025	Não
Administrador	07995315619	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO:07995315619	606244764860114874 8	26/04/2024 a 26/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.
BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/06/2024 às 14:03:37

54.3B.30.BD.3A.FC.EC.8A
62.0D.CE.3B.B4.A2.25.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CONCORRE COMERCIO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro:	34	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONCORRE COMERCIO LTDA
NIRE	31203922315
CNPJ	42.844.613/0001-55
Número de Ordem	34
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/02/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24143

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONCORRE COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	34
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24143
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.282.562,70	R\$ 8.127.606,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.522.180,28	R\$ 7.347.269,80
DISPONÍVEL		R\$ 2.714.544,25	R\$ 3.385.634,31
CAIXA		R\$ 2.947,44	R\$ 7.099,71
CAIXA GERAL		R\$ 2.947,44	R\$ 7.099,71
BANCOS CONTÁ MOVIMENTO		R\$ 855.540,90	R\$ 1.429.976,95
BANCO DO BRASIL		R\$ 216,50	R\$ 60.203,45
BCO DO BRASIL - AG 1614-4 - C/C 105176-8		R\$ 216,50	R\$ 60.203,45
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 28,60	R\$ 14.251,91
CEF - C/C 3490-7 - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 14.251,91
CEF - C/C 4198-9 - FILIAL		R\$ 28,60	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRADESCO C/C 19428-8		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BTG PACTUAL		R\$ 851.041,78	R\$ 1.020.973,14
BANCO BTG PACTUAL - AG. 001 - CONTA 002945153		R\$ 851.041,78	R\$ 1.020.973,14
BANCO BS2		R\$ 70,37	R\$ 70,37
BANCO BS2 - AG. 0001 - C/C 564570-1		R\$ 70,37	R\$ 70,37
TRAVELEX BANCO DE CÂMBIO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRAVELEX BANCO DE CÂMBIO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANDER - AG. 3181 - C/C 13005722- 3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ÁGORA CORRETORA		R\$ 4.182,65	R\$ 1.510,24
ÁGORA INVESTIMENTOS - CONTA 117758		R\$ 4.182,65	R\$ 1.510,24
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORDERÔ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRB		R\$ 0,00	R\$ 332.966,84
BANCO BRB C/C 067.016.259-0		R\$ 0,00	R\$ 332.966,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.856.055,91	R\$ 1.948.557,65
BANCO DO BRASIL		R\$ 121.045,97	R\$ 227.000,00
BRASIL - CDB		R\$ 121.045,97	R\$ 227.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 323.767,39	R\$ 0,00
CEF - FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L		R\$ 323.767,39	R\$ 0,00
(-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 1.411.242,55	R\$ 613.174,41
BRADESCO - INVEST FACIL		R\$ 36.218,82	R\$ 157,33
FIC FI RF REFERENCIADO DI MAX		R\$ 1.375.023,73	R\$ 655.501,25
(-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (42.484,17)
BANCO BRB		R\$ 0,00	R\$ 794.982,81
APLICAÇÃO BANCO BRB CDB POS		R\$ 0,00	R\$ 794.982,81
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 313.400,43
SANTANDER - CONTAMAX		R\$ 0,00	R\$ 109.394,50
DI ADVANCED		R\$ 0,00	R\$ 204.005,93
CLIENTES		R\$ 1.769.193,79	R\$ 3.051.801,48
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.769.193,79	R\$ 3.051.801,48
CLIENTES		R\$ 1.769.193,79	R\$ 3.051.801,48
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 88.419,45	R\$ 42.526,80
ADIANTAMENTOS		R\$ 29.940,61	R\$ 6.093,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 29.940,61	R\$ 6.093,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 2.490,63	R\$ 38,98
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 2.490,63	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 0,00	R\$ 38,98
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 1.900,00	R\$ 3.200,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 1.900,00	R\$ 3.200,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 54.088,21	R\$ 33.194,82
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 251,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 27.082,05	R\$ 14.224,88
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 7.680,10	R\$ 12.157,15
CSLL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 19.326,06	R\$ 6.561,74
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 141.605,54	R\$ 61.426,19
AÇÕES		R\$ 141.605,54	R\$ 61.426,19
AÇÕES BRADESCO PN		R\$ 23.004,60	R\$ 55.837,38
AÇÕES LIGHT S/A ON		R\$ 426,00	R\$ 0,00
AÇÕES PETROBRAS PN		R\$ 113.725,54	R\$ 3.649,52
AÇÕES USIMINAS ON		R\$ 1.987,40	R\$ 692,36
AÇÕES VALE DO RIO DOCE		R\$ 2.462,00	R\$ 77,23
SUZANO S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.169,70
ESTOQUE		R\$ 808.417,23	R\$ 805.881,02
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 808.417,23	R\$ 805.881,02
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 808.417,23	R\$ 805.881,02
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DI 23/0314778-5 - BETOGA DE JOSE ALBERTO GAMARRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 760.382,44	R\$ 780.336,25
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 154.112,89	R\$ 154.112,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 154.112,89	R\$ 154.112,89
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 154.112,89	R\$ 154.112,89
CARLOS ALBERTO DA CUNHA		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MARCUS GONTIJO		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
VINICIUS GONTIJO		R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
FRANCISCO W. MOREIRA FILHO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CONTRATO DE MUTUO - RESGATECNICA		R\$ 30.912,89	R\$ 30.912,89
DEPOSITO CAUCAO - CONFIANCA ASSESSORIA LTDA		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 606.269,55	R\$ 626.223,36
IMÓVEIS		R\$ 603.000,00	R\$ 603.000,00
TERRENOS		R\$ 603.000,00	R\$ 603.000,00
MÓVEIS,UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 43.356,23	R\$ 43.356,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.716,23	R\$ 42.716,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇÕES		R\$ 640,00	R\$ 640,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 67.134,25	R\$ 90.161,89
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 15.768,54	R\$ 24.641,67
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 51.365,71	R\$ 65.520,22
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (107.220,93)	R\$ (110.294,76)
(-) (-) DEP. IMÓVEIS		R\$ (30.330,30)	R\$ (30.330,30)
(-) (-) DEP. MÓVEIS,UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES		R\$ (34.059,87)	R\$ (34.279,36)
(-) (-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (42.830,76)	R\$ (45.685,10)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 1.735,52	R\$ 1.735,52
SOFTWARE		R\$ 1.735,52	R\$ 1.735,52
(-) (-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (1.735,52)	R\$ (1.735,52)
(-) (-) AMORTIZAÇÕES DE SOFTWARE		R\$ (1.735,52)	R\$ (1.735,52)
PASSIVO		R\$ 6.282.562,70	R\$ 8.127.606,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 211.852,00	R\$ 423.513,92
FORNECEDORES		R\$ 4.405,35	R\$ 62.397,53
FORNECEDORES		R\$ 4.405,35	R\$ 62.397,53
A.M.O FARIAS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AAC MED SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL E ASSISTENCIAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AB ENCADERNACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOS CAPORAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACTELL TELECOMUNICACOES E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUIAR E FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTAMIRA INDUSTRIA E METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAZONAS EPI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAZONIA UNIFORMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREASA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDRESA BARBOSA PRUDENCIO DINIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANSERVE DF COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSACABRASA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSIS CONTABIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADAO DO EPI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATLANTICA HOTEIS INTERNATIONAL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 870,10
AUDIOVOX SOCIEDADE UNIPessoal LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAGFIX RENOVADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARATAO LUPINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG MAQUINAS SERVICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOMBASHOPPING COM E MANUT DE BOMBAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRANCO MOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.299,54
BRASIL CENTRAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRAVO BRASIL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BTT TELECOMUNICACOES S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C DE S MESQUITA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.D.M. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMILO NARCISO ALVARENGA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARINA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 205,20
CASA DA QUIMICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA E VIDEO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASTELO FORTE VICENTE PIRES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CCL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CDM-CENTRO DE DISTRIBUCAO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESTA CHIK BRASILIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CK HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLAYTON GALVAO 87499070778		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLENI VIEIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFERMETA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 195,32
COMANDO AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL SANCHO DE TINTAS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS RIO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D&A COMERCIO DE CESTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALLMINAS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL SOARES DA SILVA 04272736175		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.281,50
DENIS DOS REIS DA SILVA 78906148615		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENVER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVALMIR OLIVEIRA XAVIER 33403228568		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DF ELETROTECNICA COM. MANUT. E LOC. DE EQUIP. ELET. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO DELEON LINHARES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DMS GERENCIAMENTO AMBIENTAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCE CACAU CHOCOLATE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E. NINO DA SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO DOS SANTOS GERTRUDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELAINE MARIA MENDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMBALAGENS FENIX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPORIO DE BEBIDAS RR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENALTER ENGENHARIA IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA- DF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERCINO CARDOSO COELHO MECANICA E TORNEADORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTRA FORMULARIOS EIRELI		R\$ 3.381,00	R\$ 3.400,00
F B BRANDAO REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FABIO CASTELO B F P NJAIME		R\$ 0,00	R\$ 5.022,39
FAVORITA COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEIRA MAIS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPPE MATIAS RABELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS PROF. E EQUIP. DE SEG. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FETASES CONFECOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLASH TECNOLOGIA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO MARTINS DA SILVA 10597614750		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORA CHATUBA DE NILOPOLIS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTACO FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.055,89
FRACTTAL DO BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G S DE MOURA E-COMMERCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEROACO COMERCIO DE ACO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIRO CERTO ENCOMENDAS LTDA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOMIDE CONTADORES ASSOCIADOS S/S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE CLOUD BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAVIA IND. DE PERF. DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GV MARINHO COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIPER GRAPHIC DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL BEDIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL DAN INN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL SERRA SOL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ZE MARIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTELPLAN DE MARILIA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIAL HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOX WINOXIDAVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITACOLOMI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVANILDO SANTOS PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.G.S PAPELARIA E COPIADORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.M.F. DA SILVA JUNIOR - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J&I SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACKSON FERNANDO VILA NOVA LEITE 98181246349		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR OLEOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMILE GOMES - HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANOX ACO INOXIDAVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JATO DE AREIA E PINTURA EM VIDROS CE2 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAUCLAN COMERCIO E GALVANIZACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JFM BARBOZA EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JJLKA MONTAGEM E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JL PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO NICOLAU DE MORAIS COSTA JUNIOR 60205167330		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSENIR SOUSA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIA GONTIJO MENDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CESAR RODRIGUES 04099468690		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CLECIO CONCEICAO DOS SANTOS 00801167523		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAMILA AYSHA DE SOUZA SAVIOLI - FABRICACAO COMERCIO E IMPORT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L A BORGES E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L C L AGUIAR EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L L FROTA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L M PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVRAS APART HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LFG DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINHA AZUL COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LOJA DOS PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS BOSSAY DOS SANTOS TOLEDO 48241171862		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUVAS RIO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUZ e LUZES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUZ MAR MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M H DE SOUZA FRANCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGNER ALECSANDRE PEREIRA VALENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANG HIDRAU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANGUEIRAS E CIA. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAPRI AQUECEDORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO BAYEUX SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS VINICIUS BOAS FURTADO 05490116684		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCUS LUIZ GALANTE JR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARISOL MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTERSON MAT. CONST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - TIRIRICAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDITEC COM IMP EXP INS MEDIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA GRAFICA OFFSET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA PLOTTER GRAFICA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA VEST CASA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MELHORES MARCAS COM. E REP. DE FERR.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA SAO SEBASTIAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICHEL FRANCO DO NASCIMENTO TEODORO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS STAR EXPRESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIR NOX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EM INOX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MODERNA INDUSTRIA DE PLASTICOS E MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MORIAS E QUEIROZ PALACE HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 9 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Periodo da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNDIAL TINTAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N C TELES VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NB SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NBH PEREIRA MANG E CONEXOES HIDRAUL. LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA OPÇÃO MOVEIS COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVACIA TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUOVA FIMA DO BRASIL COM IMP EXPORT SERVICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA ARRUDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMIEXPERIENCE S.A.		R\$ 418,23	R\$ 1.286,60
ONE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORGANIZACAO VERDEMAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P P R RIO MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PABLO ADRIANO FERNANDES DUARTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAI E FILHO ARTEFATOS DE INOX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINTACOR INDUSTRIA QUIMICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA (STP)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTUAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORT PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIUM HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIMEIRA LINHA COMERCIAL ROLAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PUT PUT COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALITYCERT CERTIFICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R B RECICLAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL ROMAO REIS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 10 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RD GESTAO E SISTEMAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMOTO COML. DE MOTORES E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENAN DURANTE ADAI 43419893833		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RF HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIBEIROLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIOELEV SERRALHERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO RAMPI 74790641600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO CRUZ DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S M S CRUZ JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. PLAZA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFIRA COMERCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAINTZ LOGISTICS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMANIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN JOSE PALACE HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARKIS E SARKIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCAPOLE MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIO TULIO DE ALMEIDA ULHOA 14077418615		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHC COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÃO DE MONTAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVA & PEREIRA PERSONALIZADOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVANA GALVAO ROMAO SUNER ARRABAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO ESCRITORIO COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 11 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI			
SOBRINHO DO MEU AMIGO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCRATES LINS DOS SANTOS 71462880134		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO SUPER BARATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAGUATINGA FILTROS COM DE FILTROS E UTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRA UTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERTULIANO XAVIER DE LIMA NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THE HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO DE ARAUJO ROCHA 01700794655		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINTAS VALLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL VEDACOES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRATORROL PECAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIANGULO PECAS E FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIXMAQ EIRELI		R\$ 398,25	R\$ 5.502,45
TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - AMERICANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUTELA EPis E MATERIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNAI MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSO DOS PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UP CARGAS TRANSPORTES SLU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V. GARCIA FERREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDIR CORREA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURAO RAPIDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VECOL VEICULOS SA LENCOIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VECOPI - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES SA		R\$ 207,87	R\$ 7.278,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 12 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIA GUARA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIMINAS VIDROS ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIP VIGILANCIA ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITACLIN SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITTA JOB MEDICINA OCUPACIONAL COHAB LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W STEEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALTER BARBOSA MOTTA FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WINOX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
X2 COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 142.542,26	R\$ 221.924,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 142.542,26	R\$ 221.924,88
IPI A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 5,98	R\$ 11.900,32
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 10.191,23
ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA A RECOLHER		R\$ 5,98	R\$ 1.709,09
ISS A RECOLHER		R\$ 22.454,20	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 110.872,67
CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72.350,52
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.501,55	R\$ 0,00
IRRF S/SALÁRIO A RECOLHER - 0561		R\$ 1.535,78	R\$ 0,00
IRRF S/AUTÔNOMOS A RECOLHER - 0588		R\$ 965,77	R\$ 0,00
IRRF S/SERVIÇOS PJ A RECOLHER - 1708		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.759,33
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 21.966,08
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER - 5952		R\$ 318,60	R\$ 31,06
ISS S/SERVIÇOS CONTRATADOS A RECOLHER		R\$ 57,50	R\$ 44,90
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 117.204,43	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 13 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 64.904,39	R\$ 121.430,91
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 20.994,18	R\$ 34.701,82
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 18.836,82	R\$ 32.352,22
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.157,36	R\$ 2.349,60
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTÔNOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.985,28	R\$ 25.123,70
DARF DCTF WEB A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 20.703,01
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.985,28	R\$ 4.420,69
PROVISÕES		R\$ 40.924,93	R\$ 61.605,39
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 37.893,52	R\$ 47.112,34
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 11.207,44
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.031,41	R\$ 3.285,61
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 17.760,60
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 17.760,60
CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO		R\$ 0,00	R\$ 17.760,60
DISTRIBUIÇÕES, PART. E JUROS S/ CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.070.710,70	R\$ 7.704.092,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ (80.179,35)
AJUSTES DE ELEMENTOS DO ATIVO		R\$ 0,00	R\$ (80.179,35)
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (80.179,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 14 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.420.710,70	R\$ 6.134.271,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.420.710,70	R\$ 6.134.271,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.520.414,60	R\$ 2.592.814,15
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.749.011,76	R\$ 4.420.710,70
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (747.000,00)	R\$ (879.253,37)
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (101.715,66)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 15 de 15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CONCORRE COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.259.350,00	R\$ 6.340.349,05
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.555.818,77	R\$ 1.388.730,99
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 3.703.531,23	R\$ 4.951.618,06
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.125.381,43)	R\$ (601.510,92)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.125.381,43)	R\$ (601.510,92)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 5.133.968,57	R\$ 5.738.838,13
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (552.790,84)	R\$ (657.580,93)
(-) CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA - C.M.V.		R\$ (552.790,84)	R\$ (657.580,93)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.581.177,73	R\$ 5.081.257,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.184.470,51)	R\$ (2.077.544,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.184.470,51)	R\$ (2.077.544,34)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 120.967,05	R\$ 219.505,75
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (29.269,86)	R\$ (20.057,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 150.236,91	R\$ 239.562,95
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 2.740,33	R\$ 6.947,55
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.740,33	R\$ 3.563,22
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 3.384,33
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		R\$ 3.520.414,60	R\$ 3.230.166,16
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (637.352,01)
(-) IMPOSTO DE RENDA - IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (458.615,39)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (178.736,62)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.520.414,60	R\$ 2.592.814,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.520.414,60	R\$ 2.592.814,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.347.269,80 + 154.112,89	17,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	423.513,92 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	7.347.269,80	17,35
	Passivo Circulante	423.513,92	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.385.634,31	7,99
	Passivo Circulante	423.513,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.127.606,05	19,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	423.513,92 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	423.513,92 + 0,00	0,05
	Passivo Total	8.127.606,05	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	423.513,92 + 0,00	0,05
	Ativo	8.127.606,05	

DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619
5619

Assinado de forma digital por
DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619
Dados: 2024.06.12 09:56:41
-03'00'

LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615

Assinado de forma digital por
LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615
Dados: 2024.06.11 15:10:56
-03'00'

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.953.156-19

Luiz Amaurilio de Jesus
Reg. no CRC - MG sob o No. TC 95.629
CPF: 295.135.616-15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	CONCORRE COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	42.844.613/0001-55
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
		Número de Ordem do Livro:	34

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - APLICAÇÕES FINANCEIRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS (R\$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (R\$)	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	1.650.000,00	0,00	1.749.011,76	(-)747.000,00	(-)101.715,66	3.520.414,60	0,00	6.070.710,70
Ajustes de Exercícios Anteriores			(-)101.715,66		101.715,66			0,00
Resultado Líquido do Exercício			3.520.414,60			(-)927.000,45		2.592.814,15
Lucros Distribuídos			(-)747.000,00	(-)132.253,37				(-)879.253,37
Ajuste de avaliação patrimonial		(-)80.179,35						(-)80.179,35
Saldo Final em 31.12.2023	1.650.000,00	(-)80.179,35	4.420.710,70	(-)879.253,37	0,00	2.592.814,15	0,00	7.704.092,13

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.15.56.2B.D7.47.37.E9.8B.DA.82.DD.BC.BC.D4.1A.75.96.33.40-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	2.592.814,15
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
Depreciação e amortização	3.073,83
Variação cambial	0,00
Resultado de equivalência patrimonial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Custo na baixa de imobilizado	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Ajuste Avaliação Patrimonial	(80.179,35)
Receita na alienação de imobilizado	(3.384,33)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	2.512.324,30
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.156.535,69)
(Aumento) Redução nos estoques	2.536,21
(Aumento) Redução Despesas Pagas Antecipadamente	0,00
(Aumento) Redução Realizável a Longo Prazo	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores *	57.992,18
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	153.669,74
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.569.986,74
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.569.986,74
Recebimento de indenização de seguro	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.569.986,74

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(23.027,64)
Compras de Investimentos	0,00
Compras de Intangível	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	3.384,33
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(19.643,31)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(879.253,37)
Aumento (Redução) em empréstimos	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(879.253,37)

Aumento nas Disponibilidades	671.090,06
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.714.544,25
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.385.634,31

DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619

Assinado de forma digital por DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619
Data: 2024.06.12 15:59:01

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.953.156-19

LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615

Assinado de forma digital por
LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615
Data: 2024.06.12 15:40:11
-03'00'

Luiz Amaurilio de Jesus
Reg. no CRC - MG sob o No. TC 95.629
CPF: 295.135.616-15

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2023

A

ASSIS CONTABIL LTDA
CRC n.º 4413
Endereço: Rua CURITIBA, nº 2102, LOURDES, CEP nº 30170-122
BELO HORIZONTE, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, CNPJ 42.844.613/0001-55, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619

Assinado de forma digital por DANIEL
NOGUEIRA GONTIJO:07995315619
Dados: 2024.06.12 16:00:00 -03'00'

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.953.156-19

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CONCORRE COMERCIO LTDA é uma 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de BELO HORIZONTE / MG, tendo como objeto social A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO O COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PECAS, ACESSORIOS, PRODUTOS, INSETICIDA, INSUMOS E CORRELATOS CONTROLE DE PRAGA E VETORES, LABORATORIO, AGRICULTURA, AGROPECUARIA, SIDERURGIA, METALURGIA, MINERACAO, FUNDICAO, CALDEIRARIA, MECANICA, INDUSTRIA DE PRODUCAO, TRANSFORMACAO E BENEFICIAMENTO EM GERAL, INDUSTRIA DE JOIAS E BIJUTERIAS, FERROVIARIO, AEROVIARIO, RODOVIARIO, MARITIMO, PEDAGOGICO, EDUCACAO, HOSPITAL, TRANSPORTE, VEICULOS AUTOMOTORES, SANEAMENTO, PROTECAO E SEGURANCA, SALVAMENTO E RESGATE, INFORMATICA, AUTOMACAO, RECREACAO E DESPORTO, REFRIGERACAO, MEIO AMBIENTE, METEOROLOGICO, GERACAO DE ENERGIA, CONSTRUCAO CIVIL, ARMARINHO, MOVEIS, VIDROS, MADEIRAS E DERIVADOS DE USO COMUM E ESPECIAL, ARTESANATO, DECORACAO, RECIPIENTES DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS. PRESTACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA, PROJETO, MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE.serviços combinados de apoio a edificios, atividades de limpeza, conservação e limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas.

Com início de atividades em 15/02/1992.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa e bancos com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

3.2) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.3) Contas a receber

São apresentados ao valor de realização, deduzidos quando aplicável, da provisão para perda.

3.4) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e

encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.5) Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

3.6) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

3.7) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.8) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.9) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.10) Empréstimos

Estão sendo registrados pelos valores históricos e não vem sofrendo correção.

3.11) Fornecedores

Registra valores a pagar a fornecedores, com base em faturas recebidas.

3.12) Outros passivos circulantes

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

4) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.650.000 (uma milhão seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de

Empresa:
CNPJ:
CONSOLIDADO

CONCORRE COMERCIO LTDA
42.844.613/0001-55

Folha:
Número livro:

3
0034

encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2023.

DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619

Assinado de forma digital por
DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619
Dados: 2024.06.12 15:58:12 -03'00'

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 079.953.156-19

LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615

Assinado de forma digital por
LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615
Dados: 2024.06.12 15:39:07 -03'00'

Luiz Amaurilio de Jesus
CRC MG TC 95.629



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31203922315

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400620020

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

8 JULHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1. Doc: Proc. Administrativo 1928/2024 | Anexo: 2 - microempresário - se - Pessoa Jurídica - par (1/10) - 7591087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

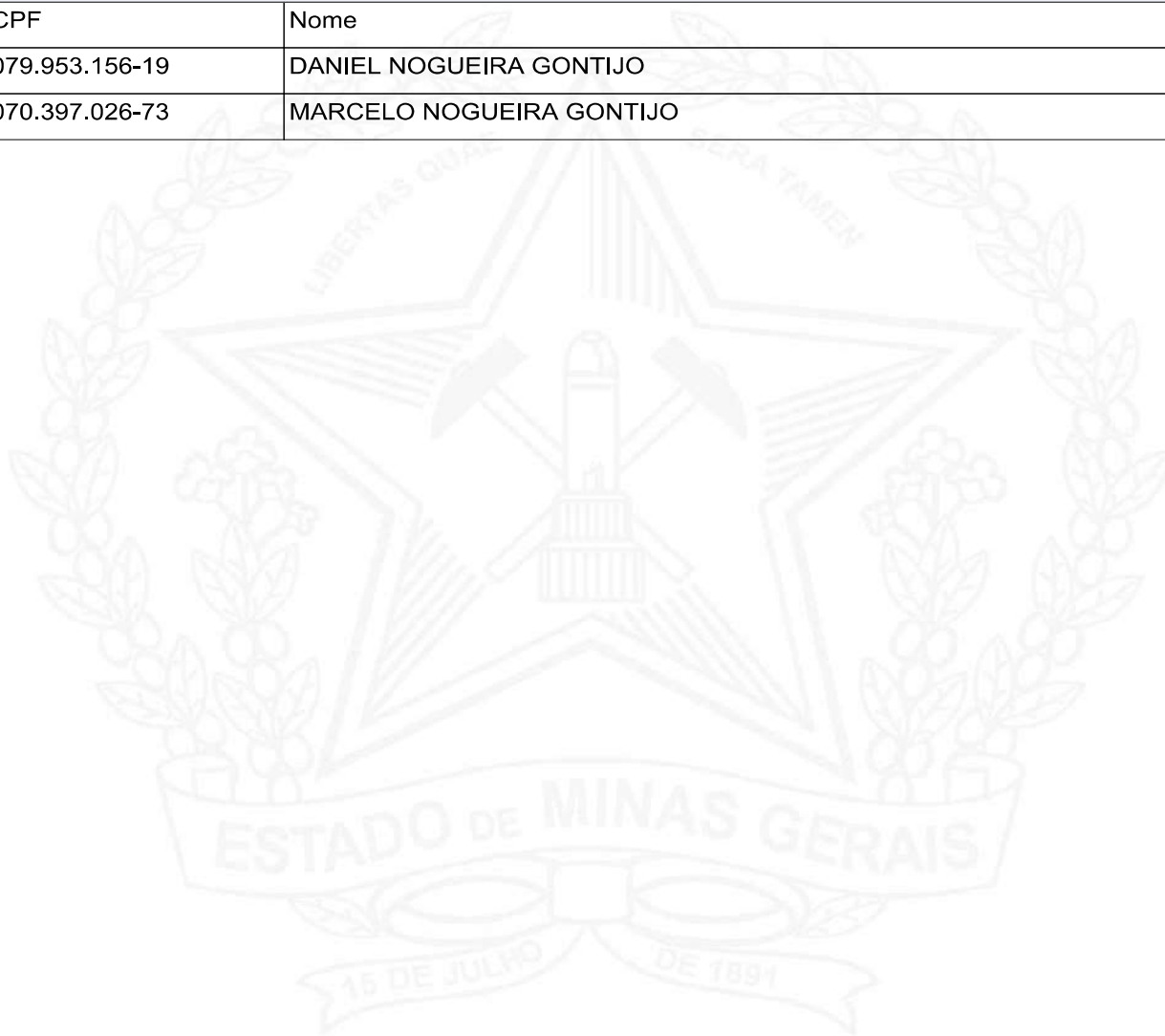
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/419.166-2	MGP2400620020	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662-09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1. Doc: Proc. Administrativo 1928/2024 | Anexo: 2 "microempresário" de Pessoa Jurídica_per (2/10) 757/1087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONCORRE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0001-55

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, solteiro, empresário, CI MG-13.576.390, expedida pela SSP/MG, CPF 079.953.156-19, nascido aos 23/08/1986, residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, casado em separação total de bens convencional, empresário, nascido aos 28/04/1989, CI MG-13.576.399, expedida pela SSPMG, CPF 070.397.026-73; residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400 **ÚNICOS** componentes da sociedade, empresária limitada, denominada **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.844.613/0001-55**, empresa devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120392231-5 em 01/08/1992 resolvem de comum modificar o contrato social de forma consolidada, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ

A sociedade está sediada à Rua Esparta, nº 21, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30411-233 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992, **neste ato altera seu endereço para:** A sociedade fica estabelecida a Rua Topázio nº 38, Bairro Calafate - Belo Horizonte/MG Cep:30411-318 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992

2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil (*Lei nº 10.406 de 10/01/2002*), **CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade com a denominação social de: **“CONCORRE COMÉRCIO LTDA”**. Nome fantasia **MAXMAQ**.

CLÁUSULA II - SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade fica sediada à Rua Topázio nº 38, Bairro Calafate - Belo Horizonte/MG Cep:30411-318 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o comércio de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, produtos, inseticida, higiene e limpeza, insumos e correlatos, imunização e controle de pragas urbanas e vetores, laboratório, agricultura, agropecuária, siderurgia, metalurgia, mineração, fundição, caldeiraria, mecânica, indústria de produção, transformação e beneficiamento, indústria de joias e bijuterias, ferroviário, aeroviário, rodoviário, marítimo, pedagógico, educação, hospital, transporte, veículos automotores, saneamento, proteção e segurança, salvamento e resgate, informática, automação, recreação e esporte, refrigeração, meio ambiente, meteorológico, geração de energia, construção civil, armário, móveis, vidros, madeiras e derivados de uso comum e especial, artesanato, decoração, recipientes de embalagens e acondicionamentos. Prestação de serviço de engenharia, projeto, montagem, instalação e manutenção. Serviços de serralheria, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais. Locação de equipamentos, veículos automotores. Outras obras de acabamento da construção, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, serviços combinados de apoio a edifícios, atividades de limpeza, conservação e limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, comércio varejista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1. Doc: Proc. Administrativo 1928/2024 | Anexo 2 microempresário, se Pessoa Jurídica_per (3/10) 7581087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de produtos saneantes domissanitários, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, testes e análises técnicas, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA IV- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 01

A sociedade possui a **Filial 01** CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o número 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:

- 2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
- 2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00
- 2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
- 1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
- 1.21.16.9 Máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
- 1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
- 1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
- 2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
- 2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
- 2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
- 3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
- 2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
- 2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
- 3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00

2-OBJETIVOSOCIAL- FILIAL 02

A Filial 02, CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o número 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís - Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

- 3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);
- 2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);
- 0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

3- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 03

A Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nire 5392003108-4 em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

- 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

4- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 04

A Filial 04, CNPJ- 42.844.613/006-60, registrada sob o nire 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCK1. Doc: Proc. Administrativo 1928/2024 | Anexo: 2 microempresário se Pessoa Jurídica_per (4/10) - 7591087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscientos e cinquenta mil reais) representados por 1.650.000 (hum milhão seiscientos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma fica distribuído entre os cotistas na seguinte proporção e forma:

Nome	Quotas	Valor em real	Percentual
Daniel Nogueira Gontijo	825.000	825.000,00	50,00%
Marcelo Nogueira Gontijo	825.000	825.000,00	50,00%
Total	1.650.000	1.650.000,00	100,00%

O Capital Social já está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por **DANIEL NOGUEIRA GONTIJO e MARCELO NOGUEIRA GONTIJO** que assinarão todos documentos em conjunto ou separadamente, autorizados ao uso do nome empresarial, cabendo aos mesmos a representação da sociedade Judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, mas somente em negócios exclusivos do interesse social ficando expressamente proibido o seu uso em avais, endossos, abonos e fianças, alheias aos interesses sociais.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de gerência, de acordo com o art. 1011 § 1º do Código Civil.

CLAUSULA VIII – IMPEDIMENTO À PRESTACAO DE GARANTIAS

E vedado à sociedade, sócios, prestar aval a pessoas físicas ou jurídicas, bem como é vedado à sociedade prestar fiança ou qualquer outro tipo de garantia, de qualquer espécie que seja.

CLÁUSULA IV– REMUNERAÇÃO

Todos sócios farão jus a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA X – FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01- CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o nire 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:

- 2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
- 2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00
- 2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
- 1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
- 1.21.16.9 Máquinas aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
- 1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
- 1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
- 2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
- 2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
- 2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
- 3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
- 2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
- 2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
- 3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1 Doc: Proc. Administrativo 1928/2024 | Anexo: 2 microempresário, se Pessoa Jurídica, por 5/10 7601087 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Filial 02- CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o nire 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís- Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);

2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);

4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);

7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;

7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);

0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;

8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nº 5392003108-4, em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente;

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

7120-1/00 - testes e análises técnicas;

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Filial 04, CNPJ- 42.844.613/0006-60, registrada sob o nº 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA XI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, as seguintes matérias: a modificação do presente Contrato Social; a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de remuneração dos administradores; o pedido de recuperação judicial; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando mais da metade do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – A reunião será presidida e secretariada pelo administrador ou sócios escolhidos pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Quarto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1. Doc: Proc. Administrativo 1928/2024 | Anexo: 2 - microempresário se Pessoa Jurídica - por (6/10) - 7611087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quinto – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Sexto – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social nos termos do artigo 1.052 do código civil.

CLÁUSULA XIII- EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros e prejuízos da sociedade, apurados em balanço que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo Único: - A sociedade, mediante deliberação aprovada pelo voto afirmativo da unanimidade de sócios, poderá levantar balanços e demonstrações de resultado em períodos inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros, ou dar outra destinação aos resultados.

CLÁUSULA XIV - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA XV - FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou impedimento de sócio, hipóteses em que os herdeiros ou administradores exercerão, em comum, os direitos do falecido ou interdito, enquanto a partilha não for efetivada.

CLÁUSULA XVI – RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu interesse mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Também no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade. O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente ou em bens patrimoniais.

O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial, será pago aos sócios retirante em até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a disponibilidade de caixa, sujeitas a correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro que expresse adequadamente a desvalorização da moeda nacional, sem juros.

CLÁUSULA XVII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente, pela Lei Federal nº. 6.404/76, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVIII – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as divergências que surgirem da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2024.

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1. Doc: Proc. Administrativo 1928/2024 | Anexo: 2 - microempresário se Pessoa Jurídica - par (7/10) - 7621087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

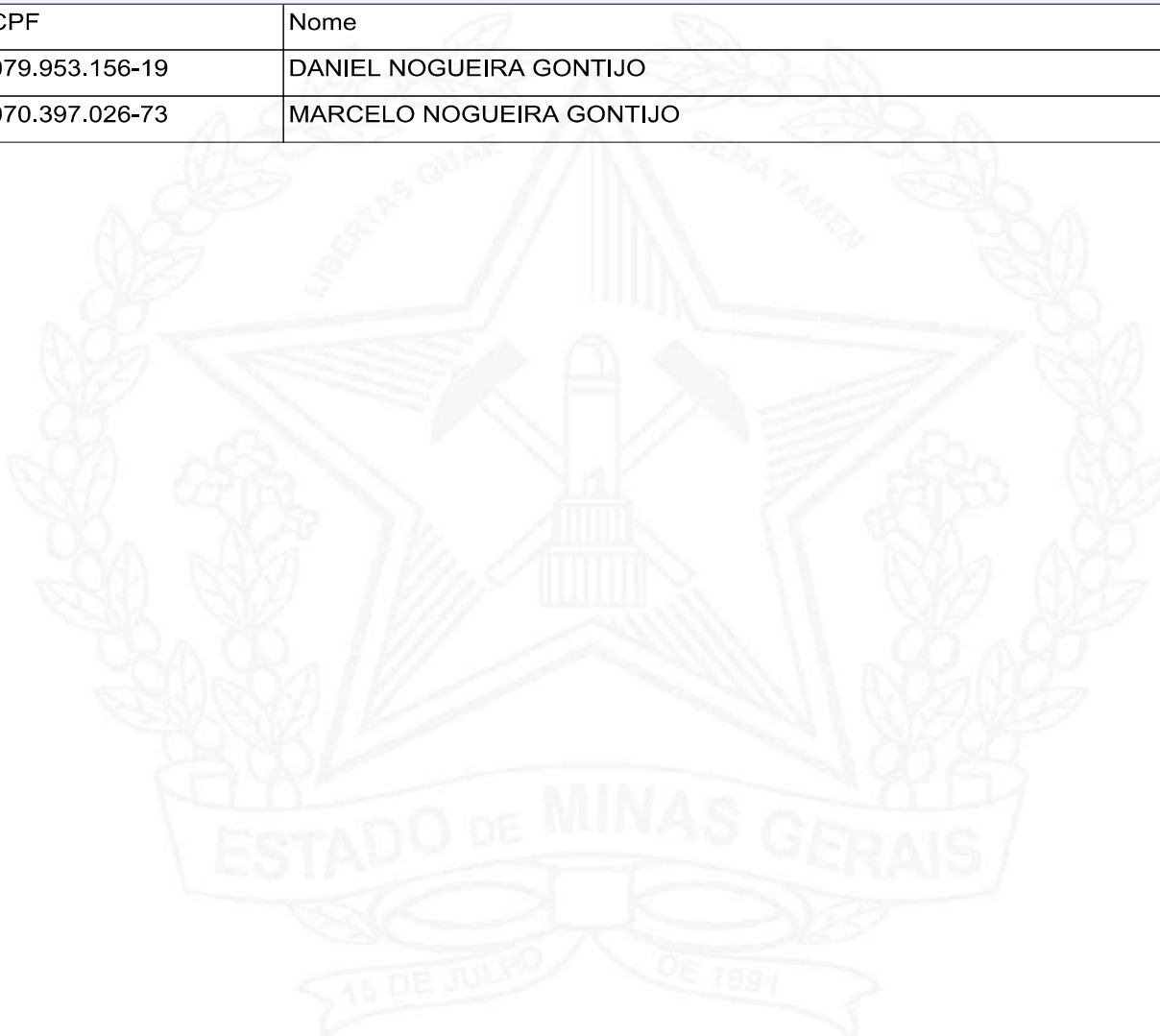
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/419.166-2	MGP2400620020	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, de NIRE 3120392231-5 e protocolado sob o número 24/419.166-2 em 09/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11861312, em 25/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2024, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/419.166-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CONCORRE COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro:	33		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONCORRE COMERCIO LTDA
NIRE	31203922315
CNPJ	42.844.613/0001-55
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/02/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17484

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONCORRE COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17484
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.489.105,41	R\$ 6.282.562,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.722.621,07	R\$ 5.522.180,26
DISPONÍVEL		R\$ 1.121.491,24	R\$ 2.714.544,25
CAIXA		R\$ 2.801,00	R\$ 2.947,44
CAIXA GERAL		R\$ 2.801,00	R\$ 2.947,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.093,82	R\$ 855.540,90
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 216,50
BCO DO BRASIL - AG 1614-4 - C/C 105176-8		R\$ 0,00	R\$ 216,50
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 129,30	R\$ 28,60
CEF - C/C 3490-7 - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEF - C/C 4198-9 - FILIAL		R\$ 129,30	R\$ 28,60
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRADESCO C/C 19428-8		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BTG PACTUAL		R\$ 0,00	R\$ 851.041,78
BANCO BTG PACTUAL - AG. 001 - CONTA 002945153		R\$ 0,00	R\$ 851.041,78
BANCO BS2		R\$ 2.521,20	R\$ 70,37
BANCO BS2 - AG. 0001 - C/C 564570-1		R\$ 2.521,20	R\$ 70,37
ÁGORA CORRETORA		R\$ 1.442,32	R\$ 4.182,65
ÁGORA INVESTIMENTOS - CONTA 117758		R\$ 1.442,32	R\$ 4.182,65
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORDERÔ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.114.596,42	R\$ 1.856.055,91
BANCO DO BRASIL		R\$ 3.669,93	R\$ 121.045,97
BB AUTOMATICO EMPRESA		R\$ 3.669,93	R\$ 0,00
BRASIL - CDB		R\$ 0,00	R\$ 121.045,97
RF CP EMPRESA AGIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 1.011.945,09	R\$ 323.767,39
CEF - FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L		R\$ 1.011.945,09	R\$ 323.767,39
BANCO BRADESCO		R\$ 98.981,40	R\$ 1.411.242,55
BRADESCO - INVEST FACIL		R\$ 98.981,40	R\$ 36.218,82
FIC FI RF REFERENCIADO DI MAX		R\$ 0,00	R\$ 1.375.023,73
CLIENTES		R\$ 511.613,07	R\$ 1.769.193,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 511.613,07	R\$ 1.769.193,79
CLIENTES		R\$ 511.613,07	R\$ 1.769.193,79
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 63.587,42	R\$ 88.419,45
ADIANTAMENTOS		R\$ 55.907,32	R\$ 29.940,61
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 55.907,32	R\$ 29.940,61
ADIANTAMENTOS DE IMPORTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.490,63
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.490,63
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.900,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.900,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 7.680,10	R\$ 54.088,21
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 27.082,05
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 7.680,10	R\$ 7.680,10
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 19.326,06
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 141.605,54	R\$ 141.605,54
AÇÕES		R\$ 141.605,54	R\$ 141.605,54
AÇÕES BRADESCO PN		R\$ 23.004,60	R\$ 23.004,60
AÇÕES LIGHT S/A ON		R\$ 426,00	R\$ 426,00
AÇÕES PETROBRAS PN		R\$ 113.725,54	R\$ 113.725,54
AÇÕES USIMINAS ON		R\$ 1.987,40	R\$ 1.987,40
AÇÕES VALE DO RIO DOCE		R\$ 2.462,00	R\$ 2.462,00
ESTOQUE		R\$ 884.323,80	R\$ 808.417,23
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 884.323,80	R\$ 808.417,23
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 884.323,80	R\$ 808.417,23
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DI Nº 22/0287433-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 766.484,34	R\$ 760.382,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 154.112,89	R\$ 154.112,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 154.112,89	R\$ 154.112,89
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 154.112,89	R\$ 154.112,89
CARLOS ALBERTO DA CUNHA		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MARCUS GONTIJO		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VINICIUS GONTIJO		R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
FRANCISCO W. MOREIRA FILHO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CONTRATO DE MUTUO - RESGATECNICA		R\$ 30.912,89	R\$ 30.912,89
DEPOSITO CAUCAO - CONFIANCA ASSESSORIA LTDA		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 612.371,45	R\$ 606.269,55
IMÓVEIS		R\$ 603.000,00	R\$ 603.000,00
TERRENOS		R\$ 603.000,00	R\$ 603.000,00
MÓVEIS,UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 43.356,23	R\$ 43.356,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.716,23	R\$ 42.716,23
INSTALAÇÕES		R\$ 640,00	R\$ 640,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 67.134,25	R\$ 67.134,25
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 15.768,54	R\$ 15.768,54
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 51.365,71	R\$ 51.365,71
(-) (-) DEPRECIACIONES ACUMULADAS		R\$ (101.119,03)	R\$ (107.220,93)
(-) (-) DEP. IMÓVEIS		R\$ (30.330,30)	R\$ (30.330,30)
(-) (-) DEP. MÓVEIS,UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES		R\$ (33.308,15)	R\$ (34.059,87)
(-) (-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (37.480,58)	R\$ (42.830,76)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 1.735,52	R\$ 1.735,52
SOFTWARE		R\$ 1.735,52	R\$ 1.735,52
(-) (-) AMORTIZACIONES ACUMULADAS		R\$ (1.735,52)	R\$ (1.735,52)
(-) (-) AMORTIZACIONES DE SOFTWARE		R\$ (1.735,52)	R\$ (1.735,52)
PASSIVO		R\$ 3.489.105,41	R\$ 6.282.562,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 90.093,65	R\$ 211.852,00
FORNECEDORES		R\$ 4.757,05	R\$ 4.405,35
FORNECEDORES		R\$ 4.757,05	R\$ 4.405,35
01 ORG. BRAZALMEIDA COM. DE PROD. ALI. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.M.O FARIAS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABPM COMERCIO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOS CAPORAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR 04639345550		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AILDA CARDOSO DE ARAUJO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AKM DE OLIVEIRA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALINHALETE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTA COMPONENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGERAIS COMERCIO DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARLINDO GAGLIARDI VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSIS CONTABIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AYRES E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B H R COMERCIO DE ACESSORIOS PARA GASTRONOMIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAMBU MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BH CACAMBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOCA DO FORNO LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRANCO MOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRAVO BRASIL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. DA CONCEICAO M. FONTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.R SILVA FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CABOS DE ACO BH LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASALAB COM. ATAC. DE EQUIP. E SUPR. LAB. LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEDEP COMERCIO LTDA (BR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CINTIA DE MATOS DA ROCHA 03529281662		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFERMETA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTINO FERREIRA MARTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CURTIS DYNA-FOG, LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALLMINAS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL PASSOS VALENTIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DC LOGISTICS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENIS DOS REIS DA SILVA 78906148615		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEP. DE MAT. CONSTRUCAO CIDADE ALTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO BARROCA DE MATERIAIS DE CONSTRU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO DELEON LINHARES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA EMBALA BRASIL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E. NINO DA SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELDIMAR LOPES SOUZA CANUTO 06785192692		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO DOMESTICO UNIAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRONICA SANTA EFIGENIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMBALAGENS APEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERIKA MARIA MUSSI SARGIN 02995443973		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPACO DOS UNIFORMES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXAMES OCUPACIONAIS MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTRA FORMULARIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.381,00
F R DAS S BARROS JUNIOR COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANA APARECIDA LIMA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO MARTINS DA SILVA 10597614750		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALERIA DOS PARAFUSOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIRO CERTO ENCOMENDAS LTDA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL SOLUCOES MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOD WATER WAREHOUSE, INC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE CLOUD BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H DE J D COSTA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HBA TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAU TONI LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIPER GRAPHIC DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL CAMBUQUIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL FENICIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL FERNANDAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL METROPOLE PAULINIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIAL HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIO MANGUEIRAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVOICE CONTENT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J D R XIMENES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J&J COPIADORA E SERVICOS DE ARTES GRAFICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACKSON FERNANDO VILA NOVA LEITE 98181246349		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR OLEOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIA MORENO TEIXEIRA PRESENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L A BORGES E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L DA SILVA TORRES & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L G HOTEIS E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L L FROTA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAIS MARIA SAVASSA 36992084860		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LANA JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LFG DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJA DOS PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJA ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUFT ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.F.S. NEVES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANG HIDRAU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANG MINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO BAYEUX SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIANA DE SOUSA RODRIGUES GONCALVES 47136778840		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTERSON MAT. CONST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - TIRIRICAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAXPOLIMER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA PLOTTER GRAFICA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA SAO SEBASTIAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MG PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MINAS FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS LAMINACAO BENEFICIAMENTO E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS STAR EXPRESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULT COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEUSA MARIA DO NASCIMENTO 39074862691		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NIQUINI LOGISTICA E ADMINISTRACAO LTDA- BETIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOBILE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - SCP 001		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA PECAS E ACESSORIOS AUTOMOBILISTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 2.382,05	R\$ 0,00
OLIVEIRA ARRUDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMIEXPERIENCE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 418,23
OPORTUTEK BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA IMPORTAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORGANIZACAO VERDEMAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAI E FILHO ARTEFATOS DE INOX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANDA SOLUCOES EM IMPRESSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARAFUSO ALEX LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTO DAS SOLDAS EQUIP DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORT PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POTENCIA VOLKS AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSADA BELISSIMA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALITYCERT CERTIFICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RD GESTAO E SISTEMAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO RAMOS LEITE 30367990873		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIOELEV SERRALHERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJX BH COMERCIO E UTILIDADES PARA CASA E LAZER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLAMENTOS DIADEMA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUAN KIN MENDES 08484809960		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S M S CRUZ JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SACOLAO ITALIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRA MARIA FONSECA NOGUEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEA SERVICOS ADUANEIROS COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIO TULIO DE ALMEIDA ULHOA 14077418615		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVA & PEREIRA PERSONALIZADOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMARTALK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOBRINHO DO MEU AMIGO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STICK CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULFAL QUIMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO 2B LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SWILE DO BRASIL S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TANIA REGINA CORREA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO LOUZADA GONTIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL VEDACOES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIANGULO PECAS E FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIXMAQ EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 398,25
U.T.I DOS BRINQUEDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UMBLER PROVEDOR DE INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNAMAR BRASIL MARCAS E PATENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSO DOS RODIZIOS COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V F MACHADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDIR CORREA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES SA		R\$ 0,00	R\$ 207,87
VIP VIGILANCIA ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VLB COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WABTEC CORPORATION		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WDA MOTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WESLEY ALEXANDRE DA SILVA 06110233692		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAM PAULINO 81926073720		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WINOX ACO INOXIDAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WOLER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP		R\$ 2.375,00	R\$ 0,00
WORLD MAGNETICS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 45.760,36	R\$ 142.542,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 45.760,36	R\$ 142.542,26
ICMS A RECOLHER		R\$ 300,24	R\$ 5,98
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA A RECOLHER		R\$ 300,24	R\$ 5,98
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 22.454,20
IRRF A RECOLHER		R\$ 894,45	R\$ 2.501,55
IRRF S/SALÁRIO A RECOLHER - 0561		R\$ 894,45	R\$ 1.535,78
IRRF S/AUTÔNOMOS A RECOLHER - 0588		R\$ 0,00	R\$ 965,77
IRRF S/SERVIÇOS PJ A RECOLHER - 1708		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER - 5952		R\$ 0,00	R\$ 318,60
ISS S/SERVIÇOS CONTRATADOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 57,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 44.565,67	R\$ 117.204,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 39.576,24	R\$ 64.904,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 20.415,29	R\$ 20.994,18
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 18.457,29	R\$ 18.836,82
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.958,00	R\$ 2.157,36
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTÔNOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.177,86	R\$ 2.985,28
INSS A RECOLHER		R\$ 2.448,93	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.728,93	R\$ 2.985,28
PROVISÕES		R\$ 14.983,09	R\$ 40.924,93
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 14.751,00	R\$ 37.893,52
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 232,09	R\$ 3.031,41
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÕES, PART. E JUROS S/ CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.399.011,76	R\$ 6.070.710,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.749.011,76	R\$ 4.420.710,70
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.749.011,76	R\$ 4.420.710,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.080.744,06	R\$ 3.520.414,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 969.838,23	R\$ 1.749.011,76
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (301.570,53)	R\$ (747.000,00)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (101.715,66)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 42.844.613/0001-55
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.935.202,44	R\$ 6.259.350,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 576.349,76	R\$ 2.555.818,77
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.358.852,68	R\$ 3.703.531,23
(-) DEDUÇÕES		R\$ (269.529,79)	R\$ (1.125.381,43)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (269.529,79)	R\$ (1.125.381,43)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 1.665.672,65	R\$ 5.133.968,57
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ 294.430,31	R\$ (552.790,84)
(-) CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA - C.M.V.		R\$ 294.430,31	R\$ (552.790,84)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.960.102,96	R\$ 4.581.177,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (895.326,08)	R\$ (1.184.470,51)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (895.326,08)	R\$ (1.184.470,51)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 21.285,87	R\$ 120.967,05
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.239,19)	R\$ (29.269,86)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 31.525,06	R\$ 150.236,91
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (5.318,69)	R\$ 2.740,33
(-) CUSTO NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ (9.915,43)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.596,74	R\$ 2.740,33
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		R\$ 1.080.744,06	R\$ 3.520.414,60
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.080.744,06	R\$ 3.520.414,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.080.744,06	R\$ 3.520.414,60

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CONCORRE COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 42.844.613/0001-55

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Anulação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)	
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS (R\$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (R\$)		(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	1.650.000,00	969.838,23	(-)301.570,53	0,00	1.080.744,06	0,00	3.399.011,76
Ajustes de Exercícios Anteriores				(-)101.715,66			(-)101.715,66
Resultado Líquido do Exercício		1.080.744,06			2.439.670,54		3.520.414,60
Lucros Distribuídos		(-)301.570,53	(-)445.429,47				(-)747.000,00
Saldo Final em 31.12.2022	1.650.000,00	1.749.011,76	(-)747.000,00	(-)101.715,66	3.520.414,60	0,00	6.070.710,70
Notas							

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31203922315	CNPJ 42.844.613/0001-55	
NOME EMPRESARIAL CONCORRE COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.67.31.12.A9.C1.F1.4A.B5.8A.26.98.30.B1.FE.BF.73.4C.88.B7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07995315619	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO:07995315619	606244654914123193 6	03/05/2023 a 02/05/2024	Sim
Contabilista	29513561615	LUIZ AMAURILIO DE JESUS:29513561615	637122458973476509 6	17/02/2023 a 17/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

65.67.31.12.A9.C1.F1.4A.B5.8A.26.98.3
0.B1.FE.BF.73.4C.88.B7-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2023 às 14:33:38

8C.86.87.89.B4.7A.CA.33
92.FC.27.D7.60.6F.C6.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

Empresa: **CONCORRE COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 42.844.613/0001-55
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0033
Emissão: 15/05/2023
Hora: 17:57:24

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	3.520.414,60
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERAC	0,00
Depreciação e amortização	6.101,90
Variação cambial	0,00
Resultado de equivalência patrimonial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Custo na baixa de imobilizado	0,00
Ajustes de exercicios anteriores	(101.715,66)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	3.424.800,84
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.282.412,75)
(Aumento) Redução nos estoques	75.906,57
(Aumento) Redução Despesas Pagas Antecipadamente	0,00
(Aumento) Redução Realizável a Longo Prazo	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	(351,70)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	122.110,05
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.340.053,01
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.340.053,01
Recebimento de indenização de seguro	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.340.053,01

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Compras de Investimentos	0,00
Compras de Intangível	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(747.000,00)
Aumento (Redução) em empréstimos	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(747.000,00)

Aumento nas Disponibilidades	1.593.053,01
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.121.491,24
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.714.544,25

DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619

Assinado de forma digital por DANIEL
NOGUEIRA GONTIJO:07995315619
Dados: 2023.05.19 11:27:59 -03'00'

LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615

Assinado de forma digital por LUIZ
AMAURILIO DE JESUS:29513561615
Dados: 2023.05.15 17:52:37 -03'00'

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.953.156-19

Luiz Amaurilio de Jesus
Reg. no CRC - MG sob o No. TC 95.629
CPF: 295.135.616-15

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.522.180,26 + 154.112,89	26,79
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	211.852,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.522.180,26	26,07
	Passivo Circulante	211.852,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.714.544,25	12,81
	Passivo Circulante	211.852,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.282.562,70	29,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	211.852,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	211.852,00 + 0,00	0,03
	Passivo Total	6.282.562,70	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	211.852,00 + 0,00	0,03
	Ativo	6.282.562,70	

DANIEL NOGUEIRA Assinado de forma digital por DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619
5619 Dados: 2023.05.19 11:29:42 -03'00'

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.953.156-19

LUIZ AMAURILIO DE Assinado de forma digital por LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615
JESUS:29513561615
Dados: 2023.05.15 15:33:34 -03'00'

Luiz Amaurilio de Jesus
Reg. no CRC - MG sob o No. TC 95.629
CPF: 295.135.616-15

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2022

À

ASSIS CONTABIL LTDA
CRC n.º 4413
Endereço: Rua CURITIBA, nº 2102, LOURDES, CEP nº 30170-122
BELO HORIZONTE, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, CNPJ 42.844.613/0001-55, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619

Assinado de forma digital por DANIEL
NOGUEIRA GONTIJO:07995315619
Dados: 2023.05.19 11:26:16 -03'00'

.....
DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.953.156-19

LUIZ AMAURILIO DE JESUS:29513561615
Assinado de forma digital por LUIZ
AMAURILIO DE JESUS:29513561615
Dados: 2023.05.15 17:47:34 -03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CONCORRE COMERCIO LTDA é uma 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de BELO HORIZONTE / MG, tendo como objeto social A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO O COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PECAS, ACESSORIOS, PRODUTOS, INSETICIDA, INSUMOS E CORRELATOS CONTROLE DE PRAGA E VETORES, LABORATORIO, AGRICULTURA, AGROPECUARIA, SIDERURGIA, METALURGIA, MINERACAO, FUNDICAO, CALDEIRARIA, MECANICA, INDUSTRIA DE PRODUCAO, TRANSFORMACAO E BENEFICIAMENTO EM GERAL, INDUSTRIA DE JOIAS E BIJUTERIAS, FERROVIARIO, AEROVIARIO, RODOVIARIO, MARITIMO, PEDAGOGICO, EDUCACAO, HOSPITAL, TRANSPORTE, VEICULOS AUTOMOTORES, SANEAMENTO, PROTECAO E SEGURANCA, SALVAMENTO E RESGATE, INFORMATICA, AUTOMACAO, RECREACAO E DESPORTO, REFRIGERACAO, MEIO AMBIENTE, METEOROLOGICO, GERACAO DE ENERGIA, CONSTRUCAO CIVIL, ARMARINHO, MOVEIS, VIDROS, MADEIRAS E DERIVADOS DE USO COMUM E ESPECIAL, ARTESANATO, DECORACAO, RECIPIENTES DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS. PRESTACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA, PROJETO, MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE.

Com início de atividades em 15/02/1992.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa e bancos com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

3.2) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.3) Contas a receber

São apresentados ao valor de realização, deduzidos quando aplicável, da provisão para perda.

3.4) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.5) Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

3.6) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

3.7) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.8) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.9) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.10) Empréstimos

Estão sendo registrados pelos valores históricos e não vem sofrendo correção.

3.11) Fornecedores

Registra valores a pagar a fornecedores, com base em faturas recebidas.

3.12) Outros passivos circulantes

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

4) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.650.000 (uma milhão seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2022.

DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:0799531561
9

Assinado de forma digital por
DANIEL NOGUEIRA
GONTIJO:07995315619
Dados: 2023.05.19 11:30:41 -03'00'

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 079.953.156-19

LUIZ AMAURILIO DE
JESUS:29513561615

Assinado de forma digital por LUIZ
AMAURILIO DE JESUS:29513561615
Dados: 2023.05.15 17:37:02 -03'00'

Luiz Amaurilio de Jesus
CRC MG TC 95.629

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
08.227.134/002-36	42.844.613/0005-89	19/06/2023	370228/84	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CONCORRE COMERCIO LTDA		***		ATIVO	19/06/2023
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6		ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	BRASILIA	DF	71250715

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	19/06/2023	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	C331471000	19/06/2023
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	C331210200	19/06/2023
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	G452000500	19/06/2023
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	19/06/2023
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	M712010000	19/06/2023
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	N812220000	19/06/2023
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	19/06/2023

Este documento foi emitido no dia 02/12/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net

Emissão do Documento

18/07/2024 14:33:19

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

CONCORRE COMERCIO LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE, 6, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SCIA, 71250-715, BRASILIA

**Número de Registro:**

53920031084

CNPJ:

42.844.613/0005-89

Inscrição Estadual:

0822713400236

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

424,47

Área Total Edificação (m²):

424,47

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 3314-7/10 Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente

Atividades Secundárias

- 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

Complemento

.

Emissão do Documento

18/07/2024 14:33:19

- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 8122-2/00 Imunizacao e controle de pragas urbanas
- 7120-1/00 Testes e analises tecnicas
- 3312-1/02 Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4520-0/05 Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	22/06/2026
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2026
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas	17/07/2025
7120-1/00	Testes e analises tecnicas	17/07/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

7120-1/00 Testes e análises técnicas

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7120-1/00	Testes e análises técnicas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7120-1/00	Testes e análises técnicas

Emissão do Documento

18/07/2024 14:33:19

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7120-1/00	Testes e análises técnicas

VENTVRIS VENTIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.844.613/0001-55

Certidão n°: 83304217/2024

Expedição: 02/12/2024, às 14:07:27

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCORRE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.844.613/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.844.613/0005-89
Razão Social: CONCORRE COMERCIO LTDA EPP
Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6 / ZONA INDUSTRIAL GUA /
BRASILIA / DF / 71250-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112901580354559766

Informação obtida em 02/12/2024 17:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 351099763762024
NOME: CONCORRE COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 42.844.613/0005-89
CF/DF: 0822713400236
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de março de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 02/12/2024 às 17:35:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.844.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:11 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **52BA.8ABE.3825.854B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.844.613/0005-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2023	
NOME EMPRESARIAL CONCORRE COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILIAL 03	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****	
CEP 71.250-715	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MAXMAQ.COM.BR	TELEFONE (31) 2526-7484		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 17:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31203922315

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400620020

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

8 JULHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk11861312. Doc. Proc. Administrativo 1.928/2024 | Anexo: 40 | 8 | 2 | 25 Alteração Contratual - Concorre. por (1/10) - 8091087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

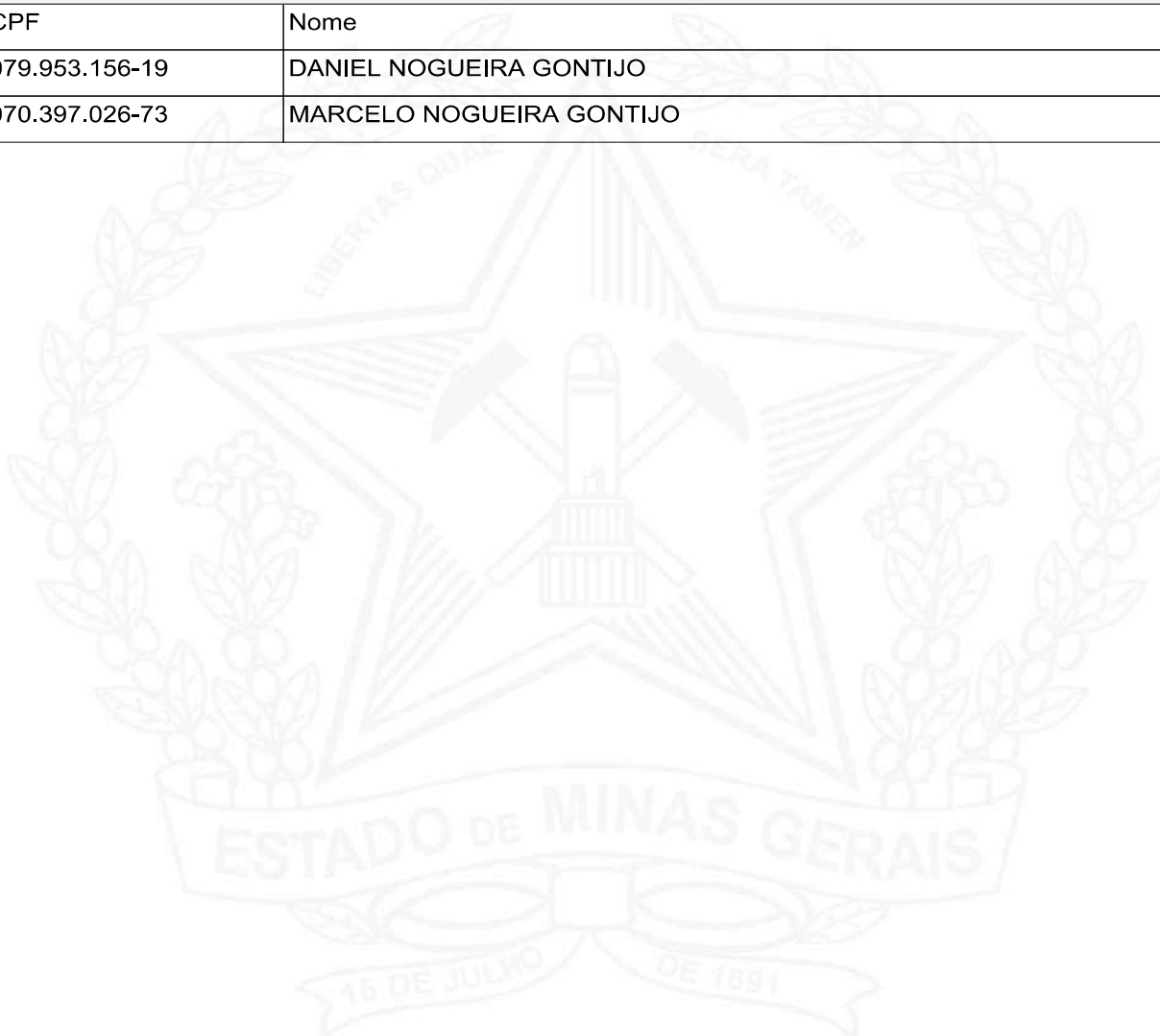
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/419.166-2	MGP2400620020	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1181225. Alteração Contratual Concorre por (2/10) - 8021087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONCORRE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0001-55

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, solteiro, empresário, CI MG-13.576.390, expedida pela SSP/MG, CPF 079.953.156-19, nascido aos 23/08/1986, residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, casado em separação total de bens convencional, empresário, nascido aos 28/04/1989, CI MG-13.576.399, expedida pela SSPMG, CPF 070.397.026-73; residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400 **ÚNICOS** componentes da sociedade, empresária limitada, denominada **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.844.613/0001-55**, empresa devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120392231-5 em 01/08/1992 resolvem de comum modificar o contrato social de forma consolidada, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ

A sociedade está sediada à Rua Esparta, nº 21, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30411-233 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992, **neste ato altera seu endereço para:** A sociedade fica estabelecida a Rua Topázio nº 38, Bairro Calafate - Belo Horizonte/MG Cep:30411-318 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992

2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil (*Lei nº 10.406 de 10/01/2002*), **CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade com a denominação social de: **“CONCORRE COMÉRCIO LTDA”**. Nome fantasia **MAXMAQ**.

CLÁUSULA II - SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade fica sediada à Rua Topázio nº 38, Bairro Calafate - Belo Horizonte/MG Cep:30411-318 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o comércio de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, produtos, inseticida, higiene e limpeza, insumos e correlatos, imunização e controle de pragas urbanas e vetores, laboratório, agricultura, agropecuária, siderurgia, metalurgia, mineração, fundição, caldeiraria, mecânica, indústria de produção, transformação e beneficiamento, indústria de joias e bijuterias, ferroviário, aeroviário, rodoviário, marítimo, pedagógico, educação, hospital, transporte, veículos automotores, saneamento, proteção e segurança, salvamento e resgate, informática, automação, recreação e esporte, refrigeração, meio ambiente, meteorológico, geração de energia, construção civil, armário, móveis, vidros, madeiras e derivados de uso comum e especial, artesanato, decoração, recipientes de embalagens e acondicionamentos. Prestação de serviço de engenharia, projeto, montagem, instalação e manutenção. Serviços de serralheria, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais. Locação de equipamentos, veículos automotores. Outras obras de acabamento da construção, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, serviços combinados de apoio a edifícios, atividades de limpeza, conservação e limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, comércio varejista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de produtos saneantes domissanitários, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, testes e análises técnicas, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA IV- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 01

A sociedade possui a **Filial 01** CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o número 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:

- 2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
- 2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00
- 2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
- 1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
- 1.21.16.9 Máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
- 1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
- 1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
- 2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
- 2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
- 2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
- 3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
- 2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
- 2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
- 3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00

2-OBJETIVOSOCIAL- FILIAL 02

A Filial 02, CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o número 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís - Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

- 3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);
- 2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);
- 0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

3- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 03

A Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nire 5392003108-4 em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

- 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

4- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 04

A Filial 04, CNPJ- 42.844.613/006-60, registrada sob o nire 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.1662 e o código de segurança NCk18041087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscientos e cinquenta mil reais) representados por 1.650.000 (hum milhão seiscientos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma fica distribuído entre os cotistas na seguinte proporção e forma:

Nome	Quotas	Valor em real	Percentual
Daniel Nogueira Gontijo	825.000	825.000,00	50,00%
Marcelo Nogueira Gontijo	825.000	825.000,00	50,00%
Total	1.650.000	1.650.000,00	100,00%

O Capital Social já está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por **DANIEL NOGUEIRA GONTIJO e MARCELO NOGUEIRA GONTIJO** que assinarão todos documentos em conjunto ou separadamente, autorizados ao uso do nome empresarial, cabendo aos mesmos a representação da sociedade Judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, mas somente em negócios exclusivos do interesse social ficando expressamente proibido o seu uso em avais, endossos, abonos e fianças, alheias aos interesses sociais.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de gerência, de acordo com o art. 1011 § 1º do Código Civil.

CLAUSULA VIII – IMPEDIMENTO À PRESTACAO DE GARANTIAS

E vedado à sociedade, sócios, prestar aval a pessoas físicas ou jurídicas, bem como é vedado à sociedade prestar fiança ou qualquer outro tipo de garantia, de qualquer espécie que seja.

CLÁUSULA IV– REMUNERAÇÃO

Todos sócios farão jus a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA X – FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01- CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o nire 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:

- 2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
- 2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00
- 2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
- 1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
- 1.21.16.9 Máquinas aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
- 1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
- 1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
- 2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
- 2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
- 2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
- 3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
- 2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
- 2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
- 3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk18091087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Filial 02- CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o nire 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís- Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);

2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);

4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);

7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;

7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);

0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;

8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nº 5392003108-4, em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente;

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

7120-1/00 - testes e análises técnicas;

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Filial 04, CNPJ- 42.844.613/0006-60, registrada sob o nº 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA XI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, as seguintes matérias: a modificação do presente Contrato Social; a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de remuneração dos administradores; o pedido de recuperação judicial; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando mais da metade do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – A reunião será presidida e secretariada pelo administrador ou sócios escolhidos pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Quarto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1
Doc: Proc. Administrativo 1.928/2024 | Anexo: 40 | 8 | 2 | 25 | Alteração Contratual - Concorre. por (6/10) - 8091087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quinto – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Sexto – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social nos termos do artigo 1.052 do código civil.

CLÁUSULA XIII- EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros e prejuízos da sociedade, apurados em balanço que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo Único: - A sociedade, mediante deliberação aprovada pelo voto afirmativo da unanimidade de sócios, poderá levantar balanços e demonstrações de resultado em períodos inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros, ou dar outra destinação aos resultados.

CLÁUSULA XIV - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA XV - FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou impedimento de sócio, hipóteses em que os herdeiros ou administradores exercerão, em comum, os direitos do falecido ou interdito, enquanto a partilha não for efetivada.

CLÁUSULA XVI – RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu interesse mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Também no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade. O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente ou em bens patrimoniais.

O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial, será pago aos sócios retirante em até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a disponibilidade de caixa, sujeitas a correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro que expresse adequadamente a desvalorização da moeda nacional, sem juros.

CLÁUSULA XVII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente, pela Lei Federal nº. 6.404/76, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVIII – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as divergências que surgirem da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2024.

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk11871087. Doc: Proc. Administrativo 1.928/2024 | Anexo: 40 | 8 | 2 | 25 | Alteração Contratual - Concorre por 7/10 - 807/1087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

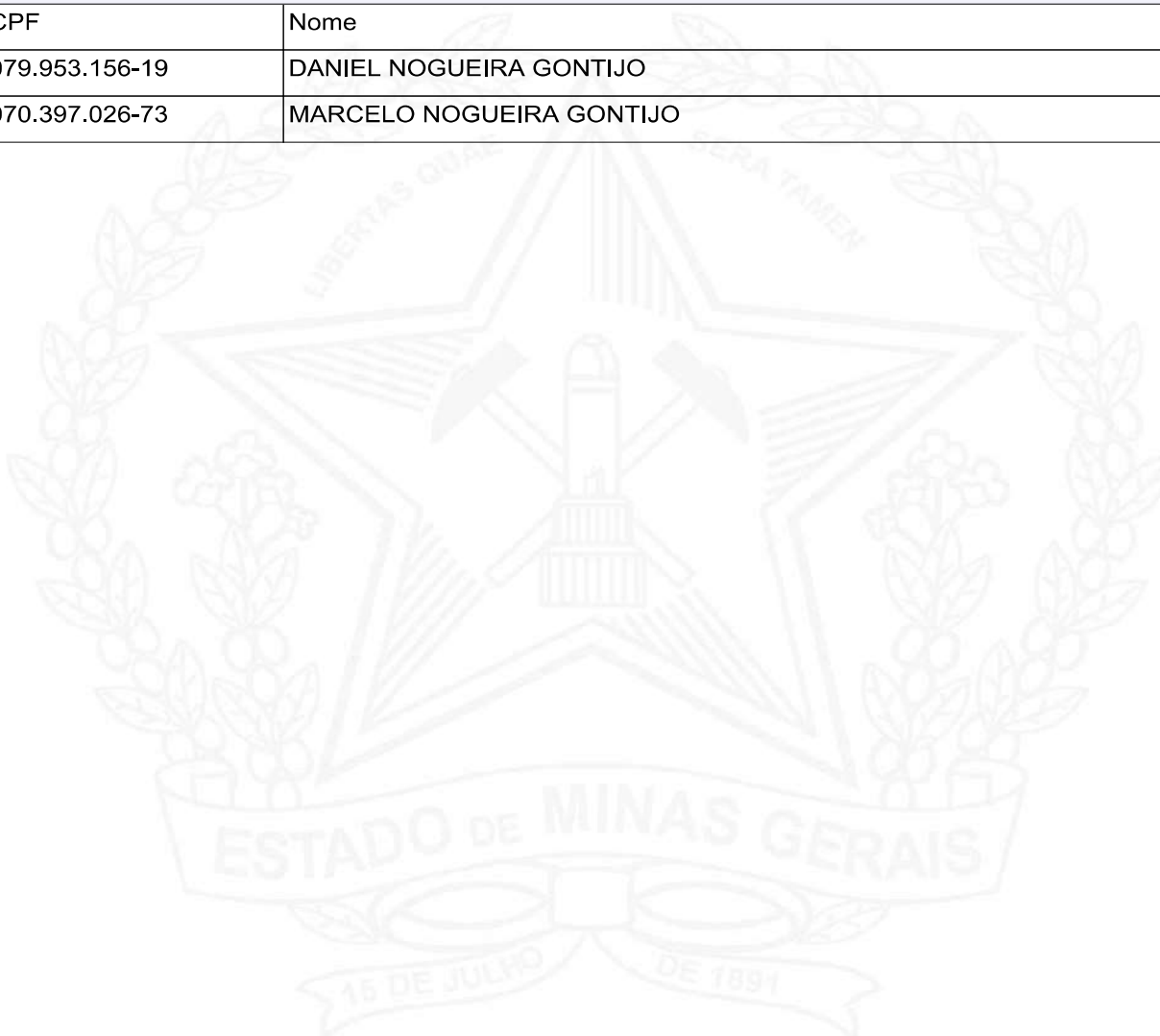
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/419.166-2	MGP2400620020	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/419.166-2 e o código de segurança NCk1181225 Alteração Contratual Concorre por (8/10) 8081087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, de NIRE 3120392231-5 e protocolado sob o número 24/419.166-2 em 09/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11861312, em 25/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2024, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/419.166-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11861312 em 25/07/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 244191662 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: 26C5643F8E11C851D999CCB18861E9219765. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 244191662 e o código de segurança NCk1. Doc. Proc. Administrativo 1.928/2024 - Anexo: 40 - 1 - 2 - 25 - Alteração Contratual Concorre.ppt (10/10) - 810/1087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Número do lote	Descrição do Lote	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Unitário referência	Valor proposto	Marca	Fabricante	Modelo/versão/código
1	Prestação de serviço continuad	EQUIPAMENTOS UBV	32	UNIDADE	84791,66	84791,66	Maxi Pro 1 bico	Dynafoq	Maxi Pro 1 bico / Dynafog

CURTIS DYNA-FOG[®] Ltd.



**LIDER MUNDIAL NA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA CONTROLE DE VETORES**

75
anos

de experiência



Grande
PODER com
o Máximo
de EFICIÊNCIA.

MAXI-PRO UBV

Construído somente com materiais da mais alta qualidade e com um rigoroso controle de qualidade de todas as partes do conjunto. Revestido com a pintura epoxy resistente quimicamente, este equipamento oferece ao usuário confiabilidade com o mínimo de manutenção.

O bocal DYNA-FOG[®] produz 90% das gotas abaixo de 20 microns quando na vazão e pressão recomendadas. Mais de 75 anos de experiência na fabricação de nebulizadores UBV.

O equipamento DYNA-FOG[®] tem garantia de 1 ano e uma rede mundial de distribuidores treinados.



Certificado pela



**Organização
Mundial da Saúde**

MAXI-PRO UBV™ 1 BICO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- **Chassi estrutural:** em aço-carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, tratamento anticorrosivo com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi) e pontos de içamento.

- **Motor: 18 HP (OHV),** Briggs & Stratton, 4 T, 2 cilindros, refrigerado a ar, gasolina. Partida elétrica e/ ou manual, 12 V, ignição eletrônica, com possibilidade de conectar ao sistema elétrico do veículo ou bateria própria.

- **Soprador: (BLOWER)** deslocamento positivo, tipo lóbulos, vazão 350-380 CFM x até 10 PSI acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica, filtro de ar malha de 100µm.

- **Manômetro:** com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (psi e kg/cm²).

- **Tanque de Combustível:** Capacidade 45 L, em polietileno de alto impacto, com espessura de 3 mm, protegido contra raios UV, com tampa equipada com sistema de visualização de nível (boia) e respiro.

- **Tanque de inseticida:** capacidade 56,7 litros em polietileno de alto impacto translúcido, 3 mm espessura, protegido contra raios (UV), com tampa de fecho rápido e filtro de inseticida, permite sua desmontagem sem a necessidade de ferramentas, fecho para cadeado.

- **Tanque de Autolimpeza (Flush tank):** Capacidade 3,8 L, de polietileno translúcido de alto impacto com 3 mm de espessura, resistente aos raios solares (UV) e com respiro

- **Sistema de bombeamento de formulação:** Bomba FMI, deslocamento positivo variável a pistão, 12 V; corpo inox, pistão cerâmico/inox, cilindro de carbono; vazão de 0 a 532,26 ml/min.; montada em caixa plástica resistente (3 mm), hermética e tampa articulada.

- **Cabeçote Dispersão (Ganhão):** 1 BICO, placa 3 furos ou 6 furos, fluxo tipo vórtice (tipo energia gasosa), ao menos 80% do espectro de gotas com diâmetro médio volumétrico (DMV) entre 05 e 25 µm; sistema articulável, 360° na horizontal e na vertical; com duto de saída em aço carbono; alcance até 100 M horizontal e 35 M vertical. Atende as Notas Técnicas para aplicação do produto, inclusive NT do MS para o CIELO

- **Solenóide para controle do fluxo.**

- **Controle Remoto:** cabo mínimo de 5 m, para operação direta do interior da cabine do veículo, e protegido por capa plástica. Liga/Desliga Sistema; Liga/Desliga Motor; Liga/Desliga FMI.

- **Circuito de alimentação de mistura de inseticida:** tubulação polietileno conexões de nylon e filtros de inseticidas malha 100µm, compatível com a emulsão utilizada

- **Dimensões da máquina:** 112 x 84 x 81 cm (comprimento, largura, altura).

Peso vazio: 175 a 220 kg (variando conforme opcionais)

- **Dimensão:** 115x95x81 (cm)

- **Manuais.**

- **Garantia contra defeito fabricação**

OPCIONAIS:

- ✓ Motor a Diesel 18 HP (correia e polia);
- ✓ Bateria 12V;
- ✓ Tacômetro e Horímetro digital;
- ✓ Sistema de proteção do motor;
- ✓ Bicos adicionais;
- ✓ Tanques inox;
- ✓ Régua metálica graduada (0,5L);
- ✓ Bomba de formulação c/ vazão de 0 – 720 ml/min;
- ✓ Dimensões do chassi customizadas;
- ✓ Garantia estendida (até 24 meses);
- ✓ Jogo de chaves, cadeado e conexões avulsas;

Certificado de atendimento ao **GUIA DE ESPECIFICAÇÕES da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (WHO/CDS/NTD/ WHOPES/GCDPP/2010.9)**, edição revisada 2010.

A Curtis DynaFog Ltda., se reserva ao direito de alterar tecnicamente o equipamento, adaptando-o à necessidade do usuário.

DYNAFOG®, **MULTIMIST™**, **MAXIPRO™** são marcas registradas Curtis DynaFog Ltda.

CURTIS DYNA-FOG® Ltd.


MaxMaq®


Distribuidor **EXCLUSIVO** para o Brasil
CONCORRE COMERCIO LTDA
Rua Esparta, 21 – Prado
30411-233 – Belo Horizonte – MG
Tel : 55 31 2526 7484
E-mail: maxmaq@maxmaq.com.br
site: www.maxmaq.com.br

CURTIS DYNA-FOG[®] Ltd.



**LIDER MUNDIAL NA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA CONTROLE DE VETORES**

75
anos

de experiência



Grande
PODER com
o Máximo
de EFICIÊNCIA.

MAXI-PRO UBV

Construído somente com materiais da mais alta qualidade e com um rigoroso controle de qualidade de todas as partes do conjunto. Revestido com a pintura epoxy resistente quimicamente, este equipamento oferece ao usuário confiabilidade com o mínimo de manutenção.

O bocal DYNA-FOG[®] produz 90% das gotas abaixo de 20 microns quando na vazão e pressão recomendadas. Mais de 75 anos de experiência na fabricação de nebulizadores UBV.

O equipamento DYNA-FOG[®] tem garantia de 1 ano e uma rede mundial de distribuidores treinados.



Certificado pela



**Organização
Mundial da Saúde**

MAXI-PRO UBV™ 1 BICO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- **Chassi estrutural:** em aço-carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, tratamento anticorrosivo com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi) e pontos de içamento.

- **Motor: 18 HP (OHV),** Briggs & Stratton, 4 T, 2 cilindros, refrigerado a ar, gasolina. Partida elétrica e/ ou manual, 12 V, ignição eletrônica, com possibilidade de conectar ao sistema elétrico do veículo ou bateria própria.

- **Soprador: (BLOWER)** deslocamento positivo, tipo lóbulos, vazão 350-380 CFM x até 10 PSI acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica, filtro de ar malha de 100µm.

- **Manômetro:** com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (psi e kg/cm²).

- **Tanque de Combustível:** Capacidade 45 L, em polietileno de alto impacto, com espessura de 3 mm, protegido contra raios UV, com tampa equipada com sistema de visualização de nível (boia) e respiro.

- **Tanque de inseticida:** capacidade 56,7 litros em polietileno de alto impacto translúcido, 3 mm espessura, protegido contra raios (UV), com tampa de fecho rápido e filtro de inseticida, permite sua desmontagem sem a necessidade de ferramentas, fecho para cadeado.

- **Tanque de Autolimpeza (Flush tank):** Capacidade 3,8 L, de polietileno translúcido de alto impacto com 3 mm de espessura, resistente aos raios solares (UV) e com respiro

- **Sistema de bombeamento de formulação:** Bomba FMI, deslocamento positivo variável a pistão, 12 V; corpo inox, pistão cerâmico/inox, cilindro de carbono; vazão de 0 a 532,26 ml/min.; montada em caixa plástica resistente (3 mm), hermética e tampa articulada.

- **Cabeçote Dispersão (Ganhão):** 1 BICO, placa 3 furos ou 6 furos, fluxo tipo vórtice (tipo energia gasosa), ao menos 80% do espectro de gotas com diâmetro médio volumétrico (DMV) entre 05 e 25 µm; sistema articulável, 360° na horizontal e na vertical; com duto de saída em aço carbono; alcance até 100 M horizontal e 35 M vertical. Atende as Notas Técnicas para aplicação do produto, inclusive NT do MS para o CIELO

- **Solenóide para controle do fluxo.**
- **Controle Remoto:** cabo mínimo de 5 m, para operação direta do interior da cabine do veículo, e protegido por capa plástica. Liga/Desliga Sistema; Liga/Desliga Motor; Liga/Desliga FMI.
- **Circuito de alimentação de mistura de inseticida:** tubulação polietileno conexões de nylon e filtros de inseticidas malha 100µm, compatível com a emulsão utilizada
- **Dimensões da máquina:** 112 x 84 x 81 cm (comprimento, largura, altura).
Peso vazio: 175 a 220 kg (variando conforme opcionais)
- **Dimensão:** 115x95x81 (cm)
- **Manuais.**
- **Garantia contra defeito fabricação**

OPCIONAIS:

- ✓ Motor a Diesel 18 HP (correia e polia);
- ✓ Bateria 12V;
- ✓ Tacômetro e Horímetro digital;
- ✓ Sistema de proteção do motor;
- ✓ Bicos adicionais;
- ✓ Tanques inox;
- ✓ Régua metálica graduada (0,5L);
- ✓ Bomba de formulação c/ vazão de 0 – 720 ml/min;
- ✓ Dimensões do chassi customizadas;
- ✓ Garantia estendida (até 24 meses);
- ✓ Jogo de chaves, cadeado e conexões avulsas;

Certificado de atendimento ao **GUIA DE ESPECIFICAÇÕES da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (WHO/CDS/NTD/ WHOPES/GCDPP/2010.9)**, edição revisada 2010.

A Curtis DynaFog Ltda., se reserva ao direito de alterar tecnicamente o equipamento, adaptando-o à necessidade do usuário.

DYNAFOG®, **MULTIMIST™**, **MAXIPRO™** são marcas registradas Curtis DynaFog Ltda.

CURTIS DYNA-FOG® Ltd.


MaxMaq®


Distribuidor **EXCLUSIVO** para o Brasil
CONCORRE COMERCIO LTDA
Rua Esparta, 21 – Prado
30411-233 – Belo Horizonte – MG
Tel : 55 31 2526 7484
E-mail: maxmaq@maxmaq.com.br
site: www.maxmaq.com.br

Dados Complementares

Chassi Estrutural: é confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possui coxins especiais resistentes para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos; possui tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo; dispõe de 4 (quatro) furos para fixação. Para permitir o transporte por elevação, existem na estrutura do conjunto nebulizador pontos para fixação de cabos de aço.

Motor de Combustão Interna: é um motor de combustão de 4 tempos, com pistões em V, a gasolina, com partida elétrica e potência nominal de 18 HP. O sistema de ignição do motor é do tipo eletrônico. O equipamento acompanha uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A.

Horímetro e Tacômetro: são digitais.

Filtro de Óleo: é de cartucho rosqueável externo, facilmente removível.

Filtro de Ar do Motor: é facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza.

Extremidade Externa do Virabrequim: está ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida.

Motor: está montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração.

Vareta para Avaliação Visual do Nível de Óleo: está presente no cárter do motor.

Sistema de Alimentação: é equipado com filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado. As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação são compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

Compressor (Blower): é de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, e possui filtro de ar resistente à corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas de 100 µm de diâmetro. Os materiais empregados na construção do compressor garantem sua durabilidade, sendo feito de ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos. A capacidade volumétrica nominal do compressor é de 350 a 380 pés cúbicos/min (CFM). Uma etiqueta indelével está fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série. O cárter do compressor possui tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante. Dispõe de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, como vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc. O manômetro tem ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, fixado em suporte resistente e em local visível. O compressor é acompanhado de um manual de instruções do fabricante com informações sobre operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possíveis causas, e suas soluções. O manual contém vista explodida de peças, com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado.

Tanque de Combustível: é adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas

especiais. Confeccionado em polietileno apropriado para álcool e/ou gasolina. Espessura de parede mínima de 3 mm e é resistente aos raios solares (anti-UV). A capacidade de armazenamento de combustível do tanque 45 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por mais de 10 horas, para uma vazão mínima recomendada de produto químico. O tanque possui sistema de indicação visual de nível de combustível, que permite observar facilmente a condição de enchimento do mesmo. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque é rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado, com suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.

Tanque de Formulação Inseticida: é adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais. É confeccionado em material polietileno compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e é resistente aos raios solares (anti-UV). A capacidade de armazenamento do tanque de 57 litros. O tanque é translúcido e contém graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; acompanha régua graduada (precisão de 0,5 litro). A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistentes aos solventes utilizados. Possui um sistema de respiro para compensação da pressão interna durante seu esvaziamento.

Tanque de Limpeza (Flush Tank): é adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial. É confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, sendo resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc. A capacidade de armazenamento do tanque de 3,8 litros. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque é rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistente aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna durante seu esvaziamento.

Sistema de Bombeamento da Formulação: a bomba de formulação é de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava. O corpo da bomba é em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico. As vedações usadas na construção da bomba de formulação são de Teflon e/ou Ryton, e são disponibilizadas para venda em forma de kit. É montado no interior de caixa à prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção, com tampa de fácil abertura e furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos. A estanqueidade da caixa é garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa. A caixa é confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm. A caixa estanque possui tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e é acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa é de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento. A linha de sucção da bomba de formulação é equipada de

cartucho filtro removível para retenção de partículas. As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento são confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção. A bomba de formulação permite o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; possui chave de segurança que impede seu acionamento acidental com o motor desligado. Acompanha um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possíveis defeitos, suas causas e suas soluções. Contém no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste.

Lança de Nebulização: é confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura. A lança permite uma articulação (giro) de 360° na horizontal e 360 na vertical, para correto ajuste (manual) do ângulo de lançamento do spray. A fixação da lança em cada grau de liberdade é efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado). O duto de condução do ar na saída do compressor é de aço com três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor.

Bocal Nebulizador (Nozzle): opera segundo o conceito de bocal gasoso (tipo vórtice). As partes do bocal nebulizador são confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão, tais como aço inoxidável, latão ou nylon. A névoa produzida pelo bocal é caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas estão entre 5 e 25 µm, para uma vazão de líquido entre 75 e 230 ml/min. O bocal está apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

Comando Remoto: possui comandos para, no mínimo, ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo. O cabo está protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior. As conexões do cabo são apropriadas por sistema de rosca. O cabo de comando possui comprimento de 5 m, suficiente para operação na cabine do veículo.

CURTIS DYNA-FOG[®] Ltd.



**LIDER MUNDIAL NA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA CONTROLE DE VETORES**

75
anos

de experiência



Grande
PODER com
o Máximo
de EFICIÊNCIA.

MAXI-PRO UBV

Construído somente com materiais da mais alta qualidade e com um rigoroso controle de qualidade de todas as partes do conjunto. Revestido com a pintura epoxy resistente quimicamente, este equipamento oferece ao usuário confiabilidade com o mínimo de manutenção.

O bocal DYNA-FOG[®] produz 90% das gotas abaixo de 20 microns quando na vazão e pressão recomendadas. Mais de 75 anos de experiência na fabricação de nebulizadores UBV.

O equipamento DYNA-FOG[®] tem garantia de 1 ano e uma rede mundial de distribuidores treinados.



Certificado pela



**Organização
Mundial da Saúde**

MAXI-PRO UBV™ 1 BICO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- **Chassi estrutural:** em aço-carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, tratamento anticorrosivo com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi) e pontos de içamento.

- **Motor: 18 HP (OHV),** Briggs & Stratton, 4 T, 2 cilindros, refrigerado a ar, gasolina. Partida elétrica e/ ou manual, 12 V, ignição eletrônica, com possibilidade de conectar ao sistema elétrico do veículo ou bateria própria.

- **Soprador: (BLOWER)** deslocamento positivo, tipo lóbulos, vazão 350-380 CFM x até 10 PSI acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica, filtro de ar malha de 100µm.

- **Manômetro:** com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (psi e kg/cm²).

- **Tanque de Combustível:** Capacidade 45 L, em polietileno de alto impacto, com espessura de 3 mm, protegido contra raios UV, com tampa equipada com sistema de visualização de nível (boia) e respiro.

- **Tanque de inseticida:** capacidade 56,7 litros em polietileno de alto impacto translúcido, 3 mm espessura, protegido contra raios (UV), com tampa de fecho rápido e filtro de inseticida, permite sua desmontagem sem a necessidade de ferramentas, fecho para cadeado.

- **Tanque de Autolimpeza (Flush tank):** Capacidade 3,8 L, de polietileno translúcido de alto impacto com 3 mm de espessura, resistente aos raios solares (UV) e com respiro

- **Sistema de bombeamento de formulação:** Bomba FMI, deslocamento positivo variável a pistão, 12 V; corpo inox, pistão cerâmico/inox, cilindro de carbono; vazão de 0 a 532,26 ml/min.; montada em caixa plástica resistente (3 mm), hermética e tampa articulada.

- **Cabeçote Dispersão (Ganhão):** 1 BICO, placa 3 furos ou 6 furos, fluxo tipo vórtice (tipo energia gasosa), ao menos 80% do espectro de gotas com diâmetro médio volumétrico (DMV) entre 05 e 25 µm; sistema articulável, 360° na horizontal e na vertical; com duto de saída em aço carbono; alcance até 100 M horizontal e 35 M vertical. Atende as Notas Técnicas para aplicação do produto, inclusive NT do MS para o CIELO

- **Solenóide para controle do fluxo.**
- **Controle Remoto:** cabo mínimo de 5 m, para operação direta do interior da cabine do veículo, e protegido por capa plástica. Liga/Desliga Sistema; Liga/Desliga Motor; Liga/Desliga FMI.
- **Circuito de alimentação de mistura de inseticida:** tubulação polietileno conexões de nylon e filtros de inseticidas malha 100µm, compatível com a emulsão utilizada
- **Dimensões da máquina:** 112 x 84 x 81 cm (comprimento, largura, altura).
Peso vazio: 175 a 220 kg (variando conforme opcionais)
- **Dimensão:** 115x95x81 (cm)
- **Manuais.**
- **Garantia contra defeito fabricação**

OPCIONAIS:

- ✓ Motor a Diesel 18 HP (correia e polia);
- ✓ Bateria 12V;
- ✓ Tacômetro e Horímetro digital;
- ✓ Sistema de proteção do motor;
- ✓ Bicos adicionais;
- ✓ Tanques inox;
- ✓ Régua metálica graduada (0,5L);
- ✓ Bomba de formulação c/ vazão de 0 – 720 ml/min;
- ✓ Dimensões do chassi customizadas;
- ✓ Garantia estendida (até 24 meses);
- ✓ Jogo de chaves, cadeado e conexões avulsas;

Certificado de atendimento ao **GUIA DE ESPECIFICAÇÕES da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (WHO/CDS/NTD/ WHOPES/GCDPP/2010.9)**, edição revisada 2010.

A Curtis DynaFog Ltda., se reserva ao direito de alterar tecnicamente o equipamento, adaptando-o à necessidade do usuário.

DYNAFOG®, **MULTIMIST™**, **MAXIPRO™** são marcas registradas Curtis DynaFog Ltda.

CURTIS DYNA-FOG® Ltd.


MaxMaq®


Distribuidor **EXCLUSIVO** para o Brasil
CONCORRE COMERCIO LTDA
Rua Esparta, 21 – Prado
30411-233 – Belo Horizonte – MG
Tel : 55 31 2526 7484
E-mail: maxmaq@maxmaq.com.br
site: www.maxmaq.com.br

MAXI-PRO UBV™1 BICO

Dados Complementares

Chassi Estrutural: é confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possui coxins especiais resistentes para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos; possui tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo; dispõe de 4 (quatro) furos para fixação. Para permitir o transporte por elevação, existem na estrutura do conjunto nebulizador pontos para fixação de cabos de aço.

Motor de Combustão Interna: é um motor de combustão de 4 tempos, com pistões em V, a gasolina, com partida elétrica e potência nominal de 18 HP. O sistema de ignição do motor é do tipo eletrônico. O equipamento acompanha uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A.

Horímetro e Tacômetro: são digitais.

Filtro de Óleo: é de cartucho rosqueável externo, facilmente removível.

Filtro de Ar do Motor: é facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza.

Extremidade Externa do Virabrequim: está ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida.

Motor: está montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração.

Vareta para Avaliação Visual do Nível de Óleo: está presente no cárter do motor.

Sistema de Alimentação: é equipado com filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado. As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação são compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

Compressor (Blower): é de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, e possui filtro de ar resistente à corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas de 100 µm de diâmetro. Os materiais empregados na construção do compressor garantem sua durabilidade, sendo feito de ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos. A capacidade volumétrica nominal do compressor é de 350 a 380 pés cúbicos/min (CFM). Uma etiqueta indelével está fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série. O cárter do compressor possui tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante. Dispõe de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, como vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc. O manômetro tem ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, fixado em suporte resistente e em local visível. O compressor é acompanhado de um manual de instruções do fabricante com informações sobre operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possíveis causas, e suas soluções. O manual contém vista explodida de peças, com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado.

Tanque de Combustível: é adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais. Confeccionado em polietileno apropriado para álcool e/ou gasolina. Espessura de parede mínima de 3 mm e é resistente aos raios solares (anti-UV). A capacidade de armazenamento de combustível do tanque 45 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por mais de 10 horas, para uma vazão mínima recomendada de produto químico. O tanque possui sistema de indicação visual de nível de combustível, que permite observar facilmente a condição de enchimento do mesmo. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque é rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado, com suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.

Tanque de Formulação Inseticida: é adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais. É confeccionado em material polietileno compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e é resistente aos raios solares (anti-UV). A capacidade de armazenamento do tanque de 57 litros. O tanque é translúcido e contém graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; acompanha régua graduada (precisão de 0,5 litro). A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistentes aos solventes utilizados. Possui um sistema de respiro para compensação da pressão interna durante seu esvaziamento.

Tanque de Limpeza (Flush Tank): é adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial. É confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, sendo resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc. A capacidade de armazenamento do tanque de 3,8 litros. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque é rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistente aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna durante seu esvaziamento.

Sistema de Bombeamento da Formulação: a bomba de formulação é de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava. O corpo da bomba é em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico. As vedações usadas na construção da bomba de formulação são de Teflon e/ou Ryton, e são disponibilizadas para venda em forma de kit. É montado no interior de caixa à prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção, com tampa de fácil abertura e furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos. A estanqueidade da caixa é garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa. A caixa é confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm. A caixa estanque possui tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e é acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa

é de maneira que impeça o escoamento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento. A linha de sucção da bomba de formulação é equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas. As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento são confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção. A bomba de formulação permite o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; possui chave de segurança que impede seu acionamento acidental com o motor desligado. Acompanha um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possíveis defeitos, suas causas e suas soluções. Contém no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste.

Lança de Nebulização: é confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura. A lança permite uma articulação (giro) de 360° na horizontal e 360 na vertical, para correto ajuste (manual) do ângulo de lançamento do spray. A fixação da lança em cada grau de liberdade é efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado). O duto de condução do ar na saída do compressor é de aço com três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor.

Bocal Nebulizador (Nozzle): opera segundo o conceito de bocal gasoso (tipo vórtice). As partes do bocal nebulizador são confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão, tais como aço inoxidável, latão ou nylon. A névoa produzida pelo bocal é caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas estão entre 5 e 25 µm, para uma vazão de líquido entre 75 e 230 ml/min. O bocal está apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

Comando Remoto: possui comandos para, no mínimo, ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo. O cabo está protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior. As conexões do cabo são apropriadas por sistema de rosca. O cabo de comando possui comprimento de 5 m, suficiente para operação na cabine do veículo.



Distribuidor **EXCLUSIVO** para o Brasil

CONCORRE COMERCIO LTDA

Rua Esparta, 21 – Prado

30411-233 – Belo Horizonte – MG Tel : 55 31 2526 7484

E-mail: maxmaq@maxmaq.com.br

site: www.maxmaq.com.br

8.3.1 - Aprovacao_SESMG

Observação Complementar:

Conforme se verifica no documento memorando SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CTUBV.nº 249/2024 enviado para o Núcleo de Vigilância Epidemiológica - URSSJD enviado pela Central de Ultra Baixo Volume da SES/MG em resposta para o Núcleo de Vigilância Epidemiológica - URSSJD o Sr Dionisio Pacceli Costa signatário do documento ao ser questionado sobre ao ser solicitado ao dar parecer sobre a qualidade técnica do UBV pesado modelo Maxi Pro da Marca Dynafog no processo 1320.01.0036459/2024-49 opina a favor do uso do equipamento especificado para uso em aplicação de UBV veicular.

Com nossos cordiais cumprimentos vimos manifestar após análise documental e do equipamento especificado no anexo 01 (84061749) essa área técnica defere o uso do equipamento especificado para uso em aplicação de UBV veicular.

O equipamento em questão a que se refere é exatamente o mesmo que está sendo oferecido neste processo licitatório PE 005/2024.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Central Técnica de Ultra Baixo Volume

Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CTUBV.nº 249/2024

Belo Horizonte, 14 de março de 2024.

Para: Núcleo de Vigilância Epidemiológica - URSSJD
@Preado Coordenador

Assunto: resposta solicitação de inseticida

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0036459/2024-49].

Prezado Coordenador,

Com nossos cordiais cumprimentos vimos manifestar após análise documental e do equipamento especificado no anexo 01 (84061749) essa área técnica defere o uso do equipamento especificado para uso em aplicação de UBV veicular.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Pacceli Costa, Servidor(a) Público (a)**, em 14/03/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84085872** e o código CRC **5A8A1FC2**.

Referência: Processo nº 1320.01.0036459/2024-49

SEI nº 84085872

À

À Prefeitura Municipal de São João Del Rei

Att: Sr. Secretário de Saúde – **Rene Marcos**

Coordenador Endemias - **Hebert Jaques**

CONCORRE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº **42.844.613/0001-55** e Inscrição Estadual nº **628105480033** estabelecida na RUA ESPARTA, 21 – PRADO – 31411-233 – BELO HORIZONTE/MG, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propõe-se a realizar o escopo conforme descrito abaixo:

LOCAÇÃO DE NEBULIZADOR Ultra Baixo Volume (UBV)					
#	Item	Descrição	Opções		
			1	2	3
1	Equipamento	UBV Pesado Veicular	x	x	x
2	Manutenção Preventiva e Corretiva	do UBV Pesado Veicular	x	x	x
3	Montagem, incluso material e serviço de instalação	Montagem, instalação e desinstalação do Equipamento UBV no Veículo	x	x	x
4	Veículo	Pick Up de Médio Porte		x	x
5	Combustível do Veículo	limitado a 4000km/mês			x
6	Motorista/Operador	Condutor com treinamento para aplicação			x
7	EPI	Para o Motorista/Operador			x
8	Combustível do Equipamento	limite de 180 l/mês			x
9	Valor Mensal (R\$)	Por unidade e/ou kit	R\$ 17.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 41.200,00

TABELA DE DESCONTO (por unidade e/ou kit)					
#	Descrição	% de Desconto	Opções		
			1	2	3
1	3 MESES (mínimo)	0%	R\$ 17.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 41.200,00
1.1	Valor total do Contrato para 3 Meses		R\$ 51.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 123.600,00
2	6 MESES	10%	R\$ 15.454,55	R\$ 21.818,18	R\$ 37.454,55
2.1	Valor total do Contrato para 6 Meses		R\$ 92.727,27	R\$ 130.909,09	R\$ 224.727,27
3	12 MESES	20%	R\$ 14.166,67	R\$ 20.000,00	R\$ 34.333,33
3.1	Valor total do Contrato para 12 Meses		R\$ 170.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 412.000,00

Condições de Fornecimento:

- Escolha a Opção (1, 2, ou 3) com base nos itens que melhor atenderão ao seu município.
- Os preços estão descritos por unidade de equipamento ou por kit por mês.
- Contrato **mínimo** de 3 meses
- Atenção às opções com desconto para 6 e 12 meses.
- Equipamento Nebulizador Veicular Ultrabaixo Volume (UBV) com características técnicas e compatíveis com o tipo de aplicação, de acordo com as necessidades do município.
- Serviço a ser realizado nos limites do município.
- Os motoristas/operadores serão treinados para manuseio correto do equipamento.
- Problemas com o equipamento devem ser comunicados imediatamente e serão resolvidos conforme complexidade identificada.

Filial 01 Rio de Janeiro - RJ	Filial 02 São Luiz - MA	Concorre Comércio Ltda MATRIZ Belo Horizonte - MG	Filial 03 Brasília - DF	Filial 04 Serrinha - BA	1
----------------------------------	----------------------------	---	----------------------------	----------------------------	---

PROPOSTA COMERCIAL



9. Estão **EXCLUSOS**:

- 9.1. Inseticida para bloqueio;
- 9.2. Material para calda, se necessária a diluição do inseticida;
- 9.3. Material para limpeza do equipamento UBV (químico de limpeza, como álcool isopropílico)
- 9.4. Abastecimento do Químico e/ou Calda/fluido de Limpeza - Manipulação do Inseticida, formulação da calda e abastecimento do equipamento.

10. Prazo de Entrega: O serviço começará a ser executado em até 10 dias após a assinatura do contrato;

11. Pagamento mensal: a cada 30 dias do faturamento.

12. Validade da proposta: 30 dias

13. Contatos: maxmaq@maxmaq.com.br / marcelo@maxmaq.com.br / erika@maxmaq.com.br

Telefone Central: 31 2526 7484 / Celular (com whatsapp): 31 98422 8697

14. Todo o processo de acordo com a NLL 14.133/21.

At.te,

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
Marcelo Nogueira Gontijo
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

Filial 01
Rio de Janeiro - RJ

Filial 02
São Luiz - MA

Concorre Comércio Ltda
MATRIZ
Belo Horizonte - MG

Filial 03
Brasília - DF

Filial 04
Serrinha - BA

2

Termo de Referência (TR) para o Equipamento

GERADOR DE GOTAS AEROSOL - UBV PESADO VEICULAR:

Marca: **Dynafog**. / Modelo: **Maxi Pro**

Motor – de 18 HP (OHV) quatro tempos, 2 cilindros, refrigerado a ar, carcaça de alumínio, movido a gasolina com partida elétrica (12 volts), com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo.

Soprador – compressor de lóbulo, rotativo com deslocamento positivo, tipo roots com capacidade de deslocamento de 350 CFM ou superior e pressão entre 6 e 10 PSI.

Cabeçote de Dispersão (canhão) fluxo de ar tipo Vórtice, energia gasosa, com sistema articulável que permite giro de 360º na horizontal e na vertical, com capacidade de produzir no mínimo 80% das gotas com dimensões entre 10 e 20 microns e DMV entre 15 e 20 microns. Obrigatório apresentar laudo do Ministério da Saúde que comprove tal performance das gotas

Justificativa: O fluxo em formato de cone (VÓRTICE) apresenta melhor dispersão das gotas reduzindo a possibilidade de aglomeração destas e conseqüente aumento de suas dimensões, além do padrão desejado (10 a 20 microns) e ao serem dispersadas tendem a se separarem mantendo a dimensão ideal e evitando a aglomeração de gotas resultando em melhor aproveitamento das gotas e reduzindo perdas de um inseticida de custo aproximado de R\$ 800,00/litro.

Tamanho das gotas – entre 90% e 95%, menores que 20 µm.

Bomba de Formulação de Inseticida (FMI) – elétrica de 12 volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inoxidável (vazão de 0 a 532ml/minuto), em caixa hermética fixada verticalmente e com Swift de pressão. Atender especialmente a vazão estipulada na NOTA TÉCNICA Nr. 1/2020 – CGARB/DEIDT/SUS/MS elaborado pelo Ministério da Saúde para atender ao novo inseticida, CIELO, que exige vazão de 70 a 75 ml/min.

Justificativa: Caixa na vertical - Em caso de vazamento durante a operação/manutenção o inseticida líquido não inunda a caixa reduzindo a possibilidade de danificar os demais componentes além do fácil acesso na operação/manutenção uma vez que o operador não necessita subir no equipamento para acessá-la, podendo fazê-lo de fora do veículo, reduzindo possibilidade de contato com outros componentes contaminados com inseticida, reduzindo a área ocupada na carroceria do veículo.

Válvula Solenoide para controle do fluxo: em aço inox: 3 vias, 12v –DC 112W, Conexão: ¼, Orifício: 3.2 , Pressão kgf/cm²: 17, Material: AR/Gás/água/óleo.

Justificativa: Solenoide - Permite controlar fluxo de inseticida e limpeza automaticamente sem necessidade de parar o veículo para fazer a operação e, conseqüentemente, maior rendimento da campanha.

Tanque de inseticida – de 50 a 60 litros de capacidade em polietileno de alto impacto, com tampa hermética (prova de vazamentos), tubulações, mangueiras e conexões em nylon e dotado de filtro de linha especial para inseticidas.

Tanque de combustível – de 40 a 50 litros de capacidade em polietileno de alto impacto.

Tanque de Autolimpeza – 04 a 05 litros de capacidade em polietileno translúcido de alto impacto.

Manômetro – com proteção de glicerina e dupla escala de pressão (libras e Kg/cm²).

Horímetro e Tacômetro – digital para registro de horas trabalhadas e controle de rotação do motor.

Controle Remoto – 3(três) teclas, liga/desliga sistema, liga/desliga motor, liga/desliga spray; cabo entre 3 a 5 metros para operação direta do interior da cabine do veículo;

Justificativa – Controle Remoto de três teclas - Toda operação é realizada de dentro da cabine do veículo apenas acionando uma das teclas liga/desliga e pode ser feita com veículo em movimento sem necessidade de parar e estacionar o veículo aumentando significativamente o rendimento e a eficiência da campanha, além de evitar que motorista/operador se coloque desnecessariamente em situação de risco ao parar e descer do veículo toda vez que precisar realizar uma destas operações, reduzindo também a possibilidade de receber multas de trânsito, como por exemplo, estacionar/parar em local proibido.

Linha de Transporte de Formulação – composta de tubulação plástica (nylon), conexões e filtros de inseticidas especiais.

Chassis – todo construído em aço e com dupla camada de tinta epóxi e provido de discos amortecedores anti-vibratórios.

Área de montagem máxima: 115 x 95 CM

Justificativa - Área de montagem - Equipamento mais compacto reduz espaço necessário à montagem do equipamento possibilitando utilização de veículos menores; A área desocupada pode ser utilizada para outros fins já que quanto menor o equipamento mais leve é e sendo mais leve, menos consumo de combustível.

Peso Vazio – entre 175 e 190 Kg

Peso Cheio – 290 e 310 Kg.

8.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica São João Del Rei

Observação Complementar:

Este atestado além de comprovar a capacidade técnica de fornecer serviço de locação de veículos acoplados com aspersores de inseticida Fumacê, atesta também a capacidade técnica de treinamento dos operadores designados para o manuseio dos equipamentos e o desempenho do equipamento Curtis Dynafog, Modelo Maxi Pro para o uso do químico CIELO atendendo aos requisitos

“(...) para bloqueio de transmissão conforme a Nota técnica n. 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024(...)”.

O equipamento em questão a que se refere é exatamente o mesmo que está sendo oferecido neste processo licitatório PE 005/2024.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Saúde

www.saude.saojoaodelrei.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João Del Rei, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.749.896/0001-09, representado pelo seu Exmo. Gestor Municipal Sr. Renê Marcos Fernandes atesta para os devidos fins que:

A empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.844.613/0001-55 e suas demais filiais, sendo sua matriz localizada na Rua Esparta, 21 – Prado – 30411-233 – Belo Horizonte – MG realizou o serviço de **Locação de 02 unidades de veículos acoplados com aspersores de inseticida Fumacê em ações da Secretaria Municipal de Saúde em Combate à Dengue**, através do **PROCESSO: Nº 025/2024 DISPENSA Nº 015/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como o Responsável Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Clever Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, CREA MG 19001/D.

Foram adicionados à essa locação os seguintes serviços:

A. TREINAMENTO DOS OPERADORES designados para o manuseio dos equipamentos:

Cuidados gerais, realização de manutenção preventiva básica para o bom funcionamento do equipamento, Operação efetiva do equipamento e Noções de bloqueio e operação prática do equipamento.

B. AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

O equipamento foi aferido para o uso do químico Cielo, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo fabricante, incluindo vazão e tamanho de gotas com o desempenho que atende aos requisitos para bloqueio de transmissão conforme a Nota técnica n. 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024.

Declaramos ainda, que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta técnica ou comercial da empresa contratada.

São João Del Rei, 03 de julho de 2024.

Renê Marcos Fernandes
Gestor Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 – Atestado de Capacidade Prefeitura Municipal de Raposos/MG

Observação Complementar:

Neste atestado, mais uma vez comprova a capacidade da empresa de realização de

“(...) serviço de pulverização com fornecimento de Geradores de Gotas em aerossol (UBV), acoplados em veículos incluso mão de obra(...)”

O equipamento em questão a que se refere é exatamente o mesmo que está sendo oferecido neste processo licitatório PE 005/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276
ESTADO DE MINAS GERAIS

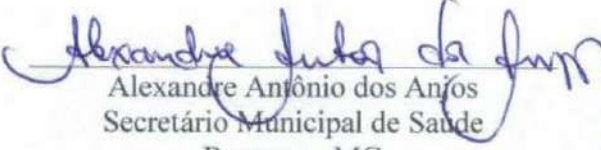
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Raposos, com sede na Praça da Matriz, nº 64, Centro Raposos/MG, **ATESTA** para os devidos fins, que:

A Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.844.613/0001-55, estabelecida à Rua Esparta, 21 Prado, CEP 30411-233 – Belo Horizonte – MG, realizou serviço de pulverização com fornecimento de Geradores de Gotas em aerossol (UBV), acoplados em veículos, incluso mão de obra.

Declaramos ainda que não consta em nossos arquivos nada que desabone sua conduta técnica ou comercial.

Alexandre Antônio dos Anjos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS


Alexandre Antônio dos Anjos
Secretário Municipal de Saúde
Raposos - MG

8.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica DF _CAT_ Manutenção UBV's e Costais

Observação Complementar:

Além de todos os serviços de manutenção relatados neste atestado foram realizados análise laboratorial para aferição de gotas e vazão (4.6), fracionamento de produtos, diluição e abastecimento das formulações dos químicos, biológicos e solventes (4.7) foi executado serviço de

“(...) treinamento de motorista e operadores para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnica do Ministério da Saúde, tendo neste período atendido integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa(...)”.

O serviço de treinamento de motoristas e operadores conforme acima mencionado comprovam capacidade técnica operacional e de execução do objeto do PE 005/2024 - afinal, se tem capacidade de treinar, tem a capacidade de executar qualquer tarefa relacionada à pulverização aeroespacial de inseticida por meio de nebulizadores pesados UBV.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08** com sede sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 – DF, atesta que a empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, sob o CNPJ **42.844.613/0001-55** em atendimento ao CONTRATO N° **048234/2023 – SES/DF**, presta serviço de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:

1. 33 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO UBV(LECO) 1800E - OHV da marca GUARANY
2. 45 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO COSTAL MOTORIZADO 6LTS
3. 05 unidades - PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA INOX SUPER 2S 15,2 LTS
4. 02 unidades - PULVERIZADOR PORTÁTIL COSTAL COM ALAVANCA DO TIPO PISTÃO – GUARANY 10 LTS
5. 02 unidades - TERMONEBULIZADOR PULSFOG PORTÁTIL K10 10 TM
6. 07 unidades - ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO – TANQUE AMARELO – GUARANY 18 LTS
7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MÁQUINAS DE UBV PESADO VEICULAR (MODELO: LECO/GUARANY/VECTOR); UBV/ BOMBA COSTAL MOTORIZADO MARCAGUARANY; EQUIPAMENTOS GERADOR GET-FOG

utilizados na aplicação de inseticida, conforme especificações no contrato supracitado, **Processo SEI-GDF nº 00060-00304580/2020-40, Pregão Eletrônico 195/2022 (93680637)** especialmente previsto nos subitens **4.4, 4.5, 4.6 e 4.7**, abaixo transcrito, sendo seus Responsáveis Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Cleber Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, Registro 19001/D, Número do Visto 23502/V e Engenheiro Agrônomo, **André Israel da Silva Xavier**, CPF 029.828.931-85, Registro CREA-DF: 21311/D.

Data de Início: 04/05/2023

Data de Término Previsto: 03/05/2024

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.4.1. Manutenção corretiva: entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

4.4.2. Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

4.5. PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.5.1. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante rotina sistematizada pela área finalística ou abertura de chamado técnico por parte da contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

4.5.2. A manutenção preventiva das máquinas e equipamentos de UBV será efetivada pela contratada, de segunda a sexta feira, no horário do expediente da contratante, e será realizada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue – PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do *Aedes aegypti*, conforme cronograma abaixo:





4.5.2.1. Diária

- Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar;
- Limpeza geral de todo o equipamento;
- Limpeza das vias de inseticidas com Álcool Etanol através do sistema FLUSH;
- Teste de tamanho de gotas;
- Teste de vazão (alcance);
- Diluição dos químicos, biológicos e solventes;
- Fracionamento dos químicos, biológicos e solventes;
- Abastecimento dos químicos, biológicos e solventes.
- Limpeza dos ambientes de estocagem, fracionamento, diluição e abastecimento;
- Lavagem do tanque de abastecimento;
- Contenção das águas de uso e desuso;
- Neutralização dos resíduos dos produtos químicos e biológicos após o uso.

4.5.2.2. Semanal

- Lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos ou quando for solicitado pela contratante;

4.5.2.3. A cada 50 horas

- Troca de óleo do motor;
- Limpeza de filtro do tanque químico;
- Limpeza do pré-filtro do motor;
- Limpeza do filtro do motor;
- Limpeza do filtro-silenciador do soprador;
- Teste de corrente na caixa de comando;
- Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário*;
- Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas...) e eventual correção, se necessário;
- Contenção de gases explosivos.
- Regulagem, calibragem e medição das gotas.

4.5.2.4. A cada 100 horas

- Troca do filtro de combustível;
- Troca do pré-filtro do motor;
- Trocar do óleo do compressor;
- Limpeza das velas.
- Troca do filtro de óleo do motor;
- Troca do filtro do motor;
- Troca das velas de ignição;
- Completar graxa do soprador.
- Completar óleo do motor caso necessário.

4.5.2.5. A cada 600 horas

- Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
- Cumprir sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD.

4.5.2.6. A cada 2.000 horas

- Troca do elemento do acoplamento;
- Troca do conjunto de carvão da bomba FMI;
- Cumprir a sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD;

4.6. ANÁLISE LABORATORIAL PARA AFERIÇÃO DE GOTAS E VAZÃO



Os testes de laboratório para aferição de gotas e vazão deverão ser realizados antes, durante (caso necessário), e depois do uso dos pulverizadores, obedecendo as Diretrizes do Programa Nacional de Prevenção da Dengue, no controle do *Aedes aegypti*, Zika e Chikungunya.

4.7. FRACIONAMENTO DE PRODUTOS, DILUIÇÃO E ABASTECIMENTO DAS FORMULAÇÕES DOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SOLVENTES


4.7.1. A CONTRATADA será obrigada a realizar todos os procedimentos previstos do objeto, no endereço central assim como nos demais Núcleos Regionais de Vigilância Ambiental, se necessário;

4.7.2. A CONTRATADA deverá possuir ambientes separados para armazenamento e fracionamento dos produtos químicos, biológicos e solventes;

4.7.3. A lista de insumos a serem diluídos e fracionados e o procedimento estão detalhados na tabela abaixo:

PRODUTOS	RISCO	QUANTIDADE	DILUIÇÃO E FRACIONAMENTO
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 20%	Químico	6.300 litros	33.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 9,8%	Químico	2.250 litros	12.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE (AEROSSOL) COM 0,5%	Químico	660 litros	660 litros
E outros produtos químicos e biológicos que forem adotadas de vetores, animais peçonhentos e hospedeiros de importância em saúde pública.	Químicos e biológicos		
Inseticida a base de Diflubenzuron a 25%, Apresentação: Pó molhável.	Químico	1.500 kg	1.500 litros
Inseticida do grupo químico PIRETRÓIDE de princípio ativo DELTAMETRINA a 2,5%	Químico	8.500 litros	22.000 litros de calda
Paletina	Químico	10.000	10.000
Inseticida larvicida a base de Espinosade (Espinosina A Espinosina D) 7,48%	Biológico	752.000	752.000

Serviços executados, com fornecimento de peças e mão de obra, análise laboratorial para aferição de gotas, medição de tamanho médio de gotas (VDM) através da metodologia de anemometria tipo *hot-wire*, fracionamento de produtos, diluição e abastecimento das formulações dos químicos, biológicos e solventes, treinamento de motoristas e operadores para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, tendo neste período atendido integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa.

Documento assinado digitalmente
 EDI XAVIER DE FARIA
Data: 27/05/2024 12:11:24 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal – GDF
CNPJ N°00.394.700/0001-08
NOME: Edi Xavier de Faria
CARGO: AVAs/Gerente/Executor
MATRÍCULA: 0156000-x

Concorre Comércio Ltda
CNPJ N°42.844.613/0001-55

Eng. Mecânico Clever Gontijo de Oliveira
Registro CREA-DF 19001/D

Eng. Agrônomo André Israel da Silva Xavier
Registro CREA-DF 21311/D.



CAT n°: 07202400002762

Selo: 07-30559

Página: 4





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA** RNP: **1406780472** Registro: **19001/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: **0720240050137** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 07/06/2024 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720230039376

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 16456 - CONCORRE COMERCIO LTDA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CPF/CNPJ: 00394700000108

SMHN SMHN Número: 1 Bairro: Asa Norte CEP: 70710100

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento:

E-Mail: deatsausedf@gmail.com

Fone: (61) 33619489

Contrato: 048234/2023

Celebrado em: 03/05/2023

Valor R\$: 6244229.88

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Vinculada a ART: 0720230039376

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SMHN SMHN

Número: 1

Bairro: Asa Norte

CEP: 70710100

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento:

Data de Início: ---

Conclusão efetiva: ---

Coordenadas Geográficas: -
15.776932362242881, -
47.92547196149826

Finalidade: Saúde Código/Obra pública:

Proprietário(a): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CPF/CNPJ: 00394700000108

E-Mail: deatsausedf@gmail.com

Fone: (61) 33619489

Coordenação Condução de equipe de manutenção Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de instalações mecânicas industriais 97.0000 unidade
Execução Manutenção de equipamento Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de instalações mecânicas industriais 97.0000 unidade
Execução Condução de equipe de manutenção Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de instalações mecânicas industriais 97.0000 unidade
Execução Execução de manutenção Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de instalações mecânicas industriais 97.0000 unidade
Supervisão Execução de manutenção Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de instalações mecânicas industriais 97.0000 unidade
Supervisão Aferição Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de instalações mecânicas industriais 97.0000 unidade
Supervisão Condução de equipe de operação Meio Ambiente Gestão Ambiental de riscos ao meio ambiente 97.0000 unidade

Observações

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 733 DE 01/07/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.207429/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA ART Nº 0720240050137 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO DE 04/05/2023 A 03/05/2024, SOMENTE E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 30556 a 30559, o atestado contendo 4 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720240002762
Data: 15/07/2024 Hora: 11:45:21
Código de Controle: D8P2X8Y4L9



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

8.3.1 – Parecer Técnico Ministério da Saúde

Observação Complementar:

Na conclusão final desde documento PARECER N° 022, DE 2016/CGPNCD/DEVIT/SVS/MS assinado pelo Assessor técnico da Coordenação-geral do Programa Nacional de Controle da Dengue aprova o equipamento da marca Curtis Dynafog, Modelo Maxi Pro 4 para **atender e necessidade do serviço de controle vetorial do transmissor *Aedes aegypti*.**

Em razão dos resultados, consideramos que a amostra do equipamento enviado para avaliação atendeu todos os critérios constantes no Edital, e atende a necessidade do serviço de controle vetorial do transmissor *Aedes aegypti*.

O equipamento em questão a que se refere é exatamente o mesmo que está sendo oferecido neste processo licitatório PE 005/2024.

PARECER Nº 022, DE 2016/CGPNCD/DEVIT/SVS/MS

Avaliação final de amostra de equipamento de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume – UBV, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2016

I – RELATÓRIO

Esta atividade faz parte do processo de avaliação de amostra do Pregão Eletrônico nº 31/2016, conforme consta no respectivo Edital do Termo de Referência.

O equipamento foi enviado pela empresa “Concorre Comércio Ltda. (MAXMAQ)”, que apresentou o menor preço unitário apurado pelo Setor de Licitação (CGIES/DELOG). Trata-se de equipamento marca *Curtis Dyna-Fog modelo Maxi-Pro 4* de procedência norte americana.

II – ANÁLISE

O equipamento foi entregue no dia 29 de julho, dentro do prazo acordado e a avaliação foi feita no dia 02 de agosto. Conforme estabelecido no Edital o equipamento foi entregue no local indicado (Central de UBV do Governo do Distrito Federal).

A entrega foi feita em caixa de papelão reforçado, protegido por estrutura de madeira, contendo nas laterais as exigências constantes no Edital e, no seu interior, os manuais solicitados. A avaliação de todos os itens das especificações técnicas e exigências suplementares foi feita por meio de planilha que relaciona todos os itens exigidos no presente pregão eletrônico, cuja cópia segue anexa.

Com o equipamento devidamente abastecido com combustível e óleo lubrificante, foi feito o acionamento e conferência de funcionamento das partes constantes do conjunto nebulizador. Foi testado o cabo de acionamento remoto no interior da cabine, como também a verificação de outros detalhes exigidos, como tanques de combustível, formulação e limpeza, bomba de precisão e respectiva caixa de proteção.

O equipamento foi abastecido com volume suficiente de óleo mineral para medida da vazão pré determinada (210 ml/minuto) e coleta das gotículas geradas para avaliação do perfil do “spray”. Para coleta das gotas foram utilizadas lâminas com superfície coletora de óxido de magnésio, previamente preparadas. Acompanha o equipamento, viscosímetro para determinação da viscosidade da formulação empregada, utilizada para determinação da regulagem ideal do equipamento.

Para a coleta das gotas foram utilizadas as técnicas de impacto frontal contra o fluxo e corte vertical do fluxo do *spray* (pendulo). Foram colhidas duas séries de lâminas

empregando duas diferentes placas frontais do bocal nebulizador, sendo um com três furos e outro com seis furos, este opcional do equipamento.

Da mesma maneira foi feito a conferência dos kits de peças de reposição solicitados no Edital, e feito o seu relacionamento conforme relação anexa.

Segue também em anexo, fotos do equipamento avaliado destacando as diversas partes componentes.

III – CONCLUSÃO

A avaliação feita no equipamento por meio da planilha anexa mostra que o mesmo atendeu na totalidade as exigências do Edital do presente Pregão.

Com relação à avaliação do espectro de gotas formadas, observa-se que o bocal nebulizador produz 82,6 % de gotas entre 10 e 25 micras, com uma média 99,8% de gotas abaixo de 50 micra dentro, portanto, de um padrão de nebulização esperado para o controle do vetor adulto (*Aedes aegypti*). O Diâmetro mediano por número (DMV) foi de 17,1 micras e o SPAM que mostra a qualidade do spray foi de 1,3 (deve ser menor que 2).

É importante considerar que a superfície coletora utilizada não permite obtenção de gotas abaixo de 10 micras, pois não possuem massa suficiente para impactar a camada e formar uma cratera que possa ser medida. Apesar deste detalhe, pode ser verificado na foto nº 14, que existem vestígios de impactos de gotas muito pequenas (menores que 10 micras).

Verifica-se que o equipamento possui facilidades que podem ser manuseadas para permitir um espectro desejado, como é o caso de placas com diferentes números de furos e válvula de alívio da pressão interna do bico que, alterando o fluxo do primeiro fluido ocasionará formação de gotas maiores.

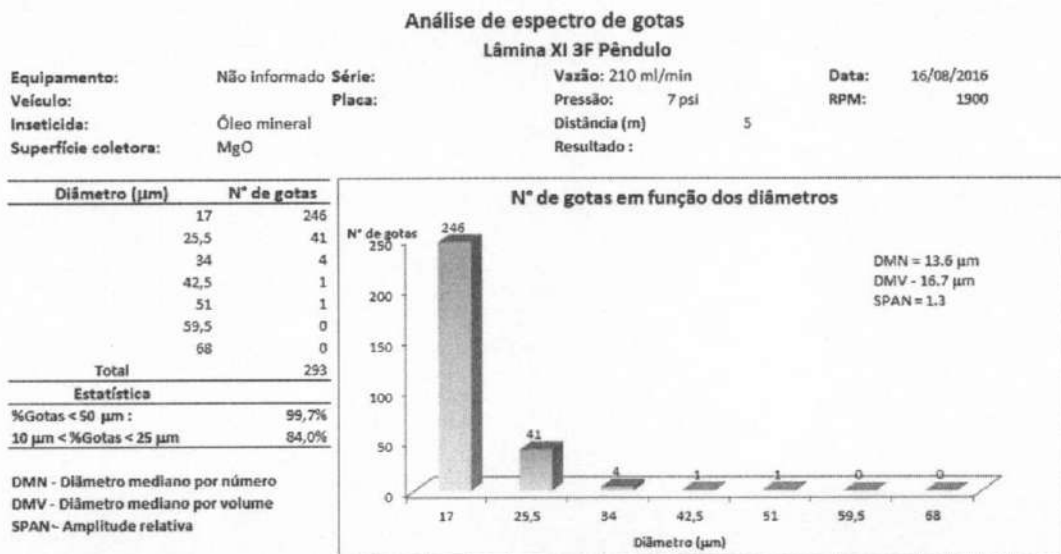
Quadro resumo da leitura das gotas com % e médias encontradas

Nº Lamina	Furos na placa do bocal	Tipo de Coleta	Média	10 µm < %Gotas < 25 micras	DMN médio	SPAM médio	Média	% gotas < 50 micras
1	6	impacto	47,7	38,9	29,2	0,9	98,4	98,9
2	6	impacto		52,1				99,2
3	6	impacto		47,8				96,2
4	6	impacto		52,1				99,4
5	3	impacto	82,6	81,8	17,1	1,3	99,8	100,0
8	3	impacto		82,4				99,5
11	3	pendulo		84,0				99,7
16	3	pendulo		80,8				100,0
18	3	pendulo		83,0				100,0
19	3	pendulo		83,6				99,7

DMN: Diâmetro mediano por número

SPAM: Qualidade so Spray (ideal: menor que 2)

O Quadro abaixo mostra diversas informações como, a leituras das condições atmosféricas na hora da coleta das gotas, distância da coleta, a vazão do equipamento, o tipo de solvente utilizado de cada lamina examinada e os parâmetros observados.



As fotos nº 12 e 13 mostram o tamanho das gotas geradas com o uso de placas de 3 e 6 furos, demonstrando que o perfil do espectro de gotas pode ser alterado.

Em razão dos resultados, consideramos que a amostra do equipamento enviado para avaliação atendeu todos os critérios constantes no Edital, e atende a necessidade do serviço de controle vetorial do transmissor *Aedes aegypti*.

Agradecemos as Secretarias de Estado da Saúde do Governo do Distrito Federal e do Rio Janeiro, especialmente ao LACEN/RJ pelo trabalho de verificação das gotas feito pela Gerência de Pesquisa e Antropozoonose.

Brasília, 18 de agosto de 2016.

Paulo Cesar da Silva
Assessor técnico da Coordenação-geral do Programa Nacional de Controle da Dengue

Fotos do equipamento avaliado (Maxi-Pro 4 / Dyna-Fog)

Foto 1 – Vista do motor *Briggs Stratton*



Foto 2 – Vista do motor *Briggs Stratton*

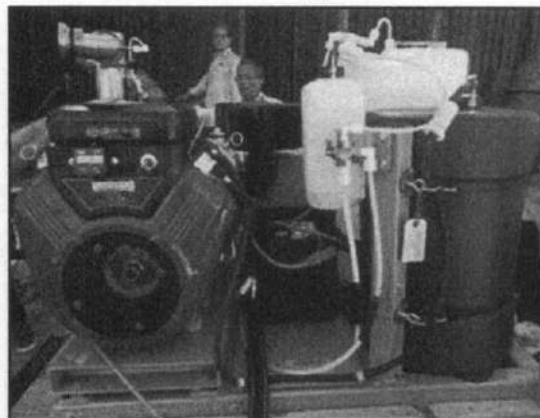


Foto 3 – Vista do motor *Briggs Stratton*



Foto 4 – Compressor Roots Dresser URAI-45



Foto 5- Bocal nebulizador (3 Furos e orifício de alívio da pressão interna)

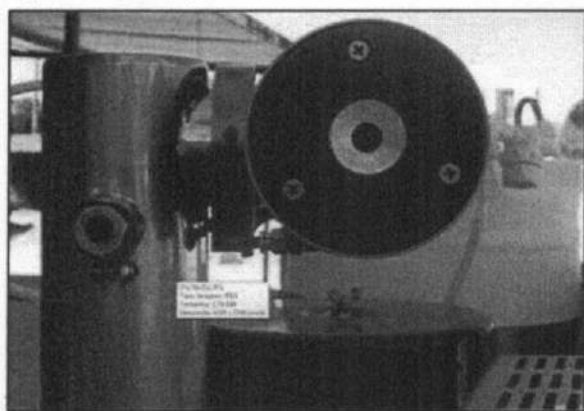


Foto 6 – Bomba dosadora de precisão (FMI)

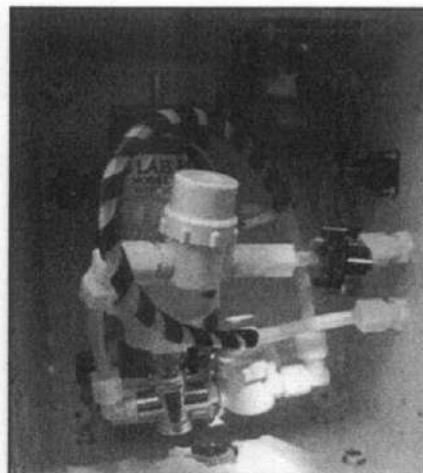
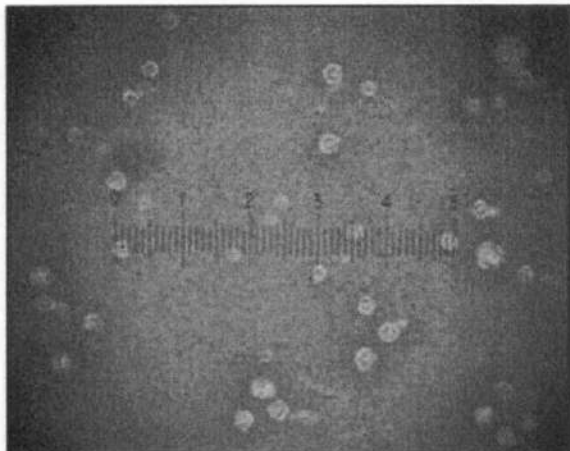


Foto 12 – Gotas placa 3 furos



Fotos 13 – Gotas placa 6 furos (opcional)

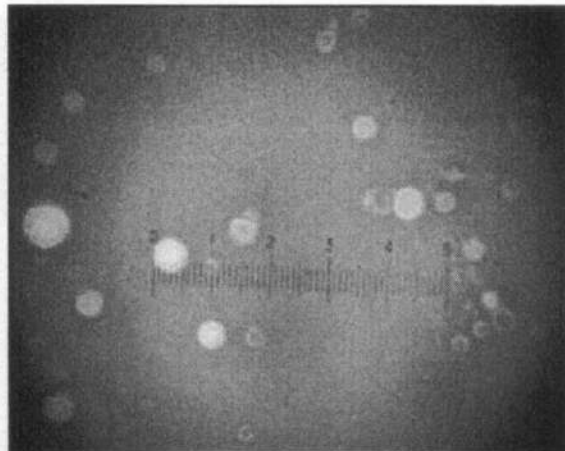
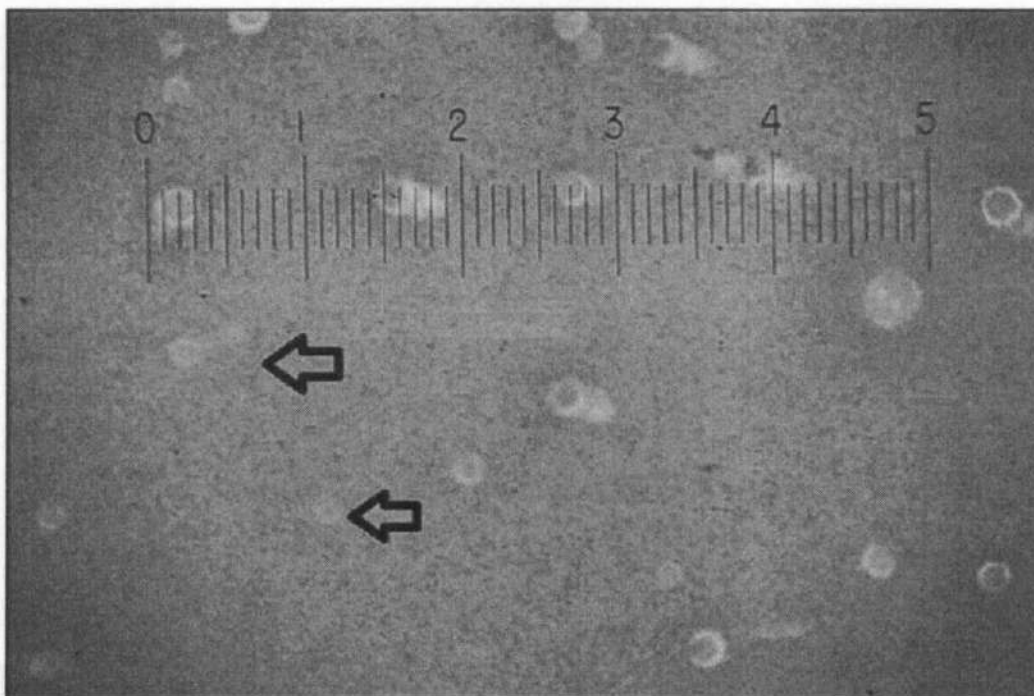


Foto 14 – Vestígios de impacto de gotas muito pequenas (menor que 10 micras)





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER** RNP: **0713079274** Registro: **21311/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Número da ART: **0720240096073** Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **16/10/2024** Baixada em: **03/05/2024**

Forma de registro: **Substituição à 0720240092590**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **16456 - CONCORRE COMERCIO LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL** CPF/CNPJ: **00394700000108**

QE 2 Número: **S/N Bairro: Guará I** CEP: **71010003**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **QE 02, LOTE O, SRIA**

E-Mail: **contratos@saude.df.gov.br**

Fone: **(61) 39054572**

Contrato: **048234/2023**

Celebrado em: **04/05/2023**

Valor R\$: **6244229.92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Vinculada a ART: **0720240092590**

Ação institucional: **Órgão Público**

Endereço da Obra/Serviço: **ES 7A**

Número: **05**

Bairro: **Setor de Mansões de Sobradinho**

CEP: **73083190**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **ES 7A RUA 02 CASA 05 SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO**

Data de Início: **20/07/2023**

Conclusão efetiva: **03/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-**
15.637669222906185,
47.84188331720209 **-**

Finalidade: **Ambiental Código/Obra pública:**

Proprietário(a): **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL** CPF/CNPJ: **00394700000108**

E-Mail: **contratos@saude.df.gov.br**

Fone: **(61) 39054572**

Condução de equipe Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores **94.0000** unidade

Consultoria Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores **94.0000** unidade

Condução de serviço técnico Análise Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores **94.0000** unidade

Condução de serviço técnico Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores **94.0000** unidade

Observações

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA “AD REFERENDUM” PELO(A) COORDENADOR(A) DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA (CEAGRO), CONFORME DECISÃO CEAGRO/DF N.º 00274/2024, DE 25/10/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 07.818.213932/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRABAIXO VOLUME UBV, PESADO, COSTAL, TERMONEBULIZADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS INERENTES AO TRABALHO DE CONTROLE DA DENGUE, REFERENTE AO PERÍODO DE 20/07/2023 A 03/05/2024, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 37685 a 37688, o atestado contendo 4 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720240003888

Data: 25/10/2024 Hora: 10:13:35

Código de Controle: O1G4D2J2A3



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08** com sede sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 – DF, atesta que a empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, sob o CNPJ **42.844.613/0001-55** em atendimento ao CONTRATO N° **048234/2023 – SES/DF**, presta serviço de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:

1. 33 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO UBV(LECO) 1800E - OHV da marca GUARANY
2. 45 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO COSTAL MOTORIZADO 6LTS
3. 05 unidades - PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA INOX SUPER 2S 15,2 LTS
4. 02 unidades - PULVERIZADOR PORTÁTIL COSTAL COM ALAVANCA DO TIPO PISTÃO – GUARANY 10 LTS
5. 02 unidades - TERMONEBULIZADOR PULSFOG PORTÁTIL K10 10 TM
6. 07 unidades - ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO – TANQUE AMARELO – GUARANY 18 LTS
7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MÁQUINAS DE UBV PESADO VEICULAR (MODELO: LECO/GUARANY/VECTOR); UBV/ BOMBA COSTAL MOTORIZADO MARCAGUARANY; EQUIPAMENTOS GERADOR GET-FOG

utilizados na aplicação de inseticida, conforme especificações no contrato supracitado, **Processo SEI-GDF nº 00060-00304580/2020-40, Pregão Eletrônico 195/2022 (93680637)** especialmente previsto nos subitens **4.4, 4.5, 4.6 e 4.7**, abaixo transcrito, sendo seus Responsáveis Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Cleber Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, Registro 19001/D, Número do Visto 23502/V e Engenheiro Agrônomo, **André Israel da Silva Xavier**, CPF 029.828.931-85, Registro CREA-DF: 21311/D.

Data de Início: 04/05/2023

Data de Término Previsto: 03/05/2024

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.4.1. Manutenção corretiva: entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

4.4.2. Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

4.5. PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.5.1. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante rotina sistematizada pela área finalística ou abertura de chamado técnico por parte da contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

4.5.2. A manutenção preventiva das máquinas e equipamentos de UBV será efetivada pela contratada, de segunda a sexta feira, no horário do expediente da contratante, e será realizada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue – PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do *Aedes aegypti*, conforme cronograma abaixo:





4.5.2.1. Diária

- Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar;
- Limpeza geral de todo o equipamento;
- Limpeza das vias de inseticidas com Álcool Etanol através do sistema FLUSH;
- Teste de tamanho de gotas;
- Teste de vazão (alcance);
- Diluição dos químicos, biológicos e solventes;
- Fracionamento dos químicos, biológicos e solventes;
- Abastecimento dos químicos, biológicos e solventes.
- Limpeza dos ambientes de estocagem, fracionamento, diluição e abastecimento;
- Lavagem do tanque de abastecimento;
- Contenção das águas de uso e desuso;
- Neutralização dos resíduos dos produtos químicos e biológicos após o uso.

4.5.2.2. Semanal

- Lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos ou quando for solicitado pela contratante;

4.5.2.3. A cada 50 horas

- Troca de óleo do motor;
- Limpeza de filtro do tanque químico;
- Limpeza do pré-filtro do motor;
- Limpeza do filtro do motor;
- Limpeza do filtro-silenciador do soprador;
- Teste de corrente na caixa de comando;
- Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário*;
- Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas...) e eventual correção, se necessário;
- Contenção de gases explosivos.
- Regulagem, calibragem e medição das gotas.

4.5.2.4. A cada 100 horas

- Troca do filtro de combustível;
- Troca do pré-filtro do motor;
- Trocar do óleo do compressor;
- Limpeza das velas.
- Troca do filtro de óleo do motor;
- Troca do filtro do motor;
- Troca das velas de ignição;
- Completar graxa do soprador.
- Completar óleo do motor caso necessário.

4.5.2.5. A cada 600 horas

- Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
- Cumprir sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD.

4.5.2.6. A cada 2.000 horas

- Troca do elemento do acoplamento;
- Troca do conjunto de carvão da bomba FMI;
- Cumprir a sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD;

4.6. ANÁLISE LABORATORIAL PARA AFERIÇÃO DE GOTAS E VAZÃO



Os testes de laboratório para aferição de gotas e vazão deverão ser realizados antes, durante (caso necessário), e depois do uso dos pulverizadores, obedecendo as Diretrizes do Programa Nacional de Prevenção da Dengue, no controle do *Aedes aegypti*, Zika e Chikungunya.

4.7. FRACIONAMENTO DE PRODUTOS, DILUIÇÃO E ABASTECIMENTO DAS FORMULAÇÕES DOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SOLVENTES


4.7.1. A CONTRATADA será obrigada a realizar todos os procedimentos previstos do objeto, no endereço central assim como nos demais Núcleos Regionais de Vigilância Ambiental, se necessário;

4.7.2. A CONTRATADA deverá possuir ambientes separados para armazenamento e fracionamento dos produtos químicos, biológicos e solventes;

4.7.3. A lista de insumos a serem diluídos e fracionados e o procedimento estão detalhados na tabela abaixo:

PRODUTOS	RISCO	QUANTIDADE	DILUIÇÃO E FRACIONAMENTO
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 20%	Químico	6.300 litros	33.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 9,8%	Químico	2.250 litros	12.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE (AEROSSOL) COM 0,5%	Químico	660 litros	660 litros
E outros produtos químicos e biológicos que forem adotadas de vetores, animais peçonhentos e hospedeiros de importância em saúde pública.	Químicos e biológicos		
Inseticida a base de Diflubenzuron a 25% . Apresentação: Pó moelhável.	Químico	1.500 kg	1.500 litros
Inseticida do grupo químico PIRETRÓIDE de princípio ativo DELTAMETRINA a 2,5%	Químico	8.500 litros	22.000 litros de calda
Paletina	Químico	10.000	10.000
Inseticida larvicida a base de Espinosade (Espinosina A Espinosina D) 7,48%	Biológico	752.000	752.000

Serviços executados, com fornecimento de peças e mão de obra, análise laboratorial para aferição de gotas, medição de tamanho médio de gotas (VDM) através da metodologia de anemometria tipo *hot-wire*, fracionamento de produtos, diluição e abastecimento das formulações dos químicos, biológicos e solventes, treinamento de motoristas e operadores para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, tendo neste período atendido integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa.

Documento assinado digitalmente
 EDI XAVIER DE FARIA
 Data: 27/05/2024 12:11:24 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal – GDF
 CNPJ N°00.394.700/0001-08
 NOME: Edi Xavier de Faria
 CARGO: AVAs/Gerente/Executor
 MATRÍCULA: 0156000-x

Concorre Comércio Ltda
 CNPJ N°42.844.613/0001-55

Eng. Mecânico Clever Gontijo de Oliveira
 Registro CREA-DF 19001/D

Eng. Agrônomo André Israel da Silva Xavier
 Registro CREA-DF 21311/D.



CAT n°: 0720240003888

Selo: 07-37688

Página: 4



De: Esttevaio F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/12/2024 às 16:37:09

FORNECEDOR HABILITADO: Fornecedor Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltdafoi Habilitadono(s) lote(s): 1.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

0_PROPOSTA_Sapo_Saneamento_Ambiental_Projetos_e_Operacoes_Ltda.pdf

10_Atestado_de_capacidade_tecnica_Rio.pdf

11_Atestado_Rio_prestacao_de_servico.pdf

12_Balanco_e_Indice_2022.pdf

13_Balanco_e_Indice_2023.pdf

14_Carteira_conselho_Felipe.pdf

15_carteira_CREA_Fernando_C_Rezende.pdf

16_carteira_CRT_RJ_PAULO_MOREIRA_MONTEIRO.pdf

17_carteira_reg_CRT_RJ_Felipe_Coelho_Pereira.pdf

18_CAT_com_registro_atestado_Fernando_C_Rezende_87396_2024.pdf

19_CAT_COM_REGISTRO_DE_ATESTADO_87396_2024.pdf

1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf

20_CAT_Fernando_C_Rezende_105407_2024.pdf

21_certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2022_2_.pdf

22_certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2022.pdf

23_certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2024_1_.pdf

24_certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2024.pdf

25_certidao_acervo_tecnico_Felipe_Coelho_Pereira.pdf

26_Certidao_acervo_tecnico_Paulo_Moreira_Monteiro.pdf

27_Certidao_CREA_PJ_Val_31_dez_2024_atualizada_1_.pdf

28_Certidao_de_Registro_Profissional_Fernando_Cerqueira_Rezende_2_.pdf

29_Certidao_de_Registro_Profissional_Fernando_Cerqueira_Rezende.pdf

2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf

30_CERTIDAO_PJ_CRT_RJ_VAL_31_03_2025.pdf

31_Certidao_Receita_Federal_val_18_01_2025.pdf

32_certidao_registro_PJ_CRT_RJ_val_31_03_2025_1_.pdf

33_certidao_registro_PJ_CRT_RJ_val_31_03_2025.pdf

34_certidao_registro_quitacao_CRT_RJ_Felipe_C_Pereira_2_.pdf

35_Certidoes_Cartorios_07_10_2024.pdf

36_CNDT_val_18_01_2025.pdf

37_CNPJ_MATRIZ.pdf

38_Contrato_Prestacao_Servicos_Paulo_Monteiro_.pdf

39_Contrato_Social_2022.pdf

3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40_Crea_val_31_12_24___Fernando_Cerqueira_Rezende_2_.pdf
41_CRF_IBAMA_val_01_jan_2025.pdf
42_CRT_Paulo.pdf
43_CTPS_Fernando_C_Rezende.pdf
44_Divida_Ativa_Estadual___Val_21_01_2025.pdf
45_Falen_e_Concordata_vence_09_12_2024.pdf
46_Ficha_registro_Fernando.pdf
47_Ficha_Registro_Felipe.pdf
48_Folheto_LECO_CIELO_06_2020.pdf
49_INEA_CTA_vetores_val_08_08_2028.pdf
50_ISS_14_02_2025.pdf
51_Licenca_Sanitaria_30_04_2025.pdf
52_Divida_Ativa_Municipal_val__22_03_2025.pdf
53_ICMS_val__12_01_2025.pdf
54_FGTS_09_12_24.pdf
55_Junta_Comercial_30_08_2024.pdf
56_Proposta_PE_005_24.pdf
5_constituído_se_for_o_caso_.pdf
6_ART_cargo_e_funcao_Fernando_C_Rezende_atualizada.pdf
7_ART_obra_e_servico_SMS_RJ_Fernando_C_Rezende_1_.pdf
8_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_1_.pdf
9_Atestado_de_capacidade_tecnica_57928.pdf

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	1928/2024	005/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
72.548.852/0001-29	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda	
CEP	Endereço		
22780-580	Rua da Reverência, 30 quadra 47		
Bairro	Cidade / UF		
Curicica	Rio de Janeiro / RJ		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
Maria Francisca da Silva		licitacao@sapocomercial.com.br	(21) 3312-4777
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Não	04/12/2024 14:17:15		

Documentos

Link
ART_cargo_e_funcao_Fernando_C_Rezende_atualizada
ART_obra_e_servico_SMS_RJ_Fernando_C_Rezende_1
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_1
Atestado_de_capacidade_tecnica_57928
Atestado_de_capacidade_tecnica_Rio
Atestado_Rio_prestacao_de_servico
Balanco_e_Indice_2022
Balanco_e_Indice_2023
Carteira_conselho_-Felipe
carteira_CREA_Fernando_C_Rezende
carteira_CRT_RJ_PAULO_MOREIRA_MONTEIRO
carteira_reg_CRT_RJ_Felipe_Coelho_Pereira
CAT_com_registro_atestado_Fernando_C_Rezende_87396-2024
CAT_COM_REGISTRO_DE_ATESTADO_87396-2024
CAT_Fernando_C_Rezende_105407-2024
certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2022_2

[certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2022](#)

[certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2024_1](#)

[certidao_acervo_tecnico_Felipe_C_Pereira_2024](#)

[certidao_acervo_tecnico_Felipe_Coelho_Pereira](#)

[Certidao_acervo_tecnico_Paulo_Moreira_Monteiro](#)

[Certidao_CREA_PJ_Val_31_dez_2024_atualizada_1](#)

[Certidao_de_Registro_Profissional_-_Fernando_Cerqueira_Rezende_2](#)

[Certidao_de_Registro_Profissional_-_Fernando_Cerqueira_Rezende](#)

[CERTIDAO_PJ- CRT_RJ - VAL. 31.03.2025](#)

[Certidao_Receita_Federal_val. 18-01-2025](#)

[certidao_registro_PJ_-_CRT_RJ_val_31.03.2025_1](#)

[certidao_registro_PJ_-_CRT_RJ_val_31.03.2025](#)

[certidao_registro_quitacao_CRT_RJ_Felipe_C_Pereira_2](#)

[Certidoes_Cartorios_-_07-10-2024](#)

[CNDT_val. 18-01-2025](#)

[CNPJ_MATRIZ](#)

[Contrato_Prestacao_Servicos_-_Paulo_Monteiro](#)

[Contrato_Social_2022](#)

[Crea_val. 31-12-24_-_Fernando_Cerqueira_Rezende_2](#)

[CRF_IBAMA_val_01_jan_2025](#)

[CRT_Paulo](#)

[CTPS_Fernando_C_Rezende](#)

[Divida_Ativa_Estadual_-_Val. 21-01-2025](#)

[Falen. e Concordata_vence_09-12-2024](#)

[Ficha_registro_Fernando](#)

[Ficha_Registro-Felipe](#)

[Folheto_LECO_CIELO_06_2020](#)

[INEA_-CTA_vetores_val_08_08_2028](#)

[ISS_14-02-2025](#)

[Licenca_Sanitaria_30-04-2025](#)

[Divida_Ativa_Municipal_val. 22-03-2025](#)

[ICMS_val. 12-01-2025](#)

[FGTS_09-12-24](#)

[Junta_Comercial_30-08-2024](#)

[Proposta_PE_005-24](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduldicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - EQUIPAMENTOS UBV	32,00	84.791,66	R\$ 82.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO	
Valor Total			R\$ 2,624,000.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 2,624,000.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Jacinto / MG

Impressão: 06/12/2024 16:28:40

Ciente



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 809, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-110, atesta para os fins de comprovação de realização de serviço técnico especializado, que a empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 72.548.852/0001-29 e registrada no CREA-RJ sob o nº 2005200219, situada na Rua Reverência 30 LT 14 PAL 21.403 QD 47 CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22780-58, prestou serviço de **Combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti* com aspersão de inseticida**, para (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental), com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. **PROCESSO 09/000.281/2017 – CONTRATO 104/2020**
2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço complementar de combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti*, com aspersão estimada de 65.895 litros / ano de calda (inseticida+óleo ou inseticida + água) no perímetro estimado de 52.800 km / ano, no Município do Rio de Janeiro.
3. **Endereço do serviço técnico:** Município do Rio de Janeiro
4. **ART nº: 2020240190273**
5. **ART baixa em 28/08/2024**
6. **Descrição ART: 31 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO TECNICO 1 – AFERIÇÃO 2 – APLICAÇÃO 55 – PULVERIZAÇÃO 5 – AGROTOXICO 175 – OUTROS 226 – DEDETIZAÇÃO**
7. **Finalidade; Serviço**
8. **Engenheiro Agrônomo responsável técnico: Fernando Cerqueira Rezende – Carteira N° RJ-28904/D.**
9. **Período de execução do serviço:**
Contrato 104/2020 – período de 21/08/2022 a 20/08/2024
10. **Valor R\$ 7.078.000,84**
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Rafael do Nascimento Pinheiro
Coordenador II
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
11/251.871-0

Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
- Rua Afonso Cavalcanti, 455. Sala 809.
Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: 21 2589-4019 - E-mail: cvsa.smsrio@gmail.com






PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de documentação exigida para obter Acervo Técnico e/ou Registro Cadastral, consoante o art. 30, inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a Empresa **SAPO - SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA** estabelecida na Rua da Reverencia, 30, Lot. 14, Pal. 21403, Qdr. 47 – Curicica/RJ - Cep 22780-580, CNPJ Nº 72.548.852/0001-29, Inscrição Municipal 0.154.029-7, presta satisfatoriamente o serviço de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE COMBATE A FORMA ADULTA DO VETOR AEDES AEGYPTI COM ASPERSÃO DE INSETICIDA**, referente ao Contrato nº 104/2020, Pregão Eletrônico 048/2018 – Processo nº 09/000.281/2017.

Informamos que não havendo até esta data, fato que desabone sua conduta.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023


Rafael do Nascimento Pinheiro
Coordenador II
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
11/251.871-0

Rafael Pinheiro
Coordenador II
S/Coordenador PAV/SVS/CVSA
Matr.: 11/251.871-0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33204860021	CNPJ 72.548.852/0001-29	
NOME EMPRESARIAL SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.3C.E9.C1.8F.13.BB.44.50.61.18.53.A0.CC.B8.6D.5F.C8.47.CE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	09258236785	ELAENE DA EIRA PENA: 09258236785	765418646002255071 0	22/08/2022 a 22/08/2023	Não
Procurador	09258236785	ELAENE DA EIRA PENA: 09258236785	765418646002255071 0	22/08/2022 a 22/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1A.3C.E9.C1.8F.13.BB.44.50.61.18.53.
A0.CC.B8.6D.5F.C8.47.CE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2023 às 10:12:19

8D.A0.B7.24.D8.07.09.68
F7.B7.1E.FE.34.7F.0C.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
NIRE	33204860021
CNPJ	72.548.852/0001-29
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/07/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18721

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18721
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.872.541,25	R\$ 14.477.432,98
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.031.226,30	R\$ 10.568.038,72
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.841.314,95	R\$ 3.909.394,26
(-) DEDUÇÕES		R\$ (388.000,27)	R\$ (1.374.027,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (93.629,52)	R\$ (927.362,62)
(-) (-) ISS		R\$ (120.178,37)	R\$ (53.979,28)
(-) (-) COFINS		R\$ (143.038,13)	R\$ (324.558,47)
(-) (-) PIS		R\$ (30.991,50)	R\$ (68.126,63)
(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (162,75)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.484.540,98	R\$ 13.103.405,98
(-) CMV		R\$ (899.226,35)	R\$ (67.696,27)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (899.226,35)	R\$ (67.696,27)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.585.314,63	R\$ 13.035.709,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.641.809,39)	R\$ (8.049.081,76)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (168.398,13)	R\$ (674.656,17)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (201.923,51)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (34.396,96)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (14.298,49)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (43.486,62)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (15.799,09)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (324,70)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (78,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (7.457,91)
(-) COMISSÕES		R\$ (2.000,00)	R\$ (5.966,63)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (7.975,56)	R\$ (78.278,24)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (83.429,54)	R\$ (23.731,53)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (189,62)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (4.514,95)	R\$ (2.156,55)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (4.240,90)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (24.455,94)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (30.316,33)	R\$ (32.768,38)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.500,00)	R\$ (359,66)
(-) SEGUROS		R\$ (2.095,23)	R\$ (8.831,30)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (24.926,00)	R\$ (180.342,66)
(-) BONIFICAÇÕES ENVIADAS		R\$ (5.210,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.473.411,26)	R\$ (7.374.425,59)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ADVOGADOS		R\$ (15.200,00)	R\$ (1.500,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (25.734,78)	R\$ (214.612,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.309.588,43)	R\$ (1.159.319,38)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (87.221,66)	R\$ (45.914,33)
(-) FÉRIAS		R\$ (85.584,58)	R\$ (119.570,62)
(-) INSS		R\$ (448.713,81)	R\$ (437.173,00)
(-) FGTS		R\$ (131.477,29)	R\$ (98.335,75)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (9.848,13)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (36.736,20)	R\$ (18.536,56)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (57.597,18)	R\$ (72.044,59)
(-) DEMAIS BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS		R\$ (129.668,93)	R\$ (6.168,18)
(-) SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ (11.225,88)	R\$ (8.733,76)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (221.884,31)	R\$ (174.378,12)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (104.753,11)	R\$ (47.891,89)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R\$ (1.617,44)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (5.585,18)	R\$ (9.939,07)
(-) IPVA		R\$ (56.080,05)	R\$ (55.647,71)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (85.390,32)	R\$ (998.121,15)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (52.349,74)	R\$ (67.541,59)
(-) PARCELAMENTOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (939,60)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (16.278,59)	R\$ (15.063,33)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (8.569,14)	R\$ (6.505,81)
(-) TELEFONE		R\$ (40.185,65)	R\$ (46.623,29)
(-) SEGUROS		R\$ (67.383,03)	R\$ (68.304,98)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (12.815,82)	R\$ (5.177,40)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (7.865,11)	R\$ (6.148,22)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (58.059,30)	R\$ (37.847,52)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (604.964,44)	R\$ (1.877.484,65)
(-) DESPESAS LEGAIS, JUDICIAIS E CARTORIAIS		R\$ (26.184,17)	R\$ (10.545,52)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (823,99)
(-) INTERNET		R\$ (12.466,57)	R\$ (13.781,30)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (86.070,10)	R\$ (215.904,11)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (78.413,46)	R\$ (630,65)
(-) GÁS		R\$ (959,76)	R\$ (9.862,40)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (218.537,26)	R\$ (665.396,36)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INFORMATICA		R\$ (101.688,76)	R\$ (75.631,55)
(-) CARTÃO DE CREDITO		R\$ (55.099,29)	R\$ (31.446,02)
(-) CONDOMINIO		R\$ (6.679,93)	R\$ (16.510,91)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R\$ (20.414,01)	R\$ (14.966,05)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (26.482,91)	R\$ (527.786,27)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (22.485,61)	R\$ (126.491,19)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (855,41)	R\$ (19.692,32)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,32)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (122.664,05)	R\$ (35.585,36)
(-) PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS		R\$ (11.880,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.766,14	R\$ 108.017,43
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.556,15	R\$ 1.062,47
JUROS		R\$ 11.209,99	R\$ 92.177,59
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 14.777,37
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.002.800,63)	R\$ (1.336.614,60)
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.081.624,46)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (908.999,51)	R\$ (120.208,45)
(-) DESPESAS C/ CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (18.635,21)	R\$ (63.706,03)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (3.237,33)	R\$ (0,00)
(-) EXAMES PERIODICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS		R\$ (26.993,50)	R\$ (22.481,81)
(-) UNIFORME		R\$ (14.493,85)	R\$ (0,00)
(-) SEGURANÇA		R\$ (1.277,00)	R\$ (588,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R\$ (24.129,60)	R\$ (37.033,88)
(-) IOF		R\$ (5.034,63)	R\$ (10.971,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 29.022,02	R\$ 300,00
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 29.022,02	R\$ 300,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (3.016.507,23)	R\$ 3.758.330,78
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (3.016.507,23)	R\$ 3.758.330,78
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (323.862,64)	R\$ (629.288,41)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (98.419,33)	R\$ (190.715,74)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (225.443,31)	R\$ (438.572,67)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (3.340.369,87)	R\$ 3.129.042,37

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.711.098,35	R\$ 6.742.452,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 924.946,45	R\$ 4.653.512,75
DISPONÍVEL		R\$ 166.539,05	R\$ 323.069,54
CAIXA		R\$ 71.066,75	R\$ 97.407,96
CAIXA GERAL		R\$ 71.066,75	R\$ 97.407,96
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 16.841,35	R\$ 1.310,68
BANCO DO BRASIL AG 1253 C/C 128032-5		R\$ 96,91	R\$ 0,00
BRADESCO AG 0582 C/C 7901-4		R\$ 0,00	R\$ 1.532,53
CEF AG 1024 C/C 3476-0		R\$ 0,00	R\$ (241,85)
SANTANDER AG. 4395 CC 130003963		R\$ 16.700,07	R\$ 0,00
BANCO ITAU AG 0663 C/C 10577-3		R\$ 34,37	R\$ 10,00
TRANSITÓRIA TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU - 3212 Cc 26990-0		R\$ 10,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 78.630,95	R\$ 224.350,90
BANCO DO BRASIL AG 1253 128032-5		R\$ 41.818,00	R\$ 1.681,48
APLICAÇÃO ITAU 0663 CC 10577-3		R\$ 0,00	R\$ 112.151,48
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO ITAU 3212 CC 26990-0		R\$ 36.812,95	R\$ 110.407,30
APLICAÇÃO SANTANDER AG.4395 CC 130003963		R\$ 0,00	R\$ 110,64
CLIENTES		R\$ 707.189,66	R\$ 3.948.605,51
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 707.189,66	R\$ 3.948.605,51
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 707.189,66	R\$ 3.948.605,51
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 51.217,74	R\$ 80.710,01
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 51.217,74	R\$ 80.710,01
ICMS A RECUPERAR		R\$ 95,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 10.010,04	R\$ 15.057,36
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 3.961,12	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 3.358,37	R\$ 9.601,96
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 5.369,45	R\$ 3.435,08

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 1.161,60	R\$ 356,96
INSS RET NF		R\$ 19.688,45	R\$ 6.813,34
ISS A RECUPERAR		R\$ 7.573,71	R\$ 45.445,31
ADIANTAMENTOS A DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 301.127,69
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 301.127,69
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 301.127,69
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.786.151,90	R\$ 2.088.939,89
IMOBILIZADO		R\$ 1.786.151,90	R\$ 2.088.939,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.259,39	R\$ 8.259,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.259,39	R\$ 8.259,39
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 514.872,60	R\$ 1.059.346,04
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 514.426,70	R\$ 1.059.346,04
FERRAMENTAS		R\$ 445,90	R\$ 0,00
VEÍCULOS		R\$ 1.254.746,23	R\$ 2.094.239,34
VEÍCULOS		R\$ 1.254.746,23	R\$ 2.094.239,34
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (2.326,32)	R\$ (1.083.504,88)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (593,94)	R\$ (3.684,15)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ 0,00	R\$ (159.468,16)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (3.781,70)	R\$ (920.352,57)
(-) DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES		R\$ 2.049,32	R\$ 0,00
LINHAS TELEFÔNICAS		R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
LINHAS TELEFÔNICAS		R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
PASSIVO		R\$ 2.711.098,35	R\$ 6.742.452,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.722.938,01	R\$ 2.735.581,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.241.431,29	R\$ 1.674.837,15
EMPRÉSTIMOS		R\$ 196.638,53	R\$ 410.138,23
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 196.638,53	R\$ 410.138,23
FINANCIAMENTOS		R\$ 447.038,70	R\$ 725.431,43
EMPRESTIMOS BRADESCO		R\$ 447.038,70	R\$ 500.238,29
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS ITAU		R\$ 0,00	R\$ 225.193,14
EMPRÉSTIMO P/CAPITAL DE GIRO		R\$ 597.754,06	R\$ 539.267,49

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEF		R\$ 75.751,56	R\$ 75.751,56
CONSORCIOS		R\$ 522.002,50	R\$ 463.515,93
FORNECEDORES		R\$ 53.639,13	R\$ 622.148,71
FORNECEDORES		R\$ 53.639,13	R\$ 622.148,71
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 53.639,13	R\$ 622.148,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 153.144,34	R\$ 345.195,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 119.120,56	R\$ 241.885,43
ICMS A RECOLHER		R\$ 5.258,44	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 17.241,50	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 64.482,99	R\$ 156.719,71
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 26.517,22	R\$ 57.558,99
PIS A RECOLHER		R\$ 1.000,80	R\$ 2.671,32
COFINS A RECOLHER		R\$ 4.619,61	R\$ 24.935,41
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER 1708		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 9.936,17	R\$ 7.345,46
IRRF A RECOLHER 0561		R\$ 9.313,35	R\$ 7.345,46
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A REC. FILIAL		R\$ 622,82	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 24.087,61	R\$ 95.964,49
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		R\$ 11.712,82	R\$ 15.890,84
LEI 12996/2014 RFB COD RECEITA 4750		R\$ 12.374,79	R\$ 22.090,84
PARCELAMENTO ICMS - 20220007068		R\$ 0,00	R\$ 25.401,63
PARCELAMENTO ICMS - 20220007386		R\$ 0,00	R\$ 32.581,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 78.895,99	R\$ 92.641,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 59.412,21	R\$ 74.959,26
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 59.412,21	R\$ 74.959,26
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 19.483,78	R\$ 17.681,88
INSS A RECOLHER		R\$ 11.045,98	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 8.437,80	R\$ 17.681,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 195.827,26	R\$ 759,61

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.699,28	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.699,28	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 667,62	R\$ 759,61
PENSÃO ALIMENTICIA A DEPOSITAR		R\$ 667,62	R\$ 759,61
CONTAS CORRENTES		R\$ 192.460,36	R\$ 0,00
BRADESCO C/C 7901-4		R\$ 192.460,36	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 82.253,56	R\$ 109.835,76
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 82.253,56	R\$ 109.835,76
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 82.253,56	R\$ 109.835,76
PARCELAMENTO ISS		R\$ 13.386,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO 12996		R\$ 68.867,48	R\$ 53.743,25
PARCELAMENTO ICMS - LP - 20220007068 - 60x		R\$ 0,00	R\$ 56.092,51
PARCELAMENTO ICMS - 20220007386 - 22x		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 905.906,78	R\$ 3.897.034,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (500.000,00)	R\$ (500.000,00)
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (500.000,00)	R\$ (500.000,00)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
MARIA FRANCISCA DA SILVA		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 405.906,78	R\$ 3.397.034,89
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 405.906,78	R\$ 3.397.034,89
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 10.895.962,19	R\$ 18.533.681,32
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (10.490.055,41)	R\$ (12.007.604,06)
LUCRO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ (4.421.737,18)
(-) PREJUÍZO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 1.292.694,81

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda
EPP
Matriz CNPJ 72.548.852/0001-29 Rio de Janeiro | RJ
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL. 21.403, Quadra 47
Curicica Cep 22780-580
Tel.:(21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br
LICITAÇÃO:(21) 99645-8350 licitacao@sapocomercial.com.br

Filial CNPJ 72.548.852/0002-00 Porto Velho | RO
Rua Alexandre Guimarães, 4.600 Agenor de Carvalho Cep
76820-208
Tel.:(69) 3225-9726 atendimento.ro@sapo.com.br



www.sapo.com.br

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2022

Quadro econômico financeiro – Balanço encerrado em 31/12/2022

ILC = R\$ 4.653.512,75 / R\$ 2.735.581,99 = 1,70
ILG = R\$ 4.653.512,75 / R\$ 2.735.581,99 = 1,70
ISG = R\$ 6.742.452,64 / R\$ 2.735.581,99 = 2,46
GEG = R\$ 2.735.581,99 / R\$ 6.742.452,64 = 0,41
CS = R\$ 1.000.000,00 (CAPITAL SOCIAL)

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (TOTAL ATIVO CIRCULANTE/TOTAL PASSIVO CIRCULANTE)
ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (TOTAL ATIVO CIRCULANTE/TOTAL PASSIVO CIRCULANTE)
ISG – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (TOTAL DO ATIVO/TOTAL PASSIVO CIRCULANTE)
GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE /ATIVO)
CS = CAPITAL SOCIAL

Rio de Janeiro 31 de maio de 2023.

MARIA
FRANCISCA DA
SILVA:2245576
0391

Assinado de forma
digital por MARIA
FRANCISCA DA
SILVA:22455760391
Dados: 2023.05.31
14:28:03 -03'00'

Elaene da Eira Peña
Contadora
CPF: 092.582.367-85
CRC / RJ 117416/O-2

MARIA FRANCISCA DA SILVA (SÓCIA)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33204860021	CNPJ 72.548.852/0001-29	
NOME EMPRESARIAL SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 03.00.2C.55.A0.5C.36.F7.00.F9.19.16.93.30.A3.4E.A6.7E.36.D1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09258236785	ELAENE DA EIRA PENA:09258236785	594124601399325148 482995	14/08/2023 a 13/08/2024	Não
Procurador	09258236785	ELAENE DA EIRA PENA:09258236785	594124601399325148 482995	14/08/2023 a 13/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

03.00.2C.55.A0.5C.36.F7.00.F9.19.16.9
3.30.A3.4E.A6.7E.36.D1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/04/2024 às 12:54:58

18.43.9A.86.B1.DD.79.C5
FA.B9.26.F2.D8.CD.1C.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	72.548.852/0001-29
Número de Ordem do Livro:	32		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
NIRE	33204860021
CNPJ	72.548.852/0001-29
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/07/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22584

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22584
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.7E.BB.D1.3F.23.B0.30.FF.3C.4E.5A.8F.6E.A5.D9.D3.E7.81.E9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 72.548.852/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 14.477.432,98	R\$ 40.114.115,64
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 10.568.038,72	R\$ 35.824.500,05
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 3.909.394,26	R\$ 4.289.615,59
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.374.027,00)	R\$ (3.479.298,30)
(-) (-) ICMS		R\$ (927.362,62)	R\$ (2.348.400,50)
(-) (-) ISS		R\$ (53.979,28)	R\$ (56.416,98)
(-) (-) COFINS		R\$ (324.558,47)	R\$ (882.911,31)
(-) (-) PIS		R\$ (68.126,63)	R\$ (191.569,51)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.103.405,98	R\$ 36.634.817,34
(-) CMV		R\$ (67.696,27)	R\$ (13.895.454,47)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (67.696,27)	R\$ (13.895.454,47)
LUCRO BRUTO		R\$ 13.035.709,71	R\$ 22.739.362,87
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.049.081,76)	R\$ 409.796,56
DESPESAS COM VENDAS		R\$ (674.656,17)	R\$ 12.349.531,33
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (201.923,51)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (34.396,96)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (14.298,49)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (43.486,62)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (15.799,09)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (36.499,59)
(-) INSS		R\$ (324,70)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (78,00)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (7.457,91)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (5.966,63)	R\$ (2.400,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (78.278,24)	R\$ (75.849,68)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (23.731,53)	R\$ (13.983,68)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (2.156,55)	R\$ (1.810,00)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.199,81)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (24.455,94)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (32.768,38)	R\$ (20.274,24)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (359,66)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (8.831,30)	R\$ (0,00)
CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.604.067,35
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (180.342,66)	R\$ (81.519,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.374.425,59)	R\$ (11.939.734,77)
(-) ADVOGADOS		R\$ (1.500,00)	R\$ (1.500,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (214.612,64)	R\$ (16.535,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.159.319,38)	R\$ (1.367.067,64)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (45.914,33)	R\$ (117.828,20)
(-) FÉRIAS		R\$ (119.570,62)	R\$ (190.352,86)
(-) INSS		R\$ (437.173,00)	R\$ (507.294,42)
(-) FGTS		R\$ (98.335,75)	R\$ (118.169,93)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (9.848,13)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (18.536,56)	R\$ (23.910,94)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (72.044,59)	R\$ (2.389,67)
(-) DEMAIS BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS		R\$ (6.168,18)	R\$ (2.676,00)
(-) ENTIDADES DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (3.097,18)
(-) SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ (8.733,76)	R\$ (1.000,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (174.378,12)	R\$ (60.609,97)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (47.891,89)	R\$ (1.800,00)
(-) IPTU		R\$ (9.939,07)	R\$ (3.690,90)
(-) IPVA		R\$ (55.647,71)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (998.121,15)	R\$ (4.500.322,71)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (67.541,59)	R\$ (61.052,24)
(-) PARCELAMENTOS DIVERSOS		R\$ (939,60)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (15.063,33)	R\$ (14.605,73)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (6.505,81)	R\$ (8.545,52)
(-) TELEFONE		R\$ (46.623,29)	R\$ (43.849,60)
(-) SEGUROS		R\$ (68.304,98)	R\$ (81.229,46)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (5.177,40)	R\$ (6.505,02)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (6.148,22)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (37.847,52)	R\$ (42.530,76)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.877.484,65)	R\$ (2.453.809,53)
(-) DESPESAS LEGAIS, JUDICIAIS E CARTORIAIS		R\$ (10.545,52)	R\$ (7.196,72)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (823,99)	R\$ (0,00)
(-) INTERNET		R\$ (13.781,30)	R\$ (18.339,23)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (215.904,11)	R\$ (172.382,51)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (630,65)	R\$ (0,00)
(-) GÁS		R\$ (9.862,40)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (665.396,36)	R\$ (1.788.037,73)
(-) INFORMÁTICA		R\$ (75.631,55)	R\$ (116.176,53)
(-) CARTÃO DE CREDITO		R\$ (31.446,02)	R\$ (0,00)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (16.510,91)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R\$ (14.966,05)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (527.786,27)	R\$ (185.422,39)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (126.491,19)	R\$ (19.975,23)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (19.692,32)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,32)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (35.585,36)	R\$ (1.831,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 108.017,43	R\$ 337.864,16
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 1.062,47	R\$ 24.845,58
JUROS		R\$ 92.177,59	R\$ 259.892,41
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 14.777,37	R\$ 53.126,17
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.336.614,60)	R\$ (821.078,57)
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (1.081.624,46)	R\$ (641.087,65)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (120.208,45)	R\$ (76.882,79)
(-) DESPESAS C/ CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (63.706,03)	R\$ (61.291,68)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (19.712,03)
(-) EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS		R\$ (22.481,81)	R\$ (852,00)
(-) SEGURANÇA		R\$ (588,00)	R\$ (294,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R\$ (37.033,88)	R\$ (20.538,07)
(-) IOF		R\$ (10.971,97)	R\$ (420,35)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 300,00	R\$ (0,00)
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 300,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.758.330,78	R\$ 22.665.945,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 3.758.330,78	R\$ 22.665.945,02
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (629.288,41)	R\$ (1.538.922,93)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (190.715,74)	R\$ (506.839,04)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (438.572,67)	R\$ (1.032.083,89)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.129.042,37	R\$ 21.127.022,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.00.2C.55.A0.5C.36.F7.00.F9.19.16.93.30.A3.4E.A6.7E.36.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 72.548.852/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.742.452,64	R\$ 25.640.145,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.653.512,75	R\$ 23.905.567,13
DISPONÍVEL		R\$ 323.069,54	R\$ 6.726.179,99
CAIXA		R\$ 97.407,96	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 97.407,96	R\$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.310,68	R\$ 445,19
BANCO DO BRASIL AG 1253 C/C 128032-5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRADESCO AG 0582 C/C 7901-4		R\$ 1.532,53	R\$ 1,00
(-) CEF AG 1024 C/C 3476-0		R\$ (241,85)	R\$ 424,18
SANTANDER AG. 4395 CC 130003963		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU AG 0663 C/C 10577-3		R\$ 10,00	R\$ 10,00
TRANSITÓRIA TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU - 3212 Cc 26990-0		R\$ 10,00	R\$ 10,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 224.350,90	R\$ 6.725.734,80
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 40.205,43
BANCO DO BRASIL AG 1253 128032-5		R\$ 1.681,48	R\$ 28.035,94
APLICAÇÃO ITAU 0663 CC 10577-3		R\$ 112.151,48	R\$ 3.679.276,54
APLICAÇÃO ITAU 3212 CC 26990-0		R\$ 110.407,30	R\$ 2.437.030,34
APLICAÇÃO SANTANDER AG.4395 CC 130003963		R\$ 110,64	R\$ 541.186,55
CLIENTES		R\$ 3.948.605,51	R\$ 16.405.963,86
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.948.605,51	R\$ 16.405.963,86
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 3.948.605,51	R\$ 16.405.963,86
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 80.710,01	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 80.710,01	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 15.057,36	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 9.601,96	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 3.435,08	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 356,96	R\$ 0,00
INSS RET NF		R\$ 6.813,34	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 45.445,31	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 301.127,69	R\$ 773.423,28
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 301.127,69	R\$ 773.423,28
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 301.127,69	R\$ 773.423,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.088.939,89	R\$ 1.734.578,48
IMOBILIZADO		R\$ 2.088.939,89	R\$ 1.734.578,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.259,39	R\$ 8.259,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.259,39	R\$ 8.259,39
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.059.346,04	R\$ 1.059.346,04
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.059.346,04	R\$ 1.059.346,04
VEÍCULOS		R\$ 2.094.239,34	R\$ 2.383.298,01
VEÍCULOS		R\$ 2.094.239,34	R\$ 2.383.298,01
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.083.504,88)	R\$ (1.726.924,96)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.684,15)	R\$ (4.510,11)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (159.468,16)	R\$ (265.402,72)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ (920.352,57)	R\$ (1.457.012,13)
LINHAS TELEFÔNICAS		R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
LINHAS TELEFÔNICAS		R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
PASSIVO		R\$ 6.742.452,64	R\$ 25.640.145,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.735.581,99	R\$ 2.824.400,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.674.837,15	R\$ 283.332,66
EMPRÉSTIMOS		R\$ 410.138,23	R\$ 40.871,43
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 410.138,23	R\$ 40.871,43
FINANCIAMENTOS		R\$ 725.431,43	R\$ 120.422,35
EMPRESTIMOS BRADESCO		R\$ 500.238,29	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS ITAU		R\$ 225.193,14	R\$ 120.422,35
EMPRÉSTIMO P/CAPITAL DE GIRO		R\$ 539.267,49	R\$ 122.038,88
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEF		R\$ 75.751,56	R\$ 75.751,56
CONSORCIOS		R\$ 463.515,93	R\$ 46.287,32
FORNECEDORES		R\$ 622.148,71	R\$ 1.928.739,48
FORNECEDORES		R\$ 622.148,71	R\$ 1.928.739,48
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 622.148,71	R\$ 1.928.739,48
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 345.195,38	R\$ 468.716,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 241.885,43	R\$ 434.935,62
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 240.181,18
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 542,75
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 156.719,71	R\$ 93.267,64
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 57.558,99	R\$ 55.482,32
PIS A RECOLHER		R\$ 2.671,32	R\$ 6.915,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 24.935,41	R\$ 31.917,76
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF 0561 S/FOLHA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.628,46
IRRF A RECOLHER 1708		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 7.345,46	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER 0561		R\$ 7.345,46	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 95.964,49	R\$ 33.781,16
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		R\$ 15.890,84	R\$ 5.018,16
LEI 12996/2014 RFB COD RECEITA 4750		R\$ 22.090,84	R\$ 0,00
PARCELAMENTO ICMS - 20220007068		R\$ 25.401,63	R\$ 24.929,92
PARCELAMENTO ICMS - 20220007386		R\$ 32.581,18	R\$ 3.833,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 92.641,14	R\$ 138.437,34
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 74.959,26	R\$ 65.809,58
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 74.959,26	R\$ 65.809,58
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 17.681,88	R\$ 72.627,76
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 66.927,46
FGTS A RECOLHER		R\$ 17.681,88	R\$ 5.700,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 759,61	R\$ 5.174,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 759,61	R\$ 5.174,50
PENSÃO ALIMENTICIA A DEPOSITAR		R\$ 759,61	R\$ 5.174,50
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 109.835,76	R\$ 328.938,32
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 109.835,76	R\$ 328.938,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 237.800,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 237.800,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 109.835,76	R\$ 91.138,32
PARCELAMENTO 12996		R\$ 53.743,25	R\$ 53.743,25
PARCELAMENTO ICMS - LP - 20220007068 - 60x		R\$ 56.092,51	R\$ 37.395,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.897.034,89	R\$ 22.486.806,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (500.000,00)	R\$ 0,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (500.000,00)	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
MARIA FRANCISCA DA SILVA		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.397.034,89	R\$ 21.486.806,53
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.397.034,89	R\$ 21.486.806,53
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 18.533.681,32	R\$ 46.396.940,23
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (12.007.604,06)	R\$ (24.910.133,70)
(-) LUCRO DO PERIODO		R\$ (4.421.737,18)	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO PERIODO		R\$ 1.292.694,81	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.00.2C.55.A0.5C.36.F7.00.F9.19.16.93.30.A3.4E.A6.7E.36.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

1Doc: Proc. Administrativo 1.928/2024 | Anexo: 13_Balanco_e_Indice_20230417 | Página 1 de 4 | 1/1087

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda
EPP
Matriz CNPJ 72.548.852/0001-29 Rio de Janeiro | RJ
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL. 21.403, Quadra 47
Curicica Cep 22780-580
Tel.:(21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br
LICITAÇÃO:(21) 99645-8350 licitacao@sapocomercial.com.br

Filial CNPJ 72.548.852/0002-00 Porto Velho | RO
Rua Alexandre Guimarães, 4.600 Agenor de Carvalho Cep
76820-208
Tel.:(69) 3225-9726 atendimento.ro@sapo.com.br



www.sapo.com.br

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023

Quadro econômico financeiro – Balanço encerrado em 31/12/2023

ILC = R\$ 23.905.567,13 / R\$ 2.824.400,76 = 8,46
ILG = R\$ 23.905.567,13 / R\$ 2.824.400,76 = 8,46
ISG = R\$ 25.640.145,61 / R\$ 2.824.400,76 = 9,08
GEG = R\$ 2.824.400,76 / R\$ 25.640.145,61 = 0,11
CS = R\$ 1.000.000,00 (CAPITAL SOCIAL)

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (TOTAL ATIVO CIRCULANTE/TOTAL PASSIVO CIRCULANTE)
ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (TOTAL ATIVO CIRCULANTE/TOTAL PASSIVO CIRCULANTE)
ISG – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (TOTAL DO ATIVO/TOTAL PASSIVO CIRCULANTE)
GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE /ATIVO)
CS = CAPITAL SOCIAL

Rio de Janeiro 22 de maio de 2024.

MARIA FRANCISCA DA
SILVA:22455760391

Assinado de forma digital
por MARIA FRANCISCA DA
SILVA:22455760391
Dados: 2024.06.17
09:02:27 -03'00'

Elaene da Eira Peña
Contadora
CPF: 092.582.367-85
CRC / RJ 117416/O-2

MARIA FRANCISCA DA SILVA (SÓCIA)



**Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

CRT RJ

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

2021

Nome
FELIPE COELHO PEREIRA

Data de Registro
12/09/2014

Título Profissional
TÉCNICO EM MECATRÔNICA



Registro Nacional
14213310710

Data de Emissão
10/03/2021

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
LUCIA HELENA RIBEIRO COELHO
CENIR CLAUDIO PEREIRA

CPF
142.133.107-10

Doc. de Identidade
05565958714



Nascimento
05/10/1990

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO/RJ

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional



SIMONE BRAGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200151529-4



Nome

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE

Filiação

FERNANDO LEITE DE REZENDE
 MARIA LUIZA DE CERQUEIRA REZENDE

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
371.527.857-91	28904 CREA/RJ	A+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
24/05/1949	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-RJ	14/08/2014	18/03/1976

Ass. Presidente	Registro no Crea
	1975101206



Título Profissional
 Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional

014888833

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

Nome

PAULO MOREIRA MONTEIRO

Data de Registro

07/06/2013

Título Profissional

TÉCNICO EM MECÂNICA

Registro Nacional

132.3905.3758

Data de Emissão

12/09/2022



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 11.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional

2022



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

Carteira de Identidade Profissional

Filiação

HEGNA MOREIRA MONTEIRO
PAULO MONTEIRO

CPF

132.390.537-56

Doc. de Identidade

05181875866

Nascimento

12/06/1985

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

RIO DE JANEIRO/RJ



Emissão de acordo com o estabelecido
na Lei nº 28 de Lei 13.326/2016
Válida em todo Território Nacional

GILBERTO SILVA PALMARES

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RJ

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

2021

Nome
FELIPE COELHO PEREIRA

Data de Registro
12/09/2014

Título Profissional
TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Registro Nacional
14213310710

Data de Emissão
10/03/2021



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

Filiação
LUCIA HELENA RIBEIRO COELHO
CENIR CLAUDIO PEREIRA

CPF
142.133.107-10

Doc. de Identidade
05565958714

Nascimento
05/10/1990

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO/RJ



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Carreira de Identidade Profissional

SEMPRE À BRASCA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO CERQUEIRA REZENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO CERQUEIRA REZENDE**.....

Registro: **1975101206** RNP: **2001515294**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

ART Nº 2020240190273 - de 31/08/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 28/08/2024 por: CONCLUSAO.....

Executante: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA.....

Registro: 2005200219.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....

Endereço: R AFONSO CALVANTI 455 - CIDADE NOVA.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade:

(1): AFERICAO.....

(2): APLICACAO.....

(3): PULVERIZACAO.....

Complemento:

(1): AGROTOXICO

(2): OUTROS

(3): DEDETIZACAO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE COMBATE A FORMA ADULTA DO AEDES

AEGYPTI COM ASPERSÃO ESTIMADA DE 65895 LITROS/ANO DE CALDA INSETICIDA EM ..

PERÍMETRO ESTIMADO DE 52800 KM/ANO COM EQUIPAMENTOS DE UBV PESADO

ACOPLADOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE OPERADOS POR DESINSETIZADORES E

MOTORISTAS TREINADOS E HABILITADOS.

Nº do contrato: 104/2020.....

Quantificação: 52.800,00 km.....

Data de Celebração: 21/08/2020.....

Data de Início: 21/08/2022.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 87396/2024)

Conclusão efetiva: 20/08/2024.....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 08:00.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 7.099.992,00.....

Endereço: DIV LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 87396/2024

Emitida às: 11/09/2024 16:55 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.36603059115040903

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2024

LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA
Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 960
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 809, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-110, atesta para os fins de comprovação de realização de serviço técnico especializado, que a empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 72.548.852/0001-29 e registrada no CREA-RJ sob o nº 2005200219, situada na Rua Reverência 30 LT 14 PAL 21.403 QD 47 CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22780-58, prestou serviço de **Combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti* com aspersão de inseticida**, para (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental), com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. **PROCESSO 09/000.281/2017 – CONTRATO 104/2020**
2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço complementar de combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti*, com aspersão estimada de 65.895 litros / ano de calda (inseticida+óleo ou inseticida + água) no perímetro estimado de 52.800 km / ano, no Município do Rio de Janeiro.
3. **Endereço do serviço técnico:** Município do Rio de Janeiro
4. **ART nº: 2020240190273**
5. **ART baixa em 28/08/2024**
6. **Descrição ART: 31 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO TECNICO 1 – AFERIÇÃO 2 – APLICAÇÃO 55 – PULVERIZAÇÃO 5 – AGROTOXICO 175 – OUTROS 226 – DEDETIZAÇÃO**
7. **Finalidade; Serviço**
8. **Engenheiro Agrônomo responsável técnico: Fernando Cerqueira Rezende – Carteira Nº RJ-28904/D.**
9. **Período de execução do serviço:**
Contrato 104/2020 – período de 21/08/2022 a 20/08/2024
10. **Valor R\$ 7.078.000,84**
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Rafael do Nascimento Pinheiro
Coordenador II
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
11/251.871-0

Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
- Rua Afonso Cavalcanti, 455. Sala 809.
Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: 21 2589-4019 - E-mail: cvsas.msrio@gmail.com



Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL DO NASCIMENTO PINHEIRO em 09/09/2024 às 13:30:45. Documento Nº 7450204.57919209-6858. Assinatura em processo de registro. atestado_Fernando_C_Rezende_87396_2024.pdf (3/4)



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TLKT-SLF8-7ZRB-LGHD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2024 é(são) :

- Livia Canavarro de Oliveira - 18/09/2024 19:44:26 (Certificado Digital)



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO CERQUEIRA REZENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO CERQUEIRA REZENDE**.....

Registro: **1975101206** RNP: **2001515294**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

ART Nº 2020240190273 - de 31/08/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 28/08/2024 por: CONCLUSAO.....

Executante: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA.....

Registro: 2005200219.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....

Endereço: R AFONSO CALVANTI 455 - CIDADE NOVA.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade:

(1): AFERICAO.....

(2): APLICACAO.....

(3): PULVERIZACAO.....

Complemento:

(1): AGROTOXICO

(2): OUTROS

(3): DEDETIZACAO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE COMBATE A FORMA ADULTA DO AEDES

AEGYPTI COM ASPERSÃO ESTIMADA DE 65895 LITROS/ANO DE CALDA INSETICIDA EM ..

PERÍMETRO ESTIMADO DE 52800 KM/ANO COM EQUIPAMENTOS DE UBV PESADO

ACOPLADOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE OPERADOS POR DESINSETIZADORES E

MOTORISTAS TREINADOS E HABILITADOS.

Nº do contrato: 104/2020.....

Quantificação: 52.800,00 km.....

Data de Celebração: 21/08/2020.....

Data de Início: 21/08/2022.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 87396/2024)

Conclusão efetiva: 20/08/2024.....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 08:00.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 7.099.992,00.....

Endereço: DIV LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 87396/2024

Emitida às: 11/09/2024 16:55 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.36603059115040903

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2024

LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA
Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 960
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 809, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-110, atesta para os fins de comprovação de realização de serviço técnico especializado, que a empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 72.548.852/0001-29 e registrada no CREA-RJ sob o nº 2005200219, situada na Rua Reverência 30 LT 14 PAL 21.403 QD 47 CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22780-58, prestou serviço de **Combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti* com aspersão de inseticida**, para (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental), com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. **PROCESSO 09/000.281/2017 – CONTRATO 104/2020**
2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço complementar de combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti*, com aspersão estimada de 65.895 litros / ano de calda (inseticida+óleo ou inseticida + água) no perímetro estimado de 52.800 km / ano, no Município do Rio de Janeiro.
3. **Endereço do serviço técnico:** Município do Rio de Janeiro
4. **ART nº: 2020240190273**
5. **ART baixa em 28/08/2024**
6. **Descrição ART: 31 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO TECNICO 1 – AFERIÇÃO 2 – APLICAÇÃO 55 – PULVERIZAÇÃO 5 – AGROTOXICO 175 – OUTROS 226 – DEDETIZAÇÃO**
7. **Finalidade; Serviço**
8. **Engenheiro Agrônomo responsável técnico: Fernando Cerqueira Rezende – Carteira Nº RJ-28904/D.**
9. **Período de execução do serviço:**
Contrato 104/2020 – período de 21/08/2022 a 20/08/2024
10. **Valor R\$ 7.078.000,84**
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Rafael do Nascimento Pinheiro
Coordenador II
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
11/251.871-0

Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
- Rua Afonso Cavalcanti, 455. Sala 809.
Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: 21 2589-4019 - E-mail: cvs.a.smsrio@gmail.com



Este documento foi assinado digitalmente por Livia Canavarro de Oliveira



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TLKT-SLF8-7ZRB-LGHD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2024 é(são) :

- Livia Canavarro de Oliveira - 18/09/2024 19:44:26 (Certificado Digital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.548.852/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA REVERENCIA	NÚMERO 00030	COMPLEMENTO LOT 14 PAL 21403 QDR 47
--------------------------------------	------------------------	---

CEP 22.780-580	BAIRRO/DISTRITO CURICICA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3312-4777
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **13:23:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO CERQUEIRA REZENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO CERQUEIRA REZENDE**.....

Registro: **1975101206** RNP: **2001515294**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

ART Nº 2020240190273 - de 31/08/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 28/08/2024 por: CONCLUSAO.....

Executante: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA.....

Registro: 2005200219.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....

Endereço: R AFONSO CALVANTI 455 - CIDADE NOVA.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade:

(1): AFERICAO.....

(2): APLICACAO.....

(3): PULVERIZACAO.....

Complemento:

(1): AGROTOXICO

(2): OUTROS

(3): DEDETIZACAO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE COMBATE A FORMA ADULTA DO AEDES

AEGYPTI COM ASPERSÃO ESTIMADA DE 65895 LITROS/ANO DE CALDA INSETICIDA EM ..

PERÍMETRO ESTIMADO DE 52800 KM/ANO COM EQUIPAMENTOS DE UBV PESADO

ACOPLADOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE OPERADOS POR DESINSETIZADORES E

MOTORISTAS TREINADOS E HABILITADOS.

Nº do contrato: 104/2020.....

Quantificação: 52,800.00 km.....

Data de Celebração: 21/08/2020.....

Data de Início: 21/08/2022.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 105407/2024)

Previsão de Término: 21/08/2024.....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 08:00.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 7,099,992.00.....

Endereço: DIV LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 105407/2024
Emitida às: 18/09/2024 09:08 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.779282442484421

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1591630/2022

Profissional: **FELIPE COELHO PEREIRA**
 Registro: **14213310710** RNP: **14213310710**
 Título profissional: **TÉCNICO EM MECATRÔNICA**

Número do TRT: **CFT2202141782** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/10/2022** Baixada em: **17/10/2022**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada:

Contratante: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**
 Endereço do contratante: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: **Bairro: CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Contrato: **Celebrado em:**
 Valor do contrato: **R\$ 7.099.992,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: **Bairro: CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Coordenadas Geográficas: **-22.911356, -43.205778**
 Data de início: **01/10/2020** Previsão de término: **19/08/2023**
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2415 - EQUIPAMENTOS 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.00 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora;**

Observações

Manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, aferição de equipamentos para controle de endemias.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1591630/2022
27/10/2022, 09:35
Zz13z

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zz13z



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1591630/2022

Profissional: **FELIPE COELHO PEREIRA**
 Registro: **14213310710** RNP: **14213310710**
 Título profissional: **TÉCNICO EM MECATRÔNICA**

Número do TRT: **CFT2202141782** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/10/2022** Baixada em: **17/10/2022**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada:

Contratante: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**
 Endereço do contratante: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: **Bairro: CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Contrato: **Celebrado em:**
 Valor do contrato: **R\$ 7.099.992,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: **Bairro: CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Coordenadas Geográficas: **-22.911356, -43.205778**
 Data de início: **01/10/2020** Previsão de término: **19/08/2023**
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2415 - EQUIPAMENTOS 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.00 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora;**

Observações

Manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, aferição de equipamentos para controle de endemias.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1591630/2022
27/10/2022, 09:35
Zz13z

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zz13z



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1890183/2024

Profissional: **FELIPE COELHO PEREIRA**
 Registro: **14213310710** RNP: **14213310710**
 Título profissional: **TÉCNICO EM MECATRÔNICA**

Número do TRT: **CFT2202141782** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/10/2022** Baixada em: **17/10/2022**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada:

Contratante: **Município do Rio de janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**
 Endereço do contratante: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: **R\$ 7.099.992,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Coordenadas Geográficas: **-22.911356, -43.205778**
 Data de início: **01/10/2020** Previsão de término: **19/08/2023**
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **Município do Rio de janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2415 - EQUIPAMENTOS 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.00 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora;**

Observações

Manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, aferição de equipamentos para controle de endemias.

Número do TRT: **CFT2403390437** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/04/2024** Baixada em: **28/08/2024**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**

Contratante: **Município do Rio de janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**
 Endereço do contratante: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: **R\$ 7.099.992,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Coordenadas Geográficas: **-22.911662, -43.205052**
 Data de início: **20/08/2023** Previsão de término: **20/08/2024**
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **Município do Rio de janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2415 - EQUIPAMENTOS 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora;**

Observações

Manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, aferição de equipamentos para controle de endemias.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1890183/2024

_____ **Informações Complementares** _____

Certidão de Acervo Técnico nº 1890183/2024
16/09/2024, 10:35
Cw0Z2

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Cw0Z2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1890183/2024

Profissional: **FELIPE COELHO PEREIRA**
Registro: **14213310710** RNP: **14213310710**
Título profissional: TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Número do TRT: **CFT2202141782** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/10/2022 Baixada em: 17/10/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**
Endereço do contratante: RUA AFONSO CAVALCANTI Nº: 455
Complemento: Bairro: CIDADE NOVA
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211110
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 7.099.992,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA AFONSO CAVALCANTI Nº: 455
Complemento: Bairro: CIDADE NOVA
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211110
Coordenadas Geográficas: -22.911356, -43.205778
Data de início: 01/10/2020 Previsão de término: 19/08/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: Município do Rio de Janeiro CPF/CNPJ: 42.498.733/0001-48

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2415 - EQUIPAMENTOS 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.00 hora; **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora;

Observações

Manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, aferição de equipamentos para controle de endemias.

Número do TRT: **CFT2403390437** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2024 Baixada em: 28/08/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**

Contratante: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**
Endereço do contratante: RUA AFONSO CAVALCANTI Nº: 455
Complemento: Bairro: CIDADE NOVA
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211110
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 7.099.992,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA AFONSO CAVALCANTI Nº: 455
Complemento: Bairro: CIDADE NOVA
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211110
Coordenadas Geográficas: -22.911662, -43.205052
Data de início: 20/08/2023 Previsão de término: 20/08/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: Município do Rio de Janeiro CPF/CNPJ: 42.498.733/0001-48

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2415 - EQUIPAMENTOS 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora;

Observações

Manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, aferição de equipamentos para controle de endemias.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1890183/2024

_____ **Informações Complementares** _____

Certidão de Acervo Técnico nº 1890183/2024
16/09/2024, 10:35
Cw0Z2

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Cw0Z2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1591630/2022

Profissional: **FELIPE COELHO PEREIRA**
 Registro: **14213310710** RNP: **14213310710**
 Título profissional: **TÉCNICO EM MECATRÔNICA**

Número do TRT: **CFT2202141782** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/10/2022** Baixada em: **17/10/2022**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada:

Contratante: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**
 Endereço do contratante: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: **Bairro: CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Contrato: **Celebrado em:**
 Valor do contrato: **R\$ 7.099.992,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA AFONSO CAVALCANTI** Nº: **455**
 Complemento: **Bairro: CIDADE NOVA**
 Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211110**
 Coordenadas Geográficas: **-22.911356, -43.205778**
 Data de início: **01/10/2020** Previsão de término: **19/08/2023**
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **Município do Rio de Janeiro** CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2415 - EQUIPAMENTOS 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.00 hora; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 102 - CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA 2880.000 hora;**

Observações

Manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, aferição de equipamentos para controle de endemias.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1591630/2022
27/10/2022, 09:35
Zz13z

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zz13z



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1877126/2024

Profissional: **PAULO MOREIRA MONTEIRO**
Registro: RNP: **13239053756**
Título profissional: TÉCNICO EM MECÂNICA

Número do TRT: **CFT2403579887** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO - Registrada em: 11/06/2024 Baixada em: 22/08/2024
Extemporâneo - Res. Nº 55

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO** CPF/CNPJ: **39.260.120/0001-63**
Endereço do contratante: RUA DOUTOR NILO PEÇANHA - LADO ÍMPAR Nº: 110
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO GONÇALO UF: RJ CEP: 24445361
Contrato: 11/2016 Celebrado em: 01/08/2016
Valor do contrato: R\$ 2.492,29 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA DOUTOR NILO PEÇANHA - LADO ÍMPAR Nº: 110
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO GONÇALO UF: RJ CEP: 24445361
Coordenadas Geográficas: -22.821252, -43.040491
Data de início: 01/08/2016 Previsão de término: 01/06/2017
Finalidade: Outro
Proprietário: ADRIANA CORDEIRO SOARES CPF/CNPJ: 598.101.142-49

Atividade Técnica: **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> PROCESSOS FÍSICOS DE PRODUÇÃO -> #2351 - PROCESSOS PRODUTIVOS DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS 103 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISA TECNOLÓGICAS 2800.000 hora; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2414 - MÁQUINAS 103 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISA TECNOLÓGICAS 2800.000 hora; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSTALAÇÕES -> #2435 - MECÂNICOS 103 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISA TECNOLÓGICAS 2800.000 hora; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 103 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISA TECNOLÓGICAS 2800.000 hora;

Observações

Serviço de locação de geradores de gotas acoplados em veículos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1877126/2024
30/08/2024, 16:21
7w18Y

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 7w18Y



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2005200219
Razão Social: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA
CNPJ: 72.548.852/0001-29
Data Registro: 27/01/2005
Endereço: RUA REVERENCIA 30 LT 14 PAL 21.403 QD 47 CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22780-580

RAMOS ATIVIDADE :

501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 1.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO SOCIAL: 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; 37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 46.83-4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; 46.84-2-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 46.92-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 91.03-1-00 - ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

90559/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 2/2
Data: 31/07/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 90559/2024)

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE

Carteira Nº RJ-28904/D

RNP: 2001515294

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições: RES 184/69 - ART 01(I A XXIX)

Inclusão como QT: 20/08/2007

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Expedida em: 22/11/1991 pelo Crea-RJ

Registro: 1975101206 expedido em 18/03/1976

Inclusão como RT: 20/08/2007

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 90559/2024

Emitida às: 31/07/2024 08:25 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7219977844523374

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: FERNANDO CERQUEIRA REZENDE
Registro: 1975101206 Data de Registro: 18/03/1976
Carteira: RJ-28904/D Emitida em: 22/11/1991
CPF: 371.527.857-91
RNP: 2001515294

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições:

RES 184/69 - ART 01 (I A XXIX)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 14/12/1974

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 63795/2024

Emitida às: 08/05/2024 15:20 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9247921009827671

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: FERNANDO CERQUEIRA REZENDE
Registro: 1975101206 Data de Registro: 18/03/1976
Carteira: RJ-28904/D Emitida em: 22/11/1991
CPF: 371.527.857-91
RNP: 2001515294

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições:

RES 184/69 - ART 01 (I A XXIX)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 14/12/1974

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 63795/2024

Emitida às: 08/05/2024 15:20 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9247921009827671

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

21º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA.

MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa, nº 9.550 apto 208 Condomínio Sunset Driver - Barra da Tijuca/RJ - Cep. 22.975-006, inscrita no CPF/MF sob o nº 224.557.603-91 e portadora da carteira de identidade sob o nº 13466872000-7 SPC/MA única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.548.852/0001-29, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº. 33.2.0486002-1 têm entre si justo e contratado alterar o seu contrato social conforme a Lei 10406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE ATIVIDADES

A sócia resolve incluir as seguintes atividades:

Locação de automóveis e outros meios de transportes sem ou com condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições não alcançadas por este objeto permanecem inalteradas e em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária limitada unipessoal girará com a denominação de "SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA" está sediada no Estado do Rio de Janeiro, com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA EPP

NIRE: 332.0486002-1 Protocolo: 00-2022/171243-7 Data do protocolo: 16/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2022 SOB O NÚMERO 00004775688 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07CA9107A30DB504C27B7B0DA6954B45A5AF8CAA12766071592002A8005E152

Doc: Proc Administrativo 1.928/2024 Anexo 2_microempresario_se Pessoa Juridica.pdf (3/7) 906/1087

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



estabelecimento na Rua Reverência nº 30 lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica/RJ - Cep. 22.780-580, podendo por deliberação de sua administração, abrir ou suprimir filiais ou escritórios em qualquer parte do território brasileiro, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Paragrafo Único

Filial - localizada em Rondônia, Porto Velho, na Rua Alexandre Guimarães, nº 4.600, cep 78.910-100 inscrita no CNPJ nº 72.548.852/0002-00 com as atividades: Controle e Monitoramento de Vetores e Pragas Urbanas; Avaliação do Potencial Malarígeno, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, Conservação e Execução e Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem Profissional, Capina Química e Elétrica, Locação e Manutenção de Equipamentos e Maquinas Agrícolas com ou sem Operador.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social:

A sociedade terá por objeto social: Imunização, Controle e Monitoramento de Vetores e Pragas Urbanas e agrícolas, Avaliação do Potencial Malarígeno, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, Limpeza em Prédios e em domicílios, Conservação e Execução e Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem Profissional, Capina Química e Elétrica, Locação e Manutenção de Equipamentos e Maquinas Agrícolas com ou sem Operador, Comercio Atacadista dos Produtos para Agricultura, Pecuária, Fertilizantes, Saneantes Domissanitários, Roupas e Equipamentos de Proteção e Segurança, Capas para Cobertura Protetora de Reservatório e/ou Caixa d'água, Inseticidas, Fungicidas e Germicidas, Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Importação e Exportação e Locação de automóveis e outros meios de transportes sem ou com condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre a sócia:

MARIA FRANCISCA DA SILVA.....	1.000.000 cotas.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000 cotas.....	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente pela sócia **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, que será designada sócia administradora com poderes para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO UNICO: É vedado a qualquer sócio cotista, administrador ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLÁUSULA QUINTA

A sócia receberá uma importância mensal para suas despesas mensais a título de **PROLABORE** estipulada pela mesmas, até o limite permitido pela legislação em vigor, o qual será levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, dissolvendo-se, todavia, por decisão dos sócios cotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado um balanço geral e uma demonstração do resultado. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados na proporção de suas cotas no capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas do capital são indivisíveis, e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da sociedade, à qual fica assegurado o direito de opção em igualdade de condições e preço, se a esta não interessar a aquisição das cotas oferecidas à venda, esse direito assistirá aos cotistas remanescentes, procedendo-se na conformidade do determinado na cláusula seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição das cotas do sócio retirante pela sociedade se fará com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital. X

CLÁUSULA NONA

A sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte falência ou incapacidade da sócia, continuando com os herdeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O falecimento da sócia não implicará à dissolução da sociedade, ficando aos herdeiros ou a quem de direito, o valor apurado em Balanço Patrimonial, ajustado pelo valor comercial da sociedade, levantando até o máximo de 60 (sessenta) dias após o evento, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo facultado, porém, aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto permanecerem na sociedade, sub rogando-se nos direitos e deveres derivados de suas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031, C.C.2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

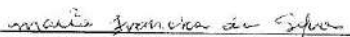
O presente contrato obriga não só os contratantes como também seus herdeiros e sucessores, sendo que os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sócia, desde já, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, pactuando ainda que os casos omissos no presente instrumento sejam resolvidos de acordo com as disposições da lei nº. 10406/2002 e demais dispositivos legais vigentes a data em que ocorrerão.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que uma vez arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, surta seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2022 .



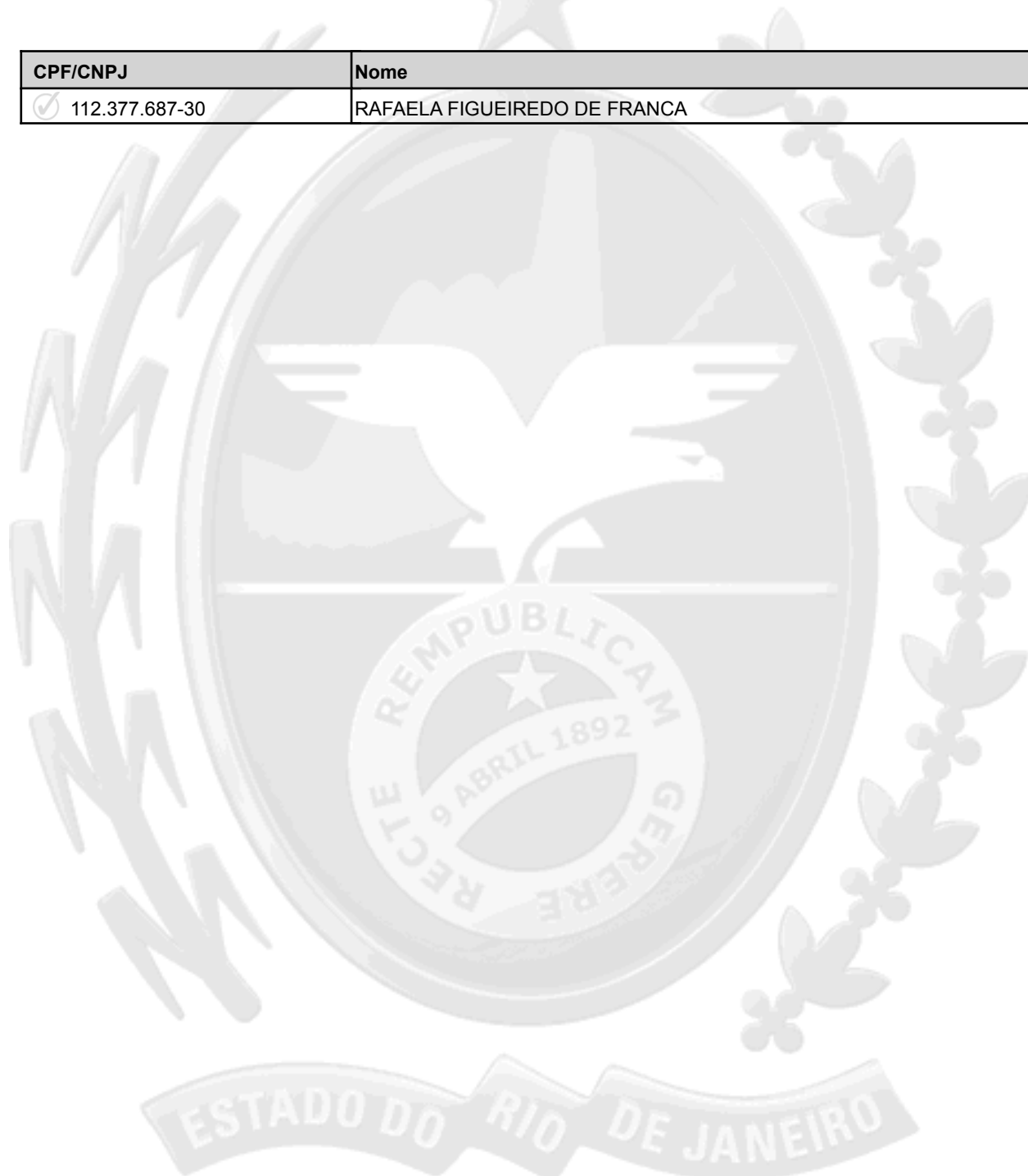
MARIA FRANCISCA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA EPP, NIRE 33.2.0486002-1, PROTOCOLO 00-2022/171243-7, ARQUIVADO EM 17/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004775688, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 112.377.687-30	RAFAELA FIGUEIREDO DE FRANCA



17 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA EPP
 NIRE: 332.0486002-1 Protocolo: 00-2022/171243-7 Data do protocolo: 16/02/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2022 SOB O NÚMERO 00004775688 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07CA9107A30DB504C27B7B0DA6954B45A5E80AA12766071D98002A8095F152
 Doc: Proc. Administrativo 1.928/2024 - Anexo 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (7/7) 910/1087
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1760300/2024

Emissão: 01/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 854w9

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CNPJ: 72.548.852/0001-29

Registro: 72548852000129

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 01/02/2022

Faixa:

Objetivo Social: 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Restrições do Objetivo Social: As atividades elencadas no Objeto Social ficam restritas às competências do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).

Endereço Matriz: RUA REVERÊNCIA, 30, LOTE 14 PAL 21403 QUADRA 47, CURICICA, RIO DE JANEIRO, RJ, 22780580

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 15/02/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE COELHO PEREIRA

Registro: 14213310710

CPF: 142.133.107-10

Data Início: 02/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1968 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA
CNPJ: 72.548.852/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:57 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **8E6B.9290.F687.5129**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1797324/2024

Emissão: 04/06/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZabZw

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CNPJ: 72.548.852/0001-29

Registro: 72548852000129

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 01/02/2022

Faixa:

Objetivo Social: 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Restrições do Objetivo Social: As atividades elencadas no Objeto Social ficam restritas às competências do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).

Endereço Matriz: RUA REVERÊNCIA, 30, LOTE 14 PAL 21403 QUADRA 47, CURICICA, RIO DE JANEIRO, RJ, 22780580

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 15/02/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO MOREIRA MONTEIRO

Registro: 13239053756

CPF: 132.390.537-56

Data Início: 17/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1797324/2024

Emissão: 04/06/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZabZw

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FELIPE COELHO PEREIRA

Registro: 14213310710

CPF: 142.133.107-10

Data Início: 02/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1797324/2024

Emissão: 04/06/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZabZw

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CNPJ: 72.548.852/0001-29

Registro: 72548852000129

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 01/02/2022

Faixa:

Objetivo Social: 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Restrições do Objetivo Social: As atividades elencadas no Objeto Social ficam restritas às competências do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).

Endereço Matriz: RUA REVERÊNCIA, 30, LOTE 14 PAL 21403 QUADRA 47, CURICICA, RIO DE JANEIRO, RJ, 22780580

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 15/02/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO MOREIRA MONTEIRO

Registro: 13239053756

CPF: 132.390.537-56

Data Início: 17/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1797324/2024

Emissão: 04/06/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZabZw

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FELIPE COELHO PEREIRA

Registro: 14213310710

CPF: 142.133.107-10

Data Início: 02/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1893908/2024

Emissão: 19/09/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Yc393

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE COELHO PEREIRA

Registro: 14213310710

CPF: 142.133.107-10

Endereço: RUA ZAMBIA, 56, BANGU, RIO DE JANEIRO, RJ, 21850510

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 12/09/2014

Título(s)

TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 31/08/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2024 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

Registro: 72548852000129

CNPJ: 72.548.852/0001-29

Data Início: 02/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.095.28174

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA.**, CNPJ/CPF nº **72.548.852/0001-29**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício:** o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2º Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios:** a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício:** a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 19, 7º andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE**

DISTRIBUICAO: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 07/10/2024 14:57:14.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **7273160187841**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.548.852/0001-29

Certidão nº: 51001348/2024

Expedição: 22/07/2024, às 15:39:11

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.548.852/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.548.852/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA REVERENCIA	NÚMERO 00030	COMPLEMENTO LOT 14 PAL 21403 QDR 47
--------------------------------------	------------------------	---

CEP 22.780-580	BAIRRO/DISTRITO CURICICA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3312-4777
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **12:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.548.852/0001-29, com sede na Rua da Reverência 30, LOTE 14, PAL 21403, QDR 47, Curicica, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.780-580, e pelo outro lado, representada neste ato pela sua proprietária, MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 13466872000-7, CPF sob o nº 224.557.603-91, doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE" e do outro lado, PAULO MOREIRA MONTEIRO, brasileiro, com título de TÉCNICO EM MECÂNICA, CPF: 132.390.537-56, Carteira de Identidade nº 222150732 DIC RJ, inscrito no CFT sob o nº 20121111734, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si acertado o seguinte:

- 1- O CONTRATADO será responsável por todas as atividades técnicas de mecânica, executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais;
- 2 – A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;
- 3 – O Contratado terá carga horária de trabalho de 10 horas semanais, equivalente a 160 horas mês;
- 4 – O valor da remuneração será de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);
- 5 – O valor destinado a Insalubridade será de R\$ 495,24 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte quatro centavos);
- 6 – A Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica;
- 7 – O Salário mensal do Contratado, deverá ser pago mensalmente, até o quinto dia útil do mês, sob o valor de R\$ 1315,24 (hum mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos);
- 8 – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes das obras e ou serviços que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional;
- 9 – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da Empresa Contratante, conforme discriminado na ART de cargo e função, conforme clausula 1;
- 10 – Todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidam sobre este Contrato, será de responsabilidade do Contratante, inclusive o recolhimento da ART das obras e serviços executados pela Empresa, sob a responsabilidade técnica do profissional Contratado;

11 – As partes declaram não haver VÍNCULO EMPREGATÍCIO, tendo o CONTRATADO plena Autonomia na prestação dos serviços, desde que prestadas dentro das condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de classe quanto à responsabilidade técnica;

Parágrafo Único – tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o Contratado deverá fazer por escrito suas orientações a Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento;

12 – Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias, oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da Comarca do Rio de Janeiro.

Por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

RIO DE JANEIRO, 15 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: empresária Juana de Sa
SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CONTRATADO: Paulo Moreira Monteiro
PAULO MOREIRA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1:

NOME: SHEILA REGINA VIEIRA DE SA

CPF: 806.551.757-68

ASSINATURA: Sheila Regina J. de Sa

TESTEMUNHA 2:

NOME: Renata Gomes Barcellos de Mello

CPF: 020.350.997-81

ASSINATURA: Renata Gomes Barcellos de Mello

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

21º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA.

MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa, nº 9.550 apto 208 Condomínio Sunset Driver - Barra da Tijuca/RJ - Cep. 22.975-006, inscrita no CPF/MF sob o nº 224.557.603-91 e portadora da carteira de identidade sob o nº 13466872000-7 SPC/MA única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.548.852/0001-29, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº. 33.2.0486002-1 têm entre si justo e contratado alterar o seu contrato social conforme a Lei 10406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE ATIVIDADES

A sócia resolve incluir as seguintes atividades:

Locação de automóveis e outros meios de transportes sem ou com condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições não alcançadas por este objeto permanecem inalteradas e em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária limitada unipessoal girará com a denominação de "SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA" está sediada no Estado do Rio de Janeiro, com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA EPP

NIRE: 332.0486002-1 Protocolo: 00-2022/171243-7 Data do protocolo: 16/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2022 SOB O NÚMERO 00004775688 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07CA9107A30DB504C27B7B0DA6854B45A5AE9CA112766071E920B03280958152

Doc. Proc. Administrativo P.528/2024 | Anexo: 39_Contrato_Social_2022.pdf (3/7) 926/1087

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



estabelecimento na Rua Reverência nº 30 lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica/RJ - Cep. 22.780-580, podendo por deliberação de sua administração, abrir ou suprimir filiais ou escritórios em qualquer parte do território brasileiro, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Paragrafo Único

Filial - localizada em Rondônia, Porto Velho, na Rua Alexandre Guimarães, nº 4.600, cep 78.910-100 inscrita no CNPJ nº 72.548.852/0002-00 com as atividades: Controle e Monitoramento de Vetores e Pragas Urbanas; Avaliação do Potencial Malarígeno, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, Conservação e Execução e Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem Profissional, Capina Química e Elétrica, Locação e Manutenção de Equipamentos e Maquinas Agrícolas com ou sem Operador.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social:

A sociedade terá por objeto social: Imunização, Controle e Monitoramento de Vetores e Pragas Urbanas e agrícolas, Avaliação do Potencial Malarígeno, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, Limpeza em Prédios e em domicílios, Conservação e Execução e Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem Profissional, Capina Química e Elétrica, Locação e Manutenção de Equipamentos e Maquinas Agrícolas com ou sem Operador, Comercio Atacadista dos Produtos para Agricultura, Pecuária, Fertilizantes, Saneantes Domissanitários, Roupas e Equipamentos de Proteção e Segurança, Capas para Cobertura Protetora de Reservatório e/ou Caixa d'água, Inseticidas, Fungicidas e Germicidas, Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Importação e Exportação e Locação de automóveis e outros meios de transportes sem ou com condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre a sócia:

MARIA FRANCISCA DA SILVA.....	1.000.000 cotas.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000 cotas.....	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente pela sócia **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, que será designada sócia administradora com poderes para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO UNICO: É vedado a qualquer sócio cotista, administrador ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLÁUSULA QUINTA

A sócia receberá uma importância mensal para suas despesas mensais a título de **PROLABORE** estipulada pela mesmas, até o limite permitido pela legislação em vigor, o qual será levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, dissolvendo-se, todavia, por decisão dos sócios cotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado um balanço geral e uma demonstração do resultado. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados na proporção de suas cotas no capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas do capital são indivisíveis, e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da sociedade, à qual fica assegurado o direito de opção em igualdade de condições e preço, se a esta não interessar a aquisição das cotas oferecidas à venda, esse direito assistirá aos cotistas remanescentes, procedendo-se na conformidade do determinado na cláusula seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição das cotas do sócio retirante pela sociedade se fará com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital. X

CLÁUSULA NONA

A sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte falência ou incapacidade da sócia, continuando com os herdeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O falecimento da sócia não implicará à dissolução da sociedade, ficando aos herdeiros ou a quem de direito, o valor apurado em Balanço Patrimonial, ajustado pelo valor comercial da sociedade, levantando até o máximo de 60 (sessenta) dias após o evento, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo facultado, porém, aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto permanecerem na sociedade, sub rogando-se nos direitos e deveres derivados de suas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031, C.C.2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato obriga não só os contratantes como também seus herdeiros e sucessores, sendo que os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sócia, desde já, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, pactuando ainda que os casos omissos no presente instrumento sejam resolvidos de acordo com as disposições da lei nº. 10406/2002 e demais dispositivos legais vigentes a data em que ocorrerão.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que uma vez arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, surta seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2022 .



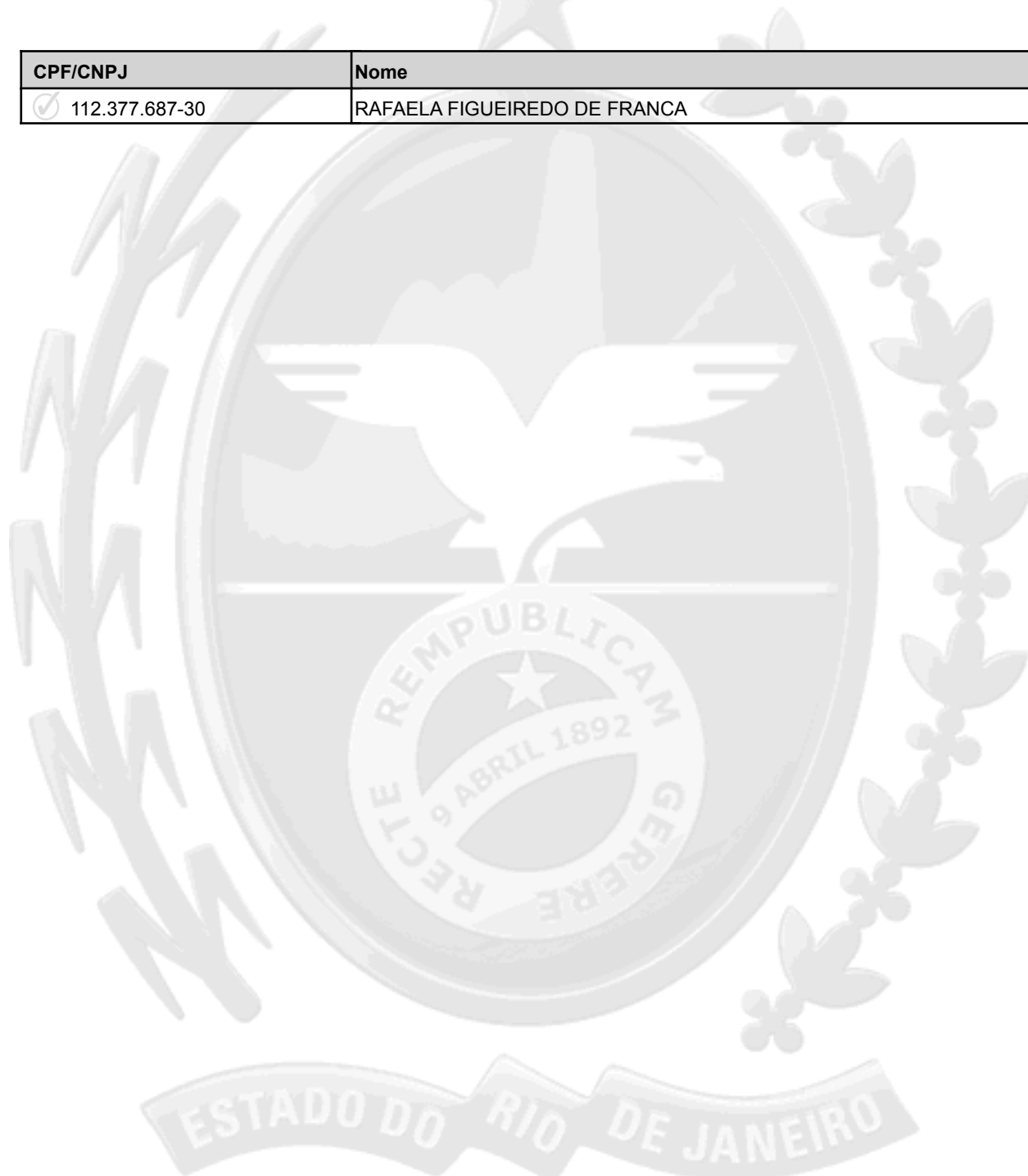
MARIA FRANCISCA DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA EPP, NIRE 33.2.0486002-1, PROTOCOLO 00-2022/171243-7, ARQUIVADO EM 17/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004775688, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 112.377.687-30	RAFAELA FIGUEIREDO DE FRANCA



17 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

VALIDADEZ DO COTERBURO NACIONAL
PROTECCAO A SUSTENTACAO

2429023924

2429023924

1º HABILITACAO
 20/11/1990

2º 1 NOME E SOBRENOME
 MARIA FRANCISCA DA SILVA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/05/1962 SAO JOAO DOS PATOS/MA

4ª DATA EMISSAO
 17/08/2022

4ª VALIDADE
 12/07/2027

ACC
 D

4ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 134668720007SSP/MA

4ª CPF
 224.557.603-91

6 Nº REGISTRO
 00143078505

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 PAULO PEREIRA DA SILVA
 CICERA RODRIGUES DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B			12/07/2027		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
Adolpho Konder
 ADOLPHO KONDER
 PRESIDENTE GETRAN - RJ

LOCAL
 RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR
 90387531984
 RJ937529036

RIO DE JANEIRO



Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: FERNANDO CERQUEIRA REZENDE
Registro: 1975101206 Data de Registro: 18/03/1976
Carteira: RJ-28904/D Emitida em: 22/11/1991
CPF: 371.527.857-91
RNP: 2001515294

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições:

RES 184/69 - ART 01 (I A XXIX)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 14/12/1974

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 63795/2024

Emitida às: 08/05/2024 15:20 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9247921009827671

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
705938	01/10/2024	01/10/2024	01/01/2025

Dados básicos:

CNPJ : 72.548.852/0001-29
Razão Social : SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA EPP
Nome fantasia : SAPO
Data de abertura : 27/07/1993

Endereço:

logradouro: RUA REVERÊNCIA
N.º: 30 Complemento: L 14 PAL 21.403 Q47
Bairro: CURICICA Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 22780-580 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KQDISHRPGF5UPX
------------------------------	----------------



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1894681/2024

Emissão: 20/09/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 16428

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: PAULO MOREIRA MONTEIRO

Registro: 13239053756

CPF: 132.390.537-56

Endereço: ALAMEDA DAS ACÁCIAS, 12, pq das flores, SANTA DALILA (SURUÍ), MAGÉ, RJ, 25921093

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 07/06/2013

Título(s)

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2024 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

Registro: 72548852000129

CNPJ: 72.548.852/0001-29

Data Início: 17/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AUTO CENTER MARESOUND LTDA-ME

Registro: 11198245000191

CNPJ: 11.198.245/0001-91

Data Início: 03/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

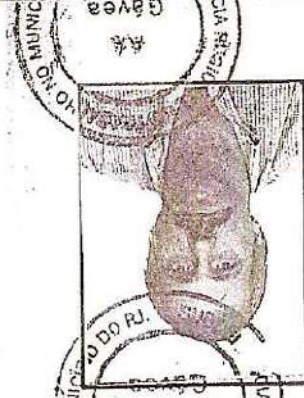
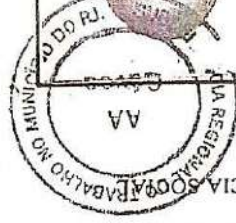
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 21584 Série 451/RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

Fernando Rezende



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome FERNANDO CERPESIRA REZENDE

Loc. Nasc. RIO DE JANEIRO Est. RJ Data 24/05/49

Filiação FERNANDO LEITE DE REZENDE E MARIA LUIZA DE CERQUEIRA REZENDE

Doc. nº ITP/RJ/Nº 2278062 EXP. 5M 30/01/74

ESTRANGEIROS

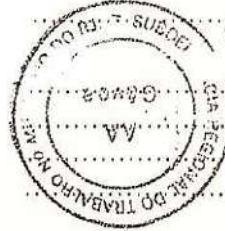
Doc. Ident. nº

Estado

Exp. em

Obs.

Data Emissão 30/12/97

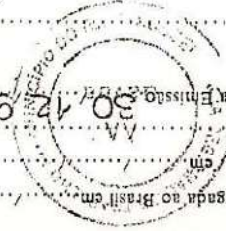


DRT/RJ

249344

Assinatura do Funcionário

Fernando Rezende



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

72548852/0001-29

Empregadora: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJ. LOS E OPERAÇÕES LTDA

CGC/MF: Rua Caridade Benedito nº 478 Loja Farte

Rua Jacarepaguá - CEP 21329-000

Município: RIO DE JANEIRO - RJ

Esp. do estabelecimento: Prest. de Serv. de

Cargo: Engenheiro Agromone

CBO nº 222.110

Data admissão: 01 de Agosto de 2007

Registro nº: Fis./Ficha

Remuneração especificada: R\$ 2.280,00 (dois

mil e duzentos e oitenta reais) por mês

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL

Ass. do empregador ou a rogo: *[Handwritten Signature]*

1º 2º de 19

Data saída de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/07/2024, em referência ao pedido **230010/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda

CNPJ:

72.548.852/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

87.13927.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **DETT.5210.9A80.9305**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **25/07/2024 às 14:14:12.8**

Esta certidão tem validade até 21/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 01/08/2024 às 09:36:58.8

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000036

Empregador

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA

CNPJ

72.548.852/0001-29

Endereço

RUA DA REVERENCIA, 30, LOTE 14 PAL 21403 QUADRA 47, CURICICA, RIO DE JANEIRO, RJ,

Empregado

Felipe Coelho Pereira

Beneficiários

Residência

Rua ZAMBIA, 56, BANGU, RIO DE JANEIRO, RJ, - CEP: 21850-510



Data de nascimento	05/10/1990	Local do nascimento	RIO DE JANEIRO - RJ	Pais da nacionalidade	BRASIL	Estado civil	Solteiro
FILIAÇÃO	Pai		Cenir Claudio Pereira				
	Mãe		Lucia Helena Ribeiro				
Cédula de Identidade	263282170	Data de emissão		Órgão/UF emissor	SSP/RJ	Título Eleitoral	141598050302
Zona	230	Seção	0099	Inscr. Órgão de Classe			
CTPS	17084	Série	172	Data de expedição da CTPS	09/09/2011	UF CTPS	RJ
CPF	142.133.107-10		Cart. Nac. Habilitação	05565958714		Categoria	AB
Doc. militar	460657	Categoria	2	Cor	Não Informada	Sexo	Masculino
Grau de instrução	Ensino Médio Completo						
Deficiência	Não		Telefone Residencial	Telefone Celular			
Cargo	Tecnico Mecatrônica			Função	Tecnico Mecatrônica		C.B.O.
							300105

Data de Admissão

02/03/2020

Salário

R\$

2.512,83

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 08:00 as 17:00

Horário de Intervalo

das 12:00 as 13:00

FGTS

Opção em

02/03/2020

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	133.96520.54-7	Caixa Economica Federal
Nº banco	Agência código	End. da agência
104		Rio de Janeiro

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO			FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO			FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO			Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:	
Data aviso ind.:	Data projeção:
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--


 Felipe Coelho Pereira

 Lenon A. A. M. Andrade
 Sócio Proprietário
 045.929.856-83
 SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES
 LTDA

OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO

Data início 02/03/2020	Data final 15/04/2020	Dias de prorrogação 45	Fim prorrogação 30/05/2020	Quantidade de dias 45	Contrato de Experiência Sim
---------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 02/03/2020 Nome: 08hs as 17hs - Seg a Sex (40horas Semanais)

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga	00:00			00:00
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sab	Compensado	00:00			00:00



tradição
e inovação

LECO 1800E - OHV

O Nebulizador de aerosol a frio UBV para Veículos, modelo LECO 1800E-OHV, foi desenvolvido para uso profissional. O motor Briggs&Stratton de 18 HP OHV (válvulas no cabeçote) combinado com as características de potência que você precisa, fazem do LECO 180 E-OHV a escolha ideal para grandes e pesados trabalhos.

O LECO 1800E-OHV é o mais reconhecido, durável e confiável pulverizador UBV no mercado. Alto desempenho e um preço competitivo fazem do LECO uma escolha perfeita para os profissionais nos programas de saúde pública.

NOVO LECO!

Homologado para uso do produto "CIELO".

Vantagens do produto

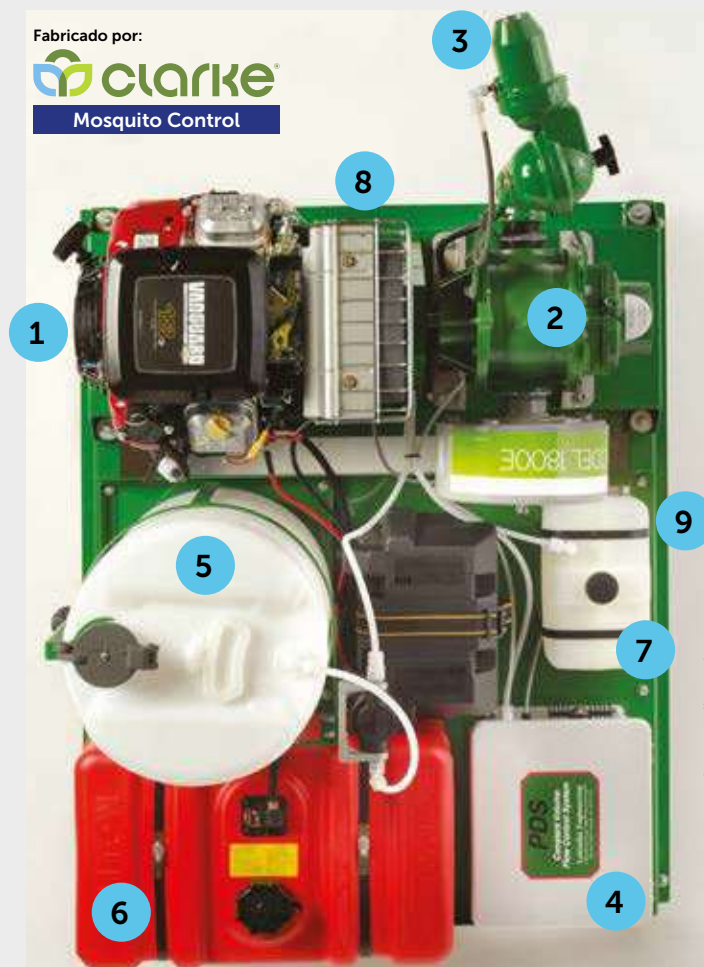
- Produto Certificado
- Desempenho Inigualável
- Rigoroso controle de qualidade
- Fácil operação
- Fácil instalação
- Facilidade no pedido de peças de reposição



LECO 1800E - OHV

- Motor:** de 18 HP Briggs & Stratton (OHV). Quatro tempos, movido a gasolina, com partida elétrica (12V) e manual e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo ou bateria própria.
- Soprador:** Compressor rotativo de deslocamento positivo, URAI 45 cap. entre 350 a 380 CMF x 10 PSI, acoplado diretamente ao motor através de junta elástica anti vibratória.
- Cabeçote de dispersão (Canhão):** de alta performance, com fluxo de ar laminar (tipo energia gasosa) com alcance de até 50m na horizontal e 15m na vertical, especialmente desenhado para programas de controle da dengue, atendendo a todos requerimentos na aplicação de produtos UBV, inclusive o novo produto "CIELO", permitindo giro de 360° na horizontal e 200° na vertical. Tamanho de gotas 90% menores que 20 micrômetros.
- Bomba dosadora FMI:** Com pistão cerâmico /corpo inox, montada em caixa hermética a prova d'água com vazão entre 0 à 532,26 ml/min.
- Tanque de inseticida:** de 56,7L, em polietileno, com bocal que permite o fechamento com cadeado.
- Tanque de Combustível:** 45,6L, tipo marina, em polietileno e com medidor de nível.
- Tanque de Auto Limpeza:** com 3,8L, em polietileno.
- Painel de controle:** composto por manômetro (em banho de glicerina destinado a verificação da pressão do bico dispersor - em Lbs e KGF/cm²) e horímetro e tacômetro incorporados.
- Chassis:** Todo construído em aço com sistema antivibratório (discos amortecedores), com dupla camada de tinta eletrostática, dotado de nichos e grades de proteção para evitar danos e facilitar a colocação no veículo.

Fabricado por:



Imagens ilustrativas

Controle remoto: para cortar o fluxo do interior da cabine do veículo.

especificações técnicas

Motor	18 HP (570 cc)	Tanque de combustível	45,6L (12 gal)
Soprador	350 a 380CFM (10 PSI)	Tanque de limpeza	3,8L (1 gal)
Cabeçote de dispersão (canhão).....	Fluxo laminar	Peso vazio.....	216 kg (475 lbs)
Bomba dosadora - Vazão	0 à 532,26 ml/min (18 onças/min)	Peso cheio	316 kg (696 lbs)
Tanque de inseticida	56,7L (15 gal)	Dimensões.....	121,9 cm X 99 cm X 91,4 cm (48" X 39" X 36")

Código: 1713.01.00 **Vers.:** 03 **Fevereiro/2020**

A Guarany se reserva o direito de modificar as especificações técnicas sem aviso prévio, sempre que necessário.

Conforme ISO 9001:2015 a versão atual do folheto exclui automaticamente as versões anteriores do mesmo e seus respectivos conteúdos.

Guarany Indústria e Comércio Ltda.

Rod. Waldomiro Corrêa de Carvalho, Km 56,5
13308-200 - Itu - SP - Brasil



guaranyind.com.br



☎ 0800 704 4511

✉ sac@guaranyind.com.br

Distribuidor



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

CERTIFICADO DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS

63.01.01.87

CTA Nº IN100246

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29

Endereço: RUA REVERÊNCIA 30, LOTE 14 PAL 21403 QUADRA 47 - CURICICA - RIO DE JANEIRO/RJ

Objeto:

armazenamento (depósito) e manipulação (laboratório) de saneantes desinfestantes domissanitários de uso profissional, na Rua da Reverência, nº 30, lot 14 - PAL 21403 - Quadra 47, Curicica., Rio de Janeiro/RJ, para o uso desses produtos químicos no desenvolvimento das diferentes metodologias para controle de vetores e pragas urbanas.

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RJ.

Prazo de validade:

Este documento é válido até 8 de agosto de 2028, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/008591/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2- Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade.
- 3- Utilizar somente produtos agrotóxicos (saneantes desinfestantes domissanitários de uso profissional), registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e apresentados na Declaração de Produtos Químicos (DPQ) aprovada pelo INEA.
- 4- Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas - RAAE (NOP-INEA-20) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o 10º dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização.

- 5- É proibida a prestação de serviços quando a empresa não disponibilizar em seu quadro funcional um Responsável Técnico.
- 6- A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada, no prazo máximo de 10 dias, com a apresentação de documentação específica.
- 7- Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente, treinados e capacitados.
- 8- Não lançar no sistema de esgoto os efluentes líquidos provenientes da tríplex lavagem das embalagens e da lavagem dos equipamentos. O produto resultante desta lavagem deverá ser reaproveitado em futuras aplicações.
- 9- As embalagens vazias de agrotóxicos não poderão ser reutilizadas e deverão ser tríplex lavadas, perfuradas e armazenadas temporariamente no mesmo depósito da empresa, até o descarte para o endereço da unidade de recebimento associada.
- 10- Devolver ao fabricante os produtos que se encontrem impróprios para utilização e os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos.
- 11- É obrigatório fornecer aos clientes o Comprovante de Execução de Serviço (CES) para cada imóvel tratado, inclusive nos casos de contratos de serviços que envolvam mais de um imóvel do mesmo cliente. A segunda via do CES deverá ser mantida na empresa, disponível para fiscalização pelo período de vigência da assistência técnica.
- 12- Os produtos químicos utilizados para a prestação de serviços só poderão ser transportados em veículos de uso exclusivo.
- 13- As diluições utilizadas nas ações de controle químico e descritas no Comprovante de Execução de Serviço deverão constar em Declaração de Produtos Químicos - DPQ, previamente analisada pelo INEA.
- 14- Não realizar aplicação espacial de inseticidas (termonebulização ou ultra baixo volume) em ambientes fechados, exceto os aerossóis comerciais de uso doméstico.
- 15- Apresentar anualmente ao INEA: - Documento de comprovação da renovação semestral do carvão ativo utilizado para o preenchimento do filtro existente no sistema de exaustão. - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico para cargo e função, de acordo com as definições do respectivo Conselho de Classe.
- 16- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa.
- 17- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.
- 18- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Jose Dias da Silva
ID 5114617



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 08 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 08/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80563675** e o código CRC **F0E751E6**.

Referência: Processo nº SEI-070002/008591/2024

SEI nº 80563675

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **8844345170**
ÓRGÃO **FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE **140822028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA
RUA DA REVERENCIA 000030 LOT 14 PAL 21403 QDR 47
CURICICA RIO DE JANEIRO 22780-580 RJ

CNPJ

72.548.852/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.154.029-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024.

HORA: 14:34:54

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/016493/2024

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **1540297**

CNPJ: **72.548.852/0001-29**

Razão Social: **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA**

Endereço: **RUA DA REVERENCIA, 30 LOT 14 PAL 21403 QDR 47 - CURICICA, CEP: 22780-580, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

217077 - ALUGUEL DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM

226246 - EXECUCAO DE PARQUES E JARDINS

229172 - QUIMICA, SERVICOS DE

243027 - REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT PARA AGRICULTURA

255033 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS

255068 - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

255076 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

258180 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS

258202 - PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS

261254 - SANEAMENTO, SERVICOS DE

322180 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-COM ATAC

337013 - PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC

340081 - MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC

Armazenar saneantes, Distribuir saneantes, Expedir saneantes, Importar saneantes

343013 - PRODUTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA-COM ATAC

343021 - FERTILIZANTES-COM ATAC

399116 - IMPORTACAO E EXPORTACAO

510335 - AGRICULTURA EM GERAL

Complexidade: **Pequena**

Risco: **Alto**

M²: **200 a 400 m²**

Concessão: **01/05/2024**

Vigência: **30/04/2025**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/016493/2024

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 22/02/2024 às 13:10 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode





CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 72.548.852/0001-29, inscrição municipal nº 0.154.029-7, com endereço no(a) R REVERENCIA, nº 30 - LOT 14 PAL 21.403 QDR 47 - RJ Cep: 22780-580, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 22/11/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 10/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2378909

Código de verificação de autenticidade: eb1ed2b1699f5da130c60f0165779403

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 72.548.852

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/10/2024 ÀS 15:20:17

VÁLIDA ATÉ: 12/01/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.548.852/0001-29
Razão Social: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJ E OPER
Endereço: R REVERENCIA 30 LT 14 PAL 21403 Q47 / CURICICA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22780-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002200495341263

Informação obtida em 11/11/2024 16:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0486002-1	72.548.852/0001-29	28/07/1993	28/07/1993

Endereço:

R Da Reverencia, 00030, LOT 14 ,PAL 21403, QDR 47, Curicica, Rio de Janeiro, RJ, 22.780-580

Capital Social:

R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Prazo de Duração

Indeterminado

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

EPP

Capital Integralizado:

1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Último Arquivamento:

Carta de Exclusividade/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
08/04/2024	00006169286	213/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA; CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS; EXECUÇÃO DE PARQUES E JARDINS; ALUGUEL DE MOTONETAS E MOTOCICLETAS; ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRODUTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA-COMERCIO ATACADISTA; FERTILIZANTES-COMERCIO ATACADISTA; PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; AGRICULTURA EM GERAL; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA; SANEAMENTO, SERVIÇOS DE; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO ATACADISTA; MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS-COMERCIO ATACADISTA; PRODUTOS QUÍMICOS-COMERCIO ATACADISTA; QUÍMICA, SERVIÇOS DE; ALUGUEL DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

Atividades Econômicas:

- ◆ **8129000** Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente
- ◇ 4683400 Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
- ◇ 0161001 Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas
- ◇ 0161099 Atividades de Apoio À Agricultura não Especificadas Anteriormente
- ◇ 3314711 Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária
- ◇ 4619200 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado
- ◇ 4649408 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar
- ◇ 4923002 Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista
- ◇ 7490199 Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente
- ◇ 7719599 Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor
- ◇ 7731400 Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador
- ◇ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios
- ◇ 8122200 Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- ◇ 3701100 Gestão de Redes de Esgoto
- ◇ 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- ◇ 4684299 Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente
- ◇ 4692300 Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Insumos Agropecuários
- ◇ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ◇ 9103100 Atividades de Jardins Botânicos, Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental

Sócios:

MARIA FRANCISCA DA SILVA

CPF/CNPJ: 224.557.603-91

Condição: Sócio

Participação no capital: 1.000.000,00

MARIA FRANCISCA DA SILVA

CPF/CNPJ: 224.557.603-91

Condição: Administrador

Participação no capital: 0,00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: 119.0014717-1 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx R ALEXANDRE GUIMARAES, 4600, Rondonia, Porto Velho, RO, 78.910-100
NIRE: 539.2003777-5 CNPJ: 72.548.852/0003-90 ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, SCIA, Brasília, DF, 71.250-130

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x
XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

28/07/1993 - 33204860021 - 102* -	14/08/1997 - 00000863773 - 105* -	06/01/2005 - 00001487918 - 105* -	25/06/2007 - 00001707635 - 105* -
11/04/2008 - 00001789960 - 105* -	02/07/2008 - 00001814706 - 105* -	04/12/2008 - 00001864014 - 204* -	10/12/2010 - 00002124331 - 105* -
18/05/2011 - 00002183375 - 113* -	13/04/2012 - 00002314505 - 105* -	03/01/2014 - 00002579779 - 105* -	07/01/2015 - 00002715456 - 105* -
08/10/2015 - 00002823518 - 105* -	15/04/2016 - 00002893058 - 105* -	28/07/2016 - 00002931226 - 105* -	05/10/2016 - 00002956949 - 105* -
03/10/2017 - 00003095892 - 002 -	24/10/2019 - 00003799079 - 002 -	20/12/2021 - 00004671483 - 002 -	23/12/2021 - 00004673695 - 021 -
17/02/2022 - 00004775688 - 002 -	03/04/2024 - 00006161832 - 002 -	03/04/2024 - 53920037775 - 002 -	08/04/2024 - 00006169286 - 213 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx Participação no capital: R\$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx Participação no Capital: 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



2024/00721953-2

Local, data
Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETARIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n°32 de 11/09/2001 - Art.2°.
Art 1°. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

CIMBAJE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PROPOSTA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UBV VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV VEICULAR	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
1	<p>Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.</p> <p>P. Unitário: (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um mil reais) P.Total (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)</p> <p>Marca: LECO Fabricante: GUARANY</p>	Mês	6 meses	32	R\$ 84.791,00	R\$ 16.279.872,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.279.872,00 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13466872000-7 DATA DE Expedição 29/02/2000

NOME MARIA FRANCISCA DA SILVA

FILIAÇÃO PAULO PAREIRA DA SILVA E CICERA RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA DATA DE NASCIMENTO 20/05/1962

DIGIT. ORIGEM SEP.DIV.-N.7065 FLS.135 LIV.18

CPF 224557603-91 RG. ANT. 598362

P-001 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Francisca da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável técnico

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE

Título profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: **2001515294**

Registro: **1975101206**

2. Contratante

Contratante: **SAPO-SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **72.548.852/0001-29**

RUA REVERENCIA

Nº: **30**

Complemento: **LT 14 PAL 21.403 QD 47**

Bairro: **CURICICA**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22780580**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Registro:

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA REVERENCIA

Nº: **30**

Complemento: **LT 14 PAL 21.403 QD 47**

Bairro: **CURICICA**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22780580**

Data de Início: **01/08/2007**

Previsão de término: **Indeterminado**

Salário: **R\$ 7.433,04**

Tipo de Vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do Cargo ou Função: **ESPECIALISTA**

4. Atividade técnica

Quantidade

Unidade

06:00

H/D

68 - RESPONSABIL TÉCNICO POR EMPRESA

189 - RESPONSÁVEL TÉCNICO POR TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA PJ, CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de classe

AEARJ - ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO ESTADO DO RJ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE - 37152785791

SAPO-SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA - 72.548.852/0001-29

MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391

Assinado de forma digital por MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391
Dados: 2024.06.25 15:59:18 -03'00'

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável técnico

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE

Título profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: **2001515294**

Registro: **1975101206**

2. Contratante

Contratante: **SAPO-SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **72.548.852/0001-29**

RUA REVERENCIA

Nº: **30**

Complemento: **LT 14 PAL 21.403 QD 47**

Bairro: **CURICICA**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22780580**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Registro:

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA REVERENCIA

Nº: **30**

Complemento: **LT 14 PAL 21.403 QD 47**

Bairro: **CURICICA**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22780580**

Data de Início: **01/08/2007**

Previsão de término: **Indeterminado**

Salário: **R\$ 7.433,04**

Tipo de Vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do Cargo ou Função: **ESPECIALISTA**

4. Atividade técnica

68 - RESPONSAVEL TECNICO POR EMPRESA

189 - RESPONSÁVEL TÉCNICO POR TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA PJ, CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Quantidade **06:00** Unidade **H/D**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de classe

AEARJ - ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO ESTADO DO RJ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE - 37152785791

SAPO-SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA - 72.548.852/0001-29

MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391

Assinado de forma digital por MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391
Dados: 2024.06.25 15:59:43 -03'00'

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

**ART de Obra ou Serviço
2020240190273**

SUBSTITUIÇÃO à 2020230210657
INDIVIDUAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE

Título profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: **2001515294**

Registro: **1975101206**

Empresa contratada:
SAPO-SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA

Registro: **2005200219**

2. Dados do contrato

Contratante: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

RUA AFONSO CALVANTI

Complemento:

Bairro: **CIDADE NOVA**

Nº: **455**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211911**

Contrato: **09/000.281/2017**

Celebrado em: **21/08/2020**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 7.078.000,84**

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS LOGRADOUROS

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Nº: **S/N**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211110**

Data de Início: **21/08/2022**

Previsão de término: **20/08/2024**

Finalidade: **SAUDE**

Proprietário: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

4. Atividade técnica

31 - EXECUCAO DE SERVICO TECNICO

Quantidade

Unidade

Pavimento

1 - AFERICAO

52,800.00

km

1

2 - APLICACAO

55 - PULVERIZACAO

5 - AGROTOXICO

175 - OUTROS

226 - DEDETIZACAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE COMBATE A FORMA ADULTA DO AEDES AEGYPTI COM ASPERSÃO ESTIMADA D E 65895 LITROS/ANO DE CALDA INSETICIDA EM PERÍMETRO ESTIMADO DE 52800 KM/ANO COM EQUIPAMENTOS DE UBV PESADO ACOPLADOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE OPERADOS POR DESINSETIZADORES E MOTORISTAS TREINADOS E HABILITADOS.

6. Declarações

Ciáusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

AEARJ - ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO ESTADO DO RJ

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE - 37152785791

Rafael Pinheiro

Coordenador II

S/S: SBPAV/SVSI/CVSA

www.crea-rj.org.br

Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br

Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$ 99,84**

Registrada em: **28/08/2024** / **251.871-0**

Valor Pago **R\$ 99,84**

Nosso Número: **28078570002191620**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

**ART de Obra ou Serviço
2020240190273**

SUBSTITUIÇÃO à 2020230210657
INDIVIDUAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

FERNANDO CERQUEIRA REZENDE

Título profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: **2001515294**

Registro: **1975101206**

Empresa contratada:
SAPO-SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA

Registro: **2005200219**

2. Dados do contrato

Contratante: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

RUA AFONSO CALVANTI

Complemento:

Bairro: **CIDADE NOVA**

Nº: **455**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211911**

Contrato: **09/000.281/2017**

Celebrado em: **21/08/2020**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 7.078.000,84**

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS LOGRADOUROS

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Nº: **S/N**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211110**

Data de Início: **21/08/2022**

Previsão de término: **20/08/2024**

Finalidade: **SAUDE**

Proprietário: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

4. Atividade técnica

31 - EXECUCAO DE SERVICO TECNICO

Quantidade

Unidade

Pavimento

1 - AFERICAO

52,800.00

km

1

2 - APLICACAO

55 - PULVERIZACAO

5 - AGROTOXICO

175 - OUTROS

226 - DEDETIZACAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE COMBATE A FORMA ADULTA DO AEDES AEGYPTI COM ASPERSÃO ESTIMADA D E 65895 LITROS/ANO DE CALDA INSETICIDA EM PERÍMETRO ESTIMADO DE 52800 KM/ANO COM EQUIPAMENTOS DE UBV PESADO ACOPLADOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE OPERADOS POR DESINSETIZADORES E MOTORISTAS TREINADOS E HABILITADOS.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

AEARJ - ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO ESTADO DO RJ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____
FERNANDO CERQUEIRA REZENDE - 37152785791

Rafael Pinheiro
Coordenador II

S/SUBPAV/SVS/CVSA
Matr.: 1125187140

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - 42.498.733/0001-48

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$ 99,84**

Registrada em **28/06/2024**

Valor Pago **R\$ 99,84**

Nosso Número: **28078570002191620**



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde
Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores e Animais Peçonhentos e Ações
de Campo

Atesto n.º 28/2024 - SES/SVS/DIVAL/GEVAC

Brasília-DF, 19 de setembro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, atesta para os fins de comprovação de realização de serviço técnico especializado que a empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 72.548.852/0003-90 e registrada no CREA-DF sob o nº 17046, situada na Zona Industrial (Guará) Setor SCIA, Quadra 14 Conjunto 6 Lote 05, Distrito Federal, CEP 71250-130, prestou serviço de **Combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti* com aspersão de inseticida através de equipamentos de Ultrabaixo Volume (UBV) veiculares**, para o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050987/2024

- Objeto do contrato:** Contratação de empresa prestadora de serviço de adulticidas na pulverização a frio de aplicação de ULTRA BAIXO VOLUME - UBV. Utilização de equipamento Nebulizador Veicular Ultrabaixo Volume (UBV), incluído mão-de-obra motorista/operador, automóvel, combustível para equipamento e veículo, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e do veículo. Todas as despesas com equipamento, veículo e mão-de-obra a serem custeadas pela empresa prestadora do serviço.
- Endereço do serviço técnico:** Distrito Federal
- ART nº:** 0720240081828
- ART Baixada em:** 11/09/2024
- Atividade técnica:** Execução de serviço técnico de controle de pragas e vetores.
- Finalidade:** Serviço
- Engenheiro Agrônomo responsável técnico:** Fernando Cerqueira Rezende - Carteira Nº RJ-28904/D, visto CREA DF concedido conforme Processo 07.818.204222/2024.
- Período de execução do serviço:**

período previsto de 14/02/2024 a 14/02/2025

período executado de 19/02/2024 a 31/05/2024

10. Valor:

Previsto: R\$ 9.000.000,00

Executado: R\$ 1.856.275,00



Documento assinado eletronicamente por **EDI XAVIER DE FARIA - Matr.0156000-X, Executor(a) de Contrato**, em 19/09/2024, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151499221** código CRC= **18DF7008**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 809, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-110, atesta para os fins de comprovação de realização de serviço técnico especializado, que a empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 72.548.852/0001-29 e registrada no CREA-RJ sob o nº 2005200219, situada na Rua Reverência 30 LT 14 PAL 21.403 QD 47 CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22780-58, prestou serviço de **Combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti* com aspersão de inseticida**, para (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental), com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. **PROCESSO 09/000.281/2017 – CONTRATO 104/2020**
2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço complementar de combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti*, com aspersão estimada de 65.895 litros / ano de calda (inseticida+óleo ou inseticida + água) no perímetro estimado de 52.800 km / ano, no Município do Rio de Janeiro.
3. **Endereço do serviço técnico:** Município do Rio de Janeiro
4. **ART nº: 2020240190273**
5. **ART baixa em 28/08/2024**
6. **Descrição ART: 31 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO TECNICO 1 – AFERIÇÃO 2 – APLICAÇÃO 55 – PULVERIZAÇÃO 5 – AGROTOXICO 175 – OUTROS 226 – DEDETIZAÇÃO**
7. **Finalidade; Serviço**
8. **Engenheiro Agrônomo responsável técnico: Fernando Cerqueira Rezende – Carteira N° RJ-28904/D.**
9. **Período de execução do serviço:**
Contrato 104/2020 – período de 21/08/2022 a 20/08/2024
10. **Valor R\$ 7.078.000,84**
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Rafael do Nascimento Pinheiro
Coordenador II
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
11/251.871-0

Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
- Rua Afonso Cavalcanti, 455. Sala 809.
Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: 21 2589-4019 - E-mail: cvsas.smsrio@gmail.com



De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 12/12/2024 às 09:00:11

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, ADV PATRICIA, ADV ROMULO, LIC.- AUX. JURI.

Recurso apresentado pela empresa participante. CONCORRE COMÉRCIO LTDA.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

Recurso_CONCORRE_COMERCIO_LTDA.pdf

AO ILUSTRÍSSIMO SR. AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA, SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, POR INTERMÉDIO DO ILMO. SR. ESTEVEÃO DE FREITAS FERRAZ, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2024; ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO, INTEGRADA POR LAIS GONCALVES CARDOSO E MAYCON PEREIRA NOVAIS DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONCORRE COMÉRCIO LTDA., (“Recorrente”), qualificada nos autos, vem, à presença de V. Sa., com amparo no item 13 do Edital, apresentar as **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra sua inabilitação no Pregão, pelas razões adiante explicitadas.

I. INTRODUÇÃO

1. O presente Pregão se destina ao registro de preços para a:

contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024. (Preâmbulo do Edital)

2. Na sessão de **05/12/2024**, a Recorrente ofertou o **melhor preço**, apresentou o segundo menor lance para o objeto licitado, com quase **4% de desconto com relação ao valor máximo estimado**.

3. No mesmo dia 05/12/2024, às 12:10:52, o CIMBAJE solicitou que a Recorrente apresentasse “... *catálogo, folheto ou manual onde se pode indentificar as especificações do equipamento apresentado na proposta.*”, tendo enviado o Manual do equipamento UBV Veicular MaxiPro e asseverado (05/12/2024 14:16:57):

*Nos termos do art 42 da lei 14.133/21, oferecemos **equipamento de qualidade superior a opção 05 da deliberação, conforme marca e modelo da nossa proposta, aprovado pelo servidor sr. Dionísio Paccielli Costa conforme***

memorando SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CTUBV Nº 249/2024 de 14/03/2024, PROCESSO Nº 1320.01.0036459/2024-49 , anexo a documentação, além da aprovação do MINISTÉRIO DA SAÚDE e certificação ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE dentre outros órgãos, comprovados por atestados de capacidade técnica anexados a nossa documentação. Grifamos

4. Contudo, a Recorrente foi inabilitada, conforme seguintes mensagens no sistema:

MENSAGEM DO SISTEMA DE 05/12/2024 15:47:12:

O fornecedor **CONCORRE COMERCIO LTDA** foi **inabilitado** no(s) lote(s) 1..
Justificativa: •**Certidão de Acervo Técnico comprovando experiência na prestação de serviços de aplicação de Inseticida através de Ultraabaixo Volume (UBV) veicular, conforme exigência do edital item 8.1.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.** • Após análise dos arquivos encaminhados **o equipamento aspersor apresentado pela licitante CONCORRE COMERCIO LTDA não apresenta características compatíveis as especificações dos modelos atendidos no Termo de Referência do Edital 005/2024 item 4.2.1 e item 8.2 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.** • **O Memorando da SES MG datado de 14 de março de 2024 anexado pela licitante se refere a Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINASARBOVIROSE/2024 e não atende as especificações da RESOLUÇÃO SES/**

MENSAGEM DA RECORRENTE DE 05/12/2024 16:24:08:

Prezado Sr. Pregoeiro (a), a nossa inabilitação informa que o nosso equipamento apresenta características incompatíveis com o exigido na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024. solicitamos que seja mais específico apontando o tópico e que seja publicado o parecer que embasou a decisão. Grato.

MENSAGEM DO SISTEMA DE 05/12/2024 16:37:54:

FORNECEDOR 04, ao comparar o equipamento com as opções disponível na resolução a equipe técnica identificou incoerência nas especificações, que puderam ser constadas na fase recursal.

MENSAGEM DA RECORRENTE DE 05/12/2024 16:38:10:

qual incoerência?

MENSAGEM DO SISTEMA DE 05/12/2024 16:37:54:

FORNECEDOR 04, solicitaremos aos responsáveis pela análise técnica dos equipamentos maiores esclarecimentos referente especificações.

MENSAGENS DO SISTEMA DE 06/12/2024 10:58:07 a 10:59:48

Em relação ao questionamento apresentado pelo FORNECEDOR 04 sobre a especificidade do item que embasou a decisão de sua inabilitação, esclareço que o equipamento ofertado pela empresa não atende às especificações exigidas no edital.

Conforme verificado, **o duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas e a capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros.**

Ao comparar o catálogo previamente apresentado pela empresa inabilitada, em suas tentativas de paralisação do processo, com o folheto recentemente submetido, identificam-se diversas alterações nos pontos técnicos, o que levanta questionamentos quanto à consistência das informações fornecidas. Além disso, destaca-se o comportamento recorrente da empresa em apresentar impugnações, solicitar mandados de segurança e encaminhar e-mails com ofícios a diversos consórcios, questionando os equipamentos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

O comportamento da empresa torna-se ainda mais questionável diante de um de seus ofícios, encaminhado anteriormente, no qual admite que não atende a pelo menos 36 pontos exigidos no Termo de Referência. Contraditoriamente, busca alegar supostos direcionamentos nas especificações, embora estas tenham sido elaboradas com base nos requisitos estabelecidos exclusivamente pela SES. É incoerente que a empresa, em um momento, reconheça que não atende ao TR e, em outro, conteste sua inabilitação.

Ademais, mesmo que o equipamento proposto atendesse integralmente às exigências técnicas, a empresa ainda estaria sujeita à inabilitação devido à ausência de Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência na prestação de serviços de aplicação de inseticida por meio de Ultraabaixo Volume (UBV) veicular, conforme requerido no edital.

Diante desses apontamentos, mantenho a decisão de inabilitação. Ressalto, entretanto, que a recorrente tem pleno direito de interpor recurso no momento oportuno, respeitando os prazos e formas estabelecidos na legislação vigente.

5. Com relação à primeira alegação, o referido item 8.1.4, do Edital, exigiu: “O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação”.

6. Complementarmente, com relação ao referido profissional, os subitens 8.1.2.3. e 8.1.3 do Edital, exigiram a comprovação do vínculo, bem como que o referido profissional apresentasse registro no “CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBIO – Conselho Regional de Biologia; [ou] CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.”, devendo possuir formação como “Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.”

7. Para atender a essas exigências, a Recorrente apresentou os seguintes documentos, além das CAT e respectivos atestados comprovando a experiência em

manutenção preventiva e corretiva de inúmeros equipamentos pulverizadores de diversos tipos, incluindo o UBV objeto da licitação¹:

- **Comprovando o vínculo a que se refere o item 8.1.2.3.**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, celebrado entre a Recorrente e o profissional André Israel da Silva Xavier;
- **Comprovando o item 8.1.3.**: Certidão de Registro e Quitação nº 00028032/2024-INT da Recorrente e a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029130/2024-INT, do profissional **ANDRÉ ISRAEL DA SILVA XAVIER, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CARTEIRA 21.311/DF;**
- **Comprovando o item 8.1.4,** a Recorrente apresentou o documento Cat_Engenheiro_Agrônomo_DF_-_Gotas_e_químicos.pdf, contendo a **Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 0720240003888,** em nome do Engenheiro Agrônomo André Israel da Silva Xavier, referente ao **serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, condução de equipe, aferição, Condução de serviço técnico e Análise nas áreas de Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura, Controle de pragas e vetores, em 94.0000 unidades,** conforme Contrato nº 048234/2023 celebrado com a SES/DF, cujo atestado seguiu anexo à referida CAT e foi emitido em nome da Recorrente, com relação aos profissionais Clever Gontijo de Oliveira (engenheiro mecânico, CAT n. 0720240002762) e André Israel da Silva Xavier (engenheiro agrônomo), atestando experiência da empresa e dos referidos profissionais nos serviços de manutenção preventiva e corretiva **“realizada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle**

¹ Citem-se os seguintes documentos:

- 4_8.4.1.1_e_8.4.1.2.g_- Atestado_de_Capacidade_Técnica_MA_CAT_Manutenção_UBV_s.pdf, contendo a CAT n. 873862/2022 e o respectivo Atestado fornecido pelo Estado do Maranhão;
- 4_8.4.1.1_e_8.4.1.2.g_- _Atestado_de_Capacidade_Técnica_DF_CAT_Manutenção_UBV_s_e_Costa, contendo a CAT n. 0720240002762 e o respectivo Atestado fornecido pelo Distrito Federal.

da Dengue - PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do Aedes aegypti”, análise laboratorial para aferição de gotas e vazão, fracionamento de produtos, diluição, e abastecimento de formulações dos químicos, biológicos e solventes, que foram “... executados, com fornecimento de peças e mão de obra, análise laboratorial para aferição de gotas, medição de tamanho médio de gotas (VDM) através da metodologia de anemometria tipo hot wire, fracionamento de produtos, diluição e abastecimento das formulações dos químicos, biológicos e solventes, **TREINAMENTO DE MOTORISTAS E OPERADORES PARA MANUSEIO NO EQUIPAMENTO E REALIZAÇÃO DE BLOQUEIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, tendo neste período atendido integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa.”. Complementarmente a essa documentação, foi apresentado o Atestado do Município de São João Del Rey, que comprova experiência da Concorre na prestação dos serviços de: “**A. TREINAMENTO DOS OPERADORES designados para o manuseio dos equipamentos:** Cuidados gerais, realização de manutenção preventiva básica para o **bom funcionamento do equipamento, OPERAÇÃO EFETIVA DO EQUIPAMENTO E NOÇÕES DE BLOQUEIO E OPERAÇÃO PRÁTICA DO EQUIPAMENTO. B. AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO:** O equipamento foi aferido para o uso do químico Cielo, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo fabricante, incluindo vazão e tamanho de gotas **com o desempenho que atende aos requisitos para bloqueio de transmissão conforme a Nota Técnica n. 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024.**”

8. Essa CAT apresentada, comprovando a realização de treinamento de condutor/motorista e operador configura atividade de complexidade superior à exigida no Edital, pois quem é capaz de ministrar treinamento tem, no mínimo, todo o conhecimento necessário para o desempenho da atividade. Ademais, até então, a atividade objeto do certame tal como nele dimensionada, é recente, de forma que exigir

CAT com o grau de especificidade agora inovadoramente explicitado no julgamento dos documentos só comprova o direcionamento denunciado desde a impugnação administrativa – por si evidenciado pela baixa participação e pela inabilitação da Recorrente.

9. Contudo, embora obviamente se trate de profissional com **experiência semelhante e superior ao objeto licitado**, a Recorrente foi inabilitada. Como a seguir se verá no detalhe, a inabilitação da Recorrente deve ser imediatamente revista, pois a Concorre apresentou a CAT nº 0720240003888, em nome do Engenheiro Agrônomo André Israel da Silva Xavier, contratado pela empresa por prazo indeterminado em 20/07/2023.

10. Com relação à segunda alegação, a Recorrente, com amparo no art. 42 da Lei de Licitações, ofertou equipamento compatível e superior à opção 05, atendendo a quase 100% das especificações descritas na Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência, tendo provado a qualidade de seu equipamento similar ao da Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência, por meio de:

- (i) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes: **Certificado OMS e Laudo Técnico do Ministério da Saúde a respeito do MaxiPro;**
- (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto: **Atestados ofertados, enfatizando-se, especialmente, os Atestados do Ministério da Saúde e a Declaração formal e recente emitida oficialmente pela SES/MG a respeito da adequação do Maxipro e;**
- (iii) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por

instituição oficial competente ou por entidade credenciada: **Certificado OMS a respeito do MaxiPro.**

11. Bastava uma das comprovações acima para provar a qualidade do MaxiPro ofertado pela Recorrente. Mas mesmo diante dessa comprovação, e do esclarecimento prestado pela Recorrente de que seu equipamento estava sendo ofertado com amparo no art. 42 da Lei de Licitações, o CIMBAJE a inabilitou.

12. Ainda a propósito da aceitabilidade de seu equipamento, a Recorrente traz ao conhecimento deste Consórcio fato novo que comprova derradeiramente a absoluta falta de amparo técnico acerca dos dois itens da especificação apontados como descumpridos. Agora está comprovado que tais especificações não têm amparo em nenhum documento técnico do Ministério da Saúde válido. Isso faz cair por terra a justificativa apresentada pela SES/MG para incluir a opção 05 na Resolução, no sentido de supostamente ter extraído a opção 05 de termo de referência do MS para o mesmo objeto.

13. Quanto a isso, pelo **email-anexo, de 10/12/2024**, encaminhado pelo Sr. **Ricardo Augusto Dos Passos, na condição de Consultor Técnico da Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses – CGARB, do Departamento de Doenças Transmissíveis – DEDT, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente – SVSA, do Ministério da Saúde**, em resposta à solicitação da Recorrente, o referido servidor do Ministério da Saúde reconheceu expressamente que **o último Termo de Referência do órgão é o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 31/2016, no qual, como comprovado na impugnação administrativa e ora será reiterado, não constam as especificações incluídas na Tabela 6 – Opção 5 que agora expressamente fundamentam a inabilitação.**

14. Veja-se o e-mail:

Solicitação da Recorrente: *“pedimos a fineza de fazer o seguinte esclarecimento:*

*1. Se o **Termo de Referência 3064 – Versão 16/04/2016 (anexo, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA)**, contido no **ANEXO I**, parte integrante do **EDITAL PE Nr. 31/2016**, supracitado, para*

todos os efeitos legais, é o atual único vigente no Ministério da Saúde, descartado qualquer outra versão existente.”

RESPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

“Ao tempo que a cumprimento, e considerando o seu questionamento, informa-se que o **Termo de Referência 3064 – Versão 16/04/2016 (anexo, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA)**, contido no **ANEXO I**, parte integrante do **EDITAL PE Nr. 31/2016– Versão 16/04/2016 (anexo, EDITAL PE31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA)**, contido no **ANEXO I**, parte integrante do **EDITAL PE Nr. 31/2016** refere-se especificamente à última aquisição realizada pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde no ano de 2016.

Não obstante, ressaltamos que não houve novas aquisições desse equipamento por parte desta Coordenação-Geral de Arboviroses, portanto, **não houve alteração/atualização do Termo de Referência.**

15. Repita-se, pela absoluta relevância, o seguinte trecho da declaração acima: **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA VERSÃO 16/04/2016, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

16. Conforme a Recorrente já comprovou perante o CIMBAJE desde a impugnação administrativa, ao incluir a opção 05 na Resolução, a SES/MG, sob pretexto de adotar especificação técnica do Ministério da Saúde, promoveu alterações com relação ao último Termo de Referência válido do Ministério da Saúde em duas especificações que excluíam o equipamento da Recorrente, e que justamente foram os dois itens do descritivo pelos quais a Recorrente foi inabilitada: duto de condução do ar na saída do compressor com no máximo, **dois joelhos ou curvas** e; capacidade de armazenamento de combustível do tanque **entre 30 e 40 litros.**

17. Essas especificações contidas na opção 05 não constam do TR válido do MS conforme por este reconhecido recentemente, que previu:

“1.3.8. Lança de nebulização

... d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo **dois ou três joelhos ou curvas**, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;”

“1.3.4 Tanque de Combustível

... c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre **30 e 50 litros**”

18. Com isso, está muito claro que, além de a Recorrente ter o direito de ofertar equipamento similar ao da opção 05, que é o caso do Maxi Pro, pois comprovou os requisitos do art. 42 da Lei de Licitações, agora está comprovado, por meio de declaração formal do Ministério da Saúde, que as duas especificações por meio das quais a Recorrente foi inabilitada não constam do Termo de Referência padrão válido do Ministério, desconstituindo o motivo pelo qual referidas especificações constam da opção 05 da Resolução, que corresponde à Tabela 06 do Termo de Referência do Edital.

II. NULIDADE DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

19. Nos subtópicos seguintes se demonstrará que a inabilitação da Recorrente é nula, haja vista que o Edital não exigiu comprovação de profissional com experiência exatamente idêntica ao objeto licitado, e nem poderia exigir, pois a Lei de Licitações não permite tal expediente. Ao contrário, o Edital se limitou a exigir comprovação de profissional com “*experiência referente ao objeto da licitação*”, o que foi comprovado. Nesse cenário, a inabilitação da Recorrente sob alegação de desatendimento do item 8.1.4, na verdade, viola o próprio Edital, incorrendo em descumprimento dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

20. Também se comprovará que o segundo argumento não procede. Isso porque, a Recorrente ofertou equipamento similar ao da opção 05 – Tabela 06 do Termo de Referência e comprovou os requisitos do art. 42 da Lei de Licitações. Além disso, ora se comprovou de forma derradeira e oficial que as duas especificações que inabilitaram a Recorrente não decorrem de Termo de Referência padrão válido do Ministério.

21. Tudo isso, ao que parece, tem uma única causa e um único resultado nefasto: beneficiar a SAPO, como vem sendo denunciado desde a Impugnação Administrativa.

II.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

22. Ao expor a causa da inabilitação da Recorrente, o CIMBAJE alegou:

*“O fornecedor **CONCORRE COMERCIO LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1..
Justificativa: •Certidão de Acervo Técnico comprovando experiência na prestação de serviços de aplicação de Inseticida através de Ultrabaixo Volume (UBV) veicular, conforme exigência do edital item 8.1.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.”.*

23. Embora a Recorrente tivesse, com a farta documentação descrita no parágrafo 6 deste Recurso, atendido ao item 8.1.4 do Edital, o CIMBAJE entendeu que tal documentação não comprovaria “experiência referente ao objeto da licitação” porque não corresponderia à experiência exatamente idêntica ao objeto da licitação, qual seja, “*aplicação espacial de adulticida a ultra baixo volume (ubv-veicular) para controle do aedes aegypti*”.

24. Há, antes de tudo, uma questão semântica elementar, pois o termo referente diz respeito a algo que alude ou se relaciona a alguma coisa, não correspondendo à coisa em si: “*relativo a, que diz respeito a*”.

25. Essa compreensão está em total conformidade com a Lei de Licitações, cujo art. 67, I e II da permite que se exija comprovação de experiência anterior na “**execução de obra ou serviço de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES**” e de “**SERVIÇOS SIMILARES de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE OU SUPERIOR**”:

*“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a**:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes**, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#).” (g.n.)*

26. Essa compreensão foi refletida de forma expressa no Edital, ao tratar da habilitação técnico operacional, ocasião em que se exigiu “*Atestado de capacidade técnica **COMPATÍVEL como o objeto da licitação, ...***” (item 8.1.1).

27. No caso, na documentação da Recorrente consta comprovação de que a referida empresa possui vínculo formal com o Engenheiro Agrônomo André, com experiência superior ao objeto licitado, qual seja, a realização de **treinamento para os motoristas e operadores de UBV-Veicular do Distrito Federal para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, segundo as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue - PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do Aedes aegypti.**

28. A referida CAT, juntada pela Recorrente em sua habilitação, será novamente anexada ao final sombreada nos trechos que evidenciam o acima explicitado, a fim de elucidar o cumprimento do Edital, frise-se, pelos seguintes registros textuais expressos:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 0720240003888, em nome do **ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANDRÉ ISRAEL DA SILVA XAVIER**, referente ao **serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, condução de equipe, aferição, Condução de serviço técnico e Análise nas áreas de Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura, Controle de pragas e vetores, em 94.0000 unidades**, conforme Contrato nº 048234/2023 celebrado com a SES/DF, cujo atestado seguiu anexo à referida CAT e foi emitido em nome da Recorrente, com relação aos profissionais Clever Gontijo de Oliveira (engenheiro mecânico, CAT n. 0720240002762) e André Israel da Silva Xavier (engenheiro agrônomo), atestando experiência da empresa e dos referidos profissionais nos serviços de manutenção preventiva e corretiva **“realizada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue - PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do Aedes aegypti”**, análise laboratorial para aferição de gotas e vazão, fracionamento de produtos, diluição, e abastecimento de formulações dos químicos, biológicos e solventes, que foram “... executados, com fornecimento de peças e mão de obra, análise laboratorial para aferição de gotas, medição de tamanho médio de gotas (VDM) através da metodologia de anemometria tipo hot wire, fracionamento de produtos, diluição e abastecimento das formulações dos químicos, biológicos e solventes, **TREINAMENTO DE MOTORISTAS E OPERADORES PARA MANUSEIO NO EQUIPAMENTO E REALIZAÇÃO DE BLOQUEIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, tendo neste período atendido integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente

momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa.”.

29. Ou seja, é uma CAT, pertencente a um Engenheiro Agrônomo, comprovando experiência deste no treinamento de aplicadores de adulticida em UBV Veicular e outros equipamentos de combate à dengue para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde. Por óbvio, o manuseio no equipamento e realização de bloqueio consiste na aplicação do adulticida. Portanto, isso corresponde objetivamente à comprovação de experiência referente ao objeto licitado, que consiste, repita-se, na *“aplicação espacial de adulticida a ultra baixo volume (ubv-veicular) para controle do aedes aegypti”*.

30. Entender o contrário, ou seja, entender que a experiência do profissional comprovada pela Recorrente não atenderia ao item 8.1.4, do Edital, significaria empreender, no julgamento da habilitação, uma interpretação subjetiva desviada do Edital, pelas seguintes razões:

- como explicitado acima, o Edital exigiu expressa e textualmente, a comprovação de experiência **referente, pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- com isso, o Edital não exigiu – e nem poderia exigir conforme os limites da Lei de Licitações – que os licitantes comprovassem experiência exatamente idêntica ao objeto licitado.

31. A constituição, a doutrina e os Tribunais são claros ao vedarem interpretação mais restritiva que o próprio Edital, que resulte na imposição de exigência idêntica ao objeto licitado via julgamento da habilitação, que reforçam a **exigência de similaridade e/ou semelhança da experiência a ser comprovada pelo licitante** – tal como fixada no Edital com amparo na Lei de Licitações – e a **ocorrência de restritividade quando se impõe experiência idêntica ao objeto ou interpretação mais restritiva que a própria exigência do Edital:**

CRFB/88

"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" (g.n.)

"4. A Lei de Licitações (Lei n. 8.666/1993), ao tratar das exigências de qualificação técnica, prescreve, no art. 30, § 3º, que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de **CERTIDÕES OU ATESTADOS DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.**"

...13. Esta Corte já decidiu ser legal a exigência de prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado para fins de demonstração de qualificação técnica (REsp 1257886/PE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/11/2011, DJe 11/11/2011).

14. **Segundo o julgado recorrido, o Colegiado de origem não pronunciou a nulidade de cláusulas do edital, mas AFASTOU "INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA" DE SUAS DISPOSIÇÕES PELA COMISSÃO LICITANTE, "NO PONTO EM QUE EXIGIA QUE A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DEVERIA SER SOMENTE POR MEIO DE OBRA EM MAR ABERTO", O QUE ACARRETOU A RESTRICÇÃO DA DISPUTA, ALI REPARADA.**

15. Inexiste mácula na previsão editalícia, posto que prestigiou e reproduziu o teor do art. 30, § 3º, da Lei n. 8.666/1993, para propiciar a participação no certame de licitantes que comprovassem a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores àquelas ali exigidas.

16. Se a ação proposta não pretendeu nulificar as disposições editalícias, como anotado no acórdão, não há falar em decadência do direito de assim proceder (art. 41, 2º, da Lei n. 8.666/1993)." (STJ, AREsp n. 1.144.965/SP, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 12/12/2017, DJe de 19/12/2017.)

"1. É pacífico na doutrina moderna, bem como na jurisprudência pátria, a possibilidade de análise judicial do mérito administrativo quando ele, por ser desarrazoado e desproporcional, ofender os princípios que regem o agir da Administração Pública, especialmente o da legalidade, sem, com isso, ofender-se o princípio da separação de poderes (art. 2º da CF). 2. Tendo o recorrente demonstrado a possibilidade de a decisão recorrida causar-lhe lesão grave e de difícil reparação, impõe-se o recebimento do agravo por ele interposto na forma instrumental, nos termos do art. 527 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187/05. 3. **É suficiente que o licitante demonstre que possui atributos semelhantes e compatíveis, em características e quantidades, com aqueles exigidos no instrumento convocatório para que fique comprovada a sua experiência técnica quanto ao objeto licitado, NÃO SENDO IMPRESCINDÍVEL, PORTANTO, QUE A EXPERIÊNCIA ANTERIOR TENHA SIDO ADQUIRIDA EM OBRAS OU SERVIÇOS IDÊNTICOS AO LICITADO, bastando que sejam similares quanto ao grau de complexidade tecnológica e operacional.** 4. Hipótese em que o fato de ter apresentado atestados de serviços com carga horária menor que a prevista para a prestação do serviço

licitado não constitui ofensa ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93 e item 8.1.4 do edital do certame.” (TJMT, N.U 0012859-61.2006.8.11.0000, JOSÉ FERREIRA LEITE, QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 06/09/2006, Publicado no DJE 13/09/2006)”

32. Enfatize-se o seguinte trecho do julgado acima: “**NÃO SENDO IMPRESCINDÍVEL, PORTANTO, QUE A EXPERIÊNCIA ANTERIOR TENHA SIDO ADQUIRIDA EM OBRAS OU SERVIÇOS IDÊNTICOS AO LICITADO, bastando que sejam similares quanto ao grau de complexidade tecnológica e operacional**”.

33. Com isso, é certo que o CIMBAJE, caso mantenha a inabilitação da Recorrente, estará se desbordando do próprio Edital, haja vista que, inabilitar a Recorrente significa criar agora, na fase de julgamento da habilitação, quando já ultrapassou sua discricionariedade para estipular as exigências, uma nova e adicional regra não prevista originalmente no Edital, qual seja, a de que somente seriam habilitados licitantes que apresentassem *profissional com CAT comprovando experiência exclusivamente na aplicação espacial de aduicida a ultra baixo volume (ubv-veicular) para controle do aedes aegypti*.

34. Isso, contudo, é objetivamente vedado, pois o julgador não pode restringir onde o Edital não restringiu, sob pena de violar os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento e do julgamento objetivo.

35. Tais princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia estão positivados no art. 5º da Lei de Licitações, que assim dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942](#) (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) .

36. Marçal Justen FILHO leciona a propósito da vedação à interpretação distanciada dos limites expressamente impostos no Edital: **“Não é suficiente, por outro lado, delimitação implícita dos requisitos técnicos de participação. As exigências quanto à qualificação técnica devem estar previstas de modo EXPRESSO.”**²

37. Ademais, e por fim, como bem lecionam os Professores Carlos Ari SUNDFELD e Adilson Abreu DALLARI, bem como consta em precedente do STF, a licitação não é concurso de destreza para selecionar o mais exímio cumpridor do Edital, nem pode ser conduzida como um jogo de quem preenche melhor os requisitos. Não é este seu objetivo.

“... licitação é procedimento, e não uma atividade lúdica; não se trata de um concurso de destreza para escolher o melhor cumpridor do edital.”³.

“Não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins. A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo - risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.

[...] A licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (com aferição da capacidade do ofertante para cumpri-la) e garantir igualdade de tratamento aos interessados em disputar os negócios que ela pretenda realizar. As normas do procedimento licitatório, portanto, estão voltadas à satisfação desses propósitos.

[...] O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.” (g.n.)⁴

“Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público. Possibilidade. Cabimento do mandado de segurança para esse fim. Deferimento.” (g.n.)⁵

² JUSTEM FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitação e contratos administrativos. 15 ed., São Paulo, Dialética, 2012. P. 493.

³ ADILSON DALLARI, *Apud*. MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Licitação – Competência para classificar propostas, homologar e anular, BLC 6/94, p. 245.

⁴ SUNDFELD, Carlos Ari, *apud* PORTO NETO, Benedicto Pereira. Licitação para concessão do serviço móvel celular. In *Informativo de Licitações e Contratos* nº 49 - março/98. Zênite - Informação e Consultoria em Administração Pública. p. 204.

⁵ STF, MS 5418/DF, Rel. Ministro Demócrito Reinaldo, Primeira Seção, julgado em 25/03/1998, DJ de 01/06/1998, p. 24.

II.2. OFERTA DE EQUIPAMENTO SIMILAR CONFORME ART. 42 E INSUBSISTÊNCIA DO MOTIVO DA INABILITAÇÃO

38. A Recorrente tem o direito de ofertar equipamento similar a uma das opções indicadas no Edital, pois comprovou os requisitos do art. 42 da Lei de Licitações. Trata-se do Maxi Pro similar à opção 05 – Tabela 06 do TR do Edital.

39. Com relação à similaridade e semelhança, **o art. 42 da Lei de Licitações estabelece que a prova da qualidade do produto similar ao indicado no Edital DEVE SER ADMITIDA mediante quaisquer um dos seguintes meios:**

*“Art. 42. **A PROVA DE QUALIDADE DE PRODUTO** apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital **SERÁ ADMITIDA** por qualquer um dos seguintes meios:*

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.”

40. No caso, os documentos a seguir, anexados pela Recorrente para fins de habilitação, comprovam o atendimento a todas as exigências acima:

- ParecerTécnico_Ministério_da_Saúde_-_Maxi-Pró4_UBV.pdf: Parecer Técnico do Ministério da Saúde sobre Avaliação final de amostra de equipamento de aplicação de inseticida de UBV;
- WHO_Original.pdf: Certificado (*Certificate of Compliance*) de que o equipamento MAXI PRO 4 ULV atende especificações da Organização Mundial de Saúde e sua tradução (WHO_2010_-Tradução.pdf);

- Aprovação_ SESMG.pdf: Aprovação do equipamento de UBV veicular MAXIPRO pela SES/MG para uso no município de São João Del Rei.

41. Como historiado e conforme será abaixo demonstrado, a Recorrente comprovou os requisitos do art. 42 da Lei de Licitações, ofertando equipamento compatível e superior à opção 05, tendo provado a qualidade de seu equipamento similar ao da Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência:

- (iv) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes: **Certificado OMS e Laudo Técnico do Ministério da Saúde a respeito do MaxiPro;**
- (v) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto: **Atestados ofertados, enfatizando-se, especialmente, os Atestados do Ministério da Saúde e a Declaração formal e recente emitida oficialmente pela SES/MG a respeito da adequação do Maxipro e;**
- (vi) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada: **Certificado OMS a respeito do MaxiPro.**

42. Ademais, não há dúvidas acerca da similaridade do Maxipro com a opção 5 – Tabela 6 do TR, haja vista que foi sinalizado desatendimento de apenas 2 itens da especificação, que conta com uma descrição técnica de quase 4 páginas, além do que houve prova da qualidade conforme art. 42 da Lei de Licitações e, como a seguir se verá, com relação a tais itens descumpridos foram desconstituídos no motivo alegado pela SES/MG para sua inclusão, pois não decorrem de nenhum TR válido do MS.

43. De fato, agora está comprovado, por meio de declaração formal do Ministério da Saúde, que as duas especificações por meio das quais a Recorrente foi inabilitada não constam do Termo de Referência padrão válido do Ministério.

44. Isso desconstitui o motivo pelo qual referidas especificações foram inseridas na opção 05 da Resolução, que corresponde à Tabela 06 do Termo de Referência do Edital.

45. Isso porque, a SES/MG, na ocasião, alegou que se tratava de inclusão em decorrência de padrão do MS mais recente, contudo, sem comprovar, de forma oficial e republicana, qual seria esse documento vindo do MS. E agora, com o email anexo, está comprovado que o último TR do MS se refere àquele que foi anexo ao PE 03/2016, no qual não constam as duas exigências por meio das quais a Recorrente foi inabilitada.

46. Aliás, desde a Impugnação Administrativa a Recorrente vem alertando que a inclusão dessas duas especificações de forma alterada com relação ao TR do MS de 2016 não teriam serventia para o objeto licitado, servindo, unicamente, para excluí-la do Pregão – como de fato aconteceu.

47. O item 8.2 do Anexo I da Resolução foi alterado pela Deliberação 4.902, de 25/09/2024 - Resolução 9.749, de 25/09/2024, da seguinte forma, para incluir a opção 05 – correspondente à Tabela 06 do TR deste Pregão:⁶

⁶ Com relação a essa alteração, a Impetrante não localizou, nas Pautas das reuniões da CIB de agosto e setembro de 2024 publicadas no seu site ou nas gravações disponíveis no canal do Youtube, qualquer referência à discussão do direcionamento denunciado, que tenha eventualmente resultado na Deliberação 4.902, publicada em 25/09/2024. Isso evidencia, numa primeira análise, ainda não ter havido discussão pública a respeito da denúncia de direcionamento feita perante os responsáveis pela Deliberação. Com relação a esse aspecto da publicidade e da transparência, dado o teor da Deliberação 4.902, é possível antever potencial descumprimento dos artigos 38 e 46, da Deliberação CIB-SUS/MG 3.030/2019 – Regimento Interno do CIB-SUS/MG. Referidas normas internas da CIB impõem que as discussões sejam feitas em reuniões previamente pautadas e que, caso haja pactuação, as respectivas deliberações e resoluções sejam publicadas no prazo de até 5 dias contados da reunião. No caso, muito embora tenha havido publicação da Deliberação 4.902 no site da SES/MG, não há, como dito, qualquer registro das discussões que a originaram. Veja-se o Regulamento do CIB-SUS/MG disponível neste link: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/jan_fev_mar/31-01-Del3030_SUBGR_SECIB-Revisao-do-Regimento-Interno.pdf e as disposições citadas:

“Art. 38 - As Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias das Comissões Intergestores são públicas e de livre acesso a todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo único - As reuniões de que trata o caput deste artigo, podem ser gravadas e transmitidas em tempo real, a depender da disponibilidade de recurso/equipamento técnico para tal finalidade.

“DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

... e considerando:

... - a análise da área técnica da Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses e Controle Vetorial, da Coordenação de Engenharia Clínica e Eletromecânica e da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais;

- a necessidade da inclusão de uma quinta opção de aspersor, conforme concepção do descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arboviroses;

- o Ofício nº 262/2024, de 25 de setembro de 2024 do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

... **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024 ... nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

... Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

FÁBIO BACCHERETI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

... **ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

... Aprova a alteração o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024 ...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, que trata da especificação para serviço de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-veicular) para o combate ao *aedes aegypti* em municípios do estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

... **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**

... **8.2. Aspersor de Inseticidas - Nebulizador de aerossol a frio UBV para Veículos a serem providos pelos CIS**

Característica do equipamento Gerador de Gotas Aerossol à Ultra Baixo Volume a Frio para acoplar em veículo caminhonete, para aplicação espacial de inseticida, a seguir **uma das cinco especificações técnicas apresentadas, não cabendo a utilização de parte das especificações em isolado ou outras não constantes nesta descrição.**

A adição de uma quinta opção não provoca mudanças significativas na especificação para serviço de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume. No entanto, ela oferece aos consórcios uma nova alternativa de equipamento aspersor, permitindo a escolha entre cinco opções disponíveis. Assim, mantêm-se as opções já existentes (OPÇÃO 01, OPÇÃO 02, OPÇÃO 03 e OPÇÃO 04) e acrescenta-se a OPÇÃO 05, conforme detalhado abaixo:

(...) Art. 46 - **As Comissões Intergestores apreciarão os assuntos em conformidade com uma pauta previamente estabelecida e divulgada pelas respectivas Secretarias Executivas** aos membros efetivos, com os assuntos pautados divididos em blocos, a saber:

... VI - **Alteração;**

... § 6º - **As Deliberações da CIB-SUS/MG, Pactuações da CIB Macro e CIB Micro homologadas pela CIB-SUS/MG e Resoluções da SES/MG aprovadas nas Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias da CIB-SUS/MG serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais e no site da SES/MG em até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da reunião.** (g.n.)

(...) **[ALTERAÇÃO 1 COM RELAÇÃO AO TR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE]** A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

(...) **[ALTERAÇÃO 2 COM RELAÇÃO AO TR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE]** O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;" (g.n.)

48. A inclusão dessa quinta opção, embora aparentasse algum viés de ampliação da competição e restauração da legalidade ao se dizer em observância às especificações do último edital do Ministério da Saúde para o mesmo objeto, **concretamente se prestou unicamente para excluir a Recorrente.**

49. Isso porque, conforme consta das marcações feitas pela Recorrente no Doc. 2 anexo a este Recurso, **foram feitas 2 alterações nas especificações do último Termo de Referência divulgado em licitação do Ministério da Saúde** (Edital e TR do Ministério da Saúde – PE 31.2016).

50. **Essas duas alterações foram justamente as duas especificações que ensejaram a inabilitação do equipamento UBV modelo MaxiPro fornecido pela Recorrente – enquanto as especificações correspondentes contidas no TR do Ministério da Saúde que a SES/MG disse seguir na Opção 5 não a excluem.**

51. Portanto, ao contrário do afirmado pelas autoridades estaduais no próprio texto da Resolução, a opção 05 **não corresponde à especificação do Ministério da Saúde, posto que foram promovidas alterações com relação a estas. Curiosamente, essas alterações, além de não se justificarem, foram alteradas nos dois itens que excluíram a Recorrente.**

52. A fim de evidenciar de forma bem objetiva o direcionamento destinado à exclusão da Recorrente promovido pela inclusão da opção 05 pela SES/MG e ultimado com a inabilitação da Recorrente, a tabela a seguir compara a descrição da capacidade do tanque de combustível e das curvas do duto do ar do compressor do UBV, conforme:

- (i) as especificações contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde (Doc. 2);
- (ii) as especificações da opção 05 descrita no item 8.2 do Anexo I da Resolução após alterado (Tabela 6 do TR deste Edital);
- (iii) as características do equipamento MaxiPro fornecido pela Recorrente conforme folder e;
- (iv) a indicação, agora no julgamento dos documentos, das duas especificações que a Recorrente teria desatendido e que seriam causa para sua inabilitação:

Item da especificação	TR do MS PE 2016	Opção 05 do Anexo I da Resolução – Tabela 6 do TR	Folder do Maxi Pro	Motivo da Inabilitação
ALTERAÇÃO 1 Capacidade do tanque de combustível	1.3.4 Tanque de Combustível ... c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros , suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico; (p. 4 do Doc. 5.3)	A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros , suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;	CAPACIDADES: ... Gasolina: 47,3L com indicador de nível na tampa e com respiro.	“Conforme verificado, ... a capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros ”
ALTERAÇÃO 2 Curvas/joelhos do duto	1.3.8. Lança de nebulização ... d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas , evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor; (p. 7 do Doc. 5.3)	O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas , evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor	Duto de saída de ar com 3 curvas.	“Conforme verificado, o duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas ...”

53. Além de não haver justificativa técnica para as alterações promovidas com relação ao TR de 2016, não é razoável crer que haja alguma racionalidade ou motivação republicana em, dentre todo o plexo das especificações do TR do MS de 2016, fosse imprescindível alterar precisamente dois itens em pontos que, coincidentemente, resultaram na exclusão da Recorrente.

54. Pelo exposto, está comprovado que a inabilitação da Recorrente por desatender a esses dois itens da Tabela 6 do TR também não procede, haja vista que:

- ✓ o MaxiPro é similar à opção 05 / Tabela 6 do TR, tanto que foi imputado descumprimento de 2 itens entre todos aqueles descritos nas 4 páginas de especificações do TR;
- ✓ houve prova da qualidade do Maxipro em conformidade com os critérios contidos no art. 42 da Lei de Licitações e, nessas condições, seu equipamento deve ser aceito;
- ✓ o motivo por detrás dessas duas especificações que inabilitaram a Recorrente foi desconstituído, pois foi comprovado, por meio de declaração oficial do MS, que o TR de 2016 é o último válido e que de lá pra cá **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA VERSÃO 16/04/2016, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA .**

III. PEDIDOS

55. Diante do exposto, a Recorrente requer, que seja **DADO PROVIMENTO AO RECURSO**, com a **ANULAÇÃO DA DECISÃO QUE A INABILITOU DO PREGÃO**.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA
GONTIJO:0703970267
3

Assinado de forma digital por
MARCELO NOGUEIRA
GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.11 22:34:54
-03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA

Marcelo Nogueira Gontijo – Sócio Diretor
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

Relação de documentos anexos:

Doc. 1 – Email do Ministério da Saúde de 10/12/2024

Doc. 2 – TR do PE de 2016 a que se refere o Doc. 1

Doc. 3 – CAT com marcações para evidenciar a nulidade da inabilitação

Doc. 1 – Email do Ministério da Saúde de 10/12/2024



Marcelo Gontijo <marcelo@maxmaq.com.br>

ENC: Esclarecimento sobre TR 3064 do MS

thamiris vaz amador <thamiris15@hotmail.com>
Para: "marcelo@maxmaq.com.br" <marcelo@maxmaq.com.br>

10 de dezembro de 2024 às 17:51

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Ricardo Augusto Dos Passos <ricardo.passos@saude.gov.br>

Enviado: Tuesday, December 10, 2024 5:43:55 PM

Para: COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA DAS ARBOVIROSES - CGARB <arboviroses@saude.gov.br>; Elisana Maria Gonçalves Pereira <elisana.pereira@saude.gov.br>; thamiris15@hotmail.com <thamiris15@hotmail.com>; Joscelio Aguiar Silva <Joscelio.Silva@saude.gov.br>; DEPARTAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - DEDT <dedt@saude.gov.br>; Livia Carla Vinhal Frutuoso <livia.vinhal@saude.gov.br>

Assunto: RE: Esclarecimento sobre TR 3064 do MS

Prezada Thamiris Vaz Amador,

Ao tempo que a cumprimento, e considerando o seu questionamento, informa-se que o **Termo de Referência 3064 – Versão 16/04/2016 (anexo, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA)**, contido no **ANEXO I, parte integrante do EDITAL PE Nr. 31/2016– Versão 16/04/2016 (anexo, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA)**, contido no **ANEXO I, parte integrante do EDITAL PE Nr. 31/2016** refere-se especificamente à última aquisição realizada pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde no ano de 2016.

Não obstante, ressaltamos que não houve novas aquisições desse equipamento por parte desta Coordenação-Geral de Arboviroses, portanto, não houve alteração/atualização do Termo de Referência.

Dessa forma, considera-se que este **Termo de Referência 3064** se aplica única e exclusivamente ao **Edital PE 31/2016**.

Sigo à disposição para maiores esclarecimentos.

Ricardo Augusto dos Passos

Consultor Técnico

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB

Departamento de Doenças Transmissíveis – DEDT

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente – SVSA

Ministério da Saúde - MS

Telefone: (61) 3315-3565. Endereço: SRTVN, Quadra 701 – Via W5 Norte, lote D, 6° Andar.

Cep: 70.723-040 – Brasília/DF – Brasil



De: COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA DAS ARBOVIROSES - CGARB <arboviroses@saude.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 09:56

Para: Ricardo Augusto Dos Passos <ricardo.passos@saude.gov.br>; Elisana Maria Gonçalves Pereira <elisana.pereira@saude.gov.br>

Assunto: ENC: Esclarecimento sobre TR 3064 do MS

De: DEPARTAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - DEDT <dedt@saude.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 09:54
Para: COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA DAS ARBOVIROSES - CGARB <arboviroses@saude.gov.br>
Assunto: ENC: Esclarecimento sobre TR 3064 do MS

Prezados,

Para conhecimento e providência.

Atenciosamente,

Thacio Leonardo.



De: thamiris vaz amator <thamiris15@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 18:43
Para: Livia Carla Vinhal Frutuoso <livia.vinhal@saude.gov.br>
Cc: DEPARTAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - DEDT <dedt@saude.gov.br>
Assunto: RE: Esclarecimento sobre TR 3064 do MS

RETIFICAÇÃO.

Peço que considerem este e-mail, com indicação da numeração do Edital correta.

Ao

Ministério da Saúde

Secretaria De Vigilância em Saúde

Coordenação Nacional do Programa Geral de Vigilância de Arbovirose

Att. : Dra. Livia Frutuoso, Ilustre Coordenadora Nacional do Programa Geral de Vigilância de Arbovirose,

Prezada Senhora, meu cordial boa tarde!

Diante do abaixo exposto, solicitamos a essa respeitável Coordenação, a gentileza de fazer o esclarecimento abaixo solicitado.

Considerando que o último processo licitatório para aquisição de Pulverizadores UBV Veiculares, promovido pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, através do Departamento de Logística em Saúde, foi o PE Nr. 31/2016 do MS (anexo, Edital PE Nr.31/2016), para fornecimento de 250 unidades,

“EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PEC Nº : 9786

SIPAR: 25000.017782/2016-12

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/05/2016

Horário: 9 horas (horário de Brasília)

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>”

pedimos a fineza de fazer o seguinte esclarecimento:

1. Se o **Termo de Referência 3064 – Versão 16/04/2016 (anexo, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA)**, contido no **ANEXO I**, parte integrante do **EDITAL PE Nr. 31/2016**, supracitado, para todos os efeitos legais, é o atual e único vigente no Ministério da Saúde, descartado qualquer outra versão existente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1. Se o **Termo de Referência 3064 – Versão 16/04/2016 (anexo, EDITAL PE 31/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA)**, contido no **ANEXO I**, parte integrante do **EDITAL PE Nr. 31/2016**, supracitado, para todos os efeitos legais, é o atual e único vigente no Ministério da Saúde, descartado qualquer outra versão existente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Doc. 2 – TR do PE de 2016 a que se refere o Doc. 1



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA 3064

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: Insumo Estratégico de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Material Permanente

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 10.305.2015.20YJ0001.PO 0002

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do produto abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especific.	Código catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	BR0400263	unidade	250

1.2 Estimativas de entregas a serem realizadas durante a execução da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Item	Descrição.	Unidade de Medida	Cronograma estimativo, a contar da assinatura da ARP	Quantitativo Total
1	Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 hp, gasolina, controle epidemia dengue, bateria selada, tanque, compressor, bomba dosadora, veicular	unidade	Até 90 dias	50
			Até 105 dias	30
			Até 120 dias	30
			Até 135 dias	30
			Até 150 dias	30
			Até 180 dias	30
			Até 200 dias	50

1.2.1 - Os quantitativos e os prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando a Administração à sua efetivação.

1.3. Descrição Detalhada do Objeto

1.3.1 Chassi Estrutural

- a) Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;
- b) Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;
- c) Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível à fixação pretendida;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- d) Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;
- e) As dimensões máximas do equipamento deverão estar compreendidas entre largura 1,10 m e comprimento 1,20 m, para acoplamento em veículo tipo Pick up.

1.3.2 Motor de Combustão interna

- a) Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 16 a 20 Hp;
- b) O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;
- c) Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;
- d) Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;
- e) O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;
- f) O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;
- g) A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento, amortecimento de vibrações e esforços de partida;
- h) O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;
- i) Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;
- j) O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;
- k) As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e fixadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

1.3.3 Compressor (*Blower*)

- a) Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- b) Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;
- c) A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;
- d) O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;
- e) Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;
- f) Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;
- g) Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão para troca de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

1.3.4 Tanque de Combustível

- a) O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;
- b) Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);
- c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;
- d) O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.



1.3.5 Tanque de Formulação Inseticida

- a) O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;
- d) O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);
- e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

1.3.6. Tanque de limpeza (*Flush tank*)

- a) Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;
- b) Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;
- c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;
- d) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

1.3.7. Sistema de bombeamento da formulação

- a) A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;
- b) O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- c) As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;
- d) Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água por espaçadores fixados ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;
- e) A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;
- f) A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;
- g) A caixa estanque deve possuir tampa articulada com dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;
- h) A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;
- i) As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon ou outro material resistente a solventes, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;
- j) A bomba de formulação deve possuir chave de segurança que impeça acionamento acidental com o motor desligado, mas que permita a aferição da vazão com o motor nesta condição;
- k) Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

1.3.8. Lança de nebulização

- a) Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;
- b) A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste do ângulo de lançamento do *spray*;
- c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho pré-determinado;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

1.3.9 Bocal nebulizador (*Nozzle*)

a) Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

b) As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;

c) A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μm , para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min;

d) O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

1.3.10. Comando remoto

a) Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo

b) O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior.

c) Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;

a) b) O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo;

1.4. Não será permitida cotação parcial.

1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental

1.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.



2. EMBASAMENTO LEGAL

A Portaria MS nº 1373 de 09/07/2013 que estabelece as competências das três esferas de governo na execução das ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS estabelece que as responsabilidades de execução das ações de vigilância epidemiológica, assistência ao paciente e controle vetorial, é de responsabilidade direta dos municípios com a participação de cada Secretaria Estadual de Saúde, na supervisão acompanhamento e monitoramento das atividades.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os determinantes da dengue, muitos dos quais transcendem o setor saúde, tem levado anualmente a frequentes epidemias de dengue em razão do aparecimento de um contingente populacional imune aos quatro sorotipos formado entre cada epidemia. Tem sido registrado um aumento dos casos graves (Febre hemorrágica da dengue e também de casos com complicação) e, os óbitos vem atingindo faixas etárias cada vez mais jovens. Este cenário agravou-se com a introdução dos vírus Chikungunya e Zika além do surgimento de casos de microcefalia relacionados a este último agente, motivo pelo qual o Ministério da Saúde decretou estado de emergência em saúde pública (ESPIN), tendo sido criado o Plano Nacional de Enfrentamento de Microcefalia- PNEM para adoção emergencial de medidas necessárias.

A aquisição deste equipamento visa atender demandas do PNEM, bem como reforçar a capacidade de apoio aos estados e municípios nas ações do controle vetorial dessas doenças, em caso de epidemias.

O presente registro de preço será ofertado aos gestores do Sistema Único de Saúde, para que também possa estruturar sua capacidade de intervenção em casos de epidemia.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Justifica se a necessidade de adquirir 250 unidades de equipamentos nebulizadores pesados para controle de epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus, conforme estabelecido no citado plano. Esse quantitativo foi apontado com base no levantamento do numero de nebulizadores pesados e em operação nos estados, realizado no mês de dezembro de 2015.

Baseado em parâmetros técnicos relativos à tecnologia de aplicação de inseticidas a Ultra Baixo Volume - UBV apontou-se a necessidade de 1.812 (mil oitocentos e doze) equipamentos, sendo necessário a suplementação de 1.223 equipamentos, descontando-se os existentes, uma vez que foi levantado 589 conjuntos nebulizadores.

Destaca-se que os equipamentos atualmente existentes, apresentam na sua maioria mais de 15 anos de uso não tendo havido neste período, suplementação de peças de reposição em razão dos poucos representantes locais e do alto custo destas aquisições.

Nesse sentido, optou-se pela elaboração de Termo de Referencia para 250 equipamentos com a intenção futura de oferta do referido pregão eletrônico, que permite adesões de até o quántuplo do quantitativo, conforme Decreto 7892/2013 parágrafo § 4º que totalizaria 1.250 equipamento ofertados aos gestores do Sistema Único de Saúde-SUS

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma unidade de amostra do item cotado pela empresa.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.2. O prazo para apresentação das amostras, no todo ou em parte, para análise técnica será de 5 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro.

5.3. Entrega da Amostra

O primeiro colocado deverá providenciar amostra a ser entregue das 09:00 às 17:00 horas no endereço: QNG8 Área Especial 16 Setor QNG Taguatinga Norte Brasília DF. O endereço fornecido deverá ser confirmado de forma antecipada pelos telefones: 61-3213 8027, ou 3213 8067.

5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será confirmado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.3.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.1.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.1.3 O equipamento apresentado deverá estar com o motor e compressor abastecidos com óleo lubrificante específico e quantidade de gasolina suficiente para duas horas de funcionamento;

5.3.1.3.1 Serão realizados os seguintes testes: a) funcionamento do motor, b) desempenho do cabo de controle remoto, c) funcionamento do compressor, d) regulagem da bomba de formulação, e) coleta da vazão, f) coleta de gotas para controle de qualidade do spray. Poderão ser colhidas leituras do motor e compressor, relativos aos dados da pressão de trabalho, temperatura e rotação (RPM); Os resultados serão anotados em planilha de controle onde estarão listados todos os itens do Edital.

5.4. A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas neste Edital, conforme o Termo de Referência ensejarão a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

5.5. A Licitante deverá entregar as amostras na embalagem original, contendo identificação do número do processo, número do Pregão e número do item referente ao pregão e com sua especificação detalhada em formulário timbrado, carimbado, assinado pelo representante legal.

5.6. A Área Técnica comunicará ao pregoeiro aprovação técnica mediante apresentação do Laudo de Parecer Técnico.

5.7. As amostras serão analisadas segundo os PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE constantes na descrição do produto.

5.8. A licitante deverá retirar a referida amostra, no estado em que se encontrar, no prazo de 7 (sete) dias no endereço indicado no item 5.3. , após a divulgação do resultado, sem responsabilidade da União por eventual desgaste que venha sofrer o produto na análise. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, o Ministério da Saúde poderá descartá-la.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A entrega de cada item ocorrerá nos prazos determinados abaixo, contados da assinatura de cada contrato ou da emissão de cada Nota de Empenho, no caso de contratações com parcela única.

6.1.1 No caso de contratações com previsão de entregas parceladas, os prazos de entrega para cada item serão os abaixo determinados:

Nº da Parcela	Prazo em dias, contados da data da assinatura do contrato
1	Até 90 dias
2	Até 105 dias
3	Até 120 dias
4	Até 135 dias
5	Até 150 dias
6	Até 180 dias
7	Até 200 dias



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.2 Para efeito de montagem dos conjuntos nebulizadores (equipamento e veículo), a entrega dos bens deverá ocorrer na Central Nacional de Insumos Estratégicos CENADI/RJ, localizado na Rua Gotemburgo nº 267 Bairro São Cristovam, CEP 20.941.080 Rio de Janeiro-RJ.

6.2.1 A empresa contratada deverá agendar cada entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, entrando em contato com a área responsável através do e-mail paulo.cesar@saude.gov.br, telefone 61-3213-8004.

6.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

6.5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Exigências Gerais

a) As partes do equipamento devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

b) Todas as partes do equipamento que possam se movimentar durante o transporte deve ser mantidas fixas por elementos facilmente removíveis quando da desembalagem;

c) As partes mais frágeis do equipamento que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, papelão corrugado, etc.;

d) O equipamento deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão corrugado, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre o fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc.;

e) No interior da caixa, deve conter um envelope plástico lacrado, com os manuais requeridos, em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças.

f) Apresentar declaração com os seguintes termos: a) declaração de responsabilidade no caso da empresa não possuir representação em algum estado, de que as eventuais despesas de retirada, conserto e entrega no local de origem, correrão por conta do mesmo, sem nenhum ônus para o Ministério da Saúde; b) E declaração de que o prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia, será de até 30 (trinta) dias úteis. A referida documentação deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta comercial

6.5.2 Partes Acessórias

O equipamento da amostra e os que serão entregues após homologação, deverá ser acompanhado dos seguintes itens:

a) Manuais técnicos do motor, compressor e bomba de formulação, referidos nos itens acima;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

b) Cada equipamento entregue deverá ser acompanhado dos seguintes conjuntos (kit) de peças, acondicionados em sacos plásticos vedados e com identificação dos conjuntos a que se refere:

b.1. Dois (2) kit de reposição com todos os componentes da linha de distribuição de formulação (mangueiras flexíveis, conexões, acoplamentos e anéis de vedação);

b.2. Dois (2) kit de peças de maior desgaste do sistema da bomba de formulação;

b.3. Dois (2) kit de peças de maior desgaste do motor (juntas, filtros, parte elétrica, partida, etc.), incluindo o elemento de união entre o motor e o compressor;

b.4. Uma (1) régua metálica graduada (precisão de 0,5 litros), para conferência do volume de formulação utilizada, uma vez que as medidas estampadas no tanque não possuem tal precisão;

b.5. Uma (1) proveta de plástico graduada capacidade de 0,5 litros, com marcações que resistam a solventes e produtos utilizados.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características e em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

7.3 De acordo com o art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4 Apresentar documentação em papel oficial da empresa fornecedora as seguintes garantias:

- a) garantia integral do equipamento e das peças, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- b) relação atualizada da rede de assistência técnica (com endereço, e-mail, telefone e pessoa para contato) em cada estado da federação ou região, com declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis na rede de assistência técnica indicada; a representação da assistência indicada deverá estar apta a executar consertos tanto no motor, como no conjunto do nebulizador;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do



presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.9 abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9.1.10 responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.11 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.12 prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.13 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.14 responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.15 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do Ministério da Saúde, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

9.1.16 Para monitoramento das entregas, a CONTRATADA deverá preencher a Planilha de Acompanhamento das Entregas em anexo e encaminhá-la ao e-mail paulo.cesar@saude.gov.br.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

12.4.1 Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

12.4.2 Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

12.4.3 Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

12.4.4 Controlar a vigência dos contratos;

12.4.5 Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.4.6 Encaminhar à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

12.4.7 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2 Haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes, observado o disposto no art. 9º, inciso III, c/c o parágrafo 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013.

14.3 Os endereços de entrega poderão sofrer alterações caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato, será informada do endereço de entrega.

Doc. 3 – CAT com marcações para evidenciar a nulidade da inabilitação



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER RNP: 0713079274 Registro: 21311/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Número da ART: **0720240096073** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 16/10/2024 Baixada em: 03/05/2024

Forma de registro: Substituição à 0720240092590

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 16456 - CONCORRE COMERCIO LTDA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL CPF/CNPJ: 00394700000108

QE 2 Número: S/N Bairro: Guará I CEP: 71010003

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: QE 02, LOTE O, SRIA

E-Mail: contratos@saúde.df.gov.br

Fone: (61) 39054572

Contrato: 048234/2023

Celebrado em: 04/05/2023

Valor R\$: 6244229.92

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Vinculada a ART: 0720240092590

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: ES 7A

Número: 05

Bairro: Setor de Mansões de Sobradinho

CEP: 73083190

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: ES 7A RUA 02 CASA 05 SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO

Data de Início: 20/07/2023

Conclusão efetiva: 03/05/2024

Coordenadas Geográficas: -
15.637669222906185, -
47.84188331720209

Finalidade: Ambiental Código/Obra pública:

Proprietário(a): SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL CPF/CNPJ: 00394700000108

E-Mail: contratos@saúde.df.gov.br

Fone: (61) 39054572

Condução de equipe Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Consultoria Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Condução de serviço técnico Análise Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Condução de serviço técnico Aferição Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura Controle de pragas e vetores de controle de pragas e vetores 94.0000 unidade

Observações

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA “AD REFERENDUM” PELO(A) COORDENADOR(A) DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA (CEAGRO), CONFORME DECISÃO CEAGRO/DF N.º 00274/2024, DE 25/10/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.213932/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRABAIXO VOLUME UBV, PESADO, COSTAL, TERMONEBULIZADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS INERENTES AO TRABALHO DE CONTROLE DA DENGUE, REFERENTE AO PERÍODO DE 20/07/2023 A 03/05/2024, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 37685 a 37688, o atestado contendo 4 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720240003888
Data: 25/10/2024 Hora: 10:13:35
Código de Controle: O1G4D2J2A3



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08** com sede sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 – DF, atesta que a empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, sob o CNPJ **42.844.613/0001-55** em atendimento ao CONTRATO Nº **048234/2023 – SES/DF**, presta serviço de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:

1. 33 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO UBV(LECO) 1800E - OHV da marca GUARANY
2. 45 unidades - NEBULIZADOR DE AEROSOL À FRIO COSTAL MOTORIZADO 6LTS
3. 05 unidades - PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA INOX SUPER 2S 15,2 LTS
4. 02 unidades - PULVERIZADOR PORTÁTIL COSTAL COM ALAVANCA DO TIPO PISTÃO – GUARANY 10 LTS
5. 02 unidades - TERMONEBULIZADOR PULSFOG PORTÁTIL K10 10 TM
6. 07 unidades - ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO – TANQUE AMARELO – GUARANY 18 LTS
7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MÁQUINAS DE UBV PESADO VEICULAR (MODELO: LECO/GUARANY/VECTOR); UBV/ BOMBA COSTAL MOTORIZADO MARCAGUARANY; EQUIPAMENTOS GERADOR GET-FOG

utilizados na aplicação de inseticida, conforme especificações no contrato supracitado, **Processo SEI-GDF nº 00060-00304580/2020-40, Pregão Eletrônico 195/2022 (93680637)** especialmente previsto nos subitens **4.4, 4.5, 4.6 e 4.7**, abaixo transcrito, sendo seus Responsáveis Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Cleber Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, Registro 19001/D, Número do Visto 23502/V e Engenheiro Agrônomo, **André Israel da Silva Xavier**, CPF 029.828.931-85, Registro CREA-DF: 21311/D.

Data de Início: 04/05/2023

Data de Término Previsto: 03/05/2024

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

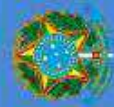
4.4.1. Manutenção corretiva: entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

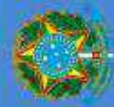
4.4.2. Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

4.5. PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.5.1. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante rotina sistematizada pela área finalística ou abertura de chamado técnico por parte da contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

4.5.2. A manutenção preventiva das máquinas e equipamentos de UBV será efetivada pela contratada, de segunda a sexta feira, no horário do expediente da contratante, e será realizada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue – PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do *Aedes aegypti*, conforme cronograma abaixo:





4.5.2.1. Diária

- Verificação do óleo de motor e, se necessário, completar;
- Limpeza geral de todo o equipamento;
- Limpeza das vias de inseticidas com Álcool Etanol através do sistema FLUSH;
- Teste de tamanho de gotas;
- Teste de vazão (alcance);
- Diluição dos químicos, biológicos e solventes;
- Fracionamento dos químicos, biológicos e solventes;
- Abastecimento dos químicos, biológicos e solventes.
- Limpeza dos ambientes de estocagem, fracionamento, diluição e abastecimento;
- Lavagem do tanque de abastecimento;
- Contenção das águas de uso e desuso;
- Neutralização dos resíduos dos produtos químicos e biológicos após o uso.

4.5.2.2. Semanal

- Lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos ou quando for solicitado pela contratante;

4.5.2.3. A cada 50 horas

- Troca de óleo do motor;
- Limpeza de filtro do tanque químico;
- Limpeza do pré-filtro do motor;
- Limpeza do filtro do motor;
- Limpeza do filtro-silenciador do soprador;
- Teste de corrente na caixa de comando;
- Varredura visual nas vias de combustível e inseticida e eventual troca, se necessário*;
- Varredura visual de peças fixadas por torque mecânico (parafusos, porcas...) e eventual correção, se necessário;
- Contenção de gases explosivos.
- Regulagem, calibragem e medição das gotas.

4.5.2.4. A cada 100 horas

- Troca do filtro de combustível;
- Troca do pré-filtro do motor;
- Trocar do óleo do compressor;
- Limpeza das velas.
- Troca do filtro de óleo do motor;
- Troca do filtro do motor;
- Troca das velas de ignição;
- Completar graxa do soprador.
- Completar óleo do motor caso necessário.

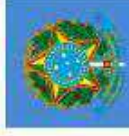
4.5.2.5. A cada 600 horas

- Descarbonização dos pistões e cilindros do motor.
- Cumprir sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD.

4.5.2.6. A cada 2.000 horas

- Troca do elemento do acoplamento;
- Troca do conjunto de carvão da bomba FMI;
- Cumprir a sequência dos Quadros 01 e 02, conforme APÊNDICE IV - CICLO DE MANUTENÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - PNCD;

4.6. ANÁLISE LABORATORIAL PARA AFERIÇÃO DE GOTAS E VAZÃO



Os testes de laboratório para aferição de gotas e vazão deverão ser realizados antes, durante (caso necessário), e depois do uso dos pulverizadores, obedecendo as Diretrizes do Programa Nacional de Prevenção da Dengue, no controle do *Aedes aegypti*, Zika e Chikungunya.

4.7. FRACIONAMENTO DE PRODUTOS, DILUIÇÃO E ABASTECIMENTO DAS FORMULAÇÕES DOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SOLVENTES


4.7.1. A CONTRATADA será obrigada a realizar todos os procedimentos previstos do objeto, no endereço central assim como nos demais Núcleos Regionais de Vigilância Ambiental, se necessário;

4.7.2. A CONTRATADA deverá possuir ambientes separados para armazenamento e fracionamento dos produtos químicos, biológicos e solventes;

4.7.3. A lista de insumos a serem diluídos e fracionados e o procedimento estão detalhados na tabela abaixo:

PRODUTOS	RISCO	QUANTIDADE	DILUIÇÃO E FRACIONAMENTO
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 20%	Químico	6.300 litros	33.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 9,8%	Químico	2.250 litros	12.000 litros de calda
INSETICIDA PIRETRÓIDE (AEROSSOL) COM 0,5%	Químico	660 litros	660 litros
E outros produtos químicos e biológicos que forem adotadas de vetores, animais peçonhentos e hospedeiros de importância em saúde pública.	Químicos e biológicos		
Inseticida a base de Diflubenzuron a 25%. Apresentação: Pó molhável.	Químico	1.500 kg	1.500 litros
Inseticida do grupo químico PIRETRÓIDE de princípio ativo DELTAMETRINA a 2,5%	Químico	8.500 litros	22.000 litros de calda
Paletina	Químico	10.000	10.000
Inseticida larvívora a base de Espinosade (Espinosina A, Espinosina D) 7,48%	Biológico	752.000	752.000

Serviços executados, com fornecimento de peças e mão de obra, análise laboratorial para aferição de gotas, medição de tamanho médio de gotas (VDM) através da metodologia de anemometria tipo *hot-wire*, fracionamento de produtos, diluição e abastecimento das formulações dos químicos, biológicos e solventes, treinamento de motoristas e operadores para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, tendo neste período atendido integralmente todas as exigências contratuais, não havendo até o presente momento nenhum fato desabonador que possa comprometer a idoneidade da referida empresa.

Documento assinado digitalmente
 EDI XAVIER DE FARIA
 Data: 27/05/2024 12:11:24 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal – GDF
 CNPJ N.º00.394.700/0001-08
 NOME: Edi Xavier de Faria
 CARGO: AVAs/Gerente/Executor
 MATRÍCULA: 0156000-x

Concorre Comércio Ltda
 CNPJ N.º42.844.613/0001-55

Eng. Mecânico Clever Gontijo de Oliveira
 Registro CREA-DF 19001/D

Eng. Agrônomo André Israel da Silva Xavier
 Registro CREA-DF 21311/D.

De: Esttevao F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 09:44:29

Contrarrazão apresentado pela empresa participante: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

Contrarrazoes_SAPO_Saneamento_Ambiental_Projetos_e_Operacoes_Ltda.pdf

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
- CIMBAJE**

A/C SR PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Prezados Senhores,

A **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 72.548.852/0001-29, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo e com fundamento no **subitem 13.4, do item 13 (DO RECURSO)** do **Edital do Pregão Eletrônico 005/20224**, vem por meio desta apresentar **CONTRARRAZÕES** em face do **RECURSO** da empresa **Concorre Comércio Ltda** conforme a seguir.

I – BREVE SÍNTESE FÁTICA DO CERTAME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE realizou licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** cujo **Edital** especifica o seguinte **OBJETO**:

*“Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**”.*

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

No **item 8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA do presente EDITAL** constam as seguintes especificações:

“8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação seja em te público ou ente privado.

8.1.2 Nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, os licitantes deverão apresentar:

8.1.2.1 Comprovação que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de Aedes e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

8.1.2.2 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço, de que possui profissional responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços. Rua Prefeito Estevam Melo, n.º 02 – NSA. Senhora Das Graças – 39.930-000 – Jacinto/MG – Tel.: 33.3723 1270 – site: WWW.CIMBAJE.MG.GOV.BR CNPJ: 07.306.549/0001-58

8.1.2.3 O profissional supracitado deve apresentar Certidão de registro de um dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBIO – Conselho Regional de Biologia; CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.1.3 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação superior nas seguintes funções: Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.

8.1.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.1.5 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico para a coordenação da prestação de serviços.

8.1.6 Comprovação através de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviço de que possui responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

8.1.7 O profissional supracitado deve apresentar o registro dos seguintes conselhos profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.1.8 Para o exercício do responsável técnico considerar-se-á respectivamente as colocações em formação técnica ou superior em: Mecânica; Mecânica Industrial, ou Mecatrônica.

8.1.9 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação.

8.2 Certidão de registro da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional do responsável técnico pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos de UBV.

8.3 Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede da licitante devidamente válido conforme a legislação vigente.

8.4 Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente devidamente válido na forma da legislação vigente atualizado para o ano vigente”.

No item 4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do presente EDITAL constam as seguintes exigências quanto às especificações dos equipamentos aspersores de inseticida:

“4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos desta contratação foram estabelecidos com base na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

4.2. Equipamento de Ultrabaixo Volume Veicular

4.2.1. O equipamento deverá possuir uma das quatro especificações, conforme item 8.1 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e a DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024”.

TABELA 2 - Especificação 1

[...]

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

Tabela 3 - Especificação 2

[...]

Tabela 4 - Especificação 3

[...]

Tabela 5 - Especificação 4

[...]

Tabela 6 - Especificação 5

[...]

Como de conhecimento, é por meio do ato convocatório (Edital) que o poder público chama os potenciais interessados em contratar com a Administração e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes.

Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as exigências de habilitações. Nesse sentido, a Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Importante registrar que, o Pregoeiro, nos certames públicos, é peça-chave para o sucesso das licitações, como a que está nas mãos de Vossa Senhoria.

Marçal Justen Filho, ao mencionar o papel do pregoeiro, aduz que:

“É importante reconhecer que o pregoeiro é o sujeito que produzirá o surgimento de um contrato cujo objeto será necessário e útil para o perfeito desempenho das atividades da Administração Pública. “Em outras palavras, uma contratação inadequada se refletirá sobre o universo da atividade administrativa e gerará efeitos nocivos para todos os terceiros que dela dependam.”

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

É papel desse Pregoeiro, diante disso, assegurar a observância irrestrita da legislação, do Edital e a obtenção da proposta mais vantajosa dentro do que foi exigido no instrumento convocatório, devendo existir total compatibilidade entre legalidade e economicidade.

É, portanto, necessário manter o resultado do certame, com a consagração da ora Recorrida como aceita, habilitada e vencedora do certame exatamente como está, vez que cumpriu com todas as exigências previstas no edital (proposta e habilitação), bem como apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços licitados, tendo a Recorrente, contudo, sido (devidamente) desclassificada.

Inconformada, a Recorrente interpôs Recurso administrativo objetivando a desclassificação/inabilitação da Recorrida, alegando supostos descumprimentos dos termos do edital, no entanto os fundamentos contidos no recurso administrativo não ultrapassam a barreira do inconformismo, bem como merecem ser desprovidos.

Assim sendo, cumpre a Recorrida, quanto ao mérito recursal, apenas por cautela, tecer o que segue por mero “amor ao debate”.

I.I – DA TEMPESTIVIDADE

Inconformada com a decisão **acertadamente** tomada por esta doutra Comissão de Licitação, que declarou a empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda.** Vencedora do certame, maneja-se o presente CONTRARRAZÕES **tempestivamente**, constatando que a sagrada vencedora cumpriu com plenitude os requisitos do edital, exigidos no ato convocatório, apontando quanto às garantias legais e constitucionalmente atinentes a licitação, conforme será apresentado detalhadamente a seguir

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

I.II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo, havendo a apresentação de contrarrazões por parte da empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda.**

II – DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA RECORRENTE

Invoca a parte Recorrente, em suma, que teria respeitado as exigências do Edital, sendo, portanto, indevida a sua desclassificação, vez que, segundo alega em seu recurso:

- Alega que apresentou os seguintes documentos, além das CAT e atestados relatando experiência em 4 Filial 01 Rio de Janeiro - RJ Filial 02 São Luiz - MA Concorre Comércio Ltda MATRIZ Belo Horizonte - MG Filial 03 Brasília - DF Filial 04 Serrinha - BA para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de aplicação de inseticida de diversos tipos.

- Alega que ofertou equipamento compatível e superior à opção 05, atendendo a quase 100% das especificações descritas na Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência, com apresentação de Certificado OMS, Laudo Técnico do Ministério da Saúde; Atestado Ministério da Saúde e Declaração SES MG;

- Alega que teria cumprido com os requisitos do item 8.1.4, do Edital, que exigiu: “O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação” bem como aos itens 8.1.2.3. e 8.1.3 do Edital, que exigiram que o referido profissional apresentasse registro no “CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBIO – Conselho Regional de Biologia; [ou] CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia.”, devendo

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

possuir formação como “Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário; Biólogo; Químico ou Farmacêutico.”

Todavia, com a devida venia, razão alguma assiste à Recorrente em seu intento, vez que, conforme se é possível observar de suas próprias razões recursais, **objetivamente, não houve cumprimento dos requisitos do edital pela referida empresa, conforme se demonstra a seguir.**

III. MÉRITO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DA RECORRENTE

De plano, há que se afirmar que a Recorrida cumpriu com todas as obrigações editalícias que lhe dizem respeito, inclusive as relativas a apresentação da proposta/planilhas, sendo que o Ilmo. Pregoeiro quando da análise dos documentos procedeu de forma legal e correta quanto a sua classificação e habilitação, bem como o saneamento de dúvidas através das diligências necessárias, a qual foram devidamente cumpridas dentro dos prazos estipulados.

Contudo, haja vista a apresentação de Recurso Administrativo pela Recorrente urge a Recorrida, qualificada preambularmente, contestar o mérito das razões acostadas ao processo administrativo do certame, em especial após a análise das mesmas.

III.1 - De acordo com a análise da documentação da licitante **Concorre Comércio Ltda**, fica evidente que a recorrente **NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL** quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** conforme demonstrado a seguir:

Para comprovação de sua habilitação técnica, a empresa **Concorre Comércio Ltda**, apresenta **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO nº 0720240003888**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, **para o engenheiro agrônomo ANDRÉ ISRAEL DA SILVA XAVIER, referente ao Contrato nº 048234/2023, firmado**

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

com a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo objeto é “a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume – UBV, pesado, costal, termonebulizadores e outros equipamentos inerentes ao trabalho de controle da dengue, outras arboviroses e outros reservatórios de importância em Saúde Pública” [...] e NÃO “contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor,... conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024”, conforme especificado no OBJETO deste atual Pregão Eletrônico. Na mencionada Certidão de Acervo Técnico consta ainda a Observação:

*“CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA “AD REFERENDUM” PELO(A) COORDENADOR(A) DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA (CEAGRO), CONFORME DECISÃO CEAGRO/DF N.º 00274/2024, DE 25/10/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 07.818.213932/2024. **CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRABAIXO VOLUME UBV, PESADO, COSTAL, TERMONEBULIZADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS** INERENTES AO TRABALHO DE CONTROLE DA DENGUE, REFERENTE AO PERÍODO DE 20/07/2023 A 03/05/2024, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO N.º 218/73, DO CONFEA.”*

A recorrente Concorre Comércio Ltda **grifa no item Observações da Certidão anexada** (Doc. 3 – CAT com marcações para evidenciar a nulidade da inabilitação) **ao seu RECURSO**, apenas as expressões “*APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRABAIXO VOLUME UBV*” e “*EQUIPAMENTOS INERENTES AO TRABALHO DE CONTROLE DA DENGUE*” de forma a desviar atenção para o texto integral o qual menciona que a **Certidão de Acervo Técnico emitida é válida SOMENTE para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.** Ou seja, a Certidão de Acervo Técnico - CAT **NÃO** se refere ao OBJETO do presente Pregão Eletrônico

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP
CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580
Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br
CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130
Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

005/2024 que especifica a prestação de serviços de APLICAÇÃO DE ADULTICIDA através de aspersores de Ultrabaixo Volume – UBV.

A aplicação do princípio do formalismo moderado ao caso presente não pode se descuidar, pois, da regra que vincula a administração às regras do edital, uma vez que esta é a razão de ser da licitação pública, pois garante a impessoalidade das decisões administrativas e, por consequência, segurança jurídica aos participantes, seja quanto ao objeto licitado, seja quanto as regras que nortearão o certame.

Uma vez que a licitante que apresentou o menor preço global não atendeu às especificações técnicas dos produtos licitados, não poderia ter sido habilitada no pregão em tela, muito menos ser declarada vencedora, a teor do que dispõe o edital do certame

Desse modo, interpretações ampliativas, tal como a adotada na decisão impugnada pela impetrante, só serão permitidas quando não acarretarem prejuízos aos vetores da licitação pública.

A exigência editalícia da qualificação técnica do licitante privilegia os interesses da Administração, em prol da isonomia entre os concorrentes, da regularidade da eficiente prestação do serviço público.

Vejamos os julgados sobre o tema:

PROCESSO CIVIL. PRESSUPOSTO RECURSAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ACEITAÇÃO DE OBJETO EM DESACORDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ILEGALIDADE. OFENSA À ISONOMIA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO. 1. A ausência de impugnação específica aos fundamentos da sentença apelada impõe o não conhecimento do recurso de acordo com a inteligência do art. 932, III, do CPC. 2. O art. 41 da Lei 8.666/93 é inequívoco ao dispor que "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". **A aplicação do princípio do formalismo moderado ao caso presente**

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

não pode se descuidar, pois, da regra que vincula a administração às regras do edital, uma vez que esta é a razão de ser da licitação pública, pois garante a impessoalidade das decisões administrativas e, por consequência, segurança jurídica aos participantes, seja quanto ao objeto licitado, seja quanto as regras que nortearão o certame. Desse modo, interpretações ampliativas, tal como a adotada na decisão impugnada pela impetrante, só serão permitidas quando não acarretarem prejuízos aos vetores da licitação pública. 3. De igual forma, o art. 5º do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão eletrônico, reafirma a necessidade de que se observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, inobstante em seu parágrafo único refira a possibilidade de que as normas sejam interpretadas de forma a se ampliar a disputa entre os interessados, adverte que tal ampliação só poderá ser efetivada quando não comprometer "o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação". 4. A administração, ao prever no termo de referência a necessidade de que o objeto licitado observasse determinada especificação técnica, valendo-se a tanto do emprego de terminologia técnica, não pode aceitar objeto em desacordo ao que previamente exigido a partir do emprego de ampliação interpretativa do requisito na medida em que tal ato viola a vinculação ao instrumento convocatório e o tratamento isonômico entre os interessados.

(TRF-4 - AC: 50424654320174047000 PR 5042465-43.2017.4.04.7000, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 09/07/2019, TERCEIRA TURMA)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO DOMICILIAR PARA PACIENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE VENCEDORA. NÃO EXIBIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DEVIDAMENTE AUTENTICADO. COMPROVAÇÃO POR OUTROS MEIOS. POSSIBILIDADE. EQUIPAMENTOS INDICADOS PELA PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS. INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS DOS OBJETOS LICITADOS. OCORRÊNCIA. 1. Trata-se, na origem, de mandado de segurança impetrado contra suposto ato coator atribuído ao Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, consistente na indevida habilitação da primeira colocada no Pregão Presencial n. 1511/2018, lançado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para a contratação dos serviços de oxigenoterapia e ventilação domiciliar. Alega-se que a proposta vencedora seria incompatível com as especificações técnicas dos objetos licitados e, ainda, que não haveria comprovação da qualificação econômico-financeira, ante a não apresentação do balanço patrimonial devidamente autenticado.

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

2. É firme o entendimento desta Corte no sentido de que, "nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, 'A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'" (MS 17.361/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 1/8/2012). 3. A despeito da necessária vinculação aos instrumentos convocatórios, "rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir à interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º)" (REsp 797.170/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, DJ 7/11/2006). Nesse mesmo sentido: AgInt no REsp 1.620.661/SC, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe 9/8/2017. 4. "A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação" (REsp 402.711/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, DJU de 19/8/2002). 5. Caso concreto em que, a despeito da não apresentação da cópia autenticada do balanço patrimonial pela licitante vencedora, sua capacidade econômico-financeira foi comprovada por meios diversos, como expressamente reconhecido pela Administração. 6. **Ao contrário do que restou consignado no acórdão recorrido, a questão envolvendo o atendimento, ou não, das especificações técnicas dos produtos licitados não se restringe a uma simples questão formal, pois versa sobre a própria essência da licitação em foco.** 7. **No que concerne ao aparelho Bilevel Complexo, nenhum reparo há de ser feito no acórdão recorrido, na medida em que, como consignado pelo Tribunal de origem, é irrelevante perquirir se a utilização do recurso flex - funcionalidade não especificada no edital do certame - reduziria, ou não, a performance ali exigida.** 8. **O edital é claro ao exigir que o concentrador portátil tenha capacidade de fornecer até 6 (seis) doses pulsos/minuto de oxigênio e que possua autonomia mínima de 2 (duas) horas em fluxo intermitente - trata-se de exigências mínimas a serem atendidas, de forma concomitante.** 9. **O Concentrador Portátil Philip SimplyGo, ofertado pela licitante vencedora, não atende aos requisitos mínimos do edital do certame, uma vez que, conforme seu respectivo manual técnico, o equipamento funciona por intervalo superior a duas horas apenas nos modos de até 3 (três) doses pulsos/minuto de oxigênio e ocorre a diminuição da autonomia para 1,7 horas, 1,3 horas e 1,3 horas nos modos 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) doses pulsos/minuto de oxigênio.** 10. **São irrelevantes os pareceres técnicos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde que, genericamente, atestaram que o Concentrador Portátil Philip SimplyGo atende ao edital. Com efeito, sopesando-se o conjunto probatório dos autos, e diante da contradição observada entre o manual técnico do produto e**

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

o referido parecer técnico fornecido pela própria Administração, parece razoável e prudente que prevaleça o primeiro em detrimento do segundo, uma vez que ninguém melhor que o próprio fabricante para definir quais são os limites de seu produto. 11. Da mesma forma,

despiciendas se revelam para o deslinde da controvérsia as ponderações assentadas no acórdão recorrido, no sentido de que "o aparelho era anteriormente fornecido sem queixa técnica e supria de maneira eficaz as necessidades dos pacientes" (fl. 2.239), haja vista que não se está questionando se tais aparelhos atenderam, ou não, às especificações de seu respectivo e anterior edital (cujas cláusulas nem sequer vieram reveladas nestes autos). Em rigor, o que se busca, no âmbito do Pregão objeto do presente writ, é saber se a licitante vencedora efetivamente atendeu aos requisitos mínimos impostos para o fornecimento dos produtos licitados. 12. Uma vez que a licitante que apresentou o menor preço global não atendeu às especificações técnicas dos produtos licitados, não poderia ter sido habilitada no pregão em tela, muito menos ser declarada vencedora, a teor do que dispõe o edital do certame, em seus itens 6.7 ("A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo 1, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo") e 7.2.3 ("Será desclassificada a proposta da licitante que: [...] Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital"). 13. Recurso ordinário provido em parte, a fim de reformar o acórdão recorrido e conceder a segurança para reconhecer, no âmbito do inquinado Pregão Presencial n. 1.511/2018, a nulidade da decisão que habilitou e classificou a licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., tanto quanto a invalidade dos efeitos que, em desdobramento, dela tenham decorrido, devendo-se, a tempo e modo, retomar o curso do aludido pregão, nos exatos termos previstos no art. 4º, inc. XVI, da Lei n. 10.520/02.

(STJ - RMS: 62150 SC 2019/0318572-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 08/06/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/06/2021)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. MOTONIVELADORA. PESO. ALTERAÇÃO DO PRODUTO ORIGINAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - ADSTRIÇÃO AO EDITAL. PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO. SEGURANÇA DENEGADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. O procedimento licitatório se submete aos princípios do direito administrativo, notadamente da legalidade e adstrição ao edital, de modo que a administração e os licitantes devem guardar estrita observância às normas editalícias que regem o certame. 2. Constatando-se que o peso da máquina ofertada se encontra em desacordo com o peso máximo exigido pelo edital, torna-se irrelevante a declaração emitida pela fabricante atestando a qualidade do produto submetido a alterações com o

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

fim de atender ao requisito, porquanto não observadas as normas do edital. **3. Nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. 4. O artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 e artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 23.460/02 estabelecem que o pregão é modalidade de licitação adotada para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que não condiz com a apresentação de produto alterado nas suas especificações originais. 5. Apelação conhecida e não provida.**

(TJ-DF 07142223020188070001 DF 0714222-30.2018.8.07.0001, Relator: SIMONE LUCINDO, Data de Julgamento: 13/02/2019, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 19/02/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

O órgão normativo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia em sua **RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023** que “Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional e dá outras providências”, estabelece que:

“Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica”.

[...]

“Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional”.

[...]

“Art. 49. O Crea manifestar-se-á sobre a emissão da CAT após efetuar a análise do requerimento e a verificação das informações apresentadas”.

“§ 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução”.

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

Assim, resta claro que a inabilitação da Recorrente por não cumprir integralmente o edital foi correta devendo ser mantida tal decisão administrativa.

III.2 – De acordo com a análise da documentação da licitante Concorre Comércio Ltda, fica evidente que a recorrente NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL quanto à ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRABAIXO VOLUME – UBV (fumacê) conforme demonstrado a seguir:

“4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos desta contratação foram estabelecidos com base na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

4.2. Equipamento de Ultrabaixo Volume Veicular

4.2.1. O equipamento deverá possuir uma das quatro especificações, conforme item 8.1 da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e a DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024”.

TABELA 2 - Especificação 1

[...]

Tabela 3 - Especificação 2

[...]

Tabela 4 - Especificação 3

[...]

Tabela 5 - Especificação 4

[...]

Tabela 6 - Especificação 5

[...]

De acordo com a análise da documentação da licitante **Concorre Comércio Ltda**, fica evidente que a recorrente **NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL** quanto às características do equipamento aspensor, uma vez que o modelo Maxi – Pro UBV 1 Bico não está de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e não segue as normativas da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19**

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

DE JUNHO DE 2024 e ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

As especificações do equipamento da recorrente foram amplamente abordadas em todas as manifestações da recorrente em diversas esferas administrativas e jurídicas elucidadas no próprio certame, todas negadas de provimento.

Ressaltamos ainda que conforme a **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024** no **item 8.2:**

*“a característica do equipamento Gerador de Gotas Aerossol à Ultra Baixo Volume a Frio para acoplar em veículo caminhonete, para aplicação espacial de inseticida, a seguir uma das cinco especificações técnicas apresentadas, **não cabendo a utilização de parte das especificações em isolado ou outras não constantes nesta descrição**”.*

Na medida em que o Edital estabelece os requisitos dos equipamentos a serem ofertados no certame, tais exigências revestem-se das especificidades que os equipamentos a serem adquiridos devem possuir. Desta forma, tais requisitos definem as condições dos equipamentos a serem adquiridos, bem como o padrão de competitividade entre as empresas licitantes.

Evidentemente é aceitável que uma que outra empresa, cometa erros, por humanos que são seus operadores, e ofertem equipamentos que não atendam as especificações do edital. Porém é atribuição e obrigação do gestor, imbuído das prerrogativas que a Lei lhe confere, aferir o atendimento à todas as regras estabelecidas pelo Edital e pela a legislação vigente, bem como para garantir os “princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

Ora, **inegavelmente o equipamento proposto pela RECORRENTE não atende aos requisitos do edital**, e isso fica amplamente evidenciado através do material técnico apresentado, cujas especificações distintas das prevista no Edital revelam, por evidente, o desatendimento ao instrumento convocatório por parte daquela.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita a Carta Magna, ainda, a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:
EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO

16

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658).

No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação – protocolo de pedido de renovação de registro – que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. **Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)** (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: *“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”*.

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, **não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório**, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

III – CONCLUSÃO

Considerando que os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação e referem-se, portanto, às características inerentes ao licitante, não se confundindo com os critérios técnicos de aceitabilidade da sua proposta, relacionados ao objeto da contratação;

Considerando-se que a documentação para habilitação técnica deve comprovar, a depender do tipo de objeto a ser contratado, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente;

Considerando-se que a qualificação técnico-profissional trata da vinculação à licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto do certame devendo a licitante indicar profissional (registrado no conselho profissional competente) detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução do serviço, bem como de certidão de acervo técnico que demonstre a experiência profissional quanto ao serviço em questão;

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda EPP

CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**

Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica

Cep 22780-580

Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br

CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**

ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA

Cep 71250-130

Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

Considerando que as Certidões de Acervo Técnico reúnem o conjunto de atividades compatíveis com as competências do profissional e desenvolvidas ao longo de sua vida profissional;

Considerando que a RECORRENTE **NÃO** apresentou **Certidão de Acervo Técnico** de seu responsável técnico de modo a comprovar a experiência deste profissional na execução dos **serviços, OBJETO deste Processo Licitatório;**

Considerando que a referida empresa recorrente não atendeu as regras definidas no instrumento convocatório apresentando documentação incompleta e irregular;

Considerando que a documentação apresentada pela empresa recorrente não é hábil para comprovar a qualificação técnica exigida no Edital;

Considerando que o equipamento aspersor apresentado pela empresa recorrente **NÃO** está em conformidade ao Termo de Referência do Edital;

CONCLUIMOS que o descumprimento aos termos do Edital do Pregão Eletrônico 005/2024 pelo não atendimento das exigências da Qualificação Técnica e das Especificações do aspersor de UBV constantes no Edital e seus Anexos, deve culminar com a INABILITAÇÃO da empresa Concorre Comércio Ltda.

Nestes termos pede e espera deferimento

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024

MARIA

FRANCISCA DA

SILVA:2245576039

1

Assinado de forma digital

por MARIA FRANCISCA

DA SILVA:22455760391

Dados: 2024.12.16

19:26:21 -03'00'

Maria Francisca da Silva

Representante Legal

De: Oximane B. - OXIMANE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 09:27:12

Encaminho o Julgamento referente ao recurso e contrarrazão interpostos.

Oximane Peixoto

Presidente do CIMBAJE



Anexos:

JULGAMENTO_DE_RECURSOS_UBV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Oximane Peixoto Bomfim	18/12/2024 09:27:27	1Doc OXIMANE PEIXOTO BOMFIM CPF 551.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **597B-54C4-21B1-D796**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1.928/2024 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
TIPO: MENOR VALOR - AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

I - RELATÓRIO

Cuida-se de julgamento e análise do Recurso administrativo interposto pela empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 42.844.613/0001-55, referente ao certame em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

No recurso apresentado a tempo e modo, pela empresa acima identificada, esta se opõe contra ato deste Pregoeiro que, em sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico a inabilitou.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

A empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**. apresentou os seguintes argumentos:

- Na sessão de 05/12/2024, a Recorrente ofertou o melhor preço, apresentou o segundo menor lance para o objeto licitado, com quase 4% de desconto com relação ao valor máximo estimado. (...) Contudo, a Recorrente foi inabilitada (...).
- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL:** Com relação à primeira alegação, o referido item 8.1.4, do Edital (...) Embora a Recorrente tivesse, com a farta documentação descrita no parágrafo 6 deste Recurso, atendido ao item 8.1.4 do Edital, o CIMBAJE entendeu que tal documentação não

comprovaria “experiência referente ao objeto da licitação” porque não corresponderia à experiência exatamente idêntica ao objeto da licitação, qual seja, “aplicação espacial de adulticida a ultra baixo volume (ubv-veicular) para controle do aedes aegypti”.

- No caso, na documentação da Recorrente consta comprovação de que a referida empresa possui vínculo formal com o Engenheiro Agrônomo André, com experiência superior ao objeto licitado, qual seja, a realização de treinamento para os motoristas e operadores de UBV-Veicular do Distrito Federal para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, segundo as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue - PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do Aedes aegypti.
- OFERTA DE EQUIPAMENTO SIMILAR CONFORME ART. 42 E INSUBSISTÊNCIA DO MOTIVO DA INABILITAÇÃO: Com relação à segunda alegação, a Recorrente, com amparo no art. 42 da Lei de Licitações, ofertou equipamento compatível e superior à opção 05, atendendo a quase 100% das especificações descritas na Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência, tendo provado a qualidade de seu equipamento similar ao da Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência.
- A Recorrente tem o direito de ofertar equipamento similar a uma das opções indicadas no Edital, pois comprovou os requisitos do art. 42 da Lei de Licitações. Trata-se do Maxi Pro similar à opção 05 – Tabela 06 do TR do Edital. (...) Ademais, não há dúvidas acerca da similaridade do Maxipro com a opção 5 – Tabela 6 do TR, haja vista que foi sinalizado desatendimento de apenas 2 itens da especificação, que conta com uma descrição técnica de quase 4 páginas (...) com relação a tais itens descumpridos foram desconstituídos no motivo alegado pela SES/MG para sua inclusão, pois não decorrem de nenhum TR válido do MS.
- A inclusão dessa quinta opção, embora aparentasse algum viés de ampliação da competição e restauração da legalidade ao se dizer em observância às especificações do último edital do Ministério da Saúde para o mesmo objeto, concretamente se prestou unicamente para excluir a Recorrente.
- Isso porque, conforme consta das marcações feitas pela Recorrente no Doc. 2 anexo a este Recurso, foram feitas 2 alterações nas

especificações do último Termo de Referência divulgado em licitação do Ministério da Saúde (Edital e TR do Ministério da Saúde – PE 31.2016).

- Essas duas alterações foram justamente as duas especificações que ensejaram a inabilitação do equipamento UBV modelo MaxiPro fornecido pela Recorrente – enquanto as especificações correspondentes contidas no TR do Ministério da Saúde que a SES/MG disse seguir na Opção 5 não a excluem.
- Portanto, ao contrário do afirmado pelas autoridades estaduais no próprio texto da Resolução, a opção 05 não corresponde à especificação do Ministério da Saúde, posto que foram promovidas alterações com relação a estas. Curiosamente, essas alterações, além de não se justificarem, foram alteradas nos dois itens que excluíram a Recorrente.
- Além de não haver justificativa técnica para as alterações promovidas com relação ao TR de 2016, não é razoável crer que haja alguma racionalidade ou motivação republicana em, dentre todo o plexo das especificações do TR do MS de 2016, fosse imprescindível alterar precisamente dois itens em pontos que, coincidentemente, resultaram na exclusão da Recorrente.

DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda**, apresentou suas contrarrazões, e alega, resumidamente:

- Inconformada, a Recorrente interpôs Recurso administrativo objetivando a desclassificação/inabilitação da Recorrida, alegando supostos descumprimentos dos termos do edital, no entanto os fundamentos contidos no recurso administrativo não ultrapassam a barreira do inconformismo, bem como merecem ser desprovidos.
- De acordo com a análise da documentação da licitante Concorre Comércio Ltda, fica evidente que a recorrente **NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL** quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (...) Para comprovação de sua habilitação técnica, a empresa Concorre Comércio Ltda, apresenta **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** nº 0720240003888, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, para o engenheiro agrônomo **ANDRÉ ISRAEL DA SILVA XAVIER**, referente ao Contrato nº 048234/2023, firmado tecom a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo

objeto é “a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume – UBV, pesado, costal, termonelubizadores e outros equipamentos inerentes ao trabalho de controle da dengue, outras arboviroses e outros reservatórios de importância em Saúde Pública” [...] e NÃO “contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor,... conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024”, conforme especificado no OBJETO deste atual Pregão Eletrônico.

- A recorrente Concorre Comércio Ltda grifa no item Observações da Certidão anexada (Doc. 3 – CAT com marcações para evidenciar a nulidade da inabilitação) ao seu RECURSO, apenas as expressões “APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRABAIXO VOLUME UBV” e “EQUIPAMENTOS INERENTES AO TRABALHO DE CONTROLE DA DENGUE” de forma a desviar atenção para o texto integral o qual menciona que a Certidão de Acervo Técnico emitida é válida SOMENTE para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos. Ou seja, a Certidão de Acervo Técnico - CAT NÃO se refere ao OBJETO do presente Pregão Eletrônico 005/2024 que especifica a prestação de serviços de APLICAÇÃO DE ADULTICIDA através de aspersores de Ultrabaixo Volume – UBV.
- (...) Uma vez que a licitante que apresentou o menor preço global não atendeu às especificações técnicas dos produtos licitados, não poderia ter sido habilitada no pregão em tela, muito menos ser declarada vencedora, a teor do que dispõe o edital do certame.
- De acordo com a análise da documentação da licitante Concorre Comércio Ltda, fica evidente que a recorrente NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL quanto às características do equipamento aspersor, uma vez que o modelo Maxi – Pro UBV 1 Bico não está de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e não segue as normativas da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 1915 DE JUNHO DE 2024 e ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

- (...) Ora, inegavelmente o equipamento proposto pela RECORRENTE não atende aos requisitos do edital, e isso fica amplamente evidenciado através do material técnico apresentado, cujas especificações distintas das prevista no Edital revelam, por evidente, o desatendimento ao instrumento convocatório por parte daquela.

É o que se extrai de necessário no que concerne o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desse modo, a legislação que rege o presente certame determina uma série de princípios que devem ser observados obrigatoriamente pela Administração ao realizar um procedimento licitatório. Assim, todos os critérios de habilitação e de aceitabilidade das propostas devem estar dispostos de maneira clara no Edital. Por sua vez, os licitantes devem se ater às documentações e especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal da Recorrente, com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

É oportuno frisar que a licitação é um procedimento documental no qual devem ser observadas apenas as formalidades necessárias e suficientes para garantir a segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública, tendo o zelo

de habilitar àquelas empresas que realmente cumpram os requisitos editalícios, e demonstrem condições mínimas de realizar satisfatoriamente a prestação dos serviços a que se propõe.

Antes de adentrar ao mérito do recurso, é notório que o exame das condições de qualificação técnica, além das formas de comprová-las visam, tão somente, verificar se as empresas licitantes têm aptidão, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução do serviço licitado a ser, posteriormente, executado.

Assim, a capacidade técnica operacional consignada, expressa e publicada no Edital que gerou a presente avença vislumbra verificar se a empresa tem mínimas condições de organização administrativa suficientes e necessárias ao cumprimento do objeto.

Do primeiro ponto alegado pela recorrente, que trata da comprovação de capacidade técnico-profissional em conformidade com o edital, frisamos que:

As disposições contidas no instrumento editalício, quanto à comprovação da capacidade técnica operacional, são claras, objetivas e legais e foram estabelecidas pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O item 8.1.4 do Edital determina que:

O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de **experiência referente ao objeto da licitação.**

No tocante à capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente, não atende ao objeto da presente licitação. Isso porquê, o objeto trata-se de **contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor,** incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A certidão de Acervo Técnico apresentada pela empresa atesta apenas serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, condução de equipe, aferição, Condução de serviço técnico e Análise nas áreas de Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura, Controle de pragas e vetores, em 94.0000 unidades (...), não abrangendo o objeto principal da licitação que é a aplicação de adulticidas.

Segundo o dicionário Priberam, de Língua Portuguesa, referente significa: *1. Que se refere. 2. Que diz respeito a. = CONCERNENTE, RELATIVO.*

Ou seja, os atestados apresentados devem ter objeto referente e não similares ao objeto ora licitado, conforme descrito no Termo de Referência.

Ressalto ainda que, a Administração, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos licitantes das exigências aí contidas, nos seus seguros termos, como ensina Marçal Justen Filho:

“Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacidade de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar. (...) Na acepção semântica de fase procedimental, a habilitação sujeita-se ao disposto na lei e no ato convocatório. Enquanto ato decisório, a habilitação é ato vinculado. Não é informada por qualquer juízo de conveniência.”² (destaques acrescidos). Na hipótese dos autos, o Edital é claro, e nem poderia ser de outra forma ² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12.ed. São Paulo. Dialética. 2008, p. 374.

E ainda, há diversos outros princípios a serem seguidos, tais como o do julgamento objetivo que serve para garantir a lisura dos processos licitatórios. De acordo com esse princípio, as licitações devem sempre observar os critérios objetivos que foram definidos no edital na hora de fazer o julgamento.

Em outras palavras, a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar. Esse princípio impede que interpretações subjetivas do edital acabem favorecendo um concorrente em detrimento de outros. É um instrumento que favorece a democracia, pois é uma forma de garantir que todos terão a mesma chance de participar.

No que tange ao segundo ponto questionado pela recorrente, que trata do equipamento ofertado e suas especificações, convém lembrar que este já foi objeto de impugnação ao instrumento convocatório, onde este consórcio esclareceu que:

(...) a especificação do equipamento aspersor segue o determinado no ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024. Dito isso, a licitante que optar pelo modelo de equipamento descrito na especificação 5 deverá apresentar equipamento com todas as características definidas para esta opção de equipamento. (...) o cabe a este CIS parâmetros de Termos de Referência de licitações já

ocorridas, sendo a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 utilizada como parâmetro único do Pregão Eletrônico 005/2024.

Esclarecemos ainda que: “não cabe a este consórcio a mudança ou alteração técnica dos descritivos publicados em Resolução, sendo esta função estado de responsabilidade da SES/MG. A este CONSÓRCIO cabe o papel de executor da política com vista ao alcance dos objetivos da estratégia epidemiológica tomada pelo estado, e utilizada pelos municípios atendidos por este consórcio conforme deliberação.”

Dito isso, a empresa impugnante ao participar do processo já sabia que o seu equipamento não atendia o determinado na resolução, mas ainda assim, insistiu em participar.

Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, entendo que os argumentos trazidos pela Recorrente e contra-arrazoados pela Recorrida não devem prosperar, por essa razão, inexistem razões para deferir o recurso em questão nesses pontos.

VI - DA DECISÃO

As licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório – Art. 5º da Lei nº 14.133/21, ao princípio da legalidade, ao princípio do julgamento objetivo, e só se deve adjudicar o objeto à licitante que estiver em conformidade com todas as exigências do Edital.

Assim, com fulcro no Art. 165, da Lei nº 14.133/21, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que declarou a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**, vencedora do presente processo licitatório.

JACINTO – MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
PRESIDENTE DO CIMBAJE

Proc. Administrativo 36- 1.928/2024

De: Esttevaio F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 18/12/2024 às 17:18:37

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, LIC. PLANEJ.

Termo de Adjudicação.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

17_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Oximane Peixoto Bomfim	18/12/2024 17:19:18	1Doc OXIMANE PEIXOTO BOMFIM CPF 551.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F66-0D4F-C7BD-6253**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduldicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)
Totais	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 18/12/2024 09:54:15		
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduldicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY		Modelo: LECO	

Jacinto, 18 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Oximane Peixoto Bomfim

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 15:00:39

Após TERMO DE COMPROMISSO assinado pela empresa adjudicatcada encaminho em anexo e solicito a Homologação do processo Administrativo.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

18_TERMO_DE_COMPROMISSO.pdf

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda
CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580
Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br
CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130
Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1.928/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

005/2024

OBJETO - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.548.852/0001-29, com sede na. Rua da Reverencia, ,nº 30,lote 14,pav.21.403,quadra 47,Curicica.Rio de Janeiro, RJ– cep:22.780-580, por intermedio de sua representante legal, Sra., Maria Francisca da Silva, inscrito no cpf nº.224.557.603-91, DECLARA que:

- a) Cumpri com todas as exigências do processo administrativo em questão e atendendo os requisitos de habilitação, Termo de Referencia, Edital e em especial resolução RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e suas atualizações.
- b) Em especial atende as exigências do item 4.1 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 **(4.1. Requisitos que devem ser documentados de modo comprobatório)**.

Rio de janeiro, 18 de dezembro de 2024.

MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391

Assinado de forma digital por MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391
Dados: 2024.12.18 17:08:42 -03'00'

Maria Francisca da Silva - sócia

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CNPJ: 72.548.852/000129

De: Oximane B. - OXIMANE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 15:06:07

Encaminhamento Termo de Homologação.

Oximane Peixoto

Presidente do CIMBAJE



Anexos:

19_TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Oximane Peixoto Bomfim	19/12/2024 15:06:22	1Doc OXIMANE PEIXOTO BOMFIM CPF 551.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3659-21F7-52AF-F321**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)
Totais	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 11:58:44		
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY		Modelo: LECO	

Jacinto, 19 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Oximane Peixoto Bomfim

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 20/12/2024 às 17:51:54

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

Encaminho a publicação da Homologação.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

20_PUBLICACAO_DO_TERMO_DE_HOMOLOGACAO_UBV.pdf

20_PUBLICACAO_DO_TERMO_DE_HOMOLOGACAO_UBV_AMM.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

Estado de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 1928/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

LOTES	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
01	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	R\$ 2.713.333,12	R\$ 2.624.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.624.000,00

Detalhes

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 11:58:44		
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDAD E	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO		

Jacinto, 19 de Dezembro de 2024.

Oximane Peixoto Bomfim – Presidente do CIMBAJE.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:1338933
0607

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA SILVA:13389330607
Dados: 2024.12.19 17:13:39 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - UBV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

Estado de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 1928/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

LOTES	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
01	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	R\$ 2.713.333,12	R\$ 2.624.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.624.000,00

Detalhes

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 11:58:44		
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulficidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO		

Jacinto, 19 de Dezembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM –

Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:825011C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2024. Edição 3922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 41- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 27/12/2024 às 16:21:22

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

22_ARP_UBV.pdf

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024

PARTES:

CONTRATANTE **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha**, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Oximane Peixoto Bomfim, portador do CPF N. 449.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA**, com sede na Rua da Reverencia, nº 030, quadra 47 - Bairro Curicica, na cidade de Rio de Janeiro / RJ, CEP 22780-580, inscrita no CNPJ/MF N. 72.548.852/0001-29, neste ato representada pelo representante legal, **senhor(ra)** Maria Francisca da Silva, portador do CPF N. 224.xxx.xxx-91, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@sapocomercial.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: **Menor valor por lote**, com autorização constante do Processo Administrativo **N.1.928/2024**, homologado em 19 de Dezembro de 2024, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de Dezembro 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclticias a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024** – conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMBAJE.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AO EQUIPAMENTO DE ULTRABAIXO VOLUME VEICULAR:

3.1. O equipamento deve possuir uma das cinco especificações conforme item 8.1 da Deliberação CIS - SUS/MG, No. 4.732, de 19 de junho de 2024, reiterada pelo anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG No. 4902, de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduldicias a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ 82.000,00	R\$ 15.744.000,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICIPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UVB - (A)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR - (B)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO O (C) = (Ax B)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO EM 6 MESES (D) = (Cx6)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	04	R\$ 82.000,00	R\$ 328.000,00	R\$ 1.968.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAI	12	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários,

trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico nº **005/2024**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

5.2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome: **Maria Francisca da Silva**

CPF: **224.xxx.xxx-91.**

Fone: **(21) 3312-4777**

E-mail: **licitacao@sapocomercial.com.br**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As aquisições solicitadas em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

7.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 6 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Nos preços registrados através desta ATA, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

11.1.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao Consócio e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme

disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

13.2 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jacinto, 26 de Dezembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente – Consorcio Intermunicipal
Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha
- CIMBAJE
CONTRATANTE

MARIA FRANCISCA DA SILVA
Representante Legal – SAPO
SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F45-4751-A897-E504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 26/12/2024 15:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA FRANCISCA DA SILVA (CPF 224.XXX.XXX-91) em 26/12/2024 15:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7F45-4751-A897-E504>

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 02/01/2025 às 09:39:08

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, ADV PATRICIA, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

Publicações da Ata de Registro de Preço.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

23_PUBLICACAO_DA_ARP_AMM.pdf

23_PUBLICACAO_DA_ARP_DIARIO_CIMBAJE.pdf

23_PUBLICACAO_PNCP.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - UBVCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas GeraisPUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 005/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.548.852/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	RS 82.000,00	RS15.744.000,00

Vigência do instrumento: 12 meses a partir de sua publicação.

Signatários: Oximane Peixo Bomfim, Presidente do Consórcio CIMBAJE e o representante da detentora dos preços registrados.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sítio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270.

ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ

Agente de Contratação

Jacinto/MG, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador: B1074F0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2024. Edição 3927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
CIMBAJE
Estado de Minas Gerais**

**PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 005/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ:
72.548.852/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ 82.000,00	R\$15.744.000,00

01/07

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S.ª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

Vigência do instrumento: 12 meses a partir de sua publicação.

Signatários: Oximane Peixo Bomfim, Presidente do Consórcio CIMBAJE e o representante da detentora dos preços registrados.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sitio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270.

Estevao de Freitas Ferraz
Agente de Contratação

Jacinto/MG, 27 de Dezembro de 2024.

02/07

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S^a. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE PEREIRA
ROCHA
SILVA:13389330
607

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.12.27 11:29:56 -03'00'



Atas

Ata nº 005/2024/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Jacinto/MG **Órgão:** CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 27/12/2024 **Data de assinatura:** 26/12/2024 **Vigência:** de 26/12/2024 a 26/12/2025**Id ata PNCP:** 07306549000158-1-000017/2024-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** [07306549000158-1-000017/2024](#)**Objeto:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Arquivos

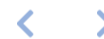
Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços 005/2024 - 44010.pdf	27/12/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/01/2025 às 12:38:36

Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

23_PUBLICACAO_DA_ARP_DIARIO_MINAS.pdf

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE especialmente convocada para realizar eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026, nos termos do art. 12 a 16 do Estatuto do Consórcio de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas, a ser realizada presencialmente no dia 22 de janeiro de 2025, às 09:30 horas no auditório da 8ª RISP - Av. Minas Gerais nº 2100 - Grã Duquesa - Governador Valadares - MG. 1) Os cargos a serem eleitos são: CONSELHO DIRETOR: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário; IV - 07 (sete) Conselheiros; CONSELHO FISCAL: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III – Secretário; IV – 05 (cinco) Conselheiros Fiscais.; 2) Os interessados em se candidatar ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal deverão se inscrever em formulário próprio em chapa completa, junto à Comissão Eleitoral no período de 03/01/2025 a 08/01/2025. O mandato dos Representantes do Conselho Diretor e Fiscal será de 02 (dois) anos. O formulário de requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido e assinado por todos os membros concorrentes. I- Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto; II - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado e na aprovação de moção de censura; 3) A eleição será acompanhada por uma Comissão Eleitoral, especialmente designada para a realização. 4) Poderão se candidatar às vagas de Representantes do Conselho Diretor e Fiscal do CONSURGE os Prefeitos e Prefeitas cujo Município deverá estar com todas as suas obrigações com o CONSURGE, adimplidas há pelo menos 12 (doze) meses. 5) As solicitações de candidaturas serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, que avaliará as condições de elegibilidade dos candidatos, exarando, até o dia 10 de Janeiro de 2025, o resultado dos pedidos de registro. Na hipótese de indeferimento de candidatura de um dos componentes da chapa, deverá ser apresentado candidato substituto até o dia 12 de Janeiro de 2025, ou seja, 10 dias antes da Assembléia de eleição, sob pena de indeferimento do registro. Na hipótese de duplicidade de inscrição, a chapa que registrar-se mais tardiamente será considerada inválida, sendo facultado aos inscritos promover a substituição do nome até o dia 12 de Janeiro de 2025, após a ciência oficial do vício ao responsável. 6) É vedada a candidatura para concorrer à vaga em cada Conselho (Conselho Diretor e Conselho Fiscal), simultaneamente em mais de uma categoria de representação, ou em ambos os Conselhos, mesmo em categorias diferentes. 7) A Assembléia Geral será instalada: I - Em primeira convocação com a presença de entes consorciados que apresentem 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados a presença da maioria absoluta dos entes consorciados em dia com suas obrigações operacionais e financeiras com o consórcio. II - Em segunda convocação 30 minutos após a primeira convocação quando não obtido o Quórum, em qualquer número de consorciados. III - A Assembléia Geral para eleição do Biênio 2025/2026 seguirá demais regras contidas no Estatuto do Consurje. Governador Valadares - MG, 02 de janeiro de 2025, ATILA GOMES – Presidente em exercício.

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE PARA O BIÊNIO 2025/2026, a realizar-se-á presencialmente no dia 22/01/2025 às 09:30h, no auditório da 8ª RISP - Av. Minas Gerais nº 2100 - Grã Duquesa - Governador Valadares - MG. Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE objetivando a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026. Os cargos a serem eleitos são: CONSELHO DIRETOR – CONSELHO FISCAL. Os Prefeitos e Prefeitas de Municípios integrantes do Consórcio interessados em se candidatar ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal deverão inscrever em formulário próprio em chapa completa, junto à Comissão Eleitoral no período de 03/01/2025 a 08/01/2025. Governador Valadares - MG, 02 de Janeiro de 2025, ATILA GOMES – Presidente em exercício.

17 cm -02 2029291 - 1

Guaraciama

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. PROCESSO Nº 098/2024.

Objeto: Credenciamento de enfermeiros e médicos, para prestação de serviços, em regime de plantão, nas Unidades Básicas de Saúde de Guaraciama, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Inscrições e entrega de documentos: a partir da publicação do edital até 31.12.2025. Retirada do edital: www.guaraciama.mg.gov.br. Neyrielle Menes dos Reis – Comissão de Contratação.

2 cm -31 2029160 - 1

Guaranésia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO.

Exonerar a servidora, Sílvia de Araújo, efetiva, no cargo de PEB III Ciências, para o qual foi nomeada através da portaria nº 095 de 05/10/1999, por concessão de aposentadoria deferida pelo INSS, conforme portaria nº 391 de 17/12/2024. Guaranésia/MG, 02/01/2025. Laércio Cintra Nogueira – Prefeito Municipal.

2 cm -02 2029201 - 1

Iapu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024.

Pregão Eletrônico nº 40/2024. A Prefeitura Municipal de Iapu/MG comunica que está promovendo licitação objetivando a contratação de empresa para confecção e instalação de materiais de comunicação visual para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme termo de referência e especificações do edital e seus anexos, julgamento: menor preço global. Entrega das propostas: a partir de 03/01/2025 no site www.novobmmnet.com.br. Abertura das propostas: 16/01/2025 às 10:00 horas no site supremencionado. Edital e os anexos estão disponíveis no site oficial do município. Iapu-MG, 03 de janeiro de 2025. José Pereira Viana. Prefeito.

3 cm -02 2029256 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 009/2024

Processo Administrativo 10857/2024. Em conformidade às especificações contidas na ATA DE RP N.º 011/2024, do Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, e conforme especificações e condições originárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024. Beneficiário da ata - MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.878.679/0001-17. Objeto: aquisição de material de consumo e bens duráveis hospitalares, equipamentos médicos, material de consumo e bens duráveis odontológicos, disponíveis no Banco de Preços TCE-MG (TOMÓGRAFO). Valor R\$ 2.127.068,12. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Elisângela Alves Santana, 27/12/2024.

3 cm -02 2029349 - 1

AVISO SUSPENSÃO/ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

Registro de Preços. Objeto: Aquisição futura de inseticidas. Itens exclusivos ME/EPP/MEI e ampla concorrência. Informe a suspensão da sessão do dia 20/12/24 às 14h, por motivo de impugnação. Data da nova abertura: 16/01/25 às 14h. Edital disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlcita.org.br e pncp.gov.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com ou tel: (31) 3829-8154/8224. Walisson Silva Medeiros, Sec. Mun. de Saúde, em 20/12/2024.

3 cm -02 2029403 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 70/2024 - SMS.

Exclusivo ME/EPP/MEI. Objeto: Etiquetas e Ribbon. Abertura 15/01/2025 às 08h. Edital disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlcita.org.br e pncp.gov.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com ou tel: (31) 3829-8154/8224. Walisson Silva Medeiros. Sec. de Saúde, em 18/12/2024.

2 cm -02 2029248 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº73/2024 - SMS

Objeto: Toalha de limpeza em folhas descartáveis (Ampla concorrência com reserva de Cota). Abertura 16/01/2025 às 13h. Edital disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlcita.org.br e pncp.gov.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com ou tel: (31) 3829-8154/8224. Walisson Silva Medeiros. Sec. Mun. de Saúde, em 20/12/2024.

2 cm -02 2029263 - 1

Itamarandiba

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2025 – OBJETO: credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviços de pedreiro com ajudante, pedreiro com e sem ajudante, pintor com ajudante e calceteiros. Início Credenciamento: 02/01/2025. PERÍODO CREDENCIAMENTO: ATÉ 31/12/2025. Todos os interessados em credenciar poderão obter cópia completa do edital no Depto. De Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita à Rua Tabeleão Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG. O edital completo poderá ser obtido também no site www.itamarandiba.mg.gov.br. Poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br ou planejamento@itamarandiba.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail supra ou através do fone: (38) 97602.2637 ou (38) 97602.2614.

3 cm -02 2029343 - 1

Jacinto

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Processo Administrativo 1.928/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a Ata de Registro de Preço 005/2024 referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aditivadas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.548.852/0001-29 – Valor unitário: R\$ 82.000,00 – und: 32 – meses: 6 – Valor global: R\$ 15.744.000,00 Estejão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação. Jacinto/MG, 27 de dezembro de 2024.

4 cm -27 2028274 - 1

Joáima

Prefeitura Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção com mureta na saída para o Distrito do Giru, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA SGCC LTDA - CNPJ: 19.225.876/0001-64. Vigência: 07/03/2025. Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 067/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sanitários na quadra

poliesportiva do Distrito do Giru, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA SGCC LTDA - CNPJ: 19.225.876/0001-64. Vigência: 28/02/2025. Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 063/2024 - Objeto: Contratação de Empresa para reforma das praças Coronel Antônio Moreira, Mario Martins e Praça Dr. Olinto Martins, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA HELP ORGANIZAÇÕES - CNPJ: 31.007.822/0001-28. Vigência: 28/02/2025. Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 066/2024 - Objeto: Contratação de Empresa para construção de Ponte Mista, vão de 6,00 X 4,20m no Distrito do Giru, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA HELP ORGANIZAÇÕES - CNPJ: 31.007.822/0001-28. Vigência: 06/03/2025. Daurro Barreto Melo Filho. Prefeito Municipal.

5 cm -30 2029152 - 1

José Raydan

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061-2023

Torna-se público a realização do 1º (primeiro) termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 0061-2023, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº: 0090/2023, referente a Tomada de Preços nº: 0002/2023, por razão de prorrogação de vigência do instrumento contratual, embasado pelo art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 29/12/2024. Objeto: Contratação de serviços de execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (16 faces) das ruas que compõe a Praça Cônego Lafaiete e Rua Deputado Nacip Raydan, no Centro da cidade de José Raydan/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 939731/2022/MDR/CAIXA. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG - CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e GLOBAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 40.208.961/0001-00. Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. José Raydan/MG, 29 de dezembro de 2024. Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.

4 cm -30 2028885 - 1

Lagoa Formosa

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Chamamento Público nº 023/2024 Objeto:O objeto da presente licitação é o Credenciamento de empresas especializadas em saúde ocular e auditiva, para, sob demanda, prestar serviços na sede do CISALP e entes consorciados conforme estabelecido em Deliberação CIB-SUS/ MG Nº 4.284, de 25 de Julho de 2023 e Resolução SES/MG Nº 9.069, de 18 de outubro de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.064 de 18 de outubro de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.153 de 22 de novembro de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.183 de 30 de novembro de 2023 e alterações. O início dos credenciamentos será no dia 15/01/2025 as 08h00min. Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sitio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br. Itallo Gabriel Carneiro Andrade Coordenador do CISALP Lagoa Formosa - MG, 30/12/2024. César Caetano de Almeida Filho Presidente do CISALP.

4 cm -30 2028724 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO 263/24

Pregão presencial 029/24 – Objeto: Prestação de serviço de fabricação de itens de comunicação visual. Abertura:16/01/2025, às 08:30. Abertura de processo 266/24.Pregão presencial 026/24 – Objeto: Prestação de serviço de monitor de recreação. Abertura: 17/01/2025, às 08:30.

Abertura de processo 269/24.Pregão presencial 031/24 – Objeto: serviço integrado de tecnologia com a realização de instalação. Abertura: 17/01/2025, às 13:30

Ecio Carvalho Rezende – prefeito municipal. Editais disponíveis no endereço site. www.luminarias.mg.gov.br.

3 cm -30 2028769 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

O Município de Manga/MG, Sediada na Praça Coronel Bembém, 1477, centro, torna público, para conhecimento dos interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade acima inscrita, tendo como objeto a aquisição de máquina de triturar vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios do município de Manga/MG. Valor total da contratação R\$48.141,00 (Quarenta e oito Mil, cento e quarenta e um Reais). Período de propostas de 02/01/2025 às 9 hrs até 07/01/2025 às 9 hrs. Período de lances de 07/01/2025 às 9 hrs até 07/01/2025 às 15 hrs. Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro – CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br, www.comprasbr.com.br. Manga 30 de dezembro de 2024. Anastácio Guedes Saraiva – Prefeito Municipal

4 cm -30 2028966 - 1

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO: 039/2024 Modalidade: 004/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 12/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra para construção de campo society no bairro TAMUÁ em atendimento ao contrato de repasse Nº 959741/2024 operação Nº 1093752-24 Ministério do Esporte. Anastácio Guedes Saraiva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: Fornecedor: Queiroz Miguel Empreendimentos E Construcoes LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. Valor Total: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 039/2024 Nº Modalidade: 004/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 12/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra para construção de campo society no bairro tamua em atendimento ao contrato de repasse Nº 959741/2024 OPERAÇÃO Nº 1093752-24 Ministério Do Esporte. Anastácio Guedes Saraiva Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: Fornecedor: QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. Valor Total: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 049/2024. Nº Modalidade: 005/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 17/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos sextavados, passeio em concreto moldado in loco, piso podotátil e sinalização viária, da rua Santa Luzia, Rua Elmiro Ferreira, Rua 5, Rua 6, Avenida A e Rua Belo Horizonte, localizadas na zona urbana do Município De Manga/MG. Em Atendimento Ao Contrato De Repasse Nº963035/2024, Operação 1094176-16/MCIDADES/CAIXA. Anastácio Guedes Saraiva Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve adjudicar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: FORNECEDOR: QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. valor total: r\$ 883.937,49 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete mil e quarenta e nove centavos).

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 049/2024 Nº MODALIDADE: 005/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 17/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos sextavados, passeio e concreto moldado in loco, piso podotátil e sinalização viária, da rua Santa Luzia, Rua Elmiro Ferreira, Rua 5, Rua 6, Avenida A e Rua Belo Horizonte, Localizadas Na Zona Urbana Do Município De Manga/MG, em atendimento ao contrato de repasse Nº963035/2024, OPERAÇÃO 1094176-16/MCIDADES/CAIXA. Anastácio Guedes Saraiva Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve homologar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: fornecedor: QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. valor total: r\$ 883.937,49 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete mil e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO - Extrato de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manga e a Empresa Queiroz Miguel Empreendimentos E Construções LTDA. CONTRATO Nº 75; objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos sextavados, passeio em concreto moldado in loco, piso podotátil e sinalização viária, da rua Santa Luzia, Rua Elmiro Ferreira, Rua 5, Rua 6, Avenida A E Rua Belo Horizonte, localizadas na zona urbana do Município De Manga/MG, em atendimento ao contrato de repasse Nº963035/2024, Operação 1094176-16/MCIDADES/CAIXA. LICITACAO: concorrência 005/2024. valor global: r\$ 883.937,49 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete mil e quarenta e nove centavos), vigência: 23/12/2024 até 23/08/2025. Anastácio Guedes Saraiva – Prefeito Municipal. Manga 26 De Dezembro De 2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. O Município De Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/21 para “aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias Do Município De Manga – MG”, no dia 13/01/2025 as 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro – CEP 39.460-000 – Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br www.manga.mg.gov.br, www.comprasbr.com.br. Manga 27 de dezembro de 2024. Anastácio Guedes Saraiva – Prefeito Municipal.

17 cm -27 2028497 - 1

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

Resultado da Contratação Direta - Dispensa de Licitação 025/2024 -Processo Nº 026/2024. A Câmara Municipal de Manga/MG, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, com instalação, para atender as necessidades administrativas da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Manga-MG, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Vencedor: Polo MB Distribuidora Ltda. CNPJ: 50.951.895/0001-18. Valor Global: R\$ 55.000,00. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: camarademanga@gmail.com.br ou telefone (38) 3615-2146. Manga/MG 30 de dezembro de 2024. Halef Felipe Santos Alkimm - Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024

Resultado da Contratação Direta - Dispensa de Licitação 026/2024 - Processo Nº 027/2024. A Câmara Municipal de Manga/MG, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança para equipar o novo prédio da Câmara Municipal de Manga-MG, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Vencedor: Polo MB Distribuidora Ltda. CNPJ: 50.951.895/0001-18. Valor Global: R\$ 9.140,00. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: camarademanga@gmail.com.br ou telefone (38) 3615-2146. Manga/MG 30 de dezembro de 2024. Halef Felipe Santos Alkimm - Agente de Contratação.

6 cm -30 2028904 - 1

Mesquita

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA - MG, CNPJ. Nº. 17.112.061/0001-43. Contratada: NHL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 29.499.341/0001-35. OBJETO: Dar continuidade em alguns serviços que não foi possível finalizar na Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) Central José dos Santos Braga CNES: 2141094, localizada na Rua Filipinas s/nº no Município de Mesquita - MG, Tomada de Preços nº 010/2023. VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses a partir de 02/01/2025. Mesquita - MG, 30/12/2024. Ronaldo de Oliveira, Prefeito Municipal.

3 cm -30 2028682 - 1



De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/01/2025 às 13:00:37

Encaminho ATA DA SESSÃO completa.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

21_ATA_DA_SESSAO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Esttevaeo de Freitas Ferraz	03/01/2025 13:00:49	1Doc	ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...
Lais Gonçalves Cardoso	03/01/2025 13:07:17	1Doc	LAIS GONÇALVES CARDOSO CPF 102.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **912F-B508-01A9-438E**

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **005/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **1928/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:30** do dia **05/12/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **02/10/2024**

Limite de impugnação: **02/12/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **05/12/2024 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
<p>Nome: marcelo noqueira gontijo</p> <p>Impugnação: AO Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE Ref.: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - Processo administrativo 1.928/2024 - Pregão Eletrônico Nº 005/2024 Prezados, Segue impugnação TEMPESTIVA e seus anexos. Em que se espera deferimento. LINK COM A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA: https://www.dropbox.com/s/ro0q666ulruvo1s/Captura%20de%20Tela%202024-10-10%20%C3%A0s%2018.22.13.png?dl=0 Oficio CIMBAJE Aurelio.pdf e-mail Oficio N.pdf Aprovacao SESMG.pdf Parecer Tecnico Ministerio da Saude - Maxi-Pro4_UBV.pdf Impugnacao Administrativa (2).pdf FOLDER MAXIPRO para MS_24.pdf</p>	<p>Nome: Esttevão Freitas Ferraz</p> <p>Resposta: Encaminho decisão referente a impugnação e conclui-se pelo INDEFERIMENTO da impugnação impetrada. Julgamento de Impugnacao_uvb.pdf</p>

Nome: Leandro Campos de Carvalho Ferreira

Nome: Esttevão Freitas Ferraz



Impugnação:

Referência: Impugnação PE 005/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE AO ILUSTRÍSSIMO SR. AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA, SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMBAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, PORINTERMEDIO DO ILMO. SR. ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2024: ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO, INTEGRADA POR LAIS GONCALVES CARDOSO E MAYCON PEREIRA NOVAIS DESIGNADOS ATRAVES DA PORTARIAM Nº02/2024 REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2024 NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 40.349.439/0001-49, com sede na via VISCONDE DO URUGUAI N. 20, bairro, CENTRO, cidade de NITERÓI, Rio de Janeiro, através do seu representante legal e proprietário LEANDRO CAMPOS DE CARVALHO FERREIRA, CPF 058.304.327-57, vem respeitosamente, através deste instrumento legal propor a IMPUGNAÇÃO do Pregão Eletrônico Nr. 005/2024 (ou PE), Processo administrativo Nr. 1.928/2024 promovido pelo CIMBAJE - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha (ou CIMBAJE), pelas razões abaixo elencadas. Da Tempestividade Considerando a data da sessão de abertura das propostas prevista no Edital, 16/10/2024, o prazo estipulado de até três dias úteis que antecedem esta data (subitem 4.1 do Edital) a data limite é 11/10/2024, ou seja, a data do protocolo, do envio deste. Dos Fatos O objeto do referido PE é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação especial de aduldicia UVB em conjunto que inclui Nebulizador acoplado a camionete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento UVB, manutenções preventivas e corretivas e treinamentos, conforme diretrizes elencadas na Deliberação CIB-SUS/MG Nr. 4.732. Essa deliberação foi alterada em 25/09/2024 através da DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902, com o objetivo de ampliar o universo de fornecedores promovendo maior disputa a fim de obter proposta mais vantajosa, acrescentando uma outra opção de equipamento, OPÇÃO 5, acreditando que com essa alteração estaria eliminando os direcionamentos evidentes das OPÇÕES ANTERIORES, OPÇÃO 1, 2, 3 e 4, pelo equívoco. De acordo com essa DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902 de 25/09/2024, o novo Termo de Referência OPÇÃO 5, fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arborescência, seria, supostamente, o mesmo TR utilizado pelo Ministério da Saúde (ou MS) em suas aquisições do mesmo objeto do PE 005/2024. Com esse TR do MS, utilizado amplamente nas licitações para aquisição de nebulizadores UVB, acreditamos que a administração esperava afastar vícios, corrigindo os direcionamentos que permeiam as OPÇÕES anteriores, mas infelizmente não foi isso que ocorreu, o vício não foi afastado e continua latente na nova OPÇÃO 5 como demonstramos. Para melhor entendimento, reproduzimos a seguir, o TERMO DE REFERÊNCIA integral constante do ANEXO I (DOC 1), parte integrante do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PEC Nº. 9786, SIPAR: 25000.017782/2016-12, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, promovido SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, também reproduzido integralmente no DOC 2 em anexo, que objetivava a aquisição de 250 Nebulizadores, o mesmo da presente licitação, - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE 3. Descrição Detalhada do Objeto 1.3.1 Chassi Estrutural a) Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos; b) Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo; c) Na região da chapa que fará contato com o fundo da cambium do veículo do transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível à fixação pretendida; MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE d) Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço; e) As dimensões máximas do equipamento deverão estar compreendidas entre largura 1,10 m e comprimento 1,20 m, para acoplamento em veículo tipo Pick up. 1.3.2 Motor de Combustão interna a) Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 16 a 20 Hp; b) O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico; c) Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A; d) Deverá obrigatoriamente constar do equipamento hornelino e taquímetro digitais; e) O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível; f) O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza; g) A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento, amortecimento de vibrações e esforços de partida; h) O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração; i) Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor; j) O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado; k) As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e fixadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis. 1.3.3 Compressor (Blower) a) Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bilobular, possuir filtro de ar resistente à corrosão em linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro. - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE b) Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos; c) A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min (máxima); uma etiqueta indelevel deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série; d) O cárter do compressor deve possuir Tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante; e) Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bubioplug de verificação etc.; f) Manter-se-á com ponteiro em banco de glicérrica, com dupla escala (PSI e Kgf/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível; g) Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão para troca de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado; 1.3.4 Tanque de Combustível a) O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem necessidade de ferramentas especiais; b) Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, ou material plástico; deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV); c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 50 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico; d) O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; e) A Tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento. - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE 1.3.5 Tanque de Formulação Inseticida a) O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais; b) Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV); c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros; d) O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; e) Deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro); e) A Tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento. - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE 1.3.6 Sistema de bombeamento da formulação a) A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de roldanas e trava; b) O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico; MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE c) As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit; d) Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água por espaçadores fixados ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com Tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos; e) A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa; f) A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente ao fluxo laminar; g) A caixa estanca deve possuir tampa articulada com dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cavado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escoamento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento; h) A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas; i) As mangueiras, conexões e jorros de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon ou outro material resistente a solventes, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção; j) A bomba de formulação deve possuir chave de segurança que impeça acionamento acidental com o motor desligado, mas que permita a aferição da vazão com o motor nesta condição; k) Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodida das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste; 1.3.8 Lança de nebulização a) Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura; b) A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste do ângulo de lançamento do spray; c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado); - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor; 1.3.9 Bocal nebulizador (Nozzle) a) Deve operar segundo princípio de nebulização por fluxo laminar; b) As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais resistentes a corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon; c) A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas devem estar entre 5 e 25 µm, para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min; d) O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.); 1.3.10. Comando remoto a) Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo b) O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior; c) Comandos do cabo apropriados por sistema de rosca; a) b) O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo; 1.4. Não será permitida cópia parcial. 1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental 1.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº267, de 14/11/2000 e vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. (¶g 33 a 38 do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA 0064, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PEC Nº. 9786, SIPAR: 25000.017782/2016-12) Como pode-se observar, na letra d do subitem 1.3.8, Lança de nebulização do TR acima reproduzido consta "1.3.8. Lança de nebulização. - d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor; (G/N) Com a adulteração do TR do MS, a ESPECIFICAÇÃO, OPÇÃO 5, do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749 DE SETEMBRO DE 2024 - ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9590 DE 1 DE JUNHO DE 2024 - A DELIBERAÇÃO SES/MG Nr. 4.902 de 25/09/2024, que a rigor, deveria ser igual ao MS acima, a OPÇÃO 5 ficou assim: "Lança de nebulização: Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura; A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do ângulo de lançamento do spray; c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado); O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;". De onde pode-se constatar que no trecho da especificação original do TR do MS acima reproduzido consta, "no máximo dois ou três joelhos ou curvas, mas que na ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 5, foi adulterado para "no máximo, dois joelhos ou curvas.". Esse detalhe, aparentemente insignificante, mantém o direcionamento para a empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETO E OPERAÇÕES LTDA., visto que, somente o Nebulizador/pulverizador LEOGUARANY que é revendido EXCLUSIVAMENTE por essa empresa ou uma de suas empresas parceiras, detém esse exclusivo detalhe técnico de fabricação que, além de ser o único equipamento que atende ao espectro e gotas e eficiência no combate ao mosquito mas é constantemente utilizado em outros certames para o mesmos fins de direcionamento e beneficia a citada empresa entre os outros envolvidos que contribuem com essa prática espúria. Isso posto, e cientes que, caso não seja feita a correção desse tópico pelos administradores responsáveis do CIMBAJE, além de levar fatalmente esse processo licitatório ao seu desfazimento, por vícios insanáveis, esses poderão ser responsabilizados criminalmente por conivência com esse ato ilícito. Mas as ilegalidades não param por aí. Outras travas foram colocadas de formas a restringir a participação de outras empresas no certame entre elas CAT - Certificado de Aerovo Técnico do responsável técnico que não é usual em licitações de prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos, engenheiro de projeto, engenheiro de manutenção e capacitados técnicos que apresentem a experiências anteriores similares ao objeto, são suficientes para comprovar a qualificação técnica do licitante. A rigor, esse documento é exigido em obras de engenharia ou afins, mas não para serviço de pulverização. Deve-se considerar também que, terceirizar serviço de pulverização UVB veículo é uma demanda recente no mercado, antes era executado diretamente pelos governos estaduais, sendo muito recente a terceirização. Nesta situação somente em caso de prévio conhecimento uma empresa teria condição de se preparar para atender tal exigência ferindo o princípio da isonomia. Diante do exposto pedimos a correção da ESPECIFICAÇÃO OPÇÃO 5 do EDITAL alterando o tópico acima questionado de formas a igualar ao TR do MS (ANEXO I), substituindo os termos "no máximo, dois joelhos ou curvas", para "no máximo dois ou três joelhos ou curvas", e excluindo o subitem 8.1.4 da cláusula 8.3. Habilitação Técnica, assegurando assim a ampla participação com disputa para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Termos em que pede e espera deferimento, Niterói, 11 de outubro de 2024. Leandro Campos de Carvalho Ferreira Sócio Administrador CPF 058.304.327-57 / RG 124387721 NeoFerreira.Impugnacao.pdf

Resposta:
Encaminho decisão referente a impugnação e conclui-se pelo INDEFERIMENTO da impugnação impritada.
[Linkagem de Impugnacao_uvb.pdf](#)

<p>Nome: Leandro Campos de Carvalho Ferreira</p>	<p>Nome: Estevão Freitas Ferraz</p>
<p>Impugnação: Pedimos considerar os anexos a esta impugnação, como material comprobatório. TERMO DE REFERENCIA 31 2016 NI (1).pdf Edital - Pregao Eletronico - SRP (25000.pdf</p>	<p>Resposta: Decisão referente a impugnação e conclui-se pelo seu INDEFERIMENTO.</p>
<p>Nome: Leandro Campos de Carvalho Ferreira</p> <p>Esclarecimento: Boa Tarde! Solicitamos esclarecimento tempestivamente conforme o arquivo em anexo. Muito Obrigado. Esclarecimento_NeoFerreira_2711.pdf</p>	<p>Nome: Estevão Freitas Ferraz</p> <p>Resposta: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA PELA EMPRESA: NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 40.349.439/0001-49 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NEO FERREIRA'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA.pdf</p>
<p>Nome: marcelo nogueira gontijo</p> <p>Esclarecimento: Prezados, Solicitamos considerar os arquivos em anexo com a solicitação de esclarecimento realizada tempestivamente. Agradecemos a rápida resposta. Atenciosamente, Concorre Comercio Ltda Esclarecimento PE 005 2024 CIMBAJE.pdf PE 008 2024 Edital Retificado.pdf PE 008 2024 TR Retificado.pdf Doc.pdf</p>	<p>Nome: Estevão Freitas Ferraz</p> <p>Resposta: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA PELA EMPRESA: CONCORRE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.844.613/0001-55 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRE COMERCIO LTDA.pdf</p>
<p>Nome: marcelo nogueira gontijo</p>	<p>Nome: Estevão Freitas Ferraz</p>

Esclarecimento:

Ao CIMBAJE Aos cuidados do Pregoeiro Ref. Pedido de Esclarecimento Edital PE 005/2024 Prezados senhores, A RESOLUÇÃO SES/MG No 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024, retificada pela ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG No 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024., acrescentou uma nova opção de nebulizadores, a OPÇÃO 5, fundamentado na “necessidade da inclusão de uma quinta opção de aspersor, conforme concepção do descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arbovirose.” Diante do exposto, pedimos: -informar e fornecer o documento oficial do Ministério da Saúde fornecido a SES/MG que contém o Termo de Referencia do Nebulizador usado no Edital PE 005/2024, citado no ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG No 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024; -esclarecer o numero do referido TR do MS.

Resposta:

Não compete a este CIS pedir diligências de Deliberações da SES/MG, visto que ainda que os descritivos e as características dos equipamentos aspersores foram amplamente debatidos na Deliberação CIB-SUS nº 4.800, e nos esclarecimentos, impugnações, e decisões judiciais anteriores deste referido processo. A este consórcio cabe o papel de executor da Deliberação CIB-SUS nº 4.800 de 17 de julho de 2024, bem como do anexo único da Resolução SES/MG 9.749, de 25 setembro de 2024. Conclusão: Ante o exposto e com base na manifestação acima apresentada, considera-se que os pontos questionados foram esclarecidos. Ressalta-se também que as avaliações de todos os modelos de equipamentos ofertados pelas licitantes, serão realizadas conforme disposto no presente Edital e nas especificações técnicas constantes da Resolução.

Nome: Marcilene G Santos

Nome: Esttevão Freitas Ferraz

Impugnação:

Segue nosso recurso do referido processo: [RECURSO_CIMBAJE.pdf](#)

Resposta:

Decisão referente a impugnação e conclui-se pelo seu INDEFERIMENTO.

[Julgamento de Impugnacao_SYNAPSE_SANEANTES_LTDA.pdf](#)

Lote 1

Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultra baixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda

CNPJ/CPF 72.548.852/0001-29

Data/hora de envio 04/12/2024 14:17:15

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - EQUIPAMENTOS UBV

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	82.000,00

Marca: LECO

Fabricante: GUARANY

Modelo: LECO

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	CONCORRE COMERCIO LTDA 42.844.613/0005-89	83.791,00	05/12/2024 09:52:38
Lote 1	Negociação	CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA 14.623.593/0001-57	84.791,66	05/12/2024 09:56:26
Lote 1	Negociação	CONCORRE COMERCIO LTDA 42.844.613/0005-89	81.800,00	05/12/2024 10:04:28
Lote 1	Negociação	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda 72.548.852/0001-29	82.000,00	06/12/2024 10:56:02

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	05/12/2024 09:31:42
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	05/12/2024 09:40:16
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a fase de disputa dos lances.	05/12/2024 09:42:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/12/2024 09:42:45
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	05/12/2024 09:56:26
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 04 solicitamos melhor desconto.	05/12/2024 10:02:43
Fornecedor 4	Bom dia, estamos analisando, um momento.	05/12/2024 10:03:33
Fornecedor 4	Prezado Sr. Pregoeiro, oferecemos nossa melhor proposta.	05/12/2024 10:04:48
Pregoeiro(a)	Ok. Seguiremos para a fase de habilitação.	05/12/2024 10:07:20
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/12/2024 10:07:25
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	05/12/2024 12:02:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor: CONCORRE COMERCIO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Apresentar no prazo de 2 horas, catálogo, folheto ou manual onde se pode indentificar as especificações do equipamento apresentado na proposta.	05/12/2024 12:10:52
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	05/12/2024 12:15:22
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	05/12/2024 12:26:06
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04 chat aberto.	05/12/2024 14:15:58
Fornecedor 4	Nos termos do art 42 da lei 14.133/21, oferecemos equipamento de qualidade superior a opção 05 da deliberação, conforme marca e modelo da nossa proposta , aprovado pelo servidor sr. Dionísio Paccielli Costa conforme memorando SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CTUBV Nº 249/2024 de 14/03/2024 , PROCESSO Nº 1320.01.0036459/2024-49 , anexo a documentação, além da aprovação do MINISTÉRIO DA SAÚDE e certificação ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE dentre outros órgãos, comprovados por atestados de capacidade técnica anexados a nossa documentação.	05/12/2024 14:16:57
Pregoeiro(a)	Ok. Analisaremos. Retorno da sessão com resultado às 15:30hs.	05/12/2024 14:18:59
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	05/12/2024 14:19:12
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	05/12/2024 15:40:24
Pregoeiro(a)	Estamos concludo a análise da documentação. Por gentileza aguardar mais alguns minutos.	05/12/2024 15:41:28

Sistema	O fornecedor CONCORRE COMERCIO LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: •Certidão de Acervo Técnico comprovando experiencia na prestação de serviços de aplicação de Inseticida através de Ultrabaixo Volume (UBV) veicular, conforme exigência do edital item 8.1.4 O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de experiência referente ao objeto da licitação. • Após análise dos arquivos encaminhados o equipamento aspensor apresentado pela licitante CONCORRE COMERCIO LTDA não apresenta características compatíveis as especificações dos modelos atendidos no Termo de Referência do Edital 005/2024 item 4.2.1 e item 8.2 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024. • O Memorando da SES MG datado de 14 de março de 2024 anexado pela licitante se refere a Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024 e não atende as especificações da RESOLUÇÃO SES/	05/12/2024 15:47:12
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 01 solicitamos melhor desconto.	05/12/2024 15:48:45
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	05/12/2024 15:48:55
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04 ha possibilidade de chegar ao menos em R\$ 82.000,00?	05/12/2024 15:53:33
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 01	05/12/2024 15:53:44
Pregoeiro(a)	CORRIGINDO*	05/12/2024 15:53:51
Fornecedor 1	Sr.pregoeiro revendo nossos custos, para dar continuidade ao processo ,podemos sim chegar ao valor solicitado R\$ 82.000,00.	05/12/2024 15:55:17
Pregoeiro(a)	Ok. Seguiremos para análise de documentação.	05/12/2024 15:58:16
Fornecedor 1	dará um retorno ainda hoje?	05/12/2024 16:00:20
Pregoeiro(a)	Vamos analisar a documentação de habilitação e solicitar o catálogo, folheto ou manual onde se pode indentificar as especificações do equipamento apresentado na proposta.	05/12/2024 16:02:25
Pregoeiro(a)	E então suspenderemos a sessão para concluirmos a análise de todos os documentos e dataremos o retorno para amanhã.	05/12/2024 16:03:32
Fornecedor 1	qual horário?	05/12/2024 16:04:11
Pregoeiro(a)	Identificamos que o Folheto já esta junto a documentação, correto Fornecedor 01?	05/12/2024 16:04:59
Fornecedor 1	isso mesmo , correto.	05/12/2024 16:07:51
Pregoeiro(a)	Será possivel concluir a análise ainda hoje. Enquanto a equipe de licitação analisa a documentação de habilitação a equipe responsavel pelo termo de referência e parte técnica analisa o folheto dom as especificações do equipamento. Resultado às 16:30 hs.	05/12/2024 16:08:43
Fornecedor 1	obrigada, fico no aguardo.	05/12/2024 16:10:04
Fornecedor 4	Prezado Sr. Pregoeiro (a), a nossa inabilitação informa que o nosso equipamento apresenta características incomptíveis com o exigido na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024. solicitamos que seja mais específico apontando o tópico e que seja publicado o parecer que embasou a decisão. Grato.	05/12/2024 16:24:08
Pregoeiro(a)	Fornecedores, solicito mais alguns minutos para concluirmos ás análises.	05/12/2024 16:34:34
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 04, ao comparar o equipamento com as opções disponivel na resolução a equipe técnica identificou incoerencia nas especificações, que poderam ser constadas na fase recursal.	05/12/2024 16:37:54
Fornecedor 4	qual incoerência ?	05/12/2024 16:38:10
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 04, solicitaremos aos responsaveis pela análise técnica dos equipamentos maiores esclarecimentos referênte especificações.	05/12/2024 16:53:28
Pregoeiro(a)	E referente a análise documental do FORNCEDOR 01 finalizaremos amnha.	05/12/2024 16:54:13

Fornecedor 1	qual o horário, para estarmos logados?	05/12/2024 16:54:43
Pregoeiro(a)	Portanto, suspendo esta sessão com retorno às 10:30hs.	05/12/2024 16:54:48
Pregoeiro(a)	do dia 06/12/2024.	05/12/2024 16:55:00
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	05/12/2024 16:55:11
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	06/12/2024 10:32:12
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 01, para conclusão da análise da documentação de habilitação, por gentileza informar qual das opções atende o modelo apresentado.	06/12/2024 10:34:05
Fornecedor 1	Bom dia Sr. Pregoeiro	06/12/2024 10:41:01
Fornecedor 1	Só um momento	06/12/2024 10:47:08
Fornecedor 1	Tabela 2 -especificação 1 do termo de referência	06/12/2024 10:51:11
Pregoeiro(a)	OK. Preciso que atualize o valor proposto de R\$ 82.000,00.	06/12/2024 10:52:40
Fornecedor 1	Ok	06/12/2024 10:55:18
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/12/2024 10:56:10
Sistema	O fornecedor Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	06/12/2024 10:57:42
Pregoeiro(a)	Em relação ao questionamento apresentado pelo FORNECEDOR 04 sobre a especificidade do item que embasou a decisão de sua inabilitação, esclareço que o equipamento ofertado pela empresa não atende às especificações exigidas no edital. Conforme verificado, o duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas e a capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros.	06/12/2024 10:58:07
Pregoeiro(a)	Ao comparar o catálogo previamente apresentado pela empresa inabilitada, em suas tentativas de paralisação do processo, com o folheto recentemente submetido, identificam-se diversas alterações nos pontos técnicos, o que levanta questionamentos quanto à consistência das informações fornecidas. Além disso, destaca-se o comportamento recorrente da empresa em apresentar impugnações, solicitar mandados de segurança e encaminhar e-mails com ofícios a diversos consórcios, questionando os equipamentos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).	06/12/2024 10:58:37
Pregoeiro(a)	O comportamento da empresa torna-se ainda mais questionável diante de um de seus ofícios, encaminhado anteriormente, no qual admite que não atende a pelo menos 36 pontos exigidos no Termo de Referência. Contraditoriamente, busca alegar supostos direcionamentos nas especificações, embora estas tenham sido elaboradas com base nos requisitos estabelecidos exclusivamente pela SES. É incoerente que a empresa, em um momento, reconheça que não atende ao TR e, em outro, conteste sua inabilitação.	06/12/2024 10:58:59
Pregoeiro(a)	Ademais, mesmo que o equipamento proposto atendesse integralmente às exigências técnicas, a empresa ainda estaria sujeita à inabilitação devido à ausência de Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência na prestação de serviços de aplicação de inseticida por meio de Ultraabaixo Volume (UBV) veicular, conforme requerido no edital.	06/12/2024 10:59:26
Pregoeiro(a)	Diante desses apontamentos, mantenho a decisão de inabilitação. Ressalto, entretanto, que a recorrente tem pleno direito de interpor recurso no momento oportuno, respeitando os prazos e formas estabelecidos na legislação vigente.	06/12/2024 10:59:48
Sistema	O fornecedor Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	06/12/2024 11:00:23
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 06/12/2024 11:03:00, Prazo final: 06/12/2024 11:13:00).	06/12/2024 11:02:08

Fornecedor 4	Intenção de recurso de CONCORRE COMERCIO LTDA para o lote 01 . (Violação do art. 34, XXII, da CRFB, bem como os artigos 5º, 9º e 42 da Lei de Licitações, haja vista a oferta de equipamento superior ao descrito nas opções de especificações do Edital, notadamente opção 05.)	06/12/2024 11:03:04
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1. . Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 11/12/2024 23:59, Prazo contrarrazões: 16/12/2024 23:59).	06/12/2024 11:15:17
Pregoeiro(a)	Declaro suspensão esta sessão com data de retorno no dia 18/12/2024 às 09:30hs	06/12/2024 11:18:28
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	06/12/2024 11:18:33
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Conforme Julgamento do recurso, negando provimento para a solicitante. Encaminho este processo para adjudicação.	18/12/2024 09:32:24
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda.	18/12/2024 09:54:15
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda.	19/12/2024 11:58:43

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
marcelo noqueira gontijo Prezados Senhores, Segue Recurso tempestivo e seus anexos. Atenciosamente, Concorre Comercio Ltda	Esttevão Freitas Ferraz Conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados.
Maria Francisca da Silva Prezados, boa noite! segue anexo tempestivamente.	Esttevão Freitas Ferraz Conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda	72.548.852/0001-29	82.000,00
2	CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	14.623.593/0001-57	84.791,66

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
04/10/2024 16:31:36	Retificações ao Edital e termo de referencia. Das alterações: Do edital Item 23.7.1 (Alteração do texto) - Neste caso, o consórcio irá avaliar o equipamento conforme as exigências da presente deliberação, sendo necessária por parte da contratada o aviso prévio da substituição do equipamento. Item 24.8.1 (Atualizar) - onde possui item 16.13.1 e 16.13.2 (correto seria: 24.7.1 e 24.7.2). Anexo II, página 50, item 3.1 (Alteração do texto) - O equipamento deve possuir uma das cinco especificações conforme item 8.1 da Deliberação CIS - SUS/MG, No. 4.732, de 19 de junho de 2024, reiterada pelo anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG No. 4902, de 25 de setembro de 2024. Item 4.1 tabela (Alteração do texto) - 32 conjuntos. Do termo de referência Item 1.2(tabela (Alteração do texto) - 32 conjuntos. Item 1.4.1 (Alteração do texto) - 32 conjuntos. Item 2.5.1 (Alteração do texto) - Assim, o CIMBAJE e o CISVER licitarão mais 4 (quatro) conjuntos, sendo 3 (três) para o CIMBAJE e 1(um) para o CISVER, além dos previstos na deliberação, totalizando 4 (quatro) conjuntos. Do valor global da contratação: R\$ 16.279.998,72 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Considerando que as alterações não afetam substancialmente o objeto do contratação nem o valor unitário previamente estipulado para a disputa dos lances, não se faz necessária a republicação do edital nem a reabertura de novos prazos para a sessão, em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

14/10/2024 18:03:41	Atualizações do processo após publicação: Atualização no item 01 no lote 01 Quantidade : (34 > 32)
16/10/2024 08:57:14	Mandado de segurança com pedido de liminar para suspensão do pregão 005/2024 DEFERIDO pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Comarca de Jacinto.
22/11/2024 12:35:24	Devido a suspensão da liminar que havia paralisado o processo licitatório, REPUBLICAMOS o certame com definição de nova data.
22/11/2024 12:36:34	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa : (16/10/2024 09:30:00 > 05/12/2024 09:30:00)
17/12/2024 09:38:43	Voltou a fase de (Adjudicação) para (Recurso). Justificativa: Anexar o julgamento do recurso e contrarrazão impetrada.
18/12/2024 09:54:15	Estando em conformidade com as exigências editalícias e apresentando o valor global aceitável pela administração adjudico este processo licitatorio.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	18/12/2024 09:54:15	19/12/2024 11:58:44

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 19 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 03 de Janeiro de 2025.

Esttevão Freitas Ferraz - Pregoeiro(a)

Lais Goncalves - Equipe de Apoio

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1.928/2024 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
TIPO: MENOR VALOR - AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

I - RELATÓRIO

Cuida-se de julgamento e análise do Recurso administrativo interposto pela empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 42.844.613/0001-55, referente ao certame em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduldicidas a Ultra Baixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

No recurso apresentado a tempo e modo, pela empresa acima identificada, esta se opõe contra ato deste Pregoeiro que, em sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico a inabilitou.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

A empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**. apresentou os seguintes argumentos:

- Na sessão de 05/12/2024, a Recorrente ofertou o melhor preço, apresentou o segundo menor lance para o objeto licitado, com quase 4% de desconto com relação ao valor máximo estimado. (...) Contudo, a Recorrente foi inabilitada (...).
- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL:** Com relação à primeira alegação, o referido item 8.1.4, do Edital (...) Embora a Recorrente tivesse, com a farta documentação descrita no parágrafo 6 deste Recurso, atendido ao item 8.1.4 do Edital, o CIMBAJE entendeu que tal documentação não

comprovaria “experiência referente ao objeto da licitação” porque não corresponderia à experiência exatamente idêntica ao objeto da licitação, qual seja, “aplicação espacial de adulticida a ultra baixo volume (ubv-veicular) para controle do aedes aegypti”.

- No caso, na documentação da Recorrente consta comprovação de que a referida empresa possui vínculo formal com o Engenheiro Agrônomo André, com experiência superior ao objeto licitado, qual seja, a realização de treinamento para os motoristas e operadores de UBV-Veicular do Distrito Federal para manuseio no equipamento e realização de bloqueio de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, segundo as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Dengue - PNCD, nas áreas de Vigilância, Prevenção, Controle e Monitoramento do Aedes aegypti.
- OFERTA DE EQUIPAMENTO SIMILAR CONFORME ART. 42 E INSUBSISTÊNCIA DO MOTIVO DA INABILITAÇÃO: Com relação à segunda alegação, a Recorrente, com amparo no art. 42 da Lei de Licitações, ofertou equipamento compatível e superior à opção 05, atendendo a quase 100% das especificações descritas na Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência, tendo provado a qualidade de seu equipamento similar ao da Tabela 6 – Especificação 5 do Termo de Referência.
- A Recorrente tem o direito de ofertar equipamento similar a uma das opções indicadas no Edital, pois comprovou os requisitos do art. 42 da Lei de Licitações. Trata-se do Maxi Pro similar à opção 05 – Tabela 06 do TR do Edital. (...) Ademais, não há dúvidas acerca da similaridade do Maxipro com a opção 5 – Tabela 6 do TR, haja vista que foi sinalizado desatendimento de apenas 2 itens da especificação, que conta com uma descrição técnica de quase 4 páginas (...) com relação a tais itens descumpridos foram desconstituídos no motivo alegado pela SES/MG para sua inclusão, pois não decorrem de nenhum TR válido do MS.
- A inclusão dessa quinta opção, embora aparentasse algum viés de ampliação da competição e restauração da legalidade ao se dizer em observância às especificações do último edital do Ministério da Saúde para o mesmo objeto, concretamente se prestou unicamente para excluir a Recorrente.
- Isso porque, conforme consta das marcações feitas pela Recorrente no Doc. 2 anexo a este Recurso, foram feitas 2 alterações nas

especificações do último Termo de Referência divulgado em licitação do Ministério da Saúde (Edital e TR do Ministério da Saúde – PE 31.2016).

- Essas duas alterações foram justamente as duas especificações que ensejaram a inabilitação do equipamento UBV modelo MaxiPro fornecido pela Recorrente – enquanto as especificações correspondentes contidas no TR do Ministério da Saúde que a SES/MG disse seguir na Opção 5 não a excluem.
- Portanto, ao contrário do afirmado pelas autoridades estaduais no próprio texto da Resolução, a opção 05 não corresponde à especificação do Ministério da Saúde, posto que foram promovidas alterações com relação a estas. Curiosamente, essas alterações, além de não se justificarem, foram alteradas nos dois itens que excluíram a Recorrente.
- Além de não haver justificativa técnica para as alterações promovidas com relação ao TR de 2016, não é razoável crer que haja alguma racionalidade ou motivação republicana em, dentre todo o plexo das especificações do TR do MS de 2016, fosse imprescindível alterar precisamente dois itens em pontos que, coincidentemente, resultaram na exclusão da Recorrente.

DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda**, apresentou suas contrarrazões, e alega, resumidamente:

- Inconformada, a Recorrente interpôs Recurso administrativo objetivando a desclassificação/inabilitação da Recorrida, alegando supostos descumprimentos dos termos do edital, no entanto os fundamentos contidos no recurso administrativo não ultrapassam a barreira do inconformismo, bem como merecem ser desprovidos.
- De acordo com a análise da documentação da licitante Concorrente Comércio Ltda, fica evidente que a recorrente **NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL** quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA (...)** Para comprovação de sua habilitação técnica, a empresa Concorrente Comércio Ltda, apresenta **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** nº 0720240003888, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, para o engenheiro agrônomo **ANDRÉ ISRAEL DA SILVA XAVIER**, referente ao Contrato nº 048234/2023, firmado com a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo

objeto é “a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume – UBV, pesado, costal, termonelubizadores e outros equipamentos inerentes ao trabalho de controle da dengue, outras arboviroses e outros reservatórios de importância em Saúde Pública” [...] e NÃO “contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor,... conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024”, conforme especificado no OBJETO deste atual Pregão Eletrônico.

- A recorrente Concorre Comércio Ltda grifa no item Observações da Certidão anexada (Doc. 3 – CAT com marcações para evidenciar a nulidade da inabilitação) ao seu RECURSO, apenas as expressões “APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRABAIXO VOLUME UBV” e “EQUIPAMENTOS INERENTES AO TRABALHO DE CONTROLE DA DENGUE” de forma a desviar atenção para o texto integral o qual menciona que a Certidão de Acervo Técnico emitida é válida SOMENTE para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos. Ou seja, a Certidão de Acervo Técnico - CAT NÃO se refere ao OBJETO do presente Pregão Eletrônico 005/2024 que especifica a prestação de serviços de APLICAÇÃO DE ADULTICIDA através de aspersores de Ultrabaixo Volume – UBV.
- (...) Uma vez que a licitante que apresentou o menor preço global não atendeu às especificações técnicas dos produtos licitados, não poderia ter sido habilitada no pregão em tela, muito menos ser declarada vencedora, a teor do que dispõe o edital do certame.
- De acordo com a análise da documentação da licitante Concorre Comércio Ltda, fica evidente que a recorrente NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL quanto às características do equipamento aspersor, uma vez que o modelo Maxi – Pro UBV 1 Bico não está de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e não segue as normativas da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 1915 DE JUNHO DE 2024 e ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

- (...) Ora, inegavelmente o equipamento proposto pela RECORRENTE não atende aos requisitos do edital, e isso fica amplamente evidenciado através do material técnico apresentado, cujas especificações distintas das prevista no Edital revelam, por evidente, o desatendimento ao instrumento convocatório por parte daquela.

É o que se extrai de necessário no que concerne o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desse modo, a legislação que rege o presente certame determina uma série de princípios que devem ser observados obrigatoriamente pela Administração ao realizar um procedimento licitatório. Assim, todos os critérios de habilitação e de aceitabilidade das propostas devem estar dispostos de maneira clara no Edital. Por sua vez, os licitantes devem se ater às documentações e especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos percorridos na peça recursal da Recorrente, com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

É oportuno frisar que a licitação é um procedimento documental no qual devem ser observadas apenas as formalidades necessárias e suficientes para garantir a segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública, tendo o zelo

de habilitar àquelas empresas que realmente cumpram os requisitos editalícios, e demonstrem condições mínimas de realizar satisfatoriamente a prestação dos serviços a que se propõe.

Antes de adentrar ao mérito do recurso, é notório que o exame das condições de qualificação técnica, além das formas de comprová-las visam, tão somente, verificar se as empresas licitantes têm aptidão, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução do serviço licitado a ser, posteriormente, executado.

Assim, a capacidade técnica operacional consignada, expressa e publicada no Edital que gerou a presente avença vislumbra verificar se a empresa tem mínimas condições de organização administrativa suficientes e necessárias ao cumprimento do objeto.

Do primeiro ponto alegado pela recorrente, que trata da comprovação de capacidade técnico-profissional em conformidade com o edital, frisamos que:

As disposições contidas no instrumento editalício, quanto à comprovação da capacidade técnica operacional, são claras, objetivas e legais e foram estabelecidas pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O item 8.1.4 do Edital determina que:

O responsável técnico deve apresentar a certidão de acervo técnico para a comprovação de **experiência referente ao objeto da licitação.**

No tocante à capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente, não atende ao objeto da presente licitação. Isso porquê, o objeto trata-se de **contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor,** incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A certidão de Acervo Técnico apresentada pela empresa atesta apenas serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, condução de equipe, aferição, Condução de serviço técnico e Análise nas áreas de Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura, Controle de pragas e vetores, em 94.0000 unidades (...), não abrangendo o objeto principal da licitação que é a aplicação de adulticidas.

Segundo o dicionário Priberam, de Língua Portuguesa, referente significa: *1. Que se refere. 2. Que diz respeito a. = CONCERNENTE, RELATIVO.*

Ou seja, os atestados apresentados devem ter objeto referente e não similares ao objeto ora licitado, conforme descrito no Termo de Referência.

Ressalto ainda que, a Administração, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos licitantes das exigências aí contidas, nos seus seguros termos, como ensina Marçal Justen Filho:

“Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacidade de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar. (...) Na acepção semântica de fase procedimental, a habilitação sujeita-se ao disposto na lei e no ato convocatório. Enquanto ato decisório, a habilitação é ato vinculado. Não é informada por qualquer juízo de conveniência.”² (destaques acrescidos). Na hipótese dos autos, o Edital é claro, e nem poderia ser de outra forma ² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12.ed. São Paulo. Dialética. 2008, p. 374.

E ainda, há diversos outros princípios a serem seguidos, tais como o do julgamento objetivo que serve para garantir a lisura dos processos licitatórios. De acordo com esse princípio, as licitações devem sempre observar os critérios objetivos que foram definidos no edital na hora de fazer o julgamento.

Em outras palavras, a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar. Esse princípio impede que interpretações subjetivas do edital acabem favorecendo um concorrente em detrimento de outros. É um instrumento que favorece a democracia, pois é uma forma de garantir que todos terão a mesma chance de participar.

No que tange ao segundo ponto questionado pela recorrente, que trata do equipamento ofertado e suas especificações, convém lembrar que este já foi objeto de impugnação ao instrumento convocatório, onde este consórcio esclareceu que:

(...) a especificação do equipamento aspersor segue o determinado no ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024. Dito isso, a licitante que optar pelo modelo de equipamento descrito na especificação 5 deverá apresentar equipamento com todas as características definidas para esta opção de equipamento. (...) o cabe a este CIS parâmetros de Termos de Referência de licitações já

ocorridas, sendo a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 utilizada como parâmetro único do Pregão Eletrônico 005/2024.

Esclarecemos ainda que: “não cabe a este consórcio a mudança ou alteração técnica dos descritivos publicados em Resolução, sendo esta função estado de responsabilidade da SES/MG. A este CONSÓRCIO cabe o papel de executor da política com vista ao alcance dos objetivos da estratégia epidemiológica tomada pelo estado, e utilizada pelos municípios atendidos por este consórcio conforme deliberação.”

Dito isso, a empresa impugnante ao participar do processo já sabia que o seu equipamento não atendia o determinado na resolução, mas ainda assim, insistiu em participar.

Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, entendo que os argumentos trazidos pela Recorrente e contra-arrazoados pela Recorrida não devem prosperar, por essa razão, inexistem razões para deferir o recurso em questão nesses pontos.

VI - DA DECISÃO

As licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório – Art. 5º da Lei nº 14.133/21, ao princípio da legalidade, ao princípio do julgamento objetivo, e só se deve adjudicar o objeto à licitante que estiver em conformidade com todas as exigências do Edital.

Assim, com fulcro no Art. 165, da Lei nº 14.133/21, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que declarou a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**, vencedora do presente processo licitatório.

JACINTO – MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
PRESIDENTE DO CIMBAJE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 597B-54C4-21B1-D796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 18/12/2024 09:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/597B-54C4-21B1-D796>

Proc. Administrativo 36- 1.928/2024

De: Esttevaio F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 18/12/2024 às 17:18:37

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, LIC. PLANEJ.

Termo de Adjudicação.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

17_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Oximane Peixoto Bomfim	18/12/2024 17:19:18	1Doc OXIMANE PEIXOTO BOMFIM CPF 551.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F66-0D4F-C7BD-6253**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclticias a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)
Totais	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 18/12/2024 09:54:15			
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduclticias a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO		

Jacinto, 18 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Oximane Peixoto Bomfim

Assinado por 1 pessoa: OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/4F66-0D4F-C7BD-6253> e informe o código 4F66-0D4F-C7BD-6253





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F66-0D4F-C7BD-6253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 18/12/2024 17:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/4F66-0D4F-C7BD-6253>

De: Esttevaio F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 15:00:39

Após TERMO DE COMPROMISSO assinado pela empresa adjudicatcada encaminho em anexo e solicito a Homologação do processo Administrativo.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

18_TERMO_DE_COMPROMISSO.pdf

SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda
CNPJ 72.548.852/0001-29 **Rio de Janeiro | RJ**
Rua da Reverência, 30, Lote 14, PAL 21.403, Quadra 47 Curicica
Cep 22780-580
Tel: (21) 3312-4777 atendimento@sapo.com.br
CNPJ 72.548.852/0003-90 **Brasília | DF**
ST SCIA Q 14 CJ 6 LT 5, S/N, Bairro SCIA
Cep 71250-130
Tel: (61) 99612-2375 operacao.df@sapocomercial.com.br



www.sapo.com.br

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1.928/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

005/2024

OBJETO - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.548.852/0001-29, com sede na. Rua da Reverencia, ,nº 30,lote 14,pav.21.403,quadra 47,Curicica.Rio de Janeiro, RJ– cep:22.780-580, por intermedio de sua representante legal, Sra., Maria Francisca da Silva, inscrito no cpf nº.224.557.603-91, DECLARA que:

- Cumpri com todas as exigências do processo administrativo em questão e atendendo os requisitos de habilitação, Termo de Referencia, Edital e em especial resolução RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 e suas atualizações.
- Em especial atende as exigências do item 4.1 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024 **(4.1. Requisitos que devem ser documentados de modo comprobatório)**.

Rio de janeiro, 18 de dezembro de 2024.

MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391

Assinado de forma digital por MARIA FRANCISCA DA SILVA:22455760391
Dados: 2024.12.18 17:08:42 -03'00'

Maria Francisca da Silva - sócia

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CNPJ: 72.548.852/000129

De: Oximane B. - OXIMANE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 15:06:07

Encaminhamento Termo de Homologação.

Oximane Peixoto

Presidente do CIMBAJE



Anexos:

19_TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Oximane Peixoto Bomfim	19/12/2024 15:06:22	1Doc OXIMANE PEIXOTO BOMFIM CPF 551.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3659-21F7-52AF-F321**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)
Totais	2.713.333,12	2.624.000,00	89.333,12 Proveito (3,29%)

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 11:58:44			
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO		

Jacinto, 19 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Oximane Peixoto Bomfim





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3659-21F7-52AF-F321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 19/12/2024 15:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/3659-21F7-52AF-F321>

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 20/12/2024 às 17:51:54

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

Encaminho a publicação da Homologação.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

20_PUBLICACAO_DO_TERMO_DE_HOMOLOGACAO_UBV.pdf

20_PUBLICACAO_DO_TERMO_DE_HOMOLOGACAO_UBV_AMM.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

Estado de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 1928/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

LOTES	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
01	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	R\$ 2.713.333,12	R\$ 2.624.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.624.000,00

Detalhes

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 11:58:44		
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDAD E	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO		

Jacinto, 19 de Dezembro de 2024.

Oximane Peixoto Bomfim – Presidente do CIMBAJE.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE
PEREIRA
ROCHA
SILVA:1338933
0607

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA SILVA:13389330607
Dados: 2024.12.19 17:13:39 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - UBV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

Estado de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 1928/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 005/2024, Processo Administrativo nº 1928/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

LOTES	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
01	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	R\$ 2.713.333,12	R\$ 2.624.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.624.000,00

Detalhes

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - CPF/CNPJ: 72.548.852/0001-29				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 11:58:44		
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulficidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPAMENTOS UBV	32,00	UNIDADE	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	Fabricante: GUARANY	Modelo: LECO		

Jacinto, 19 de Dezembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM –

Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:825011C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2024. Edição 3922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 40- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 20/12/2024 às 17:53:48

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

Encaminho a Ata da Sessão.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

21_ATA_DA_SESSAO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Esttevaeo de Freitas Ferraz	20/12/2024 17:54:14	1Doc ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ CPF 098.XXX.XXX-7...
Lais Gonçalves Cardoso	20/12/2024 17:54:40	1Doc LAIS GONÇALVES CARDOSO CPF 102.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35B4-AF7E-5275-A195**

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **006/2024**
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **1946/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
 É permitido Carona

Às **09:30** do dia **26/11/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos híbridos, elétricos e módulos de carregamento, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, visando atender as demandas do CIMBAJE.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **09/10/2024**

Limite de impugnação: **23/11/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/11/2024 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
<p>Nome: gilma rodrigues berganholi</p> <p>Esclarecimento: bom dia sr. pregoeiro por gentileza onde se encontra planilha do itens... nao conta no termo de referencia e nem no edital.</p>	<p>Nome: Esttevão Freitas Ferraz</p> <p>Resposta: Bom dia, prezados (as). Termo de referencia anexado corretamente, contendo as planilhas referentes aos itens do sistema.</p>
<p>Nome: Geovam Alves Da Silva</p> <p>Esclarecimento: Bom dia , quais as quantidades de km mensal para os itens que são por km. Exemplo itens. 2 e 3 do lote 02.?</p>	<p>Nome: Esttevão Freitas Ferraz</p> <p>Resposta: Bom dia, prezados (as). A quantidade de Km já estão definidos no descritivos dos itens independente da quantidade de meses, os km excedentes são definidos mediante ao valor por km descrito em cada item.</p>
<p>Nome: Geovam Alves Da Silva</p> <p>Impugnação: IMPUGNAÇÃO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DO CIMBAJE - W F EMPREENDIMENTOS PREGAO_CIMBAJE.PDF</p>	<p>Nome: Esttevão Freitas Ferraz</p> <p>Resposta: Conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados. Julgamento de Recurso - carros híbridos.pdf</p>

Assinado por 2 pessoas: ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



Lote 1			
Lote 1			
Fornecedor: COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES		CNPJ/CPF 51.924.203/0001-05	
Data/hora de envio 25/11/2024 20:15:39		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - ITEM 1. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 1. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	9.200,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - ITEM 2. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO. KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,63			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 2. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO. KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,63	1,00	UND	7.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - ITEM 3. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,28			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 3. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,28	1,00	UND	9.900,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



4 - ITEM 4. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 4. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	8.700,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

5 - ITEM 5. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 427 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 5. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 427 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	6.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

6 - ITEM 6. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 291 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 6. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 291 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	5.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

7 - ITEM 7. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 7. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	19.900,00

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
8 - ITEM 8. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,80					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
ITEM 8. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,80		1,00	UND	14.000,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
9 - ITEM 9. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 5,50					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
ITEM 9. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 5,50		1,00	UND	24.000,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
10 - ITEM 10. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
ITEM 10. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE		1,00	UND	17.000,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
11 - ITEM 11. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 517 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 309 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE					

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 11. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 517 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 309 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	32.000,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
12 - ITEM 12. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 517 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 309 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,80			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 12. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 517 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 309 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,80	1,00	UND	25.000,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
13 - ITEM 13. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 517 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 309 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,73			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 13. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 517 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 309 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,73	1,00	UND	46.000,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
14 - ITEM 14. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 401 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 367 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 14. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 401 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 367 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	12.000,00

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
15 - ITEM 15. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 523 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 528 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 15. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 523 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 528 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	43.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
16 - ITEM 16. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 523 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 528 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 14,00			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 16. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 523 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 528 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 14,00	1,00	UND	33.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
17 - ITEM 17. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 17. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	14.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
18 - ITEM 18. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,33			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 18. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,33	1,00	UND	11.000,00
--	------	-----	-----------

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

19 - ITEM 19. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 5,33

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 19. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 5,33	1,00	UND	17.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

20 - ITEM 20. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 20. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 304 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	12.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

21 - ITEM 21. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 21. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	21.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



22 - ITEM 22. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 7,33

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 22. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 7,33	1,00	UND	16.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

23 - ITEM 23. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,33

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 23. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,33	1,00	UND	24.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

24 - ITEM 24. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 24. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	20.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

25 - ITEM 25. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



ITEM 25. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	22.000,00
---	------	-----	-----------

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

26 - ITEM 26. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,67

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 26. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,67	1,00	UND	13.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

27 - ITEM 27. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 9,67

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 27. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 9,67	1,00	UND	21.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

28 - ITEM 28. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 28. VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	20.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



Descrição Comprador			
29 - ITEM 29. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O BATERIA EXTRA - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 29. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O BATERIA EXTRA - KM LIVRE	1,00	UND	5.100,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
30 - ITEM 30. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O BATERIA EXTRA - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 2,00			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 30. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O BATERIA EXTRA - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 2,00	1,00	UND	7.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
31 - ITEM 31. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O BATERIA EXTRA - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 1,90			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 31. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O BATERIA EXTRA - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 1,90	1,00	UND	6.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
32 - ITEM 32. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O BATERIA EXTRA. - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 32. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000w (4CV), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 144 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O BATERIA EXTRA. - KM LIVRE	1,00	UND	4.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES	CNPJ/CPF 51.924.203/0001-05
---	------------------------------------

Data/hora de envio 25/11/2024 20:15:39	Avaliação da proposta: Classificado.
---	---

Descrição Comprador

33 - ITEM 1. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 1. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	19.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

Descrição Comprador

34 - ITEM 2. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 7,67

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 2. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 7,67	1,00	UND	14.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

Descrição Comprador

35 - ITEM 3. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,33

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 3. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,33	1,00	UND	22.000,00
---	------	-----	-----------

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

36 - ITEM 4. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 4. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 395 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 110 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	16.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

37 - ITEM 5. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 5. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	41.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

38 - ITEM 6. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,67

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 6. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,67	1,00	UND	27.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



39 - ITEM 7. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,00

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 7. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,00	1,00	UND	49.000,00

Marca: _____ **Fabricante:** _____ **Modelo:** _____

Descrição Comprador

40 - ITEM 8. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 8. VEÍCULO TIPO SUV 4 PORTAS, 7 LUGARES, HÍBRIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 462 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	38.000,00

Marca: _____ **Fabricante:** _____ **Modelo:** _____

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES **CNPJ/CPF** 51.924.203/0001-05

Data/hora de envio 25/11/2024 20:15:39 **Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

41 - ITEM 1. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 1. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	43.000,00

Marca: _____ **Fabricante:** _____ **Modelo:** _____

Descrição Comprador

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>

42 - ITEM 2. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 14,00

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 2. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 14,00	1,00	UND	29.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

43 - ITEM 3. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,33.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 3. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,33.	1,00	UND	49.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

44 - ITEM 4. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 4. VEÍCULO FURGÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	41.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

45 - ITEM 5. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 5. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	46.000,00
---	------	-----	-----------

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

46 - ITEM 6. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 6. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.	1,00	UND	38.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

47 - ITEM 7. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 7. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,00.	1,00	UND	68.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

48 - ITEM 8. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 8. VEÍCULO VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS (15+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE.	1,00	UND	55.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



49 - ITEM 9. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 9. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	22.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

50 - ITEM 10. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 10. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.	1,00	UND	16.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

51 - ITEM 11. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,67.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 11. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,67.	1,00	UND	27.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

52 - ITEM 12. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 12. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE			

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 12. VEÍCULO MINI VAN, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS (6+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 260 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	21.000,00
---	------	-----	-----------

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

53 - ITEM 13. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS (32+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 13. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS (32+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	99.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

54 - ITEM 14. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS (32+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 40,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 14. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS (32+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 40,00.	1,00	UND	81.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

55 - ITEM 15. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS (24+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 15. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS (24+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	92.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



56 - ITEM 16. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS (24+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 40,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 16. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS (24+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 40,00.	1,00	UND	71.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

57 - ITEM 17. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 19 PASSAGEIROS (19+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 17. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 19 PASSAGEIROS (19+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	69.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

58 - ITEM 18. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 19 PASSAGEIROS (19+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 16,67

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 18. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 19 PASSAGEIROS (19+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 16,67	1,00	UND	51.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

59 - ITEM 19. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 9 PASSAGEIROS (9+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 19. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 9 PASSAGEIROS (9+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	49.000,00
---	------	-----	-----------

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

60 - ITEM 20. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 9 PASSAGEIROS (9+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 20. VEÍCULO ÔNIBUS, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 9 PASSAGEIROS (9+1+1), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 250 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.	1,00	UND	35.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

61 - ITEM 21. VEÍCULO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 800 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 21. VEÍCULO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 800 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	23.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

62 - ITEM 22. VEÍCULO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 800 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 8,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 22. VEÍCULO CAMINHONETE, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 800 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 226 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 8,00.	1,00	UND	27.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



63 - ITEM 23. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.350 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 240 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 23. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.350 Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 240 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	32.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

64 - ITEM 24. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.350Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 240 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,33.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 24. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.350Kg, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 240 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,33.	1,00	UND	39.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

65 - ITEM 25. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6.170 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 25. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6.170 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	35.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

66 - ITEM 26. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6.170 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 26. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6.170 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.			

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 26. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6.170 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.	1,00	UND	24.000,00
--	------	-----	-----------

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

67 - ITEM 27. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6.170 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,33.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 27. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6.170 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 10,33.	1,00	UND	39.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

68 - ITEM 28. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8.750 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 150 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 28. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8.750 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 150 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	42.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

69 - ITEM 29. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8.750 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 150 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 29. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8.750 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 150 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.	1,00	UND	49.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



Descrição Comprador			
70 - ITEM 30. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.150 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 30. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.150 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	36.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
71 - ITEM 31. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.150 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 31. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.150 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 200 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 12,00.	1,00	UND	39.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
72 - ITEM 32. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 32. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE	1,00	UND	59.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
73 - ITEM 33. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 15,00.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 33. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 15,00.			

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



ITEM 33. VEÍCULO CAMINHÃO, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 15,00.	1,00	UND	64.000,00
---	------	-----	-----------

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

74 - ITEM 34. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, SEM MÓDULO DE CARREGAMENTO E SEM COLETOR - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 15,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 34. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, SEM MÓDULO DE CARREGAMENTO E SEM COLETOR - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 15,00.	1,00	UND	69.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

75 - ITEM 35. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR, SEM MÓDULO DE CARREGAMENTO E SEM COLETOR - KM LIVRE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 35. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR, SEM MÓDULO DE CARREGAMENTO E SEM COLETOR - KM LIVRE	1,00	UND	65.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

76 - ITEM 36. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 2 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,33.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



ITEM 36. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 2 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,33.	1,00	UND	70.000,00
--	------	-----	-----------

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

77 - ITEM 37. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 2 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 37. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 2 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 13,00.	1,00	UND	36.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

78 - ITEM 38. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 4 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 3000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 18,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 38. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 4 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 3000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 18,00.	1,00	UND	54.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

79 - ITEM 39. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 4 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 16,00.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



ITEM 39. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, 100% ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.500 Kg (SEM CARROCERIA), AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MÓDULO DE CARREGAMENTO E COM 4 COLETORES - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 16,00.	1,00	UND	50.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4			
Lote 4			
Fornecedor: COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES		CNPJ/CPF 51.924.203/0001-05	
Data/hora de envio 25/11/2024 20:15:39		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
80 - ITEM 1. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 1 PLUG, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 22kw.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 1. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 1 PLUG, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 22kw.	1,00	UND	900,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
81 - ITEM 2. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 2 PLUGS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 46kw.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 2. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 2 PLUGS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 46kw.	1,00	UND	2.700,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
82 - ITEM 3. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 2 PLUGS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 60kw.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 3. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 2 PLUGS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 60kw.	1,00	UND	8.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
83 - ITEM 4. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 2 PLUGS, COM POTÊNCIA DE 180kw NO MÍNIMO 360kw.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ITEM 4. MÓDULO DE CARREGAMENTO COM 2 PLUGS, COM POTÊNCIA DE 180kw NO MÍNIMO 360kw.	1,00	UND	19.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES 51.924.203/0001-05	544.800,00	26/11/2024 10:09:52
Lote 2	Negociação	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES 51.924.203/0001-05	226.000,00	26/11/2024 10:09:56
Lote 3	Negociação	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES 51.924.203/0001-05	1.854.000,00	26/11/2024 10:10:00
Lote 4	Aberta	HTMS ILUMINAÇÃO LTDA 55.552.828/0001-44	35.046,00	26/11/2024 10:02:47
Lote 4	Negociação	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES 51.924.203/0001-05	30.600,00	26/11/2024 10:10:04

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	Houve uma alteração em massa no valor entre lances dos lotes para R\$ 1.000,00 . Pelo usuário Esttevão Freitas Ferraz	11/11/2024 17:11:31
Pregoeiro(a)	Bom dia, a todos. Iniciaremos a sessão em instantes. Analisaremos as propostas e após classificação iniciaremos a sessão de lances.	26/11/2024 09:33:35
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/11/2024 09:33:55
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/11/2024 09:37:55
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/11/2024 09:37:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/11/2024 09:44:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/11/2024 09:47:15
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/11/2024 09:57:18
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/11/2024 09:57:29
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 02 solicitamos melhor desconto sobre os lotes	26/11/2024 10:10:30
Pregoeiro(a)	Consegue melhorar o seu preço?	26/11/2024 10:10:43
Fornecedor 2	Prezado pregoeiro nossos valores já está no nosso limite para todos os lotes,	26/11/2024 10:10:55
Pregoeiro(a)	Ok, daremos seguimento.	26/11/2024 10:11:28
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/11/2024 10:11:33
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/11/2024 10:11:36
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/11/2024 10:11:39
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/11/2024 10:11:42
Pregoeiro(a)	Analisaremos a documentação do Fornecedor de melhor lance apresentado.	26/11/2024 10:12:32

Assinado por 2 pessoas: ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



Sistema	O fornecedor COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	26/11/2024 10:50:24
Sistema	O fornecedor COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 4.	26/11/2024 10:50:50
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 26/11/2024 10:54:00, Prazo final: 26/11/2024 11:04:00).	26/11/2024 10:53:19
Fornecedor 7	Intenção de recurso de HTMS ILUMINAÇÃO LTDA para o lote 04 . (Analisando a documentação acostada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verifica-se que o mesmo está em desacordo com as exigências determinadas em Edital, o que será oportunamente e vastamente demonstrado nas razões de recurso.)	26/11/2024 10:54:16
Fornecedor 6	Intenção de recurso de cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot para o lote 01 . (INTENÇÃO DE RECURSO COOPERATIVA MUNDIAL, MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS OS DOCUMENTOS DA VENCEDORA ESTÃO EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.)	26/11/2024 10:57:08
Fornecedor 5	Intenção de recurso de cootranspar para o lote 01 . (a Cootranspar Cooperativa manifesta a intenção de recurso)	26/11/2024 11:02:26
Pregoeiro(a)	Prezados (as). Preciso de motivação para acatar a intensão de interpor recurso. FORNECEDOR 07 e 06. Resumidamente qual documento esta em desacordo?	26/11/2024 11:04:20
Pregoeiro(a)	Prezados (as). Preciso de motivação para acatar a intenção de interpor recurso. FORNECEDOR 07 e 06. Resumidamente qual documento esta em desacordo?	26/11/2024 11:05:00
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 à 4. . Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 29/11/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 04/12/2024 23:59).	26/11/2024 11:16:26
Fornecedor 7	O item 8.3.1.f, solicita a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico por ela indicada. O atestado apresentado pela empresa declarada vencedora não diz respeito a instalação de módulo de carregamento. Como a instalação de módulos de carregamento é uma obra elétrica, o responsável técnico, consequentemente, deve ser um engenheiro eletricista, diferente do objeto e profissional descritos no atestado.	26/11/2024 11:18:29
Pregoeiro(a)	Declaro suspensa esta sessão com data de retorno no dia 06/12/2024 às 14:30hs	26/11/2024 11:19:07
Pregoeiro(a)	Ok, Fornecedor 07. Por gentileza, apresentar os questinamento na apresentação recursal. Bom dia a todos.	26/11/2024 11:20:52
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	26/11/2024 11:20:56
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	06/12/2024 14:30:25
Pregoeiro(a)	Conforme anunciado anteriormente reabro esta sessão para continuidade do certame.	06/12/2024 14:31:22
Pregoeiro(a)	Conforme anunciado anteriormente reabro esta sessão para continuidade do certame.	06/12/2024 14:31:26
Pregoeiro(a)	Após decisão recursal, anexado ao processo na aba das solicitações, que conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados, encaminho este processo para Adjudicação e Homologação.	06/12/2024 14:57:46
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES.	06/12/2024 15:04:51
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 4. foi(ram) homologados para o fornecedor COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES.	11/12/2024 16:11:38



Solicitação	Resposta
Daniel Francisco Segato Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Segue o recurso.	Esttevão Freitas Ferraz Conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados.
weberton RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA COOPSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES.	Esttevão Freitas Ferraz Conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados.
Jésus Fernandes Júnior Boa tarde, segue recurso em anexo .	Esttevão Freitas Ferraz Conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados.
MARCIO RODRIGUES LEMOS Bom dia, Encaminhamos, em anexo, a contrarrazão para análise e apreciação. Destinatário: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE Senhor Pregoeiro: Esttevão Freitas Ferraz e Digníssima Comissão de Licitação Referência: Pregão Eletrônico 006/2024 Assunto: Contrarrazão - COOPSERV	Esttevão Freitas Ferraz Conclui-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES	51.924.203/0001-05	544.800,00
2	cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	686.888,35
3	cootranspar	18.105.195/0001-08	686.888,35

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES	51.924.203/0001-05	226.000,00
2	cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	270.346,67
3	cootranspar	18.105.195/0001-08	270.346,67

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES	51.924.203/0001-05	1.854.000,00
2	cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	2.421.633,34
3	cootranspar	18.105.195/0001-08	2.421.633,34

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES	51.924.203/0001-05	30.600,00

Assinado por 2 pessoas: ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195> e informe o código 35B4-AF7E-5275-A195



2	HTMS ILUMINAÇÃO LTDA	55.552.828/0001-44	35.046,00
3	cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	35.046,66
4	cootranspar	18.105.195/0001-08	35.046,66

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
09/10/2024 17:46:36	Atualizações do processo após publicação: É permitido Carona? : (Não > Sim)
21/10/2024 08:26:16	Suspensão temporaria para adequações ao Edital.
11/11/2024 17:07:38	RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA REPUBLICAÇÃO
11/11/2024 17:11:31	Atualizações do processo após publicação: Atualização em massa (Ocorre em todos os lotes) Valor entre lance: 1.000,00 Tipo dos itens: Serviço Marca e fabricante obrigatória? Não Valor sigiloso? Não Tipo de benefício: Sem benefício Requerer documentos? Não Bloquear alterar descrição: Sim



Atualizações do processo após publicação:

Atualização no item **01** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 1. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE > ITEM 1. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE)

Atualização no item **02** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 2. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,63 > ITEM 2. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,63)

Atualização no item **03** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 3. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,28 > ITEM 3. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 3,28)

Atualização no item **04** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 4. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE > ITEM 4. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 171 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 319 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE)

Atualização no item **05** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 5. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 427 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE > ITEM 5. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 427 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE)

Atualização no item **06** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 6. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 100 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 291 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE > ITEM 6. VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 291 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE)

Atualização no item **07** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 7. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE > ITEM 7. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE)

Atualização no item **08** no lote **01**

Descrição do item : (ITEM 8. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,80 > ITEM 8. VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 531 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 372 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIMITADO - FRANQUIA DE 2000 KM - KM EXCEDENTE: R\$ 6,80)

11/11/2024
17:30:41

11/11/2024
17:33:07

ALTERAÇÃO DOS LOTES

12/11/2024
17:33:54

Atualizações do processo após publicação:
Data do início da disputa : (22/10/2024 09:30:00 > 26/11/2024 09:30:00)

Assinado por 2 pessoas: ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ e LAIS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>



13/11/2024 09:29:21	Atualizações do processo após publicação: Os lotes e itens do processo foram reimportados. Todas as propostas enviadas, se existentes, foram removidas.
06/12/2024 15:04:51	Estando o Fornecedor devidamente habilitado e atendendo as especificações do instrumento convocatório Adjudico este Processo.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes			
Lotes	Adjudicação		Homologação
		Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		06/12/2024 15:04:51	11/12/2024 16:11:38
Lote 2		06/12/2024 15:04:51	11/12/2024 16:11:38
Lote 3		06/12/2024 15:04:51	11/12/2024 16:11:38
Lote 4		06/12/2024 15:04:51	11/12/2024 16:11:38

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11 de Dezembro de 2024, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 20 de Dezembro de 2024.

 Esttevão Freitas Ferraz - Pregoeiro(a)

 Lais Goncalves - Equipe de Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35B4-AF7E-5275-A195

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ (CPF 098.XXX.XXX-77) em 20/12/2024 17:54:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAIS GONÇALVES CARDOSO (CPF 102.XXX.XXX-98) em 20/12/2024 17:54:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/35B4-AF7E-5275-A195>

Proc. Administrativo 41- 1.928/2024

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 27/12/2024 às 16:21:22

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC. ORG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

22_ARP_UBV.pdf

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

PARTES:

CONTRATANTE **Consortio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha**, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Oximane Peixoto Bomfim, portador do CPF N. 449.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA**, com sede na Rua da Reverencia, nº 030, quadra 47 - Bairro Curicica, na cidade de Rio de Janeiro / RJ, CEP 22780-580, inscrita no CNPJ/MF N. 72.548.852/0001-29, neste ato representada pelo representante legal, **senhor(ra)** Maria Francisca da Silva, portador do CPF N. 224.xxx.xxx-91, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@sapocomercial.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: **Menor valor por lote**, com autorização constante do Processo Administrativo **N.1.928/2024**, homologado em 19 de Dezembro de 2024, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **005/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de Dezembro 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduictidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024** – conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMBAJE.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AO EQUIPAMENTO DE ULTRABAIXO VOLUME VEICULAR:

3.1. O equipamento deve possuir uma das cinco especificações conforme item 8.1 da Deliberação CIS - SUS/MG, No. 4.732, de 19 de junho de 2024, reiterada pelo anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG No. 4902, de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ 82.000,00	R\$ 15.744.000,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICIPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UVB - (A)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR - (B)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO O (C) = (Ax B)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO EM 6 MESES (D) = (Cx6)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	04	R\$ 82.000,00	R\$ 328.000,00	R\$ 1.968.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAI	12	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários,

trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico nº **005/2024**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

5.2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome: **Maria Francisca da Silva**

CPF: **224.xxx.xxx-91.**

Fone: **(21) 3312-4777**

E-mail: **licitacao@sapocomercial.com.br**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As aquisições solicitadas em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

7.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 6 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Nos preços registrados através desta ATA, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

11.1.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao Consócio e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme

disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

13.2 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jacinto, 26 de Dezembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente – Consorcio Intermunicipal
Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha
- CIMBAJE
CONTRATANTE

MARIA FRANCISCA DA SILVA
Representante Legal – SAPO
SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F45-4751-A897-E504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 26/12/2024 15:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA FRANCISCA DA SILVA (CPF 224.XXX.XXX-91) em 26/12/2024 15:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7F45-4751-A897-E504>

De: Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: OXIMANE - PRESIDENCIA

Data: 02/01/2025 às 09:39:08

Setores (CC):

OXIMANE, AURELIOMARKS, ADV PATRICIA, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, LIC. PLANEJ., LIC.- AUX. JURI., LIC. ORG

Publicações da Ata de Registro de Preço.

Esttevão Ferraz

Diretor resp. - Licitação



Anexos:

23_PUBLICACAO_DA_ARP_AMM.pdf

23_PUBLICACAO_DA_ARP_DIARIO_CIMBAJE.pdf

23_PUBLICACAO_PNCP.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - UBVCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas GeraisPUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 005/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.548.852/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	RS 82.000,00	RS15.744.000,00

Vigência do instrumento: 12 meses a partir de sua publicação.

Signatários: Oximane Peixo Bomfim, Presidente do Consórcio CIMBAJE e o representante da detentora dos preços registrados.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sítio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270.

ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ

Agente de Contratação

Jacinto/MG, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B1074F0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2024. Edição 3927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
CIMBAJE
Estado de Minas Gerais**

**PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 005/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ:
72.548.852/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ 82.000,00	R\$15.744.000,00

01/07

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S.ª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

Vigência do instrumento: 12 meses a partir de sua publicação.

Signatários: Oximane Peixo Bomfim, Presidente do Consórcio CIMBAJE e o representante da detentora dos preços registrados.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sitio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270.

Estevao de Freitas Ferraz
Agente de Contratação

Jacinto/MG, 27 de Dezembro de 2024.

02/07

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S^ª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE PEREIRA
ROCHA
SILVA:13389330
607

Assinado de forma digital por ELAINE PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.12.27 11:29:56 -03'00'



Atas

Ata nº 005/2024/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Jacinto/MG **Órgão:** CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Data de assinatura:** 26/12/2024 **Vigência:** de 26/12/2024 a 26/12/2025

Id ata PNCP: 07306549000158-1-000017/2024-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: [07306549000158-1-000017/2024](#)

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços 005/2024 - 44010.pdf	27/12/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

PARTES:

CONTRATANTE **Consortio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha**, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Oximane Peixoto Bomfim, portador do CPF N. 449.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA**, com sede na Rua da Reverencia, nº 030, quadra 47 - Bairro Curicica, na cidade de Rio de Janeiro / RJ, CEP 22780-580, inscrita no CNPJ/MF N. 72.548.852/0001-29, neste ato representada pelo representante legal, **senhor(ra)** Maria Francisca da Silva, portador do CPF N. 224.xxx.xxx-91, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@sapocomercial.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: **Menor valor por lote**, com autorização constante do Processo Administrativo **N.1.928/2024**, homologado em 19 de Dezembro de 2024, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **005/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de Dezembro 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024** – conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMBAJE.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AO EQUIPAMENTO DE ULTRABAIXO VOLUME VEICULAR:

3.1. O equipamento deve possuir uma das cinco especificações conforme item 8.1 da Deliberação CIS - SUS/MG, No. 4.732, de 19 de junho de 2024, reiterada pelo anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG No. 4902, de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduldicidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ 82.000,00	R\$ 15.744.000,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	URS DE REFERÊNCIA	NUMERO DE MUNICIPIOS ATENDIDOS	QUANT. DE CONJUNTOS UVB - (A)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR - (B)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO O (C) = (Ax B)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO EM 6 MESES (D) = (Cx6)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	Pedra Azul	25	04	R\$ 82.000,00	R\$ 328.000,00	R\$ 1.968.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER	SÃO JOÃO DEL REI	18	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM	LEOPOLDINA	15	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	JUIZ DE FORA	37	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAP	PONTE NOVA	30	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	ITUIUTABA	09	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP) - CISTM	UBERLANDIA	18	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE	MANHUAÇU	34	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS	POUSO ALEGRE	53	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ	TEÓFILO OTONI	32	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE	DIAMANTINA	31	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV	BARBACENA	33	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES	UNAÍ	12	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF	PIRAPORA	07	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	GOV. VALADARES	51	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.476.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS	ALFENAS	24	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE	JANUÁRIA	25	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 492.000,00

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários,

trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico nº **005/2024**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

5.2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome: **Maria Francisca da Silva**

CPF: **224.xxx.xxx-91.**

Fone: **(21) 3312-4777**

E-mail: **licitacao@sapocomercial.com.br**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As aquisições solicitadas em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

7.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 6 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Nos preços registrados através desta ATA, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

11.1.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao Consócio e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme

disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

13.2 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jacinto, 26 de Dezembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente – Consorcio Intermunicipal
Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha
- CIMBAJE
CONTRATANTE

MARIA FRANCISCA DA SILVA
Representante Legal – SAPO
SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F45-4751-A897-E504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OXIMANE PEIXOTO BOMFIM (CPF 551.XXX.XXX-15) em 26/12/2024 15:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA FRANCISCA DA SILVA (CPF 224.XXX.XXX-91) em 26/12/2024 15:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7F45-4751-A897-E504>



Atas

Ata nº 005/2024/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Jacinto/MG **Órgão:** CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 27/12/2024 **Data de assinatura:** 26/12/2024 **Vigência:** de 26/12/2024 a 26/12/2025**Id ata PNCP:** 07306549000158-1-000017/2024-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** [07306549000158-1-000017/2024](#)

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Arquivos

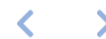
Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços 005/2024 - 44010.pdf	27/12/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
CIMBAJE
Estado de Minas Gerais**

**PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 005/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduclticias a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ:
72.548.852/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDA DE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UVB-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de aduclticias a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	R\$ 82.000,00	R\$15.744.000,00

01/07

Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. S.ª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

Vigência do instrumento: 12 meses a partir de sua publicação.

Signatários: Oximane Peixo Bomfim, Presidente do Consórcio CIMBAJE e o representante da detentora dos preços registrados.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sitio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270.

Estevao de Freitas Ferraz
Agente de Contratação

Jacinto/MG, 27 de Dezembro de 2024.

02/07

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Presidente: Oximane Peixoto Bomfim

Rua Professor Estevam Melo nº 02, N. Sª. Das Graças, Jacinto-MG - 39930-000

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo Cimbaje impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL. Para mais informações www2.cemaden.gov.br.

ELAINE PEREIRA
ROCHA
SILVA:13389330
607

Assinado de forma
digital por ELAINE
PEREIRA ROCHA
SILVA:13389330607
Dados: 2024.12.27
11:29:56 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - UBV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 005/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.548.852/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR (C)	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR (D)	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultraabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.	Mês	6 meses	32	RS 82.000,00	RS15.744.000,00

Vigência do instrumento: 12 meses a partir de sua publicação.

Signatários: Oximane Peixo Bomfim, Presidente do Consórcio CIMBAJE e o representante da detentora dos preços registrados.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sítio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270.

ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação

Jacinto/MG, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B1074F0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2024. Edição 3927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE especialmente convocada para realizar eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026, nos termos do art. 12 a 16 do Estatuto do Consórcio de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas, a ser realizada presencialmente no dia 22 de janeiro de 2025, às 09:30 horas no auditório da 8ª RISP - Av. Minas Gerais nº 2100 - Grã Duquesa - Governador Valadares - MG. 1) Os cargos a serem eleitos são: CONSELHO DIRETOR: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário; IV - 07 (sete) Conselheiros; CONSELHO FISCAL: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III – Secretário; IV – 05 (cinco) Conselheiros Fiscais.; 2) Os interessados em se candidatar ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal deverão se inscrever em formulário próprio em chapa completa, junto à Comissão Eleitoral no período de 03/01/2025 a 08/01/2025. O mandato dos Representantes do Conselho Diretor e Fiscal será de 02 (dois) anos. O formulário de requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido e assinado por todos os membros concorrentes. I- Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto; II - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado e na aprovação de moção de censura; 3) A eleição será acompanhada por uma Comissão Eleitoral, especialmente designada para a realização. 4) Poderão se candidatar às vagas de Representantes do Conselho Diretor e Fiscal do CONSURGE os Prefeitos e Prefeitas cujo Município deverá estar com todas as suas obrigações com o CONSURGE, adimplidas há pelo menos 12 (doze) meses. 5) As solicitações de candidaturas serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, que avaliará as condições de elegibilidade dos candidatos, exarando, até o dia 10 de Janeiro de 2025, o resultado dos pedidos de registro. Na hipótese de indeferimento de candidatura de um dos componentes da chapa, deverá ser apresentado candidato substituto até o dia 12 de Janeiro de 2025, ou seja, 10 dias antes da Assembleia de eleição, sob pena de indeferimento do registro. Na hipótese de duplicidade de inscrição, a chapa que registrar-se mais tardiamente será considerada inválida, sendo facultado aos inscritos promover a substituição do nome até o dia 12 de Janeiro de 2025, após a ciência oficial do vício ao responsável. 6) É vedada a candidatura para concorrer à vaga em cada Conselho (Conselho Diretor e Conselho Fiscal), simultaneamente em mais de uma categoria de representação, ou em ambos os Conselhos, mesmo em categorias diferentes. 7) A Assembleia Geral será instalada: I - Em primeira convocação com a presença de entes consorciados que apresentem 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados a presença da maioria absoluta dos entes consorciados em dia com suas obrigações operacionais e financeiras com o consórcio. II - Em segunda convocação 30 minutos após a primeira convocação quando não obtido o Quórum, em qualquer número de consorciados. III - A Assembleia Geral para eleição do Biênio 2025/2026 seguirá demais regras contidas no Estatuto do Consurje. Governador Valadares - MG, 02 de janeiro de 2025. ATILA GOMES – Presidente em exercício.

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE PARA O BIÊNIO 2025/2026, a realizar-se-á presencialmente no dia 22/01/2025 às 09:30h, no auditório da 8ª RISP - Av. Minas Gerais nº 2100 - Grã Duquesa - Governador Valadares - MG. Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE objetivando a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026. Os cargos a serem eleitos são: CONSELHO DIRETOR – CONSELHO FISCAL. Os Prefeitos e Prefeitas de Municípios integrantes do Consórcio interessados em se candidatar ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal deverão se inscrever em formulário próprio em chapa completa, junto à Comissão Eleitoral no período de 03/01/2025 a 08/01/2025. Governador Valadares - MG, 02 de Janeiro de 2025. ATILA GOMES – Presidente em exercício.

17 cm -02 2029291 - 1

Guaraciama

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. PROCESSO Nº 098/2024.

Objeto: Credenciamento de enfermeiros e médicos, para prestação de serviços, em regime de plantão, nas Unidades Básicas de Saúde de Guaraciama, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Inscrições e entrega de documentos: a partir da publicação do edital até 31.12.2025. Retirada do edital: www.guaraciama.mg.gov.br. Neyrielle Menes dos Reis – Comissão de Contratação.

2 cm -31 2029160 - 1

Guaranésia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO.

Exonerar a servidora, Sílvia de Araújo, efetiva, no cargo de PEB III Ciências, para o qual foi nomeada através da portaria nº 095 de 05/10/1999, por concessão de aposentadoria deferida pelo INSS, conforme portaria nº 391 de 17/12/2024. Guaranésia/MG, 02/01/2025. Laércio Cintra Nogueira – Prefeito Municipal.

2 cm -02 2029201 - 1

Iapu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024.

Pregão Eletrônico nº 40/2024. A Prefeitura Municipal de Iapu/MG comunica que está promovendo licitação objetivando a contratação de empresa para confecção e instalação de materiais de comunicação visual para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme termo de referência e especificações do edital e seus anexos, julgamento: menor preço global. Entrega das propostas: a partir de 03/01/2025 no site www.novobmmnet.com.br. Abertura das propostas: 16/01/2025 às 10:00 horas no site supremacionado. Edital e os anexos estão disponíveis no site oficial do município. Iapu-MG, 03 de janeiro de 2025. José Pereira Viana. Prefeito.

3 cm -02 2029256 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 009/2024

Processo Administrativo 10857/2024. Em conformidade às especificações contidas na ATA DE RP N.º 011/2024, do Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, e conforme especificações e condições originárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024. Beneficiário da ata - MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.878.679/0001-17. Objeto: aquisição de material de consumo e bens duráveis hospitalares, equipamentos médicos, material de consumo e bens duráveis odontológicos, disponíveis no Banco de Preços TCE-MG (TOMÓGRAFO). Valor R\$ 2.127.068,12. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Elisângela Alves Santana, 27/12/2024.

3 cm -02 2029349 - 1

AVISO SUSPENSÃO/ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

Registro de Preços. Objeto: Aquisição futura de inseticidas. Itens exclusivos ME/EPP/MEI e ampla concorrência. Informe a suspensão da sessão do dia 20/12/24 às 14h, por motivo de impugnação. Data da nova abertura: 16/01/25 às 14h. Edital disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlcita.org.br e pncp.gov.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com ou tel: (31) 3829-8154/8224. Walisson Silva Medeiros. Sec. Mun. de Saúde, em 20/12/2024.

3 cm -02 2029403 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 70/2024 - SMS.

Exclusivo ME/EPP/MEI. Objeto: Etiquetas e Ribbon. Abertura 15/01/2025 às 08h. Edital disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlcita.org.br e pncp.gov.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com ou tel: (31) 3829-8154/8224. Walisson Silva Medeiros. Sec. de Saúde, em 18/12/2024.

2 cm -02 2029248 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº73/2024 - SMS

Objeto: Toalha de limpeza em folhas descartáveis (Ampla concorrência com reserva de Cota). Abertura 16/01/2025 às 13h. Edital disponível nos sites: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlcita.org.br e pncp.gov.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com ou tel: (31) 3829-8154/8224. Walisson Silva Medeiros. Sec. Mun. de Saúde, em 20/12/2024.

2 cm -02 2029263 - 1

Itamarandiba

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2025 – OBJETO: credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviços de pedreiro com ajudante, pedreiro com e sem ajudante, pintor com ajudante e calceteiros. Início Credenciamento: 02/01/2025. PERÍODO CREDENCIAMENTO: ATÉ 31/12/2025. Todos os interessados em credenciar poderão obter cópia completa do edital no Depto. De Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita à Rua Tabeleirão Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG. O edital completo poderá ser obtido também no site www.itamarandiba.mg.gov.br. Poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br ou planejamento@itamarandiba.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail supra ou através do fone: (38) 97602.2637 ou (38) 97602.2614.

3 cm -02 2029343 - 1

Jacinto

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Processo Administrativo 1.928/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a Ata de Registro de Preço 005/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.928/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aditivadas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732. DE 19 DE JUNHO DE 2024.EMPRESA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.548.852/0001-29 – Valor unitário: R\$ 82.000,00 – und: 32 – meses: 6 – Valor global: R\$ 15.744.000,00 Estejão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação. Jacinto/MG, 27 de dezembro de 2024.

4 cm -27 2028274 - 1

Joáima

Prefeitura Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção com mureta na saída para o Distrito do Giru, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA SGCC LTDA - CNPJ: 19.225.876/0001-64. Vigência: 07/03/2025. Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 067/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sanitários na quadra

poliesportiva do Distrito do Giru, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA SGCC LTDA - CNPJ: 19.225.876/0001-64. Vigência: 28/02/2025. Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 063/2024 - Objeto: Contratação de Empresa para reforma das praças Coronel Antônio Moreira, Mario Martins e Praça Dr. Olineto Martins, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA HELP ORGANIZAÇÕES - CNPJ: 31.007.822/0001-28. Vigência: 28/02/2025. Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 066/2024 - Objeto: Contratação de Empresa para construção de Ponte Mista, vão de 6,00 X 4,20m no Distrito do Giru, com fornecimento total de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA HELP ORGANIZAÇÕES - CNPJ: 31.007.822/0001-28. Vigência: 06/03/2025. Dauro Barreto Melo Filho. Prefeito Municipal.

5 cm -30 2029152 - 1

José Raydan

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061-2023

Torna-se público a realização do 1º (primeiro) termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 0061-2023, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº: 0090/2023, referente a Tomada de Preços nº: 0002/2023, por razão de prorrogação de vigência do instrumento contratual, embasado pelo art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 29/12/2024. Objeto: Contratação de serviços de execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (16 faces) das ruas que compõe a Praça Cônego Lafaiete e Rua Deputado Nacip Raydan, no Centro da cidade de José Raydan/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 939731/2022/MDR/CAIXA. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG - CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e GLOBAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 40.208.961/0001-00. Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. José Raydan/MG,29 de dezembro de 2024. Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.

4 cm -30 2028885 - 1

Lagoa Formosa

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Chamamento Público nº 023/2024 Objeto:O objeto da presente licitação é o Credenciamento de empresas especializadas em saúde ocular e auditiva, para, sob demanda, prestar serviços na sede do CISALP e entes consorciados conforme estabelecido em Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de Julho de 2023 e Resolução SES/MG Nº 9.069, de 18 de outubro de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.064 de 18 de outubro de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.153 de 22 de novembro de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.183 de 30 de novembro de 2023 e alterações. O início dos credenciamentos será no dia 15/01/2025 às 08h00min. Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sitio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br. Itallo Gabriel Carneiro Andrade Coordenador do CISALP Lagoa Formosa - MG, 30/12/2024. César Caetano de Almeida Filho Presidente do CISALP.

4 cm -30 2028724 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO 263/24

Pregão presencial 029/24 – Objeto: Prestação de serviço de fabricação de itens de comunicação visual. Abertura:16/01/2025, às 08:30. Abertura de processo 266/24.Pregão presencial 026/24 – Objeto: Prestação de serviço de monitor de recreação. Abertura: 17/01/2025, às 08:30. Abertura de processo 269/24.Pregão presencial 031/24 – Objeto: serviço integrado de tecnologia com a realização de instalação. Abertura: 17/01/2025, às 13:30. Ecio Carvalho Rezende – prefeito municipal. Editais disponíveis no endereço site. www.luminarias.mg.gov.br.

3 cm -30 2028769 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

O Município de Manga/MG, Sediada na Praça Coronel Bembém, 1477, centro, torna público, para conhecimento dos interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade acima inscrita, tendo como objeto a aquisição de máquina de triturar vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios do município de Manga/MG. Valor total da contratação R\$48.141,00 (Quarenta e oito Mil, cento e quatro e um Reais). Período de propostas de 02/01/2025 às 9 hrs até 07/01/2025 às 9 hrs. Período de lances de 07/01/2025 às 9 hrs até 07/01/2025 às 15 hrs. Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembém , 1477 – Centro – CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br , www.manga.mg.gov.br, www.comprasbr.com.br. Manga 30 de dezembro de 2024. Anastácio Guedes Saraiva – Prefeito Municipal

4 cm -30 2028966 - 1

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO: 039/2024 Modalidade: 004/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 12/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra para construção de campo society no bairro TAMUÁ em atendimento ao contrato de repasse Nº 959741/2024 operação Nº 1093752-24 Ministério do Esporte. Anastácio Guedes Saraiva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: Fornecedor: Queiroz Miguel Empreendimentos E Construcoes LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. Valor Total: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 039/2024 Nº Modalidade: 004/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 12/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de campo society no bairro tamua em atendimento ao contrato de repasse Nº 959741/2024 OPERAÇÃO Nº 1093752-24 Ministério Do Esporte. Anastácio Guedes Saraiva Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: Fornecedor: QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRU-COES LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. Valor Total: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 049/2024. Nº Modalidade: 005/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 17/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos sextavados, passeio em concreto moldado in loco, piso podotátil e sinalização viária, da rua Santa Luzia, Rua Elmiro Ferreira, Rua 5, Rua 6, Avenida A e Rua Belo Horizonte, localizadas na zona urbana do Município De Manga/MG. Em Atendimento Ao Contrato De Repasse Nº963035/2024, Operação 1094176-16/MCIDADES/CAIXA. Anastácio Guedes Saraiva Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve adjudicar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: FORNECEDOR: QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. valor total: r\$ 883.937,49 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete mil e quarenta e nove centavos).

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 049/2024 Nº MODALIDADE: 005/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica Data: 17/12/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos sextavados, passeio e concreto moldado in loco, piso podotátil e sinalização viária, da rua Santa Luzia, Rua Elmiro Ferreira, Rua 5, Rua 6, Avenida A e Rua Belo Horizonte, Localizadas Na Zona Urbana Do Município De Manga/MG, em atendimento ao contrato de repasse Nº963035/2024, OPERAÇÃO 1094176-16/MCIDADES/CAIXA. Anastácio Guedes Saraiva Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do processo acima identificado, resolve homologar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma abaixo: fornecedor: QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.776.622/0001-77. valor total: r\$ 883.937,49 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete mil e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO - Extrato de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manga e a Empresa Queiroz Miguel Empreendimentos E Construções LTDA. CONTRATO Nº 75; objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos sextavados, passeio em concreto moldado in loco, piso podotátil e sinalização viária, da rua Santa Luzia, Rua Elmiro Ferreira, Rua 5, Rua 6, Avenida A E Rua Belo Horizonte, localizadas na zona urbana do Município De Manga/MG, em atendimento ao contrato de repasse Nº963035/2024, Operação 1094176-16/MCIDADES/CAIXA. LICITACAO: concorrência 005/2024. valor global: r\$ 883.937,49 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete mil e quarenta e nove centavos), vigência: 23/12/2024 até 23/08/2025. Anastácio Guedes Saraiva – Prefeito Municipal. Manga 26 De Dezembro De 2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. O Município De Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/21 para “aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias Do Município De Manga – MG”, no dia 13/01/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro – CEP 39.460-000 – Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br www.manga.mg.gov.br, www.comprasbr.com.br. Manga 27 de dezembro de 2024. Anastácio Guedes Saraiva – Prefeito Municipal.

17 cm -27 2028497 - 1

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

Resultado da Contratação Direta - Dispensa de Licitação 025/2024 -Processo Nº 026/2024. A Câmara Municipal de Manga/MG, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, com instalação, para atender as necessidades administrativas da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Manga-MG, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Vencedor: Polo MB Distribuidora Ltda. CNPJ: 50.951.895/0001-18. Valor Global: R\$ 55.000,00. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: camarademanga@gmail.com.br ou telefone (38) 3615-2146. Manga/MG 30 de dezembro de 2024. Haléf Felipe Santos Alkimm - Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024

Resultado da Contratação Direta - Dispensa de Licitação 026/2024 - Processo Nº 027/2024. A Câmara Municipal de Manga/MG, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança para equipar o novo prédio da Câmara Municipal de Manga-MG, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Vencedor: Polo MB Distribuidora Ltda. CNPJ: 50.951.895/0001-18. Valor Global: R\$ 9.140,00. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: camarademanga@gmail.com.br ou telefone (38) 3615-2146. Manga/MG 30 de dezembro de 2024. Haléf Felipe Santos Alkimm - Agente de Contratação.

6 cm -30 2028904 - 1

Mesquita

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA - MG, CNPJ. Nº. 17.112.061/0001-43. Contratada: NHL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 29.499.341/0001-35. OBJETO: Dar continuidade em alguns serviços que não foi possível finalizar na Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) Central José dos Santos Braga CNES: 2141094, localizada na Rua Filipinas s/nº no Município de Mesquita - MG, Tomada de Preços nº 010/2023. VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses a partir de 02/01/2025. Mesquita - MG, 30/12/2024. Ronaldo de Oliveira, Prefeito Municipal.

3 cm -30 2028682 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250102201959024.



DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduítica a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024 que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduítica a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais;
- a análise da área técnica da Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses e Controle



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Veotrial, da Coordenação de Engenharia Clínica e Eletromecânica e da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais;

- a necessidade da inclusão de uma quinta opção de aspersor, conforme concepção do descritivo de especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Ministério da Saúde fornecido pela referência técnica da Coordenação Geral de Arboviroses;
- o Ofício nº 262/2024, de 25 de setembro de 2024 do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.902, 25 DE SETEMBRO DE
2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.



Aprova a alteração o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, que define as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.902, de de setembro de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, que trata da especificação para serviço de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-veicular) para o combate ao aedes aegypti em municípios do estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.749, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024.”

ESPECIFICAÇÃO PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO ESPACIAL DE ADULTICIDA A ULTRA BAIXO VOLUME POR MEIO DE ASPERORES A FRIO ACOPLADOS EM CAMINHONETE (UBV-VEICULAR) PARA O COMBATE AO *Aedes Aegypti* EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

2.1. Metodologia de aplicação do UBV-Veicular:

A equipe de motoristas e operadores capacitados devem seguir a metodologia recomendada de aplicação de adulticida à UBV-Veicular, bem como demais informações e fluxos orientados pela Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses.

8.2. Aspensor de Inseticidas - Nebulizador de aerossol a frio UBV para Veículos a serem providos pelos CIS

Característica do equipamento Gerador de Gotas Aerossol à Ultra Baixo Volume a Frio para acoplar em veículo caminhonete, para aplicação espacial de inseticida, a seguir uma das cinco especificações técnicas apresentadas, não cabendo a utilização de parte das especificações em isolado ou outras não constantes nesta descrição.

A adição de uma quinta opção não provoca mudanças significativas na *especificação para serviço de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume*. No entanto, ela oferece aos consórcios uma nova alternativa de equipamento aspensor, permitindo a escolha entre cinco opções disponíveis. Assim, mantêm-se as opções já existentes (OPÇÃO 01, OPÇÃO 02, OPÇÃO 03 e OPÇÃO 04) e acrescenta-se a OPÇÃO 05, conforme detalhado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO - OPÇÃO 05

Chassi Estrutural Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;

Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;

Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um número mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível;

Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto



nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço;

Motor de Combustão interna: Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 18 e 20 Hp;

O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;

Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;

Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;

O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;

O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;

A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida;

O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;

Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;

O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;

As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

Compressor (Blower): Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;

Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;

A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min. (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e número de série;

O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;

Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;

Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kg/cm²) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;

Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução.



Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado;

Tanque de Combustível: O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais; Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.

Tanque de Formulação Inseticida: O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;

O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

Tanque de limpeza (Flush tank): Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;

Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;

A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;

A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento



estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

Sistema de bombeamento da formulação: A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;

O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;

As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;

Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis, de fácil operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;

A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;

A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;

A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;

A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

A bomba de formulação deve permitir o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado;

Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste;

Lança de nebulização: Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;

A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do angulo de lançamento do spray;

A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado);

O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos



ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor;

Bocal nebulizador (Nozzle): Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;

A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deveram estar entre 5 e 25 μ m, para uma vazão de líquido entre 100 e 230 ml/min;

O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

Comando remoto: Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo;

O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior;

Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca;

O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo.

Memorando 762/2024

De: Fernanda H. - DLCCP
Para: PRE - Presidência
Data: 27/08/2024 às 16:34:30

Setores (CC):

SE, PRE

Setores envolvidos:

SE, DLCCP, PRE

Manifestação de Interesse Processo CIMBAJE

Boa tarde!

Segue manifestação de interesse em participação no Processo Administrativo n.º 1928/2024 - do Consórcio CIMBAJE, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UVB, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UVB, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Atenciosamente,

—

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

Anexos:

Manifestacao_de_intencao_CISAMAPI.pdf

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**, sediado na Avenida Ernesto Trivelato, n.º 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, CNPJ sob n.º 01.095.667/0001-88, nos termos do artigo 9º, do Decreto Federal 11.462/2023, **MANIFESTA INTERESSE E TOTAL CONCORDÂNCIA** com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termode Referência, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores estimados e demais cláusulas, referente a IRP n.º **003/2024** cujo objeto refere-se ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

MOTIVO PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP

Quanto a vantajosidade em participar da referida IRP, a contratação em tela proporciona maior economia de escala para os órgãos, bem como economia processual, uma vez que há a consolidação da demanda de diversos órgãos, proporcionado ganho na negociação das propostas apresentadas no processo licitatório.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES

As quantidades informadas foram obtidas levando-se em consideração a necessidade deste órgão, nas quantidades e especificações abaixo:

As definições gerais e características dos serviços estão descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
		(A)	(B)	(C)	(D)	(DxCxB)
01	Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulficidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo	Mês	6 meses	02	R\$ 84.791,66	R\$ 1.017.499,90

operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.					
---	--	--	--	--	--

DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos municípios atendidos pela a URS Ponte Nova, mediante solicitação e contratualização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**. Contato: (31)3819.8808 Cel: (31) 98418.5824 – Resp. Fernanda Rodrigues Hermenegildo

Declaramos ainda que:

- (a) Este órgão possui ciência de suas responsabilidades enquanto participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, e delas dará fiel cumprimento;
- (b) Foram realizados estudos técnicos preliminares utilizando critérios aceitáveis, objetivos e baseados em dados concretos para a estimativa dos quantitativos demandados;
- (c) este órgão participante se responsabiliza pela veracidade das informações aqui prestadas;
- (d) não constam no Termo de Referência do órgão gerenciador restrições específicas que comprometam a compatibilidade dos itens em licitação com a demanda deste órgão;
- (e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva

Autorizo e Aprovo,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aprovo a presente Manifestação de Interesse de Registro de Preço e **Autorizo** a participação na IRP **003/2024** tendo em vista que há por parte deste Órgão necessidade das futuras contratações, nas exatas condições expressas pelo Órgão Gerenciador.

Ponte Nova, Minas Gerais, 27 de agosto de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Autoridade Competente
Presidente

Proc. Administrativo 1- 021/2025

De: Rakelly G. - DLCCP-COMP

Para: SE-DCON-CO - Contabilidade - A/C Renata F.

Data: 07/01/2025 às 16:58:20

Setores envolvidos:

SE-DCON-CO, DLCCP, DLCCP-COMP

Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenção

Data: 07 de janeiro de 2025

Para: Contabilidade

A/C: Renata Amaral de Freitas

De: Central de Compras

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e financeiro

—

Rakelly Evangelista Georgino

Agente de Contratação

Anexos:

Memorando_a_contabilidade.pdf

Memorando Interno

Data: 07 de janeiro de 2025
Para: Contabilidade
A/C: Renata Amaral de Freitas
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do Cisamapi, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024**, cujo o valor estimado será de **R\$984.000,00** (novecentos e oitenta e quatro mil reais).

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7A1-8795-F44E-A8AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 07/01/2025 16:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C7A1-8795-F44E-A8AC>

Memorando Interno

Data: 09 de janeiro de 2025
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, cujo o valor estimado será de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

UBV VEICULAR PARA CONTROLE DO AEDES AEGYPTI
Dotação: 01.18.01.10.305.0016.2057.3.3.72.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 132
Fonte:1.621.000.0000

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D8E-9044-D58C-61CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 09/01/2025 08:08:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6D8E-9044-D58C-61CC>

Memorando Interno

Data: 10 de janeiro de 2025
Para: Eder Eloí Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Gerente Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD08-D308-1196-785D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 10/01/2025 09:06:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD08-D308-1196-785D>

Memorando Interno

Data: 10 de janeiro de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Eloi Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Eloi Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAF3-D93A-DCEC-1EF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 14/01/2025 12:54:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CAF3-D93A-DCEC-1EF8>